SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2625

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05.2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Determina ponto facultativo no dia 14 de outubro de 2022, em virtude da comemoração do dia do servidor público.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no **dia 14 de outubro de 2022**, em função da comemoração do dia do servidor público.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:E5364167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2936.2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 2936, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Determina ponto facultativo no dia 14 de outubro de 2022, em virtude da comemoração do dia do servidor público.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no **dia 14 de outubro de 2022**, em função da comemoração do dia do servidor público.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9028BADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1292.2022- FERIAS EDENILSO 10 DIAS

PORTARIA Nº 1292 DE 13DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 17 de outubro de 2022 à 26 de outubro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO	Período Aquisitivo
Edenilso Jose Ogliari	026.851.579-48	Secretário de Finanças	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia e o restante, 10 (dez) dias já foram usufruídos conforme Portaria 1198.2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4A2DEE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1293.2022- FERIAS SERVIDORA ROZELI LOPES - 15 DIAS

PORTARIA Nº 1293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias regulares a servidora pública municipal Rozeli Lopes, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 17 de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	Período Aquisitivo
Rozeli Lopes	038.410.089-92	Zeladora	2021/2022

Art. 2°- O restante dos dias do período acima relacionado, 15 (quinze) dias serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8EB192AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1294.2022- FÉRIAS SERVIDOR EDINEI BEGNINI

PORTARIA Nº 1294, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias regulares àо servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador de Trator Agrícola	2022/2022

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D1912C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1295.2022- FÉRIAS ALAERCIO 15 DIAS -

PORTARIA Nº 1295, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Alaercio Abatti	098.333.889-22	Chefe Da Divisão De Saúde Pública	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, já foram usufruídos conforme portaria 1208.2022.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AB85CF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, pararede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndromepós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo deReferência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:EMERSON NUNES DO EGITO - MEI.
ITENS/LOTE:1 - 10 - 11 - 17.
VALOR:R$ 11.995,00 (onze mil e novecentos e noventa e cinco reais).
NOME:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA.
ITENS/LOTE:5 - 6.
VALOR:R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).
NOME:RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA - EPP.
ITENS/LOTE: 3.
VALOR:R$ 6.335,00 (seis mil e trezentos e trinta e cinco reais).
NOME:R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
ITENS/LOTE:2 - 4 - 13 - 21.
VALOR:R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
NOME:AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS EHOSPITALARES.
ITENS/LOTE:8 - 9 - 12 - 16 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25.
VALOR:R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).
NOME:GM COMERCIAL HOSPITALAR.
ITENS/LOTE:7 - 22 - 26 - 27 - 28.
VALOR:R$ 10.576,52 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 13 de outubro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 216/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EMERSON NUNES DO EGITO - MEI.
CNPJ:37.182.085/0001-86.
Endereço do Contratado:Rua Antônio Cabral, nº 85 Quintino Facci I na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 11.995,00 (onze mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/10/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 217/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:19.316.524/0001-14.
Endereço do Contratado:Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/10/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 218/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ:26.526.668/0001-60.
Endereço do Contratado:Avenida André Hernandes, nº 271 Pirapó na cidade de Pirapó, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/10/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 219/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
CNPJ:03.583.301/0001-83.
Endereço do Contratado:Rua Pavão, S/N Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 6.335,00 (seis mil e trezentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/10/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 220/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
CNPJ:17.238.455/0001-42.
Endereço do Contratado:Rua Professora Viero, nº 1340 Madureira na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/10/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 221/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GM COMERCIAL HOSPITALAR.
CNPJ:45.216.228/0001-51.
Endereço do Contratado:Rua General Osório, nº 2430 Parque São Paulo na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 10.576,52 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/10/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:524FBBC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Processo Administrativo nº 109/2022
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 42/2022
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/10/2022, às 13:30 (treze horas e trinta minutos),** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de concreto usinado 25MPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AC55B84E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 115/2022

Modalidade: Pregão nº. 78/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para implantação de sistema de segurança e monitoramento, contemplando a aquisição de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management), entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de filtro de pacotes com controle de estado, filtro de conteúdo web, interceptação SSL, filtro de aplicações, controle da web 2.0, inspeção com proteção contra ataques de Malwares, vírus, worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo (IPS, ATP, QoS, balanceamento de serviços, redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS). Com a capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo para o Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 206.477,57(duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 14/10/2022 às 08:00 horas do dia 31/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 31/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 31/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F3C70AFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **Contratação do Projeto Cultural "Salvando Vidas" para treinamento e aperfeiçoamento de servidores e estudantes, combate a depressão e suicídio.**, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 7.000,00(sete mil reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº 116/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022
Tipo de julgamento: Fornecedor Exclusivo

Objeto: Contratação do Projeto Cultural "Salvando Vidas" para treinamento e aperfeiçoamento de servidores e estudantes, combate a depressão e suicídio., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 7.000,00(sete mil reais).
Entrega de propostas dia 13 de outubro de 2022.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo telefone (46) 3544-2103/3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 13 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:01AE5CFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10 2022

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 10/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 10/2022, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 10/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3563/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 10/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	1
R$ 7.000,00(sete mil reais)	

Enéas Marques, 13 de outubro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:81DDC15D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 12/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	13/10/2022
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: SERVIDORES PÚBLICOS DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCE-PR E TCU	Unidade	4	990,00	3.960,00
TOTAL:					**3.960,00**

Valor Total Homologado - R$ 3.960,00

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX, 13 de Outubro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:53E49BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 13 de Outubro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:72F19E34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 101/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 10/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.089.		FAMILIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	
444 - 4.4.90.52.00.00	5934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 13 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:9BADE994

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 602/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

ELAINE CORREA FRANCO, matrícula nº 767 - Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 10/10/2022 à 08/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E298B07A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 605/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de férias à funcionária:

CARLA DANIELE KANECO, matrícula nº 862 - Referente ao exercício: 2021/2022.
Ficando 22 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 14/10/2022 à 21/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F364D4BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 606/2022

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias ao Prefeito Municipal, Senhor: CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, matrícula nº 1028. Referente ao exercício: 2021/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 13/10/2022 à 22/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D6B4B860

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 607/2022

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:
RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula nº 640 – Ref. ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 28/11/2022 à 17/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1EA267AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º041/2022/SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SRM – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME**
CNPJ	**10.647.497/0001-98**
VALOR CONTRATO:	R$32.300,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL E PROJETO TOPOGRÁFICO CADASTRAL – PARQUE RESIDENCIAL SANTANA, JARDIM DAS TORRES, JARDIM NOVO BERTIOGA, JARDIM CASTELO, JARDIM TRIÂNGULO, CONJUNTO FLORESTA E JARDIM MONTERREY I E II,**

VIGÊNCIA	De 11/10/2022 a 11/10/2023
ASSINATURA	11 de outubro de 2022

Sarandi/PR, 13 de outubro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:BE854920

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 126/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Veronice Quaresma Valente* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36, III da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **VERONICE QUARESMA VALENTE**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1725, portadora do RG 5.145.112-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 731.993.979-72, com o cargo de Professor 20h.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36, III da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.722,53 (três mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.026,45 (três mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) e Anuênio no valor de R$ 696,08 (seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de outubro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:512E7B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1888/2022

SÚMULA: Nomeia membros e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2147/2015, de 18 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2147/2015, de 18 de maio de 2015.

Titular – Alvina Braga Primo Hereck Suplente – Laide Aparecida C.Alvarez da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica
Titular – Anna Claudia Barboza dos Santos Suplente – Luiz Felipe Sanches Santana	Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular - Mauricio Egídio Adamo Suplente- Lafaete de Almeida	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Titular – Daiane Anselmo de Azevedo Perles Suplente – Franciscarla Ragonha	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular –Camila Jeane Correia Zuconelli Suplente – Claudineia Vital Braga	Secretaria Municipal de Educação
Titular – Cecilia Taisa Três de Moraes Suplente – Leidiane Gazola Munhoz	Secretaria Municipal de Saúde
Titular – José Felipe Soares Duarte Suplente – Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular – Rogério Caetano Suplente – Daiane Caroline Machado	Movimento Social Étnico Racial

Titular – Roque dos Anjos Suplente – Marly da Silva Figueiredo	Representante de Organização não Governamental
Titular- Titular- Simone Marta Rosangela da Conceição Suplente – Dora dos Anjos	Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular – José Vinicius Rodrigues da Silva Suplente – Angela Aparecida Oliva Araújo	Associação de Moradores
Titular- Ana Paula Kauffman Coelho Martins Suplente- Edson Barbado	Associação Comercial e Industrial de Sarandi
Titular – Maria José Julião Suplente – Ivone Pereira Rocha	Mitra Diocesana
Titular – Eduardo do Carmo Suplente – Poliane Larissa Gomes do Carmo	Ordem dos Pastores
Titular- Devanir Aparecido Alves Suplente- Dyonathan Almeida Andujas	Sindicato da Construção Civil SISMUS- Sindicato dos Servidores Municipais de Sarandi

Art 2º - O mandato dos integrantes do CMPIR será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art 3º - A participação nas atividades do CMPIR, dos grupos temáticos e comissões serão consideradas funções relevantes e não serão remuneradas.

Art 4º - O Conselho ora composto, deverá reger-se de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2147/2015, de 18 de maio de 2015 e demais legislação pertinente.

Art 5º - Revoga-se a Portaria nº 2161/2019, de 11 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4C244036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1917/2022

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021, tendo em vista o retorno negativo de AR bem como, a não manutenção do endereço atualizado da contratada
R E S O L V E:
1º - CITAR a empresa MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS, devidamente inscrita no CNPJ 34.883.519/0001-87, com endereço desconhecido, acerca da instauração pela Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, Estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 29/2022 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida por Vossa Senhoria na entrega do objeto do Chamamento Público 001/2022, Inexigibilidade 13/2022, Contrato 67/2022, sendo tal conduta disposta no Item 16.2, incisos I, II e V do Edital.
2º - Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do

referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal nº 2.736/2021.
3º - Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz-se necessário o agendamento prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600.
Horário de atendimento: 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230.

Sarandi, 13 de outubro de 2022.

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

LUCAS HENRIQUE CUMINATI
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:B562B595

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO N° 404/2022 ID 8832 DISPENSA Nº 031/2022

ORIGEM:	**Dispensa Nº 031/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**17.249.507/0001-86**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada e brigadista drante a realização do evento do 41º Aniversário do Municipio de Sarandi-PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA	**13 de outubro de 2022 a 13 de abril de 2023**
ASSINATURA	**13 de outubro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C4B1C3B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 77/2022 - SRP, de 26 de setembro de 2022, com abertura e julgamento em 11/10/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 77/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BERNARDETE BOCALON - 95.392.411/0001-86
FRANCESCON PRESENTES LTDA 00.503.931/0001-02
MA DE L DA S BRACKER 05.132.866/0001-70
RIVALDA MARTIGNAGO 07.911.008/0001-59
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11
GEOVANI ROSA DE FARIAS 096.006.949-66 28.376.718/0001-04

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,11 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:692CF55C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 077/2022, com abertura e julgamento em 11 de outubro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 077/2022 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
BERNARDETE BOCALON ME, CNPJ Nº 95.392.411/0001-86	LOTE 01: 3;4;5;27;28;29;59;60;66;98;99;130;182;183;185;186;188
FRANCESCON PRESENTES LTDA 00.503.931/0001-02	LOTE 01: 9;15;26;42;46;48;49;50;51;56;67;69;76;77;83;93;95;110;111;112;120;122;134; 146;147;148;149;153;155;167;168;170;173; 174;175;178;179;190;193;194;195;196;197;198;199;201;205; LOTE 03:3;13;19;20
MA DE L DA S BRACKER, CNPJ Nº 05.132.866/0001-70	LOTE 01: 2;6;7;11;14;39;40;41;44;57;61;68;70;79;80;81;90;92;94;96;100; 101;106;107;108;113;114;115;129; 133;139;140;141;165;166;169;171;172;180;184;187;203
RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59	LOTE 01: 10;12;13;16;21;23;30;31;32;33;34;35;36;37;38;45;52;53;54;55;62; 74;75;82;85;86;104;109;116;123;124;125;126;131;132;135;136;137; 138;143;144;145;150; 154;156;157;158;159;160;161;176;177;189;202;206; LOTE 03: 1;2;4;5;17;21
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11	LOTE 01: 1;8;17;18;19;20;22;47;71;72;73;78;87;88;89;91;97;127;128;142; 162;163;164;181;191;192;200;204; LOTE 03: 14.
GEOVANI ROSA DE FARIAS 096.006.949-66 28.376.718/0001-04	LOTE 01: 24;84 LOTE 03: 6;7;8;9;10;11;12;15;16;18
DESERTOS	LOTE 01: 25,43,58,63,64,65,102,103,105,117,118,119,151,152 LOTE 02: 1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 11 de outubro de 2022.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E0C64044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2021

Terceiro Termo Aditivo aos Contratos nº 103/2021 firmado em 15/10/2021, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, conforme Pregão Presencial nº 065/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, casado, RG nº. 5 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03., doravante designado CONTRATANTE e a empresa ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME CNPJ Nº 07.176.510/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Felipe Siera, Nº 163, município de Saudade do Iguaçu, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1116 neste ato representada legalmente por ANDERSON DOLISNE portador do CPF Nº 037.787.239-36 e do RG nº 4030673 SSP/PR denominada de CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com a justificativa da empresa se faz necessário aditivo de valor para suprir necessidade, conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 36.482,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais), passando o valor do contrato de R$ 271.485,80 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 307.967,80 (trezentos e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) , com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 15/12/2022, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. TIPO DE ADITIVO: PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO. VALOR DO ADITIVO: R$ 36.482,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C58329B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2021
Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 104/2021 firmado em 15/10/2021, com objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, por um período de 12(doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 065/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, casado, RG nº. 5 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03., doravante designado CONTRATANTE e a empresa BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Valentin Olivo, nº 1760, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000 – telefone (46) 3246 1145 e e-mail financeiromarangon@hotmail.com, neste ato representada Legalmente por FRANCIELE AMAPOLA MARANGON RIZZATTI portadora do CPF Nº 028.894.309-01 e do RG nº 7.243.386-6 SSP/PR denominada de CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com a justificativa da empresa se faz necessário aditivo de valor para suprir necessidade, conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 11.008,80 (onze mil oito reais e oitenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 90.118,00 (noventa mil cento e dezoito reais) para R$ 101.126,80 (cento e um mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 15/12/2022, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. TIPO DE ADITIVO: PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO. VALOR DO ADITIVO: R$ 11.008,80 (onze mil oito reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5134F289

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 163 2022

PORTARIA Nº 163/2022, de 13 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto n°130 de 27 de setembro de 2019 e prorrogado pela Lei 1362/2020, de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022, de 17 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JANILSE NUNES FRANCO, portadora do RG 7.037.279-7/SSP-PR, e CPF nº 018.610.729-37, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 horas,** com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B66D04F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2022

Portaria Nº 238, de 13 de Outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, licença pelo prazo de 02 (dois) anos, sem vencimentos, nos termos do artigo 117, da lei Municipal nº 12/93, retroativo a **05/10/2022,** com retorno em **05/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:611AD536

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 024/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 024/2022. **Objeto:**"A AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 91.826,21 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)".
Empresas vencedoras :**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916** com os lotes: 1, 4, 5, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 65, 73, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 92, 101, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 123, 124 e 126 no valor total de R$20.925,12 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos); LM SUPRIMENTOS LTDA (09.211.625/0001-77) com os lotes: 2, 6, 12, 50, 67, 69, 70, 71, 72, 77, 81, 90, 91, 93, 94 96, 97, 98, 99, 102, 106, 108, 110, 111 e 117 no valor total de R$ 6.684,61 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos); GARROTE E DA SILVA LTDA EPP (04.495.336/0001-23) com os lotes: 3, 7, 8, 9, 11, 14, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 63, 64, 66, 78, 79, 80, 95, 104, 105, 107, 109, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128 e 129 no valor total de R$ 12.741,80 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); ANGÉLICA RODRIGUES PINTO (28.005.449/0001-61), com os lotes: 62, 82 e 100 no valor total de R$ 1.275,52 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Abatiá - PR, 13 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:B2117B6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 025/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 025/2022. **Objeto:**"AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTA-MENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 169.564,43 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REQIS E QUA-RENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".
Empresas vencedoras :**A. BATISTA FARIAS LTDA** (33.617.596/0001-22) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 12, 14 e 17, no valor de R$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais); CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA (42.386.154/0001-03) com o lote 13, no valor de R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais); CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (37.974.794/0001-02) com o lote 8 no valor de R$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais); DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (30.572.270/0001-38) com os lotes 2, 4, 11 e 15 no valor total de R$ 13.238,52 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos); J S DISTRIBUIDORA EIRELI (40.152.913/0001-48) com o lote 16 no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP (46.310.289/0001-46) com o lote 10 no valor de R$ 345,86 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA (30.253.831/0001-36) com o lote 5 no valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais); e PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI (37.005.258/0001-90) com o lote 9 no valor de R$ 4.666,95(quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Abatiá - PR, 13 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:940C705D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 026/2022. **Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MU-NICIPAL, OS QUAIS DEVERÃO AGRUPAR: TROCA, PODA DE ÁRVORES QUA ATRAPALHAM ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PA-RA MANUTENÇÃO DE 55 LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E 925 LUMINÁRIAS DE LED DE 60W E 120W E SERVIÇO "0800" PARA ATENDI-MENTO AOS CONSUMIDORES POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM O VALOR MÁXIMO DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)".
Empresas vencedoras: RIVA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (79.954.533/0001-62) com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Abatiá - PR, 13 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:90DFE90F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 028/2022. **Objeto:**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO COM VALOR MÁXIMO DE R$ 33.330,15 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)".
Empresas vencedoras: OSVALDO JOSE JOFRE (09.912.640/0001-42)com o lote 1 no valor de R$ 4.646,67 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos); KGR ATACADISTA LTDA (45.606.844/0001-19) com os lotes 2, 4, 6 e 7 no valor de R$ 2.979,03 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos); D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS (26.732.482/0001-68)

com o lote 5 no valor de R$ 17.170,00 (dezessete mil, cento e setenta reais).

Abatiá - PR, 13 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:DA42E23F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 029/2022.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VIA IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO, À INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), COM TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL".
Empresa vencedora: AEON TELECOM LTDA (30.175.248/0001-54)com o valor de R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais);

Abatiá - PR, 13 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:ED53B196

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 030/2022.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO OU PICK-UP, ADAPTADO PELO FABRICANTE PARA ATENDER COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 664/2020, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".
Empresa vencedora: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (18.093.163/0001-21) com o valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais);

Abatiá - PR, 13 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:1776B5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, para coleta de dados na fase do processo de elaboração da LOA-Lei orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023**, prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001,** que devido a problemas técnicos de conexão será realizada de forma online na plataforma YouTube através do link: https://www.youtube.com/channel/UCwnBH_-zr6c02JVUcPnNhAQ, no dia 17 de outubro de 2022, às 15:00 horas.
Desta forma, procuramos preservar o princípio da transparência, mostrando-se como meio alternativo para que não haja o desestímulo à participação popular em virtude da pandemia do coronavírus na gestão dos recursos públicos.

Adrianópolis 13 de outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A8245A72

LICITAÇÕES
ERRATA AO VALOR : EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

RESOLUÇÃO Nº 464/2022

ERRATA AO VALOR : EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
OBJETO: Locação de Concentradores de Oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 10 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE :
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .

LEIA-SE :
VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .

Adrianópolis, 13 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:1607AE15

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

RESOLUÇÃO Nº 465/2022

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.
O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 10 horas do dia 31 de Outubro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115 , Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	520.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail fabiocarriel@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.adrianopolis.pr.gov.br ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro , das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas.

Adrianópolis, 13 de outubro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E7D8B955

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.

RESOLUÇÃO Nº 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.
O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 14 horas do dia 31 de Outubro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115 , Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4	01	700.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail fabiocarriel@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.adrianopolis.pr.gov.br ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro , das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas.

Adrianópolis, 13 de outubro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:96C25473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos treze dias do mês de outubro de 2022, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 005/2022 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Carlos Cezar Knoff como Equipe de Apoio, Fábio Augusto da Silva, Equipe de apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022, cujo objeto é a "PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE BEBIDAS, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS BARES NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR., A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022". O valor do LANCE MÍNIMO estimado para cada lote será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	PORTE	CNPJ
FLAVIO MARCIO SKIBA	ME	33.018.210/0001-66
IMPÉRIO DO CHOPP EIRELI	ME	32.385.066/0001-33

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE - CPF
FLAVIO MARCIO SKIBA	Flavio Marcio Skiba / 152.198.898-69

Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio o Pregoeiro observou que a Licitante FLAVIO MARCIO SKIBA está apta a ser representada. A licitante IMPÉRIO DO CHOPP EIRELI não apresentou credenciamento para o certame, desta maneira, não poderá ofertar lances para o Lote. Passou-se para a abertura dos envelopes de proposta de preços:

LICITANTE	VALOR
FLAVIO MARCIO SKIBA	R$ 25.100,00
IMPÉRIO DO CHOPP EIRELI	R$ 25.000,00

O maior lance proposto foi de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) ofertado pela licitante FLAVIO MARCIO SKIBA. Na sequencia foi aberto o envelope de habilitação que após a análise pela comissão a licitante foi considerada ARREMATANTE e VENCEDORA do certame. O pregoeiro perguntou, mas nenhum licitante manifestou interesse em consignar apontamentos em ata. Os licitantes presentes renunciaram expressamente ao recurso. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ATA, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e licitantes presentes.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
FLAVIO MARCIO SKIBA	
IMPÉRIO DO CHOPP EIRELI	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:24683499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 73 / 2022 DISPENSA Nº 42 / 2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80 / 2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA:
j.l.unhoz produção e organização de eventos l t d a-epp CNPJ 97.409.965/0001-74
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: j.l.unhoz produção e organização de eventos l t d a-epp , 97.409.965/0001-74 , com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no
Processo de Licitação 73 / 2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do
Dispensa nº 42 / 2022 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras
cONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA SER UTILIZADO NOS DIAS DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 40 ° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica Redimensionado (5.410,0000) o objeto, conforme solicitação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.
13/10/2022 15:23 Compras https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/compras/processo administrativo/1533d464-7f7d-47b7-bb5c-1c94ed34dd1a/contrato /56052ed4-97… 2/2

Altamira do Paraná, 22 abril 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:045F36BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
SRP Nº 041/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 050/2022** com abertura em **29/09/2022**, e Parecer Jurídico Conclusivo nº 229/2022, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por Lote/item, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E VIAÇÃO E OBRAS**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 02** – 15%; **Lote 05** – 15%; **Lote 07** – 15%; **Lote 08** – 5%; **Lote 10** – 5%; **Lote 17** – 5%; **Lote 18** – 3,50%; **Lote 19** – 3,20%; **Lote 20** – 25%; **Lote 23** – 25%; **Lote 24** – 1,50%; **Lote 26** – 1,50%; **Lote 27** – 1,50%; **Lote 34** – 1,50%; **Lote 54** – 3,50%; **Lote 58** – 3,50%;

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 21** – 25%; **Lote 22** – 23%; **Lote 25** – 2%; **Lote 28** – 2%; **Lote 29** – 2%; **Lote 30** – 2%; **Lote 31** – 2%; **Lote 32** – 4%; **Lote 33** – 2%; **Lote 21** – 25%;

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 03** – 32%; **Lote 06** – 10,10%; **Lote 09** – 6,10%; **Lote 11** – 6%; **Lote 12** – 6%; **Lote 13** – 6%; **Lote 15** – 6%; **Lote 16** – 6%;

SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 79.697.314/0001-45, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 14** – 4%; **Lote 35** – 3%; **Lote 36** – 3%; **Lote 37** – 3%; **Lote 38** – 3%; **Lote 39** – 3%; **Lote 40** – 3%; **Lote 41** – 3%; **Lote 42** – 3%; **Lote 43** – 3%; **Lote 44** – 3%; **Lote 45** – 3%; **Lote 56** – 3%; **Lote 47**– 3%; **Lote 48** – 3%; **Lote 49** – 3%; **Lote 50** – 3%; **Lote 51** – 3%; **Lote 52** – 3%; **Lote 53** – 3%; **Lote 55** – 45%; **Lote 56** – 45%; **Lote 57** – 3%; **Lote 59** – 45%; **Lote 60** – 9%;

Iniciar o Serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço emitida pelo sistema TRAZVALOR, autorizado pelo Departamentos do município e o tempo máximo para conclusão dos mesmos, não poderá exceder o prazo estipulado no edital.

Amaporã/PR, em 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3BAB438A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 187/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público - automóvel.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, § 3º, da Lei Orgânica do Município, o qual autoriza a permissão de uso precário de bens públicos por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Associação de Produtores Rurais, entidade legalmente constituída e reconhecida de Utilidade Pública Municipal, com sistema de assentamentos e pequenos produtores rurais do município de Amaporã;

DECRETA:

Art. 1° Fica permitido, a título precário, o uso do veículo Automóvel: Marca – FIAT; Modelo: PALIO FIRE FLEX; Cor Predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006; Combustível: Álcool/Gasolina; Código RENAVAN: 0088.095148-6; Chassi: 9BD17146G62732930; Placas: ANQ-6D87. ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE PRODUÇÃO EM AGROECOLOGIA VICTOR JARA, inscrita no CNPJ sob nº 37.798.192/0001-33, com sede no Assentamento Companheira Roseli Nunes, lote 18, Município de Amaporã, Estado do Paraná e foro da Comarca de Paranavaí;

Art. 2º As obrigações das partes serão estabelecidas em termo de permissão de uso;

Art. 3º O Permissionário deverá encaminhar relatório ao Gabinete das atividades desenvolvidas com o bem público até o último dia do mês de novembro de cada ano;

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FFD9F3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **Mauro Lemos**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Amaporã – Pr., portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 208.490.019-00; doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE PRODUÇÃO EM AGROECOLOGIA VICTOR JARA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.798.192/0001-33, com sede no Assentamento Companheira Roseli Nunes, lote 18, Município de Amaporã, Estado do Paraná e foro da Comarca de Paranavaí, neste ato representada pelo seu Presidente Eleito, Sr. **JOARES ROQUE**, portador do CPF n. 061.388.289-09, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, assinam o presente **Termo de Concessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga à Associação **CONCESSÃO DE USO com Associação de Produtores Rurais Legalmente constituídas e reconhecidas de Utilidade Pública Municipal, com sistema de assentamentos e pequenos produtores rurais do município de Amaporã, sendo:** veículo Automóvel: Marca – FIAT; Modelo: PALIO FIRE FLEX; Cor Predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006; Combustível: Álcool/Gasolina; Código RENAVAN: 0088.095148-6; Chassi: 9BD17146G62732930; Placas: ANQ-6D87. ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE PRODUÇÃO EM AGROECOLOGIA VICTOR JARA, inscrita no CNPJ sob nº 37.798.192/0001-33, com sede no Assentamento Companheira Roseli Nunes, lote 18, Município de Amaporã, Estado do Paraná e foro da Comarca de Paranavaí.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONCESSIONARIA

A CONCESSIONÁRIA, durante o prazo da concessão, assume perante a CONCEDENTE, a obrigação de fazer bom uso dos equipamentos, e conservação dos mesmos, objeto dessa concessão.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA é responsável pelas despesas decorrentes do consumo de Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção, Reposição de Peças e todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

Parágrafo Segundo – A CONCESSIONÁRIA após assinatura deste Termo de Concessão de Uso é responsável pela guarda e conservação do veículo, objeto desta concessão.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA fica terminantemente proibida fazer qualquer transferência deste veiculo ao outros.

Parágrafo Quarto - A CONCESSIONÁRIA deverá, finda a concessão de uso, devolver o veículo, em perfeitas condições de uso e conservação ao Município;

Parágrafo Quinto - A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como, facilitar por todos os meios às atividades de fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo Sexto – A CONCESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados a TERCEIROS e ao objeto deste Termo.

Parágrafo Sétimo – O Município receberá o veículo através de Documentos Atestados pelo Departamento responsável destinado pelo prefeito Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES
Em caso de INADIMPLEMENTO dos termos desta concessão, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a CONCEDENTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor avaliado dos equipamentos;
b) - Advertência;
c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, fazer concessão com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) - Declaração de inidoneidade para licitar, contratar, fazer concessão com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO
Constatado desvirtuamento na destinação ou utilização dos Bens Concedidos pelo Município à Associação, o chefe do Poder Executivo revogará a Concessão imediatamente, ato que reverterá o bem de concessão automaticamente ao Patrimônio do Município, sem quaisquer indenizações ao concessionário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A Concessão de uso do veículo será pelo prazo de **05 (cinco) anos,** a contar da data da assinatura deste Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumpridos os requisitos contidos no contrato.

Parágrafo Primeiro – Poderá a presente Concessão ter o seu término antecipado, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber; ou por infringência às cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão prevista no parágrafo Primeiro desta cláusula, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolver o veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes diante das testemunhas abaixo, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Paço da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito
Concedente

Associação Coletivo de Produção em Agroecologia Victor Jara
JOARES ROQUE -
Presidente
Concessionária

Testemunhas:

Fabio Jose Sotoriva
CPF: 041.324.369-93

José Antônio Ribeiro Neto
CPF: 522.686.759-04

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E3B39C3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 224/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Srta. **DEBORA LEITE ALENCAR**, lotada no Departamento de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE PEA,** relativas ao período de 01/07/2018 a 01/07/2019, a partir de **10/10/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EBB391AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 225/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a partir de **11/10/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EE05ACF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 226/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA**, lotada no Departamento de Saúde no cargo em comissão de **CHEFE DA ATENÇÃO BÁSICA,** a partir de **29/09/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2839B657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão

Eletrônico nº. 059/2022, Processo de Registro de Preços nº. 033/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n°. 4677, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo – Paraná, CEP: 85.905-625, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, CPF: 040.269.629-89 e RG: 7.210.997-0 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 5 e 6	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 18.242,70 (dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/10/2022 até 13/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4495A439

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2022, Processo de Registro de Preços nº. 033/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88, sediada na Rua Emílio Noal, nº. 151, bairro Cerâmica, na cidade de Erechim – Rio Grande do Sul, CEP: 99.709-510, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Milton João Dalmuth, CPF: 638.004.460-49 e RG: 8039687028 SSP/RS, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 4, 7 e 8	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88	R$ 36.208,00 (trinta e seis mil e duzentos e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/10/2022 até 13/10/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9C4D4D3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 DE 11/10/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY-PR**, CNPJ nº 95.594.800/1-94, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal **Carlos Antônio Reis**, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.179.269-72, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 766, Centro, ANAHY/PR, CEP 85.425-000. **CONTRATADA:** a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) gerente de filial, **Celio Americo Alves Izidoro**, brasileiro, CPF nº 481.487.689-0, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019, e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3467-P, fls. 059, em 11/02/2021. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e VISITA/VISTORIA TÉCNICA, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato. A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Obras de interesse do Município de Anahy de Baixa Complexidade	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e 01 Visita/ Vistoria Técnica Engenharia	R$ 5.000.000,00
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R$ 5.000.000,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.655,14 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e quatorze centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA. O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 13/10/2022 até 13/10/2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos. **FORO:** Justiça Federal da 4ª Região, Subseção Judiciária de Cascavel. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário.

Anahy, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C33D50FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 084/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **95.594.800/0001-94**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **METAL CALHA METALURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Joao, no 148, térreo, centro, no município de Nova Aurora, estado do Paraná, CEP: 85.410-000, inscrita no **CNPJ: 18.824.360/0001-73,** representada neste ato pelo seu sócio administrador, o senhor **ROBERTO CARLOS PRADO**, portador do RG 4.555.751-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 643.756.419-91. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a aquisição de materiais para serviços metalúrgicos, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme descrição abaixo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do contrato é de 13/10/2022 até 11/01/2023, totalizando 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente instrumento, sempre de acordo com as necessidades municipais. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 13/10/2022 até 10/02/2023, totalizando 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:26DFD668

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção para uso em obras de calçamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/10/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27/10/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:993B7AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.501 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***20*** *de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal,* ***MARIA APARECIDA CAMARGO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 22-01-2021 a 21-01-2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C2E21F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.502 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***07*** *de novembro de 2022, à Servidora Pública Municipal,* ***ROSELENE MARCELINO DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2018 a 28-02-2019.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2B9BA86

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 037/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as pessoas físicas **SEBASTIANA AGAPITO CAVALARI, LUIZ PAULO CAVALARI**, **ISABEL CRISTINA CAVALARI FERNANDES, ROSELI DE FÁTIMA CAVALI ZECHEL, ADEMIR CAVALARI, MARCOS CAVALARI, JOSÉ CARLOS CAVALARI**, **MARLENE CAVALARI, RODRIGO CALEGÁRIO, JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA** e cônjuges**,** inscritos nos respectivos CPFs sob os números **015.018.159-03, 465.974.509-06, 749.649.929-34**, **484.735.619-53, 660.908.229-49, 795.643.219-72, 465.976.389-72, 572.672.199-34, 044.468.469,73** e **066.222.399-32**, no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), para a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA**

DE LAZER NO BAIRRO VILA INDUSTRIAL, LOCALIZADOS NA RUA 1º DE MAIO E RUA JOSÉ BONIFÁCIO - MATRÍCULAS Nº 18.707 E Nº 2.900, RESPECTIVAMENTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6FA2ED55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.503 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de **03** (três) meses, iniciando em **13** de outubro de 2022, com término em **12** de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo: 02-01-2006 a 01-01-2011, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **13** de outubro de 2022.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:72AC7F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/10/2022 à 27/10/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 27/10/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/10/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:986E3A7E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2022 - DISPENSA 11/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E AUTO PEÇAS MIYAO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO HIDROJATO AUTOFOSSA - BOMBA JP150 - 3 PISTOES - 540 RPM - 150L/MIN - 900L/HORA - 500 LBF/POL - 35 BAR - 3.5 MPA, 40ºC

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigencia: 13/10/2022 a 12/10/2023

ASSINATURAS:

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:989327C6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 930 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO MITROVINI NETO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**016-2022**	**Vigência:**	**13/10/2022 A 12/10/2023**
ID DO CONTRATO:	**075-2022**		
Modalidade:	**DSIPENSA**		
Nº Licitação:	**11-2022**		
Contratado:	**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO HIDROJATO AUTOFOSSA - BOMBA JP150 - 3 PISTOES - 540 RPM - 150L/MIN - 900L/HORA - 500 LBF/POL - 35 BAR - 3.5 MPA, 40ºC.**		
Valor:	**R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONI SABINO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1771D53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

Decreto Legislativo nº 003/2022

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor LEANDRO JOSÉ CRUZ MACHADO, 3º Sargento da Aeronáutica.

A Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO JOSÉ CRUZ MACHADO,** 3º Sargento da Aeronáutica, pela autoria da música "Canção do Serviço Social da Aeronáutica", feito esse que gravou seu nome e o de nossa cidade na história da música marcial brasileira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA -Plenário Salvador dos Santos Picanço em 11 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:7873756C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2022 – SRP - AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 014/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 045/2022, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de Hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I),que faz parte integrante do Edital está **SUSPENSO** para revisão e retificação do Edital.

Antonina, 11 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:1EAFB394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - CAMINHÃO BASCULANTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 Caminhão com caçamba basculante com recursos de Convênio nº 926683/2022 - Proposta nº 06161/2022, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 025/2022, em favor da empresa abaixo:

SERVOPA CAMINHÕES LTDA
Endereço: ROD BR 116, KM 9 nº 21130 – CEP 81.690-500 - Cidade Industrial- Curitiba/ Paraná - CNPJ: 00.298.749/0012-10
VALOR TOTAL: **R$ 641.818,00 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais)** com o preço do item abaixo relacionado.

Lote 01 - Aquisição de um caminhão basculante novo. Características mínimas: Potência: 277 CV - Câmbio de 06 marchas a frente e 01 ré - Tração 6x2 - Caçamba Basculante de 10m3.- Marca Voskswagen, modelo Constellation 24.280, ano/modelo 2022/2023.

Antonina, 13 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6E0678AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2022

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários para a Prefeitura Municipal de Antonina-PR

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições, vem tornar público que, conforme determina o art.10, §2º da Lei Federal nº 12.232/2010**, no dia 24 de Outubro de 2022 às 09h00min**, na sala de licitações na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina – Paraná; será realizado o sorteio público visando a formação da subcomissão Técnica que atuara na licitação em epigrafe.

Segue lista dos profissionais que participaram do sorteio:

Samir Orion Assad – Formação: Atua como Repórter
Henrique Gonzales Peixe – Formação: Atua como Repórter
Rafael Bueno dos Santos – Formação: Atua como Cinegrafista
Nei dos Santos Junior – Formação: Atua como Editor de Mídia
Marcos José Pereira – Formação: Atua como Radialista
Emerson Otávio Bonone – Formação: Bacharel em Comunicação Social
Hendrel Augusto Mineiro Gonçalves – Formação: Atua como Radialista

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina – Paraná, pelo telefone (41) 3978-1048, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 13 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente Comissão Permanente de Licitação Antonina

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:B9E1CF75

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 9/2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

RATIFICADO EM: 03/10/2022.

OBJETO: 1º aditivo de valor para reequilíbrio financeiro do Contrato Nº. 09/2022, referente a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Especializados nas Áreas de Construção Civil e Controle e Monitoramento de Qualidade de Água.

VALOR: R$ 52.688,43 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA, CNPJ/MF sob o nº 18.499.902/0001-80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76

BASE LEGAL: Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Representante Legal da Contratada o Sr. Haroldo Fernando Paiva.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:F478D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 009/2022 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EXTRATO Nº 009/2022
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O **Município de Antonina/PR**, por meio de seu representante legal, torna público que o edital contendo o relatório de classificação final de cada cargo, e, respectivamente, a homologação final do certame, encontra-se disponível no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.antonina.pr.gov.br**. **José Paulo Vieira Azim,** Prefeito Municipal. **Objetiva Concursos,** 30 anos de serviço com seriedade e ética.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0D19EB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2022 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – EDITAL 009/2022

O **Municipio de Antonina/PR**, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação final: Depois de decorridas todas as etapas do certame e processados todos os resultados, conforme estipulado pelo Edital de Abertura das Inscrições, constatada a inexistência de empates entre os candidatos classificados, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate, DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público 001/2022,** conforme os **Anexos I e II** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para os cargos contemplados no respectivo anexo.

2. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e no *site* www.antonina.pr.gov.br. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **Município de Antonina**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Antonina/PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:092F94EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO TP Nº010/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 10/10/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 77.640,65 (Setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 10 de outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3589B24B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No065/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 176/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Rolo compactador novo, do tipo TADEM e auto propelido, com dois cilindros lisos próprios para uso em.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI.
CNPJ: 35.411.366/0001-38.
Valor Global: 290.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo compactador novo, do tipo TADEM e auto propelido, com dois cilindros lisos próprios para uso em	FORTEMAC	290.000,000000	1,00

ASTORGA, 13 de outubro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3F195432

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 088/2022, processo administrativo nº 183/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA, CNPJ: 31.810.818/0001-01, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para subsidiar a implementação de unidade de transbordo, com execução de projeto arquitetônico e licenciamento ambiental simplificado (LAS).
O valor total estimado para contratação é de R$ 21.490,00 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 11 de Outubro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0804FE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 138/2022

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n.º 3.122/2021, de 04 de Agosto de 2021, combinado com o Decreto n.º 149/2021, 27 de Agosto de 2021, e nos termos do item 11.2, do capítulo XI, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses**, **a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021**, realizado em 03 de Outubro de 2021 e **homologado pelo Edital n.º 008/2021, publicado em 25 de Outubro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CD39117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 3 (três) vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 14 outubro de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

*** Candidata final de lista:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
30º	Fernanda Phelippe *	3,0

Balsa Nova, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:41C1E8EE

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6552/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6552/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL**

ESPECIALISTA - FONOAUDIÓLOGO, regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2012 alterado pela Lei Municipal 848/2014, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética e homologação das inscrições:

CANDIDATOS	CPF	Situação
Cintia Lopes Neuendrf Galvão	079.422.549-76	Deferido

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, até as 16 horas do dia 19/10/2022.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:784FBB12

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2022 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Rural Municipal Itambé**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.204/2022 **NRE AMSUL/SEED**
HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Rural Municipal Itambé** do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 403/2019 – EP/NRE_AMSUL/SEED e disposições em contrário.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5648D332

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 434/2022

PORTARIA N°. 434/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7682/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO,** Professora, Matrícula 4695-3.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:743B3625

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 435/2022

PORTARIA N°. 435/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7684/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **HELTON DIEGO DOS SANTOS,** Técnico em Saúde, Matrícula 4693-7.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6F8DF901

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2022

PORTARIA N.º 436/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 7702/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Cancela a **"Gratificação de natureza especial"**, do servidor **Odivaldo Garbin**, registrado na matrícula n.º 41271, ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2022, revogando em especial a portaria 313/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E2654F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.8/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CARPINTARIA, PINTURA E ALVENARIA COM REFERENCIA NA TABELA SINAPE.

Decorrente de Pregão n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMERSON JUNIOR MIRANDA 07141575979, inscrita no CNPJ sob nº. 29.402.900/0001-47. Aditivam o contrato na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) corresponde ao acréscimo de 25%. O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:65AA2E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO.: 1817/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 07-2022
DATA 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO.: 1817/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 07-2022
DATA 13 DE OUTUBRO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.

Dos fatos;

Em síntese, trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas MULTIPLUS BALSA NOVA-EIRELI, inscrita no CNPJ n. 0 19.657.644/0001-85 e AM. VEDOVOTO COM VAR MAT INFORMÁTICA ME, inscrito no CNPJ n. 0 05.056.913/0001-43, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços no 07/2022.
Em razão do recurso apresentado pela empresa MULTIPLUS BALSA NOVA-EIRELI, inscrita no CNPJ n. 0 19.657.644/0001-85 e AM. VEDOVOTO COM VAR MAT INFORMÁTICA ME, inscrito no CNPJ n. 0 05.056.913/0001-43, passado pela apreciação jurídica.

Sendo assim, diante do todo exposto (***recurso em disponíveis no portal de transparência***) e da situação ora apresentada, levando em consideração as peculiaridades do caso no sentido conhecer o recurso interposto, para no mérito, acolher as razões de recursos administrativo interpostos pelas empresas A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT INFORMÁTICA-ME e MULTIPLUS BALSA NOVA-EIRELI, **e, reformular a decisão da Comissão de Licitação**, a Comissão de Licitação do Município de Barbosa Ferraz dentro do seu poder de discricionariedade procedendo com estilo e cautela ao analisar o presente fato, tendo sempre em vista os princípios basilares da administração pública e a devida aplicação da Lei 8.666/93 e demais leis do estilo.

Decide;

MULTIPLUS BALSA NOVA –EIRELI, inscrita no **CNPJ 19.657.644/0001-85** com sede na cidade de Balsa Nova- Pr, **DECLARAMOS A MESMA HABILITADA,** por não atender os requisitos contidos no edital, sendo: Falta de assinatura do profissional na declaração de disponibilidade técnica, e declaração de disponibilidade do veículo, não comprovando se é veículo próprio ou alugado, conforme Termo de Referência. Cabendo apresentação de recurso no termo da lei 8.666 de 93.

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no **CNPJ 05.056.913/0001-43** com sede na cidade de Barbosa Ferraz- Pr, **DECLARAMOS A MESMA HABILITADA,** por não atender os requisitos contidos na edital, sendo: balanço patrimonial da empresa não possui termo de abertura, termo de encerramento, notas explicativas e registro na junta comercial. Cabendo apresentação de recurso no termo da lei 8.666 de 93

DATA PREVISTA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, AS 09:00 HORAS, NA SALA DE PREGÃO, PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363, BARBOSA FERRAZ- CENTRO, PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitações;

HENRIQUE WARKEN
Secretário.

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D8AF611B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 281/2022

PORTARIA Nº 281/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a pessoas abaixo nominadas para comporem o Fórum Municipal de Educação, instituída pela Lei Municipal n º 2.146/2015 de 17 de Junho de 2015, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS	CPF
Jovelina Maria Cézar Silva	708.572.299-15

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ:

MEMBROS	CPF
Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS	CPF
Marta Soares Zechmeister Barbosa	021.861.329-66
Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04
Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-04
Idalina Aguiar Seixas	005.732.909-54

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

MEMBROS	CPF
Rosângela Pereira Lucindo	108.256.279-31

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB:

MEMBROS	CPF
Valquiria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR:

MEMBROS	CPF
Elaine Marques Gouveia Silva	083.178.999-93

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBROS	CPF
Leandro de Melo Silva	080.537.819-77

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MEMBROS	CPF
Anderson Pereira Urizzi	048.331.439-09

Art. 2º - Esta Comissão terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de publicação.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito relevante serviços prestados ao Município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Barbosa Ferraz, 13 de Outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:95105914

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 282/2022

PORTARIA Nº 282/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe Técnica para Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, os seguintes Membros e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Jovelina Maria Cézar Silva	708.572.299-15
SUPLENTE	Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Marta Soares Zechmeister Barbosa	021.861.329-66
SUPLENTE	Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34

REPRESENTANTES DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Valquiria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01
SUPLENTE	Idalina Aguilar Seixas	005.732.909-54

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Izabel Cristina B. B. da Costa	471.306.189-20
SUPLENTE	Silvia Machado de Oliveira	604.807.189-20

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Sergio Barros	783.435.009-97
SUPLENTE	Jiliard Adolfo de Souza	007.341.699-14

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Viviane Aparecida da Cruz de Oliveira	015.822.319-58
SUPLENTE	Telma Ribeiro dos Santos	027.960.999-03

Art. 2º - Caberá a está comissão, o monitoramento contínuo acerca do cumprimento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta equipe exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C7E4D175

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 283/2022

PORTARIA Nº 283/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem a Comissão Coordenadora para Monitoramento do Plano Municipal de Educação a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Jovelina Maria Cézar Silva	708.572.299-15
SUPLENTE	Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34
SUPLENTE	Marta Soares Zechmeister Barbosa	021.861.329-66

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Grasieli Aparecida Maruqui Viana	063.354.479-59
SUPLENTE	Dina Maria dos Santos Ribeiro	005.164.859-89

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Samantha M. de A. Benatto	060.477.549-02
SUPLENTE	Henorá A. Gaparotto Buim	527.609.799-20

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Vera Lúcia de Souza	020.914.719-92
SUPLENTE	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

MEMBROS		CPF
TITULAR	Viviane Aparecida da Cruz de Oliveira	015.822.319-58
SUPLENTE	Telma Ribeiro dos Santos	027.960.999-03

Art. 2º - Caberá a está comissão, o monitoramento contínuo acerca do cumprimento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para o monitoramento, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E4F8FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 284/2022

PORTARIA N° 284/2022
De 13/10/2022.

SÚMULA: "Concede Licença Especial e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a servidora **CAMILA BARRADAS MARONESE,** ocupante do cargo de **Enfermeira**, no período de 10/10/2022 a 29/10/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 10/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 13 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:46ED2ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **18/10/2022 à 16/11/2022**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Rec Humanos-Divisão de Recursos Humanos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360531 Valdir Garcia Gebim	C. Comissionado: Dir do Dpt Recursos Humanos	04/01/2021-03/01/2022.

II – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:95D1176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 789/2022 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA EFETUAR LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

LEI Nº 789/2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar o Protocolo de Intenções para efetuar licitações compartilhadas, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº 789/2022
Art. 1°. O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, nos termos do art. 5° da Lei Federal n° 11.107/05 e do Decreto Regulamentar n° 6.017/2007, ratifica as alterações do Protocolo de intenção, visando a adequação dos processos licitatórios do Consórcio Público Intermunicipal do Norte Pioneiro – CISNORPI.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas ou gerenciadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, naquilo que for de seu interesse;
Art. 3º. Integra esta lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções com as respectivas alterações, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial;
Art. 4° As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados;
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 13 de outubro de 2022.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9947593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 790/2022 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA PREVER A POSSIBILIDADE DE CUSTEIO E GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS DO SAMU PELO CISNORPI.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº 790/2022
Art. 1°. O Município de Barra do Jacaré/PR – Estado do Paraná, nos termos do art. 5° da Lei Federal n° 11.107/05 e do Decreto Regulamentar n° 6.017/2007, ratifica as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando a inclusão da execução do gerenciamento e administração das ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção que segue em anexo.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio junto ao CISNORPI para a prestação de serviços do SAMU, para o ano de 2023;
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar posteriormente a abertura, adequação e funcionamento de uma base do SAMU, observando os critérios técnicos e legais a serem apresentados, com o objetivo de melhorar os atendimentos de urgência e emergência em caráter municipal e regional, respeitando também os critérios de conveniência e oportunidade.
Art. 4°. Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a não realizar a renovação do termo SAMU, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, qual possui prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022.
Art. °5. O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra para a implementação, pelo sistema de rateio, pactuando contrato de aporte financeiro para a implementação e planejamento do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.
§ú. O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, também sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra, pelo sistema de rateio, para a execução, gestão e prestação de serviços do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade e Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.
Art. 6°. Autoriza-se o Município a repassar os recursos federais e estaduais destinados ao custeio do SAMU que porventura vier a receber, em razão do financiamento tripartite do serviço;
Art. 7°. Integra esta lei, em forma de anexo, as modificações do Protocolo de Intenções, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial;
Art. 8° As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados;
Art. 9. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 13 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:45BFE049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 31/10/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADES PARA ATENTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 48.592,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 19/10/2022 às 08h00min do dia 31/10/2022.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 31/10/2022.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 31/10/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 44/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/10/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 13/10/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C924D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 24.03/2022 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS

	ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Kellen Fernanda R. Silva Dutra	8
2º	Vitória Carolyn de Jesus Euzébio	7

	AGRONOMIA	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Lainara Barra Aguiar	8
2º	Cassandra Leonel Bezerra	7

	EUDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Thamires Ayrane Santana	13
2º	Bianca Souza Calixto	9
3º	Maria Calorina Rodrigues Oliveira	8
4º	Vitoria Cristina Branco de Godoi	6
5º	Lidiane Fernanda Silva Tavares	5
6º	Kamily Francisquinho Nunes	4

	ENFERMAGEM	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Helen Cristina Soares	9

	PSICOLOGIA	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Bárbara Rodrigue Pereira	10

Barra do Jacaré, 13 de outubro de 2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D28FAB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 098/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)
Vigência...: Início: 13/10/2022 Término: 10/01/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL18/2022
Recursos...: Dotação: 214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/10/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:74990468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR85/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/10/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4012 - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (28.591.670/0001-49)
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 41.280,60

Bela Vista da Caroba, 13/10/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:39046AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 41550166000169
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 148/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 13/10/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 1.550,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 21484336000147
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 149/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 13/10/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 1.476,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ECF645AB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: NOELI DE FATIMA XAVIER
CPF / CNPJ: 07297334910
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 33/2022
Número Licitação: 13/2022
Número Contrato/Aditivo: 150/2022
Objeto: Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento - VI objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1
Data Homologação: 13/10/2022
Data Assinatura: 13/10/2022
Vigência: 12 MESES
Valor R$: 28.934,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7FC82CB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 33/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2022

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

Conforme disposto no art. 38, VI da lei n.º 8666/93, foi remetido a Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade inexigibilidade de licitação - IL, nº 03/2022, cuja justificativa foi assim instruída:
1. Caracterização da Situação e Descrição do Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Da Fundamentação Legal;
4. Do Preço e sua Justificativa;
4. Dotações Orçamentárias;
5. Declarações e documentos anexos ao processo.

Pretende a Fundação Municipal de Saúde, tendo em vista o Processo Licitatório n.º 03/2022; Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2022 (Edital de Credenciamento n.º 001/2022) - Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1.

Visando cumprir os dispositivos legais, esta Administração decide por realizar o presente procedimento segundo consta do processo, a Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna optou pelo sistema de credenciamento justamente porque não pretende contratar uma empresa, um profissional liberal ou um número limitado destes, mas todos os que tiverem interesse.

2. Descrição do Objeto:

Referente a Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022.

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente NOELI DE FATIMA XAVIER, CPF N.º 072.973.349-10, deu-se em razão de que a referida credenciada apresentou a documentação e proposta em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2022, sendo declarada, portanto, apto a firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Por sua vez, nessas situações, é cabível o Credenciamento porque todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.
No caso, a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Ademais, a fundamentação da contratação é autorizada com base no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 28.934,40 (vinte o oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com a demanda de serviços. Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser credenciado conforme o item 2.2 do edital este foi determinado pela própria Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna após consultas realizadas há vários Municípios da região, estando, portanto, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.
Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, em obediência ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

Ademais, a fundamentação da contratação é autorizada com base no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência

A Contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2022 - Processo 33/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, podendo ser renovado por meio de termo aditivo conforme interesse da administração.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

2.043.3.3.90.36 – 1000 – 12/2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043.3.3.90.36 – 1303 – 13/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.3.3.90.36 – 1000 – 42/2022 – ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA
2.046.3.3.90.36 – 1303 – 43/2022 – ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA
2.045.3.3.90.36 – 1000 – 110/2022 – ATENÇÃO HOSPITALAR
2.045.3.3.90.36 – 1303 – 111/2022 – ATENÇÃO HOSPITALAR
2.045.3.3.90.36 – 3303 – 145/2022 – ATENÇÃO HOSPITALAR
2.043.3.3.90.36 – 3000 – 144/2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. Disposições Finais

De qualquer sorte, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 3.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2022, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim sendo, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

Bituruna, 13 de outubro de 2022.

Daniele Fernanda Mattiola da Silva *Membro Comissão de Licitação*
Franciele P. Gonçalves dos Santos *Membro Comissão de Licitação*

Reginaldo Furlan
Presidente Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sra. Diretor(a) Presidente, nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 33/2022 Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2022,** declarou **a Inexigibilidade de licitação,** para Credenciar as pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022, meta LDO 1. Conforme o item 2.1 e 2.2 do edital.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 13 de outubro de 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente Comissão de Licitação

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Objeto: Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022, meta da LDO 1. Conforme o item 2.1 e 2.2 do edital.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Credenciar pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme Edital de Chamamento nº 001/2022, meta da LDO 1. Conforme o item 2.1 e 2.2 do edital.

Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 13 de outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretaria de Saúde e Saneamento
Diretora Presidente
Fundação Muncipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:34CA46B2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO – SEQ. 06
PROCESSO N.º 003/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 – IL

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, às 13:30 horas, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Presidente, Sra. REGINALDO FURLAN e demais membros da comissão composta por FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA designados através da Portaria n.º 004/2022 reuniram-se para proceder a análise e credenciamento da proposta dos profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público. Dado início a sessão, esta Comissão constatou que desde a última sessão até o presente momento apenas a seguinte credenciada, está apta a prestar serviços a esta Instituição: NOELI DE FATIMA XAVIER para item 01 – Serviços de Auxiliar Geral. Os prestadores credenciados anteriormente permanecem aptos a prestarem serviços conforme consta em atas anteriores.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 13 de outubro 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro

DESPACHO DA DIRETORA
Presidente

De acordo com o Parecer da Presidente da Comissão de Licitações e dos Membros autorizo o credenciamento da credenciada relacionadas acima.

Bituruna, 13/10/2022.

MARIA TERESINHA RIZTMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4885F71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 088/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/10/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Veículo tipo Caminhonete. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F1F3DB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Paraná Sul, inscrito no CNPJ nº 18.096.312/0001-06, com sede na Avenida Manoel Ribas, 609 – 1º Andar, Sala 14, em União da Vitória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. RODRIGO ROSSONI, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Consórcio, às 9:30 horas, do dia 17 de outubro de 2022, com a seguinte ordem do dia:
a) Apresentação do Relatório referente a devolução dos valores aos entes consorciados;
b) Dissolução e Extinção do CIDEPSUL.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 9:30 horas com a presença da maioria dos consorciados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois – tudo na forma do Estatuto vigente.
Para dar ampla divulgação o presente edital será afixado na sede do CIDEPSUL e nas respectivas sedes dos entes consorciados.

Bituruna/PR, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:59E6F82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **04 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). R**ealizara licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ COM ÁREA DE 2.540,11 METROS QUADRADOS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGENS E OBRAS DE ARTES CORRENTES, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO, CALÇADAS, MEIO FIOS EM CONCRETO E PLACA DE OBRA NA AVENIDA DALZOTTO,CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 1262/2022 – SEDU.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, empreitada por preço global.
Entrega das propostas e documentações: dia 04 de novembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor máximo: R$ 741.630,05
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por telefone (42) 3652 1020 e no e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 11 de outubro de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A8D2BABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 451/2022

REQUERENTES: GENUIR KAMINSKI E ESPOSA.

LOTES: 33 QUADRA 42

MATRÍCULA: 21.728

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2022.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DD3F86B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2022

PORTARIA N° 170/2022
DATA: 05/10/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00

Data: 05/10/2022 à 06/10/2022.

Justificativa: Representar o município quando em audiência na Cohapar com Jorge Lange.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:13F4747D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2022

PORTARIA N° 171/2022
DATA: 05/10/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Motorista lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: TIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diária X R$ 300,00 = R$ 300,00

Data: 05/10/2022 à 06/10/2022.

Justificativa: Refere-se a viagem a serviços desta municipalidade quando em transporte de paciente.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9A10F4DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2022

PORTARIA N° 174/2022
DATA: 10/10/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00

Data: 10/10/2022 à 11/10/2022.

Justificativa: Representar o município quando em participação de curso junto ao TCE – Nova PCA – Cenários para prefeitos e Vereadores.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:59C492AB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021.**

- DATA DE ABERTURA: 26/10/2022
- HORÁRIO: 09H00MIN
- LOCAL: SALA DE REUNIÕES – PAÇO MUNICIPAL

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B17C4DCC

LICITAÇÃO
DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/20222

PROCESSO Nº: 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/20222

DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA,** referente ao Processo Licitatório n.º 120/2022, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 061/2022, com o objeto visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, e conforme documentos constantes nos autos deste processo, acolhendo-se o Parecer Técnico da Secretaria de Saúde do Município, como fundamentação a esta decisão, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2022 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 13 de outubro de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ED42C9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCAIÚVA DO SUL.

RESOLUÇÃO Nº006/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, Salão da Paróquia Santo Antônio, situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 45 (fundos da Igreja Matriz), Centro. Início ao 12h:30 min e término previsto para às 17h:00min.
Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Situação dos direitos humanos

de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade." e como Eixos:
Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Eixo 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
Eixo 5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.
Art. 3º Caberá a responsabilidade Político Financeira do evento: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/ Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 03 de outubro de 2022.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Presidente CMDCA

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:FCE652F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCAIÚVA DO SUL.

RESOLUÇÃO Nº007/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Nomeia a Comissão organizadora responsável pela realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 094/95 de 02 de maio de 1995;

R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência, tendo como membros:
· Representantes Não Governamentais: Ilma Tenório Cavalcante Briski e Aurini de Oliveira
· Representantes Governamentais: Roselei Bueno do Nascimento e Cleiton José Polli
· Representantes do Conselho Tutelar: Adriane Santana Arcanjo e Tiago Pereira Chiquiti

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaiuva do Sul, 03 de outubro de 2022.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:9E48D7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 249-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2022
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha para atendimento das demandas do SUAS.
VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 12/04/2023.
VALOR: R$ 3.279,00 (três mil, duzentos e setenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 98/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:823E08BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 250-2022

V**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 250/2022
CONTRATADA: CRESCER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha para atendimento das demandas do SUAS.
VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 12/04/2023.
VALOR: R$ 5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 98/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:77A49019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 251-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 251/2022
CONTRATADA: VITOR CENTENARO - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha para atendimento das demandas do SUAS.
VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 12/04/2023.
VALOR: R$ 5.339,00 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 98/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B19B850

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 252-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 252/2022
CONTRATADA: SIDINEI CIZERZA 06047907911.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de lavagens e lubrificação de veículos, ambulâncias, ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.
VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 12/10/2023.

VALOR: R$ 34.220,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 88/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65C76AD9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 253-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2022
CONTRATADA: ELISEU RIBEIRO 04566032981.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de lavagens e lubrificação de veículos, ambulâncias, ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.
VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 12/10/2023.
VALOR: R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 88/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E895FBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.620, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina estrada municipal "DOSOLINA DE FRANCESCHI DOS SANTOS" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDSON DE OLIVEIRA,** Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica denominado, conforme as disposições da Lei nº. 64, de 02 de março de 1994, de **"DOSOLINA DE FRANCESCHI DOS SANTOS",** estrada municipal que fica no trecho entre a capela de Santo Antão na comunidade de Trinta Voltas até a divisa do município de Bom Sucesso do Sul – PR com Pato Branco – PR, aonde passa pela comunidade de Tiradentes no município de Bom Sucesso do Sul – PR.
Art. 2º. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada contendo a denominação consignada no art. 1º, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A470955

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.621, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a promover leilão de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDSON DE OLIVEIRA,** Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão dos bens móveis, constantes do patrimônio público municipal, declarados inservíveis, conforme relação abaixo:
I- IVECO/DAILY 5013, VAN1, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAN 00873398050, PLACA ANK 6H72, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, TIPO ESPECIAL, CHASSI 93ZC5190168320916, avaliado em R$ 32.281,15 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos);
II- AUTOMOVEL, MARCA CHEVROLET/ONIX 1.4 MT, LT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, PLACA BCB-2797, RENAVAM 01149400207, CHASSI 9BGKS4BV0JG322720, avaliado em R$ 40.372,50 (quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
III- AUTOMOVEL FIAT MOBI LIKE, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019 RENAVAM 01162140361, PLACA BCJ-3591, CHASSI 9BD341A5XKY572428, avaliado em R$ 33.176,25 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
IV- PAS/ONIBUS, DIESESL, MARCA AGRALE/COMIL PIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, COR BRANCA, RENAVAM 00884737470, PLACA ANT 7282, CHASSI 9BYC22Y156C003796, avaliado em R$ 44.065,50 (quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);
V- PAS/ONIBUS, DIESESL, MARCA MASCARELLO GRANMINI, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, COR AMARELA, RENAVAM 00178515973, PLACA ARZ2443, CHASSI 9532452R6AR002673, avaliado em R$ 48.973,50 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);
VI- ONIBUS, IVECO CITY CLASS, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, DIESEL, RENAVAM 00166142999, PLACA ARS 7863, CHASSI 932L6880198409922, avaliado em R$ 56.413,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);
VII- PAS/MICROONIBUS, CITROEN/JUMPER M33M23S, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011, DIESEL, RENAVAM 28.009290-3, PLACA ATN-5031, CHASSI 935ZBXMM9B2065920, avaliado em R$ 38.382,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais);
VIII- CAMINHÃO BASCULANTE, VOLKSWAGEN/24.250 CNC 6X2, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011, DIESEL, RENAVAM 28.216424-3, PLACA ATP-1442, CHASSI 9534N8240BR125706, avaliado em R$ 178.926,75 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);
IX- TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU, MODELO D51EX-22, NUMERO DE SERIE B10001, ANO 2013, avaliado em R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
X- TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS, MODELO AD-14 CS, ANO 1985, NUMERO DO MOTOR 3043462, avaliado em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º Os bens foram avaliados pela Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 244, de 31 dezembro de 2021, conforme Laudo de Avaliação, cujos valores mínimos deverão ser respeitados, por ocasião do leilão.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E39CC258

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora Mariana Dalponte Andre, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Mariana Dalponte Andre, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.527.001-1 SSP/PR, 45ª colocada,** no cargo de **Professor 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 17 de outubro de 2022**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EA82A51C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 265, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia o servidor Jocemir Claro de Carvalho, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor público senhor **Jocemir Claro de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.033.476-0 SSP/PR, 46ª colocado,** no cargo de **Professor 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 17 de outubro de 2022**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C12DEE95

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença maternidade a servidora Mariane Zilli Molin.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
R E S O L V E,
Art. 1º. Conceder à servidora **Mariane Zilli Molin**, Matrícula nº 465-0/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.235.659-0 SSP/PR, cargo efetivo de Nutricionista, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:273852B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 837/2022

Altera o artigo 47, alínea "c", da Lei n° 760/2019, e seus correspondentes Anexos I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 47, "c", da Lei n° 760/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 47* .....
.....
c) Divisão de Controle do Programa Auxílio Brasil;
....."
Art. 2.° O Anexo I da Lei n° 760/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"....
CARGO – Chefe da Divisão de Controle do Programa Auxílio Brasil
.....
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- responder pela coordenação das atividades do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e da gestão do Programa Auxílio Brasil;
II- fazer a interlocução entre o município e o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social para a gestão do Programa Auxílio Brasil e do CadÚnico, tendo poder de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
....."
Art. 3.° O Anexo II da Lei n° 760/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"....

ÓRGÃO:	*SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*		
Denominação Unidade	*Denominação do Cargos*	*Vagas*	*Simbologia*
.....	.....	.....	.....
Divisão de Controle do Programa Auxílio Brasil	*Chefe de Divisão de Controle do Programa Auxílio Brasil*	*01*	*CC4*
.....	.....	.....	.....

....."

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico Do Gabinete

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3A3781F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para formarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) da seguinte forma:

PRESIDENTE:
PAULO HENRIQUE SABORÉ LOPES – CPF. 212.517.742-06

VICE- PRESIDENTE:
VALDECIR ANTONIO CAPPELLARO – CPF. 627.621.179-68

TESOUREIRO:
JACIR CENTENARO – CPF. 865.496.429-49

SEGUNDO- TESOUREIRO:
ATAÍDE SANITÁ – CPF. 581.194.859-04

SECRETÁRIO:
FELIPE LOUGAS DA SILVA – CPF. 081.810.669-79

SEGUNDO-SECRETÁRIO:
RITHELE FERRARI ZIGANTE – CPF. 092.615.379-01

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
FÁBIO BISSI – CPF. 819.062.189-00
MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO- CPF. 816.234.109-91

REPRESENTANTES TÉCNICOS:
LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR - CPF. 010.003.989-86

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
ALESSANDRO THIESSEN – CPF. 058.862.119-69
ANA ROSA BARBOSA – CPF. 775.775.409-78

REPRESENTANTES DA IDR-PR:
LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR –CPF. 010.003.989-86

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:
VALDECIR ANTONIO CAPPELLARO – CPF. 627.621.179-68
ATAÍDE SANITÁ – CPF. 581.194.859-04

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRAGANEY:
JOSÉ CARLOS ANANIAS DOS SANTOS – CPF. 664.252.409-44
RITHELE FERRARI ZIGANTE – CPF – 092.615.379-01

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES:

LONGUINÓPOLIS:
NELSON DE OLIVEIRA
PAULO HENRIQUE SABORÉ LOPES

SAMÁLIA:
ISMAEL ANTONIO DOS REIS

MUNHOZ DA ROCHA:
FRANCISCO DALPRA

RIO DAS ANTAS:
EFREN IADWIZAK
FÁBIO DOS SANTOS

SAÚDE:
JACIR CENTENARO

SÃO MIGUEL:
CELESTINO DENARDIN
CELESTINO MODOLO

GAZINEU:
VALDOMIRO DUARTE LIMA

SANTA IZABEL:
DONIZETE BINI

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:
FLORISVAL FIDELIS DE LISBOA – BRAGAMEL

REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS:
FELIPE LOUGAS DA SILVA – SICREDI
SIDINEY ROECKER – CONCEITO RURAL
LEOMAR BERGAMO – BRAGANEY COMÉRCIO DE CEREAIS
ANGÉLICA WRONSKI LUVISA - CRESOL
JULIANA DENARDIN - COOPAVEL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A6C81CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR.
.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais,e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 05 de outubro de dois mil e vinte e dois,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão conforme Deliberação 15/2022 do CEDI-PR.
Art. 2°- Aprovar o Plano de Ação Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência do Município, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey - Paraná.
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,13 de outubro de 2022.

ODIR PICCOLO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9876AD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática, conservação e manutenção do sistema de Câmeras de segurança e câmeras de transmissão.
EMPRESA VENCEDORA: RBI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

TOTAL GERAL: R$10.000,00 (dez mil reais)

Cafeara – PR, 13 de outubro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3E7AA465

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: RBI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática, conservação e manutenção do sistema de Câmeras de segurança e câmeras de transmissão.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A814212A

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de sonorização para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.
EMPRESA VENCEDORA: VERGINIA MOREIRA 92500870987, CNPJ nº 21.288.002/0001-05, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Cafeara – PR, 13 de outubro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5D60B345

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada:
VERGINIA MOREIRA 92500870987, CNPJ nº 21.288.002/0001-05
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de sonorização para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.
Valor total: R$5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:FDC28D95

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 158/2022

Processo dispensa Nº. 93/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 93/2022, de 13/10/2022, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa de serviço de Formação na Area Educacional" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN 04862958931, CNPJ Nº 29.484.894/0001-14 no valor total de R$16.680,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, treze dias de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36F5DF26

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 194/2022
DISPENSA Nº 93/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN 04862958931,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.484.894/0001-14
Objeto: **Contratação de empresa de serviço de Formação na Area Educacional, com formação continuada, instrução, treinamento e avaliação de conhecimento para a rede Municipal de Ensino.**
VALOR **R$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).**
Lei 8666/93
Vigência: **12 MESES**
Assinatura: **13/10/2022**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:80CBEFA5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 195 e 196/2022
PREGÃO Nº 51/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:

Nome: LUCIANO CORREA DOS SANTOS – EPP, CONTRATO Nº 195/2022, VALOR DE **R$ 77.225,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).**
Nome: S MARTINS- METALURGICA – ME, contrato nº 196/2022, valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Objeto: **Prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais para atender as Secretarias do Município de Cafeara-PR.**
Lei 8666/93
Vigência: **12 meses**
Assinatura: 13/**10/2022**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:260A610E

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 140/2022

Pregão Nº. 51/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 51/2022, de 13/10/2022, para o qual tem como objeto: "Prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP, S MARTINS-METALURGICA - ME no valor total de R$174.225,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Cafeara - Pr, treze dias de outubro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3102AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.870/2022

Súmula: Altera o Art. 2º e revoga do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.335/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.335/2014, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2° - *Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia (condomínio, luz, água, IPTU, Taxa de lixo, internet e alimentação) no valor de até 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município - UFM mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel e demais itens constantes no auxílio moradia, conforme praticado no Município"*
Art. 2º - Fica revogado o Art. 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.335/2014.

Parágrafo único - O auxílio financeiro para despesas com alimentação já está incluído no Art. 2º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:66A2BF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.871/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as "Escolinhas" de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo, Ciclismo, Capoeira, Aeróbica e Dança Rítmica, no âmbito do Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Escolinhas Municipal de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo, Ciclismo, Capoeira, Aeróbica e Dança Rítmica, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando toda a população desde crianças aos adultos, inserindo-o em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§ 1º - São objetivos das Escolinhas Municipal de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo, Ciclismo, Capoeira, Aeróbica e Dança Rítmica:

I. Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

II. Utilizar o esporte como mecanismo maior para o desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

III. Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;

IV. Promover a aprendizagem em grupos;

V. Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

VI. Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

VII. Combater a evasão escolar e a repetência;

VIII. Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

IX. Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

X. Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§ 2º - O Projeto terá também como finalidade a motivação através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º - O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através das modalidades acimas citadas, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas, objeto deste Projeto.

Art. 4º - As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º - O Projeto das Escolinhas Municipal será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo implementados por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Esportes e Lazer, e por profissionais e outros devidamente autorizados contratados através de realização de processo de licitação, sendo permitido participação exclusiva de Associações.

Art. 6º - As Escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º - Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Cafelândia, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º - As Escolinhas funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Parágrafo único - Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento, da seguinte forma:

I. Categoria Dente Leite ou sub-06 compreendendo a idade de 5 e 6 anos;

II. Categoria Fraldinha ou sub-8, compreendendo a idade de 7 e 8 anos;

III. Categoria Pré-Mirim ou sub-10, compreendendo a idade de 8 e 9 anos;

IV. Categoria Mirim ou sub-12, compreendendo a idade de 11 a 12 anos;

V. Categoria Infantil ou sub-15, compreendendo a idade de 13 a 15 anos;

VI. Categoria Juvenil ou sub-17, compreendendo a idade de 15 a 17 anos;

VII. Categoria Juvenil ou sub-21, compreendendo a idade de 18 a 21 anos;

VIII. Categoria Adultos.

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais em todas as modalidades e categorias, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único - As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do município e terceirizados através de contratação por processo de modalidade de licitação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado através do Fundo Municipal do Esporte, a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito Privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C289C8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 116 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Define as atividades comerciais das salas na Praça Brasília.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam definidas as atividades comerciais das salas na Praça Brasília:

Salas	Atividades
Sala nº 4	Aula de Violão
Sala nº 5	Entidades sindicais sem fins lucrativos
Sala nº 6	Aula de Teclado
Sala nº 10	Sorveteria

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 122 de 09 de agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8FA5E08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 578/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES**, Matrícula 007167-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** referente ao Quinquênio 2017/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F17AB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 579/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **LOURDES CECILIA DEFINSKI**, Matrícula 007158-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** referente ao Quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0454BCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 580/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **MARIA SALETE CALOTA**, Matrícula 007321-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao Quinquênio 2005/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:256EECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 581/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **CATIA SUYAMA**, Matrícula 007109-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** referente ao Quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A128731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 582/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **KELLI CRISTINA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula 008206-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** referente ao Quinquênio 2013/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38AC976E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 583/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREBINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321586	511/2022 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Outubro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:984D7699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 785, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 785, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: *Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para adolescentes e mulheres em estado de vulnerabilidade social e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para adolescentes e mulheres em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º O PFAH consiste no fornecimento de absorventes higiênicos de forma gratuita para adolescentes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças.

Art. 3º O Poder Executivo distribuirá gratuitamente absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Campina do Simão.

I - Para a distribuição prevista no caput deste artigo deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Renda per capta de até R$ 250,00.
b) Ter cadastro no cadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais)
c) Estar incluído no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) ou SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Parágrafo único. Para a autorização no disposto neste artigo deverá obedecer ao menos um dos requisitos previsto no inciso primeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência da presente lei.

Art. 06 . Esta Lei entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 13 de outubro de 2022**.**

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2EF3560D

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 15 DE SETEMBRO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 07/2022, de 15 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao repasse financeiro de investimento e Custeio para Aquisição de equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, nos termos da **Resolução SESA 870/2021**.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 870/2021, dispõe repasse financeiro repasse financeiro de investimento e Custeio para Aquisição de equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e reabilitação da Síndrome pós COVID-19.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a adesão do município ao incentivo financeiro no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para incentivo financeiro de investimento e Custeio para Aquisição de equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e reabilitação da Síndrome pós COVID-19.

Campina do Simão, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2022, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EDDEE476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 50/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 50/2022-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E/OU REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E NO DESENVOLVIMENTO E NA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89/2013, DO TCE-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **34.789.836/0001-39** vencedora , com valor global de **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8A8FB9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022-PMCS
CONTRATO 113/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E/OU REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E NO DESENVOLVIMENTO E NA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89/2013, DO TCE-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **34.789.836/0001-39**, com sede na Rua Romeu Karpinski Rocha, Bonsucesso, 3670, CEP: 85.035-310 Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor, **Aristeu Rattes Filho.**

VALOR: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4CD20A42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria Nº. 119, de 13 de outubro de 2022.

Súmula: Nomeia comissão de processo administrativo Visando a apuração de possíveis irregularidades apontadas por meio da apa 24973 emitida pelo tce/pr"

O prefeito municipal do município de campina do Simão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o recebimento da apa 24973 emitida pelo tce/pr:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Josmar Soares, matricula nº 519-1 a servidora Silvia Duda, matricula nº1168-1, e Juliano Mexko, matricula nº 960-1, para sob a presidência do primeiro, integrarem uma Comissão de Processo Administrativo visando A APURAÇÃO DAS POSSIVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NA APA 24973/TCE-PR.

Art. 2º. Designar a servidora Aline Alves Ferreira matricula 1162-1 para secretariar os trabalhos da comissão, bem como, para, na ausência dos titulares, exercer o encargo de substituta.

Art. 3º. Designar o advogado Sergio Roberto Losso, matricula nº 313-1 para prestar assessoria jurídica à comissão.

Art. 4º. Designar o servidor controlador interno Antônio Marcio Mayer, matricula nº 961-1para acompanhar o processo e reportar ao TCE/PR no prazo legal.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9E726586

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA.

RESOLUÇÃO 10/2022

SÚMULA: Resultado final do Pleito da votação dos candidatos a conselheiro tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: Resultado final do pleito da votação do processo seletivo suplementar de Conselheiro Tutelar do Municipio de Campina do Simão 2022, votação a qual aconteceu conforme previsto em edital, na data de 09/10/2022. O processo de contagem dos votos e recursos aconteceu até a presente data.

01º - MAILSON 141 votos validos
02º - ISABEL VESTEMBERG - 47 votos validos
03 º- LEIDI BATISTA – 40 votos validos
04 º- JOSIANE KOMAR – 38 votos validos
05 º- SIMONE BARANKIEVICZ - 36 votos validos
- Nulos - 75 votos
Total de votos 377

Campina do Simão, 14 de outubro de 2022.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:B2B524B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.851, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 02/2022, que dispõe sobre o acesso à internet via rede sem fio (*wireless*) no âmbito da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PSIC.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do art. 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Instrução Normativa Conjunta n.º 02/2022, que "Dispõe sobre o acesso à internet via rede sem fio (*wireless*) no âmbito da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PSIC", na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.851, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 02, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o acesso à internet via rede sem fio (*wireless*) no âmbito da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PSIC.

Versão: 01
Data: 03/10/2022
Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1.851/2022
Secretaria Municipal Responsável: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 27 de 19 de abril de 2010 que aprova as normas de utilização de rede de informática da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.606 de 27 de setembro de 2021 que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação PSIC do Município de Campina Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao acesso à internet via rede sem fio (*wireless*) na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul;

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Artigo 3º, § 1º, inciso IV da Lei Municipal n.º 60/2007 e artigo 15 do Decreto Municipal n.º 1.521/2021, e de acordo com o que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicação,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o acesso à internet via rede sem fio (*wireless*) no âmbito da Administração Municipal Direta, das Autarquias Municipais e das Fundações Públicas Municipais, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PSIC.

Art. 2ºA presente Instrução Normativa integra o conjunto de normas referentes à Política de Segurança da Informação e Comunicações desta municipalidade, e regulamenta o acesso à internet via rede sem fio (*wireless*) nas dependências dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal, das autarquias municipais e das fundações públicas municipais.

Art. 3ºA Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, as Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais poderão disponibilizar, em caso de justificada necessidade, a cadausuário interno, terceirizado ou colaborador, e mediante solicitação do gestor da unidade, acesso à rede sem fiodenominadaWPMCGS.

Parágrafo único. Um termo de responsabilidade de uso deste serviço deve ser obrigatoriamente aceito e firmado pelo usuário devidamente qualificado e gestor responsável, previamente à disponibilização.

Art. 4° Também os usuários visitantes, mediante solicitação do gestor da unidade administrativa de destino do visitante, poderão ter acesso à WPMCGS, conforme parágrafo único do art. 3º.

Art. 5°O*logon*de acesso parausuários internos será o identificador de usuário (nome.sobrenome) previamente cadastrado no procedimento de cadastro de usuário interno. O*logon*de acesso parausuários visitantesserá formado pelo prefixo UE mais o CPF da pessoa, de forma que seu identificador único nesta rede ficará no formato UE99999999999.

Art. 6°O identificador individual, em conjunto com a senha privativa que autentica o usuário durante o processo de*logon*e dá acesso à rede sem fio (*wireless)* WPMCGS, terá seu tempo de vida e horário de utilização definidos pelo gestor da unidade(de acordo com a classe do usuário e sua necessidade de uso) quando do pedido de acesso.

Art. 7ºO usuário se compromete a fazer uso da senha de forma segura e sigilosa, zelando por sua guarda e confidencialidade, declarando-se ciente de que não poderá vender, transferir, ceder ou emprestar a outrem, a qualquer título,sendo a senha de caráterpessoal e intransferível.

Art. 8ºA Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações públicas municipais não garantem adisponibilidade da WPMCGS que poderá sofrer quedas de desempenho ou interrupções devido a circunstâncias externas ou alheias aos órgãos públicos,oriundas dequeda de energia; defeito, falha ou pane nos equipamentos; falha no link de acesso ou em função de condições técnico-ambientais que possam interferir com o sinal emitido pelos roteadores,sendo que não há qualquer garantiade manutenção dos mesmos em condições adversas, e os usuários devem estar cientes da possibilidade de perda de comunicação ou de informações.

Art. 9ºO usuário é responsável por todos os atos oriundos da utilização deste serviço, quer seja no seu acesso, visualização ou divulgação, legal ou ilegal, devendo manter absoluto sigilo de seus dados de acesso.

Art 10.O tráfego de dados dos usuários da redeWPMCGS Visitantesnão será criptografado.

Art. 11.A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, as autarquias municipais e fundações públicas municipais poderão suspender ou cancelar o acesso do usuário, sem prévio aviso, a seu critério, ou na hipótese de identificar abusos tais como divulgação indevida ou compartilhamento de senha; disseminação, compartilhamento ou produção de imagens de pedofilia; racismo; crimes financeiros; disseminação de vírus, *malwares*, *trojans*; quebra de direitos autorais ou ainda qualquer práticaconsiderada ilícita, que induza ou provoque riscos a terceiros.

Art. 12.A partir da vigência desta Instrução Normativa fica expressamente proibido o uso de redes sem fio (*wireless)* de forma autônoma e sem autenticação nas dependências dos órgaõs da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Outubro de 2022.

ESTELA CELINA MÜLLER
Controladora Interna

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Finanças e Planejamento

ALEXANDRE CAPILE BATISTA
Diretor de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº. 1.851, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:_____CPF: _____ RG: _____
Telefone:_____Unidade: _____ E-mail Funcional: _____

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE SEM FIO

1.Ciente da responsabilidade por toda utilização deste serviço, seja no acesso, visualização ou divulgação, legal ou ilegal; bem como de manter total sigilo sobre dados de acesso ou informações;
2. Ciente de que os dados dos usuários Visitantes que logarem à rede WPMCGS não serão criptografados;
3. Ciente do uso da senha de forma segura e sigilosa, zelando pela confidencialidade, do caráter pessoal e da intransferibilidade;
4. Ciente de que a Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações públicas municipais não garantem a disponibilidade da rede WPMCGS e que poderá sofrer quedas ou interrupções devido a circunstâncias externas; defeito ou pane nos equipamentos; falhas nos links de acesso;
5. Ciente de que a Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações públicas municipais poderão suspender ou cancelar o acesso do usuário, sem que haja o aviso prévio, nas hipóteses de identificar abusos tais como divulgação indevida ou compartilhamento de senha; disseminação, compartilhamento ou produção de imagens de pedofilia; racismo; crimes financeiros; disseminação de vírus, *malwares*, *trojans*; quebra de direitos autorais ou ainda qualquer prática considerada ilícita, que induza ou provoque riscos a terceiros;
6. Ciente da proibição do uso de redes sem fio de forma autônoma e sem autentificação nas dependências dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, tendo ciência do que estabelecem os artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, a legislação aplicada e demais normas complementares, aquiescendo com todas as responsabilidades inerentes ao uso dos recursos tecnológicos do órgão, bem como das implicações legais decorrentes do seu uso indevido, seja qual for a circunstância, constituindo o usuário e senha disponibilizados para acesso (e-mail e/ou rede corporativa), e portanto, sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas no seu âmbito.

Campina Grande do Sul/PR, _____/_____/ 20____.

_____
Assinatura do compromissado

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:58850026

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 06/2022 – CMDCA

Súmula: Aprovar a previsão de captação de recursos através de doações de pessoas físicas e jurídicas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária n°04/2022 realizada em 11 de outubro de 2022 – 9h30minutos, via WhatsApp;

RESOLVE
Artigo 1°.: Aprovar a previsão de captação de recursos através de doações de pessoas físicas e jurídicas à conta do FMIA para atender os projetos, voltados às crianças e adolescentes cadastradas nos programas da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
Artigo 2º.: Os Recursos captados serão utilizados para as apresentações artísticas de final de ano no "Festival Cultural de Natal" com a finalidade de promover e estimular a criatividade, produção artística, conhecimentos e práticas educativas no contexto cultural a fim de diminuir os índices de evasão e repetência escolar
Artigo 3º.: Valores previstos para captação: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a serem utilizados em Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:B3238CB3

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 28/2022

Protocolo nº. 8633/2022
Interessado: Construferri Saneamento e Terraplanagem Ltda.
Assunto: Notificação Extrajudicial – Esgotamento Sanitário (Coletor Timbú)

Trata-se de Notificação Extrajudicial através da qual houve a suspensão das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no trecho deste Município (coletor Timbú) pelos motivos devidamente expostos na referida notificação e diante do vencimento dos prazos que ensejaram a autorização administrativa precária emitida em 09/08/2021 pelo Setor de Urbanismo, com o consequente impedimento da continuidade da execução de tais obras a partir de 13/09/2022, assim como aplicação de multa prevista no anexo único do Código de Posturas Municipal no importe de 300 URF, imposta ao executor da ação.
A empresa responsável pela execução da obra, Construferri Saneamento e Terraplanagem Ltda., apresentou resposta a notificação extrajudicial em 22/09/2022, protocolada sob o nº. 8633/2022, pela qual apresentou um resumo dos acontecimentos, bem como requereu a revisão quanto a multa aplicada, haja vista os esforços realizados, posto que desde o início da obra repôs o material de base, dando acesso aos moradores, deixando a via em condições e sinalizada, bem como que esteve sempre à disposição da prefeitura desde o início do contrato, respondendo todas as solicitações e informando acerca das liberações e problemas que se derem no decorrer da obra.
É o relatório.
Passo a decidir
Considerando que os transtornos enfrentados em decorrência da referida obra ultrapassaram todos os limites pactuados e inclusive aqueles prorrogados na via administrativa;
Considerando que o atraso injustificado provocou inúmeros transtornos para a população local, especialmente na interferência direta do fluxo de todos os envolvidos (pedestres, veículos e ciclistas) em uma rua de tráfego bastante intenso, com diversidade de comércio e serviços vicinais, além de prejuízos para a saúde pública, desconforto e perigo iminente à segurança e ordem pública do local;
Considerando que não foi cumprido com o dever de sinalização a fim de orientar os transeuntes e coibir possíveis acidentes, tendo em vista a situação precária dos acostamentos, calçadas inacabadas, buracos abertos, pedregulhos soltos na pista o que, além de trazer prejuízos à acessibilidade, pode ensejar a instabilidade dos veículos.
DECIDO pela manutenção da multa imposta à empresa, Construferri Saneamento e Terraplanagem Ltda., haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, além dos constantes na Notificação Extrajudicial.

Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9B4623A0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 87 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 87/2022
PROCESSO N.º 315/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 315/2022, Inexigibilidade, n.º 87/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.207.996/0001-50.

Vale ressaltar que este credenciamento não gerará nenhum ônus para a Credenciante.

Campina Grande do Sul, 28/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00F43529

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 179 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 179/2022
ID n.º 2022401
Modalidade: Inexigibilidade: 89/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: Associação Padre João Ceconello, CNPJ 00.558.325/0001-94. Valor: R$ 756.432,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 06 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5433632

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 180 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 180/2022 ID n.º 2022402
Modalidade: Inexigibilidade: 90/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 05.948.389/0001-15. Valor: R$ 250.387,20 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 06 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA82F2BB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 34 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 36/2022
PROCESSO N.º 309/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 309/2022, Dispensa, n.º 36/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.276.193/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 26/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E51E53C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 162 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 162/2022
ID n.º 2022375
Modalidade: Dispensa: 36/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE

CASCAVEL- IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de setembro de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13D2A6EA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 41 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 41/2022
PROCESSO N.º 332/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 332/2022, Dispensa, n.º 41/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULA CETOGÊNICA KETOCAL, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.059.923/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$37.798,80 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Campina Grande do Sul, 13/10/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19E39FFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUCIANE SIMIONI - Matrícula nº. 2159202,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B07 Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para desempenhar as atividades em geral do Sistema de Protocolo, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16D88359

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**XXXVI CONGRESSO ESTADUAL** DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 18 à 20 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E046BDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 3.016,20 (Três mil, dezesseis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Natal – RN
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação Proteção Social no SUAS e o SGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violência**" que será realizado na cidade de Natal.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCE2A094

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 327266,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 3.016,20 (Três mil, dezesseis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Natal – RN
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação Proteção Social no SUAS e o SGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violência**" que será realizado na cidade de Natal.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2ABFD346

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 3.016,20 (Três mil, dezesseis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Natal – RN
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação Proteção Social no SUAS e o SGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violência**" que será realizado na cidade de Natal.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12956768

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 3.016,20 (Três mil, dezesseis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Natal – RN
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação Proteção Social no SUAS e o SGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violência**" que será realizado na cidade de Natal.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53C0E31A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON - Matrícula nº. 327263,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 3.016,20 (Três mil, dezesseis reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Natal – RN

V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação Proteção Social no SUAS e o SGDCA Vítimas ou Testemunhas de Violência**" que será realizado na cidade de Natal.
VI	Período da viagem;	De 19 à 21 de outubro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFEABDE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO – Matrícula nº. 211051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4548A1F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **INES CARVALHO DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 325538**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C00CC298

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **WALDOMIRO DE OLIVEIRA - Matricula nº. 327384,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9EAE4AD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Motorista, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 17 A 26 DE OUTUBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciar os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos. O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MOTORISTA	**ELIAS DE SOUZA LUZ**	**07º**
	HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA	**08º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B7C8E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1101/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 039/2022)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências

oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle porsub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, a cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art .21 A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2022.

§ 1º Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2022.
Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até olimite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 Os Poderes deverão elaborar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 33 Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, conforme abaixo:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (10 por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente; (NR) – *Emenda Modificativa – Poder Legislativo*
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III;
VI - abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 34 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 37 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 38 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39 Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 06 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

ANEXO

Obras em Andamento

•Ciclovia Av Miguel Komarchewski;

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5F2D2B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 11 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022
CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nome
5	CAIQUE FERREIRA

Campo do Tenente, PR, em 11 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•

Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de MOTORISTA EM GERAL OU OPERADOR DE MAQUINAS (Categoria "D");

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 11 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A43CC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 255/2022

NOMEIA COORDENADOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTE EM SAÚDE,** a Senhora GELCI LUCIA BELTRAME BURGIAK, remunerado pelo símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 03 de Outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:412787E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.228.593-8/PR e inscrita no CPF nº 053.075.219-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 411/2019, matricula: 3173-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2156D775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e Equipe de Apoio, com os servidores que menciona:
PREGOEIROS – PRESENCIAL E PREGOEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO:
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO: CPF Nº 052.899.169-89
RODRIGO MISS: CPF Nº 048.869.969-06
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA: CPF Nº 059.859.129-06
EQUIPE DE APOIO:
ELISANGELA PERIN: CPF Nº 035.411.179-58
MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA: CPF Nº 064.466.009-09
JOCIEL DE JESUS DE FRANÇA: CPF Nº 056.994.849-57
LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO: CPF Nº 140.942.459-60
Art. 2º Caberá aos Pregoeiros processar e julgar as licitações na Modalidade pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da lei federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 598/2022.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:03FC46D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE:
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO: CPF Nº 052.899.169-89
SUPLENTE:
ELISANGELA PERIN: CPF Nº 035.411.179-58
MEMBROS:
JOCIEL DE JESUS DE FRANÇA: CPF Nº 056.994.849-57
LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO: CPF Nº 140.942.459-60
MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA: CPF Nº 064.466.009-09
Parágrafo único. A presente Comissão Permanente de Licitação ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e, reunir-se-á sempre que se fizer necessário para julgamento dos processos licitatórios.
Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatórios e do julgamento objetivo.
Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, terão investidura por 01(um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: **CONVITE – TOMADA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA – CONCURSO e LEILÃO**, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 158/2022 e 627/2022.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D3BBBF7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **RICARDO ZARPELLON**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.840.964-0/PR e inscrito no CPF Nº 021.227.889-41, do cargo efetivo de **PROTÉTICO DENTÁRIO –** Nível 16, nomeado pela Portaria Nº 094/2016,

matricula: 2833-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0F2D1183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei nº 1.413/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidade, considerando o Processo Administrativo nº 4.329/2022, referente ao Pregão Eletrônico 26/2022 – ata nº55/2022, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A Presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F56BE5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **SABRINA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.710.758-2/PR e inscrita no CPF Nº 047.306.719-61, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40H–** Nível 11, matrícula: 2517-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/03/2021 a 18/03/2022,** como segue:

- 31/10/2022 a 14/11/2022
- 02/01/2023 a 16/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D31C5F30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IVONETE BARBOSA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 7.827.990-7/PR e inscrita no CPF nº 004.491.849-60, para o cargo em comissão de **CHEFE SE SETOR** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR - PSF CACHOEIRA E ILHA DO CAVERNOSO**, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:597E1285

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 4.320/2022 / 2.260/2022
Tomada de Preços nº 010/2022
CONTRATO Nº 062/2022

2º TERMO ADITIVO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede social na Rod. PR 170, s/n, km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Retomada da execução do contrato nº 062/2022 da Tomada de Preços nº 010/2022, Processo nº 2.260/2022, que versa sobre a execução de recape asfáltico em CBUQ, 14.788,15 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros, entre as Avenidas José Antunes Fabrício e Abílio Fabrício de Oliveira, conforme CONVÊNIO N° 696/2022 - SEDU..

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "*caput"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 3º do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando que a suspensão do contrato foi realizada em razão da impossibilidade de o MUNICÍPIO realizar os pagamentos durante o período eleitoral, visto de tratar de obra financiada com recursos do tesouro do Estado, e que a execução sem a contraprestação poderia ensejar atrasos, prejuízos à CONTRATADA e inúmeros transtornos ao MUNICÍPIO, e que atualmente o encerrou-se o período eleitoral no âmbito do Estado do Paraná, torna-se imperioso a retomada da execução.

CLÁUSULA QUARTA
DA RETOMADA

4.1. Conforme cláusula quarta do contrato, o prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de sua assinatura, e como a assinatura ocorreu no dia 06 de julho de 2022, têm-se que o prazo de execução inicialmente previsto, compreende o período entre 27 de julho de 2022 e 24 de dezembro de 2022.

4.2. Considerando que o prazo de execução do contrato foi suspenso por 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de suspensão, que ocorreu no dia 04 de agosto de 2022, a suspensão vigorou até 03 de outubro de 2022, assim, têm-se que no momento da suspensão, já haviam transcorridos 9 dias de execução do contrato, que compreende o período entre 27 de julho de 2022 e 04 de agosto de 2022, portanto o prazo de execução remanescente é de 141 (cento e quarenta e um dias).

4.3. Considerando que conforme determinado na cláusula 4.2 do termo de suspensão, após esgotamento do período da suspensão, a retomada da contagem do prazo dar-se-ia automaticamente, a partir do prazo já transcorrido, fica RETOMADO o prazo de execução do contrato, cujo prazo remanescente de 141 (cento e quarenta e um dias) compreende o período entre **04 de outubro de 2022 e 22 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:59F24C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.618, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROJETO "UMA CRIANÇA UMA ÁRVORE".

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, propôs, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído no Município de Capitão Leônidas Marques o "Projeto uma Criança uma árvore", constituído pelo fornecimento, pela municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento de filhos de pais residentes nesta cidade e para ser plantada em local apropriado.

I - A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e observada à disponibilidade da Prefeitura Municipal, será entregue ao pai ou a mãe da criança em até 30 (trinta) dias após o seu nascimento, sob pena, de após esse prazo, não mais reclamar a planta.

II - A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais das crianças observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente ou sugerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, se necessário, solicitarão mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º A árvore poderá ser identificada através de uma placa padrão, informada pela Secretaria da Agricultura na retirada da muda, contendo o nome científico e comum da árvore, bem como o nome da criança.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BC50450C

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.619, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGÂNICOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores Orgânicos de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob n° 04.182.795/0001-57, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) MOTOCULTIVADOR A GASOLINA ZMAX ZT900G4T, modelo do motor ZM70G4T DE 7CV de potência, registrado no patrimônio público sob o código 9880, placa de patrimônio 14007847.

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Trabalhadores da associação de produtos orgânicos.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º. Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:58503AC2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 161 2022

PORTARIA N. º 718/2022 de 11.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 161/2022 de 20.09.2022,** destinado a aquisição de produtos diversos utilizados em manutenção de unhas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para a campanha alusiva ao "Dia Internacional de Combate a Violência contra as Mulheres", em evento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deste Município, de acordo com o memorando requisitório n. º 049/2022, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de erradicar a violência contra a mulher. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***DAVI CARDOSO 34090868890***, com o item n. º 03 no valor de R$ 183,72 – ***KARLA KAROLINE FONTES MENESES***, com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 5.298,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 5.481,72 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 539/2022 e 540/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 161/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DAVI CARDOSO 34090868890 e KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
OBJETO: Aquisição de produtos diversos utilizados em manutenção de unhas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, para a campanha alusiva ao "Dia Internacional de Combate a Violência contra as Mulheres", em evento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deste Município, de acordo com o memorando requisitório n. º 049/2022, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de erradicar a violência contra a mulher.
VALOR: R$ 5.481,72 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:**10.05.2.191.3.3.90.32.03.00.00.00-764/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A647BB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO TOMADA DE PREÇOS 025 2022

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N. º 025/2022.
O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022,** torna público, que fará realizar as 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, na sala do Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, Tomada de Preços, sob o regime de **empreitada por preço global, tipo menor preço por lote**, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de empresa (s) para execução de obras, sendo, aquisição e implantação de equipamentos para Parque Infantil e Academia da Terceira Idade (Playground de 196 m²) no Bairro Campo da Baixada, e, construção de Quadra Poliesportiva (594m²) no Bairro Primavera, compreendendo todos os serviços detalhados na planilha de serviços, memorial descritivo e projetos que compõem a pasta técnica.
FINALIDADE: Atendimento ao Convênio n. º 1189/2022-SEDU - Governo do Estado do Paraná- Programa Transferência Voluntária.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3286-8400 - 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FEE5D411

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, Matricula nº 21.273, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
NELCI GAREIS BALDO	059.476.829-23	Rua Itibere, 102, CLM/PR	Lote nº 02, da Quadra nº 53, com área de 525,00 m²

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, Matricula nº 21.273, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E7956502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA REF.: DECRETO N.º 343/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ONDE SE LÊ:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
Eliane Maia de Oliveira Nunes	Titular
Elianara Doani Paluscki	Suplente
Vanessa Dagostini de Lima	Titular
Marcia De Chechi Afonso	Suplente

LEIA-SE:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
Elianara Doani Paluscki	Titular
Eliane Maia de Oliveira Nunes	Suplente
Vanessa Dagostini de Lima	Titular
Marcia De Chechi Afonso	Suplente

Capitão Leônidas Marques - PR, em 11 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:187A5E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 175 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 342/2022.
Solicitação n. º 340/2022.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de soro fisiológico, de acordo com a especificação constante do termo de referência/Anexo I, destinado a Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância – Hospital Nossa Senhora Aparecida deste Município, em complemento ao Termo de Convênio 001/2022, conforme memorando 116/2022 Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 37.891,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 31.10.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 31.10.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Hospital Nossa Senhora Aparecida (APMI), sito à Rua Pedro Dallabrida, s/n, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO - PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AC49703E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2022 PROCESSO INTERNO Nº 165/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46**
Objeto	Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas e assentamento de meio fio linear
Vigência do Contrato	13/10/2022 à 13/10/2023
Valor Contratual	**R$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20F996E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2022 PROCESSO INTERNO Nº 145/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELZA FRANDINA DE GODOI – CNPJ Nº 17.694.959/0001-77**
Objeto	Aquisição de camisetas e uniformes para os alunos do Projeto Irmão Caçula, camisetas para serem distribuídas aos participantes de grupos de conveniência e camisetas para serem distribuídas aos alunos participantes do Programa PROERD
Vigência do Contrato	13/10/2022 à 13/10/2023
Valor Contratual	**R$ 82.618,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

ELZA FRANDINA DE GODOI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8E3BA3D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2022 PROCESSO INTERNO Nº 170/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 – CNPJ Nº 30.553.396/0001-65**
Objeto	Prestação de serviços de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, utilitários e maquinas
Vigência do Contrato	13/10/2022 à 13/10/2023
Valor Contratual	**R$ 276.491,30 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AFD71E42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2022 PROCESSO INTERNO Nº 149/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C V BONASSOLI SOLUCOES – CNPJ Nº 35.258.176/0001-22**
Objeto	Aquisição de extintores novos, recargas de manutenção e placas de sinalização para serem adquiridos conforme necessidade
Vigência do Contrato	13/10/2022 à 13/10/2023
Valor Contratual	**R$ 14.953,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

C V BONASSOLI SOLUCOES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E330CFB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2022 PROCESSO INTERNO Nº 131/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA – CNPJ Nº 35.561.639/0001-20**
Objeto	Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal
Vigência do Contrato	13/10/2022 à 13/10/2023
Valor Contratual	**R$ 72.321,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDE8D256

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2022 PROCESSO INTERNO Nº 161/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME – CNPJ Nº 10.740.051/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol de campo, futsal, futebol suíço e categorias de base
Vigência do Contrato	13/10/2022 à 13/10/2023
Valor Contratual	**R$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81243D94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 PROCESSO Nº 203/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controladores de acesso, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/10/2022** a **26/10/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do 26/10/2022 - Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao

acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 26 de outubro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1E919EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO Nº 204/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de decoração natalina e reforma de arabescos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/10/2022** a **26/10/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **16:00min do 26/10/2022 - Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 26 de outubro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7997582F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 PROCESSO Nº 198/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote, que tem por objeto Prestação de serviços de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/10/2022** a **31/10/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do 31/10/2022 - Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 26 de outubro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EFBCB7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 242/2022

Súmula: Autoriza o poder executivo a conceder auxílios financeiros ao médico participante do programa "Médicos pelo Brasil" e dá outras providências.

A Câmara de Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro ao médico em atuação no Município de Catanduvas, participante do Programa "Médico pelo Brasil", instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, cujas diretrizes de implementação foram estabelecidas na "Portaria GM/MS nº 3353, de 02 de dezembro de 2021" que foi retificada pela "Portaria GM/MS nº 3193, de 02 de agosto de 2022", com o intuito de destinar concessão de "ajuda de custo mensal" ao médico bolsista lotado no município para auxiliar nas despesas com alimentação e moradia.
Parágrafo único – O médico referido nesta Lei fará jus aos recursos desde que efetivamente cumpra seu dever e compromisso assumido junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2°) Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia (conforme parágrafo terceiro deste artigo) no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, devendo atender ao padrão de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
Parágrafo Primeiro – O auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido no caput deste artigo irá perdurar durante a vigência do contrato com a municipalidade.
Parágrafo Segundo – O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado.
Parágrafo Terceiro – Fica o profissional médico participante ciente de que os gastos que ultrapassarem o valor ficarão a cargo do profissional, não sendo ressarcidos pela Administração Pública o montante excedente.

Art. 3º) Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Parágrafo único - Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido para execução do Programa "Médicos pelo Brasil".

Art. 4º) Os repasses dos valores se darão durante o ano fiscal de 2022, findando em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º) Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6°) A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7°) As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º) Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º) Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa "Médicos pelo Brasil".

Art. 10) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 13 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9119CBB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 KM DO MICROONIBUS VOLARE V8L PLACA RHT 6C80.
EMPRESA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40
ENDEREÇO: Rua do Expedicionário, Nº 140, bairro Maria Luiza, Cascavel-PR
PREÇO: R$ 2.716,46 (dois mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:50CF225D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 300/2022 - INEXIGIBILIDADE 15/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua do Expedicionário, Nº 140, bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.290.311/0001-40, neste ato representada por representante infra assinado, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação **Nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 KM DO MICROONIBUS VOLARE V8L PLACA RHT 6C80.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo:

Item	Descrição	Total
1	Peças para revisão dos itens obrigatórios, do micro-ônibus volare sendo, óleo motor plus 15w-40, graxa, óleo, kit stp revisão, filtro lubrificante, filtro combustível, anel de vedação, limpeza ar condicionado, elementos filtrante, principal e secundário.	2.243,96
2	Mão-de-obra para aplicação das peças	472,50
VALOR TOTAL		**2.716,46**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.716,46 (dois mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 10 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Município de Catanduvas, sendo que o gasto com deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo

fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Rodo Oeste Veículos E Peças LTDA
ALEX PEGORARO
Representante Legal
CPF: 651.532.431-68

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B91D72BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 63/2021

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 63/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 203/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
176	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	9,1752

Catanduvas, 13 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:64FCAFCF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 252/2022

DECRETO Nº 252/2022

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 052/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Delamar Becker	8210734-7/PR	Motorista	14/10/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 13 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AF37E78C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 25/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
140	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	3,5219
141	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	5,7547
215	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	0,5028

Catanduvas, 13 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B9BFF1FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 244 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 244 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 244 (TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 13 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C3C81EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº056/2022

PORTARIA Nº056/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º Fixar a data de 28 de outubro de 2022 (Sexta-Feira), como prazo final para realização de obras e reformas no Cemitério Jardim da Paz de Centenário do Sul.
Artigo 2° Determinar o dia 31 de outubro de 2022 (Segunda- feira), como data limite para realização da limpeza dos túmulos do Cemitério Jardim da Paz.

CUMPRA-SE

Centenário do Sul, 10 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C22430AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 - ID Nº 16722

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 - ID Nº 16722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 542,02 (Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E3E7510D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 - ID Nº 16822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 - ID Nº 16822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GESSICA ZARZEKA OLIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.399,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0589E5D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 - ID Nº 16922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 - ID Nº 16922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 865,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:500287E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 - ID Nº 17022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 - ID Nº 17022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.306,00 (Um Mil, Trezentos e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:513F622E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a ser executada de forma contínua, para a implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a Política Pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.
DATA DE ASSINATURA:
ONDE-SE LÊ: 04/07/2021.
LEIA-SE: 04/07/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6486D2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 186/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	223/2022
b)	**Nr. Licitação:**	31/2022 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	13/10/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada para transporte de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, com destino a cidade de Cascavel-PR.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	
VIAÇÃO SAN GENARO LTDA		
Total fornecedor:		R$ 1.032.834,85
Total geral:		R$ 1.032.834,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FB67A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 105-2022

Espécie: Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 105/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, ARTESANATO E JOGOS DIDÁTICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (1424) F: 103

06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 (1751) F: 104

06.02.123650005.2.016.3.3.90.30 (1754) F: 104

06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 (1545) F: 000

Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1547) F: 303

07.02.103020004.2.036.3.3.90.30 (2156) F: 494

Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1552) F: 934

08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 (2157) F: 1941
08.02.082440005.2.046.3.3.90.30 (2158) F: 943

08.03.082430005.6.001.3.3.90.30 (1549) F: 000
08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2088) F: 880.

Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Contratante: Município de Chopinzinho. ARP nº 428/2022. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Valor Total: R$ 153.512,35. ARP nº 429/2022. Contratada: Tecelagem Madrytex Ltda. Valor Total: R$ 63.219,62. ARP nº 430/2022. Contratada: A & H Soluções Integradas Eireli. Valor Total: R$ 7.930,00. ARP nº 431/2022. Contratada: Hernandes & Cia Ltda. Valor Total: R$ 11.327,26. ARP nº 432/2022. Contratada: Lucas Jose Bento. Valor Total: R$ 7.979,90. ARP nº 433/2022. Contratada: M. K. Schiticoski. Valor Total: R$ 5.319,41. ARP nº 434/2022. Contratada: Simone Kaciano de Araujo. Valor Total: R$ 41.986,58.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:75C535D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICADO PE 89-2022 - PE - SOFTWARE PLANEJAMENTO_13_10

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 89/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de outubro de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Assinatura De Licenças De Softwares autodesk E Contratação De Serviços Especializados Em Implantação De Tecnologia Bim (Building Information Modeling). Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 221.063,52. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3F3E75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADES. CONTRATO 202-2020. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL (PETRY)

Memorando Eletrônico n.º 4.145/2022.
Assunto:**Procedimento de rescisão contratual e aplicação de penalidades**

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 4.145/2022**, instaurado pela **Divisão de Planejamento e Projetos,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **PETRY ENGENHARIA LTDA ME**, tendo em vista a inexecução parcial do **Contrato nº 202/2020**.
Os autos deste procedimentoforam regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

Manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins;
Juntada do Ofício 563/2020 com relatórios e medições (fls. 02 a 543);
Notificação expedida à empresa Petry Engenharia Ltda. para que apresentasse defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, referente ao contrato 202/2020 (fls.644/646);
Juntada de cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 202/2020 (fls. 647/650);
Em despacho 5 foi certificado que a empresa foi notificada através o Ofício 975/2022, com a juntada do referido ofício/procedimento administrativo nº 185/2022 (fls. 653/695);
Defesa Prévia (fls. 698/703)
Parecer Jurídico, pelo qual a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela aplicação das penalidades cabíveis em face da empresa (fls. 742/745);
Vieram os autos para decisão.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
2.1 DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA PETRY ENGENHARIA LTDA ME

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 24.145/2022**, instaurado pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **PETRY ENGENHARIA LTDA ME**, tendo em vista a inexecução parcial do **Contrato nº 202/2020.**
Conforme consta dos autos a empresa foi contratada para execução de obra depavimentação poliédrica em estradas rurais, ao valor de R$ 783.168,50 (setecentos eoitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
O Contrato foi assinado em 22/06/2020. De acordo com a **Cláusula Quinta**, a empresa deveria concluir a obra no prazo de 24 meses para o Lote 01, e 12 meses para o Lote 2, contados da emissão da ordem de serviço.
Não obstante, a Divisão de Planejamento e Projetos apresentou a seguinte manifestação:
"Considerando que a Ordem de Serviço foi emitida em 29/06/2020;
Considerando que o Cronograma apresentado pela empresa foi de um prazo de execução de 24 meses;
Considerando que nesse período tivemos boas condições climáticas, com períodos isolados de chuva;
Considerando que mesmo no período de pandemia da Covid 19, não foram suspensas as obras públicas;
Considerando que foi concedido reequilíbrio de preços em 02 de setembro de 2021;
Considerando que ao término do prazo de execução tivemos somente 60,22% do trecho executado.
Solicitamos a rescisão do referido contrato, visto o enorme atraso na execução da obra.
Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos
Fone 46 3242 8624"

Na sequência, a empresa foi devidamente notificada para apresentar sua defesa, considerando a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais.
A empresa apresentou defesa e argumentou, em síntese, que: (i) o Contrato nº 202/2020, teve o início da sua execução a partir de 22/06/2020, correndo até a presente data, por inúmeras situações; (ii) "De pronto o problema que mais dificultou a execução completa da referida obra foi o cenário da pandemia da COVID -19, pois funcionários eram acometidos pelo vírus e estes ficavam dias recolhidos em suas residências, para que assim fosse evitada a proliferação do vírus."; (iii) "Com relação a Pandemia, é extremamente válido ressaltar que ela afetou diretamente no cronograma da obra, visto que além de todos os decretos municipais, estaduais e federais, que orientavam a paralisação das atividades, funcionários e familiares se contaminaram e automaticamente eram afastados de suas atividades normais, até plena recuperação de sua saúde."; (iv) "Além disso, outra grande dificuldade encontrada para a execução da referida obra foi sem sombra de dúvidas a falta de mão de obra para a formação de duas frentes de trabalho. Sendo assim, levando em conta que a execução da obra sempre demandou mão obra especializada, foi uma grande dificuldade que a empresa enfrentou de diversas formas, e mesmo assim não lograva êxito no recrutamento de profissionais suficientes na região."
Pois bem.
Os contratos somente têm sentido quando fazem lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.
Com efeito, verifica-se nos autos que a inexecução parcial do Contrato efetivamente ocorreu e está devidamente comprovada, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes.
Com relação ao primeiro argumento (COVID-19), verifica-se que não é causa suficiente para justificar tamanho atraso em relação ao cronograma da obra, que iniciou em 22/06/2020. De mais a mais, nenhum decreto municipal paralisou a execução do referido contrato, por motivo da pandemia.
Com relação a ausência de mão de obra, não há qualquer culpa do Município em relação a tais circunstâncias, que inclusive são inerentes ao cotidiano da empresa (risco previsível), não podendo ser justificada a inexecução por estes motivos.
Vale ressaltar que o Município promoveu o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, através 2º Termo Aditivo, assinado em 02/09/2021, no valor de R$ 57.133,94, porém, ainda assim a empresa não conseguiu concluir a obra
Diante do exposto, as sanções administrativas e contratuais devem ser aplicadas, especificamente a multa (15% sobre o saldo em aberto do Contrato) e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a rescisão unilateral do contrato.

2.2. DAAPLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, a **PETRY ENGENHARIA LTDA ME**foi notificada para que apresentasse Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, diante da inexecução parcial do **Contrato n.º 202/2020.**
No mais, o reprovável comportamento da Notificada **justificaria a rescisão contratual unilateral** pela inexecução parcial do objeto,nos termos do art. 78, II, III e V da Lei n.º 8.666/93:

Art. 78. Constituem **motivo** para **rescisão** do contrato:
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. (g.n.).

Os motivos elencados nos incisos acima refletem a má execução do objeto, bem como a ofensa às especificações constantes do contrato, infringindo as regras de experiência e os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem a intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência, sendo que a irregularidade autorizadora da rescisão é aquela insanável ou grave o suficiente para que a Administração promova contratação de outrem para dar seguimento à prestação desejada .
Assim, verifica-se que operou a inexecução parcial do Contrato n.º 202/2020.
O passo seguinte é saber se esse descumprimento contratual leva à aplicação de penalidades.
De acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, o **Contrato n.º 202/2020**prevê as seguintes penalidades:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato."
Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a **PETRY ENGENHARIA LTDA ME** não cumpriu com o disposto no Contrato 202/2020.
Ainda, conforme manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, a empresa, quando do término do prazo de execução tinha executado somente 60,22% do trecho.
Assim, a Notificada, além de não cumprir os prazos estipulados pela Administração, não atendeu aos índices de produtividade desejados.
Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem Procedimento Administrativo n° 185/2022, restou demonstrada a **inexecução parcial** do Contrato n.º 202/2020, na medida em que a Notificada **não executou a obra no prazo estipulado pela Administração e não atendeu aos índices de produtividade desejadas.**
No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a execução irregular do contrato firmado.
Conforme informaçõesrepassadas pela Divisão de Planejamento e Projetos, o referido contrato possui saldo total de**R$ 349.802,20 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).**
Desse modo,a **rescisão unilateral** do contrato e a**aplicação da multa** no montante de 15% (quinze por cento)sobre o saldo pendente do objeto contratual, no importe de **R$ 349.802,20 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos),** o que corresponde ao valor de **R$52.470,33 (cinquenta e dois mil,**

quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos), **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)anos, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1 e Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 203/2020 e arts. 78, I; 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93** se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 202/2020, em virtude da desídia da Notificada.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade, considerando a inexecução parcial do contrato, razão da conduta em não executar o compromisso assumido perante a Administração, bem como não restará alternativa ao Município se não mover a máquina pública para promover a realização de nova licitação doremanescente da obra, o que, certamente, ocasionará prejuízos.
Ademais, em caso de ausência do recolhimento da multa pela Notificada, necessário que a Divisão de Planejamento e Projetos adote as providências cabíveis para solicitar a indenização decorrente de eventual garantia vinculada ao Contrato n.º 202/2020.
Portanto, a aplicação das penalidades se justificam porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 202/2020,em virtude da desídiada Notificada.

DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO:**

pela rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato n.º 202/2020;

pela **aplicação da multa** no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o saldo pendente do objeto contratual, o que corresponde ao valor de **R$ 52.470,33 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)anos, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1 e Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 203/2020 e arts. 78, I; 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão do prejuízo** concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 202/2020, em virtude da desídia da Notificada.

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 202/2020;

na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à **Divisão de Planejamento e Projetos** para que adote as providências cabíveis para solicitar a indenização decorrente de eventual garantia vinculada ao Contrato n.º 202/2020.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.282.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:902FA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PETRY ENGENHARIA LTDA - DESCISÃO - CONTRATO 202-2020

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: **PETRY ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 19.534.982/0001-20
ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85.460-000, no município de Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com.
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Alex Petry, RG nº 077.998.289-43 e do CPF nº 9.441.228-5 SSP-PR.

Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 185/2022 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 202/2020, instaurado com base no Memorando n° 4.145/2022.
Considerando, que em 22 de junho de 2020, foi firmado com a notificada o Contrato n° 202/2020 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M2. Lote 2: Trecho com Inicio Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M2. Totalizando: 45.206,00 M2 — Convênio N° 077/2019 — SEAB, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 6/2020 ocorrido em 09 de junho de 2020.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 55 a 61), nos seguintes termos:

pela rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato n.º 202/2020;

pela **aplicação da multa** no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o saldo pendente do objeto contratual, o que corresponde ao valor de **R$ 52.470,33 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)anos, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1 e Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 203/2020 e arts. 78, I; 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão do prejuízo** concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 202/2020, em virtude da desídia da Notificada.

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 202/2020;

na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à **Divisão de Planejamento e Projetos** para que adote as providências cabíveis para solicitar a indenização decorrente de eventual garantia vinculada ao Contrato n.º 202/2020.

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (fls. 55 a 61), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 185/2022.

Chopinzinho - PR, 13 de outubro de 2022.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E737232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 202-2020 - PETRY ENGENHARIA LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATOnº 202/2020

*O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito,*Senhor **EDSON LUIZ CENCI,** brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira -Rescindir unilateralmente o Contrato nº202/2020, firmado em 22 de junho de 2020, oriundo do Processo Licitatório nº 123/2020, Edital de Tomada de Preços nº 6/2020, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra dePavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M2. Lote 2: Trecho com Inicio Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M2. Totalizando: 45.206,00 M2 — Convênio N° 077/2019 — SEAB,firmado com a Empresa **PETRY ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua dos Angicos, 768, Centro, CEP 85.460-000, no município de Quedas do Iguaçu – PR, telefone (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com, CNPJ nº19.534.982/0001-20, representada pelo Senhor Diogo Alex Petry, RG nº 077.998.289-43 e do CPF nº 9.441.228-5 SSP-PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda - Rescisão unilateral do Contrato, os termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato n.º 202/2020, Procedimento Administrativo n° 185/2022 para **Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 202/2020**, protocolado através do memorando eletrônico n° 4.145/2022, conforme Decisão contida às folhas 55 a 61 do referido procedimento.

Cláusula Terceira -Serão aplicadas as seguintes penalidades:

pela rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato n.º 202/2020;

pela **aplicação da multa** no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o saldo pendente do objeto contratual, o que corresponde ao valor de **R$ 52.470,33 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)anos, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1 e Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 203/2020 e arts. 78, I; 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão do prejuízo** concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que operou a **inexecução parcial** do Contrato n.º 202/2020, em virtude da desídia da Notificada.

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 202/2020;

na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à **Divisão de Planejamento e Projetos** para que adote as providências cabíveis para solicitar a indenização decorrente de eventual garantia vinculada ao Contrato n.º 202/2020.

Cláusula Quarta -O Presente Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Chopinzinho - PR, 13 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F1259DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 10/2019 CESSÃO DE SOFTWARE DE DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE NORMAS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, CEP 83414-290, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, CONTRATANTE; e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, sala 02, itapema – Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 220.562, e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, CONTRATADA; acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente e consoante proposta apresentada, nos termos da legislação vigente e dos Processos Administrativos nºs. 337/2019; 403/2020; 432/2021 e 498/2022: PRORROGAR POR DOZE MESES o Contrato nº. 10/2019, firmado entre Contratante e Contratada, além das seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor total do presente contrato é de **R$ 10.651,92 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, sendo pago em 4 (quatro) parcelas de R$ 2.662,98 (Dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas as demais disposições contratuais que não conflitem com a presente, ora acordada, em especial aquelas alusivas ao objeto, forma de pagamento, características e execução dos serviços, segurança e confiabilidade de dados, e quanto às responsabilidades das partes, nos termos estipulados no contrato e do disposto na Lei nº. 8666/93 e demais normas pertinentes aos contratos administrativos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 13 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

Liz Serviços Online LTDA.
CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal
Contratada

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor MARCELINO ACROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:96856E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 07/2022

Protocolo nº 20220320
Processo Administrativo nº. 489/2022.
Resumo do Contrato nº. 07/2022

Contratante: O CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005 – Centro - Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04.

Contratada: Empresa IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Suden do Centro Executivo Carl Hoepcke, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41, e Inscrição Estadual sob nº. 253419417, neste ato representada por seu sócio Senhor ALDO LUIZ MEES, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschi, nº 1301, apto 361 – Centro – Florianópolis – Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 865.793 SEP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15.

Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB para a Câmara Municipal que trabalhem integrados com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes no edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária.	FONTE
3.3.90.40.08.00.00	Câmara de Colombo

Prazo: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
I - O prazo para implantação, migração será de até 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e anuência pelo fiscal do contrato.
§ 2º - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, nos termos do Parágrafo II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93;
§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor MARCELINO ACROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Colombo, 10 de agosto de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E12E027E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 560/2022

PORTARIA N.º 560/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **JOSÉ NIVALDO FARIAS,** portador do RG n.º 4.224.872-0, CPF n.º 568.923.739-68, matrícula n.° 15.258, do cargo de Gestor do Núcleo de Cadastro Imobiliário Tributário, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - **Designar** o servidor **JOSÉ NIVALDO FARIAS,** portador do RG n.º 4.224.872-0, CPF n.º 568.923.739-68, matrícula n.° 15.258, para o cargo de Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipalda Administração, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,13 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2163F973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 559/2022

PORTARIA N.º 559/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Exoneraro senhor **WILLIANS LESSNAU,** portador do RG n.° 8.594.161-5,CPF n.º 048.247.759-81, matrícula n.° 15.145 do cargo de Coordenador da Coordenação de Assuntos e Projetos Comunitários, do Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 6 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:662500BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0547/2022

PORTARIA N.° 0547/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **ADEMIR LUIZ ANDRETTA**, RG: 1.311.500-1/PR e CPF: 321.213.429-15, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **ROSI MARIA RODRIGUES,** RG: 3.234.899-8/PR, CPF: 428.685.569-49, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 4455, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art.

5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28091/2022,** assegurando o beneficiário o direito de um salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:53B63247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0551/2022

PORTARIA N.° 0551/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARTA PIRES,** RG: 3.005.206-4/PR, CPF: 402.308.649-53, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 1577, funcionário 1577-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27443/2022,** percebendo proventos de três mil, setenta e cinco reais e um centavo. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EEFDCD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0556/2022

PORTARIA N.° 0556/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SOLANGE DE SOUZA HAMASAKI,** RG: 4.219.928-1/PR CPF: 708.137.369-00 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 2031, funcionário 2031-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27376/2022,** percebendo proventos de onze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:05766A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0550/2022

PORTARIA N.° 0550/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **MANOEL PERPETUO DOS SANTOS FILHO,** RG: 3.562.924-6/PR CPF: 462.619.749-34, no cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO,** sob matrícula nº 1242, funcionário 1242-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27651/2022,** percebendo proventos de quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 6 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BCB62674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0549/2022

PORTARIA N.° 0549/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUZINETE ROQUE DE OLIVEIRA,** RG: 6.865.785-7/PR CPF: 626.943.917-53 no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** sob matrícula n.º 6494, funcionário 6494-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27569/2022,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D551DB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0548/2022

PORTARIA N.º 0548/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SUELI DOS SANTOS MEDEIROS FURLAN,** RG: 3.294.577-5/PR CPF: 650.591.829-91, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 9826, funcionário 9826-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 29268/2022,** percebendo proventos mensais setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber um salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de ColomboEm, 06 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

GIOVANI CORLETTO
Diretor Financeiro

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C2D52670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 026/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventudedo Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOSNº 026/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho Maracanã, situada na Rua do Joaquim Rocha, nº 788, no Bairro Maracanã, Colombo – PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes nos anexos.

PROPONENTE VENCEDORA: TURFGREEN COM. DE GRAMA SINTÉTICA E CONST. DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 467.184,47 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:21E692C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022 PROCESSO: 19760/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Srs.: Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº. 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60; Patrick Evandro Borges, portador do documento de Identidade/RG nº 7.027.332-2 e CPF 026.642.459-70; Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG nº 10.251.173-5 e CPF: 065.605.959-19 e Nilton Antonio De Jesus, portador do documento de Identidade/RG nº 7.871.184-1 e do CPF nº 024.9547.119-60.
Contratada: LUCAS GABRIEL DE CARVALHO BERNARDO - MEI - CNPJ SOB N° 29.914.632/0001-42
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos, conforme descrição e especificações do termo de referência (Anexo I).
Valor: LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Livre Concorrência cota de 75%).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 17,5 % (dezessete inteiros e cinco décimos por cento)
LOTE 02: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Cota Reservada ME/EPP (25%)

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 17,5 % (dezessete inteiros e cinco décimos por cento)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7337D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2179/2022

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, emite o resultado, e o Secretário Municipal de Obras e Viação Adjudica o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua **Rafael Francisco Greca**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDOR: KMS INCORPORADORA LTDA.
LOTE Nº. 01 – PAVIMENTAÇÃO RUA RAFAEL FRANCISCO GRECA - VALOR: R$ 1.118.370,40 (um milhão e cento e dezoito mil e trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 22 de junho de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:16945580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2022

Processo:12162/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.095.679/0001-49 e FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, inscrita no CNPJ nº 78.350.188/0001-95.
Fiscalização:A fiscalização dopresente Contratoserá de responsabilidade daFiscalde Contrato Sra.Lorena Oliveira de Souza - CPF: 820.316.499-49 e RG: 570.024-8.
Objeto: Aditamento a Contratação de Empresa Especializda para realização de concurso público para provimento de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr., pelo excedente de 3.835 candidatos inscritos e de acordo com o que preve o ítem 6.4 do devido Contrato.
Valor total:R$ 302.351,40 (Trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Acréscimo de R$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por candidato excedente.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 13de outubrode 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:98F0BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2022

Processo:12162/2022.

Onde lê-se:
A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra.Cintia Aparecida D'Agostin - CPF: 075.814.949-26 e RG: 9.882.183-0.

Leia-se:
A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra.Lorena Oliveira de Souza - CPF: 820.316.499-49 e RG: 570.024-8.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8E30777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13494/2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos os licitantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022,** para a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no o ano letivo de 2023.
Após análise das amostras realizada pela comissão especial da Secretaria Municipal da Educação, conforme consta o relatório apenso. Fica agendada a **Sessão Pública de Habilitação** para o dia **17 de outubro de 2022 às 14:00 horas**, no site da BLL – Bolsa de Leilões e licitações, Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Em seguida será aberto o prazo para manifestação de recursos caso haja interesse.

Colombo, 13 de outubro de 2022.

DAIANE RIBEIRO BROTTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:877D0941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 35

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 22 de setembro de 2022. Aprova:
Art 1° - Aprovar a **Ata nº 10** de 22 de agosto de 2022.

Ata da 10ª Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Data: *02 de setembro de 2022*
Horário início: *14:00*
Local: *Secretaria de Assistência Social*
Presidente: *Fabrício de Lima Moraes*

Pauta	***LEI MUNICIPAL 1224/2011 - REFORMULAÇÃO***
rticipantes	

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Denise Lau Ballesteros	*Irmandade Evangélica Betânia*	*Sociedade Civil*	*Titular*
Cléber Gomes da Silva	*Inst. Olhar Solidário*	*Sociedade Civil*	*Titular*
Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	*SEMAS*	*Governamental*	*Titular*
Fabrício de Lima Moraes	*SEMAS*	*Governamental*	*Titular*
CONVIDADOS Leomar Fernandes Miguel da Silva Bárbara Fernandes da Silva Mendes Thainá dos Santos Ribeiro Ana Luiza Vaz das Neves Patrícia Regina da Silva Igor Carvalho Harbach Ana Claudia Ruzenente Gabrielle Kepka Cikli	*Conselho Tutelar Maracanã Conselho Tutelar São Gabriel PETI – SEMAS CREAS PEMSE*		

10ª.Ata – Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, os conselheiros/as do CMDCA reuniram-se para assembleia **EXTRAORDINÁRIA,** tendo como finalidade a discussão da reformulação da lei Municipal n~1224/2011; O Presidente Fabrício começa a reunião explanando o documento no telão, para todos poderem acompanhar item por item, assim se discute cada artigo para amplo conhecimento e entendimento. Sobre o artigo 8º, que fala sobre as vagas da sociedade civil. Será de 7 vagas com titularidade e suplência para cada instituição e temos o limite de 11 vagas no total, se tivermos mais entidades interessadas em ficar com as vagas extras, fazemos a eleição do fórum da sociedade civil fechando as vagas e na segunda parte que pé a convocação do governamental faremos conforme a quantidade de vagas da sociedade civil. No decorrer da reunião foi discutido todas as partes que teve sugestões de alterações. A conselheira Sineide fala da importância de todo o processo que foi feito, e infelizmente a participação dos conselheiros do CMDCA, que ainda não está com o comprometimento necessário. Próximos assuntos a serem discutidos e colocado no documento pra aprovação: Licenças, Atestado Médicos e Suplentes, Comissão de sindicância, Afastamento do conselheiro tutelar (não remunerado) por 3 meses para participar do pleito eleitoral municipal, estadual e federal, Renúncia Tácita e Expressa, Escalas de horários e plantões.

Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente Fabrício, encerrou os trabalhos do dia. Eu Cássia Sgoda, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pela presidenta da reunião e pela mesa diretiva Os demais conselheiros assinam a lista de presença.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B33CEC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 020/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ROGER MOISES ARZAMENDIA, portador do CPF/MF: 029.671.439-95 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de EM ANDAMENTO da obra, na RUA ARY CARDOSO DA SILVA Nº 352, bairro GUARAITUBA, devendo o responsável: APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 08/07/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Outubro de 2022.

Essa publicação será replicada 3 (três) vezes seguidas após 3 (três) tentativas de comunicação ao proprietário nas seguintes datas e horários:

05/08/2022 - 11:59
09/08/2022 - 12:31
11/08/2022 - 12:36

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:85A15219

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 017/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICAo(a) Sr(a).JOSÉ SOUZA, portador do CPF: 157.467.209-68 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO 2563, publicada em 11/07/2022, acerca de construção de obra sem alvará de construção na Rua Alfredo Puppi entre os numeros 191 e 227 - Palmital.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 5.130,00 deste auto de infração.
essa publicação será replicada 3 dias seguidos após tentativas de comunicação ao proprietário nas datas:
15/07/2022
15/09/2022

Colombo, 13 de Outubro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:82450730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
DISPENSA Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº211/2022

Através do presente instrumento, o Município de CONTENDA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO ADAMIR DIGNER**,CPF/MF sob o n.º 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, vem celebrar o Termo de Cancelamento da Dispensa 088/2022, empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 81.706.2510001-98

, consoante as informações constantes junto ao Protocolo nº 1956 nas cláusulas de seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica cancelada dispensa nº 88/2022 - processo administrativo nº 211/2022
EMPRESA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 81.706.2510001-98
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa Padilha/Departamento de Assistência Hospitalar do Município
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2022
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamento no artigo 21, inciso II do Decreto Federal nº 7892/2013, conforme justificativas constantes junto ao Protocolo nº 1956.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

Os efeitos do presente Termo de Cancelamento ocorrerão a partir de 13/10/2022
Encerra-se o presente termo de cancelamento que segue assinado.

Contenda, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A0CF1F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI da lei nº 8666/1993
OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS E PRIMEIROS SOCORROS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA DIRETORES E CORDENADORES PEDAGÓGICOS REFERENTE A LEI LUCAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610013202433903900000 3103
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: PREVENCAO PRIMARIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 20.352.802/0001-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D4B432AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de óculos, incluindo armação e lentes**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 36.582,50** (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/10/2022 às 08h30min. do dia 03/11/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 03/11/2022 às 13h:30min. Do dia 03/11/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h31min. do dia 03/11/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 13 de outubro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C67DEBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material pedagógico complementar e de inclusão para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Contenda – PR**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 369.663,75** (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/10/2022 às 08h30min. do dia 04/11/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/11/2022 às 10h:00min. Do dia 04/11/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 04/11/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 13 de outubro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:019811C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 316/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Revoga as disposições do Decreto Municipal n° 101/2021 e os torna sem efeito.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 10/10/2022.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:54386515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2022
DATA: 27/09/22 ABERTURA: 11/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	VIACAO SAN GENARO LTDA	9,15	36.600,00
02	VIACAO SAN GENARO LTDA	7,70	57.750,00
03	VIACAO SAN GENARO LTDA	7,30	146.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	240.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 240.350,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2022
DATA: 27/09/22 ABERTURA: 11/10/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	VIACAO SAN GENARO LTDA	9,15	36.600,00
02	VIACAO SAN GENARO LTDA	7,70	57.750,00
03	VIACAO SAN GENARO LTDA	7,30	146.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	240.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 240.350,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B242306A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 04/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) E SOFTWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS BEM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	9.750,00	117.000,00
01	02	LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	90.000,00	1.080.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				1.197.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	14.630.783/0001-00	1.197.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de outubro de 2022.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022
DATA: 20/09/22 ABERTURA: 04/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) E SOFTWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS BEM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 88/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	9.750,00	117.000,00
01	02	LINEA MIDIA COMUNICACOES	90.000,00	1.080.000,00

		LTDA	
VALOR TOTAL DO LOTE 01			1.197.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	14.630.783/0001-00	1.197.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais).

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A7DF6E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2022 – Pregão Presencial nº 90/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ nº 78.554.458/0001-80. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Valor total estimado R$ 240.350,00. Prazo: 6 meses, de 14.10.2022 a 13.04.2023.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BC9B0AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 08 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 09/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo ONIX PLUS, placa SDW-3G46, a partir de 06 de outubro de 2022 até dia 26 de dezembro de 2022. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 433,17. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato n° 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal a ser pago passa a ser de R$ 34.861,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:89F1FB14

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
EDITAL Nº 20/2022 - CMDCA

EDITAL Nº 20/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos** – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 17/10/2022 a 31/10/2022.**
A vacância se dá em virtude do período de férias da conselheira Tainá Pedrozo da Silva.

Coronel Vivida, em 14 de outubro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:9E092732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 01/2022, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 01/2022, Menor Preço por item. **Aquisição de material de expediente, de higiene, limpeza e de copa e cozinha** para uso da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste; Contratos com uma vigência até o dia 13/10/2023; os materiais deveram ser entregues conforme necessidade da Câmara , em um prazo máximo de 01 (um) dia, após o solicitado.

Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
"ALVINO MOREIRA", CNPJ sob nº. 75.699.330/0001-16; Contrato sob nº 01/2022.	**Lote01** – 01,02,03,10,13, 20,23,25,27,28. **Lote02-** 03,05,06,07,20,27,29,34,41	6.687,12
"KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME", CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98; Contrato sob nº 02/2022	**Lote 03 –** 01,02,03,04,05,06,08, 09,10,11,12,13,14,15,16, 17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32, 33,34,35,36,37	8.654,24
"F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA", CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26; Contrato sob nº 03/2022	**Lote 01 –** 05,06,11,12,16,17,18,19, 21,22,26,29,30,32,33 **Lote 02 –** 01,02,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,21,22,25, 26,28,31,35,36,38,39,40	11.426,03
"L. C. FELLINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS", CNPJ sob nº. 17.649.510/0001-97; Contrato sob nº 04/2022	**Lote 01-** 04,07,08,09,15,31 **Lote 02-** 04,23,24,30,32,33,37	5.177,08

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:68FBF5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1825/2022

SÚMULA: Designa Membros para compor as Comissões Eleitorais dos Estabelecimentos de Ensino para o processo de escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O Prefeito Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os (as) senhores (as) para compor a Comissão Eleitoral da Escola Municipal Presidente Kennedy, ficando assim distribuídos:

REPRESENTANTES DE PROFESSORES QUE ATUEM NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Valneci Aparecida Leite Martins

Maria Nair de Lima Cequinatto

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Katia Aparecida Scarati

Lucimar de Lima

REPRESENTANTE DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

Geni Paz

Art.2° - Nomear os (as) senhores (as) para compor a comissão eleitoral do Centro Educacional Professora Neusa Cleci de Lima, ficando assim distribuídos:

REPRESENTANTES DE PROFESSORES QUE ATUEM NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Fatima Emilia Baraldi

Lorilais Conte

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Josiane Sútil

Lorilais Conte de Carvalho

REPRESENTANTE DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

Cleide Aparecida Lopes de Freitas

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D`OESTE

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9AD45BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1827/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
150 - 3.3.90.30.00.00 104
MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
140 - 3.1.90.11.00.00 104
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 151.000,00
147 - 3.1.90.16.00.00 104
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 49.000,00

Total Redução: 200.000,00
Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1F444457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1828/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.1.035.	Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
375 - 4.4.90.52.00.00 9401	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00

Total Suplementação: 700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.3.51.11.01.0000 Fonte 9401

Total da Receita:
700,00
700,00
Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED317105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1829/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.1.057.	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental	
384 - 4.4.90.52.00.00 788	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.99.01.02.0000 Fonte 788
Total da Receita:
80.000,00
Exercício: 2022
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:42D6395A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1826 /2022

DISPÕE SOBRE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR, E REGULAMENTA A SUA FORMA DE UTILIZAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-e)
Seção I
Da Definição da NFS-e
Art. 1º. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
Seção II
Das Informações Necessárias à NFS-e
Art. 2º. A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, conterá as seguintes informações:
I – número sequencial da nota;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do operador emissor;
V – identificação do prestador de serviços, com:
a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;
e) telefone
VI – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
VII – discriminação do serviço;
VIII – valor total da NFS-e;
IX – valor e justificativa da dedução, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – código do serviço;
XII – alíquota e valor do ISS;
XIII – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XIV – indicação de serviço não tributável pelo Município de Diamante D´Oeste, quando for o caso;
XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI – número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.
§ 1º – A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste" – "Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento" – "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".
§ 2º – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º – A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do **caput** deste artigo é opcional:
I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.
Seção III
Da Emissão da NFS-e
Art. 3º – Caberá ao Departamento Tributário definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.
Art. 4º – Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:
I – os profissionais autônomos;
II – as sociedades uniprofissionais.
§ 1º – A opção referida no **caput** deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "*https://diamantedoeste.oxy.elotech.com.br/iss/*", no menu Credenciamento de Empresas – Atualizar Cadastro.
§ 2º – O Departamento Tributário comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 3º – A opção referida no **caput** deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.
§ 4º – Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem inutilizadas pelo Departamento Tributário.
Art. 5º. A NFS-e deve ser emitida **on-line**, por meio da Internet, no endereço eletrônico "*https://diamantedoeste.oxy.elotech.com.br/iss/",* somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Diamante D´Oeste, mediante a utilização de usuário e senha.
§ 1º – O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§ 2º – A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.
§ 3º – Se o tomador de serviços tiver "e-mail", o sistema deverá enviar por "e-mail" o link para visualização da NFS-e.
Art. 6º. No caso de eventual impedimento da emissão **on-line** da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.
Parágrafo único – O RPS deverá ser autorizado pelo Departamento Tributário.
Art. 7º. Alternativamente ao disposto no artigo 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.
Art. 8º. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do

artigo 6º deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 2º, inciso VI, exceto em sua alínea "c".
Parágrafo único. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.
Art. 9º. O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).
Parágrafo único. Serão disponibilizados recursos da tecnologia **web service** para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.
Art. 10. O RPS, tratado nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente.
§ 1º – O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no **caput** deste artigo.
§ 2º – A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 3º – A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
§ 4º – Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.
Seção IV
Do Documento de Arrecadação
Art. 11. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.
Parágrafo único – Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nºs 123, 127 e 128, estabelecidas no Município de Diamante D´Oeste e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
Seção V
Do Cancelamento do RPS e da NFS-e
Art. 12. O prazo para cancelamento da RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.
Parágrafo único – Após o encerramento do prazo de que trata o **caput** deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.
Art. 13. Uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 14. Os prestadores de serviço que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto ao Departamento Tributário do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 15. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 16. Os contribuintes que utilizam a NFs-e deverão aderir ao sistema até 31 de dezembro de 2022, sendo que após esta data não será permitida a emissão de nota fiscal de serviços ou nota fiscal convencional fora do sistema disponibilizado pelo Município de Diamante D´Oeste.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5F31FF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 EDITAL N° 10/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste juntamente com a Comissão de Seleção de Famílias beneficiárias com Moradias Populares, nomeada pelo Decreto n° 1698/2022, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar publica a

RELAÇÃO DEFINITIVA DE SELECIONADOS PARA UNIDADES HABITACIONAIS COM NOME E NIS

SEGMENTO:IDOSOS

NOMES		NIS
1ª	NAIR RIBEIRO LEONARDO	12896602536
2º	JANDIRA PEDROSO DE MORAES	20048268164

SEGMENTO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

NOMES		NIS
1ª	EDILENE FATIMA DOS SANTOS	16017703197
2º	LUCIANA FERNANDES DE MATOS	12757627513

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOMES		NIS
1º	APARECIDA DE MORAIS	12375735066
2º	MARIA MADALENA MACIEL DE FREITAS	16459049263
3º	SANDRA XAVIER DA SILVA	20617454455
4º	HELUANE BELEM DOS SANTOS	20630513516
5º	LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES	20617456903
6º	JACQUELINE GOMES DOS SANTOS	20324027502
7º	IVONE PAULINO DE SOUZA	22008830992
8º	VANESSA CRISTIANE CORREIA LEITE	12797132493
9º	JOCILEIA MENDES	20324028290
10º	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA	20908082821
11º	CRISTIANE ANTUNES DUTRA	16359401925
12º	SEVANIRA DE ANDRADE	16564150912
13º	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	20921216550
14º	CARLINDA DE JESUS LIBRANO MONTEIRO	20908010081
15º	FRANCISCA RECALDE	20324025666
16º	IVONETE JUSSARA DE OLIVEIRA	20908051853

Art. 1°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante D´Oeste

DEISIANE CRISTINA VARGAS
Membro da Comissão

FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT
Membro da Comissão

LUCIANE MACALI
Membro da Comissão

MARLI FERREIRA MARQUES
Membro da Comissão

ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão

RAFAEL REIS DE SOUZA
Membro da Comissão

MARCOS AURÉLIO MOCELIN
Membro Da Comissão

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7E219085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA CMS Nº01/2022

Errata da Resolução CMS nº 17 do dia 10 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/10/2022. Edição nº 2624.

RETIFICA

Onde se lê:
Art. 4º (...)
§ 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste será formada por 80 delegados e delegadas, distribuídos (as) da seguinte forma:
Usuários (as): 34 delegados e delegadas (50%);
Trabalhadores (as) de saúde: 17 delegados e delegadas (25%);
Prestadores (as) de serviços de saúde: 8 delegados e delegadas (12,5%);
Administração Pública na área da saúde: 9 delegados e delegadas (12,5%).
(...)
Art. 6º Os (As) 28 delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários e Usuárias serão distribuídos (as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub-segmentos:
(...).
Art. 8º Os (As) 14 delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão distribuídos (as), conforme apresentado a seguir:
(...).
Art. 9º A distribuição dos (as) 01 delegados e delegadas representantes do Segmento dos (as) Prestadores (as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:
01 delegados e delegadas dos Prestadores e de Serviço em Saúde;
00 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Diamante D' Oeste. Não há representantes dos prestadores de serviços em saúde no Conselho Municipal de Saúde.
(...)
Art. 10. A distribuição dos delegados e das delegadas representantes da Administração Pública em Saúde, totalizando delegados e delegadas, observará o seguinte critério:
14 delegados (as) do segmento para a esfera municipal;
4 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Diamante D' Oeste.
Leia-se:
Art. 4º (...)
§ 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste será formada por 69 delegados e delegadas, distribuídos (as) da seguinte forma:
Usuários (as): 34 delegados e delegadas (50%);
Trabalhadores (as) de saúde: 17 delegados e delegadas (25%);
Prestadores (as) de serviços de saúde: 7 delegados e delegadas (8%);
Administração Pública na área da saúde: 11 delegados e delegadas (17%).
(...)
Art. 6º Os (As) 34 delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários e Usuárias serão distribuídos (as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub-segmentos:
(...).
Art. 8º Os (As) 17 delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão distribuídos (as), conforme apresentado a seguir:
(...).
Art. 9º A distribuição dos (as) 7 delegados e delegadas representantes do Segmento dos (as) Prestadores (as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:
06 delegados e delegadas dos Prestadores e de Serviço em Saúde;
01 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Diamante D' Oeste.
(...)
Art. 10. A distribuição dos delegados e das delegadas representantes da Administração Pública em Saúde, totalizando delegados e delegadas, observará o seguinte critério:
9 delegados (as) do segmento para a esfera municipal;
2 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Diamante D' Oeste.

Diamante D' Oeste, 13 de Outubro 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5F74B9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 160/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Ficam cancelados do edital o item 1 do lote 1 e o item 1-3 do lote 2.

2. Ficam alteradas as descrições contidas nos itens 2 do lote 1 e itens 2-4, 3-5 e 4-6 do lote 2.

3. Fica alterado o valor máximo da licitação que passa a ser: R$ 805.948,50 (oitocentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

4. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 31/10/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 31/10/2022.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B512D0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SOM DE RUA, LOCAÇÃO DE PALCO, TRELIÇAS, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED E PALCO PRATICÁVEL PARA ATENDER OS EVENTOS DO**

DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 045/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
071	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07
072	N F EVENTOS LTDA	14.904.894/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F95F405E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TIPO N95 OU PFF2 PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 098/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
171	LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA	10.795.950/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5ABEB19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 032/2022 SÚMULA: CRIA EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº **032/2022**

Súmula: *Cria empregos públicos temporários para atender necessidade de excepcional interesse público.*

.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Ficam criados, através da presente lei, empregos públicos para contratação temporária, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;
Art. 2° - O Preenchimento dos empregos públicos serão efetuados mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;
Art. 3° - A contratação dos servidores para preencher os cargos criados por esta lei, deverá ser efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, por meio de aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame;
Art. 4° - As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;
Art. 5° - As atribuições dos servidores ocupantes do emprego público, criado através da presente lei, são as descritas para o cargo ora criado serão regulamentadas, mediante decreto;
Art. 6° - Os empregos públicos criados através desta lei, deverão compor o quadro de Celetista e temporários, constantes na lei n° 001/2016;
Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 11 de Outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Tabela de Empregos públicos:

Emprego	*Requisitos Mínimos*	*Nº de vagas*	*Carga Horária*	*Valor Salarial*
Monitor Escolar	*Ensino Fundamental Completo e bons antecedentes criminais.*	*03*	*40 Horas*	*R$ 1.212,00*

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D2F5D0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 033/2022 LEI Nº 033/2022 SÚMULA: AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

LEI Nº **033/2022**

Súmula: Amplia a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem.

.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º- Fica ampliada a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, constante no anexo da Lei Municipal n° 013/2019.

Art. 2º- A denominação do cargo, os requisitos, a carga horária, o novo número de vagas e a sua remuneração são as constantes na tabela abaixo.

Emprego/	Requisitos	Nº de Vagas	Carga Horária	Valor Salarial
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem como Técnico em Enfermagem	10	40 Horas Semanais	R$ 1.394,28

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 11 de Outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29E1B238

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 0012/2022 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0214/2022, PUBLICADO NO DIA 06/10/2022, NA EDIÇÃO 2620 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA Nº 0012/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **0214/2022***, publicado no dia 06/10/2022, na edição 2620 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/2022 NOMEAR, A SENHORA JOSSELI ALVES DE MIRANDA."

Leia-se:
"DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2022 NOMEAR, A SENHORA JOSSELI ALVES DE MIRANDA."

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:860EF107

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2022 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS DA ESCOLA DE 06 SALAS VILA VARZEÃO CONFORME PROJETO FNDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR, QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS, EM DECORRÊNCIA DA ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 98.693,84 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO REAIS),

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/11/2022 às 09h:00m.

ANALISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 01/11/2022 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 11 de outubro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CAE75477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADO: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para efetuar reparos no Prédio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 7.180,00 (Sete mil e centro e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:9D96DF8A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 02.010.385/0001-01
Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para efetuar reparos no Prédio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.180,00 (Sete mil e centro e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias;
Data: 13/10/2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:EA133E9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet wirelles via satélite em localidades no interior do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: J DE COL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ nº 04.038.734/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 29/08/2022 para 29/12/2022, e prazo de vigência para 29/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração do prazo de Prestação de Serviços fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 92.023,33 (noventa e dois mil e vinte e três reais e trinta e três centavos) para R$ 102.622,17 (cento e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

J. de Col Telecomunicações
MARLI ADRIANO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:86A980C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet wirelles via satélite em localidades no interior do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: 6 P TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.299.125/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa, passando seu vencimento de 29/08/2022 para 29/12/2022, e prazo de vigência para 29/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração do prazo de Prestação de Serviços fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 23.076,35 (vinte e três mil e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para R$ 25.734,15 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

6 P Telecom LTDA
CLAUDIR CLAYTON CREMONEZ
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:839E36F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 108/2019 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

Objeto: Locação de imóvel destinado para abrigar as instalações de Agência de Correios Comunitária e Clube de Mães na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: OSCAR DE JESUS KULLER
CNPJ nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Conforme previsto na cláusula terceira do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por mais 30 (trinta) dias, passando seu vencimento de 02/10/2022 para 01/11/2022 bem como o prazo de vigência do contrato para 01/11/2022.
§ 2º - Pela prorrogação do prazo de locação fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 18.614,40 (dezoito mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) para R$ 19.165,60 (dezenove mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente **Termo Aditivo Contratual.**

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Locatária

OSCAR DE JESUS KULLER
Locador

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0A3E76B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: LEONARDO VAGNER FRANK
Valor.....: R$ 11.313,20
Vigência...: Início: 13/10/2022 Término: 13/01/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL003/2022
Recursos...: Dotação:
01.01.0 – CÂMARA MUNICIPAL
3.1001.1.31.1.2.1.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.1001.1.31.1.2.1.0.339030 – Material de consumo
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para troca de calhas e rufos no telhado do prédio da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul , conforme especificações.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Flor da Serra do Sul, 13/10/2022

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E904AE52

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 820/2022

LEI Nº 820/2022.

SÚMULA: Altera o disposto no §1º do Artigo 12 da Lei n° 667/2018.

Eu, Luci Maria Zanella Rolin, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Artigo 12 da Lei n° 667/2018, passando a conter a seguinte redação:

§ 1º A opção pelo parcelamento será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1) Pessoa Física:
a) cópia do RG e CPF;
b) cópia do comprovante de endereço atualizado;

2) Pessoa Jurídica:
a) cópia do CNPJ atualizado;
b) cópia da firma individual, contrato ou estatuto social:
c) cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios;
.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul-PR, 13 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:6DBF9A56

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 821/2022

LEI N.º 821/2022

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem imóvel para fins industriais, que especifica e dá outras providências.

Eu, Luci Maria Zanella Rolin, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:

01 (um) barracão de alvenaria de 144 m², construído sobre o Lote nº 1-A-3 (Matrícula n. 5.491) da Quadra n. 20 (vinte), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

Artigo 2° - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com a empresa THA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.266.588/0001-20, estabelecida na Rua Frederico Tecchio, 124, Bairro Industrial I, Flor da Serra do Sul-PR, tem por finalidade criar condições necessárias e viabilizar empregos.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem imóvel constante no art. 1°, exclusivamente para fins industriais de acordo com as atividades industriais por ela exercidas.

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5° - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-los ou cede-los a quem quer que seja.

Artigo 6° - No fim do prazo de 5 (cinco) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.

Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodante.

Artigo 9° - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 10° - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul-PR, 13 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:22F744F4

JURIDICO
DECRETO 43/2022

DECRETO Nº 43/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE INTERATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º- Nomeia os integrantes do Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo – PDDE Interativo do Município de Flor da Serra do Sul, o qual será composto pelos seguintes membros:

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	
Presidente	Susana Cléri Machado RG. 7.259.097-0
Demais membros	Sandra Fátima Batistella Camillo RG: 7.164.200-3
	Maria Elizete Bortolini RG: 6.587.591-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os demais atos contrários de nomeação de membros do comitê em data anterior a publicação deste Decreto.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:80B747FF

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação Exclusivo Me Epp
Pregão Eletrônico Nº 65/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de Tecidos, fitas e Tintas, para custeios das atividades de alunos que realizam cursos/ oficinas ofertadas pela Assistência Social, CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Flor da Serra do Sul**, **às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Outubro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CBE815C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2022

PORTARIA Nº 339/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

A Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora **ANA PAULA DA CUNHA,** Presidente da Comissão permanente de Licitação encontra-se em gozo de férias no período de 10/10/2022 a 19/10/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1º - Nomear, como Presidente Substituta, a servidora SUSANA CLERI MACHADO**,** para substituir o período de férias da servidora **Ana Paula da Cunha**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perderá seu efeito quando do término do período de férias da servidora titular do cargo.

Flor da Serra do Sul – PR, em 13 de outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CF4F790B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2022

DECRETO 042/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição e posse de membro do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o **Comitê Local** do Programa Família Paranaense:

Membro titular desvinculado	Membro titular nomeado	REPRESENTANDO
Fabiana Perondi	Giovana Biolchi Martins	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 2° Ficam alterados os seguintes servidores para compor o **Comitê Municipal** do Programa Família Paranaense:

Membro titular desvinculado	Membro titular nomeado	REPRESENTANDO
Ederson Dal Magro	Liane Damo	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 3° Os servidores indicados no presente Decreto deverão desenvolver as atividades, que lhes forem atribuídas.
Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 11 de Outubro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:66269355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº024.2022

RESOLUÇÃO Nº 024/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023, à servidora Patrícia Aparecida Ciavolela Benhozzi, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, nos termos disposto no art. 115 da Lei Municipal n°03/2001 alterado pela Municipal n° 371/2011.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:BB7C30CA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº025.2022

RESOLUÇÃO Nº 025/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Conceder férias à servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021, para ser usufruída no período de 18/10/2022 à 16/11/2022, retornando às atividades normais em 17/11/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:7A8EAD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: TANIA MARA MINETTO (CNPJ Nº 22.711.153/0001-80)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UM PALESTRANTE PARA REALIZAR PALESTRA MAGNA NA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0B43E04A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 29/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA (CNPJ Nº 05.953.117/0001-03)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DE SUPERPOSTE DE CONCRETO COM SUBSTITUIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO POR SISTEMA DE LED E FORNECIMENTO DE CABO DE PROLONGAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENTRADA DE ENERGIA NA PRAÇA DA BÍBLIA"
VALOR TOTAL: R$ 6.556,40 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 182 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BA5F8850

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 - CANCELAMENTO DO DO ITEM 303 DA ATA SRP 207/2022

EXTRATO
TERMO ADITIVO 1 - CANCELAMENTO DO DO ITEM 303 DA ATA SRP 207/2022

PROCESSO: PREGAO ELETRÔNICO Nº 72/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80). **CONTRATADO:** PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23
OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICOS DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".
CANCELAMENTO DE ITEM: O presente Termo visa o cancelamento do item 303 da ata SRP 207/2022:

Lote: 303 - Lote 303				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Esteira Elétrica Velocidade 14 km/h; Área de corrida 125x44 cm (CxL); Motor 2.0 HP DC peak power; Peso suportado 110 kg; Inclinação Manual; Voltagem 110 V ou 220 V (escolher no momento da compra); Rodas de transporte: Dianteiras e pés traseiros; Programas de Treinamento 36; Monitoramento cardíaco Handgrip; Display LCD 5"	1,00	UN	15.330,00	15.330,00

DATA DE ASSINAT URA: 13/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:8BEBE6F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 031/2022 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20.707.920/0001-51	**R$ 16.400,00**

Foz do Jordão, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antônio de Almeida Junior
Código Identificador:437015AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

PROCESSO: Pregão nº 84/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARIA DO CARMO HANCH DOS SANTOS ME (CNPJ Nº 02.278.355/0001-72)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 215/2021 do Pregão Presencial nº 84/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS FAZENDA SÃO SEBASTIAO, FAZENDA PEDRA BRANCA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA COQUEIRO E FAZENDA COLORADO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO"
DOS VALORES: Permanece inalterado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 14 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:33467166

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

PROCESSO: Pregão nº 83/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA (CNPJ Nº 39.674.824/0001-82)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 214/2021 do Pregão Presencial nº 83/2021 qual tem por objeto a ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL SENDO: UM (01) PROFISSIONAL GRADUADO EM MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO""
DOS VALORES: Permanece inalterado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 14 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D3547837

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 81/2022

DECRETO N° 81/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 1.986,06 (hum mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022 para o RPPS – Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão, o valor de **R$ 1.986,06** (hum mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral do ente.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias, a saber:

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 1.520,00
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA Reabertura por Suplementação
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
35 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 466,06
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA Reabertura por Suplementação
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
45 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 1.986,06
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA Reabertura por Suplementação
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
75 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Art. 4º - Este decreto produz seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B75FB0E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 004/2022

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 10/10/2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a venda de veículo Fiat Strada Ano de fabricação 2015, adquirida pela APAE(Associação de Pais e Amigos do Excepcionais) com recurso do FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 13 de outubro de 2022.

FRANCIELI MALAGGI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:428D3413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022 do servidor público municipal **DEOCLECIO BRIZOLA CUNHA,** no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Obras de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 02 de novembro de 2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:178D1CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 12/09/2022 do servidor público municipal **ARI OLIVEIRA DA CRUZ,** no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Obras de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 02 de novembro de 2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F7F117F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 12/02/2022 a 11/02/2023 do servidor público municipal **FELIPE MANOEL GIUSTI CAVALHEIRO,** no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Finanças de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 02 de novembro de 2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E2B4A5FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 do servidor público municipal **JEVERSON RISSARDI,** no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Obras de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 02 de novembro de 2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C8F295D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022 da servidora público municipal **CRISTIANE TEREZINHA FANTIN,** no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Finanças de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 02 de novembro de 2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2E590CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022 do servidor público municipal **EDIMAR SBALCHEIRO,** no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 03 de novembro de 2022.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de outubro 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FE13FD79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso Público, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	**Cargo**	**CPF**
Fatima M.M. Almeida Macedo	Assistente Social	359.349.809-04
Membros		
Bruno Prestes	Advogado	009.744.609-23
Franciele Lopes Camargo	Enfermeiro Padrão	007.663.889-80
Itamara Presa Hilário	Contador	027.369.129-50
Marcela Glaci Wolf Gan	Aux. de Enfermagem	044.617.889-62

Art. 2º A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Art. 3º A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas á empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:18199FCD

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 965-2022

LEI Nº 965/2022.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Foz do Jordão.*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder

Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica ao Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Foz do Jordão**, inscrita no CNPJ sob n. 08.939.322/0001-02.
Artigo 2º. – O valor repassado a APAE como subvenção social importa na quantia de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme as ações dos programas:
I - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2022
- Custeio R$ 50.000,00;
II - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RELATOR GERAL – 2022
- Investimento R$ 100.000,00
Artigo 3º. – O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 c/c Resolução nº 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o contido nas Leis Federais nº 13.019/2019 e 13.204/2015.
Artigo 4º. – As despesas pagas com recursos da referida subvenção serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal n. 13.204/2015, e Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020 .
Artigo 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais), em crédito adicional suplementar.
§ 1º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação de recursos vinculados:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 50.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
4085 00700 Emendas Individuais Impositivas - Recursos Social

§ 2º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação de recursos vinculados:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 100.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
423600720 Emendas de Bancada - Recurso Social.

§ 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados das fontes 700 e 720 apurados no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Conta de receita: 17.16.50.01.05.00 – R$ 50.000,00
Conta de receita: 24.13.50.01.01.00 – R$ 100.000,00

Artigo 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:FA132C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
380_22 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MARCOS RODRIGO MEDEIROS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 380 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga a designação do servidor MARCOS RODRIGO MEDEIROS da função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor MARCOS RODRIGO MEDEIROS que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93F261BE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
381_22 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDIONEI ROESSLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 381 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga a designação do servidor CLAUDIONEI ROESSLER da função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor CLAUDIONEI ROESSLER que deixa de exercer a função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:583BCF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 005/2021 de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – Processo nº 073/2022**
OBJETO **Aquisição de um veículo automotor 0KM, destinado à utilização do Poder Legislativo de Francisco Beltrão – PR.**
FORNECIMENTO: Imediato

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
1. REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA – CNPJ: 75.576.157/0001-69 ITEM 001 R$ 172.300,00

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:67D79EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 036/2022

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidora DILMA ABATI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, em abono pecuniário a servidora DILMA ABATI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:47F9491F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 – Processo nº 842/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para manipulação de medicamentos fitoterápicos utilizados na Farmácia Municipal e Manipulação de Fitoterápicos e dispensados nas farmácias municipais – Atenção Básica de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO E MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO E MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

DESERTO

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:984B9F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 – Processo nº 848/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
1 - ANGELA MOLINA COLNAGO. CNPJ nº 10.931.383/0001-75. ITENS 01 R$ 120.000,00; 02 R$ 23.900,00; 03 R$ 22.400,00; 04 R$ 7.439,00; 05 R$ 47.199,00; 06 R$ 50.799,00; 07 R$ 12.689,00; 08 R$ 10.189,00; 09 R$ 31.139,00; 10 R$ 27.093,92; 11 R$ 1.543,98; 12 R$ 91.048,32; 13 R$ 1.741,32; 14 R$ 3.060,00; 15 R$ 3.075,00; 16 R$ 1.935,00; 17 R$ 19.377,48; 18 R$ 1.365,00; 19 R$ 18.099,90; 20 R$ 2.100,00; 21 R$ 2.766,40; 22 R$ 141.789,90; 23 R$ 4.669,92; 24 R$ 15.498,00; 25 R$ 56.297,94; 26 R$ 14.999,60; 27 R$ 27.323,40; 28 R$ 8.929,86; 29 R$ 771,32; 30 R$ 17.340,00; 31 R$ 30.978,00; 32 R$ 38.000,00; 33 R$ 3.379,00; 34 R$ 284.999,31; 35 R$ 159.999,84; 36 R$ 29.499,84; 37 R$ 2.299,98; 38 R$ 40.999,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.376.735,73 (um milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1862CED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Locação de palco com camarim e backstage e de painéis de led, para utilização no show do artista Felipe Araujo, que será realizado no dia 14 de novembro de 2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0270960F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFIVAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	146.469,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão: Daniela Raitz _____

Membros da Comissão: Alex Bruno Chies_____

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CF3B061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFIVAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ESPLENDORA_OBRAS LTDA.	229.425,43

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão

ALEX BRUNO CHIES
Membros da Comissão:

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18F7AFB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFIVAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	119.695,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ALEX BRUNO CHIES

GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA02C3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.844/2022

Na edição nº 2624, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de outubro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.844/2022, onde foi mencionado no mesmo erroneamente a data a ser realizada a Conferência:

Onde se lê:
Art. 1º- ... a ser realizada no dia 11 de outubro de 2.022 a partir das 14:00...

Leia-se:
Art. 1º- ... a ser realizada no dia 11 de novembro de 2.022 a partir das 14:00...

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3BCF935D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.801/2022

Na edição nº 2615 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 29 de setembro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.801/2022, onde foi mencionado erroneamente o cargo:

Onde se lê:

- ADVOGADO

Leia-se:

- PROCURADOR PÚBLICO

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:35F6E47B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.751/2022

Na edição nº 2605, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de setembro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.751/2022, onde foi mencionado no mesmo erroneamente o número do decreto na súmula:

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 7643, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D92425BC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.752/2022

Na edição nº 2605, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de setembro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.752/2022, onde foi mencionado no mesmo erroneamente o número do decreto na súmula:

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 7644, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0D77AF26

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.753/2022

Na edição nº 2605, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de setembro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.753/2022, onde foi mencionado no mesmo erroneamente o número do decreto na súmula:

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 7645, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CCB065FE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.754/2022

Na edição nº 2605, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de setembro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.754/2022, onde foi mencionado no mesmo erroneamente o número do decreto na súmula:
Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 7646, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6A550578

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.755/2022

Na edição nº 2605, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de setembro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.755/2022, onde foi mencionado no mesmo erroneamente o número do decreto na súmula:

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 7642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 7647, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:944E9C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63315E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ DE JESUS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, Departamento de Fundo Municipal de Saúde, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4BE0017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NILSON AGNELO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL, FICANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 13/10/2022 Nº 2624.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B5AF95BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JURANDIR TÓFFOLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação progressão funcional do nível GOB1-08, para o nível GOB1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL, FICANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 13/10/2022 Nº 2624.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9326D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 560/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 21.225,28 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 07 de outubro de 2022
Processo: Nº 271/2022
Pregão Eletrônico Nº 133/2022

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS que compõem a Frota do Município de Goioerê-Pr.**

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
190	10.04	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
239	11.04	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00
270	12.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00

Goioerê-Pr, 07 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:217E1CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 393/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
A empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 11**, da Ata de Registro de Preço nº 393/2022, devido ao aumento de preço do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com os valores reajustados a partir do dia 14 de outubro de 2022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
11	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G (BR0268162) TB 80GR	7,00	9,20

Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F6CADFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2.021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **B. PASQUINI GALINARI – CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 2052, Sala 01, Centro, CEP. 87.302-200, neste ato representada pela Sra. **BIANCA PASQUINI GALINARI**, inscrita no CPF nº 053.131.079-50, portadora da RG nº 9.235.810-0, SSP/PR, residente e domiciliada em Campo Mourão, estado do Paraná, na Av. Afonso Botelho, nº 956, Centro, CEP. 87.300-040, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar o contrato **nº 513/2021**, referente à Inexigibilidade **nº 036/2021**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 513/2.021**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de Vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **16 de outubro de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

BIANCA PASQUINI GALINARI
B. Pasquini Galinari – Clinica Medica
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F164696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/10/2022	2.048,44
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/10/2022	154.779,17

Goioerê, 13 de Outubro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:11B9EB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 PROCESSO 161

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA
Pregão Eletrônico nº 087/2022 Processo 161
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Goioxim, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a: serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leve e pesada pertencentes a frota municipal, em atendimento as secretarias municipais de educação e cultura, promoção e assistência social, saúde, agropecuária, meio ambiente, obras e desenvolvimento, viação e serviços urbanos e administração, que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 31 de outubro de 2022, às 09h00 – horário de Brasília – DF, no mesma plataforma eletrônica indicada anteriormente, qual seja, LICITANET.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, a qual se encontra disponível no site da prefeitura municipal em seu Portal de Transparência.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 13 de outubro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0FDD77F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, sediada a AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAÍDA P/ CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOCELINO VELOSO MARTINS, portador do RG nº e do CPF nº 038.421.799-01.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Locação de pavilhão coberto para festa de aniversário do município para os dias 22 e 23 de outubro,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 084/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PAVILHÃO COBERTO, FEITO COM ESTRUTURA TEMPORARIA DE 500 METROS QUADRADOS, COM 20 METROS DE LARGURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO. LOCAÇÃO PARA DOIS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO	M2	500,00	139,90	69.950,00
					69.950,00

DO FORNECIMENTO:
Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações.
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta;
Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:
Pavilhão com estrutura provisória: Disposto em local indicado pela secretaria requisitante com prazo previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado com equipe técnica para instalação e manutenção, abastecimento e translado incluso;
Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/10/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 13 de outubro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 18.999.598/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7E2AE897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 /2022
D a t a : 13 de outubro de 2022.

Súmula: Transfere feriado do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 01 de novembro de 2022 no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150-A, do Regimento Interno, **DECRETA,**

Art. 1° Transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2022 (dia do servidor público) para o dia 01 de novembro de 2022, dispensando os servidores do ponto biométrico neste dia, sem necessidade de posterior reposição e sem desconto na remuneração.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FEB1F924

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL.

O **Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90,**torna se público que solicitou do IAT, aLicença Prévia para o projeto de Loteamento do Novo Parque Industrial de Guaíra Pr, com área de 361.917,00 m² - situado na Rodovia BR 272 s/nº nos Lotes (178-R, 179, 180, 181 e 182-Rem), Matrícula nº 19.999, perímetro urbano da sede do Município de Guaíra.

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E4A9DBC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 212/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte específico devidamente equipado com balança, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e da Secretaria Municipal de Administração: Cemitério Municipal.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

Do Aviso de Licitação

ONDE SE LÊ:
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. **Anildo Morais Peraçoli** – Diretor Administrativo pelo telefone (44**incineração** 3642-9555, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Justificativa: Por um mero equívoco de digitação constou no texto da Visita Técnica acima a palavra “incineração”, a qual será excluída por meio desta errata.
LEIA-SE:
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. **Anildo Morais Peraçoli** – Diretor Administrativo pelo telefone (44) 3642-9555, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 212/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F67F7E3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra - Paraná.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a Sra. **Adriele Larissa Zanco Ribeiro** – Diretora de Obras, pelo telefone (44) 3642-0006/0017 ou pelo celular/WhatsApp (44) 99972-7002, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 27/10/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/10/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0CC6EFDD

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO".
RESULTADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI nos lotes 51 e 111 com valor total de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais). **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 173 e 241 com valor total de R$ 1.229,00 (um mil duzentos e vinte e nove reais). **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-FILIAL** nos lotes 16, 78, 82, 83, 86, 87, 121, 182, 196 e 232 com valor total de R$ 57.475,78 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** nos lotes 42, 44, 116, 117, 208, 211, 226, 237 e 238 com valor total de R$ 142.608,72 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos). **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 47, 71, 88, 119, 154, 174, 177, 179, 203, 212,3 213, 216, 218, 220, 222, 223 e 228 com valor total de R$ 127.433,94 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 03, 09, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 23, 27, 28, 36, 46, 52, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 66, 72, 76, 79, 81, 100, 101, 105, 120, 134, 140, 153, 159, 170, 176, 180, 206 e 239 com valor total de R$ 71.598,46 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** nos lotes 49, 84, 207 e 210 com valor total de R$ 11.187,60 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**no lote 157 com valor total de R$ 13.560,48 (treze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote 185 com valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** nos lotes 02, 33, 67, 93, 97, 106, 107, 123, 131, 163, 201, 209 e 217 com valor total de R$ 9.870,55 (nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no lote 22 com valor total de R$ 1.205,64 (um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** nos lotes 08, 68, 193 e 195 com valor total de R$ 24.633,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** nos lotes 171, 187, 205, 221, 225, 227, 229 e 235 com valor total de R$ 261.336,40 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** nos lotes 06, 07, 13, 15, 21, 25, 29, 31, 34, 35, 38, 41, 43, 54, 60, 70, 74, 77, 91, 92, 94, 102, 108, 112, 113, 124, 125, 127, 138, 141, 145, 160, 162, 164, 172, 178, 181, 83, 188, 191, 194, 197, 198, 199, 200, 202, 215, 224, 230, 231, 233, 234, 236 e 240 com valor total de R$ 383.355,26 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 165 e 167 no valor total de R$ 62.207,76 (sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 56, 57, 75, 96, 114, 132 e 184 com valor total de R$ 901,82 (novecentos e um reais e oitenta e dois centavos). **RCC DIST.DE MED. CORRELATOS DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES** no lote 110 com valor total de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 05, 139 e 190 com valor total de R$ 32.254,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 04, 30, 63, 64, 89, 104 e 115 com valor total de R$ 561,84 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
LOTES DESERTOS: 155, 156, 158, 161, 166, 168, 169, 175, 186 e 219.
LOTES FRACASSADOS: 01, 20, 24, 37, 40, 48, 65, 90, 99, 103, 109, 118, 122, 126, 130, 136, 137, 146, 189, 192, 204 e 214.

Cascavel – PR, 13 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5F8C5E62

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: ELETRODO MULTIFUNÇÃO – PÁS ADESIVAS".
RESULTADO: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA – EPP no lote 01 om valor total de R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 02, 04, 05, 06 e 08 com valor total de R$ 143.540,20 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos). **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** no lote 03 com valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
LOTE FRACASSADO: 07

Cascavel – PR, 13 de outubro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:08D2DBD2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 57/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 57/2022**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 927/2022 e DISPENSA Nº 57/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O COMPLEXO REGULADOR DA MACRORREGIONAL OESTE E A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS"** com a empresa **DALFERTH, DALFERTH & MARTINS LTDA"**, inscrita sob CNPJ nº

32.787.506/0001-89, no valor de R$ 43.550,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010011030200022002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência; 010021030200022005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital; 010021030200022006 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital de Palotina 3390400800–Manutenção de Software.

Cascavel – PR, 13 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DC6EEF57

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 53/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004- Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de Outubro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0C526E83

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 54/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 53/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 226.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 226.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 13 de Outubro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:70050689

PROJUR
PORTARIA Nº 462/2022 DATA: 13.10.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 292/2018, 3.348/2018 e 259/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adriele Larissa Zanco Ribeiro	10.335.589-3 - SESPII/PR	2021/2022	03/11/2022 a 01/12/2022
Cassiana Antonio Vicente	1.732.764 - SESPII/MS	2021/2022	07/11/2022 a 11/11/2022
Franciele de Lima Danelon Jesus	609.242.978-3 - SESPII/RS	2021/2022	07/11/2022 a 16/11/2022
Milton dos Santos Vieira	8.004.290-6 - SESPII/PR	2021/2022	18/10/2022 a 16/11/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BEF120A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 295/2022

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 220 da Lei nº 892/2001,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar a responsabilidade nos procedimentos de atendimento da paciente MDRS, no âmbito do Poder Executivo.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: SORAYA GREIZIELE GOUVEIA, Enfermeira, que a presidirá; FRANCIELI DE CAMPOS SILVA, Enfermeira e ZELINA MARIA ALVES FEITOSA, Agente de Controle Endêmico, MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS, Auxiliar de Enfermagem e CASSIA APARECIDA SOARES, Telefonista, todos servidores integrantes do quadro desta instituição.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 224 da Lei Municipal nº 892/2001.
Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9923EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 296/2022

PORTARIA Nº 296/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participação no Campeonato Regional de Futebol Suíço 2022 - VIÉ, no dia 13 de outubro, com saída às 18:15 e retorno às 22:30 hrs, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora municipal Elizangela Mara dos Santos, para participar de capacitação Novas Certificações RPPS – Crédito e Mercado, nos dias 17 e 18 de outubro, com saída às 08:00 e retorno às 17:00 hrs em ambos os dias, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas para participação na 15ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base – Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 15 de outubro, com saída às 14:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar a paciente Marilene dos Santos em consulta médica, no dia 11 de outubro, com saída às 10:40 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar servidores municipais da saúde em curso, no dia 13 de outubro, com saída às 06:30 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de outubro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2D910128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Guaraci-PR, frente a Deliberação nº 16/2022 do CEDI-PR, aprovando como deve ser empregado ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no Valor de R$ 14.700,00.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Guaraci-PR, frente a Deliberação nº 16/2022 do CEDI-PR, aprovando como deve ser empregado ao **Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)**, no Valor de **R$ 14.700,00, que deverá ficar e ser aplicado todo ele na área a Política de Assistência Social**, resolvido por esse conselho em reunião realizada na data de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 13 de outubro de 2022.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F037EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

OBJETO: **Prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que compõem o edital.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**
VALOR: **R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **11/10/2022.**
VIGÊNCIA: **11/10/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9ECBF3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

OBJETO: **Prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que compõem o edital.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**
VALOR: **R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **11/10/2022.**
VIGÊNCIA: **11/10/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0316FE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 297/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reenquadrar os servidores abaixo relacionados de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1701 de 04 de outubro de 2022, a partir do mês de outubro de 2022:

Nome	Cargo	Nível anterior	Nível atual
Divair Francisco Ferreira	Mecânico	11	16
Donizeti da Silva	Mecânico	14	19
Alfredo Aparecido Bertan	Pedreiro	14	16
Edson da Silva Santos	Pedreiro	12	14
Joaquim Pedra Neto	Pedreiro	10	12
Pedro Aparecido Bertan	Pedreiro	14	16
Valdeci Batista de Almeida	Pedreiro	16	18

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20203683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°142/2022 PE38/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°142/2022

Origem: Pregão Presencial 038/2022
Compromitente;PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ: 07.252.028/0001-65
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE''

Valor Global: R$ R$ 569.500,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais.)

vigência dos Serviços: 12(doze) meses

Guaraqueçaba 13 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C857DC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 718/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA PARA INSTITUIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NA ILHA DAS PEÇAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais ;

CONSIDERANDO o Memorando nº 306-2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos que sugere a instituição que a localização do terreno seja nas coordenadas 22 J 767969 m E 718102 m S, Patrimônio Público Municipal nº 7691.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a utilidade pública de área para instituição de Estação de Transbordo na Ilha das Peças.

Art. º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, 12 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D42ACED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 719/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.Secretaria de Administração
49 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito
Unidade : 01 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito
Funcional : 04.122.0002.2300 Func.do Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito

01 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:21256F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 720/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

DECRETO Nº 720/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 307/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos – protocolado sob nº 6088/22 de 13/10/2022, o qual sugere que a localização da área seja nas coordenadas 07721430Me 7199870mS, Matrícula 6543 de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, seja destinada ao aterro sanitário municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a utilidade pública de que a área nas coordenadas 07721430Me 7199870mS, Matrícula 6543 de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba seja destinada ao aterro público municipal.

Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4B1188F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 24/2022

Despacho

Processo: Inexigibilidade 24/2022

Objeto: Contratação de Serviço do Aplicativo GOVFÁCIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão social: GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55, com o objeto: Contratação de Serviço do Aplicativo GOVFÁCIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EE37FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Inexigibilidade 24/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade 24/2022, que tem por objeto: Contratação de Serviço do Aplicativo GOVFÁCIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CC6DA954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 24/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 24/2022

Objetivo: Contratação de Serviço do Aplicativo GOVFÁCIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com artigo 25 da Lei 8666/93.
Com objeto: Contratação de Serviço do Aplicativo GOVFÁCIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 13 de outubro 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:157D3FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24/2022

Processo Inexigibilidade 24/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência de um único fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão social: GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA

LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente Inexigibilidade n° 24/2022, na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:524BC947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022 INEXIGIBILIDADE 24/2022

EXTRATO DE CONTRATO 145/2022

Origem: Processo de Inexigibilidade 24/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55
Objeto: Contratação de Serviço do Aplicativo GOVFÁCIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, pelo período de 12(doze) meses, no valor global de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentaria:

(*36*) 3.3.90.40.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Conservação Pessoa Jurídica

Data 24/01/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:90E6F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 693 /2022, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "Registro de preço para aquisição futura e parcelada de embalagens plásticas e caixa de isopor para acondicionamento de alimentos (Frutas e Verduras) do Programa de Aquisição de Alimentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social."** ,Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, a pregoeira marcou a reabertura de sessão para alteração da fase de habilitação para fase de manifestação de recurso para, as 16;30 hs, do mesmo dia, após análise de documentação de habilitação pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, foi verificado os documentos referente a habilitação da empresa ERIKA FLORENTINO COSTA, a pregoeira torna público, que as empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01	Valor de Referência	**Lance Final**	**Colocação**
ERIKA FLORENTINO COSTA CNPJ 44.075.767/0001-55	**R$ 26.036,45**	**R$ 25.000,00**	**1°**
BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI CNPJ 18.480.712.0001-10	**R$ 26.036,45**	**R$ 25.895,00**	**2°**

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F5A33E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0025 /2022-CMAS SÚMULA: APRECIAÇÃO PARA A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 - 2º SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO **Nº 0025 /2022-CMAS**

Súmula: Apreciação para a aprovação da Prestação de Contas, Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 29 de setembro de 2022 e com registro na ATA nº 07 do dia 29 de setembro de 2022.
Resolve:
Art.1º- Aprovar o Prestação de Contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS, para o período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Guaraqueçaba, 04 de outubro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51F7C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0026 /2022-CMAS SÚMULA: APRECIAÇÃO PARA A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS I - 1º SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO **Nº 0026 /2022-CMAS**

Súmula: Apreciação para a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I - 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 29 de setembro de 2022 e com registro na ATA nº 07 do dia 29 de setembro de 2022.
Resolve:
Art. 1º. Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 1º semestre no valor de R$ 10.367,00 (dez mil trezentos e sessenta e sete reais).
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 04 de outubro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:732E2887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0027 /2022-CMAS SÚMULA: APRECIAÇÃO PARA A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA AÇÃO 2019 SIGTV (SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS FUNDO A FUNDO)

RESOLUÇÃO **Nº 0027 /2022-CMAS**

Súmula: Apreciação para a aprovação da Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Sintético Transferência Voluntária Ação 2019 SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo)

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 29 de setembro de 2022 e com registro na ATA nº07 do dia 29 de setembro de 2022.
Resolve:
Art. 1º. Aprova a prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético SIGTV 2019-Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, no valor de R$ 61.365,60 (sessenta e um trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para aquisição de veículo para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com contrapartida no valor de R$10.634.40(dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), valor total aprovado R$ 72.000.00 (setenta e dois mil reais).
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 04 de outubro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:96160CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato CONTRATO , referente ao Pregão Presencial nº 46/2021 e atas de registro de preços 88/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GRÁFICA TUSSI LTDA -ME
CNPJ: 09.571.885/0001-53
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 162/2022 - Pregão nº 46/2021
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 160.038,70(Cento e sessenta mil e trinta e oito reais e setenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
95	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
96	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/003	20.608.0003.2.028	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	12/003	20.608.0003.2.028	3.3.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
133	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
127	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
134	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
236	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
443	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
233	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
237	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
249	16/002	13.392.0011.2.059	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
251	16/002	13.392.0011.2.059	3.3.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
287	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
483	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
485	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

DATA DA ASSINATURA:10/ 10/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida - PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7065931C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022
REPUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 322 – Jd. Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato, representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

CONTRATADA: CONSULTOR PÚBLICO LTDA. (Nome Fantasia: *CONSULTOR.ONLINE)*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.622.465/0001-80, inscrição estadual isento – inscrição municipal nº 253216, com sede na Rua Montevideo, nº 825 Casa Sobrado B Sala C, Vila Morangueira, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.030-470, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Ivan Claudemir Simão, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 4646340-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 842.449.689-20 – Fone: (44 997 388 007),

OBJETO: Capacitação aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu Sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual, com carga horária de 8 horas, IN COMPANY, dia 14/10/2022

VALOR: O valor Global de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias contados da assinatura do presente instrumento.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 10 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
Presidente:
ANDERSON DE ABREU VIANA

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D733B806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022 PROCESSO Nº 136/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação aos funcionários da Secretaria de Assistência Social e setores que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais LTDA, situada na Rua Josefina Rocha, 36- Bairro: Batel – CNPJ: 32.110.624/000158- CEP: 80.440-190- Curitiba/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3D2C65B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

Ref: Contrato n.º 145/2022
Assunto: Inexigibilidade n° 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA Uilson Araújo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais LTDA, situada na Rua Josefina Rocha, 36- Bairro: Batel – CNPJ: 32.110.624/000158- CEP: 80.440-190- Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação aos funcionários da Secretaria de Assistência Social e setores que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2022 a 11/12/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 013/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32C82046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022 PROCESSO 137/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de móveis planejados destinados a Biblioteca Municipal da cidade de Iguaraçu, a favor da empresa Jaci Pereira Dias 54563674915, com cadastro no CNPJ sob o n.º 45.840.354/0001-82, localizada na Av. Sergipe, 239 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 20.455,00(vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2022**.

IGUARAÇU/PR., 13/10/2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6A659BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 146/2022

Ref: Contrato n.º 146/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Jaci Pereira Dias 54563674915, com cadastro no CNPJ sob o n.º 45.840.354/0001-82, localizada na Av. Sergipe, 239 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados destinados a Biblioteca Municipal da cidade de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 31/12/2022.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 55/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/10/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2CCD6B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 167/2022

ERRATA DECRETO Nº 167/2022

ONDE SE LÊ: **Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *DEISE SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 058.527.507-60, residente e domiciliada á Rua Sete de Setembro, n.º 288, centro, CEP: 86.760-000, no Município de Munhoz de Melo- PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

LEIA-SE: **Art. 1º-** Fica nomeada a Senhora *SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 058.527.507-60, residente e domiciliada á Rua Sete de Setembro, n.º 288, centro, CEP: 86.760-000, no Município de Munhoz de Melo- PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de PROFESSOR 30 HORAS– Regido pela CLT.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4675CD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 195/2022

ERRATA DECRETO Nº 195/2022

ONDE SE LÊ: **Art. 1 -º** O município de Iguaraçu NOTIFICA todos os proprietários, possuidores e titulares de imóveis, situados na cidade de Iguaraçu, para que proceda a limpeza dos mesmos no prazo de 15 dias contados da publicação deste, e que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza
LEIA – SE: **Art. 1 -º** O município de Iguaraçu NOTIFICA todos os proprietários, possuidores e titulares de imóveis, situados no município de Iguaraçu, para que proceda a limpeza dos mesmos no prazo de 15 dias contados da publicação deste, e que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza

ONDE SE LÊ: **Art. 2º** - O não atendimento ao disposto neste ato no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, executara a limpeza dos lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza, sendo tomadas ainda as medicas cabíveis conforme a legislação municipal vigente, inclusive as multas pertinentes previstas na legislação, sendo executadas pelo Departamento de Tributação.

LEIA-SE: **Art. 2º** - O não atendimento ao disposto neste ato no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, executara a limpeza dos lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza, sendo tomadas ainda as medidas cabíveis conforme a legislação municipal vigente, inclusive as multas pertinentes previstas na legislação, sendo executadas pelo Departamento de Tributação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80D74657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 196/2022

DECRETO N.º 196/2022

Súmula: Declara recesso nas repartições públicas.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado recesso nos órgão da Administração Pública Municipal, dia 01 de novembro de 2022.

Parágrafo primeiro – Considerando que no dia 31 de outubro de 2022, não haverá expediente de acordo com o Decreto n° 193/2022, e que no dia 02 de novembro é Feriado Nacional dia de Finados, deverá retornar as atividades normais no dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º – As unidades administrativas que prestam servidos essenciais ou obrigatórios no Setor de Saúde, Obras, Segurança e Serviços Urbanos e Licitações, ficam excluídas do disposto no presente Decreto e funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinadas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C10C42E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 184 /2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022;
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SU

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 1.345.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 1.002.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Material de consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 30.000,00
Total Suplementação: R$ 1.345.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I-Cancelamentos de dotações

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 373 (fonte Custeio- linha saúde frotas) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
- R$ 40.000,00

Subtotal- de Cancelamentos de dotações: R$ 40.000,00
II Excesso de arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 372 (Despesas de Custeio R$ 125.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00 Receita Guamiranga fonte 372 (Despesas de Custeio R$ 57.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00 Receita Imbituva fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 510.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 312.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00 Receita Rio Azul fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 176.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00 Receita Teixeira Soares fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 125.000,00

Subtotal- Excesso Arrecadação: R$ 1.305.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 13/10/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8BE4BCCD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

Início: 13/10/2022 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 4,79	R$ 4,69
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,84	R$ 4,99
3	Etanol	R$ 3,86	R$ 3,65

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 13 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:50D7AB75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$ 305.152,50 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 17/10/2022 as 08h00min do dia 27/10/2022.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 27/10/2022.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 27
3,/10/2022, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 13 de outubro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D6A06291

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 27/10/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8E2EFED5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 27/10/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares (calça e camiseta manga curta), para atendimento aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F86783F7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,

Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 27/10/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR REMANESCENTES, DESTINADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de Outubro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E53FB558

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022
Objeto: Revisão de 80.000 (oitenta mil) km da Caminhoneta Mitsubishi L200, placa BEX-5J15, em período de garantia. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Seven Motors Comércio de Veículos Ltda - CNPJ da Contratada n° 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 5.015,08 (Cinco mil, quinze reais e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 13 de Outubro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0BCC7841

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº 97/2019 Pregão Presencial 91/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de rede elétrica predial, destinado as Secretarias Municipais.. Contratante: Município de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NILSON SCHRAN AUTOMACAO. CNPJ da Contratada: 05.853.220/0001-81. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 15/10/2023. Assinatura: 14/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C246D4BD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de cerca, tipo alambrado, na Escola Rural Municipal Agostinho Ermelino de Leão Filho, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon Ltda - CNPJ n° 82.248.790/0001-93. Valor Contratual: R$ 81.518,13 (Oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e treze centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Assinatura: 10/10/2022.

CONTRATO Nº 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Higor N. Leal Transportes – CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Valor Contratual: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais). Prazo de Execução: 10/10/2022 a 09/10/2023. Prazo de Vigência: 10/10/2022 a 09/11/2023. Assinatura: 10/10/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7F100839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a comemoração do Aniversário de 62 anos do Município de Iporã, nos dias 14, 15 e 16 de Outubro de 2022.(Expo Iporã)

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de Outubro de 2022, (segunda feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D7CEBA8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, a viajar nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do XXXVICongresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:352C1872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1406/2022

AUTORIZA A ENFERMEIRA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a ENFERMEIRA, a Senhora FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, a viajar nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do XXXVICongresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61775BD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022
PMI – PROCESSO Nº. 235/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de evento, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 185.060,00 (cento e oitenta e cinco mil, sessenta reais).
Contratada: THIAGO DE SOUZA ALMEIDA GAZOLA 06196625900
CNPJ: 44.216.447/0001-78
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 235/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de outubro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F2F8EE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022
PMI – PROCESSO Nº. 236/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura urbana

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de macaqueamento, escoramento e desmacaqueamento para correção de altura do viaduto da interseção da prc 272 com a avenida joão xxiii - acesso a cidade de iporã/pr, incluindo os serviços travamento de aterros e cortina de acesso conforme projeto técnico.
Valor Total: R$ 554.970,38 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).
Contratada: R. DONIZETI DA SILVA - ENGENHARIA
CNPJ: 34.639.937/0001-23
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de outubro de 2022.

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 235/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de outubro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDBA904A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2022 PMI-
PROCESSO 231/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de pulseiras

personalizadas, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação da empresa **AUTOMATICKET INGRESSOS, FICHAS E PULSEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.394.546/0001-53, no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), para aquisição de pulseiras personalizadas, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	420	UND	PULSEIRA TYVEK	R$ 0,40	R$ 168,00
2	300	UND	PULSEIRA SINTÉTICA	R$ 0,48	R$ 144,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para aquisição de pulseiras personalizadas, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 312,00 (trezentos e doze reais).

R$ 312,00 (trezentos e doze reais) em pulseiras personalizadas.

Iporã/PR, 11 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal De Indústria, Comércio E Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:907CA01E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2022 PMI-PROCESSO 232/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação da empresa **CRISTIELI ROSSI AGUIAR 08953248906**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.360.858/0001-16, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	55	M²	ADESIVO PERSONALIZADO	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) em adesivos personalizados.

Iporã/PR, 13 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:312C8862

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2022 PMI-PROCESSO 234/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para locação de grades de contenção, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação da empresa **FGR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.155.463/0001-98, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para locação de grades de contenção, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	50	MT	GRADES DE CONTENÇÃO	R$ 18,00	R$ 900,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para locação de grades de contenção, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 900,00 (novecentos reais).

R$ 900,00 (novecentos reais) em locação de grades de contenção.

Iporã/PR, 11 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47152417

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ADENDO N° 001

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2022-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 229/2022-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, para a Festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta Municipalidade.

O Município de Iporã/Pr., ora denominado licitador, através da Comissão de licitação, resolve alterar o valor da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2022** para **R$ 28.900,00**, uma vez que será necessário maior número de Tendas para realização do Evento.

Iporã/Pr., 13 de outubro de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:50FBEE48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ADENDO N° 002

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2022-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 200/2022-PMI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadista, para a Festividade da Expo Iporã e FESTMUSIR (Festival de Música Canta Iporã e Região), a ser realizada nesta Municipalidade.

O Município de Iporã/Pr., ora denominado licitador, através da Comissão de licitação, resolve alterar o valor da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2022** para **R$ 49.980,00**, uma vez que será necessário maior número de Profissionais de Segurança no Evento.

Iporã/Pr., 13 de outubro de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:74F0E3F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022

Contrato: nº 253/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CRISTIELI ROSSI AGUIAR 08953248906.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados, para realização da Expo Iporã.
Valor Total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Vigência: 13/10/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 232/2022 e Dispensa nº 107/2022.

Iporã-Pr. 13 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2906D0B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2022

Contrato: nº 251/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: FGR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de grades de contenção, para realização da Expo Iporã.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência: 11/10/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 234/2022 e Dispensa nº 109/2022.

Iporã-Pr. 11 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10452781

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022

Contrato: nº 252/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: AUTOMATICKET INGRESSOS, FICHAS E PULSEIRAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pulseiras personalizadas, para realização da Expo Iporã.
Valor Total: R$ 312,00 (trezentos e doze reais).
Vigência: 11/10/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 231/2022 e Dispensa nº 106/2022.

Iporã-Pr. 11 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9AD41E59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022

Contrato: nº 254/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: RTM MONTAGEM DE STANDS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de Stand para realização da Expo Iporã.
Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Vigência: 13/10/2022 á 16/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 233/2022 e Dispensa nº 108/2022.

Iporã-Pr. 13 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:66E40441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 012/2022, objeto do Processo Administrativo nº 017/2022, visando a aquisição de projetor multimídia para o Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA CNPJ 10.343.326/0001-75, sita a Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, cidade de Bandeirantes-PR, valor total de R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:902AC63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior-Comercial de alimentos e Material de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.579.174/0001-90 e IE nº 9060275774, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua: Dom Pedro II, Nº 162, Centro, CEP: 86.210-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **205.517,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezessete reais).**
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 176/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:596A4720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Maquea & Maquea LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.046.618/0001-55 e IE nº 83100112-75, com sede na cidade de Japura, Estado do Paraná, na Rua: Travessa A, nº 15, CEP 87.225-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 175/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:1BFEBCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 354/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Carlos Valdinei de Oliveira, Matrícula 200811, cargo de Mecânico, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/10/2022; autorizada pela Secretária de Serviços Públicos e Obras;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **VALDINEI DE OLIVEIRA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 13/10/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:73C3AF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Processo Adm: Nº 85/2022
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$547.107,03 (quinhentos e quarenta e sete mil e cento e sete reais e três centavos): **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA** (10343326000175) com os lotes: 1, 21, 26, 29, 35, 38 e 44 no valor total de R$34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais). **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** (29391476000182) com os lotes: 9, 11, 28, 33, 37, 41 e 42 no valor total de R$18.261,95 (dezoito mil e

duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA** (32302947000143) com os lotes: 2 e 16 no valor total de R$6.557,10 (seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (25027024000165) com os lotes: 18 e 20 no valor total de R$82.672,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais). **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** (32084616000184) com o lote: 8 no valor total de R$69.165,00 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais). **GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO 10209543965** (45570391000118) com os lotes: 25 e 36 no valor total de R$21.524,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais). **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** (23231651000198) com o lote: 13 no valor total de R$13.583,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e três reais). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (65149197000251) com o lote: 22 no valor total de R$73.365,00 (setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **CONTIGO TELECOM** (14065989000126) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$1.688,50 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **AMMO INFORMATICA LTDA** (07300151000104) com os lotes: 12 e 40 no valor total de R$4.025,80 (quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos). **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com os lotes: 3 e 23 no valor total de R$1.834,31 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA** (46260769000140) com o lote: 7 no valor total de R$82.944,00 (oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais). **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME** (34152516000173) com o lote: 19 no valor total de R$54.139,70 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e setenta centavos). **ICCS ENERGIA SOLAR EIRELI** (33399140000133) com o lote: 39 no valor total de R$2.684,50 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI** (46318775000100) com os lotes: 24, 30 e 34 no valor total de R$3.758,72 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). **JGC COMERCIO LTDA** (02321142000186) com os lotes: 14 e 15 no valor total de R$10.149,65 (dez mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** (30678144000162) com o lote: 4 no valor total de R$11.877,80 (onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI** (39935346000117) com o lote: 27 no valor total de R$38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais). **KGR ATACADISTA LTDA** (45606844000119) com o lote: 10 no valor total de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com os lotes: 31 e 32 no valor total de R$14.466,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Itens fracassados: 17 e 43.

ITAMBARACÁ - PR, 13 de outubro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EBFA18F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Garrote & Da Silva Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.495.336/0001-23, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua: 13 de maio, nº 754, CEP: 18.800-00.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **5.614,00 (cinco mil seiscentos e quatorze reais).**
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 178/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:B8CAF709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Garrote & Da Silva Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.495.336/0001-23, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua: 13 de maio, nº 754, CEP: 18.800-00.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.166,16 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 167/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:1C99F5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 062/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando o Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa-C, e Resíduo Asfáltico, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 27/10/2022. O edital completo

estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 13 de outubro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E8821006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022
Processo Administrativo nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SRC Comercio e Indústria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.233/0001-00 e IE nº 90446346-91, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, CEP 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **2.334,50 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 174/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:878FF5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022
Processo Administrativo nº 092/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SRC Comercio e Indústria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.233/0001-00 e IE nº 90446346-91, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, CEP 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **47.276,00 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais)**
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 168/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 13 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:9CF39E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER em favor de VERA LUCIA FARIAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.109.230-9 SSP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Gari, a partir de 17 de outubro de 2022, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0B5B2C30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO Nº 081/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **03 de novembro de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública de Implantação de Calçadão na Travessa Elpídio Monteiro**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **09/2022** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal - aba – LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 13 de outubro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:DD4FF1B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCESSO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **04 de novembro de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município**, conforme Termo de Compromisso celebrado entre o Município e SANEPAR, nos termos dos projetos básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **10/2022** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal - aba – LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 13 de outubro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:562FBEB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **08 de novembro de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública de revitalização da Praça Rui Barbosa no Município de Itambé/PR, Contrato de Repasse nº 914432/2021 - Operação 1078438-72**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **11/2022** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal - aba – LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 13 de outubro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:7D040045

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 078/2022 – ID/TCE: 42458

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: W´DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ N.º 09.106.791/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 22/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/10/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9E45E8B3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 148/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
76 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
121 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
133 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8C7ECC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 407 A Nº 413/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 407/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Fernanda Terres e Reni T. P. Occhi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/10/2022 as 09h00 e retorno dia 09/10/2022 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia e Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 408/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir T. da Rosa P. Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. C. de Saúde. Acompanhantes: Cleusa Gonçalves, Julia Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/10/2022 as 22h00 e retorno dia 11/10/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$1000,00. Transporte utilizado: Cronos volta Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Acompanhar a menor que teve complicações no pós operatório. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 409/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/10/2022 as 04h30 e retorno dia 08/10/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 410/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jardelina Delfino com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2022 as 04h30 e retorno dia 13/10/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 411/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Lenir T. Pagno, Cleusa Gonçalves, Julia B de Quadros, Joice Duart, Jalisson Duart, Lucas da S. Borges, e Claudino Petkowicz com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/10/2022 as 12h00 e retorno dia 11/10/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia e Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H de Clinicas e H. Pequeno Principe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 412/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Gilberto Rodrigues. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/10/2022 as 04h00 e retorno dia 10/10/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN-CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 413/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Ana Paula da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/10/2022 as 04h00 e retorno dia 11/10/2022 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN-CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0FF72B65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2022

DECRETO Nº 155/2022
DATA: 11.10.2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer de Itapejara D'Oeste, conforme descrito abaixo:
Presidente: Luís Fernando Pedroso (Chefe da Divisão de Esportes);
Secretária: Augusto Gadini (Cref: 014723-G/PR);
Suplente: Edson Tolotti (Cref: 012434-G/PR);
Administrativo: Cleverson Aluisio Juliani;
Suplente: Aldecir Pegorini.
Art. 2º A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer é órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Divisão Municipal de Esportes, competente para avaliar e deliberar a respeito da concessão dos benefícios e das ações previstas na Lei n° 2091/2022.
Art. 3º A função dos Membros da Comissão é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Gabinete do Prefeito do Município do Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4B089C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 227/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 3.193.380,48 (TRES MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4878F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 100/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 27/10/2022 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/10//2022 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de 2 (dois) veículos zero km, sendo um utilitário e um veículo de passeio, para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação..**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 318.731,67 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 13 de outubro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8F0BD589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o falecimento da servidora **CONDENSA HERATH COIMBRA ARAUJO** RG: 2.214.175-9/PR no dia 10/10/2022.

Resolve:
Art.1º - Exonerar por motivo de falecimento a servidora **CONDENSA HERATH COIMBRA ARAUJO**, portador do RG: 2.214.175-9/PR, Matricula 5967-1 ocupante do cargo efetivo de **Professor,** nomeada pela Portaria de Nº 002/2003.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C82ED0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data ELAISE FERNANDA BUENO portadora do RG **Nº 13.171.893-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Proteção Básica Especial,** sob o número de matricula 5648-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F67C0A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **LUIZ JOSE DA SILVA** portador do RG **Nº 5.070.377-0/PR,** matricula 5488-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e sinalização.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:777CDE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº198/2022

CONTRATO Nº 198/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 065/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: THIAGO RODRIGO DE CHRISTO 05798945928.
CNPJ: 17.008.026/0001-89
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM".
DO VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DE218562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº195/2022

CONTRATO Nº 195/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: "Aquisição de Celular para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação. "
DO VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:49C079AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº199/2022

CONTRATO Nº 199/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COMERCIAL MONTANNA LTDA.
CNPJ: 39.528.472/0001-57
OBJETO: "Aquisição de Kit escolar (uniformes) para atender toda a rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. "
DO VALOR: R$ 643.411,30 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CA95B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR O AO CONTRATO Nº231/2021

CONTRATO Nº 231/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°81/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ: 04.629.488/0001-71.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO."
DO VALOR: R$ 22.679,20 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO 2022 ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7BA3E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 229/2021- VALOR

CONTRATO Nº229/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTERFACE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SAUDE.
CNPJ: 16.462.388/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE FONOAUDIÓLOGA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E NEUROLOGISTA PARA ATENDER O DEMAEE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
DO VALOR: R$ 20.821,80 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO de 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:37850617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº083/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 083/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **083/2022** que foi firmado com a empresa **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIOM**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **083/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão do falecimento da menor atendida pela contratada, não existindo mais a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 07 de outubro de 2022.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5D53C3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 131 § 1º da Lei 276/2005;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância em face do servidor RFMS, portador da matricula funcional nº 8631 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 182/2022 de 11/08/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos que o instruem, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar os Servidores ***Antonio Carlos Teixeira; Larissa Thibes e Misael de Aleluia***, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período,

mediante justificativas, devendo ao final, ser apresentado relatório conclusivo à esta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de Setembro de 2022.

JONAS C. PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:CAC15252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 131 § 1º da Lei 276/2005;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância em face do servidor AMSV, portador da matricula funcional nº 52721, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando nº 133/2022 de 08/08/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e demais documentos que o instruem, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Designar os Servidores ***Antonio Carlos Teixeira; Larissa Thibes e Misael de Aleluia***, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativas, devendo ao final, ser apresentado relatório conclusivo à esta Secretaria.

Art. 3º - O Servidor (a) permanece afastado das suas funções sem prejuízo da percepção dos seus vencimentos até a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de Setembro de 2022.

JONAS C. PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B10B9383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 131 § 1º da Lei 276/2005;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância em face do servidor JLR portador da matricula funcional nº 378151, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando nº 54/2022 de 09/08/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e demais documentos que o instruem, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar os Servidores ***Antonio Carlos Teixeira; Larissa Thibes e Misael de Aleluia***, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativas, devendo ao final, ser apresentado relatório conclusivo à esta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de Setembro de 2022.

JONAS C. PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E27EE10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 13 de Outubro de 2022, Licença Sem Vencimentos pelo período de 3 (três) anos a servidora **THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora do **RG: 6.032.386-0/PR, Matricula 1039-1,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:77D06645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 385/2022

PORTARIA Nº 385/2022

SÚMULA: Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 11/10/2022, conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/10/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D879B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 72.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 072/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 072/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022	
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA	**CNPJ nº 46.116.717/0001-02**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTE SETOR MUNICIPAL	
VALOR: R$6.100,76 (Seis mil e cem reais e setenta e seis centavos)	
VENCIMENTO: imediato.	
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5E3DABD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022
OBJETO: emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.000,00
Vigência: 30 dias
Data da assinatura: 13/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RUBENS MAURÍLIO GATTI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:15A5ECA0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 185/2022 PREGÃO Nº 134/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 185/2022
PREGÃO Nº 134/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 50 lixeiras papeleira 50 litros com suporte.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28.453.476/0001-05)
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1CBAA0B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 186/2022 PREGÃO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 186/2022
PREGÃO Nº 135/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 22.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- JANETE MALYSCZA VAZ 06378210926
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9E972A75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 190/2022 PREGÃO Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 190/2022
PREGÃO Nº 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de arquibancada, grades de isolamento e tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- INTERPRISE BANDA SHOW
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3A717EC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 202/2022 PREGÃO Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 202/2022
PREGÃO Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO ***Aquisição de 1.500 sacos de CimentoPortland Composto CPII 32 de 50 kg para as obras do Município.***
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3160
03001041220402200733903000000 0250
07001278122701103233903000000 1420
Sessão de julgamento: 27/10/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:67AF1199

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 191/2022 PREGÃO Nº 140/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 191/2022
PREGÃO Nº 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- INTERPRISE BANDA SHOW
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E9A21E53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2022 LICITAÇÃO Nº 181/2022 PREGÃO Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2022
Licitação nº 181/2022
Pregão nº 131/2022
Pregão Eletrônico nº 108/2022
Registro de Preços nº 020/2022
OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água na localidade de Faxinal da Forquilha.
CONTRATADA: MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 88.123,45
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CEB8CD89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **SIMONE KOSCIORECZKO,** Professora, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 10 de outubro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:52F92FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros para comporem o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 390/2007, para o biênio de 2022/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 5º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 390, de 31/05/2007,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, sob a Presidência da primeira, para o biênio de 2022/2024, conforme legislação em vigor, na seguinte ordem:

I - Representante da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Assessoria de Planejamento: ROSILDA
VON KRIGER DOMINELLI:
II – Representante da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Procuradoria Jurídica: REINALDO
RODRIGUES DE GODOY;
III – Representante da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Secretaria de Obras e Serviços: RODOLF
BORGORELL LIMA;
IV – Representante da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Secretaria de Administração: JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI;
V – Representante da Câmara Municipal de Ivatuba: ROBERTO AUGUSTO GOVERNO;
VI – Representante do Fórum Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba: LUIZ GIMENEZ BERA;

VII – Representante da Sociedade São Vicente de Paula - SSPV: MARCIO ANDRÉ RUIZ;
VIII – Representante da Associação da Melhor Idade de Ivatuba: ANTONIO CELSO MORI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054, de 1º de abril de 2013.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 10 de outubro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A866228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Assessor Especial – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Paula dos Reis, portadora da CI. RG nº 10.129.608-3 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.482.009-62, para desempenhar as funções de Assessor Especial – CC2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de outubro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EEAB83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, à professora ZOLEIDE MARIA NAZARI VERSARI, com a percepção de 100% (cem por cento) do vencimento básico sobre o Nível "A", nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a partir de 03 de outubro de 2022, conforme solicitação da SEDUC, nos termos do Protocolado nº 2798/2022, de 03/10/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de outubro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 10 de outubro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EE73011F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2022

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Auxílio Brasil, conforme DECRETO PRESIDENCIAL Nº10.852, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil;
A execução e gestão do Programa Auxílio Brasil, que ocorrerá de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observando a intersetorialidade, a participação comunitária, o controle social e a articulação em rede;
A Portaria MC Nº769, DE 29 DE ABRIL DE 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providencias;
O caráter intersetorial do Programa Auxílio Brasil, particularmente no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, e a importância de apoiar as famílias na superação de situações que estejam impedindo o acesso a esses serviços, por meio do acompanhamento socioassistencial.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, composto por representantes da:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Operador do Cadastro Único.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Auxílio Brasil.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Auxílio Brasil na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.
Art. 2º. – O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Auxílio Brasil, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Auxílio Brasil deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê, estabelecer sua metodologia de trabalho.
Art 3º. – São competências do Comitê:
I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II – Promover a interlocução permanente com a Instancia de Controle Social (ICS) do Programa Auxílio Brasil, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões referentes ao Programa.
III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Auxílio Brasil.
IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa.
V – Monitorar a evolução do acompanhamento / cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos.
VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.
Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FD019EA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 049/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS- CUSTEIO – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	5.486,43	11/10/2022
SUS CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	6.599,64	11/10/2022
SUS-CUSTEIO – INCENT FINANCEIRO DAS APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	63.497,56	11/10/2022
SUS-CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.496,80	11/10/2022

Jaguapitã,PR, 13 de outubro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:579CA794

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.635/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar no período de 18 a 20/10/2022, do XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, com saída às 04h00 do dia 17/10, e retorno previsto às 21h00 do dia 20/10, conforme Processo nº.4433/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C9776FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.634/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.136,94(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. GISELE APARECIDA DE MORAES, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar no período de 18 a 20/10/2022, do XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, com saída às 04h00 do dia 17/10, e retorno previsto às 21h00 do dia 20/10, conforme Processo nº.4432/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:216FD85D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 636/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR as **PORTARIAS NºS: 608/2022 e 610/2022**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/10/2022, respectivamente com código Identificador nºs: 6B81AFF4; A257206C, de diárias de SUSANA DA SILVA e JULIETE ROSA DA SILVA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E12182FB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimentos dos interessados, no edital Pregão Eletrônico n.° 100/2022, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ,** que seguindo determinação Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo N.º 614630/22, procede com o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 100/2022.

Assim sendo, será publicado novo edital, com as correções necessárias, na mesma modalidade, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município.

Jaguapitã – PR, 11 de outubro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F49A7FBC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO - RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO N.º 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
CONTRATO Nº: 244/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O presente termo aditivo tem por objeto – ***Rescisão contratual*** - conforme processo Nº 614630/22 e do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO - APA nº 24803, do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato N.° 244/2022, firmado entre o Município de Jaguapitã – PR e a empresa **A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP**.

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Jaguapitã – PR, com base no no inciso XII do art. 78 da Lei federal 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n.° 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C894609E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

1 -MARCELO RICARDO FERREIRA LTDA, sob CNPJ N.° 19.406.928/0001-07,
2 - AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob CNPJ N.° 10.949.562/0001-30
3 - UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, sob CNPJ N.° 01.584.022/0001-09
4 - EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, sob CNPJ N.° 02.539.384/0001-40
5 - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, sob CNPJ N.° 08.898.134/0001-83

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro de 2022.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente CPL
Portaria nº 451/2022

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL e Secretário
Portaria nº 451/2022

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A75A0C47

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 086/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 296/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME CNPJ: 22.129.469/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL R$ 3.647,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

DATA: 10/10/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58295BF9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 295/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.485.205/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR TOTAL R$ 17.578,10 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

DATA: 10/10/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61EA4394

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
CNPJ: 78.589.504/0001-86

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS PEÇAS E NOS REFRIGERADORES (EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS), MODELO RVV22 D-SÉRIE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 7.625,00 (Sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)
t

DATA: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42CFAD7A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 086/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS.
CNPJ: 29.247.017/0001-20.

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – ENCERRAMENTO CONTÁBIL E FECHAMENTO DE BALANÇO 2022 COM ÊNFASE NO SIAFIC, FONTE DE RECURSOS E AUDITORIAS DO TCE/STN 2023.

VALOR: R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 10/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AEE60D67

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.075/0001-07.

OBJETO: REVISÃO ONIBUS ESCOLARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA, VEÍCULO 125 DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.285,84 (Três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 05/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E018AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 (PD 20005/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$724.000,00(SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:978B6B6C

GABINETE
DECRETO N° 26402, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24864/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
• Considerando:
1) o Parecer AGU nº JT-03, de 27 de maio de 2009;
2) a Súmula Administrativa AGU nº 16, de 19 de junho de 2002;
3) o MS nº 24.271/DF julgado pelo STF em 28/08/02;
4) o MS nº 8.339/DF julgado pelo STJ em 11/09/2002;
5) o processo nº 0000144-94.2021.8.16.0202, julgado pelo TJPR em 03.03.2022; e,
6) o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica RECONDUZIDO ao cargo de Oficial de Manutenção, a partir de 17.10.2022, nos termos do Artigo 12, inciso VII, Artigo 23, §5º e Artigo 45, ambos da Lei nº 2280, de 31.12.2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JONAS CHEGALSKI
RG: 10911058-2/PR
CPF: 081.471.479-02
OFICIAL DE MANUTENCAO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.10.2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:518395B2

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 163

DADOS DO SERVIDOR		
Nome EDEVIR MASSAO SCROCCARO		Matrícula
Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPF Nº 022.291.749-80	RG Nº 6.136.315-7 PR
Setor / Órgão SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO ECONOMICO	Conta Corrente 29719-0	Banco / Nº Agência 0998
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa AGENDA DE TRABALHO		
Destino (Dist. Aprox.) BRASILIA	Período **18/10/2022** a **20/10/2022**	
Hora de Saída 03:30	Hora de Retorno 02:00	
Transporte Veículo Oficial Ônibus X Aéreo Outros ----------		
Valor Diária(s) (R$) 740,00	Total a Receber (R$) 1.480,00	
Justificativa: Agenda com Deputados, Federais, para tratar de assuntos relacionados ao Municipio da Lapa/PR. Emendas de Bancada **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../..... ..... Data		

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7766BA0

GABINETE
DECRETO N° 26403, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, a partir de 13.10.2022, o(a) servidor(a) ODINIR SANTOS TENORIO.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 26506/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 13.10.2022, do cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ODINIR SANTOS TENORIO
RG: 7373629-3/PR
CPF: 021.122.449-90
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 13.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9E0A0FD

GABINETE
DECRETO Nº 26404, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 13.10.2022, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO,

URBANISMO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 26506/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.10.2022, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, Símbolo CC-2, o(a) Senhor(a):

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
RG: 8200604-4/PR
CPF: 034.585.509-41
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C6742A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/07/2022

Final: 29/07/2022

Carga horária: 4h
ASSINATURAS: CAMILLE LOBO, MARICI WOLF COELHO E ANDRIELI BIANCA MACHADO PEDRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4407AA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/07/2022

Final: 29/07/2022

Carga horária: 4h
ASSINATURAS: CAMILLE LOBO, MARICI WOLF COELHO E MERIDIANE GANZERT BARCOTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:812FA9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 02.402.735/0001-77, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURO MAZINI JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$438.060,00(QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A560297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB O Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 2, 3, 16, 17, 19 E 31.
VALOR GLOBAL: R$216.340,00(DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F396995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 64.302.532/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. TALIANE SILVEIRA CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 20 E 39.
VALOR GLOBAL: R$183.865,00(CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6EB2111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: OPEN OFFICE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI ME, CNPJ SOB O Nº 31.086.356/0001-13, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIELE STECKLEIN RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 6, 9, 18, 24 E 42.
VALOR GLOBAL: R$287.651,50(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:269DDD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: JHONATAN BAGATOLI EPP, CNPJ SOB Nº 22.992.632/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHONATAN BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 41 E 43.
VALOR GLOBAL: DE R$56.944,00(CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB93918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DECIO DRUCZKOWSKI ME, CNPJ SOB Nº 10.487.864/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DECIO DRUCZKOWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 21, 32, 40 E 45.
VALOR GLOBAL: R$237.697,00(DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:396C92E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MONARCA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 35.901.437/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JUAN DE ALMEIDA TODT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 4, 23 E 46.
VALOR GLOBAL: R$172.650,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8657E0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: NELSON CERQUEIRA JUNIOR MÓVEIS ME, CNPJ SOB O Nº 42.272.475/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NELSON CERQUEIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 28 E 48.
VALOR GLOBAL: R$81.200,00(OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEF96307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.075.213/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAMES EVERTON FRANKE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1, 5, 7, 8, 29, 30, 44, 49 E 50.
VALOR GLOBAL: R$562.372,25(QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18EC82BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DMX MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.289.754/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JAYME BARROS COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 36, 37 E 51.
VALOR GLOBAL: R$254.599,50(DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67098FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.149.113/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO AMILTON BELNIAKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 33, 38, E 52.
VALOR GLOBAL: R$234.550,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0280036C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: D.S.E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.318.347/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 13, 22, 26 E 53.
VALOR GLOBAL: R$151.729,00(CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:122B2CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PATRÍCIA DE MORAES HINZ EPP, CNPJ SOB O Nº 06.718.646/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRÍCIA DE MORAES HINZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 10, 14, 15, 34, 35 E 54.
VALOR GLOBAL: R$209.720,00(DUZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DA81B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 (PD N°20233/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$46.900,00(QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5017BD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.226.324/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7529F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA DA ATA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.276.119/0001-54, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ANNA JUCARA KRUTZMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2F7ABA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.613.043/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO DE SOUZA URZEDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$38.050,00 (TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6F4F170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.348.127/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO CARBONERA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$491.186,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14B298C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.056.299/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. SILVIA HELENA BARBIERI IANNUZZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 6, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$1.223.937,25 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0551582B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021 (PD N° 21053/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 113.476,00(CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B218A069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PD N° 26428/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H M LINCK ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.660.664/0001-87, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELENA MARIA LINCK.
OBJETO: AQUISIÇÃO - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), FARMÁCIA ESPECIAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C47938E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LEONARDO SEVERO DA COSTA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.160.797-0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO SEVERO DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEE261D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.630.087/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ABEL JOSE ZANCHIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 35.
VALOR GLOBAL: R$ 7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C972725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.216.200/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIOMAR TEREZINHA ARMSTRONG MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$20.499,90 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCD8C51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: PLASLOPES COMERCIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.848.698/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS EDUARDO RAMOS LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 46.
VALOR GLOBAL: R$ 11.160,00 (ONZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CC11BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.787.127/0001-11, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TIAGO SHIGEMOTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 12, 21, 22, 32, 38 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 19.945,60 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D049651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 18, 28, 34, 39 E 50.
VALOR GLOBAL: R$ 7.907,45 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24991CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 24, 26, 27, 29, 37, 44, E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 28.314,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81135121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.646.353/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELLE GONÇALVES BORGUEZAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 5, 13, 14, 23, 33, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 51, 52 E 54.

VALOR GLOBAL: R$ 18.873,73 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF9D0183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.134.879/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANILO CAETANO PREZZOTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 2.076,90 (DOIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F04915F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.744.301-0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TARCISIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 15, 30, 31 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 4.809,45 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E612DF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial cujo objeto é a Contratação de empresa para remoção de piso vinílico, fornecimento e colocação de piso cerâmico no CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, empresa a ser contratada: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORAÇOES LTDA, CNPJ: 10.569.078/0001-85, com o valor total de R$32.060,07(TRINTA E DE DOIS MIL, SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 69/2022.

Lapa/PR, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:253ACD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 125/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/10/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 04/11/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92242B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 127/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/10/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 08/11/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.117.234,00 (Dois Milhões, Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou

no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F508D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica fria para operação tapa buracos, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43517EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição emulsão asfáltica composto RR-1C, para tapar buracos nas vias públicas do município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61AA6A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, para atender as demandas dos eventos realizados pela prefeitura municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 01 de novembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de novembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 209.993,20 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE4F5117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2022 - SRP

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas de cimento, paralelepípedos e, para recomposição de calçadas e meios fios, incluindo materiais e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 07 de novembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 07 de novembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.027.003,00 (um milhão, vinte e sete mil e três reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F80D5B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldos nas edificações municipais, pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 876.690,00 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:395CFA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 112/2022 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 cujo objeto trata-se de Aquisição de um Monitor de Sinais Vitais Multiparâmetros básico com configurações adulto, pediátrico e, em especial, neonatal, para aferir e monitorar os dados vitais dos neonatos de forma precisa, na Maternidade Municipal Humberto Carrano, através de proposta de aquisição de equipamento permanente do Ministério da Saúde, n° da proposta: 09477.318000/1190-08.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 187, na data de 30/09/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 03 de novembro de 2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 13 de outubro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98F0B2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 04 de novembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma dos banheiros e vestiários da quadra Poliesportiva da Escola Rural Municipal Nossa Senhora de Lourdes, incluso a contratação dos materiais, serviços e equipamentos, no Município da Lapa/PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 123.166,94 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42FA1B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 08 de novembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para construção de muro de arrimo na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, incluindo equipamentos, materiais e serviços.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 81.979,46 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54592B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 10 de novembro de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Padre Feijó, incluído equipamentos, materiais e serviços.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 959.050,46 (novecentos e cinquenta e nove mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEDCC498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que no dia **11 de novembro de 2022, às 09h30min**, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (Dias)
Parque Industrial Canil Municipal	Construção do Muro do Canil Municipal	210,04 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada junto à Comissão

Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030, e-mail: licitalapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1CC835E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 01 de dezembro de 2022, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, que tem por objeto "Contratação - através do Sistema de Registro de Preços - de profissional autônomo habilitado ou empresa de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 745.866,80 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de outubro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47DD3741

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º 091/2022 (PD N° 18233/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: H.A ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-03, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ANA CAROLINA ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2022, DOS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO CURSO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, QUE É REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ITENS 5, 6 E 8.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
valor global: R$11.974,00 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 209
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039700000000000 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
CÓDIGO REDUZIDO: 209
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 04/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F377FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – (PD N°24562/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS KLOSTERMANN MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B26286F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – (PD N°24562/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: G. N. FOODS COM. E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.564.314/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA CAROLINA ZACCA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 1 E 3, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DE38E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 (PD 13615/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GOZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI, MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS, ITENS 2, 3, 4, 7, 8, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 71, 98 E 104.
VALOR GLOBAL: R$27.112,00(VINTE E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F43C48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 (PD 17804/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME CNPJ Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$29.900,00(VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE51BCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 5, 6, 9, 10 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 649.556,94 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7111000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTE: 11.
VALOR GLOBAL: R$ 560.000,00(QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE99D121

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021).

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 2, 3, 7, 8 E 13.
VALOR GLOBAL: 1.062.330,35(HUM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD1D4FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412 /2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 1 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 162.690,00(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB3E7318

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022(PD N°12641/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.922.542-0001-57, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITENS 1, 2, 3, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$306.500,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F24C7DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 (PD 12884/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.081.035/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ CARLOS KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTES 1, 2, 3, 4 ,5, 6, 7, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EEDD922

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.

OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 145.129,77(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NO ANEXO II E EM PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1220
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 15.03.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64AC4B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração na designação de Gestor para Contratos Diversos Pertinentes a Central de Ambulâncias.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 07, de 08 de abril de 2022, revogando a nomeação do Gestor Teddy Gilson Lipski, para os Contratos Diversos Pertinentes a Central de Ambulâncias.

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo relacionado como gestor para as contratações especificadas no art. 1º:

GESTOR:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de outubro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A21AC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 34, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração de designação de suplente de fiscal para Contratos pertinentes ao Departamento de Transporte de Pacientes.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 08, de 08 de abril de 2022, revogando a nomeação do Suplente de Fiscal Teddy Gilson Lipski, para os Contratos Diversos Pertinentes ao Departamento de Transporte de Pacientes.

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo relacionado como Suplente de Fiscal para as contratações especificadas no art. 1º:

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Parágrafo Único: As atribuições do Suplente de Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de outubro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41EF980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 (PD Nº 15029/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: RODRIGO MENDES DA CRUZ-ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PBT INFERIOR A 3.500, E LUBRIFICAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS TIDOS COMO ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS), LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 60% (SESSENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (MÃO DE OBRA)	DESCONTO TOTAL PARA O LOTE

ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA	15%	40%	25%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9D123C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: T A – INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.927.779/0001-70, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS AYLON NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.907,50 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ED6F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.577.844/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARLO SCHAFER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 02
VALOR GLOBAL: R$ 9.558,90 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A80A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 PD N° 24278/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.407,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2093496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 – PD N°25708/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$13.170,00 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1FE2D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 50.
VALOR GLOBAL: R$ 1.185,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC0377E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02375.705/0001-19, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANNA SILVEIRA DONINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:371605D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. ELCI TRICHES BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 05 E 59.
VALOR GLOBAL: R$3.734,80 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63B5D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROGERIO POSSATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 03 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 437,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CC876EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.316.524/0001-14, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 69.
VALOR GLOBAL: R$ 1.174,00 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE2D364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DENISE FONTES DE CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 54, 56, 70 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 5.194,00 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D53DDFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 14, 15, 39, 48, 61, 64, 65, 75, 76, 77, 78, E 79.
VALOR GLOBAL: R$ 5.054,10 (CINCO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08ACC3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 16, 17, 18, 19, 20, 27, 43, 44, 51, 53, 58, 63 E 91.
VALOR GLOBAL: R$ 2.907,80 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBD9326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 35, 41 E 99.
VALOR GLOBAL: R$ 1.793,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51129CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 80, 86 E 100.
VALOR GLOBAL: R$ 1.277,50 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2476BDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO ALBERTO TRES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 12, 30, 87, 92, 94, 95 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 26.889,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58E2D41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 112 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 24.392,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDC5D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 02, 04, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 45, 46, 47, 52, 57, 60, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 88, 90, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109 E 114.

VALOR GLOBAL: R$21.589,36 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D32C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 4, 6, 7, 8, 16, 20, 35 E 48
VALOR GLOBAL: R$2.994,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74874EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022 (PD N° 18469/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE SACOLAS PARA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 1.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
VALOR GLOBAL: R$6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1133/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 870
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1– ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2286 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039710000000000 – CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
DATA: 30/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0793C6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **Jeronimo Gadens do Rosário**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 31/08/2022, e Parecer Jurídico, datado de 02/09/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa SHEILA PINTO SILVA 783870930768(45.337.435/0001-64), pelo valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Lote n° 02 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);
Lote n° 03 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 104,00 (cento e quatro reais);
Lote Nº 04 em favor da empresa LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (35.297.706/0001-41), pelo valor global de R$ 194,90 (cento e novena e quatro reais e novena centavos);
Lote Nº 05 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais);
Lote Nº 06 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais);
Lote Nº 07 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 2.845,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais);
Lote Nº 08 em favor da empresa LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (35.297.706/0001-41), pelo valor global de R$ 722,99 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos);

Lote Nº 09 em favor da empresa TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA (37.564.869/0001-79), pelo valor global de R$ 4.211,00 (quatro mil e duzentos e onze reais);
Lote Nº 10 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais);
Lote Nº 11 em favor da empresa GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME (14.643.102/0001-30), pelo valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais);
Lote Nº 12 em favor da empresa SHEILA PINTO SILVA 783870930768 (45.337.435/0001-64), pelo valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);
Lote Nº 13 em favor da empresa LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (35.297.706/0001-41), pelo valor global de R$ 681,99 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos);
Lote Nº 14 em favor da empresa QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (32.191.212/0001-90), pelo valor global de R$ 1.964,00 (um mil e novecentos e sessenta e quatro reais);
Lote Nº 15 em favor da empresa GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME (14.643.102/0001-30), pelo valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Lote Nº 16 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais);
Lote Nº 17 em favor da empresa LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (35.297.706/0001-41), pelo valor global de R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Lote Nº 18 em favor da empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP (11.855.692/0001-76), pelo valor global de R$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais);
Lote Nº 19 em favor da empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP (11.855.692/0001-76), pelo valor global de R$ 2.771,00 (dois mil e setecentos e setenta e um reais);
Lote Nº 20 em favor da empresa GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME (14.643.102/0001-30), pelo valor global de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
Lote Nº 21 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos);
Lote Nº 22 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos);
Lote Nº 23 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 34,95 (trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
Lote Nº 24 em favor da empresa LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (35.297.706/0001-41), pelo valor global de R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);
Lote Nº 25 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 40,95 (quarenta reais e noventa e cinco centavos);
Lote Nº 26 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (18.770.897/0001-06), pelo valor global de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 34/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1A231761

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 023/2022

ATO DO CONSÓRCIO 23/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira Viante

Nº de Diárias: 3 e 1/2

Espécie: Cidade Polo do Estado
Valor: R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais).
Destino/UF: Foz do Iguaçu- Pr
Objetivo: Participação em Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 4108304 Foz do Iguaçu Pr
Início: 17/10/2022
Data Final: 20/10/2022

Guarapuava, 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:6D5EB064

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 24/2022

ATO DO CONSÓRCIO 24/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Arthur Felipe Keltel Guimarães

Nº de Diárias: 3 e 1/2

Espécie: Cidade Polo do Estado
Valor: R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais).
Destino/UF: Foz do Iguaçu- Pr
Objetivo: Participação em Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 4108304 Foz do Iguaçu Pr
Início: 17/10/2022
Data Final: 20/10/2022

Guarapuava, 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:B26AE4F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 25/2022

ATO DO CONSÓRCIO 25/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Anselmo Roque Miranda

Nº de Diárias: 3 e 1/2

Espécie: Cidade Polo do Estado
Valor: R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais).
Destino/UF: Foz do Iguaçu- Pr
Objetivo: Participação em Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.
Código do IBGE do Município destino: 4108304 Foz do Iguaçu Pr
Início: 17/10/2022
Data Final: 20/10/2022

Guarapuava, 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:6AF6C3D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.306.139/0001-87, com o endereço na Rua Josefina Montanha de Andrade nº 905 BAIRRO: Santuario CEP:84.940-000 MUNICÍPIO: Siqueira Campos PR, neste ato representado pelo SR º. JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, natural de Quatiguá, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.188.983-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sitio Garagnani snº Bairro do Alecrin CEP: 84.945-000 MUNICÍPIO: Salto do Itararé PR.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA.

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.164,00 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:4CBC29DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 77/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 65.880,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:BA927C0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 67/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 106/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 067/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS E CONJUNTO DE AGASALHOS, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 28.645,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ: 30.577.619/0001-24, com o endereço na Rua Primavera nº 80 BAIRRO: Jardim das Flores CEP:86.900-000 MUNICÍPIO: Jandaia do Sul PR neste ato representado pela SR ª. MARIA ELIZABETH MOURA MORALES brasileira, casada, aposentada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 985.243-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 240.106.779-53, residente e domiciliada na Rua João Batista Mortean nº 813 apartamento 103 BAIRRO: centro CEP: 86.900-000 MUNICÍPIO: Jandaia do Sul PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.813,00 (Quatorze mil, oitocentos e treze reais).

FABIO VIEIRA - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 11.699.260/0001-13, com o endereço na Rua Luiz Rodrigues nº 349 BAIRRO: Jardim Magnolia CEP:37.968-000 MUNICÍPIO: Monte Santo de Minas MG, neste ato representado pelo SR º.FABIO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG-12.161.169 SSP/MG e inscrito no CPF: 057.223.246-20, residente e domiciliado na Rua Jose Sebastião Pereira Lima nº 439 BAIRRO: Jardim Magnolia CEP: 37.968-000 MUNICÍPIO: Monte Santo de Minas MG.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 111.296,00 (Cento e onze mil, duzentos e noventa e seis reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 106/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de outubro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:3E9C075D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 67/2022

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 106/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 067/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS E CONJUNTO DE AGASALHOS, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 28.645,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ: 30.577.619/0001-24, com o endereço na Rua Primavera nº 80 BAIRRO: Jardim das Flores CEP:86.900-000 MUNICÍPIO: Jandaia do Sul PR neste ato representado pela SR ª. MARIA ELIZABETH MOURA MORALES brasileira, casada, aposentada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 985.243-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 240.106.779-53, residente e domiciliada na Rua João Batista Mortean nº 813 apartamento 103 BAIRRO: centro CEP: 86.900-000 MUNICÍPIO: Jandaia do Sul PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.813,00 (Quatorze mil, oitocentos e treze reais).

FABIO VIEIRA - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 11.699.260/0001-13, com o endereço na Rua Luiz Rodrigues nº 349 BAIRRO: Jardim Magnolia CEP:37.968-000 MUNICÍPIO: Monte Santo de Minas MG, neste ato representado pelo SR º.FABIO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG-12.161.169 SSP/MG e inscrito no CPF: 057.223.246-20, residente e domiciliado na Rua Jose Sebastião Pereira Lima nº 439 BAIRRO: Jardim Magnolia CEP: 37.968-000 MUNICÍPIO: Monte Santo de Minas MG.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 111.296,00 (Cento e onze mil, duzentos e noventa e seis reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 106/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de outubro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:68FF7A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°031/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 019/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico reumatologista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT R$	VAGAS	QTDE CONSULTAS POR ANO	VALOR TOTAL R$
01	Médico Reumatologista	135,00	01	300	40.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/10/2022 e término no dia 10/10/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AAA49E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°031/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 019/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Umuvita Clínica Especializada Ltda.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico reumatologista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo,

pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT R$	VAGAS	QTDE CONSULTAS POR ANO	VALOR TOTAL R$
01	Médico Reumatologista	135,00	01	300	40.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/10/2022 e término no dia 10/10/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL CHAULBAUD BISCAIA HARTAMM
Umuvita Clínica Especializa LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85669E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.283/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 046/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de sondagem de solo, para complementação ao projeto do Condomínio do Idoso, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Planejamento, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: CBR Consultoria Brasileira de Rodovias Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.546,50 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

08.001.04.122.0020.2038 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 918.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Loanda-PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E88496F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2022-PML
PROCESSO Nº. 281/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2022/2023, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 31 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 465.261,15 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4072A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022-PML
PROCESSO Nº. 284/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFB14687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. DECLARA PONTO FACULTATIVO NA REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, DIA DO SERVIDOR PUBLICO.

SUMULA: Declara ponto facultativo na repartições municipais e da outras providencias.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas do Poder Público Municipal em datas alusivas ou comemorativas;

Considerando que no dia 28 de outubro de cada ano comemora-se o dia do servidor público;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lobato no dia **28 de outubro** (sexta-feira) do corrente ano em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º - Os serviços assim considerados essenciais tais como limpeza pública, transporte escolar e saúde não poderão ter suas atividades interrompidas por força do presente decreto, devendo obedecer escala determinada pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6EB7AE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TAIS COMO: BOLAS, TROFÉIS E MEDALHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA EVENTOS**, com cadastro CNPJ/MF: 36.852.322/0001-06, no valor máximo global de R$ 9.217,00 (Nove mil duzentos e dezessete reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 62/2022**.
Lobato/PR., 13/10/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:8F75418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022 - PML	
Contratada: **SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA EVENTOS**	CNPJ/MF: 36.852.322/0001-06
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TAIS COMO: BOLAS, TROFÉIS E MEDALHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: **R$ 9.217,00 (Nove mil duzentos e dezessete reais).**	
Data da Vigência: até 13/12/2022	
Dotações Orçamentárias: **Dotação:** 09.002.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 - 419 **Dotação:** 07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.30.00 - 361 **Dotação:** 07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.39.00 - 364 **Dotação:** 09.002.27.812.0016.2042.3.3.90.31.00 - 420	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE 10 (OUTUBRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:88F37F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.183/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA AMANDA UNGARI ANDRETTO, ASSISTENTE SOCIAL 30HRS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10 do Edital de Concurso Público nº. **009/2019 de 07/06/2019**,

CONSIDERANDO o exercício de outro cargo público pela candidata, que implica em cumulação não permitida;
CONSIDERANDO a convocação da candidata para comparecimento junto à Prefeitura Municipal de Lobato no dia 13/10/2022, às 09:00 horas, para manifestação de opção de cargo, a fim de finalizar o processo de admissão, cuja convocação foi recebida pela candidata no dia 10/10/2022;
CONSIDERANDO a ausência da candidata ou justificativa para o seu não comparecimento ao ato convocado,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Amanda Ungari Andretto,** portadora do CPF nº. 063.532.499-77 e RG nº. 10.232.557-5/SESP-PR, aprovada em 2º lugar para o cargo de **Assistente Social, carga horária semanal de 30 hrs,** devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 015/2022 de 12/07/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP no dia 13/07/2022, e ato convocatório de opção de cargo de 10/10/2022, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação para o ato de opção de cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7422D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 184/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
EFETIVA A SERVIDORA DENISE APARECIDA DOS SANTOS, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO

SÚMULA – Efetiva a servidora Denise Aparecida dos Santos, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 408/2019 de 25 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 14/09/2022, a servidora pública municipal Denise Aparecida dos Santos, portadora do RG nº. 11.058.890-9/SESP-PR e CPF nº. 070.043.059-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F5557C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 185/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
EFETIVA A SERVIDORA DANIELE CRISTINA DE CARVALHO, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Daniele Cristina de Carvalho, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 418/2019 de 22 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 09/09/2022, a servidora pública municipal Daniele Cristina de Carvalho, portadora do RG nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EBFC796B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMIN. DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 02/2022
PL Nº 28/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - CONTRATO: 57/2022
OBJETO: EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR
CONTRATADA: ULTRA LICITAÇÕES
REPRESENTANTE: JONATAN DEPARIS.

Após decorrido o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o Departamento de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, em conformidade com a Lei 8.666/93, tendo em vista que o vício cometido foi considerado de INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO adota a penalização de ADVERTÊNCIA.

Fica está sanção válida a partir da data desta publicação.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:5B3F6BFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **10 de outubro de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Cíntia José do Nascimento	081.476.869-51	Farmacêutica – 20 h

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:816F5032

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Conceder às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, **5%** *(cinco por cento)* de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Adriana Maria Ferreira Martins	005.765.369-03	Educadora Infantil
Diandra Perazza Montanher	077.375.989-10	Educadora Infantil
Elaine Cristina Alves Manganaro	043.887.369-61	Educadora Infantil
Lucimara Alves Rosa	021.067.459-82	Professora
Maysa Batista De Oliveira Nunes	054.132.419-50	Educadora Infantil
Sílvia Mara Dos Santos Lima	850.392.259-20	Professora

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de outubro 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A166ACA8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no **Teste Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F e prorrogado através do Decreto nº 032/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º	Psicólogo II	Leonardo Francisco Costa de Andrade

O aprovado acima, deverá comparecer na **14, 17 e 18 outubro de 2022**, munido dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FF19750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA ARIANE CAETANO	40	08/01/1998	28.
EDNA DOS SANTOS	40	19/08/1999	29.
KETHELEN KAWANE GARCIA FERNANDESE	40	02/12/2003	30.
ROSA DE SOUZA SANTOS DA SILVA	35	01/11/1967	31.
REJANE DOS SANTOS	35	12/02/1976	32.
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	33.
DEJAINE VICENTE CINTRA	35	01/06/1978	34.
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	35	24/11/1978	35.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 14 de outubro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2022.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0F8CBBA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 96/2022

Contrato N° 96/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C CAMILO PANIFICACAO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 56.857,50 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
260-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
11/10/2022 – 10/10/2023
Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:47A863E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 97/2022

Contrato N° 97/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 72.704,31 (setenta e dois mil e setecentos e quatro reais e trinta e um centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
260-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
11/10/2022 – 10/10/2023
Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A7A0412B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 98/2022

Contrato N° 98/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 228.237,25 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
260-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
11/10/2022 – 10/10/2023
Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1900A88E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 99/2022

Contrato N° 99/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 55.286,10 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
260-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
11/10/2022 – 10/10/2023
Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0D5A31FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 100/2022

Contrato N° 100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 37.252,40 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
260-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
11/10/2022 – 10/10/2023
Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C6C6B86E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 101/2022

Contrato N° 101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
260-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
11/10/2022 – 10/10/2023
Data da assinatura: 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:ECB5AD26

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2022 Pregão Presencial nº 26/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 15/09/2022, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- C CAMILO PANIFICACAO LTDA,
R$ 56.857,50 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

- CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,
R$ 72.704,31 (setenta e dois mil e setecentos e quatro reais e trinta e um centavos).

- GALERA DA CESTA BASICA LTDA,
R$ 228.237,25 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,
R$ 55.286,10 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

- JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS,
R$ 37.252,40 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

- MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP,
R$ 3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

- VALOR TOTAL:
R$ 453.592,56 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Lupionópolis, 11/10/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FCD57C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VERONEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 41.413.110/0001-09, domiciliada à Rua Felipe Abrhão, nº 32, Barracão, Loteamento Dona Júlia, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor GUILHERME FRANCISCO VERONEZ, CPF 084.930.989-14, residente à Rua Felipe Abrhão, nº 32, Barracão, Loteamento Dona Júlia, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de mudas de uva, arame e cordoalha para implantação de 4,0ha de parreirais no Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 58.245,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 06 meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4A76F54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI, CNPJ 36.023.332/0001-39, domiciliada à Avenida Bertino Warling, nº 1.429, no município de Salto do Lontra, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor PATRÍCIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA, CPF 061.597.919-07, residente à Avenida Bertino Warling, nº 1.429, no município de Salto do Lontra, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pintura de sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 116.165,00 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
O prazo de prestação dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D13B0F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 299.2022

DECRETO N.º 299 de 12 de setembro de 2022.

Súmula: Designa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet/PR e dá outras previdências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVESLKI**, no uso de suas atribuições legais artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme a Lei Municipal n° 1202/2014;
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes membros:
Moradores das zonas urbanas
Tainara Milena Bugenski
Aristides Bueno da Silva
Fabiano Zwierzykowski
Fernando Roberto Arkaten
Luiz Samuel Tczoney
Luciandro Opalowski
Marlon Krasowki
Leonice Valardão

Paulo César Cabral
Samuel Stechechen
Talisson Mernick

Funcionários Municipais ligados ao urbanismo e infraestrutura
Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Lady Dayana Tibes Farias
Luiz Henrique Szpunar
Marcelo Marciniuk
Rodrigo Carlos Dorocinski

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:90673A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº23/2022 - CMDCA

Resolução nº 23/2022

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC referente aos Editais de Chamamento Público 06/2022, para o exercício de 2022 a 2023, com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 17/2022 do CMDCA, que cria a nova comissão de chamamento público;
Considerando a Resolução nº20/2022 do CMDCA, que aprova o edital do chamamento público;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de outubro de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados com base nos Editais de **Chamamento Público 2022**, que tem como objetivo selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC para prestação de serviço complementar, na área da política da criança e adolescente, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2022:

Artigo 2º - O valor anual da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, conforme descrição abaixo:

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Edital nº 06/2022:
Entidade: AMAG, título do projeto "Reforço para o Vestibular" no valor R$ R$ 9.844,10 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, título do projeto: "Construindo um Espaço Adequado" no valor R$ 19.688,20 (dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),

Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, título do projeto: "Ações Pedagógicas" R$ R$ 9.844,10 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro mil e dez centavos),

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 13 de outubro de 2022.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:BBEFAC10

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
Exclusivo para participação de ME, EPP e MEI, para empresas com sede no município de Mandaguari ou região, conforme Lei Complementar municipal Nº 3.698/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
CNPJ Nº 10.741.291/0001/22

OBJETO: Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexibilidade, no âmbito da Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital da Tomada de Preços nº 1/2022 parte integrante do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos art. 54 e art. 55, XII, da Lei 8.666/1993.

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), subdivididos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses. Passível de prorrogação de prazo, mediante justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente (art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993).

CRITÉRIO DE REAJUSTE: O Contrato, se destina ao fornecimento de serviços, caso haja a sua prorrogação nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, com base no índice acumulado do INPC, após a data da apresentação da proposta até o momento da formalização do aditivo.
O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", §§5º e 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA BASE: A data base que deverá ser considerada para cumprimento do §8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, será o dia 24/08/2022, data em que se obteve o preço de referência, para a realização da Tomada de Preços nº 1/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/10/2022 a 12/10/2023.

DATA BASE: 24/08/2022.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0B1A7BA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.781/2022 - INSTITUI O PROGRAMA "CULTURA DO CAFÉ"

LEI Nº. 3.781/2022

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Mandaguari – Paraná, o programa "Cultura do Café", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa "Cultura do Café", que trata da exaltação e exploração do cultivo, história e cultura cafeeira, instituindo diretrizes e garantias para enaltecer este aspecto essencial ao Município de Mandaguari – Paraná.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se "Cultura Cafeeira" todos os aspectos sociais, econômicos, culturais e quaisquer outros que envolvam o plantio, cultivo, colheita e consumo do café e seus derivados no Município de Mandaguari.

Art. 3º Para a exaltação da "Cultura Cafeeira", o município regulamentará a "Rota do Café", programa de turismo rural que consistirá, entre outros, em visitas à:

I - propriedades rurais de referência no cultivo do café;
II - cooperativas cafeeiras;
III - museu "Parada do Café".

Art. 4º É considerado turista rural cafeeiro todo aquele turista que tiver como destino locais, espaços, monumentos, museus, propriedades, eventos ou atividades reconhecidamente relacionadas ao café.

Art. 5º O Poder Executivo poderá desenvolver uma logomarca identificando os roteiros e os locais destinados à promoção do circuito de turismo rural cafeeiro no município, com o intuito de sinalizar os acessos aos roteiros de trânsito, com placas que identifiquem o percurso destinado ao circuito cafeeiro.

Art. 6º É vedado o turismo rural cafeeiro que acarrete em degradação do meio ambiente, da biodiversidade e das propriedades rurais públicas ou particulares; impacto sócio ambiental ou que atente contra a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais.

Art. 7º O museu "Parada do Café" consistirá em prédio histórico, nos arredores da rede ferroviária do município, a ser reformado e adaptado pelo município, onde serão expostos utensílios, cartazes, obras de arte, livros e quaisquer outros objetos que se refiram à cultura e história cafeeira.

Parágrafo único. No museu "Parada do Café" pode haver a comercialização de bens e produtos relativos à cultura cafeeira e consumo do café e seus derivados e essa comercialização, feita por particulares, se dará nos moldes estipulados pela Lei Federal que trata de licitações e contratos.

Art. 8º Visando a implementação do programa "Cultura Cafeeira" e para a consecução de seus objetivos, o Poder Público Municipal poderá a ampla divulgação em todos os tipos de mídia sobre as datas especiais relativas ao café, em especial o Dia do Café, instituído pela Lei Ordinária 3.556/2021, com menção aos atrativos turísticos e culturais, a nível municipal e regional, com vistas à sensibilização de toda a comunidade sobre a importância econômica e social da cafeicultura, como fator de desenvolvimento sustentável, de melhor distribuição de renda e de geração de empregos.

Art. 9º O programa "Cultura Cafeeira" promoverá, dentre outras possíveis ações, o reestabelecimento da "Festa da Lavoura", que trará, dentre outras, as seguintes atividades:

I - desfile de produtores;
II - concurso de beleza "Rainha do Café";
III - palestras para produtores;
IV - apresentações artísticas;
V - shows;
VI - exposições;
VIII - celebrações ecumênicas

Art. 10 Com o intuito de assegurar e enaltecer a "Cultura Cafeeira" no Município de Mandaguari – Paraná, a Secretaria de Educação promoverá, nas escolas da rede municipal de ensino, na semana que se comemora o aniversário da cidade e a celebração do café como bebida típica da cidade, atividades que tratem de exaltar a cultura cafeeira e a história do café no Município.

Parágrafo único. As atividades exercidas poderão tomar diversas formas, tais como:
a) Concurso de desenhos;
b) Concurso de prosa e poesia;
c) Palestras;
d) Apresentações teatrais.

Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar, via decreto, os aspectos necessários para o funcionamento desta Lei.

Art. 12 Para que o objetivo desta lei seja alcançado, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, organizações não governamentais e entidades governamentais diretas e indiretas das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (03/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2271DCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.782/2022 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO, NA INTERNET, DA LISTAGEM DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS (DISCRIMINADAS POR ESPECIALIDADE), EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA

LEI Nº. 3.782/2022

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, na internet, da listagem de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e outros procedimentos nos estabelecimentos da Rede Pública do Município de Mandaguari, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no site oficial do Município, a lista de espera, atualizada diariamente, dos pacientes que aguardam consultas, exames e quaisquer outros procedimentos na Rede Pública de Saúde do Município de Mandaguari.

Parágrafo único: A listagem disponibilizada deve ser específica para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da Rede Municipal de Saúde, incluindo as unidades conveniadas.

Art. 2° A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, sendo divulgado apenas as iniciais do nome e número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 3° A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada seguindo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente comprovados.

Art. 4° A lista de espera divulgada deve conter, no mínimo, os seguintes dados:
I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame ou de outros procedimentos;
II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
IV – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame ou outros procedimentos;
V – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado;
VI – demais informações que o Poder Público julgar pertinentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, nos casos que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (03/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:900983A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.792/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.792/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.1.146.		Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais	
831 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
847 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.150.000,00
851 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			3.050.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	000	2.000.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	000	1.050.000,00
Total:		3.050.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2F23D830

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.793/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.793/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	000	430.000,00
Total:		430.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A95D7280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 491/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97023	BRUNA ALINE STÓEL DE SOUZA	01/02/2022	ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORARIO	13/10/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5C84DE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2022- DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 492/2022

Súmula: Designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 10.520/2002 e 10.024/2019, a saber:

Presidente: LUCAS RENAN ROCHA KIIL;
DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Nº 011/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5117A1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECRETO Nº. 493/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em Comissão Permanente de Licitação – CPL nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 8.666/93, a saber:

Presidente: LUCAS RENAN ROCHA KIIL;
DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;

RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - A habilitação preliminar e as propostas serão processadas e julgadas pela CPL por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
§ 1º - Os membros da CPL serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.
§ 2º - A presidência da CPL será exercida através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão**.**

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Presidente da CPL exercerem suas funções será designado um dos membros para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Nº 012/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:78B0EAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 494/2022

Súmula: Designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** pela Lei 14.133/2021, a saber:

Pregoeiro: DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º - O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13920F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº. 495/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 14.133/2021, a saber:

Agente de contratação:
DANIEL TROVÃO MELO;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Art. 2º - As atividades voltadas às compras públicas no âmbito do Município de Mandaguari devem reger-se considerando as regras e orientações da gestão por competências.

Art. 3º - Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo, mediante ato motivado, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou ocupantes de cargo em confiança.

Art. 4º - Os agentes de contratação e os pregoeiros designados responderão individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser responsabilizada pelos ilícitos a que der causa, na forma e nos limites legais.

Art. 5º - A investidura dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E8D1490E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2022 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD

DECRETO Nº. 501/2022

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para comporem a Comissão para Análise e Autorização de Tratamento Fora de Domicílio-TFD, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e o capitulado no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.402/2014, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no Município de Mandaguari, Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão para Análise e Autorização de Tratamento Fora de Domicílio-TFD**, a saber:

Titular: GISELE SIEBENEICH CARVALHO
Suplente: CLÁUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI

Titular: AMANDA SILVA PRISCO DA CUNHA CARVALHAES
Suplente: JONATAS ANTÔNIO TERENCIO

Titular: VANESSA DE OLIVEIRA PIRES
Suplente: PAMELA HEIDMANN PINHEIRO DA SILVA

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução do TFD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Nº 361/2020.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1B91B7F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2022 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

DECRETO Nº. 502/2022

Súmula: Nomeia servidora pública para exercer a função de Secretária Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia servidora pública para exercer a função de Secretária Escolar, a partir de 01/10/2022, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pela profissional abaixo relacionada, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA
97197	JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/2022	SECRETÁRIA ESCOLAR DO CMEI "RECANTO FELIZ"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:66307F5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 275/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 275/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 248/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 248/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 273/2022.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5º	LUIGI MENOLI DI COLLI	20,00

Mandaguari, 10 de outubro de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F70AFBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 154/2022

Súmula: Concede L*icença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal ODETE FERREIRA DA CRUZ, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **02 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022**, à servidora pública municipal ***ODETE FERREIRA DA CRUZ***, ocupante do cargo de professor.

Art. 2º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, sem vencimentos, pelo período de **01 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022**, à servidora pública municipal ***ODETE FERREIRA DA CRUZ***, ocupante do cargo de professor.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79634C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 504/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.793/2022 de 13/10/2022
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	000	430.000,00
Total:		430.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:354DE381

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022

Considerando que este documento compõe o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam às exigências do Edital de Chamamento Público n° 06/2022 para execução de ações da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes de Mandaguari, por meio de parceria voluntária, em regime de mútua cooperação e obtenção de resultado comum, através de repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari, no exercício de 2022/2023.

A Comissão instituída pela Resolução n° 17/2022, com base na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 286/2017, conclui que ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo:

Ordem	Organizações da Sociedade Civil	Pontuação
1º	Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB	9,3
2º	Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN	9,1
3º	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	8,8

Conclui-se que todos os Planos de Trabalhos foram **aprovados.**

Mandaguari, 11 de outubro de 2022.

Comissão Responsável pelo Processo de Chamamento Público do Imposto de Renda Não Direcionado, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Rosangela Ferreira da Silva	Vogal	
Ana Paula Martins da Silva	Vogal	
Izildinha Aparecida M. Sincero	Vogal	
Simone Cristina Silva Eufrazio	Vogal	

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C6EBDD33

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2022

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o processo de dispensa 28/2022, processo administrativo n° 164/2022.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 11 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:573E38C6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.33/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) IMOBILIARIA FACHINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.705.514/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Mandaguari (PR), 07 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FD04346F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 27/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A62409B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022-PMM

COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 31/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ABB6EBD3

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) FEDERACAO DE XADREZ DO PARANA FEXPAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.877.393/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Mandaguari (PR), 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:304205E9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADA À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM. EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN, COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB, ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 384/2022, comunicamos os seguintes cadastramentos:

INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN
CNPJ: 17.257.510/0009-07

COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB
CNPJ: 76.726.728/0001-67

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG
CNPJ: 17.728.522/0001-07

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM
CNPJ: 95.639.498/0001-43

Mandaguari, 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AA8FBC46

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
PROCESSO Nº 79/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 11 de Outubro de 2022, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 7606/2022 respectivamente, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

Lote: 3
Descrição: OLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$7,39
Valor Unitário reequilibrado: R$6,67

Lote: 4
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$7,24
Valor Unitário reequilibrado: R$6,65

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D12C16ED

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2021
PROCESSO N. 200/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, portador da Cédula de Identidade RG nº SESP-PR/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO N° 105/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 11 de Outubro de 2022, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

Lote: 1
Descrição: OLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$7,39
Valor Unitário reequilibrado: R$6,67

Lote: 2
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$7,24
Valor Unitário reequilibrado: R$6,65

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 11 de Outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:85825226

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.474.973/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Mandaguari (PR), 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:73293159

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: EPB LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.540.455/0001-32, com endereço na Rua Edivaldo Ferreira Lima, 480, Jardim Tropical, CEP: 86.087-646, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.672.089-2/SSP-SC, e inscrito no CPF sob o nº. 053.777.429-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

VALOR: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
EPB Londrina – Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D06CFC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C.J.L. PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.776.079/0001-99, com endereço na Rua Pioneiro Francisco Brógio, 1729, Jardim Esplanada, CEP: 87.112-375, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOUGLAS DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 378.580.528-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 806.997,00 (oitocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ
C.J.L. Podas & Remoção de Árvores LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D691ABF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.260.440/0001-06, com endereço na Av. Pioneiro João Pereira, 3134, Laranjeira, CEP: 87.083-230, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JACKELINE SERTORI, inscrita no CPF sob o nº. 068.155.069-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JACKELINE SERTORI
Jackeline Sertori – Inside Sales

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:21A22C42

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na Avenida Amazonas, 1200, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO H. FORTUNATO DA SILVA CORSINE
Eduardo Henrique Fortunato da Silva Corsine

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:900FE374

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.959.675/0001-72, com endereço na Rua Dona Francisca, 8300, Zona Norte Industrial, CEP: 89.219-600, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDVALDO VILHA DO LAGO, inscrito no CPF sob o nº. 050.497.599-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A MONTAGEM DE KITS ESCOLARES.

VALOR: 191.720,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDVALDO VILHA DO LAGO
Leao de Juda Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4EE00C40

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.370.234/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Mandaguari (PR), 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:63D649B4

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) CONSELHO DOS SECR. MUNIC. DE SAUDE DO PARANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.138.064/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Mandaguari (PR), 13 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4A73F9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1111/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 71.381,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 15,55
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1809) 7,31
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3809) 108,65
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1504) 5.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 30.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 23.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939) 250,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 15,55
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1504) 5.000,00
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 30.000,00
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1103) 23.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1939) 250,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 7,31

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3809 108,65

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:11D13B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 03/2022 CMDPI

Resolução n.º 03/2022

SUMULA: Aprovar o plano de ação do Incentivo de Garantia de direitos à pessoa Idosa - Centro de Convivência referente ao ano de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 06 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação do Incentivo de Garantia de direitos à pessoa Idosa - Centro de Convivência referente ao ano de 2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba, 13 de outubro de 2022.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:CD5A8322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor global por grupo de itens que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de Outubro de 2022. Valor Máximo: R$ **196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:562D1B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 520 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **RAFAELE KMIECIK,** portadora do RG n.º 10.213.824-4/PR e CPF nº 065.298.889-00, matrícula de nº 3945, no cargo de **FISIOTERAPEUTA I**, sendo no período de 06/10/2022 à 03/04/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1713E38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 521 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA,** portadora do RG n.º 10.714.472-2/PR e CPF nº 076.148.739-55, matrícula de nº 4092, no cargo de **ASSESSOR I**, sendo no período de 29/09/2022 à 27/03/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:03602570

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021 - DL 15/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

EXTRATO DE 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021 - DL 15/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2020 ORIUNDO DO CONTRATO 40/2020 DE CONFORMIDADE COM ART. 24, XI DA LEI 8.666/93.

DA SUPRESSÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem **SUPRIMIR** o valor de R$ 0,01 (centavo) do 4° Aditivo, que passa a vigorar com o valor de R$ 1.650.296,85 (Hum Milhão seiscentos e cinquenta mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2022

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9A5E6DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 035/2022 - HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
EDITAL Nº 035/2022
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do

Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, DECLARA os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, não habilitados/aptos.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**MOTIVO**
NOME: JOELCIO DA SILVA PAIM	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.
NELIO SIQUEIRA	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 034/2022 de 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F6D5CF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 157/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CARINA SOUZA DO NASCIMENTO ME, CNPJ Nº.39.524.166/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, REPAROS, USINAGEM, FRISAR, DESBASTE E EMBUCHAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$58.850,00 (-CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

54 - 01000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
106 – 01000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
131- 01000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE
209 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's- EXERC.
210 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE S.
281 – 01103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
377 – 01000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE
378 – 31936 -COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
379 – 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 14.770,27 (-QUATORZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 58.850,00 (-CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-). PARA R$ 73.620,27 (-SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS-).

MARILENA-PR, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3BACB7DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 109/2022.
REFERENTE DISPENSA Nº 035/2022.

DAS PARTES CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91.

CONTRATADA:

Empresa **G4 CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA,** com sede à Rua Carlos Antônio Ghering, 698, quadra 02a lote 01 centro, CEP 87970-000 Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.428.788/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, a Srtª. Daniele Thais Gaspar de Souza, inscrito no CPF nº 095.178.059-00, portadora da CNH 06780046049 DETRAN/PR emitida 04/08/2021, residente e domiciliada na Rua Natal, 376 Centro CEP 87960-000, Marilena, PR.

Valor: R$ 6.00,00 (seis mil reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, A SEREM REALIZADOS: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE DEMARCAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREAS:
CONVERSÃO DOS PROJETOS DAS ÁREAS: ÁREA INDUSTRIAL E LOTEAMENTO MENINA DOS RIOS II NOS MOLDES DA COPEL – PARA O SISTEMA DE COORDENADAS SAD- 69, DEMARCAÇÃO DE PONTOS DE LOCAÇÃO PARA SERVIÇOS DA COPEL DAS ÁREAS: ÁREA INDUSTRIAL E LOTEAMENTO MENINA DOS RIOS II E DEMARCAÇÃO DAS QUADRAS E RUAS DO LOTEAMENTO MENINA DOS RIOS II, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Encargos Gerais do Município – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

26 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 13 de outubro de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador Municipal
CRC Nº.PRO/76552

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6B64D6C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2041/22

LEI Nº 2041/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 74.000,00 (-Setenta e quatro mil reais-), a título de contrapartida municipal, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 933/21, de 08/10/2021, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.107	Resolução SESA nº 933/21 - Aquisição de Van	
Fonte – 1501	Alienação de Bens Móveis - Outas Fontes - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**74.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	1501	Alienação de Bens Móveis - Outas Fontes - Exercício Corrente	74.000,00
Total.....R$-			74.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:669F67A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2042/22

LEI Nº 2042/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 41.500,00 (-Quarenta e um mil e quinhentos reais-), a título de contrapartida financeira, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 933/21, de 08/10/2021, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.107	Resolução SESA nº 933/21 - Aquisição de Van	
Fonte – 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**41.500,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**41.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro em 31/12/2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
F=3000 - COSIP - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	41.500,00
Total	41.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:586B53E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2043/22

LEI Nº 2043/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 72.689,00 (-Setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais-), a título de contrapartida municipal, visando dar

suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 254/22, de 31/03/2022, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.111	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	
Fonte – 1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**72.689,00**
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**72.689,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.2.3.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	1304	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	**72.689,00**
Total.....R$-			**72.689,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:79DE9DD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2044/22

LEI Nº 2044/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 33.811,00 (-Trinta e três mil e oitocentos e onze reais-), a título de contrapartida financeira, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 254/22, de 31/03/2022, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.111	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	
Fonte – 3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.811,00
Fonte – 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**33.811,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
F - 3304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	11.811,00
F – 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	22.000,00
Total	33.811,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4771C055

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2045/22

Lei nº 2045/2022

SUMULA : INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DO INCENTIVO ADICIONAL VINCULADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica instituído no Município de Marilena, o Incentivo Adicional Vinculado para os Agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias integrantes do Programa Saúde da Família.

Art. 2º O valor do incentivo adicional previsto nesta Lei terá como limites máximos, o valor do piso da carreira do beneficiário, vigente à época do beneficio, ou o resultado do rateio do valor total do incentivo recebido pelo número de profissionais que tiverem adquirido o direito ao adicional, prevalecendo o que for menor.

§ 1º O incentivo a que se refere o caput deste artigo é o previsto no artigo 9º D da lei federal nº 12.994/2014.

§ 2º O Município somente poderá conceder o adicional criado por esta lei, se houver o efetivo recebimento do valor da assistência financeira complementar da União, conforme artigo 9º C da lei federal nº 12.994/2014 e do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, previsto no artigo 9º D da lei federal nº 12.994/2014.

Art. 3º Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto nesta Lei do presente artigo, os Agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias vinculados ao Programa Saúde da Família que estiver em pleno exercício da função e cumprirem os seguintes requisitos:

I - Não houver incorrido em falta punível com penalidade disciplinar descrita no estatuto dos servidores públicos municipais, nos últimos 03 anos, em se tratando de falta punível com advertência e nos últimos 05 anos, em se tratando de falta punível como suspensão;

II - Não tiver faltado injustificadamente ao serviço ou, no caso de faltas justificadas e abonadas, estas não excederem a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses, cabendo à Coordenação do programa, a validação da real necessidade da ausência, seguindo os trâmites legais.

III - Não ter sido reprovado em avaliação de desempenho.

IV - Não pender contra si, reclamação recebida pela Ouvidoria da Saúde ou Ouvidoria Geral do Município, julgada procedente;

V - Comprovar realização de visita no período estabelecido em regulamento, em no mínimo 70% (setenta por cento) da área para a qual foi designado;

VI - Identificar corretamente os fatores de risco da população atendida e relatar tempestivamente ao seu Superior Hierárquico;

VII - Comprovar desempenho excelente no exercício de sua profissão, através de indicadores próprios da Secretaria de Saúde do Município ou do Ministério da saúde.
Parágrafo único. Não serão contadas para efeitos do inciso II deste artigo, as faltas justificadas em razão de acidente ou doença grave.
Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, limitado ao valor do incentivo previsto no artigo 9º D da lei federal nº 12.994/2014.
Art. 5º O valor será repassado aos Agentes comunitários de saúde e agentes de combate mensalmente, quando atendidas as condições previstas nesta lei.
Art. 6º O Incentivo criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal, na forma em que dispuser a legislação específica.
Art. 7º Esta Lei vigora na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE outubro DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DB7FD91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em lona / telha de aço e grades, destinados ao Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de outubro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de outubro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão as Empresas sediadas na mesma Comarca do Município de Marilena/PR, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA "b".

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E755BB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

ALTERA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022.

A Prefeitura Municipal de Marilena, através da Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados:

FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022, DEVIDO AO ADENDO Nº 001/2022.

ONDE SE LÊ:

O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, dar-se-á das **08:00 horas até 08:45 horas do dia 18 de outubro de 2022,** no setor de protocolos da Prefeitura de Marilena, no endereço acima indicado. Não sendo tolerável atrasos.

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	**18/10/2022 às 09:00 horas**
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES; LOCALIZADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA; RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, CENTRO, MARILENA - PR.
DATA DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES nº 01 e 02	**DAS 08:00 HORAS ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 18/10/2022,** NO SETOR DE PROTOCOLOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.

LEIA-SE:

O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, dar-se-á das **08:00 horas até 08:45 horas do dia 27 de outubro de 2022,** no setor de protocolos da Prefeitura de Marilena, no endereço acima indicado. Não sendo tolerável atrasos.

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	**27/10/2022 às 09:00 horas**
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES; LOCALIZADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA; RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, CENTRO, MARILENA - PR.
DATA DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES nº 01 e 02	**DAS 08:00 HORAS ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 27/10/2022,** NO SETOR DE PROTOCOLOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.

Informações - Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:746B16D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação/aluguel de banheiros químicos, tendas, tablados, mesas e cadeiras, apresentações musicais com cantores regionais, incluindo refeições, equipamentos para sonorização, sistema de som, iluminação e cenário, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos "NATAL ILUMINADO 2022" no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 14 de outubro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de outubro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão empresas comerciais e industriais, sediadas na mesma comarca do Município de Marilena, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA "b".

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:582D5BC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359/22

DECRETO Nº 359/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2041/22, de 13/10/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 74.000,00 (-Setenta e quatro mil reais-), a título de contrapartida municipal, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 933/21, de 08/10/2021, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.107	Resolução SESA nº 933/21 - Aquisição de Van	
Fonte – 1501	Alienação de Bens Móveis - Outas Fontes - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**74.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	1501	Alienação de Bens Móveis - Outas Fontes - Exercício Corrente	74.000,00
Total.....R$-			74.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2A3B894E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360/22

DECRETO Nº 360/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2042/22, de 13/10/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 41.500,00 (-Quarenta e um mil e quinhentos reais-), a título de contrapartida financeira, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 933/21, de 08/10/2021, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.107	Resolução SESA nº 933/21 - Aquisição de Van	
Fonte – 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**41.500,00**
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**41.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro em 31/12/2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
F=3000 - COSIP - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	41.500,00
Total	41.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E5C3E718

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361/22

DECRETO Nº 361/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2043/22, de 13/10/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 72.689,00 (-Setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais-), a título de contrapartida municipal, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 254/22, de 31/03/2022, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.111	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	
Fonte – 1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**72.689,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**72.689,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.2.3.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	1304	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	**72.689,00**
Total.....R$-			**72.689,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:089BEDCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 362/22

DECRETO Nº 362/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2044/22, de 13/10/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 33.811,00 (-Trinta e três mil e oitocentos e onze reais-), a título de contrapartida financeira, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 254/22, de 31/03/2022, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.111	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	
Fonte – 3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.811,00
Fonte – 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**33.811,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
F - 3304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	11.811,00
F – 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	22.000,00
Total	33.811,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CB22B2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2022

REPUBLICA-SE FACE INCORREÇÃO: PORTARIA N° 199/2022
DATA: 04/10/2022

SÚMULA: "Readaptar a Servidora Municipal Lourdes Serpe. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- Readaptar a Servidora Municipal Lourdes Serpe, matrícula 269-0, ocupante do cargo de zeladora para desempenhar o cargo de Secretária Escolar na Escola CMEI, Sonho Meu, observadas as disposições constantes nos artigos 59 a 61, da Lei Municipal n°019/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariópolis.

ART. 2°- CONCEDER a Servidora Municipal 10% (dez por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), sobre seu vencimento básico, para desempenhar a função de Secretária Escolar.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especialmente a Portaria n° 15/2022 e 159/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8E0EA184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 886/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista	20/09/2022 A 18/11/2022 (60) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 20 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEF88032

GABINETE
PORTARIA Nº 897/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 24484/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ADRIANO CORREA TOMCZAK**, matrícula nº 6556/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** nas sextas-feiras no período de 01 de setembro a 10 de dezembro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEE223F6

GABINETE
PORTARIA Nº 898/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, conforme o ofício nº 192/2022, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor **WILLIAN LUIZ CUNHA DOS SANTOS,** matrícula n° 76228-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração,** a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6D89D21

GABINETE
PORTARIA Nº 899/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 252/2022, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários**,** Agricultura e Pesca, **01 (um) dia de férias**, a partir de 03 de outubro de 2022, devendo ser retirado no final do período concedido por meio da Portaria nº 786/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76279/1	Eliane Cordeiro	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F51EB77

GABINETE
PORTARIA Nº 900/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 069/2022-SMAS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **DGINANE LINHARES,** matrícula nº 84069/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:325E3373

GABINETE
PORTARIA Nº 901/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº

2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício nº 069/2022-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **DGINANE LINHARES,** matrícula nº 84069/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6D4A82F

GABINETE
PORTARIA Nº 902/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 941/2019 do dia 27 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:
03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de setembro a 01 de dezembro de 2019, **referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.**

Leia-se:
03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de setembro a 01 de dezembro de 2019, **referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05470AE6

GABINETE
PORTARIA Nº 903/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 27275/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
56774/1	Rubens de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:157EA7D4

GABINETE
PORTARIA Nº 904/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº1890/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELISABETH RODRIGUES DE CAMPOS**, matrícula nº **72346/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 17 de outubro de 2022 a 14 de janeiro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FC3597B

GABINETE
PORTARIA Nº 905/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 538515/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83232/1	Luigi Giovani de Paula	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:009BF6B2

GABINETE
PORTARIA Nº 906/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 29187/2022, resolve:

CONCEDER

LICENÇA ADOÇÃO, a servidora **PATRICIA BICHELS MOTTA,** matrícula nº 67091/2, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de setembro de 2022 a de 27 março de 2023, de acordo com o Processo de Guarda nº 6807-89.2022.8.16.0116 do Poder Judiciário do Estado do Paraná e em conformidade com o Artigo nº 109 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20986491

GABINETE
PORTARIA Nº 907/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº7724/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora **SANDRA REGINA SCHOGOR,** na matrícula nº 58238/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **39(trinta e nove) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **24 de outubro a 01 de dezembro de 2022,** referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011,** Licença concedida anteriormente por meio da Portaria nº 256/2018 e suspensa por meio da Portaria 408/2018, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE0E877D

GABINETE
PORTARIA Nº 908/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº7724/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora **SANDRA REGINA SCHOGOR,** na matrícula nº 58238/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **24 de outubro de 2022 a 21 de janeiro de 2023,** referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010,** conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1AE5866

GABINETE
PORTARIA Nº 909/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14923/1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2022 A 12/10/2022 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99C1D322

GABINETE
PORTARIA Nº 910/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55620/1	Orlando de Oliveira	Guarda Municipal	27/09/2022 A 26/10/2022 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:635A33B8

GABINETE
PORTARIA Nº 911/2022

(Portaria de instauração de processo de sindicância)
O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 234, da Lei nº 1.165/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar a suposta malversação de patrimônio público praticada pelo servidor público W.M.d.A.A, nos termos do artigo 202, inciso VIII, da Lei 1165/2008.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 277/2021, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** quais sejam:
PRESIDENTE:
Katerine Ondina Herdt - **Matrícula: 74047-01**
MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima - **Matrícula: 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues - **Matrícula: 55913-1**
SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani - **Matrícula: 76490-02**
Vitor Hugo Ramos - **Matrícula: 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess - **Matrícula: 59242-2**
APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB6EB2D9

GABINETE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1.551, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, RESOLVE:

ALTERAR:

Art. 1º. A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos servidores efetivos e estáveis, nos seguintes termos:

I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

a) Presidente: Maurício Piazzetta
b) Suplente: José Fernando de Lima
c) Titular: Augusto de Paula Tufanini
d) Suplente: Cezar Augusto Coraiola
e) Titular: Rafael Omar Xocaira
f) Suplente: Alexssandro Cleberson de Lima

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: Ivo Mendes Júnior

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Jaqueline de Paula Heimann
b) Suplente: Clivor Negochadle

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Juliano Aparecido Belchis

V - Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Joilson Vaz da Silva
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcelo de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral

a) Titular: Lariessa Barberi Chemberg Lemberg
b) Suplente: Nairele Cristina Ferreira

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Caroline Oppido

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Alexandre Bruno Oliane
b) Suplente: Jussara das Graças Purkot

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jonatas Mesquita Lell

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1040/2022 e suas alterações.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C74342AD

GABINETE
DECRETO Nº1554, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera a composição da Comissão de Acompanhamento e Aprovação de Orçamento, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a **Comissão de Acompanhamento e Aprovação de Orçamentos**, especificamente referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021 - PMM, processo administrativo

107/2021, preconizados no item 3 do termo de referência do respectivo Edital, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: MARCELO SEBASTIAO PADILHA CPF: 646.425.009-44
Membro: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO CPF: 846.860.499-20
Membro: DAVID FABIO NASER CPF: 728.700.959-53
Membro: RAUL AFONSO BERTOTI CPF: 022.319.239-20
Suplente: DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO CPF: 048.282.049-70

Art. º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022, revogando o Decreto nº 1175/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27822F9F

GABINETE
DECRETO Nº 1555, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JOELSON JOSÉ DA LUZ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 088.651.569-61 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.781.582-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:258A7143

GABINETE
DECRETO Nº1556, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e composição do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Segurança do Paciente**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

Camila Lemes dos Santos	Farmacêutico
Denise Cavenaghi Molina	Psicólogo
Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro
Rene Crepaldi Junior	Médico Clínico Geral
Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem
Silvane Aparecida Fagundes dos Santos	Enfermeiro

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E92E1E72

GABINETE
DECRETO Nº1557, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve;

ALTERAR:

Art. 1º. A **COMISSÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC),** indicando, ainda, os Integrantes dos Grupos de Atividades Fundamentais, nos seguintes termos:

Presidente: JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Coordenador: ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR

Coordenador Adjunto: TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA

Secretário: NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO

Subcomissão de Abrigos:
MAURICIO ANTONIO DE FARIAS - **Chefe de Departamento de Esportes**
DARLENE APARECIDA DE FREITAS- **Diretora Geral da Secretaria de Administração**
YAROSLAU DIATCHUK JÚNIOR – **Educador Social**

Subcomissão de Saúde:
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - **Enfermeira**
DENISE CAVENAGHI MOLINA - **Psicologa**

Subcomissão de Serviços Essenciais
PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
ARILSON MENDES – **Gerente Sanepar**
THIAGO MIERZVA – **Gerente Copel**

Subcomissão de Comunicações
ANTONIO CARLOS DO VALLE- **Diretor de Comunicação Social**
JAMES RIBEIRO - **Assessor Especial de Reações com Conselhos Municipais e Terceiro Setor**
RENATA BEATRIZ MULLER - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**
Subcomissão de Transporte:
JOAO CARLOS ESPIRITO SANTO - **Secretário de Obras e Planejamento Urbano**
JOSÉ NOLAR SCHAEDLER JUNIOR - **Gerente da Viação Graciosa**

Subcomissão de Segurança
THYAGO GIAMBERARDINO- **Comandante da 1ª SB/2º SGB/8º GB de Bombeiros**
ALINE APARECIDA SLOVINSKI CANFILD **– Comandante da 2ª CIA do 9º Batalhão de Polícia Militar de Matinhos**

Subcomissão de Vistoria:
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**

FRANCIELLE DRANKA - **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
EVELASIO DOMINGOS MARTIM - **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**

Subcomissão de Relações Públicas
DARLENE VENÂNCIO DINIZ – **Assistênte Social**
ANDRÉ LUIZ BENASSI – Guarda Civil Municipal

Subcomissão de Depósito
ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO - **Secretário de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
FABIANO BISCAIA DOS SANTOS - **Diretor de Manutenção de Escolas**

Subcomissão de Donativos
ENELIDA RAMOS DE LIMA - **Secretária de Assistência Social**
MARCIA DO PILAR RAMOS WAESS - **Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1108/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E28D3EB

GABINETE
DECRETO Nº1558, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o teor do art. 3º-A, da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011; e em atenção ao ofício nº 144/2022 – Matinhos Prev.;

Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS MATINHOS-PREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOS-PREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos desse órgão.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, com vínculo ao MATINHOS-PREV, a saber:

Alessandro Koiti Ymai – CPF nº 026.041.159-05 - Presidente

Henrique Buck Zella – CPF nº 111.180.039-18

Karyne Emanuelle Zys da Silva – CPF nº 045.876.639-99

Rafael Honorato dos Santos – CPF nº 006.677.509-40

Roberta de Oliveira D'Amato – CPF nº 023.320.109-20

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período uma única vez.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos não serão remunerados pelo desempenho do mandato.

§ 3º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme dispõe o art. 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Será exigida certificação prevista no art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 dos integrantes do comitê.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, mediante cronograma aprovado por seu plenário, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros, cabendo-lhe especificamente as seguintes atribuições:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos MATINHOS-PREV;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 4º. As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 5º. O Comitê de Investimentos contará com Regulamento específico, aprovado por Resolução Conjunta dos Conselhos de Previdência e Fiscal, que definirá suas normas de atuação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 518 de 20 de maio de 2021.

Matinhos, PR, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F7D619A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	BANCO DO BRASIL S.A , Nome da dependência : Matinhos - Prefixo da Agência : 3850-4 inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/5134-90 , com o endereço : AV. Bandeirantes esquina com Albano Muller , Cidade Matinhos/PR , Centro Cep: 83260-000 , Fone: 41 3010-7859 , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. DENILSON DE MEDEIROS , portador do RG nº 4023588-4 e inscrito no CPF sob nº 695.104.159-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a BANCO DO BRASIL S.A , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato nº 085/2019, Inexigibilidade n°031/2019 e do Processo n°173/2019 cujo objeto é o Serviços Bancários de cobranças de boletos referentes a recolhimento de IPTU , ITBI , ISSQN e outras taxas Municipais , a instituição deverá efetuar as cobranças na modalidades 'Cobrança registrada' , sendo que a

cobrança das tarifas bancárias deverá ser efetuada somente na liquidação dos referidos boletos , firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
As partes concordam em proceder ao reajustamento do valor do Contrato n° 85/2019 passando-se de R$ 610.385,39 (Seiscentos dez mil e trezentos oitenta e cinco reais e trinta nove centavos) para R$ 663.672,03 (Seiscentos e sessenta três mil e seiscentos e setenta e dois reais e três centavos) o valor total contratado .

PARÁGRAFO ÚNICO . O reajustamento previsto nesta cláusula , foi determinado pela aplicação do índice acumulado do IPCA- IBGE de 8,73% (oito vírgula e setenta e três por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação : 110
Órgão : 05 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 001 - Gabinete do Secretário
Função : 0004 - Administração
Subfunção : 0123 - Administração Financeira
Programa : 0105 - Finanças , Visando a prosperidade
Ação : 2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento : 3339039000000000000 - Outros servicos de terceiro - Pessoa Jurídica
Subelemento : 3339039810000000000 - Serviços bancários
Vínculo : 00000 Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 085/2019 e Termo Aditivo posterior que esteja em conformidade com o presente Segundo Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de outubro de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Banco Do Brasil S.A
DENILSON DE MEDEIROS
CPF nº 695.104.159-87
Gerente Geral
Agência 3850-Matinhos PR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:CDE6E699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARES NATIVOS EM PLATAFORMA WEB DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER com as características e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.111.909,00 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e nove reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/10/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/10/2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/10/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o Portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 13 de outubro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6A17937C

SECRETARIA DE SAÚDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 SAÚDE

SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LDO 2023 - SAÚDE

Projetos:
0.007 – Pagamento de indenizações e Restituições da Saúde
1.004 – Equipamento para unidade de Saúde
1.006 – Construção de Hospital
1.010 – Construção de UBS Gaivotas

Atividades:
2.026 – Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
2.027 – Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde
2.028 – Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade
2.029 – Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde
2.030 – Ações do Eixo de Vigilância em Saúde
2.031 – Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica
2.032 – Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação
2.033 – Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde
2.034 – Políticas em Saúde do Trabalhador

Projeto:
0.007 – Pagamento de indenizações e Restituições da Saúde
Cod. Especificação
1.Pagamento de indenizações e Restituições a terceiros.

Total: R$ 37.450,00

Projeto:

1.004 – Equipamento para a Saúde
Cod. Especificação
1.Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde.
2.Aquisição de veículos.
3.Aquisição de equipamentos por Programas.
4.Aquisição de mamógrafo.

Total: R$ 133.750,00

Projeto:
1.006 – Construção de Hospital

Cod. Especificação
1. Construção de Hospital com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde, Governo de Estado e Operação de Crédito.

Total: R$ 500.000,00

Projeto:
1.010 – Construção da UBS Gaivotas

Total: R$ 150.000,00

Atividade:
2.026 – Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Especificação
1.Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde
2.Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ou terceirização
3.Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas
4.Informatizar a rede de serviços de saúde
5.Adquirir veículos
6.Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática e hospitalares

Total: R$ 7.918.000,00

Atividade:
2.027 – Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde

Cod. Especificação
1.Promover atendimento médico
2.Promover atendimento de procedimentos nas UBS
3.Manter as Equipes de Saúde da Família
4.Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
5.Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF
6.Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa).
7.Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa).
8.Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Homem(Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)
9.Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes.
10.Adquirir equipamentos.
11.Promover atendimento dentário nas UBS.
12.Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS.
13.Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola.
14.Realizar acompanhamento pré-natal.
15.Viabilizar suporte suplementar nutricional para crianças com agravo de saúde.
16.Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões de hiperdia e diabetes.
17.Manter atendimentos da UBS até as 23:00 horas
18.Pagamentos a médicos do programa Mais Médicos
19.Manutenção dos benefícios Eventuais.
20.Manutenção do Programa Saúde da Criança
21.Aquisição de terreno/construção para UBS Rivieira

Total: R$ 8.549.135,23

Atividade:
2.028 – Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade

Cod. Especificação
1.Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar.
2.Promover atendimento médico no Pronto Socorro.
3.Promover atendimento pediátrico no ambulatório.
4.Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
5.Manutenção da Clínica Municipal Fisioterapia.
6.Manter Atendimento Médico de Especialidades – Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Fonoaudiologia, Psicologia.
7.Manter e ampliar as Atividades de Apoio Diagnóstico – Imagem: ultrasonografia, ecografia, telemetria cardiológica.
8.Manter as Atividades do laboratório de análises clínicas credenciado.
9.Manter o setor de TFD – marcação e transporte de pacientes.
10.Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE.
11.Ampliar o Setor de Controle, Avaliação e Auditoria.
12.Ampliar o Programa CAPS.
13.Atendimento da rede de urgência e emergência.
14.Manter Unidade de pronto atendimento do Município em parceria com Governo Federal.
15.Aquisição de equipamentos e mobiliários para a UPA com parceria do Governo Federal e Fundo Municipal de Saúde.
16.Contratação de profissionais para funcionamento da UPA.
17.Estudo de Viabilização de Parcerias com Entidades Filantrópicas.
18.Pagamento de TFO

Total: R$ 26.702.934,61

Atividade:
2.029 – Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde

Cod. Especificação
1.Convênio com Consórcio Intermunicipal do Litoral para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades.
2.Transferência de recursos para CISLIPA por intermédio de recursos do SAMU repassados pelo Governo do Estado e Federal.
3.Manter o atendimento SAMU.
4.Convênio com Comesp.

Total: R$ 1.819.000,00

Atividade:
2.030 – Ações do Eixo de Vigilância em Saúde

Cod. Especificação
1.Manter as atividades de Vigilância Sanitária
2.Adquirir equipamentos específicos para a área
3.Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância Sanitária
4.Implantar ações de prevenção e cuidados à Violência doméstica
5.Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica
6.Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas.
7.Alimentar os sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.)
8.Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual

9.Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase
10.Manter Programas de doenças Infecto contagiosas IST/AIDS
11.Manter Ações do Programa de Combate a dengue
12.Descentralizar, equipar e alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas 13.Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação
14.Manter as atividades da Saúde Ambiental
15.Aquisição de veículos/equipamentos
16.Manter ações destinadas ao programa saúde animal

Total: R$ 2.568.000,00

2.031 – Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica

Cod. Especificação
1.Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica
2.Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social
3.Adquirir medicamentos para Farmácia Básica – Consórcio PR Saúde
4.Realizar controle de estoque
5.Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde
6.Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática
7.Aquisição de veículo para CAF
8.Criação de farmácia especializada
9.Criação da CAF

Total: R$ 1.819.000,00

Atividade:
2.032 – Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação
Cod. Especificação
1.Capacitar pessoal com educação continuada
2.Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública

Total: R$ 128.400,00

Atividade:
2.033 – Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde Cod. Especificação
1.Ações destinadas a participação e controle social da população
2.Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal
4.Aquisição de veículo
5.Implantação do Orçamento Próprio
6.Adquirir Material Permanente e Equipamento Informática
7.Aquisição da Sede Própria

Total: R$ 328.400,00

Atividade:
2.034 – Políticas em Saúde do Trabalhador

Cod. Especificação
1.Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado
2.Aquisição de equipamentos e mobiliários
3.Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador
4.Inspecionar ambientes de trabalhos
5.Aquisição de veículos
6.Viabilizar estudo e contratação de empresa especializada para a avaliação de insalubridade e posterior pagamento

Total: R$ 128.400,00

Conclusão

PROJETOS
0.007 – Pagamento de indenizações e Restituições da Saúde 37.450,00
1.004 – Equipamento para unidade de Saúde 133.750,00
1.006 – Construção de Hospital 500.000,00
1.010 – Construção da UBS Gaivotas 150.000,00
Total 821.200,00

ATIVIDADES
.

2.026 – Administração Geral e do Fundo Mun. de Saúde 7.918.000,00
2.027 – Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde 8.549.135,23
2.028 – Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade 26.702.934,61
2.029 – Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde 1.819.000,00
2.030 – Ações do Eixo de Vigilância em Saúde 2.568.000,00
2.031 – Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica 1.819.000,00
2.032 – Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação 128.400,00
2.033 – Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde 328.400,00
2.034 – Políticas em Saúde do Trabalhador 128.400,00
Total 49.961.269,84

Total Geral: R$ 50.782.469,84

IVO MENDES JÚNIOR
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:A2BBE36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolução nº 007/2022, de 06 de outubro de 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 174.000,00, no Orçamento-Programa 2022 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.
Considerando a Resolução nº 8/2021, Artigo 3°, de 27 de dezembro de 2021 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2022.
Considerando a necessidade do remanejamento de dotações do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2006 – Patrulha Estradas Rurais, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2022 visando atender o custeio de despesas de manutenção;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação ao Orçamento-Programa 2022 no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
04.122.0401.2.006 – Patrulha Estradas Rurais
Fonte - 00001 – Recursos
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 174.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.

Fonte da Receita: 00001
Descrição da Receita: Recursos
Valor: R$ 174.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Pitanga/PR, 06 de Outubro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:76A6E514

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018, LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, VALTER BUZZO, E A SRª. ANA MOMMENSOHN BUZZO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro, os senhores, Sr **Valter Buzzo**, inscrito no CPF n. 013.490.159-20 e RG. N. 517.951-3, e a **Srª**. **Ana Mommensohn Buzzo**, inscrita no CPF n. 547.016.359-87 e RG. N. 924.074-8, ambos residentes em Maringá Pr. Na rua Luiza Gama, 933, doravantes denominados **LOCADORES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **contrato nº 33/2018**, referente a **Dispensa nº 11/2018**, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O contrato original tem por objeto a locação de um imóvel para um melhor atendimento do CRAS Juntamente com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – é uma unidade pública descentralizada da política de assistência social onde são ofertados serviços sócio-assistenciais, de transferência de renda, oficinas sócio-educativas e atividades diversas com o objetivo de favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12 (DOZE) MESES ficando o prazo de vigência até 18/03/2022, conforme artigo 57 §1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de março de 2022.

Município de Mato Rico - PR
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Locatário

Valter Buzzo
CPF. 013.490.159-20
Locador

Ana Mommensohn Buzzo
CPF n. 547.016.359-87
Locadora

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6195E4F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 006/2022 CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 006/2022.

SUMULA: Aprovar a Prestação de Conta do PPAS I Piso Paranaense de Assistência Social referente ao 1º semestre de 2022 para o Município de Mato Rico PR.

O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Conta do PPAS I Piso Paranaense de Assistência Social referente ao 1º semestre de 2022 para o Município de Mato Rico PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 13 de outubro de 2022.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0C6416C2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Por determinação do CMDCA fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de Mato Rico/PR.
A Conferencia se realizará no dia 23 de Novembro de 2022 com inicio as 13:30 horas, no Auditório Gamelão, situado na Av. das Araucárias s/nº anexo ao Parque Ambiental Gamelão do Município de Mato Rico- PR.

Objetivo Geral:
Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Objetivos Específicos:
Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção,

proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Eixos de Debate:
A VII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elege como tema Central, "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**
Eixos Temáticos:
Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e póspandemia;
Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e póspandemia; Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

0 **Indicação dos Delegados que representarão o Município de Mato Rico na XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.**
01 Delegado Titular e 01 Suplente Representante Governamental, com direito a voz e voto, em exercício da titularidade do CMDCA.

O Município deverá eleger um suplente para cada delegado, observada a segmentação indicada no material orientador e conforme a Deliberação 039/2022 do CDECA PR.

Mato Rico, 13 de outubro de 2022.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:C1C40CA8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 004/2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 004/2022

SUMULA: Aprova a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico PR.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Município de Mato Rico – Pr.

Poder Público
Nome Representatividade

Adriana V dos Santos Humeniuk	Sec. de Assistência Social - Membro
Ana Paula Costa Furmam	Sec de Educação - Membro

Sociedade Civil
Nome Representatividade

Joelma Gruchovski	APAE - Presidente
Josiane R. de O. de França	PROVOPAR - Membro

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 13 de outubro de 2022.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:28EA5952

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.562.926/0001-97, com sede na Rua JOÃO GONÇALVES PADILHA, -, nº420, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal ADILSO CARDOSO, portador da RG nº. 1.615.680-9 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 326.895.199-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 11/2020, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 01/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, alíneas a e b, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para implantação de infraestrutura no parque gamelão, conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital.

Cláusula Segunda- DO AUMENTO DOS SERVIÇOS E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento dos serviços em razão da alteração do objeto conforme esta espeficada na planilha do departamento de engenharia do Municipio anexa ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº01/2020, a presente modificação dos itens do contrato acarretará um aumento no valor do contrato o total de R$ 119.906,44, justifica essa alteração pelo motivo da necessidade de reforçar a sub- base da pavimentação, com objetivo de finalizar o empreendimento.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7F9D2492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Veículo tipo Ônibus Escolar, para realização do Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual.

EMPRESA: RODO SERVICE LTDA.

VALOR: R$ 430.000,00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

Miraselva, 13 de Outubro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FFA7489A

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Feira Livre do município de Miraselva, destinados ao fortalecimento da Agricultura Familiar.
Item 07 – Barraca de Feira: *"TENDA SANFONADA: 3,00X3,00 METROS ESTRUTURA EXTRA FORTE; EM ALUMÍNIO OBLONGOS COM REFORÇOS DUPLOS INTERNOS COM PÉS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO; TUBOS EM AÇO NAS MEDIDAS 20X20,25X25 E 30X30MM, ABERTURA RÁPIDA SEM PEÇAS SOLTAS; SEM PEÇAS DE PLÁSTICO, TODAS AS CONEXÕES DE AÇO; LONA LONGA VIDA PVC COM BLACK-OUT, FATOR U.V. 100%, TOTALMENTE VULCANIZADO E SEM COSTURAS; CONTENDO 3 SAIAS DE 3,00X0,80MTS; CONTENDO ESTRUTURA DE BALCÃO DE 3,00MTS; ACOMPANHA CAPA PARA TRANSPORTE."*

O município de Miraselva, através de seu Pregoeiro, torna público que, em face de rescisão contratual com a primeira licitante e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação **AIALA SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, na Rua Monte Castelo, n° 934, Jd. Clarissa, CEP: 74.461-200, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 44.921.283/0001-80**, classificada em quarto lugar, para assinatura de contrato administrativo. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a anuência da referida empresa no fornecimento desse item nos termos da proposta vencedora.

Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Miraselva/PR, 13 de outubro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C4600C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1830 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL, nos dias 21 à 26/08/2022, Foz do Iguaçu/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo III da Lei nº 562/2019, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL,** o qual se deslocou até Foz do Iguaçu/PR nos dias 21 até 26/08/2022, para participar do evento XXIV Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5DA60E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1850 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Conceder licença sem vencimentos a servidora Sr.ª Juliana Mariano, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/10/22.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- *CONCEDER*, licença sem vencimentos pelo período de 2 anos a servidora **JULIANA MARIANO**, função Técnica de Enfermagem, matrícula 1235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº059.596.109-65, RG nº8.777.683-2 a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F4ED3680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1851 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Designação dos servidores, Jandaíra dos Santos Moscal como Gestora e Lucas Daniel da Silva Galdino como Fiscal do Convênio firmado com Instituto Água e Terra

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jandaíra dos Santos Moscal**, RG N° 6.512.145-0/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal fica designado o servidor **Lucas Daniel da Silva Gualdino**, RG N° 200.200.601.996-4/AL brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC90599F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 04/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2022

SÚMULA: Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, PR, cria a respectiva Comissão de Ética, estabelece regras disciplinares e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 002/2022 estabelece:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a comissão que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, na seguinte ordem:

Membro	CPF	Cargo
Sergio Vitali	980.015.159-15	Vereador
Everaldo Cousseau	060.189.929-65	Vereador
Neivo Borsatto	990.046.749-34	Vereador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:17C29D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4992/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal, **Ireonice Bitencort da Silva,** portadora da Matrícula nº 8961-2, Auxiliar de Serviços Gerais, de 07/10/2022 até 04/02/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 358/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5F4540F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4993/2022

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade **ELIZA MARIA PICCOLI**, portadora do CPF nº 628.021.789-20 e RG nº 4.005.372-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, e declara vacância do cargo, a partir de 13/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DAADE067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **16/11/2022**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a **Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes lotes de equipamentos: Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas, Equipamentos Automotivos, Máquina de Fabricação de Gelo e Armazenamento de Bebidas, Máquinas e equipamentos para reciclagem**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7153D1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – REAJUSTE DE VALORES
TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PRAZO E AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 214/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - CNPJ nº 14.292.313/0001-75 – Herval D'Oeste - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 02, 10, 11, 12, 14, 19, 28, 29 e 31.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade da aquisição dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 7,1686%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 2.690,36 (dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 02 = Acréscimo de 375 unidades ao valor de R$ 1,41, totalizando R$ 528,75.
Item 10 = Acréscimo de 75 unidades ao valor de R$ 3,20, totalizando R$ 240,00.
Item 11 = Acréscimo de 12 unidades ao valor de R$ 7,44, totalizando R$ 89,28.
Item 12 = Acréscimo de 12 unidades ao valor de R$ 7,42, totalizando R$ 89,04.
Item 14 = Acréscimo de 50 unidades ao valor de R$ 5,88, totalizando R$ 294,00.
Item 19 = Acréscimo de 75 unidades ao valor de R$ 12,49, totalizando R$ 936,75.
Item 28 = Acréscimo de 1.500 unidades ao valor de R$ 0,14, totalizando R$ 210,00.
Item 29 = Acréscimo de 37 unidades ao valor de R$ 6,42, totalizando R$ 237,54.
Item 31 = Acréscimo de 250 unidades ao valor de R$ 0,26, totalizando R$ 65,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 13/04/2023.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DD8916B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 188/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de acesso à praia artificial municipal, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, correspondente ao lote 01 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme previsto no termo aditivo nº 002/2022 do presente instrumento, o qual previa a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, porém se fazia necessário a aprovação de credito adicional especial para suplementação do valor correspondente ao reequilíbrio junto ao legislativo municipal. De acordo com a documentação apresentada, juntamente com oficio assinado pelo departamento de contabilidade do Município, o qual informa já haver a referida disponibilidade, efetua-se o termo aditivo previsto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pelas cláusulas contratuais, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 96.439,40 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para reequilíbrio econômico financeiro do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:87E69DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 153/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, com 4.786,31 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Convênio SEDU nº 692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que no projeto inicial consta a execução de 155,59 m² de calçadas em paver. Todos os serviços para execução desta calçada constam no orçamento, porém não faz parte de nenhum destes serviços o fornecimento do paver. Portanto, para finalização da obra, que já se encontra com 84,58% executada, faz-se necessário a disponibilização do referido material.
§ 1º - A contratada manifestou parecer favorável ao fornecimento e instalação dos materiais informados, dentro da planilha proposta pelo departamento de projetos do município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, amparada na cláusula décima do referido contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 12.845,74 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para fornecimento dos itens conforme planilha anexa.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:71B85C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 185/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora Eireli – CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de um barracão industrial com 450,00 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme requerimento da contratada, consubstanciado com a documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo para reconstrução de fossa séptica, tendo em vista que as máquinas do Município ao executar cascalhamento na rua e nivelação da entrada do barracão, objeto deste contrato, destruíram a referida fossa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, amparada nas cláusulas contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 5.973,88 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), para reconstrução da fossa séptica conforme planilha anexa.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:289A26BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra, a ser ministrada na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; e serviços de curso de formação de motoristas para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME - CNPJ Nº 14.379.830/001-86.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L. Fernando Mazza Cursos E Treinamento - Me - CNPJ Nº 14.379.830/001-86 – Santo André - SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra, a ser ministrada na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; e serviços de curso de formação de motoristas para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte,

26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:30475F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 07 (sete) dias de férias no período de ***10 a 16 de outubro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora SANDRA REGINA DA SILVA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *513.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.286.***-84, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 22 de dezembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4213F2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 261/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2022, às 10h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **GARI.**

Nome dos candidatos	Classificação
Arildo Vier	1º
Rodrigo de Souza Leite	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos términos de contratos de Edivaldo Horacio Ribeiro e de Luiz Francisco dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B460467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 262/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2022, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGA.**

Nome da candidata	Classificação
Aline Pereira dos Santos Werner	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título eleitoral, do CPF, do CRP e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do pedido de demissão de Valdenice Regina Andrade (16ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83639251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 260/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2022, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome da candidata	Classificação
Paula Florisbela Lazarin da Silva	63ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Vanessa Landuche Guimarães Peluso (62ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C46F74A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 394/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 12 de outubro de 2022, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal ROSA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.185.469-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.614.698-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6C36D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 393/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal **ELIANE YAKESTEST**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.048.283-* – SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

***.588.449-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 20 de abril de 2007, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9EB0ABCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 392/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de férias, a partir de 17 até 25 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA ALICE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.971.362-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.138.679-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8263A440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 391/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 23 (vinte e três) dias de férias, de 13 de outubro a 4 de novembro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor SERGIO CORREA GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.063.898-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.079-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014, atualmente na função de Chefe do Departamento de Planejamento, C-02 .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC7E617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 390/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 13 a 20 de outubro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.136.144-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.979.979-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal da Fazenda, desde 1 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E4C62843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 389/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 a 19 de outubro de 2022**, ao Servidor Público Municipal senhor **Eder Jose Iakestest**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.450.736-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.368.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar Administrativo** desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1950C621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 388/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2022, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal VALDENICE REGINA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.629.443-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.874.332-**, Carteira de Trabalho n° 50.8**, Série 00002/RO, admitida em 4 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F6B6410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias no período de ***17 de outubro a 05 de novembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora *MARCIA DE JESUS PEREIRA SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *173.***-7 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.632.***-53, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 2 de fevereiro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7AB31DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 382/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 03 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA, a Senhora ADRIELI DE ARAUJO SANTOS, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.259.***-4 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.389.***-61, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº ***080* Série 00*0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de outubro 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E2DFB08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 383/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 03 de outubro de 2022, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA, a Senhora ADRIELI DE ARAUJO SANTOS, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.259.***-4 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.389.***-61, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº ***080* Série 00*0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de outubro 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:393181C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 385/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 03 de outubro de 2022, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o Senhor ELIAS SILVA DANTAS, portador da cédula de identidade registro geral nº *.829.***-4 SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número ***.389.***-97, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº ***610* Série 00*0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de outubro 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:308BF0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 386/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 03 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.654.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.366.***-64, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *33** Série 000*1/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de outubro 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D912742F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 387/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 03 de outubro de 2022, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.654.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.366.***-64, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *33** Série 000*1/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 07 de outubro 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C03BC854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa para manutenção do poço artesiano, no valor de R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais) a favor da empresa: **S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 06.541.298/0001-23, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C4126425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 26/2022 - INSERE O ART. 104-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 26/2022

Insere o art. 104-A na Lei Orgânica do Município de Palmeira.

A Mesa da Câmara Municipal de Palmeira, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica inserido o art. 104-A na Lei Orgânica do município de Palmeira, com a seguinte redação:

Art. 104-A A contratação, por parte da Administração Pública Municipal, para apresentação de shows musicais e apresentações artísticas diversas que legalmente não sejam realizadas por licitação, fica limitada ao equivalente a 470 (quatrocentos e setenta) UPF/PR, por contrato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

VEREADOR EGON KRAMBECK
Presidente

VEREADOR LUCAS DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
1º Secretário

VEREADOR GILBERTO ROGALSKI
2º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F0FB0142

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1065/2022 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1065/2022

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 8/2022

RESOLVE

Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 881,76 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso "EFD-REINF e DCTFWEB no Poder Público", no período de 19 a 21/10/2022, em Curitiba/PR.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDOR	CARGO	TOTAL DAS DIÁRIAS
Alexandro Klosowski	Contador	R$ 881,76 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5CCA70E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4/10/2022

Ata resumida da 36ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 4 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 36ª (trigésima sexta) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 184 a 187/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos

de lei 5958 ao 5961/2022; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5962 e 5963/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 (onze) de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 91/2022 e das indicações 188 a 192/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5962 e 5963/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:81DA7AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1066/2022 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1066/2022

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 11/2022

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4C2FA173

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1067/2022 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1067/2022

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 12/2022

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:82889675

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1320/2022 – PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

Contrato nº 1320/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 00.634.770/0001-96.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de readequação das coberturas e reformas na Escola Municipal Gabriel Prestes.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 289.388,61** *(*duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 13/10/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FA28C0FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1314/2022 – VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Contrato nº 1314/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - 06.020.318/0001-10**.**
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios
Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 04/10/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:76359D18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17085/2022

Objeto: REALIZAÇÃO DE 01 SHOW AO VIVO DA BANDA CASA CANTANTE, COM REPERTÓRIO INFANTIL E BRINCADEIRAS, INCLUINDO LOGÍSTICA, EQUIPAMENTOS DESONORIZAÇÃO E PALCO INFLÁVEL (NA ALTURA DA PLATEIA). DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.A abertura deu-se no dia 13 de outubro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975, portadora do CNPJ nº. 32.682.499/0001-50 com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C40B3EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17085/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: REALIZAÇÃO DE 01 SHOW AO VIVO DA BANDA CASA CANTANTE, COM REPERTÓRIO INFANTIL E BRINCADEIRAS, INCLUINDO LOGÍSTICA, EQUIPAMENTOS DESONORIZAÇÃO E PALCO INFLÁVEL (NA ALTURA DA PLATEIA). DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001133920038511733903900000

Proponente: JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975, portadora do CNPJ nº. 32.682.499/0001-50 com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).Publique-se.

13 de outubro 2022

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E543B271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17085/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: REALIZAÇÃO DE 01 SHOW AO VIVO DA BANDA CASA CANTANTE, COM REPERTÓRIO INFANTIL E BRINCADEIRAS, INCLUINDO LOGÍSTICA, EQUIPAMENTOS DESONORIZAÇÃO E PALCO INFLÁVEL (NA ALTURA DA PLATEIA). DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO. **Proponente:** JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR 00802625975, portadora do CNPJ nº. 32.682.499/0001-50 com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

13 de Outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0CFAC5E8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Inscrições para prova a ser aplicada pelo Instituto Totum de desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA para obtenção do certificado profissional para os conselheiros administrativos e fiscais, bem como para o gestor do comitê de investimentos no exercício de 2022
Empresa Vencedora: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL CNPJ 05.773.229/0001-82 com o R$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento da fatura.
Publique-se

Palmeira – PR, 13 de outubro de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0CC930F3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Inscrições para prova a ser aplicada pelo Instituto Totum de desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA para obtenção do certificado profissional para os conselheiros administrativos e fiscais, bem como para o gestor do comitê de investimentos no exercício de 2022

Dotação Orçamentaria: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00

Empresa Vencedora: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL CNPJ 05.773.229/0001-82**.**

Publique-se.

Palmeira – PR, 13 de outubro de 2022

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:12B3E0AD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.673 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS DENOMINADOS FOOD TRUCKS, TANTO POR MEIO DE EQUIPAMENTOS MONTADOS SOBRE VEÍCULOS A MOTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e o que dispõe na Lei Complementar n.º 19/2020, Capítulo III, Seção I, do comércio ambulante, considerando o disposto no P.A. n.º 16.292/2022;

Decreta:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto disciplina a comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados "food trucks", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas “trailers”, em conformidade com as previsões legais do Código Brasileiro de Trânsito e os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

§ 1º Em vias, áreas e logradouros públicos, o veículo terá limitação de tamanho conforme regulamentação prevista no caput deste artigo.

§ 2º As disposições deste decreto não se aplicam às feiras licenciadas pela Administração Municipal**.**

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

I - Food truck: considera-se "food truck" a cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos e bebidas, em áreas públicas e privadas, sendo que os alimentos e bebidas podem ser finalizados no momento da venda;

II - Food truck de apoio: conjunto de "food trucks" que apoiarão atividades realizadas em logradouro público, sejam de natureza cultural, artística, religiosa, esportiva, filantrópica ou cívica, promovidas por órgão público ou particular;

III - Evento: exploração de locais particulares, em caráter temporário, para o comércio de alimentos e bebidas por meio de "food truck";

IV - Base: local para manipulação prévia dos alimentos, devidamente licenciado, sempre que o ramo de atividade assim o exigir, devendo o "food truck" pertencer a mesma empresa;

V - Ponto: o local onde foi autorizada a criação de vagas conforme projeto para "food truck";

VI - Vaga: o espaço delimitado dentro dos pontos para a exploração da atividade de "food truck";

VII - Chamamento Público: procedimento administrativo quando, em face do interesse público, for conveniente obter o maior número possível de interessados, devendo ser promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, conforme critérios estabelecidos pela Administração em edital;

VIII - Autorização de Uso do Espaço Público: é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Municipal consente ao empresário habilitado a utilização do logradouro público para a atividade de "food truck", cumpridas as exigências legais.

Art. 3º. O comércio de alimentos e bebidas por meio de "food truck" poderá ser realizado em locais públicos ou privados, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - estar devidamente autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade;

II - utilizar veículo licenciado pela Vigilância Sanitária, quando a atividade exigir a base licenciada para manipulação prévia dos alimentos;

III - nos locais públicos, condicionado a prévia Autorização de Uso, após o devido processo de Chamamento Público, nos termos deste decreto;

IV - nos locais privados, condicionado à Licença de Food Truck e Alvará de Funcionamento, que será concedida por evento ou por local.

Capítulo II
DO LICENCIAMENTO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º. O comércio de alimentos e bebidas de que trata o artigo 1º, deste decreto, somente poderá ser desenvolvido por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial deste regulamento, regularmente licenciada no Município de Palmeira.

Art. 5º Na constituição da pessoa jurídica interessada, deverá constar em seu objeto social, assim como no Alvará de Licença para Localização, a atividade de serviços ambulantes de alimentação acrescido de, pelo menos, uma das seguintes atividades:

a) fabricação ou comércio de massas alimentícias;
b) fabricação ou comércio de produtos de panificação;
c) comércio de chocolates e derivados;
d) comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis;
e) comércio de bebidas;
f) fabricação ou comércio de doces, balas, bombons, biscoitos, bolachas e semelhantes;
g) fabricação ou comércio de outros produtos alimentícios.

§ 1º A empresa cujo ramo de atuação necessite de base com manipulação de alimento não poderá adotar atividade que dispense a vistoria, conforme legislação sanitária vigente.

§ 2º No ato da venda todos os alimentos e bebidas comercializados deverão estar prontos para o consumo.

§3º Nos pontos autorizados pela Administração Pública, em vias, áreas e logradouros públicos, não será permitida a venda e consumo de produtos derivados do tabaco, nos termos da lei.

§ 4º O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.

§ 5º O tempo de concessão será de no máximo 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da concessionária.

Art. 6º É condição para emissão da Autorização de Uso para o exercício da atividade em vias, áreas e logradouros públicos, a ser emitida pelo Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, o cumprimento do estabelecido no artigo 19, deste decreto, e seus Anexos I e II.

Art. 7º É condição para o exercício da atividade regulada neste decreto, em áreas particulares, a obtenção da Licença de Food Truck, nos termos do artigo 19, deste decreto, e seus Anexos I e II, e do Alvará de Funcionamento do local.

Capítulo III
DO FOOD TRUCK EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Para a realização das atividades em vias, áreas e logradouros públicos será concedida a Autorização de Uso, a ser expedida pelo Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, mediante prévio e regular processo de Chamamento Público, cujas regras serão

estabelecidas em edital específico, respeitadas as disposições da lei e deste decreto.
§ 1º O Edital de Chamamento Público para credenciamento, deverá estabelecer as condições de funcionamento da atividade, incluindo dias e horários, forma de utilização das vagas, locais de concessão, fiscalização do exercício da atividade, dentre outros.
§ 2º O prazo para entrada da concessão de licença será de 30 (trinta) dias.
Art. 9º A Autorização de Uso de que trata este decreto, será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.
§ 1º Cada pessoa jurídica poderá administrar apenas uma unidade veicular de "food trucks".
§ 2º Os valores e taxas que serão cobrados pelo município, inerentes a atividade ora regulamentada, estão estabelecidos no Anexo II deste decreto.
Art. 10. Os locais autorizados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente.
Art. 11. Os locais públicos deverão ser autorizados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego.
Parágrafo único. Os locais públicos destinados aos "food trucks", pontos e vagas, serão sinalizados verticalmente, por placas que indicarão o funcionamento da atividade.
Art. 12. A definição dos pontos para o exercício da atividade de "food truck" deverá observar os seguintes limites e condições:
I - Atender o Código de Trânsito Brasileiro;
II – Não estacionar sobre:
a) faixa de pedestres;
b) rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência;
c) equipamentos públicos, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de limpeza de bueiros;
d) portões de acesso a estabelecimentos de ensino, farmácia, portão de acesso a imóveis e repartições públicas;
e) passagem elevada.
III - Distância mínima de 5 (cinco) metros de:
a) cruzamento de vias.
IV - Distância mínima de 20 (vinte) metros de:
a) hospital, casas de saúde, instituições de longa permanência para idosos, prontos atendimentos, ambulatórios.
V - Distância mínima de 25 (vinte e cinco) metros de:
a) restaurantes e lanchonetes já instalados.
Art. 13. A implantação dos pontos destinados aos "food trucks" levará em consideração o porte do veículo e o local autorizado, as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade.
Art. 14. O Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego gerirá o uso das vagas autorizadas para "food truck", mediante editais de Chamamento Público para credenciamento e posterior emissão de Autorização de Uso.
Art. 15. Somente poderão ser exploradas pelos "food trucks" as vagas que forem prévia e devidamente autorizadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, conforme competência.
§ 1º Será permitida a liberação vagas por ponto conforme croqui de cada espaço.
§ 2º É facultado à Administração Pública, em qualquer momento, na defesa do interesse público, criar ou extinguir pontos e vagas de "food trucks" desde que fundamentada e justificada.
Art. 16. Qualquer empresário de "food truck" poderá protocolar no Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego requerimento solicitando a criação de pontos para "food truck", mediante apresentação de croqui com descrição do ponto, sua localização e as ruas que o circundam no quarteirão.
§ 1º Os órgãos responsáveis pela análise e liberação dos pontos, após vistoria no local indicado no requerimento, de forma fundamentada e justificada, poderão autorizar ou não a criação do novo ponto, no prazo de até 90 dias.
§ 2º No caso de liberação do ponto, o Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego comunicará a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a qual deverá proceder, dentro de seu cronograma administrativo e por meio de Chamamento Público, a disponibilização da vaga aos interessados.
Art. 17. A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida.

Capítulo IV
DOS ESPAÇOS DENOMINADOS "FOOD PARK" NAS DAS ÁREAS PRIVADAS
Art. 18. O "evento" terá caráter temporário, com duração máxima de 15 (quinze) dias, consecutivos ou alternados, com intervalo mínimo de 30 dias entre os eventos, devendo o local estar licenciado por meio de Alvará de Licença para Localização específico.
§ 1º Os "eventos" em áreas privadas, deverão atender aos seguintes requisitos:
a) possuir instalações sanitárias;
b) conter área de estacionamento, conforme legislação aplicável;
c) obedecer ao recuo frontal do zoneamento e recuos laterais/fundos de 1,50 metro;
d) possuir acesso e garantir a circulação de portadores de necessidades especiais;
e) disponibilizar, individualmente, para cada "food truck", água potável e energia elétrica;
f) dispor de reservatório de resíduos líquidos e de coleta de óleo conforme legislação ambiental vigente;
g) executar a separação de resíduos sólidos, conforme orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
§ 2º Nas áreas privadas, para a realização de eventos, poderão, a critério do Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, ser utilizadas a infraestrutura existente no local, decorrente da existência de outro comércio, com a devida anuência do estabelecimento comercial.
§3º Os "Food Trucks" deverão apresentar licença sanitária do Município de origem.

Capítulo V
DOS VEÍCULOS
Art. 19. O veículo utilizado para "Food truck" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e atender aos seguintes requisitos para a expedição da Licença de Food Truck:
I - constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV a respectiva classificação que possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito;
II - apresentar Certificado de Segurança Veicular;
III - estar devidamente vistoriado e possuir a licença sanitária do veículo quando necessária;
IV – conter Alvará de Licença para Localização da empresa;
V – obter Licenças Sanitárias do veículo e do estabelecimento base, quando a atividade assim exigir;
VI - apresentar Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares, conforme alínea "m", do artigo 32, deste decreto;
VII - recolher a taxa de expediente.
Parágrafo único. No que tange ao inciso II deste artigo, todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. Os veículos deverão possuir:
I - abastecimento próprio de água potável, compatível com a demanda da comercialização a ser realizada;
II - reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação;
III – o "Food Truck" poderá utilizar de fonte de energia do Município mediante o pagamento de taxa de utilização do espaço, a qual será calculada com base no Valor de Referência do Município – VRM.
§ 1º Não será permitido o uso de energia elétrica às expensas do Município.

§ 2º O empresário de "food truck" deverá manter as instalações de elétrica, gás e hidráulica do veículo de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 21. Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas as normas de trânsito.

§ 1º O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, proibido terminantemente o atendimento pela face da via de tráfego de veículos.

§ 2º Será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo 1,20m de profundidade em relação ao passeio e altura mínima de 2,10m em relação ao nível do piso, desde que fique preservada uma faixa transitável de 1,20m na área de passeio. O toldo poderá contemplar toda a extensão do veículo "food truck".

§ 3º O espaço máximo permitido para o "food truck" somente reboque será de 5 (cinco) metros, exceto para os acoplados.

§ 4º Se o "food truck" possuir comprimento superior a 5 (cinco) metros deverá pleitear mais de uma vaga.

Capítulo VI
DA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA

Art. 22. As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, uma cuba lavatória, incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de toalhas de papel não reciclado.

Art. 23. Os alimentos não preparados no veículo devem estar identificados e conservados de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 24. Os equipamentos necessários à exposição, ao armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.

Parágrafo único. Os alimentos devem ser fornecidos nas temperaturas e condições necessárias para conservação, conforme as normas sanitárias.

Art. 25. Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art. 26. Os condimentos tais como *catchup*, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros, deverão ser fornecidos em embalagens individuais.

Art. 27. No interior do veículo, os alimentos não podem ficar em contato direto com o chão, devendo ficar sobre estrados ou paletes impermeáveis.

Art. 28. Os reservatórios de água devem ter comprovante de higienização semestral.

Art. 29. O food truck deverá pertencer a mesma empresa licenciada.

Art. 30. A manipulação dos alimentos prontos deverá obedecer a legislação sanitária vigente.

Art. 31. Em todos os casos, em qualquer operação, deverá ser respeitada a legislação sanitária vigente.

Capítulo VII
DA CONDUTA DO EMPRESÁRIO

Art. 32. São obrigações do empresário de "food trucks":

a) comercializar somente mercadorias especificadas no alvará, e exercer a atividade nos limites do local demarcado, e dentro do horário estipulado;

b) colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo a legislação sanitária vigente;

c) portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;

d) transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito. É proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;

e) acatar e atender as ordens da fiscalização sempre que requisitado;

f) responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua atividade, nos termos deste decreto;

g) pagar as taxas e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;

h) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;

i) manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para depositar o lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade. O lixo deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e levado para seu domicílio para o devido descarte correto;

j) coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou local inapropriado;

k) manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares;

l) manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários;

m) manter cópia do certificado de curso de boas práticas realizado pelo sócio administrador da empresa de food truck e por seus auxiliares, com carga horária mínima de 04H00 (quatro horas) promovido pelos órgãos oficiais competentes, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC, à Secretaria da Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados;

n) manter em local de fácil acesso a cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa; o documento original da licença sanitária do veículo, quando necessária; a licença sanitária do estabelecimento base, quando necessária; a Licença de Food Truck; o Termo de Autorização de Uso;

o) disponibilizar o Código de Defesa do Consumidor ao público em todos os "food trucks" e em todas as operações;

p) cumprir fielmente os termos da Autorização de Uso.

Parágrafo único. O não comparecimento, sem justa causa, do "food truck" habilitado aos locais autorizados, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades.

Parágrafo único. O não comparecimento, sem justa causa, do "food truck" habilitado aos locais autorizados, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades.

Art. 33. Fica proibido ao empresário de "food truck":

a) alterar o equipamento, sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;

b) manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

c) manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com o licenciamento;

d) depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com este decreto;

e) causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

f) montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;

g) estacionar o veículo em desacordo com a regulamentação expedida pelo órgão executivo municipal de trânsito;

h) utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

i) fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

j) perfurar, ou de qualquer forma, danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

k) comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

l) apregoar suas atividades por meio de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;

m) jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

n) utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

o) manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;

p) transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Autorização de Uso.
Art. 34. É vedado, no exercício da atividade regulamentada por este decreto:
I - em vias, áreas e logradouros públicos e em áreas privadas:
a) utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;
b) utilização de equipamento de som;
c) utilização de "banners", cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo, desde que estejam fixados no veículo;
d) exploração do espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade licenciada;
e) promoção de atividades de panfletagem;
f) utilização de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável;
g) acondicionamento de produtos na parte externa do veículo.

Capítulo VIII
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Art. 35. É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados "food trucks".
Art. 36. Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.
§ 1º Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.
§ 2º As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.
§ 3º A fiscalização será realizada pela Comissão para Análise, Implantação e Regulamentação dos Serviços de Comércio Ambulante, Feiras e Transportes Coletivos e Individuais.
Art. 37. Os empresários de "food trucks" que não comparecerem por 05 (cinco) dias consecutivamente, injustificadamente, nas vagas e pontos escolhidos para atender ao público, responderão administrativamente pela conduta e sofrerão as penalidades estabelecidas.
Parágrafo Único: Os empresários de "Food Truck" poderão folgar até 02 (dois) dias na semana. Uma vez por ano é facultado ao permissionário afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos e não cumulativos, a título de folga, desde que requeira ao Departamento de Rendas Indústria, Comércio e Emprego, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o deferimento do pedido a exclusivo critério do Departamento.
Art. 38. O descumprimento das condições da Autorização de Uso ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e nas legislações que versam sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 39. Para o exercício do comércio de que trata este decreto deverão ser observadas as normas aplicáveis em relação à poluição da água, do ar e do solo.
Art. 40. Em logradouro público ou em área particular cabe ao empresário de "food truck" ou organizador do evento a responsabilidade por todo e qualquer dano material, moral, pessoal ou a terceiros, ou dano de qualquer espécie, seja por ação ou omissão.
Parágrafo único. A concessão de licença não implica em transferência de qualquer responsabilidade ou ônus ao Município de Palmeira.
Art. 41. O licenciamento de eventos com utilização de "food trucks" em área pública seguirá legislação específica pertinente.
Art. 42. A análise e liberação das vagas e pontos em espaços públicos competirá a uma comissão específica, integrada pelos órgãos públicos nominados no artigo 11, deste decreto, vinculada ao Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego e à Comissão para Análise, Implantação e Regulamentação dos Serviços de Comércio Ambulante, Feiras e Transportes Coletivos e Individuais, a ser constituída em ato próprio.

Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º 14.536, de 08 de julho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de
2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO I
DA DOCUMENTAÇÃO
I - Para o desenvolvimento da atividade de "food truck" em espaço público os interessados deverão apresentar:
a) habilitação em processo de Chamamento Público, promovido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Documento de registro geral- RG; cadastro pessoa física- CPF ou carteira nacional de habilitação- CNH, comprovante de endereço (de correspondência); CNPJ CCMEI ou Contrato Social; Licença Sanitária e Declaração dos Bombeiros de não execução de atividades no local;
c) caso apareçam mais interessados que o número de vagas disponíveis, o critério de desempate será o de maior tempo de atuação no mercado.
1. Todos os documentos deverão ser protocolados e encaminhados para a Coordenadoria Imobiliária para a emissão de Alvará de Funcionamento e Taxa mensal de autorização de uso contínuo. Os documentos protocolados deverão ser cópias simples.
1.1. Somente após a emissão do alvará o empresário de "food truck" poderá atuar.

II - Para o desenvolvimento da atividade de "food truck de apoio" em espaço público e promovido por particular, os interessados deverão apresentar:
a) Autorização de Uso do Espaço Público, a ser emitida pela Secretaria a qual o Imóvel pertence;
b) Documento de registro geral- RG; cadastro pessoa física- CPF ou carteira nacional de habilitação- CNH; comprovante de endereço (de correspondência); CNPJ CCMEI ou Contrato Social; Licença Sanitária do Município de origem de cada Food Truck e Declaração dos Bombeiros de não execução de atividades no local do Município de origem de cada Food Truck.
1. Todos os documentos deverão ser protocolados e encaminhados para a Coordenadoria Imobiliária para a emissão de licença eventual e Taxa de autorização de uso. Os documentos protocolados deverão ser cópias simples.

III - Para o desenvolvimento da atividade de "food truck" em espaço privado os interessados deverão apresentar:
a) Comprovante do registro geral- RG; Cadastro de pessoa física- CPF ou carteira nacional de habilitação CNH; comprovante de endereço (de correspondência); CNPJ CCMEI ou Contrato Social; Licença Sanitária do Município de origem de cada Food Truck e Declaração dos Bombeiros de não execução de atividades no local do Município de origem de cada Food Truck.
1. Todos os documentos deverão ser protocolados e encaminhados para a Coordenadoria Imobiliária para a emissão de licença eventual e Taxa de autorização de uso. Os documentos protocolados deverão ser cópias simples.

ANEXO II
DAS TAXAS

ITEM I - A taxa de autorização de uso pelos "Food Trucks" terá como referência valores em VRM, e será reajustada anualmente por meio de Decreto utilizando-se como indexador dos Tributos o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

1 – Taxa para o desenvolvimento da atividade de "food truck" de uso contínuo:

Endereço:	Quantidades de vagas disponíveis:	Quantidade de VRMs que será cobrada mensalmente aos concessionários:
Rua C. João P. de Oliveira – Quadra Society da Vila Militar	02	02
Rua Coronel Vida – Praça Manoel Ribas	04	04
Rua Jesuíno Marcondes – Praça Manoel Ribas - Praça Society Central	06	04
Em frente ao Terminal Rodoviário	03	03
Rua Luiza Trombini Malucelli – em frente a Central de Atendimento ao Contribuinte	01	02
Rua Conceição – Feira Verde	07	04
Avenida das Palmeiras Próximo a Empresa Baston Aerossóis	03	03

2 – Taxa para o desenvolvimento da atividade de "food truck de apoio" em espaço público e promovido por particular:

O valor cobrado será de 01 (um) VRM por dia de uso.

3 – Taxa para o desenvolvimento da atividade de "food truck" em espaço privado:
O valor cobrado será de 0,5 (meio) VRM por dia de uso/por Food Truck.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:919CA023

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.672 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº 3.797, de 13 de novembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 - TCE/PR e visando atender o pedido formulado pelo Processo Administrativo n° 12636/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, visando a substituição dos seguintes cargos públicos:

I- Auxiliar Administrativo;
II - Professor;
III - Professor de Educação Física;
IV- Motorista.

Art. 2º O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença ou afastamento legalmente concedido, bem como decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único: As vagas para a referida seleção pública, são as previstas na Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 3.797, de 13 de novembro de 2014.
Parágrafo único: Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 12 (doze) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

a) Elisama Nogueira – matrícula 203740, Cargo: Diretor de Educação, Qualificação Profissional: Graduação em Gestão Pública Municipal, Especialização em Gestão Pública Municipal – Presidente.
b) Claudine Gorte de Lima – matrícula 203871, Cargo: Diretor de Recursos, Qualificação Profissional: Graduação em Administração Pública e especialização em Recursos Humanos – Membro;
c) Elediane de Toni – matrícula 203497, Cargo: Professor, Qualificação Profissional: Licenciatura em Letras e Especialização em Literatura Brasileira – Membro.

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:927587F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.871 DE 13/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 18302/2022;
RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 15/09/2021 até 14/09/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CF137933

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.674 DE 13/10/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, A SERVIDORA IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18401/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Assessor de Vigilância Socioassistencial, a servidora IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS, matrícula 203440, portadora do R.G. nº. 6.1xx.xx9-0, inscrita no CPF sob o nº. 019.xxx.xxx-08, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, a partir de 17/10/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1F99A260

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.675 DE 13/10/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS RURAIS, A SERVIDORA PAULA ORLONSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15902/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Agente de Execução de Demandas Rurais, a servidora PAULA ORLONSKI, matrícula 203634, portadora do R.G. nº. 9.8xx.xx4-9, inscrita no CPF sob o nº. 054.xxx.xxx-31, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 14/10/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B2E1C080

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.872 DE 13/10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA PAULA ORLONSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15902/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 14/10/2022, a servidora **PAULA ORLONSKI**, matricula 203634, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CF78A2D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 18242.

Palmeira, 13 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

ANDREIA BONATO SELONKE
FABÍOLA FRAZÃO LIRA
ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO
JESSICA GALVAN
MAURÍCIO CORRÊA PINHO
ROBERTO AKIRA HADA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA515FAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022 - PA 18243.

Palmeira, 13 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Saúde Bucal, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18243/2022.

Técnico de Saúde Bucal:

SILVANA DELFRATE RODRIGUES
ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BDCB6974

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE AREA URBANAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 18245.

Palmeira, 13 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18245/2022.

Agente de Combate à Dengue Area Urbana:

MICHELE LEAL
ALTAIR JOSÉ DA COSTA
LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2B651474

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE WITMARSUM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LETICIA DA LUZ HARTMANN.

Palmeira, 13 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18247/2022.

LETICIA DA LUZ HARTMANN
Agente de Combate à Dengue Witmarsum

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7281BAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 765/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **MAP DEDETIZADORA LTDA EPP**

OBJETO: A prestação de serviços de dedetização para pernilongos, desinsetização geral no controle de prag'as, desratização, descupinização completa, e limpeza e desinfeção de reservatório predial, conforme descrição, condição e quantidade constantes da Representação n° 24/2022 - Termo de Referência – parte integrante deste termo de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 06 de outubro de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:B770F32A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 25.2022 - PRAZO ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 25/2022

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 23/2022 e 24/2022 em conformidade com Edital n.º 01/2018 do Concurso Público 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais n.º 23/2022 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 24/2022 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2018.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2018, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 17 de outubro de 2022 das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Correa, 1948– Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.206-255, para entrega da

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidato Convocado:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
42	**ALI ZUHER HANDAR**	27

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2018.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 13 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6A26E59A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LURIANA ANDIARA DE CARVALHO DALLA VECCHIA	301-01/2022	MÉDICO GENERALISTA	12/10/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 12 de outubro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:24AD8F41

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 006.2022

PROCESSO: 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.194.191/0001-10, apresentou pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
A peça de impugnação encontra-se disponibilizada na área de Transparência do site da Prefeitura de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022, e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.

A impugnação é tempestiva, haja vista que a publicação do Edital do P.E. nº 006/2022 indicou a data de 11/10/2022 para abertura das propostas, de modo que a data limite para impugnação seria até 06/10/2022 – a EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA apresentou seu pedido de impugnação no dia 03/10/2022.
Cabe registrar que esta Pregoeira solicitou assessoria e análise prévia da questão suscitada, a FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

I – DO PEDIDO

A Impugnante requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, para que seja alterado o item 4.1 e o item 20.1 do Edital, de modo que seja adotada a forma pré-paga no procedimento de pagamento e vedada a oferta de taxa negativa, já que não é mais adotada a forma pré-paga no procedimento de pagamentos e vedada a oferta de taxa negativa, já que é o mais admitido exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, bem como prazos de repasse ou pagamento que descaracterizam a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, conforme previsão expressa no artigo 3º, incisos I e II da Lei nº 14.442/2022, o art. 175 do Decreto nº 10.854/2021 e o art. 1º, § 4º da Lei do PAT (Lei nº 6.321/76).

II – DA MANIFESTAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
1. RELATÓRIO

Trata-se de **impugnação ao edital** apresentado pela empresa **Nutricash Serviços Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, no âmbito do procedimento licitatório n. 064/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto consubstancia-se na "*contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxilio alimentação, na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses.*"

Nesse sentido alega a impugnante que o Edital não cumpre as disposições contidas na legislação atinente ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1974 e recentemente alterada pela Lei nº 14.442/2022. Nesse sentido destacou que a Medida Provisória nº 1.108/2022 foi convertida na Lei nº 14.442/2022 que passou **a vedar a exigência ou recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado ou prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores no âmbito da CLT**.

Concluiu, diante desta exposição, que os *itens 4.1 e 20.1 do Edital* devem ser alterados para o fim de que seja adotada a forma pré-paga no procedimento de pagamentos do auxílio alimentação, bem como seja vedada a oferta de taxa negativa.

A Senhora Pregoeira, preliminarmente ao julgamento do recurso interposto, solicitou apoio do órgão para análise da documentação apresentada, convertendo o procedimento em diligência com fulcro no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93 e solicitou parecer jurídico.

É o relatório.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início cumpre registrar que incumbe à esta Procuradoria Jurídica avaliar e apontar eventuais inconsistências ou riscos inerentes ao regular trâmite dos procedimentos licitatórios, com vias a resguardar a segurança jurídica desta Fundação Pública.

Nesse sentido destaco que a presente análise se restringe à subsunção do constante em Edital com a fundamentação apresentada pelas

recorrentes e das contrarrazões prestadas pela empresa recorrida, atrelado a toda documentação apresentada para habilitação.

Passo a análise.

3. DOS FUNDAMENTOS

De início há que se registrar que o processo licitatório ora em comento, bem como toda a sua descrição técnica foi elaborada por meio da Direção Administração desta Fundação Pública, em atenta análise aos preceitos jurídicos básicos que permeiam o processo licitatório, em especial à contratação de empresa emissora de cartões de pagamento de auxílio-alimentação.

No caso em comento, apesar dos plausíveis argumentos trazidos pela requerente em sua peça impugnatória ora em análise, sinalizo, salvo melhor juízo, **que ela não deva prosperar**. Senão vejamos:

Nesse sentido destaco que a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – **FASP**, se trata de uma fundação pública de direito privado, **sem fins lucrativos**, que integra a administração indireta do Município de Paranaguá/PR.

Consoante sua Lei Orgânica (Lei Complementar Municipal nº 230 de 10 de julho de 2019) a FASP tem como **finalidade** desenvolver e executar **ações e serviços de saúde** ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial, além de ensino, pesquisa e educação permanente **no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Feita essa digressão e apesar do regime jurídico de emprego ser o ***celetista*** a FASP tem como base o programa de auxílio alimentação instituído pela Lei Complementar Municipal de Paranaguá nº 202, de 10 de novembro de 2017, que instituiu o **programa de auxílio-alimentação para os servidores municipais, agentes políticos e conselheiros tutelares no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional**. (Redação dada pela Lei Complementar nº 217/2018).

Nada obstante a regulamentação do programa do auxílio alimentação dos empregados públicos da FASP é regido pela Resolução nº 08 de 1º de julho de 2021, que observa estritamente as disposições oriundas da Lei Complementar Municipal acima mencionada.

Feito estes parênteses é onde reside a discussão trazida pela Impugnante, visto que não é aplicável, no âmbito da FASP, o regramento instituído pelo PAT (Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1974 e recentemente alterada pela Lei nº 14.442/2022).

Primeiro porque o PAT é um programa criado pelo Governo Federal com o objetivo de o empregador, ao fazer uso desta disposição, obter descontos fiscais. Em especial sobre o imposto incidente sobre o lucro – IRPJ e a sua **adesão** é voluntária e não obrigatória. Nesse sentido o artigo 1º da Lei 6.321:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins de apuração do imposto sobre a renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base em programas de alimentação do trabalhador previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Previdência, na forma e de acordo com os limites dispostos no decreto que regulamenta esta Lei.

No caso da FASP, evidentemente, não há qualquer propósito na adesão ao PAT, estabelecido e regulamentado pela legislação federal tendo em vista que nas atividades voltadas à Saúde Pública não há obtenção de lucros e renda e, além disso, a FASP possui imunidade tributária tendo em vista que se trata de instituição voltada à assistência social em saúde (vide CEBAS).

Ademais destaco que a análise quanto a (im)possibilidade de oferta de taxa negativa em contratações como a ora em análise já foi objeto de discussão (por diversas oportunidades) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a orientação é pela possibilidade de oferta da taxa negativa. Senão o trecho do Acórdão nº 17/22 - Tribunal Pleno – Autos nº 777527/21, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares:

"Por sua vez, em princípio, não se mostra aplicável às licitações promovidas pela Administração Pública Direta a vedação prevista no art. 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, **tendo em vista que ela se dirige apenas às pessoas jurídicas que voluntariamente aderirem ao Programa de Alimentação do Trabalhador, o qual, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.321/1976, lhes permite "deduzir, do lucro tributável para fins do imposto sobre a renda o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período base, em programas de alimentação do trabalhador".** Considerando que, ao menos nesta análise preliminar, não se vislumbra a possibilidade de o Município Representado ser beneficiário do mencionado programa de incentivo fiscal, não aparenta se sus tentar o fundamento apresentado no certame em tela para a vedação à apresentação de propostas contendo taxa de administração negativa."

Nesse aspecto vale dizer que o auxílio alimentação a ser ofertado aos empregados públicos da FASP tem como fundamento a Lei Complementar Municipal n.º 202, de 10 de novembro de 2017 de Paranaguá/PR, sendo certo que a FASP não aderiu ao Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT).

Por fim, no caso concreto é importante destacar que conforme disposto no âmbito do processo licitatório e **consubstanciado às pesquisas de preço e de orçamentos realizado junto a diversas empresas atuantes no ramo do objeto ora licitado foi possível obter a taxa administrativa no valor igual a ZERO**.

Nesse aspecto a observância ao processo licitatório, e as próprias orientações lançadas TCE, as propostas negativas são, a priori, **o meio hábil a atingir a escolha da empresa vencedora do certame em virtude do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração**, e notadamente não se trata de uma imposição de criação de benefício à Administração desta Fundação Pública.

Tal hipótese acompanha as disposições constitucionais, replicadas na Lei de Licitações, em especial ao contido no artigo 3º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma, haja vista que no presente certame não há ilegalidade quanto à forma de apresentação das propostas bem como ao modo de pagamento, compreendo que ausente razões para a retificação/modificação do edital em questão.

Além de tudo, imperioso salientar também que o Processo Licitatório em questão possui respaldo no poder discricionário da administração pública, dentro dos limites da legalidade e não tem o objetivo de frustrar o caráter competitivo e/ou isonômico do certame.

Ademais, sabe-se ainda que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro de suas necessidades reais, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu art. 3º, caput).

Salienta-se que os requisitos e especificidades dos itens licitados e/ou a sua forma de descrição junto ao Edital não tem o condão de frustrar certame, competitividade, isonomia e/ou inviabilizar a exequibilidade do futuro contrato. Nesse sentido, ensina MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei."

Desse modo, entendo que não há a verossimilhança do direito alegado pela Impugnante, devendo o certame prosseguir da forma como se encontra, em atendimento ao interesse público devidamente justificado, no que tange a suprir a necessidade real e atual da Administração desta Fundação Pública.

4. DO OPINATIVO

Face ao exposto, considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, do aspecto jurídico, entende-se, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, OPINO pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa **Nutricash Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, no âmbito do procedimento licitatório n. 272/2022, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 006/2022 e seus Anexos.
Anoto, por fim, a imperiosa necessidade de conferir publicidade aos atos, notadamente ao julgamento dos recursos e/ou impugnações, especialmente impondo ciência às empresas recorrentes e recorrida, o que deverá ser observado quando das futuras publicações.

À consideração da Senhora Diretora para homologação e encaminhamento dos autos à Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá.

É o parecer.

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Procurador Jurídico da FASP - OAB/PR 84.963

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.194.191/0001-10. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e à luz dos argumentos apresentados pelo opinativo jurídico existente nos autos, decido pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL dos pedidos, DENEGANDO-LHE PROVIMENTO.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema licitações-e - plataforma do Banco do Brasil, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico desta Fundação de Assistência à Saúde, para conhecimento dos interessados e no e-mail da empresa impugnante.

É como decido.

Paranaguá, 10 de outubro de 2022.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8CE2576C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 287/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **LEOSEMAR BARTHOLOMEU PEREIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFA20N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
652.479-6	587.963.129-04	6719-02	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional (Magistério), Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 90,9589% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.092,81 (Dois mil e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2598/2022	24/08/2022	04/10/2022
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de outubro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
-Em Exercício-

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DC9A3BDB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 290/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **DARCI LUIZ OTAVIO**

CARGO OCUPADO: **SOCIÓLOGA – H3007-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
10.968.978-5	637.862.498-49	9776-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 5.676,17 (Cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:	
2528/2022	27/2022	05/10/2022	
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:		
PREFEITURA	76.017.458/0001-15		

MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	

PARANAGUÁ, 05 de outubro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
-Em Exercício-

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3300DA0F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 289/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **WOLNEY DE AZEVEDO LEMES**
CARGO OCUPADO: **ARTÍFICE – B3019-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.237.507-7	321.609.689-00	2308-01	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 100,0000% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 3.057,44 (Três mil e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2551/2022	19/07/2022	05/10/2022
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de outubro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
-Em Exercício-

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:78A6E79A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 291/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 142/2012 de 23 de agosto de 2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2012, protocolado sob nº 2022/08/2587,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 258/2022 que **CONCEDEU** férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90057	Bernadete Pereira da Silva	07/02/2020 a 06/02/2021	15	01/02/2022	15/02/2022
			15	01/03/2023	15/03/2023

II - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 05 de outubro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente-Em Exercício-

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E8AEFE6D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
FÉRIAS

PORTARIA Nº 291/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 142/2012 de 23 de agosto de 2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2012, protocolado sob nº 2022/08/2587,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 258/2022 que **CONCEDEU** férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90057	Bernadete Pereira da Silva	07/02/2020 a 06/02/2021	15	01/02/2022	15/02/2022
			15	01/03/2023	15/03/2023

II - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 05 de outubro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
-Em Exercício-

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4FE084B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.755

PORTARIA Nº 5.755

"Relota a servidora municipal Márcia Regina Scomasson para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 41.156/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MÁRCIA REGINA SCOMASSON, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7445-01, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84E6C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.756

PORTARIA Nº 5.756

"Exclui nome de Sirlene Guth Weck da Portaria nº 5.714, de 30 de setembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 42.598/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora SIRLENE GUTH WECK, matrícula: 6.836-1, Auxiliar de Enfermagem, da Portaria nº 5.714, de 30 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF174132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.757

PORTARIA Nº 5.757

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir da data que especifica:

MÉDICO ESF			
CLAS.	NOME	ADMISSÃO	Nível
35º	ANGELA HELENA PERRETTO	15/09/2022	MSF4001-1
43º	ISLA MARIANA OLIVEIRA DE HOLANDA	26/09/2022	MSF4001-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC311C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.759

PORTARIA Nº 5.759

"Relota o servidor municipal Oziel Gomes Ribeiro para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor OZIEL GOMES RIBEIRO, Técnico em Administração, matrícula nº 2425-1, na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1A75BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2022
Processo n° 39847/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público, que, através deste, viabilizar através de Termo de Cooperação com o Poder Público Municipal, convocar interessados da iniciativa privada, Viabilizar a Decoração Natalina de Espaços Públicos no Município de Paranaguá, conforme descritos no Edital.
Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no edital, de 14 (quatorze) de outubro de 2022 à 27 (vinte e sete) de outubro de 2022, no horário de 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00 – Sessão pública de Abertura: 27/10/2022 às 09h:00, com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CC55EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

OBJETO: Aquisição de Bateria 12 Volts Veicular, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 967705
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 26**/10/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 213.614,12 (duzentos e treze mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3038-8750.

PARANAGUÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A512199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 21.795/2022
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77

OBJETO: "Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas para Testagem Domiciliar de Doenças Pré Existentes e Comorbidades advindas da COVID 19 com Levantamento e Análise Estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório".

Na data de 11 de Outubro de 2022, esta Comissão Permanente de Licitação, recebeu envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Processo Licitatório - **"CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022",** da empresa: AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77, para Credenciamento no processo de Chamada Pública em epígrafe. Ato contínuo, os envelopes foram abertos, sendo rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, a Comissão deliberou pelo envio dos autos a Secretaria Municipal de Saúde, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com análise dos documentos técnicos apresentados, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Outubro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:117CC5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 373/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCB7640	277450P000219737	01/08/2022	54600	00504985373
BEX8818	277450P000219734	01/08/2022	54600	06342035127

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:27EAC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 376/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCP5626	116100E008258239	03/08/2022	55500	
MLC9D46	116100E009257304	07/05/2022	72340	00835009298

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2645C16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE PARANAVAÍ-PR

A APAE DE PARANAVAI, com sede na cidade de Paranavaí-Pr, na Rua Guanabara nº 371, bairro Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sra. ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL**, **CONVOCA** através do presente edital, o quadro dos associados, contribuintes da APAE, pais, mães ou responsáveis de alunos, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 14 de Novembro de 2022 com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e Aprovação do Relatório de Atividades Gestão 2020/2022.
2- Apreciação e aprovação das Contas do exercício 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração do Conselho Fiscal da APAE de Paranavaí em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Paranavaí.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58 inciso I, do Estatuto padrão da APAE).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, serem associados da APAE há, no mínimo 01(um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho d Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo estatuto padrão das APAES).
A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer numero, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 25, paragrafo 2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Paranavaí, 11 de Outubro de 2022.

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Pereira Batista
Código Identificador:4875E941

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - PLANALTINA DO PARANÁ

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 17/2022	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que se refere aos meses de julho a dezembro de 2022, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/07/2022 até 31/12/2022.

Paranavai, 10 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:128FF83B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO PE28/2022

DECISÃO Nº 001/2022 – PE 28/2022

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, **Nair Vichietti Dinis**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) O teor do Memo 317/2022 do Pregoeiro do CIS/AMUNPAR;

b) O teor do Parecer Jurídico 213/2022 da Assessoria Jurídica do CIS/AMUNPAR;

Decide

•
Dada a suspensão do processo, em cumprimento ao Poder Dever da Administração Pública na revisão de seus atos, e no exercício da Auto Tutela Administrativa declarar a NULIDADE do Pregão Eletrônico 28/2022;

•
Cumpra-se.

Paranavaí, 13 de outubro de 2022.

NAIR VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6FDB8447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 125-22

PORTARIA Nº 125/2022
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato da Inexigibilidade vinculada ao Chamamento Público 04/2021-
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
ISABEL CRISTINA INOUE	173
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	409
As mesmas são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:	
INEXIGIBILIDADE	**NOME DA EMPRESA**
64/2022 MEDICINA SIRENA	LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de Outubro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A3E6086C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 017/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Conforme deliberado pela plenária, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Regimento Interno do Conselho Tutelar – Paranavaí/PR.
Ângela Carvalho Kotsubo
Maria Gabriela Novaes Secoti
Priscila Moreno de Almeida

Art. 2º Está Resolução é valida enquanto durar a Avaliação deste Regimento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 11 de Outubro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B1A2A02

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 018/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Orçamento.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Conforme deliberado pela plenária, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Orçamento**.**

Líria Inês Balestieri
Leiziane de Lima Romanholi
Priscila Moreno de Almeida
Tainara Aparecida de Albuquerque do Nascimento

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 11 de Outubro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B7341AD8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista o termo de renúncia a interposição de recurso apresentada pela Organização da Sociedade Civil- OSC, convocamos a Entidade abaixo a apresentar o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 10.2.5 do edital nº. 01, a saber:

Edital nº. 001/2022 – Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos.

-Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka" – GUARDA MIRIM.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de outubro de 2022

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2E2265F9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 903/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção,** para o exercício de 2021, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 e art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 18. 294/2017** com finalidade de auxiliar na seleção das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Leticia Azevedo (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí) – **Presidente da Comissão;**
Daniela Bonetti Simonetti (Fundação Cultural de Paranavaí) **– Secretária da Comissão;**
Sirlei Maria Schuroff Mira (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 10 dias de outubro de 2022

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D01ED018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, KARLA NOGUEIRA ZANNA.

•***Considerando*** *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexados, solicitando Licença Maternidade,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **KARLA NOGUEIRA ZANNA**, Matrícula nº 7374, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/10/2022 e término em 31/03/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:ECC83CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 916/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EDNA MARA ROSA DOS SANTOS CRUZ PESSOA,** Matrícula n° 6943, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:258CEB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 917/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CIRLENE CALIXTO CUBAS DOS SANTOS,** Matrícula n° 7383, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0D3DEA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 918/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula n° 6776, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C787BD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 919/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ALESSANDRA CAROLINE REGIANI,** Matrícula n° 10050, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:521AB660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 920/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SOLANGE CABRAL BORGES,** Matrícula n° 8245, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CCED6BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 921/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **THALITA DE CASSIA SILVEIRA GIROTI,** Matrícula n° 8290, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2F3B32D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 914/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLAUDIA MEIRE ALBARELLO**, Matrícula nº 3858, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de setembro de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2FB43141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 915/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **MARCOS ANTONIO VIEIRA**, Matrícula nº 6194, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de outubro de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F5B124C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 49, de 1º de setembro de 2022 – Beneficiário:** José Renato Monteiro do Rosário. **Matrícula:** 1136-3/1. **Data de saída:** 04/09/2022. **Data de retorno:** 05/09/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratar de assuntos de natureza administrativa de interesse da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 361,48/diária).**Valor concedido:** R$ 542,22.
·**Ato n° 50, de 19 de setembro de 2022 – Beneficiário:** José Renato Monteiro do Rosário. **Matrícula:** 1136-3/1. **Data de saída:** 20/09/2022. **Data de retorno:** 23/09/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "XXIII Congresso Paranaemse de Direito Administrativo", promovido pelo IPDA nos dias 20 a 23 de setembro de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato n° 51, de 19 de setembro de 2022 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 20/09/2022. **Data de retorno:** 23/09/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "XXIII Congresso Paranaemse de Direito Administrativo", promovido pelo IPDA nos dias 20 a 23 de setembro de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato n° 52, de 20 de setembro de 2022 – Beneficiário:** Ana Paula Gonçalves Vieira. **Matrícula:** 1294-7/1. **Data de saída:** 21/09/2022. **Data de retorno:** 23/09/2022. **Local de deslocamento:** Florianópolis - SC. **Finalidade da viagem:** Visita na Casa de Passagem de Florianópolis/SC juntamente com a Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária). **Valor concedido:** R$ 1.117,88.
Ato n° 53, de 20 de setembro de 2022 – Beneficiário: Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 21/09/2022. **Data de retorno:** 23/09/2022. **Local de deslocamento:** Florianópolis - SC. **Finalidade da viagem:** Visita na Casa de Passagem de Florianópolis/SC. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária). **Valor concedido:** R$ 1.117,88.

Pato Branco, 3 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:A3510BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Juritis, das Araras, das Arapongas, dos Sabiás, dos Pardais, Arquimedes Gobatto, Abraão Ribeiro, dos Beija-Flor, Emília Rosa Pierobelli, Nelson Colla, Augusto Saggin, Alexandre Portela, Abílio Parzianello, Alexandre Popia, Aurea Zandoná e Deodora Kogi, com área total de 31.957,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme demais anexos deste edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 6.540.131,13.
DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F82C8E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 CONTRATO Nº 69/2022/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022, PROCESSO N° 90/2022

Publicado na Edição nº 2624, de 13 de outubro de 2022. Onde se lê: "Município de Pato Branco e Rafael Marques.". Leia-se: "Município de Pato Branco e Eduardo Romani Panazzolo".

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F7775DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 290/2022. DISPENSA N° 61/2022- PROCESSO N° 351/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ABILIO DOS SANTOS FORTES - ME,*** inscrita no CNPJ nº 05.132.403/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção / conserto de máquinas de costura, utilizadas na confecção de peças para atender as ações desenvolvidas com as famílias das unidades dos CRAS, por meio das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL**: R$ 4.575,00.

Pato Branco, 10 de Outubro de 2022.

ABILIO DOS SANTOS FORTES
Representante Legal.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7050FE8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 309/2022 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de terraplenagem no Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto e no Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de outubro de 2022.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:57D93032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 - PROCESSO Nº 361/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração externa do natal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.683.232,77.
DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0F254789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 278/202. PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2022- PROCESSO N° 331/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ELIS ANGELA LISBOA 1733033826,*** inscrita no CNPJ nº 43.108.957/0001-69. **OBJETO:** A confecção de carros alegóricos, esculturas, moldes, cenários em isopor e compensado fibrados e pintados, elementos de composição e cenografia, além de restauração de esculturas em fibra e modelagem, para a programação e decoração do Natal 2022 de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 739.620,67.

Pato Branco, 05 de Outubro de 2022.

ELIS ANGELA LISBOA
Representante Legal.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1401E322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 143/2022. PROCESSO: 331/2022.

OBJETO: A confecção de carros alegóricos, esculturas, moldes, cenários em isopor e compensado fibrados e pintados, elementos de composição e cenografia, além de restauração de esculturas em fibra e modelagem, para a programação e decoração do Natal 2022 de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***ELIS ANGELA LISBOA 1733033826,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.108.957/0001-69, com o valor total de **R$ 739.620,67**.

Pato Branco, 05 de Outubro de 2022.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:11664588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 48/2022, PROCESSO N.º 49/2022. REMANEJAMENTO 23 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 15/2021

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA***,

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Colosso da Baixada com o PROJETO CRAQUES DO AMANHÃ através da modalidade de futebol, que irá atender mensalmente 100 alunos dos 06 aos 14 anos que participarão de 04 turmas de 25 alunos cada, as quais irão representar o município nos Jogos infantis do sudoeste do Paraná representando o município de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO -
Presidente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9FF29B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – PROCESSO N.º 142/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 04

Aos treze dias do mês de outubro de 2022, às 11h00min, na sala de licitações, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Caramuru, 271, Centro, na cidade de Pato Branco/PR. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n o 387/2022 de 04/08/2022, para conduzir a concorrência nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) agências de propaganda para prestar serviços de publicidade para administração direta e indireta deste município. Comissão composta por Flavio Krassota, Katia Cilene Variani, Thaise Vanessa Guidini, sob a presidência do primeiro com a finalidade de: realizar a abertura dos invólucros nº 4 contendo a proposta de preços, e proceder o cálculo para chegar a nota final. O presidente da Comissão Especial iniciou a sessão certificando a presença que os representantes legais das classificadas e separando os invólucros das classificadas. Aberto os invólucros foi aplicada a fórmula para obtenção da nota: Quesitos - Desconto/Honorários: ***Pontos (P) - Trade Marketing***; **Percentual de desconto sobre os custos dos serviços** previstos na alínea "a" do subitem 14.3: P1 = 0,2x100 = ***P1 = 20***; **Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços** previstos na alínea "b" do subitem 14.3: P2 = 2,0x(5,0 – 0% Honorários) = ***P2 = 10***; **Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços** previstos na alínea "c" do subitem 14.3: P3=2,5x (10,0–0% Honorários) = ***P3 = 25***; **Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços** previstos na alínea "d" do subitem 14.3: P4=4,0x(10,0 – 0% Honorários) = ***P4 = 40***; ***NPP = P1+ P2+ P3 + P4 = 95***. Após a obtenção da NPP, foi aplicada a fórmula para obtenção da nota final: NTPx7 = (94,99 x7 = 664,93) + NPPx3 = (95x3 = 285) = ***NF=949,93.*** Em seguida o presidente proclamou o resultado final da classificação, ficando em 1º LUGAR: ***TRADE MARKETING - NF = 949,93.*** Após isto o Presidente perguntou se havia alguma dúvida em relação ao cálculo e todos concordaram, em seguida questionou aos licitantes se declinavam do direito de recorrer, e todos abriram mão do recurso. Em razão disso, fica agendado para o dia 18 de outubro de 2022, as 16h30, na sala de licitações na sede da prefeitura, a entrega do invólucro 5 contendo a habilitação. Cumprida a pauta da reunião, o Presidente a Comissão Especial de Licitação agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Thaise Guidini, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata, que foi lida, acatada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados. Flávio Krassota – Presidente. Katia Cilene Variani e Thaise Vanessa Guidini – membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6C227A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO Nº 63/2022 – PROCESSO 47/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 46/2022

Publicado na Edição nº 2623, de 11 de outubro de 2022. Onde se lê: "**Pato Branco, 29 de Setembro de 2022"** Leia-se: "**Pato Branco, 06 de Outubro de 2022**''. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:75FE031B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 985/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO
Evilyn Thalia Valandro	Médico 40h*
Valeria Zatti	Médico 40h

*Opção de vaga/final da lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:1041FF3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:
I - Médico 40h:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Yisbet Bebert Diaz	31º
Emanoel Altair Marques	32º

II - Professor:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO

Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin	90º
Franciele Renosto Campara	91º
Alana Sutili Boareto	92º
Ana Carolina Ludwig	93º
Vanessa Beatriz Benini	94º
Gislaine Borges Zatta	95º
Inez Dranski	96º
Macsuel Junior Battisti	97º
Sandriani Ce	98º
Sheila Tais Fin Trentin	99º

III – Professor - Área Específica Educação Especial:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Joice Libia Pereira da Silva	6º
Claudemir de Faria Hereck	7º
Helis Cristina Copetti	8º

IV – Professor - Área Específica Física:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Carlos de Castro	16º

V – Professor Educação Infantil:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cristina Demichei de Moura	51º
Sirlene Aparecida Tavares Farias	52º
Jessica Zanela	53º
Leila Marcela Muller	54º
Sandra Duarte Perin	55º
Gabriela Richetti Wilmsen	56º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:984EDB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.127, de 23 de setembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **NOELI DE FATIMA ROSSI**, matrícula 8156-6, ocupante do cargo de Médica, função Médica Generalista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:F748813C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.266, de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FATIMA CAPELLARI ZANDONA,** Matrícula nº 4206-4, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem - Leitura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B9378E4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 012, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 008, de 17 de março de 2022, que concedeu gratificação de função a servidora **MARINALDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 5385-6, ocupante do cargo de Assistente em Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:89DF64A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO**: **Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2022. **Do Valor: I** - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 8,25% (oito, vinte e cinco por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses: 21/10/2021 a 21/10/2022. **III** - Para o próximo período: de 21/10/2022 a 21/10/2023, o valor passa a ser de R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais) mensais para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD e de R$ 811,88

(oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) mensais para o item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Do Fiscal do Contrato:** I – Alterar a cláusula nona, inciso I do contrato, sendo que a administração indica como fiscal do contrato o Sr. Luan Leonardo Botura. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A04FD8C2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.361, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.001, de 11 de outubro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 – 7001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.494	FNAS - GAMA - Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer	
4.4.90.52 – 7002	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.492	FNAS - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	
3.3.50.43 – 7003	Subvenções Sociais	140.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	100.000,00
7002	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada – Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	100.000,00
7003	FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	140.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4CFEFA8F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1030

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação do Chamamento Público de Doação de Imóvel para Construção e Operacionalização do Hospital Materno-Infantil.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e considerando o contido no Memorando 15.852, de 7 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Chamamento Público de Doação de Imóvel para Construção e Operacionalização do Hospital Materno-Infantil, com a seguinte composição:
Daniel Parcianello;
Max Dobrovolski;
Bruno André Nunes da Silva;
Kelly Wolf Defavari; e
Rodrigo Bertol.
Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao chamamento público de doação de imóvel e contratação de empresa para construção e operacionalização do Hospital Materno-Infantil no Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F687A930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.596/2022 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 1.596/2022 – de 11 de Outubro de 2022.

EMENTA: Altera os requisitos mínimos para provimento e atribuições do cargo de Auditor Interno 40h, aumenta o número de vagas do cargo de enfermeiro, previstos na Lei nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - A percepção de Função Gratificada, independente do percentual recebido, obriga o servidor a cumprir jornadaintegralde

trabalho, com dedicação exclusiva, independente de sua jornada semanal, a qual deverá ser registrada em cartão ponto.

Art. 2º - Altera a habilitação mínima do cargo de Auditor Interno 40h, símbolo AUD, do Anexo II, Quadro IV, dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
1	Auditor Interno 40h	AUD	Curso superior em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Economia ou Gestão Pública e registro no Conselho da categoria.	31

Art. 3º - Altera as atribuições para provimento do cargo efetivo de Auditor Interno 40h, símbolo AUD, do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

AUDITOR INTERNO

- Elaborar e apresentar Plano Anual de Auditoria Interna ao gestor e secretários municipais;
- Coordenar e supervisionar a atuação dos membros designados para integrar a equipe de auditoria;
- Apoiar na formulação, normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais do Sistema de Gestão de Auditoria;
- Coordenar estudos técnicos com vistas à uniformização de entendimentos sobre as auditorias e demais assuntos da sua área de competência;
- Planejar adequadamente os trabalhos de auditoria, de forma a prever a natureza, a extensão e a complexidade dos procedimentos a serem adotados, em conformidade com as normas, os instrumentos vigentes e as técnicas aplicáveis;
- Elaborar normas para execução dos trabalhos de auditoria, indicando membros para a equipe de trabalho, as rotinas a serem cumpridas, os pontos relevantes, os prazos e os documentos a serem auditados;
- Coordenar os processos de auditorias planejadas e extraordinárias;
- Adotar todas as providências necessárias, à luz da legislação, para a perfeita caracterização dos fatos e a identificação dos responsáveis, nos casos apurados nas auditorias;
- Analisar e despachar os processos de auditoria;
- Fiscalizar e executar os processos de auditoria;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração e acompanhamento dos projetos orçamentários (PPA, LDO e LOA);
- Auditar as notas fiscais recebidas e providenciar as devidas liquidações;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos, relativos à auditoria institucional;
- Auditar as contas do município, analisando financeira e economicamente a situação do ente, fazendo interpretação dos indicadores e gerando pareceres;
- Assegurar a fidelidade e integridade dos registros, demonstrações, informações e relatórios contábeis, elaborando documento conclusivo e encaminhando ao Controlador Interno;
- Fiscalizar e Auditar os procedimentos licitatórios, bem como a execução dos contratos administrativos;
- Auditar convênios e repasses de recursos e sua correta aplicação na forma da lei;
- Executar rotineiramente auditorias no setor de pessoal;
- Fiscalizar o ingresso de recurso no município, como também o seu correto registro nos setores competentes;
- Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento das normas e legislações;
- Fiscalizar a legalidade de concessão de Função Gratificada, pagamento de Horas Extras e ocupação de Cargos em Comissão;
- Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria institucional em todas as secretarias municipais;
- Fiscalizar a utilização dos veículos da frota municipal;
- Realizar treinamento na área de atuação;
- Executar demais tarefas afins, de sua competência profissional.
- Executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta;
- Fiscalizar e Auditar as compras públicas;
- Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
- Realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
- Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas.
- Área de Atuação**:** O Ocupante do cargo poderá executar suas funções em qualquer Área/Setor do Município de Paula Freitas/Pr.

Art. 4º - Altera para 5 (cinco) o número de vagas para a emprego de enfermeiro – 40h, símbolo ENF, do Anexo II, Quadro IV, dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	NÍVEL SALARIAL
5	Enfermeiro 40h	ENF	Curso superior e registro no Conselho da categoria	27

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:666D8B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 722/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 722/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kimita
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 348,70
Valor Total: R$ 1.046,10
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Motivo: Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9891726F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 723/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 723/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Auria de Miranda
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 348,70
Valor Total: R$ 1.046,10
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Motivo: Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7995269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 724/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para cirurgia ortopédica - Hospital de Clínicas, no dia 04/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:33768145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 725/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 725/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 04/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1D6EB12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 726/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 726/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cirurgia de joelho – Hospital Madalena Sofia, no dia 05/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipa

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DFCE7AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 727/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30

Valor Total: R$ 285,30
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Cajuru, no dia 05/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C01DE8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 728/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 728/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 07/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2BAA452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 729/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 07/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:10619D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 730/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cateter – hospital Angelina Caron, no dia 08/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:06036886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 731/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico, no dia 10/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1138B607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 732/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 10/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9CC96D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 733/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente idosa com cirurgia – Médico de Olhos S.A., no dia 11/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:16F8817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 734/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Flávia Tais Waismann
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 855,90
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Oficina da Estratégia de Vigilância do Óbito por causas evitáveis ou reduzíveis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:011F9F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 735/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 735/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames no dia 05/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:283A429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 736/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames no dia 07/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3D011FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 737/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 06/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9C8B72B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 738/2022 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 738/2022 – de 13 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames no dia 10/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:87B8F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 88/2022
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de instrumentos/materiais para a Banda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Qtde de Itens : 05 – Valor Total: R$ 1.864,36 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Qtde de Itens : 06 – Valor Total: R$ 1.837,93 (mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

TOTAL GERAL: R$ 3.702,29 (três mil setecentos e dois reais e vinte e nove centacos).

_____

Paula Freitas, 13 de outubro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº78/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
LICITAÇÃO Nº 88/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de instrumentos/materiais para a Banda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Qtde de Itens : 05 – Valor Total: R$ 1.864,36 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
ITEM QUE VENCEU: 01 ITEM
Qtde de Itens : 06 – Valor Total: R$ 1.837,93 (mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

TOTAL GERAL: R$ 3.702,29 (três mil setecentos e dois reais e vinte e nove centacos).

_____

Paula Freitas, 13 de outubro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
CONTRATADO: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA, GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de instrumentos/materiais para a Banda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 305/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Valor: R$ 1.864,36 (um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Vigência: Início: 13/10/2022 - Término: 13/10/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2022
Recursos....: 217 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades Culturais
510 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção das Atividades Culturais
Objeto.....: Registro de preço para Aquisição de instrumentos/materiais para a Banda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 306/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
Valor: R$ R$ 1.837,93 (mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).
Vigência: Início: 13/10/2022 - Término: 13/10/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2022
Recursos....: 217 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades Culturais
510 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 3000 Manutenção das Atividades Culturais
Objeto.....: Registro de preço para Aquisição de instrumentos/materiais para a Banda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de instrumentos/materiais para a Banda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
CNPJ: 12.940.258/0001-57

Fornecedor: GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 77.318.731/0001-04

Vigência: 13/10/2022 à 13/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:986A1704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 DO PROCESSO Nº 178/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 7/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 135/2022
Inexibilidade Credenciamento nº 7/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: TARCÍLA ADILES COQUERAL
CPF.....:N °. 055.094.489389
Valor.....: R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANIUK -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3809F44B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito Municipal em Exercício Marcos Paulo Romaniuk, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme Edital Normativo nº 01/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item VI deste Edital.
Todos os documentos deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 13/10/2022 até às 17h00 do dia 26/10/2022.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado
– PSS/PMC (original);
Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho.
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal.
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação

de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:
Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia) O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:
A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 11 de outubro 2022

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Aparecida Braciak

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:21920F5A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 210/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/20212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 210/2022

O Prefeito Municipal,**Marcos Paulo Romaniuk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:27/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:13/10/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 238 FUNCIONÁRIOS) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 69 FUNCIONÁRIOS).

AUTORIDADE COMPETENTE: MARCOS PAULO ROMANIUK– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

APOIO SST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA: 226.116,05 (Duzentos e dezesseis mil, cento e treze reais e cinco centavos)

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81BF32C5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022

Onde se lê:
"Paulo Frontin, 30 de setembro de 2022. "
Leia – se:
"Paulo Frontin, 11 de outubro de 2022. "

Paulo Frontin, 13 de outubro de 2022
.

MARCOS ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8698FCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 89/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de construção e ampliação de salas de aula na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário localizada no Distrito de Conciolandia, perímetro urbano do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos projetos, planilhas orçamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital. (Anexo 12).

PREÇO MÁXIMO: R$ 161.096,64 (cento e sessenta e um mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ABERTURA: 08 de Novembro de 2022, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 14/10/2022 até o dia 07/11/2022, com a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:10BD3B85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 139/2022

SÚMULA: Institui a Comissão Fiscalizadora de Concurso Público.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Fiscalizadora de Concurso Público, do município de Pérola D' Oeste/PR, que será composta pelos seguintes membros:

Juliana Salapata dos Santos – Poder Executivo Municipal
Daiana Maria Campra – Poder Legislativo
Pedro Edilio Garzão – Advogado inscrito na OAB-PR
Adriano Rodrigo Klauss – Membro da Sociedade Civil

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 13 de outubro de de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E48125B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2022

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Pérola D'Oeste, PR, para a gestão 2022-2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 77/2010 de 14 de setembro de 2010, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

Representante do Poder Executivo:
Titular *– Stefany Moretto Kasmas*
Suplente – Marizandra Zanella

Representantes dos Professores:
Titular *– Leila Adriana Hein Leidemer*
Suplente – Maidy Regina Hein Krause

Titular *– Cleonice Artmann Palharini*
Suplente – Sandra de Fatima Giboski de Almeida

Representantes de Pais de Alunos:
Titular *– Carla Regina Schutz Candido*
Suplente – Cristiana Fabiani Schmiitz Krajczyk

Titular *– Keila Cristina Picco Schaffer*
Suplente – Marizane Aparecida Alflen

Representante da Sociedade Civil*:*
Titular *– Mario Krajczuk*
Suplente – Paulo Roberto Czekalski
Titular *– Janete do Nascimento Jelinek*
Suplente – Luana Ines de Quadros Gesser

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 87/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:97641ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100/2022

PORTARIA Nº 100/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02 e 771/11 alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º, 35 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Avanço Diagonal, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	PERÍODO AQUISITIVO
CATIANI FATIMA DA SILVA RAMAO ZILIO	ENFERMEIRA	A	01 para 02	05/10/2022

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 05.10.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:90802F04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

VALDERI FRANCISCO DE SOUZA - Presidente
KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS - membro
VANDERLEI CARPES - membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Fica designada a Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, Credenciada pelo MEC, razão social: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com endereço a rua Av. Paraná, n.º 1.390, Umuarama - PR, CEP – 87.502-000, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme Contrato nº 139/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8B5A8D14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
Edital n.º 06/2022

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
37	FRANCIELLI SEFAFINI PIGOSO	08/02/1986	50,00	11
29	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	50,00	12

Legenda:
PT – Nota obtida na prova de títulos
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 13 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:46A0CD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO:

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro (Redução do Valor por litro) para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor: para R$ 4,999 (quatro reais e novecentos e noventa e nove milésimos), para a quantidade de litros restante.

Piên, 11 de outubro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7827270D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
REFERENTE A DISPENSA 073/2022

1º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. **MAYARA AP. DE ALMEIDA GROSSKOPF**, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.588.354/0001-9, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 13050, Centro, em Guaramirim/SC, Cep: 89270-000, Fone (47) 99702-6501, e-mail: comercial@classeservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **CLAUDIR SCHAEFFER**, inscrito no CPF sob nº. 004.655.679-67 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 19 (dezenove) dias, contados a partir de 12/10/2022.
Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 9.425,22 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) sendo equivalentes aos dias de renovação nas mesmas condições do contrato original.
Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D662469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATO 121/2021

TERMO DE RESCISÃO 22/2022

RESCISÃO AO CONTRATO 121/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE,** inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº 32 – 4º Andar, CEP 86.020-080, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, Telefone: (043) 3026-4065, e-mail: drz@drz.com.br, neste contrato representado por **CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 042.614.189-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o **contrato 121/2021 – Pregão 97/2021**, conforme Processo Administrativo Apuratório nº 011/2022, a partir do dia 13 de outubro de 2022.
e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 11 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A56BEC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2022

RESCISÃO 23/2022
RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO 063/2022

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.803/0001-93, Inscrição Estadual nº 9072022162, Inscrição Municipal nº 13901, com endereço Rua Tocantins, nº 50, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 3632-1955, e-mail midiascriativas@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **FELIPE ROSA MACHADO** portador do RG nº 4.535.203 SSP/PR e CPF 053.804-769-02., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigavel dos itens 05, 10, 55 e 56 da ata de registro de preços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 14 de outubro de 2022, os itens abaixo descritos, da ata de registro de preços 174/2022, vinculado ao pregão 063/2022 , cujo objeto do presente contrato é, "*Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, em atendimento às Secretarias Municipais.":*

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
5	Adesivos Recortados Vários Tamanhos: avery 0.8; Com recorte vários tamanhos; aplicados.	M²	150
10	Banner em Lona 440 gramas, impressão digital 1440 dpi, com colocação de ilhós a cada 15 cm, Aplicado.	M²	150
55	Faixa: impressão digital ; Solda na borda com vulcanizado de rádio frequência; 70cm de altura.	M²	60
56	Faixa em lona 440g com impressão digital 1440 dpi com acabamento (varão, ponteira, ilhós) tamanho: 70x200 cm	Unidade	37

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:225D64E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 97/2022
Referente ao Chamamento Público 03/2022

PROTOCOLO: 2817/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.126.895/0001-36

VALOR: R$ 18.727,20 (Dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) Valor por mês

VALOR: R$ 112.363,20 (Cento e doze mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) Valor total por 06 meses

AUTORIZAÇÃO: 13/10/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F6F80725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 98/2022
Referente ao Chamamento Público 05/2022

PROTOCOLO: 2560/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários através do Chamamento 05/2022- BANCO BRADESCO Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
VALOR: R$ 0.00 **(Conforme Chamamento 05/2022 será descontado cada vez em que gerar uma taxa).**

AUTORIZAÇÃO: 13/10/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:91304E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada

CONTRATANTE, e a empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90892743-51, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gomes nº. 352, Balneário das Gaivotas em Matinhos/PR CEP 83260-000, Fone: (41)99941-8672, e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com por seu representante legal, Sr**a. EDILENE PRATES SCHIO**, inscrita no CPF sob nº. 113.067.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 127/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de execução fica prorrogado em 59 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:01B3869C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 111/2022

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

DOUGLAS ALAN HEINEN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.973,00 (um mil e novecentos e setenta e três reais);
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.533,50 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
LICITA MOURA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.879/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.234,30 (quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);
MK SCHITICOSKI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.902,60 (quatro mil e novecentos e dois reais e sessenta centavos);
RBM ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.743/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.196,14 (três mil e cento e noventa e seis reais e quatorze centavos);
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
TECBOL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6403D37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 117/2022

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para serviços de telefonia móvel**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.299,20 (vinte mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7A3A98BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 116/2022

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de execução e manutenção de calhas, rufos e tubulações de água pluvial (metálicas e PVC). Compreendendo toda a mão de obra, equipamentos e materiais. Conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Piên**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.226.159/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo concedido 0,01% desconto sobre a tabela SINAPI/PR 08/2022.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6F01D4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº85 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para evento show humorístico com Mulita em comemoração ao dia do Município", conforme Processo de Inexigibilidade nº 6/2022.

CONTRATADA: OLMIRO D.L. SARAIVA .

VALOR CONTRATADO: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4C792FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PEDREIRA MOTTER LTDA-EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.537,50** (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2023 a contar a partir de 13/10/2022, conforme Pregão nº 68/2021 e Contrato original nº 157/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/10/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1BC5D3CC

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR
Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR
CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022 a ser realizado no dia 31 de outubro de 2022 ás 16:00 horas na Câmara Municipal de vereadores de Pinhal de São Bento.

Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 13 de outubro de 2022.

VILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:8AB5DAF7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 294/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Outubro de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1EF1B5D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 295/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 17, 18, 19, 20, 21/10/2022 (saída 08:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 648,00
Valor de total: 3.240,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde, tema "Conheça as experiencias exitosas selecionadas para a mostra Paraná mostra o sus que dá certo" no Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Julho de 2022.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:59AFD1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos de Gênero Alimentício e Copa e Cozinha, para entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital.
Ata Nº: 12/2022.
Detentora da Ata: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, com sede na Rua Beta, 378, Vila Paris, Contagem – Minas Gerais, CEP nº 32.372-090, CNPJ nº 26.855.558/0001-42. Vencedora do item 2 pelo valor total de **R$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).**
Data da Assinatura: 11/10/2022.
Vigência: 11/10/2022 até 10/10/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:04AEF455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.529/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.

DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fernanda Barbosa de Paula	9903199	Professor 20 hrs - PSS	21/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A63C1421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.530/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Tania Mara Ribeiro	997284	Agente Educacional II Secretaria Escolar	30/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0F459ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.531/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das atividades da Indústria e Comércio do Gabinete da SMDE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	128	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	145	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – CORRDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001.15.452.0008.2027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	662	1000	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R$ 180.000,00
Total				**R$ 180.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	656	00999	Reserva de Contingência	R$ 430.000,00
Total				**R$ 430.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EE0EA195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.532/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 19/02/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Terezinha Santos Silveira	9903033	Agente Educacional I Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	11/10/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:05DD505B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.533/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Nome	Admissão
SIMONE APARECIDA COLLI	13/10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/10/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:807657A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 606/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: TEREZINHA SANTOS SILVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/10/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AD795F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 587/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DANIELA CRISTINA BORGES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/10/2022 à 20/08/2023
SALÁRIO: R$1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5031825D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 816, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 3.908/2022, do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de Processo administrativo e designar a Comissão para apuração da irregularidade do enquadramento da servidora E.B.P.B..

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 52969;
Membros: Rafael Orlando Gomes de Oliveira – Procurador - Matrícula nº 53124;
Sirlei Aparecida Scarpin SCARPIN - Professora 20 horas – Matrícula nº 501271 .

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E4197B78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nas informações trazidas pelo memorando nº 3.908/2022, do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga, determino imediatamente a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no referido memorando.

Pitanga, 07 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0A81282

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 363, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear cargo em comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EVERSON PAGOTTO**, no Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6FED6071

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (10/10/2022 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.538.349-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6344.2523.8641.0339 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7A4E8B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 13 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GIRMARTE RUBENS DELLANORA	438.172.039-34	7771/00089/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 13/10/2022
Data de desafixação: 28/10/2022

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:60F92E64

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 13 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MILTON RODRIGUES NOGUEIRA	129.060.939-04	7771/00050/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 13/10/2022
Data de desafixação: 28/10/2022

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1204FF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022

DATA: 13 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de uso com responsabilidade de veículo da Frota Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – EFETUAR a transferência de uso de uso com responsabilidade dos veículos abaixo descritos, atualmente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a saber:

I. Veículo usado, marca Fiat, modelo Palio Fire, álcool/gasolina, categoria oficial, tipo automóvel, cor branca, ano/modelo 2015/2016, RENAVAN nº 0106.580267-3, chassi 9BD17122ZG7562690, placa AZZ-8077.

Art. 2º – As despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção, bem como do pagamento de impostos e multas que venham a incidir sobre o veículo descrito no Art. 1º, deverão ser custeadas com recursos vinculados à Secretaria para a qual se destina.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B7C7659B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 99/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME	R$ 131.011,16
HERNANDES & CIA LTDA	R$ 5.252,35
COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA	R$ 59.327,57
LM SUPRIMENTOS LTDA	R$ 18.678,25
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 15.940,00

Pitangueiras-PR, 13 de outubro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B2DFD2D0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 37/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **MANGILI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.244.727/0001-24**, devidamente habilitada para **contratação de Plano de Arborização Urbana**, no valor de R$ 17.545,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 05.002.1854200052.064-3.3.90.39.05.00.00(42022) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:17EE7BF2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 38/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **MICHAEL LUAN PAULO SIQUEIRA 07720419979,** inscrita no **CNPJ nº 44.837.407/0001-43**, devidamente habilitada para **contratação de ensaios fotográficos para as gestantes referenciadas no PAIF-Programa de Proteção Integral a Família**, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.002.0824400082.032-3.3.90.39.59.00.00(1561) Fonte: 739, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:28F97EBE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 39/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.790.697/0001-66**, devidamente habilitada para **aquisição de fantasias**, no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.010-3.3.90.30.99.01.00(1620) Fonte: 000, 05.001.2060500052.019-3.3.90.30.99.01.00(42060) Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B5188039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 5479 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 5479 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo em alusão as comemorações ao Dia do Funcionário Público do ano de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as comemorações ao dia do Funcionário Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 14 de Novembro de 2022.
Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações pelo dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E83DF9DA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO CONVENIO 005/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **JOANITE CRISTINA BANTLE,** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o Termo de Fomento nº 005/2020, firmado entre as partes em data de 24 de setembro de 2020, cujo objeto é o auxílio financeiro para O Projeto Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - APAE, fica alterado o prazo de execução com vencimento até o dia 30/11/2022, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOANITE CRISTINA BANTLE
Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais De Planalto - APAE

Testemunhas:

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 - PR

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D0E225EA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 007/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.
EMPRESA: TARCÍSIO DE MERCEDES PAULA 30600547892.
VALOR: R$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 11 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A7F33E40

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 007/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.
EMPRESA: PAULO JÚNIOR HINDERSMANN MUMBACH 06997396917
VALOR: R$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 11 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:19A57CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.027.777/0001-99**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Protocolo Administrativo nº 14946/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O objeto deste termo é aditar o prazo de execução do contrato 115/2022, ato solicitado pela contratada, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Protocolo nº 14946/2022.**Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução do presente instrumento contratual até 25/01/2023**.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B1EF0A42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021-DISPENSA Nº 42/2021-EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 10.569.078/0001-85**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**DO TERMO ADITIVO**-O objeto deste termo é aditar o prazo de Execução do **Contrato 151/2021**, ato solicitado e justificado pela contratada conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Protocolo nº 16.603/2022.Fica prorrogado o prazo de execução por 60 dias, de **12/10/2022 a 12/12/2022.**

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B7F5FBEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 27/10/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por lote/item. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:69BAB675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10607/2022 DE 11/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.607- MARCELO AMARAL 11.10.22

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.779,03 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.035.		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	
835 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	381.779,03
Total Suplementação:			**381.779,03**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21947AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.605 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **GUILHERME RICARDO DE SÁ** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 109481580 PR e CPF n. º 117.021.699-44 a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a) em **11 de outubro de 2022**.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C94D7BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.606 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.9.897.347-8 –PR e CPF n.º 010.754.009-61** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,11 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:794962FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.609 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ADRIANA BRATTI SEBASTIÃO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 7.861.899-0 PR e CPF n.º 032.716.329-10** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de outubro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6716F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 811 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 021/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME: VICTOR HUGO DA COSTA SANTOS
CPF:042.912.769-31
CLASSIFICAÇÃO:9º
ADMISSÃO: 11.10.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de outubro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:285724B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 812 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 021/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL
NOME: JOSIE MARIA MICKOSZ
CPF:705.714.909-30
CLASSIFICAÇÃO:23º
ADMISSÃO: 13.10.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de outubro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4390288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 813 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/18 e em conformidade com o MEMORANDO Nº 16.383/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei acima especificada , a partir de **01 de outubro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de outubro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44707940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 814 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 16.767/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **LUCIA MARIA DA SILVA- MATRICULA: 324.843**, ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **12 de outubro de 2022**.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **12 de outubro de 2022**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92FA47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 809 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 021/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO
NOME: GABRIELLA SANTANA DA SILVA
CPF:125.277.719-12
CLASSIFICAÇÃO:39º
ADMISSÃO: 10.10.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de outubro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F897825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 810 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 021/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO
NOME: JULIANE TAVARES DE LIMA
CPF:028.124.099-08
CLASSIFICAÇÃO:38º
ADMISSÃO: 10.10.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de outubro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D10890CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078/2022 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECRETO N° 078 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso XV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 708/2004;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1165/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Amazonas,

I – Representante do Poder Executivo, detentor do voto de qualidade:
SANDRO LUIZ MULLER PLACHA representante do Órgão Municipal.

II – Representante do Órgão Municipal com atuação nas áreas do Meio Ambiente e Saneamento Básico:
Titular: ALEX TEIXEIRA SOARES;
Suplente: MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO.

III - Poder Legislativo:
Titular: JEAN FELIPE KANDALSKI;
Suplente: ANA PAULA MASSOUQUETTO.

IV– Representantes da Associação Local - AREPA:
Titular: JAQUELINE EVA PORTELA;
Suplente: SANDRA MARA FRANCO.

V – Representantes de Organização Não Governamental - COOCARPA
Titular: ADALTO LUIS DE FREITAS;
Suplente: DANIEL DE JESUS DA SILVA.

VI – Representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:
Titular: LUIZ GOMES DA COSTA JÚNIOR;
Suplente: GUSTAVO DIAS CARDOSO.

VII – Representantes de usuários de saneamento básico:
Titular: CAMILA LIMA;
Suplente: RIOMAR BRUNO SANTOS FERREIRA.

VII – Representantes das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e da defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:
Titular: FRANCISCO DE LIMA SOARES FILHO;
Suplente: ANDERSON LUIZ CHAVES RUTCOSKI.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E228DBEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE N° 036-2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº036/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº04.096.738/0001-55, estabelecida na Rua Goiás, n°765, Bairro Centro, CEP 85.960-000, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para aquisição de material intitulado "Alimentação saudável: quanto mais natural melhor", pelo valor total de R$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais).

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3576540C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°102/2022.
Data: 13/10/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
Protocolo: 1034/22
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº036/2022
Objeto: Contratação da empresa EDITORA AMIGO DA NATUREZA LTDA, visando a aquisição de material intitulado "Alimentação saudável: quanto mais natural melhor".
Valor: R$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 14/10/2022 a 13/04/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:647CE9B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MOTTANET SVA- SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°08.832.050/0001-47, empresa estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, n°42, Centro, CEP 84.140-000, no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços de acesso à internet para 08 (oito) tablets utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde, pelo valor total de R$ 6.790,40 (seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6A52A326

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL MOTTANET SVA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°103/2022.
Data: 13/10/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: MOTTANET SVA- SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA
Protocolo: 1012/2022
Licitação: Dispensa de Licitação Nº007/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet para 08 (oito) tablets utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde.
Valor: R$ 6.790,40 (seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 14/10/2022 à 13/10/2023.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A317ED44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2022 - ABRE CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 80 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 303.801,16 (Trezentos e Três Mil, Oitocentos e Um Reais e Dezesseis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 303.801,16

_____
TOTAL ..... R$ 303.801,16
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 303.801,16

_____
TOTAL ..... R$ 303.801,16
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C5263615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 27 de outubro de 2022
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1122A6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (03/Outubro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 31ª Sessão Ordinária realizada em 26/09/2022, a qual foi aprovada.
03. Lida a Ata da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2.º Quadrimestre, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. O senhor secretário informou a relação de ofícios disponíveis na secretaria, sendo os seguintes: 155/2022, 156/2022, 157/2022 e 159/2022, do Executivo em relação às respostas de requerimentos e indicações enviadas por este Poder Legislativo; o ofício 068/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para convite aos Vereadores quanto ao evento que será realizado no Lar dos Idosos; e o ofício 071/2022 da Secretária Municipal de Saúde sobre Palestra a ser realizada na Câmara Municipal de Prado Ferreira nos dias 11/10/2022 e 18/10/2022.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em segunda discussão do Projeto de Lei nº 17/2022 que, "Assegura aos candidatos(as) afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas existentes para provimento de cargos efetivos do Município de Prado Ferreira". Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em segunda votação o Projeto de Lei nº 17/2022, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em segunda discussão do Projeto de Lei nº 18/2022 que, "Institui a gratificação para o exercício de funções nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências." Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em segunda votação o Projeto de Lei nº 18/2022, o qual foi aprovado por maioria, vencido o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.
Indicações: Vereador José Martins da Silva Filho (Roque) faz indicação para que a Secretaria Estadual de Segurança Pública disponibilize uma viatura e policial militar exclusivo para o Município. Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação para manutenções nos equipamentos agrícolas que estão disponíveis para os pequenos produtores rurais; também, faz indicação de serviços de limpezae desentupimento debueirose galerias pluviais na rua Dionisio José de Andrade interseção com a Rua Pascoal Bombeci. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para instalação de câmeras de segurança na entrada e atrás da cozinha, próximo ao portão do fundo, da Escola Municipal Helena Kolody. Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de estudo de viabilidade à Justiça Eleitoral para implantação de mais seções eleitorais no município.

Requerimentos: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento de informações sobre os protocolos de gratificações que foram protocolados a respeito dos servidores que foram designados para desempenhar outras atribuições. Vereador Deivid Sirqueira Couto faz requerimento de emenda ao Deputado Estadual Tercílio Turini, para aquisição de uma Bob Cat para o município.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por

encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 03 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:EF4F3983

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 17/10/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e votação única do projeto de decreto legislativo referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 111/22, do TCE-PR, relativas ao exercício de 2019 do Prefeito de Prado Ferreira.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5F165159

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de seguro veicular com vigência de 01 (um) ano para 01 (um) automóvel Chevrolet Cobalt LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. 2017/2018 - placa BBQ3026 - e 01 (um) automóvel Chevrolet Spin LS 1.8 8V Econoflex 2017/2018 - placa BBQ3020 - pertencentes à frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.989,52 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Av Rio Branco, 1489 - Complemento R. Guaianases, 1238 - Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2C620C19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 10.372.935-1, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos para Londrina e Região, com saída às 17:00 horas, no período de ***13 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BFD27F5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 048/2022

32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **14 de outubro, sexta-feira á 20 de outubro de 2022, quinta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **21 a 24 de outubro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para

realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **14/10/2022 á 20/10/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
	CARGO: Médico Plantonista

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
410521	VICTOR SZABO	Médico Plantonista	70:00	11º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 14 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos

fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:16DBDD1F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **123/2022,** referente a **INEXIGIBILIDADE nº 5/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 192/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica credenciada a proponente abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, visando o **Credenciamento de Pessos Jurídicas para prestação de serviços médicos clínica geral, no atendimento para o Programa Saúde da Família (PSF), a serem realizados no ambulatório da Unidade Básica de Saúde Juarez Pereira dos Santos, do Município de Prado Ferreira, no período de 12 meses**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Carga horária de 40 horas semanais	12,00	MESES	15.114,76	181.377,12
TOTAL					181.377,12

A Execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas credenciadas, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 13 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E0F7372A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 02.177.287/0001-55 Av. 25 de Janeiro, 448 – Centro – Quatro Barras - 83.420-000 - Quatro Barras – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias a Servidores e vereadores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 61/2022
ANDERSON MENDONÇA – CPF 109.997.357-00
I) Processo Administrativo n° 1219/2022
II) Cargo do servidor: VEREADOR
III) Período de afastamento: 17/10/2022 (06H00) a 21/10/2022(21H00)
IV) Número de diárias: CINCO diárias.
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.050,30 (tres mil, cinquenta reais e trinta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Avaliar novas tecnologias de segurança – Porto Belo – SC.

Requerimento de Diária n° 62/2022
LUIS HENRIQUE AVELINO FRANCISCO – CPF 061.019.789-40
I) Processo Administrativo n° 1222/2022
II) Cargo do servidor: DIRETOR GERAL
III) Período de afastamento: 17/10/2022 (06H00) a 21/10/2022(21H00)
IV) Número de diárias: CINCO diárias.
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.050,30 (tres mil, cinquenta reais e trinta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Avaliar novas tecnologias de segurança – Porto Belo – SC.

Requerimento de Diária n° 63/2022
ENEAS PINTO FARIAS – CPF 032.844.019-11
I) Processo Administrativo n° 1197/22
II) Cargo do servidor: CHEFE LEGISLATIVO DE GABINETE
III) Período de afastamento: 25/10/2022 (07H00) a 28/10/2022(19H00)
IV) Número de diárias: QUATRO diárias REDUZIDAS
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 697,20 (Seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso: Poder Legislativo na Fiscalização e avaliação de políticas públicas municipais em Curitiba – PR.

Requerimento de Diária n° 64/2022
EDSON DOS SANTOS PAULA – CPF 747.210.709-34
I) Processo Administrativo n° 1196/22
II) Cargo do servidor: VEREADOR
III) Período de afastamento: 25/10/2022 (07H00) a 28/10/2022(19H00)
IV) Número de diárias: QUATRO diárias REDUZIDAS
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 697,20 (Seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso: Poder Legislativo na Fiscalização e avaliação de políticas públicas municipais em Curitiba – PR.

Requerimento de Diária n° 65/2022
LUCINEIA ALVES DA SILVA – CPF 028.871.489-07
I) Processo Administrativo n° 1176/22
II) Cargo do servidor: VEREADORA
III) Período de afastamento: 19/10/2022 (08H00) a 21/10/2022(12H00)
IV) Número de diárias: DUAS E MEIA diárias REDUZIDAS
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso: Gestão publica e empreendedorismo da mulher no fortalecimento da cidadania municipal “igualdade salarial e politicas publicas de emprego e renda” em Curitiba – PR.

Requerimento de Diária n° 66/2022
JULIANA V. RODRIGUES – CPF 798..248.119-15
I) Processo Administrativo n° 1175/22
II) Cargo do servidor: CHEFE GABINETE LEGISLATIVO
III) Período de afastamento: 19/10/2022 (08H00) a 21/10/2022(12H00)
IV) Número de diárias: DUAS E MEIA diárias REDUZIDAS
V) valor unitário da diária R$ 174,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso: Gestão publica e empreendedorismo da mulher no fortalecimento da cidadania municipal “igualdade salarial e politicas publicas de emprego e renda” em Curitiba – PR.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:17428FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8922/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de outubro e novembro/2022 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo no tocante a Feriados e Pontos Facultativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando os calendários oficiais editados pelo Governo do Estado do Paraná – Decreto nº 9539/2021, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Portaria nº 976/2021, os quais serviram de parâmetro para fixação do Calendário Oficial do Município de Quatro Barras, bem como o Calendário Escolar Municipal fixado e aprovado pela Secretaria de Estado de Educação;
Considerando a necessidade de organização das atividades públicas;
Considerando a Lei Municipal nº 06/1984 que fixa os feriados municipais,

DECRETA

Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de Outubro e Novembro/2022, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com a indicação das datas em que se decretam suspensão de expediente e ponto facultativo, conforme feriados e recessos previstos.

§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.

§ 2º No período de outubro e novembro/2022:
I - são feriados municipais: 09 de novembro, nos termos da Lei Municipal nº 06/1984, Decreto nº 01/1993 e Lei Orgânica Municipal.
II - são feriados nacionais: 02 de novembro – Finados -, e 15 de novembro – Proclamação da República.

Art. 2º Fica suspenso o expediente, decretando ponto facultativo, nas repartições públicas nas seguintes datas de outubro e novembro/2022:

I - Outubro: 28/10 – Dia do Servidor Público Municipal;
II - Novembro: 14/11.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança pública e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DF191C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos, capacitação e treinamento de serviços, transferência de expertise, a fim de qualificar servidores e adequar a prefeitura na atividade segundo o código nacional de atividade econômica, alterado pelo decreto n° 6.042/2007 junto à receita federal do Brasil, conforme a in/rfb 971/2009, artigo 72, § 1°, i, c,d, § 9° e alínea "c", lei federal 8.212/91, artigo 22 e incisos, e regulamentação e aplicação de acordo com a lei n° 13.485/17 (artigo 11), portaria n° 754/2018 do ministério da previdência (artigo 1°),devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 09/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI sob nº 08.169.118/0001-50,
VALOR: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97C400CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 91/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: A.M.B. TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ: 10.275.087/0001-63
VALOR: R$ 590.124,00 (quinhentos e noventa mil, cento e vinte e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E6EA9753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de oxigênio terapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 90/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA Cnpj: 84.988.237/0001-12
VALOR: R$ 15.598,80 (quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:896091D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 92/2022, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: COMERCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ: 23.964.820/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 80.427,20 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
2 - FORNECEDOR: EDNA TODAO GONCALVES - CNPJ: 46.961.564/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
3 - FORNECEDOR: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 45.298.461/0001-20, Valor Total do Fornecedor: R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).
4 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.356,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
5 - FORNECEDOR: K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ: 38.311.637/0001-71, Valor Total do Fornecedor: R$ 15.317,00 (quinze mil, trezentos e dezessete reais).
6 - FORNECEDOR: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.010.869/0001-36, Valor Total do Fornecedor: R$ 329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
7 - FORNECEDOR: MARCELO CUNHA GRENIER - CNPJ: 41.741.673/0001-80, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.327,00 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4FC7AD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 93/2022, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades de modernização e melhoria das condições operacionais das instituições de ensino.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de setembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E8DEA2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 95/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pulseiras para classificação de risco manchester e banners.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: HIAGO ROGERIO DA ROCHA - CNPJ: 30.052.312/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).
2 - FORNECEDOR: Leila Aparecida Bonilha - CNPJ: 37.434.968/0001-36, Valor Total do Fornecedor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:88364BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 100/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: BILACORP VIAGENS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - CNPJ: 27.829.511/0001-77, Valor Total do Fornecedor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B943F7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 101/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação dos servidores municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).
2 - FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 17.791.755/0001-54, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.737,50 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C293F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 38/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14637/2022. **Objeto:** Despesas com pagamento de duas inscrições para dois servidores efetivos do município no curso denominado "Como Reestruturar o Setor de Tributos do Seu Município", com fulcro no Art. 25 inciso II c/c o inc. VI do art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 351/2022.**
CONTRATADA: PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.256.667/0001-20
VALOR TOTAL DE R$: 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
899 – 03001041220002200833903000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:36A75493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 39/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15012/2022. **Objeto:** Despesas com pagamento de uma inscrição para uma servidora da contabilidade efetiva do município no "XII Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público" de forma on line, com fulcro no Art. 25 inciso II c/c o inc. VI do art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 350/2022.**
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL IRIS
CNPJ: 10.282.714/0001-93
VALOR TOTAL DE R$: 300,00 (trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
899 – 03001041220002200833903000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:792C038D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL 1875/2022

LEI Nº 1875 /2022

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2022 do município de Querência do Norte – Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 1816/2021 de 30 de Novembro de 2021) do Município de Querência do Norte/PR.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado no Orçamento do município de Querência do Norte/PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)
Inclusão

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

Art. 3º. Para atender parte do disposto no artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

Art. 4º. Com a aprovação e promulgação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a produzir o Decreto Executivo conforme a determinação do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 11 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A7F396B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 02/2022 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL INCENTIVO CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL INCENTIVO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Fortalecimento aos conselhos Tutelares, 1º semestre de 2021, compreendendo o período de janeiro a junho de 2021 em sua integra.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 10/09/2022

ÂNGELO MÁRCIO TOBIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9444DB08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELA PUBLICAÇÃO DA LEI 1875/2022 E DO DECRETO 105/2022 DA EDIÇÃO 2624 .

ATO

FICA CANCELADA EM SEU INTEIRO TEOR A PUBLICAÇÃO DA LEI 1875/2022 E DO DECRETO 105/2022 DA EDIÇÃO 2624 DO DIA 13/10/2022 NA PÁGINA 01 EM RAZÃO DE ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO.

QUERÊNCIA DO NORTE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EB407296

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 105/2022

DECRETO N° 105 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.875/2022 de 11 de Outubro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 1816/2021 de 30 de Novembro de 2021) do Município de Querência do Norte/PR.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado no Orçamento do município de Querência do Norte/PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)
Inclusão

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

Art. 3º. Para atender parte do disposto no artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção de despesas c/ o Legislativo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R$ 10.000,00
		Total	**R$ 10.000,00**

Art. 4º. Com a aprovação e promulgação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a produzir o Decreto Executivo conforme a determinação do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUERÊNCIA DO NORTE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D4DFDF77

LICITAÇÃO
COMUNICADO INEX 30/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 145/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação para contrato de locação de imóvel para instalação da sede do CREAS do município no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais junto ao locatário Edison Ramalho

Querência do Norte (PR), 13 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:81DBA90C

LICITAÇÃO
COMUNICADO RATIFICAÇÃO INEX 30/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa abaixo.

CONTRATADO	VALOR
EDISON RAMALHO CPF: 397.449.579-72	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, totalizando R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Querência do Norte - PR, 13 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E4602E5E

LICITAÇÃO
SUSPENDE PE 67

DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: SUSPENDE PE Nº 67/2022 PARA CORREÇÃO

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para revisão de edital o PREGÃO ELETRONICO nº 67/2022.

Artigo 2º - Fica transferido para 31/10/2022 a abertura do Pregão Eletrônico nº 67/2022.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1560E383

LICITAÇÃO
7 TA PP 35/2019

7º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019
CONTRATO 141/2019
Vencimento 31/12/2022

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa – **PRO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27531956000176, Avenida Porto Alegre, 197, Centro - CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, neste ato representado por GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA , brasileira, portador do CPF 104.268.499-57, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, 197, centro, em Querência do Norte PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 35/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e

responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **DE AUMENTO DE PRAZO**, com base no art. 57 e 65, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato a partir de 01 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do contrato mensal é de R$ 73.793,66 (setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte, Paraná, 23 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

GEISSIELY WEISS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____
R.G:

_____
R.G:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D08DB1AD

LICITAÇÃO
REABERTURA PE 67

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 67/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA LANCHA ESCOLAR NOVA, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 20 ALUNOS + 01 TRIPULANTE. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ABERTURA**: 31 DE OUTUBRO DE 2022 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9D5C5180

LICITAÇÃO
TA INEX 25 2021

1° Termo aditivo do contrato nº.256/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2021 de AQUISIÇÃO 01 LICENÇA DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede no endereço RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, Edificio Loewen, sala 117, CEP 83.0005-010, centro, São José dos Pinhais-PR, fone (41) 3010.3253, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOS DOS REIS,** portador do RG n° 40867635, portador do CPF sob n° 574.460.249-68, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 meses, contados a partir de 28 de setembro de 2022, com vencimento em 28 de setembro de 2023, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.723,01 (dez mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo), reajustado pelo índice de correção do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses 8,587450%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 30 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

RUDIMAR BARBOS DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E62EB7EB

LICITAÇÃO
PE 69/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 069/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços para serviços e peças de auto elétrica de veículos e máquinas para atender todas as secretarias.
ABERTURA**: 27 de outubro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 13 de outubrode 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4CAC6CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 13/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
Portaria nº 13/2022

"Concede férias a servidor efetivo."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 13 de outubro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	26/11/2020 a 25/11/2021	20/10/2022 a 18/11/2022

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:82F5FC27

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Contratada: RONILSON INFORMÁTICA LTDA.
Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware em toda a rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração de sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros.
Vigência: De 25/10/2022 a 25/10/2023

.
Dotação Orçamentária:
01.00- Legislativo Municipal
01.101- Câmara Municipal
01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação-PJ
33.90.40.95.00- Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados.
Valor: R$ 21.822,30 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Quitandinha, 13 de outubro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:48CE26BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 74/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **RP SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, HOSPEDAGENS E FRETAMENTO DE ONIBUS.**
Data limite do cadastramento das propostas 27 de outubro de 2022, às 10:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 27 de outubro de 2022, às 10:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 11 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B2BEC3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 75/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE EVENTOS**.**
Data limite do cadastramento das propostas 27 de outubro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 27 de outubro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 11 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CD32B2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 76/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.
Data limite do cadastramento das propostas 27 de outubro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 27 de outubro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 11 de outubro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6909C682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 34/2022

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO no valor total de R$ 2.876,00 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais), conforme protocolo 13697/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
ELOIR WOJCIKIEVICZ – CNPJ: 39.910.178/001-05

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C12D5354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 35/2022

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO SOM E ILUMINAÇÃO no valor total de R$ 1000,00 (mil reais), conforme protocolo 13697/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
MARCENARIA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 07.672.354/0001-21

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2003942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2022-PMQ

PROCESSO N. 125/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **125/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**20/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **20/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa, HTI SERVICOS MEDICOS, MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, , com o valor global de R$ 2.829.928,32 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**,** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência ficam convocadas as proponentes ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ 13.729.206/0001-07 RUA ALBANO MULLER N° 780 - SALA 1 Matinhos-PR CEP 83260-000; HTI SERVICOS MEDICOS CNPJ 16.550.953/0001-63 AV CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, 80 Itaperuçu-PR CEP 83560-000; MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 34.883.519/0001-87 Rua Alberto Slud Curitiba-PR CEP 82800-320; VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ 22.490.004/0001-38 Avenida Brasília Curitiba-PR CEP 81020-010; para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26/09/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2100FC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022-PMQ

PROCESSO N. 132/2022
Objeto: REVISAO TRATOR NEW HOLLAND.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **132/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **21/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **21/2022-PMQ** referente à contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 77.310.589/0012-01 RODOVIA DO XISTO,BR 476-7500=KM 21,5 Araucária-PR CEP 83703-135 , inscrita sob o CNPJ nº. 77.310.589/0012-01, com o valor global de 2.589,41 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos). para REVISAO TRATOR NEW HOLLAND. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 06/10/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D31D51F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 21/2022-PMQ

PROCESSO N. 133/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **133/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**21/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **21/2022-PMQ**, referente à contratação das empresas THM E THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 17.449.004/0001-54 e VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.457.782/0001-04, com o valor total de **R$ 255.000,00, (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais),** para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, fundamentada no Art. 25, II. da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência ficam convocadas, as proponentes VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ 34.457.782/0001-04, situada da Avenida E, Goiania-GO CEP 74810-030, THM E THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 17.449.004/0001-54 Avenida Jandira São Paulo-SP CEP 04080-002, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 06/10/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E0F746B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2022-PMQ

PROCESSO N. 135/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **135/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**22/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **22/2022-PMQ**, referente à contratação das empresas DANIELI BECK MACHADO LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 47.128.618/0001-03, com o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, fundamentada no Art. 25, III. da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência fica convocada, a proponente DANIELI BECK MACHADO LTDA CNPJ 47.128.618/0001-03, situada na Avenida Padre Francisco Pacheco, 234, Cruz Alta-RS CEP 98025-124, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10/10/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D1C0C9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº012/21,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CLINICA MEDICA COSTA & COSTA LTDA
CNPJ nº 28.011.901/0001-06
OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato Prestação de Serviços Médicos na área de Clinica Geral (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, A administração Municipal, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável do contrato a partir da data deste termo.
RESCISÃO CONTRATUAL: **12 de Setembro de 2.022.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de Setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:384C354B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº271/08/2022

PORTARIA Nº271/08/2022

SÚMULA: DESIGNA o Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 11/10/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
,
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. **AGUSTO DE SOUZA CAMPOS** portador da CI/RG nº5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04, ocupante do cargo de carreira de Escriturário, admitido em data de 17/09/1993, **para exercer a função de AGENTE 1 - Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas,** a partir de 11 de outubro de 2022**, sem acréscimo financeiros aos seus vencimentos.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FC1754BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Concede reajuste ao Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao Piso Salarial dos Profissinais do Magistério, com fulcro na Lei Federal Nº 11.738/2008 e a Portaria Nº 67/2022, de 04 de fevereiro de 2022 – MEC, que homologa o Parecer Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do MEC, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

Art. 2º. Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F919910

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento parcelado do precatório "003064-80.2022.8.16.7000".

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado a firmar acordo para pagamento parcelado do precatório "003064-80.2022.8.16.7000".

§ 1º. Será admitido fracionamento de precatório para fins de acordo, nos termos desta Lei, podendo, a composição do débito, parcelar o respectivo crédito.

Art. 2º. O número de parcelas será realizado conforma análise de estudo de impacto financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza/PR, aos 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E9BFB39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.765/2022 13/10/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 05/2013 a 05/2018, para o servidor **CLEOMAR TABAROSKI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72D17374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 42 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (14 a 25 de outubro), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DÉBORA THAÍS GAITKOSKI TORRES BAUER	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____,
nº_____, no bairro _____,
aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:83C19513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 261/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO : contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01)**; **Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05)**, em atendimento à(s) Secretaria(s) de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
As alterações estão dispostas nas condições de habilitação.

Realeza, 13 de Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B65AF53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 540/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, com sede na RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 LOTEAMENTO FECHADO - CEP: 87066001 - BAIRRO: JEQUITIBÁ EMPRESARIAL, Maringá/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.153.081.698-02, residente e domiciliado na RUA ESTACIO DE SÁ, 1082 AP 102 - CEP: 87005020 - BAIRRO: VILA BOSQUE, Maringá/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA CBUQ para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 165/2022
VALOR TOTAL: R$26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:57DD4386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 165/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA CBUQ para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da

licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A02CD3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2022

ABERTURA: DIA: 03/10/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 26.500,00** (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE OUTUBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F3CDB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 265/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E OUTROS, para ajudar na maior absorção dos micronutrientes de gramas plantadas nos pátios e jardins de prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza/PR.
As alterações estão dispostas na data do certame.

Realeza, 13 de Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4960B3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: L&G Poços Artesianos Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de dois poços artesianos.
VALOR TOTAL: R$ 73.496,00 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:631D868F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 019/2022**, de 13 de outubro de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ingressos para sessão de cinema, incluindo fornecimento de alimentação, para as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 11.211.483/0001-90, estabelecida na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, n° 269, Bairro Industrial, CEP: 85.601-270, na cidade de Francisco Beltrão – PR..
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 13 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E2B3941B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material

farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de outubro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de novembro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de outubro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 168/2022
A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2022, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL LUZ DE RENASCENÇA 2022.
O edital ficará aberto para credenciamento **do dia 17 de outubro de 2022 até o dia 16 de novembro de 2022**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Renascença, no endereço eletrônico: http://www.renascenca.pr.gov.br.
A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **17 de novembro de 2022, a partir das 09h** no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença – PR.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 ou 3550-8336 (Departamento de Licitações).

Renascença, 13 de outubro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:137FD134

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor global do lote.
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do Município de Renascença-Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de outubro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor global do lote.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de novembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas,

onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de outubro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:418EA658

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 163 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **28 de outubro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnica em Enfermagem

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	CARLA REGINA CESTARIO	10/04/1992	76.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 28 de outubro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BCD630BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
PORTARIA

PORTARIA 01/2022
DATA 13/10/2022

Súmula: Nomeia membros para compor a comissão Eleitoral do Conselho de Administração e Fiscal de Reserva do Iguaçu Pr.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os membros que comporão a Comissão Eleitoral do RPPS.
Art. 2°- A Comissão Eleitoral será composta por 5 membros.
Aldair Batista Pego (Assessor Jurídico)
Jefferson Bevervanzo Varnier (Motorista)
Luciano Henrique Padilha (Contador)
João Antunes Siqueira (Assistente Administrativo)
Roberto Carlos Licheviski de Lima (Diretor Executivo do RPPS)

Art. 3°- Está portaria entra em vigor na presente data.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Deliberativo
Reserva do Iguaçu PR: 13/10/2022

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:E732634B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PSS 06/2022 - FUNPRI

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022
Edital n. º 06/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 151/2022, **TORNA PÚBLICA**.

1º - A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022, superada a fase de recursos e desempates, divulga-se a classificação final do processo seletivo para "**Contratação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Reserva do Iguaçu,** conforme conteúdo deste edital, em decorrência a homologação final do referido certame.

CLASSIFICAÇÃO EMPRESAS				
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**ENDEREÇO**	**PONTUAÇÃO**
1º	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO SP - PREVCOM	15.401.381/0001-98	AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 2701 TERREO, ANDAR 1 AO 03 E 7 AO 10, JARDIM PAULISTA - SP	455

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu – PR

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Departamento De Licitações

ROBERTO CARLOS LICHEVIKI DE LIMA
Diretor Executivo E Financeiro RPPS

ALDAIR BATISTA PEGO
Procurador Juridico Municipio

JOÃO ANTUNES SIQUEIRA
Assistente Administrativo Câmara Municipal

RUBIA CARLA ROMANIW
Contadora Municipal

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Departamento De Recursos Humanos

LUCIANA ANTUNES
Controladora Interna Municipio

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DE807CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICAO

DECRETO N°: 167/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **REGINALDO JOSÉ SOARES**, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, portador da cédula de identidade nº: 97300461 e inscrito no CPF sob nº: 048.742.089-67.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:B4D8F4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 77/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 077/2022
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 077/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E POSTES DE PRÉ MOLDADO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/10/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/10/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/10/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 59.042,50 (cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de outubro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:06FE4527

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Pregoeiro, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa MANG FOODS LICITACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10, classificada em segundo lugar do lote 047, Itens 01 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada com o preço ofertado na data da licitação e assim para assinatura de ata de registro de preço. E quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto pelo do convocado na época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:73E8731F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 126/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 126/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 26 de outubro de 2022, às 08HRS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NA COMUNIDADE DO LAGEADO DOS MELLOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13Hrs do dia 13/10/2022 às 07hr 59min do dia 26/10/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 26/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de outubro de 2022.

Rio Azul, 11 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:8FB7DE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 127/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 127/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 27 de outubro de 2022, às 08hrs, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO, COM OS DIZERES: EU "CORAÇÃO" RIO AZUL E CEMITERIO MUNICIPAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 14/10/2022 às 07hr 59min do dia 27/10/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 27/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de outubro de 2022.

Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:C468A07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 128/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 128/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 27 de outubro de 2022, às 13hrs, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANKOSKI E DEMAIS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS, conforme pregão 17/2022 e 73/2022 ter restado frustrado/fracassado. (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS), através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 14/10/2022 às 12hr 59min do dia 27/10/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 27/10/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de outubro de 2022.

Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:470C2C4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2022

DECRETO Nº 186/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a Aposentadoria concedida a ROZELY MOYSA CIUS, a partir de 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CF2B6F31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a Pensão por morte concedida a ROZELY MOYSA CIUS, a partir de 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:79A1C3E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2022

DECRETO Nº 184/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 1.061/2021, de 06 de setembro de 2021, a qual institui o Programa de Regularização de Edificações, bem como a necessidade de prorrogar a adesão dos interessados ao Programa,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Regularização de Edificações por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 06 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0D8E6465

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a colaboradora **Jaciara Bucco**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:2AFC5F91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Edna Regina Kurzydlovski**, matrícula 589-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:CA8D58C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Alzira Roiko Duda**, matrícula 453-1, ocupante do cargo de professora, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:AECC36FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora, **Josiane Aparecida do Amaral Zainedin**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3BE11AE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Daiane de Paula Boiani**, matrícula 2045-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 75% (setenta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 018/2022 de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:98915A3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora, **Mahinara Juliana Ramos Portela**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:9A93924C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 188/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JOÃO ESTEFANO DA LUZ,** matrícula 1129-1, do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D30D88B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE RIO AZUL/PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul, com sede em Rio Azul, na Rua Cafieiro Corsi, nº 196, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Ivone Maria Borox Bonotto, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da APAE, às 17:30 horas do dia 09 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:
1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Rio Azul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Rio Azul.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre das chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do Estatuto padrão da APAE).
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretora Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 58, inciso VI, do Estatuto padrão da APAE).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (Art. 24, §2º, do Estatuto padrão da APAE).

Rio Azul, 04 de outubro de 2022.

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente

RESOLUÇÃO 001/2022

A Presidente da Apae de Rio Azul, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE, **Resolve**:
1.Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão da APAE com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Rio Azul, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022.
2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:

NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO
Josilda Baziewicz Valenga	074.062.389-32	Ensino Superior Incompleto
Danilo Trzaskacz Ribas	088.443.719-10	Ensino Superior Incompleto
Eva Marcia Maroski Woehl	796.408.759-00	Ensino Superior Completo
Sirlei Kovalik dos Santos	019.162.379-24	Ensino Superior Completo
Noeli Trzaskacz Girardi	561.208.939-20	Ensino Superior Completo

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Rio Azul, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Rio Azule o seu Regimento Interno.

Rio Azul, 26 de setembro de 2022.

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0F4F1761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 282/2022- RH

PORTARIA Nº. 282/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA, servidor do quadro efetivo

desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B67F9C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714; CNPJ N° 30.614.869/0001-97.
Processo: Dispensa de licitação nº 17/2022.
Objeto: Aquisição de placas em aço escovado com as fotos dos presidentes (atual e anteriores), em preto e branco, a serem instaladas em um painel no Plenário; também dos vereadores da legislatura atual, coloridas, a serem instaladas em um painel na recepção; e placas de identificação em aço escovado e envernizadas com impressão digital UV e suporte a serem disponibilizadas na mesa do Plenário nos respectivos lugares de cada vereador, nesta Casa Legislativa.
Valor Global: R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3A55D0F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.410/2022

"Dispõe sobre alterações na redação do inciso III do Art. 3º, no Decreto Nº 5.658/2021, de 03 de fevereiro de 2021."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no art. 70, incisos IV e VII,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do Art. 3º do Decreto Nº 5.658/2021, de 03 de fevereiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 3º...

(...)
III - Dieiny Aparecida Faria da Silva (RG 13.990.982-8), matricula 94611. "

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D1FF9A97

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.411/2022

"Dispõe sobre alterações na redação do Art. 1º, no Decreto Nº 5.882/2021, de 23 de julho de 2021."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no art. 70, incisos IV e VII,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 1º do Decreto Nº 5.882/2021, de 23 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I - Elisa Detzel Bernert (Presidente), Matrícula n° 95.071; "

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E9DD5BAD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.408/2022

"Dispõe sobre demissão de detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto no Art. 161, inciso I, da Lei n° 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, seu poder discricionário e,

CONSIDERANDOo Termo de Julgamento referente ao Processo Disciplinar n° 005/2021, instaurado através da Portaria nº 014/2021 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2021, sob a edição 2407;

D E C R E T A:

Art. 1º Demitir o servidor de matrícula funcional nº 45591, Agente de Manutenção I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, fundamentando-se na Lei n°465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, por infração ao art.153 na forma dos incisos II, III e IV, assim como também ao art. 158, todos da referida Lei Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EBF3338C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender os equipamentos de saúde do município de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 752.124,60. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 14/10/2022, até às 08:00 horas do dia 27/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 14/10/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/10/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 14/10/2022 ao dia 27/10/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 13/10/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F2F49A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Presidente de Comissão designada por meio do Decreto nº 6118/2022, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **ANULAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a **"**seleção e **CREDENCIAMENTO** de empresas de Serviços de Conservação de Energia - **ESCO**, para celebração de eventual contrato pelo município **DE RIO BRANCO DO SUL** , na modalidade "Turn Key" a fim de elaborar e executar, em caso de aprovação, e com recursos financeiros provenientes da concessionária de energia elétrica, projetos de eficiência energética nas tipologias, poder público, serviços públicos e/ou iluminação pública, a ser submetido à **CONCESSIONÁRIA** no âmbito das Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética referentes aos anos de 2022 à 2024, com o objetivo de se eficientizar junto município **DE RIO BRANCO DO SUL", ,** em razão de alteração na modalidade da licitação.

Rio Branco do Sul, 10/10/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:22E74C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

E D I T A L Nº 004/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 01 de novembro (terça-feira), às 18:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir o Projeto que trata do Orçamento do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.023.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.
Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para combater a propagação do vírus Covid-19, a Câmara Municipal de Rio Negro tomará todas as medidas necessárias para que o espaço onde acontecerá a Audiência Pública seja seguro para todos os presentes.
A referida Audiência Pública também será transmitida de forma on-line (ao vivo), sendo disponibilizado através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da mesma, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:198388B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 248/2022

A Portaria nº 248/2022, publicada na Edição nº 2470, de 07/03/2022, página 324, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º**...** da Portaria nº 941, de 26 de outubro de 2021. [...]"

Leia-se:

"[...] Art. 1º**...** da Portaria nº 946, de 26 de outubro de 2021. [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4D33999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

OBJETO: Aquisição de Vales Transporte para os Servidores Municipais. INTERESSADO: Expresso Presidente Getúlio Eireli. CNPJ: 82.648.742/0003-54. JUSTIFICATIVA: Única empresa que detém a exclusividade para prestar o serviço de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR. VALOR TOTAL: R$ 47.412,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e doze reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:84231E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 242 PROCESSO N° 351 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

Aos dez dias do mês de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **19.260.099/0001-99**, sediada na Avenida Brasil, nº 2557, Centro, município de Itapoá - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **HASSAN PARHAMFARD**, , Portador(a) da Carteira de Nacional de Estrangeiro nº **V088725-R** e do CPF/MF nº **127.009.268-54**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO ARLA 32 PARA A FROTA MUNICIPAL**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32 (NOX - SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA). EMBALAGEM COM 20 LITROS.	84,00	141,34

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E49F3E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 465 07 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto nº 209, de 17 de maio de 2022, a contar de **17/09/2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8A8FF98A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por este falecido abaixo relacionado, que está sepultado nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	Gaveta nº
28.097	Rosana Aparecida Americo	142
28.110	Jean Morange Massillon	143
28.116	Cicera Maria da Silva Marinho	144
28.121	Pedro Alves	145
28.126	João Gonçalves da Silva	146
28.132	Jonas Vieira da Silva	147

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:05E5566E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2022, destinado a selecionar Professor do Ensino Fundamental 20 horas, Professor de Arte, Educação Física, Inglês, Professor de Educação Infantil 30 horas, Professor de Educação Infantil 40 horas e Agente Administrativo da Educação para a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS, Professora, matrícula n° 19089;
FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER, Professora, matrícula nº 18716;
MURILO BRAGGION ROSSI, Agente Adm. Educação, matrícula nº 337579;
ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA, Professora, matrícula nº 12807;
SANDRA REGINA CARRIEL, Professora, matrícula nº 18660;
SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL, Professora, matrícula nº 2712.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58ED1FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 149/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº 149/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2022, edição 2582, do contrato nº **149/2022.**

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; e, de outro lado a Sra. **ROSANA NOVAES PUZZI,** brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade/RG n0 5.293.376-5 SSP-PR e do CPF/MF n0 018.400.799-24, assim denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; e, de outro lado a imobiliária **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512, assim denominado **LOCADORA,** neste ato representado pelo Sr. Geraldo Campaner RG nº 797.642-9 SSP/PR e CPF nº 075.032.619-00, residente e domiciliado na cidadede Rolândia – PR, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de outubro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Locatário/contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65FDE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 182/2022

Ref. Dispensa por Justificativa: 0712022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD, MÉDICOS HOSPITALARES S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.752,236/0001-23, estabelecida na Rua Noberto Otto Wild nº 420, CEP 96.800-000, IMIGRANTES na cidade de VERA CRUZ - RS, telefone (51) 3715.1296, email compradireta@medlive.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN ,** brasileiro,solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4110152107 e do CPF/MF nº 031.237.800-90 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, aquisição de 12.000 (doze mil) frascos de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 100 ml e de 10.000 (dez mil) frascos de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 250 ml, para abastecimento dos medicamentos do Município. conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 071/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **05/10/2022.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12.000 Frascos	De Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 100 ml	R$ 4,89	R$ 58.680,00
10.000 Frascos	De Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 250 ml	R$ 5,75	R$ 57.500,00
TOTAL R$ 116.180,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 116.180,00** (cento e dezesseis mil cento e oitenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
3.1 - . Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
3.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
3.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
3.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
3.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
3.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
3.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
3.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
3.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
3.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
3.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
4.1 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
4.4 Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
4.5 A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
4.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
4.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
5.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
5.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
5.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
6.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
6.3 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;.
6.4 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
6.5 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
6.6 Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
6.7 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
6.8 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
6.9 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
6.9 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
6.10 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
6.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
6.12 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
6.13 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF. 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
9.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01– Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.30.00.00 Material de Consumo
9.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra **BRUNA CAROLINE SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD, MÉDICOS HOSPITALARES S/A,***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
BRUNA CAROLINE SOARES	
Fiscal do objeto do Contrato	

Exigências Técnicas:
Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
A empresa deverá apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:
a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível com a distribuição de medicamento.
b) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividade compatível com distribuição de medicamentos
c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
d) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)
e) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia
O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:
a) Cópia do certificado do Registro sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA e no caso de medicamento de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7213BDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 14, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 14, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal no dia 28 de Outubro de 2022 (sexta - feira), em menção ao Dia do Servidor Público, segundo calendário de recessos municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1AE29812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
A comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 154/2022 vem através deste tornar público a retificação ao Edital da Tomada de Preço nº 15/2022 conforme segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL
ONDE SE LÊ
Para habilitação técnica:
...
f) Atestado de visita (ou dispensa) dos locais dos serviços, expedido pelo licitador

LEIA-SE:
Para habilitação técnica:
...
f) Atestado de visita (ou dispensa) dos locais dos serviços, expedido pelo licitador
g) ACERVO TÉCNICO DE CERCAMENTO TIPO ALAMBRADO EXECUTADO EM CAMPO DE FUTEBOL
Área mínima de alambrado de 4500 m²

Fica mantida a data de realização do processo para o dia 08 de novembro de 2022 com credenciamento das propostas até às 08:00 horas e início da sessão às 08:15 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 13 de outubro de 2022.

SANDER PICINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:70C69763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 47/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 58.619.644/0001-42, com o valor total de R$ 63.689,90
DR PNEUS LTDA - CNPJ: 44.216.474/0001-40, com o valor total de R$ 170.982,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ: 36.445.798/0001-22, com o valor total de R$ 126.190,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI - CNPJ: 77.092.617/0001-09, com o valor total de R$ 110.568,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ: 05.689.415/0001-38, com o valor total de R$ 123.768,05
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ: 04.895.855/0001-89, com o valor total de R$ 123.579,66
J. B. PNEUS LTDA - CNPJ: 02.450.937/0001-94, com o valor total de R$ 123.949,96
Valor Total: R$ 842.727,57
Vigência: Início: 06/10/2022 Término: 06/10/2023
Licitação: Pregão Nº: 72/2022
Recursos: Dotação: 253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
613 - 1 . 14001 . 20 . 608 . 14 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
616 - 1 . 14001 . 20 . 608 . 14 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
633 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
249 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

345 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
636 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:A6B9E261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 80/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 01/11/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 01/11/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de outubro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:41986974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 85/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores, decorações e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 03/11/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 03/11/2022 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de outubro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:DEEA8F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 82/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2022

Data de entrega dos envelopes: 27/10/2022 às 11:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 27/10/2022 às 13:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de outubro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:EFA06637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
LEI 423/2022 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO ANTECIPADA DOS VALORES COMBINADOS COM O PRODUTOR DE LEITE PELAS EMPRESAS DE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 423/2022

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação antecipada dos valores combinados com o produtor de leite pelas empresas de beneficiamento e comércio de laticínios no município de Salto do Lontra e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou o Projeto de Lei 009/2022 e após o silêncio de sanção ou veto do Poder Executivo Municipal em tempo hábil, e considerando o disposto no Artigo 62, § 3º e § 7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios a informar ao produtor de leite o preço pago pelo litro do produto até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior à entrega, sempre mediante contrato mensal assinado e carimbado pela empresa compradora.

Parágrafo único. A não informação penalizará a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a pagar o maior preço praticado no mercado municipal.

Art. 2º Fica livre a negociação de valores entre o produtor e a empresa compradora.

Art. 3º Fica proibida a prática de cotas de excedente.

§1º A média anual de produção não poderá ser instrumento de desvalorização da produção excedente no período das águas.

§2º As empresas de beneficiamento e comércio de laticínios serão as responsáveis pelo planejamento do aumento de produção leiteira, não o produtor leiteiro.

§3º A prática de desvalorização da produção excedente no período de safra permitirá ao produtor leiteiro a pleitear indenização e multas de responsabilidade da empresa de beneficiamento e comércio de laticínios.

Art. 4º As empresas de beneficiamento e comércio de laticínios ficam obrigadas a fornecer nota fiscal ao produtor.

Parágrafo único. O não fornecimento de nota fiscal ao produtor penalizará a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a pagar o valor constante na nota a título de multa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:735AA45F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 447 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 290 de 21 de março de 2022, Decreto nº 218 de 09 de novembro de 2021, Decreto nº 08 de julho de 2021 e Decreto n 171, de 08 de Dezembro de 2020. Regulamenta a Lei nº 306 , de 09 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 306 de 09 de Novembro de 2021, será executado pelo Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal, vinculada ao Departamento Municipal de Agricultura de Salto do Lontra-Pr.

Art. 2º A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Salto do Lontra, em relação às condições higiênico sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigoríficos, produtores de agroindústrias familiares e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização, comércio, armazenamento e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.

Art. 4º Ficará a cargo do Diretor do Departamento de Agricultura, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
- Classificação do estabelecimento;
- As condições e exigências para registro;
- A higiene dos estabelecimentos;
- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;
- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
- O registro de rótulos;
- As análises laboratoriais;
- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
- os de carne e derivados;
- os de leite e derivados;
- os de pescado e derivados;
- os de ovos e derivados;
- os de mel e cera de abelhas e seus derivados

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

- ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

- UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento os Autosserviços, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.
§ 2º Serão classificados e registrados como "produtos de origem animal" os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade respeitando um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada, incluindo os derivados lácteos, desde que ocorra apenas o fracionamento, embalagem e rotulagem do produto recebido já inspecionado na origem. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 10. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
- A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos

- GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

- POSTO DE REFRIGERAÇÃO: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição

– UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

- QUEIJARIA: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO IV
DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

– BARCO FÁBRICA: entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

– ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
IV – UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS PESCADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

V – ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS E BIVALVES: entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - GRANJA AVÍCOLA: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II - UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 3º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

- UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 1º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:

Pedido de aprovação do terreno (em anexo)para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento. Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.).
Após inspecionada e aprovada pelo SIM, a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (em anexo), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:
I - Localização - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade; - Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
Facilidade na delimitação da área.
II - Instalações e Equipamentos – O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento. III - Projeto – O projeto será instruído com os seguintes documentos:
a) Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicita aprovação prévia do PROJETO (em anexo);
b) Memorial descritivo da construção (em anexo);
Memorial Econômico-Sanitário (em anexo);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente
(Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade
Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Plantas - CHECK LIST PLANTA - (em anexo):
situação - escala 1/500;
baixa - escala 1/100;
fachada - escala 1/50;
Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100;
detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; - hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:
Estabelecimentos novos:
cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar: - cor preta - para partes a serem conservadas;
cor vermelha - para partes a serem construídas;
cor amarela - para partes a serem demolidas;
cor azul - para elementos construídos em ferro;
cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (em anexo), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
§ 2º Alteração de projetos: Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras, alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra “f”, novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.
§ 3º Para as agroindústrias ou estabelecimentos que pretendem aderir ao SIM, SUSAF-PR ou SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.
§ 4º Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Mantendo-se assim um Histórico Documental.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29.03.2017 Instrução Normativa nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e suas alterações.

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1º Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM. § 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
- Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias); (em anexo)
- Requerimento solicitando aprovação do terreno (2 vias); (em anexo)
- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
- Documentos e plantas descritos no Art.16 deste regulamento;
- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
- Fotocópia do alvará de funcionamento;
- Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
- Fotocópia do laudo de análise de água conforme o anexo deste regulamento;
- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);
- Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme o artigo 28 deste regulamento;
- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
- Programas de Autocontrole, conforme o anexo deste regulamento;

XVII - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (em anexo).
Parágrafo único. Antes do inicio da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação dos alimentos que irão industrializar (em anexo).

Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no Art.16.

Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único: após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários. Parágrafo único.
Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (em anexo). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado. Quando o Município estiver com seu serviço de inspeção equivalente, o mesmo pode indicar empreendimentos para a adesão ao SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, vindo a integrar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR, ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, O empreendimento receberá no certificado a chancela ou identificação, do SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, dentro dos padrões e com autorização oficial do órgão regulador.

Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.

Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos que elaboram, industrializem, armazenem, fracionem, transportem ou comercializem alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, e de outros produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.

Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM. Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§ 1° Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2° Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).

Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle Ambiental.

Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
§ 1º Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
§ 2º No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 57. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações. Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
Art. 59. A critério do SIM permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por profissional da área ou empresa terceirizada.

Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos. Parágrafo único. Por “uniforme completo” entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão “apto a manipular alimentos”.

Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos condenados. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 77. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 78. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

Art. 79. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR ou Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI - que integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - assim como naqueles que, mesmo não participando do SUSAF-PR ou SISBI, estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitado. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.
§ 1º Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
1 - Manutenção de instalações e equipamentos;
- Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
- Iluminação;
- Ventilação;
- Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
- Águas residuais;
- Controle integrado de pragas;
- Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
- Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
- Procedimentos sanitários das operações - PSO;
- Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;

- Controle das temperaturas;
- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
- Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
- Controle de formulação dos produtos;
- Bem-estar animal;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18 - Material Específico de Risco (MER).

§ 2º As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima. Para aquelas que não fazem parte e possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM),devem implantar os autocontroles número 5,7,8,9,12,14. Para SUSAF-PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.

§ 3º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme anexo deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais
monitoramentos.

§ 4º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 80. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas condenados.

Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.
Parágrafo único. A função principal do controle de registro de produtos e controle de rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com a logomarca do SIM, SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI. Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, de que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.

Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme este regulamento.
Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM. Em consonância com o Artigo 429 do RIISPOA.

Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único: Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.

Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1º Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
Forma: circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2**:**

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
Forma: circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3**:**

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
Forma: elíptica.
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto. - A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000"

Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
Forma: digitado em posição horizontal.
Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o numero do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o numero ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado
§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo. Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o
sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA.

Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das analises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM. Quando a análise for realizada em laboratório de terceiros, o Responsável pelo SIM deverá ser o primeiro a ser informado quanto aos resultados encontrados.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 - RIISPOA. e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas em anexo deste regulamento. Devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
§ 1º A inspeção "ante e post-mortem" é privativa do Médico Veterinário.
§ 2º O profissional de nível médio deve ser habilitado para auxiliar nos trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como auxiliar nas inspeções e estabelecimentos de alimentação e autosserviços, auxiliar nas inspeções de agroindústrias, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; Proceder auxilio a fiscalização dos estabelecimentos de venda e produção de gêneros alimentícios, qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; auxiliar nos trabalhos e controles administrativos do serviço de inspeção, auxiliar atividades de planejamento, coordenação e execução das ações de fiscalização sanitária; auxiliar a fiscalização a, qualidade das águas de uso coletivo; auxiliar na emissão de laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade. Conforme Lei 5517/1968 de 23 de Outubro de 1968.

Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita em anexo a este regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Empréstimo, Consulta e Destinação.

Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art.100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 103. Sempre que possível, o Departamento Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto em anexo referente a rastreabilidade neste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
§ 2º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto em anexo a este regulamento.
deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.

Art. 108. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.

Art.109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único: Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho.

Art. 110. Internaliza e cria os anexos deste Decreto.

Art. 111. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 112. Ficam revogados os decretos anteriores, especificamente o Decreto nº 290 de 21 de março de 2022.

Art. 113. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:651C2B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 04/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICO LTDA	41.433.113/0001-68

Salto do Lontra, Quinta-Feira,13 de outubro de 2022

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41F7A213

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 446/2022

PORTARIA N.446, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal THAMARA ZORNITA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 14 de Outubro de 2022, a Servidora Municipal **THAMARA ZORNITA**, brasileira, portadora da Matrícula 307/7, ocupante do Cargo de Auxiliar de Laboratório, do quadro pessoal efetivo, admitida em 01/08/2003, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Identificação, e concede FG-09.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a portaria 008/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:055BB3CE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 447/2022

PORTARIA N°447 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal OLIBIO DE CAMARGO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a partir do dia 14 de Outubro de 2022, o Servidor Municipal **OLIBIO DE CAMARGO**, brasileiro, portador da Matrícula 252/6 ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/1994, período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:61670930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 24/2022 PROCESSO: 68/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICIPIO
Valor estimado: 255.600,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 27/10/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 27/10/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 27/10/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 09.001.18.542.0009.2038 3.3.90.39.82.03 0

Santa Amélia-PR., 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B01B2856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 60/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 60/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 70/2022
Licitação n°: 26/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/10/2022
Data de adjudicação: 13/10/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA FESTA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO CMEI ANJO DA GUARDA.

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE DE FORMATURA Contratação de serviço de decoração para a formatura do CMEI Anjo da Guarda cujo tema será "Natal encantado" com o fornecimento de todo material necessário: 05 mesas, 02 armários, 03 cilindros e tecidos para forração, 01 banco, 02 arranjos de flores, 02 painéis decorativos e 3.000 balões de 11 polegadas.	UNI	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL					4.500,00

Valor homologado: 4.500,00

Santa Amélia, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:03FB0D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1567, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos concursos públicos do Poder Legislativo e Executivo do município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada aos negros a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo, na forma desta lei.
§ 1º O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo previstos no edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso.
§ 2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 05 (cinco).
§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 4º Sempre que houver necessidade de arredondamento na forma do § 3º, a fração obtida, seja menor ou maior, será considerada em novas nomeações para o mesmo cargo.
Art. 2° A reserva de vagas a candidatos negros e o número total de vagas correspondente a cada cargo oferecido constarão expressamente dos editais dos concursos públicos.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 1º A auto declaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
§ 2º Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
§ 3º Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;
§ 5º Os editais de abertura de concursos públicos para provimento de cargos públicos da administração pública municipal explicitarão as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, bem como o local provável de sua realização.
§ 6º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
§ 7º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 8º O candidato aprovado poderá optar uma única vez pelo final de lista em caso de desinteresse na vaga quando convocado, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital de convocação.
Art. 4º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º O sistema de reserva de vagas deverá ser aplicado em todas as fases do concurso público, inclusive naqueles nos quais haja nota de corte, hipótese em que se submeterão à lista diversa da ampla concorrência.
§ 2º Somente participará do sistema de reserva de vagas o candidato que obtiver o mínimo para aprovação prevista no Edital do Concurso.
§ 3º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
§ 4º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
§ 5º Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
§ 6º Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 7º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não manifeste opção, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
§ 8º Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do § 3º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
§ 9º No momento da convocação aplica-se a condição mais benéfica ao candidato que concorrer concomitantemente à vaga da condição de negro, pessoa com deficiência ou ampla concorrência.
Art. 5º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de Outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A3AA38D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1568, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Institui a semana municipal dos povos indígenas do Município de Santa Amélia – Paraná, e adota outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos Povos Indígenas, no âmbito do Município de Santa Amélia, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 de abril, data que se comemora o Dia Nacional Dos Povos Indígenas.

Art. 2º A semana ora instituída terá como objetivo a conscientização da população e alunos da Rede Municipal de Educação através de procedimentos informativos e educativos com intuito de preservar e resgatar a cultura, a arte, a música e a história das comunidades indígenas no Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de Outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE4CFA2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1569, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a denominação oficial da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 121, Conjunto João Júlio da Silva, no Município de Santa Amélia – PR.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Unidade Básica de Saúde Ângelo Pavan” a UBS localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 121, Conjunto João Júlio da Silva, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a confecção e a colocação da placa alusiva à denominação de que trata o artigo anterior

Art. 3º As despesas decorrentes das execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de Outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F1DA240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pela candidata aprovada e convocada a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **AFLÁVIA CRISTINA LEITE,** brasileira, RG nº 7.502.857-1 SSP/PR, CPF nº 042.824.049-65, classificado em 12º lugar para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 046/2022 publicado em 05/10/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F26EB737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 3537-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina – Pr., com a finalidade de transportar idosos no dia 16 de outubro de 2022, conforme parecer do Controlador Interno nº 074/2022 de 13 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D97D226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de TRANSPORTAR ATLETAS, NA COPA ANANIAS, no dia 15 de outubro de 2022, conforme parecer nº 073/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:070CF576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, NA COPA ANANIAS, no dia 15 de outubro de 2022, conforme parecer do controlador interno nº 073/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9159BBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 941-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS DO FUTSAL, NA COPA ANANIAS, no dia 15 de outubro de 2022, conforme parecer do controlador interno nº 073/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B5BEF2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 18 de outubro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO**, matrícula 1501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 28 de outubro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CA48FEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 44/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTO MEDICO HOPITALAR	38.10.208/0001-17	R$1920,00
VALOR TOTAL		R$ 1.920,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 13 de outubro de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:687DC5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022/

C
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE EPI PARA VIGILANCIA SANITARIA.
EMPRESA: PARANA MED COM. ATAC.DE EQUIP. MEDIC/HOSPITALAR
CNPJ 38120208/0001-17
VIGÊNCIA: 12 MESES

Item	Material	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1.	MASCARA RESPIRADOR SEMI FASCIAL MODELO CG 306 CARBOGRAFITE	20	R$ 44,00
2.	CARTUCHO FILTRO MOD RC203 P/ RESPIRADORES CG 306, COM PORT A V.O.E GASES METALICOS	20	R$ 18,00
3.	CHAPÉU ARABE EM BRIM COR CAMUFLADO MARROM	20	R$ 34,00

DATA: 13/10/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F2641537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 105/2022.

Que o referido extrato do contrato n.º104/2022, foi publicado na edição2551, no dia 30/06/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com incorreções.

EXTRATO CONTRATO N.º 105/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de 45.006.762/0001-33, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6954, sala 01, Jardim Santos Dumont, CEP:87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada obra de deslocamento de poste de iluminação pública (rede secundaria isolada c/ cabos de alumínio do tipo quadruplex) da AV. Mato Grosso – constituindo elaboração projeto contendo planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL DE: R$ 32.911,86 (trinta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 023/2022,
Processo Administrativo n.º103/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:48DE97EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR, PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR RONEI CARLOS LOCATELLI

PORTARIA Nº 14.022
Data: 13.10.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual da Função Gratificada do Servidor Público Municipal abaixo listado, a partir de 01 de outubro de 2022:

Nome	RG	Acrescentar
RONEI CARLOS LOCATELLI	8.504.464-8	15%

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EE0484B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 254/2022

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº66/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 51.476,80 (Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 12/10/2023.

Prazo de Vigência: 12/10/2023.

Data da Assinatura: 13/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8F92215A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 255/2022

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº66/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 81.317,40 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 12/10/2023.

Prazo de Vigência: 12/10/2023.

Data da Assinatura: 13/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:031EF000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 245/2022 DATA: 13/10/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LOURDES CANAN	Psicóloga	13/10/2022 à 11/11/2022	12/11/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:55A5D758

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 244/2022 DE 13 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO 244/2022
De 13 de agosto de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO ADM. MAT PAT. RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção Departamento Administração
Conta/Natureza de Despesa 400 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.300,00
Conta/Natureza de Despesa 440 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-015 Manut Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 630 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-017 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 820 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 880 – 30.90.39.00 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 600,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-020 Fornecimento de Uniformes Escolares
Conta/Natureza de Despesa 950 – 33.90.32.00 – Material, Bem Serv Distribuição Grat
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 2.800,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 Manut Transp Esc - Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1050 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1100 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 15.200,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 Manut Ensino Fundamental-Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1220 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1250 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1300 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 Apoio e Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1900 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

Classificação Funcional 27.243.0013-2-042 Apoio a Escolinha Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1960 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.0010-2-061 Programa Porteira Adentro
Conta/Natureza de Despesa 2510 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0007-2-065 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2570 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2580 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2590 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2600 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2880 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2940 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2980 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 17.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-073 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3100 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 6.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 Atividade da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3480 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3500 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-084 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3760 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3790 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.305.0007-2-087 Ações do Programa de Combate e Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3970 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4030 – 30.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-101 Manutenção Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4490 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4510 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 12.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-109 Manutenção Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4720 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 75.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-118 Manutenção Conservação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4970 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO 01

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA FPM PARA 2022

1711511100000000 Cota Parte do Fundo De Participação dos Municípios FPM

1 - Previsão atualizada da Receita para o Exercício de 2022 12.910.000,00
2 - Arrecadação no Período de Janeiro a Setembro 2022 10.925.454,02
3 - Arrecadação no exercício de 2021:
Janeiro a setembro de 2021 8.620.516,81
Agosto a Dezembro de 2021 3.238.195,62

TOTAL RECEITA FPM DE 2021 11.858.712,43
I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)
1º período de 2022 Janeiro a setembro 10.925.454,02
1º período de 2021 Janeiro a setembro 8.620.516,81
Índice = 1,27
II ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Setembro a dezembro) 2021 x (Ti) 3.238.195,62 4.112.508,44

III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE
Previsão da receita para o exercício 2022 12.910.000,00
(-) Arrecadação do primeiro período 2022 10.925.454,02
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2022 4.112.508,44

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FPM 2022
IV EXCESSO UTILIZADO NO PERÍODO
Provável Excesso Verificado
Recursos Livres 320.000,00
Saúde 15% 60.000,00
Fundeb 5% 20.000,00
Provável Excesso 400.000,00

Roseclea Margarete Forcellini Scherer Renato Tonidandel
Contadora CRC/PR 056.174/O-0 Prefeito Municipal

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:57B48AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: RODRIGO CORREA DOS SANTOS, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.635.785/0001-00, com sede na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Santana, Município de Guarapuava – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PROFISSIONAL NA AREA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE COMPÕE A BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MAESTRO – Profissional para ministrar aulas para a Banda Municipal com duração de 04 (Quatro) horas semanais, contendo teoria musical e técnica instrumental seguida de arranjos musicais para a banda. Ensaios e apresentações	12	2.900,00	34.800,00

Data de assinatura: 13 de Outubro de 2022.
Vigência: 12/10/2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:21FCB1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

Eu Camila da Silva Pereira, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 009.598.659-69, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, uso de minhas atribuições e venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Controle de Infecção Hospitalar** os seguintes profissionais:

- **Adriana Arase,** CPF: 029.593.579-06, representante de nível superior do serviço de enfermagem para coordenar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- **Membro Executor;**

- **Luiz Henrique Faustino Gonçalves,** CPF: 067.552.939-54, representante de nível superior de enfermagem para coordenar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- **Membro Consultor;**

- **Bianca Rodrigues dos Anjos,** CPF: 064.001.439-98, representante do serviço de Farmácia- **Membro Executor;**

- **Fernando Oizumi Ashakura,** CPF: 065.544.299-56, representante de nível superior do serviço de medicina- **Membro Consultor.**

Diante do exposto solicito que seja publicado em Edital este documento.

São Jerônimo da Serra, 12 de agosto de 2022

Cordialmente,

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B758C678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ato de designação de Responsabilidade Técnica pela Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra. A Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, representada pela Secretária de Saúde e no uso de suas atribuições legais, resolve:
Designar a enfermeira **Mayara Gonçalves da Silva Souza**, cadastrada no Coren-PR com o nº 741.606, portador(a) do CPF: 070.321.949-90, Registro Geral Nº 9.819.275-1, para responder pelo cargo de Responsável Técnico Pela Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal, a partir de 07/10/2022.

São Jerônimo da Serra Paraná 07 de outubro de 2022.

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:2E41C6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 017/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO É O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR E A ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS,** cuja vencedora **ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.255/0065-05, sito à Estrada do Tigre Km 01, em São Jerônimo da Serra, neste ato representada pelo presidente Sr. **PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI – FREI FRANCISCO**, portador da cédula de identidade nº 7.291.999 SSP/SP e CPF nº 036.126.158-66, com valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DFEC3583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 150/2022 -
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 17/2022
CONTRATO Nº 150/2022
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO É O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR E A ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.**
EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.255/0065-05, sito à Estrada do Tigre Km 01, em São Jerônimo da Serra, neste ato representada pelo presidente Sr. **PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI – FREI FRANCISCO**, portador da cédula de identidade nº 7.291.999 SSP-SP e CPF nº 036.126.158-66, com valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de outubro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BF61975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 122/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA KURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 122/2021, referente a Tomada de Preços nº. 05/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa KURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, situada na Rua Francisco Ribeiro da Silva, Nº 16. Jardim Veneza, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.299.152/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Lopes Salomão Cury**, portador do CPF sob o n.º 004.886.919-82, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa do Ramo especializada para execução de pintura em diversos prédios da Administração Pública e vias Pública**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica aditado o presente Contrato Nº. 122/2021 assinado no dia 12/10/2021, PELO período de 12 (doze) meses, passando a duração do aditamento para o período de 12/10/2022 até 12/10/2023. E conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de R$ 242.892,65 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

KURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2D87D22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 082/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP PARA FINS DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44, com o valor de **R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 13 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1D56BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2022 - PE 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2022
CONTRATO Nº 149/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP PARA FINS DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44, com o valor de **R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de outubro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:06D013A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 58/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Alcione Francisco Barausse & Cia Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 38/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de ortopedia para atuar pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de prestar atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado conforme índice constante no contrato original (IPCA), passando a perfazer o valor por consulta de R$ 112,48 (cento e doze reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 40.492,80 (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) por ano.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 15/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C7BEAB34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 377/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 136/2022 – Pregão Presencial nº 71/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para as Secretarias Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 136/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de diretor de compras e licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4CCD820A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 375/2022 - PAD

PORTARIA nº 375/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 203 e 214 da Lei Municipal nº 571/2003, pela presente;

Considerando o Ofício nº 92/2022 da Secretária Municipal de Saúde, informando acerca da necessidade de apuração de suposta conduta irregular por parte de servidor público municipal no desempenho de suas funções;
Considerando a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa ao servidor acusado de conduta irregular;
Considerando o artigo 203 da Lei nº 571/2003 a apuração de irregularidades poderá se dar por meio do Processo Administrativo Disciplinar sem a necessidade de prévia sindicância que, no presente caso, mostra-se desnecessária.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor do Município, Sr. JULIO CEZAR MENDES DE MORAES para o fim da apuração da suposta prática de conduta irregular no exercício de seu cargo público, sob a égide do que preconiza a legislação municipal vigente e os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, consubstanciado nos seguintes termos:

Por ter sido verificado que o servidor municipal Sr. Julio Cezar Mendes de Moraes, ocupante de cargo de motorista, permaneceu de posse do veículo oficial Fox placas BAX9876, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, durante período de 2 dias consecutivos em data de 01 e 02/05/2022, sem autorização, vindo a causar transtorno na escala de viagens, visto que o referido veículo seria utilizado para outras viagens de transporte de pacientes. Assim agindo, incide o servidor, em tese, nas violações aos deveres previstos no artigo 175, II, III, VIII; bem como nas proibições previstas no artigo 176, II, VII, XIII, todos da Lei Municipal nº 571/2003, ficando sujeito à penalidade de REPREENSÃO ou SUSPENSÃO, nos termos do que dispõe o artigo 186 e 187 da Lei Municipal nº 571/2003.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante que trata o artigo 215 da Lei Municipal nº 571/2003 os servidores MARCELO PELINSON AZEVEDO, FABIO JUNIOR DIAS e JOSÉ RICARDO DA SILVA, devendo dita Comissão encarregar-se do referido processo disciplinar, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos imputados ao servidor acusado, emitindo relatório final, opinando acerca da procedência ou improcedência da acusação e, sendo o caso, indicando a pena que couber, nos termos e prazos do artigo 238 da Lei Municipal nº 571/2003.

Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor MARCELO PELINSON AZEVEDO o qual designará o secretário dentre os demais membros.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o processo disciplinar.

Art. 4º – Em virtude da atribuição de serviço extraordinário decorrente da necessidade de apuração por meio do processo administrativo disciplinar, e não sendo possível o afastamento dos servidores de suas funções ordinárias em virtude de escassez de recursos humanos, concedo aos servidores nomeados por esta Portaria a gratificação que alude o artigo 161-A da Lei nº 571/2003 e de acordo os valores devidos nos termos do artigo 15, § 2º, e anexo V, da Lei nº 570/2003, conforme segue:
I – ao servidor designado para presidência da comissão fica concedida a FG-3, em parcela única;
II – aos demais servidores designados fica concedida a FG-2, em parcela única;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022; 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DAC4D87E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso FIA – programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselheiros tutelares (veículo e equipamentos) do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 10/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2021 do recurso **FIA – programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselheiros tutelares (veículo e equipamentos)** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 10 de outubro de 2022.

KÁTIA REGINA DE LIMA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E80F1839

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso FIA - incentivo ao CMDCA do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 10/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2021 do recurso **FIA – incentivo ao CMDCA** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 10 de outubro de 2022.

KÁTIA REGINA DE LIMA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D5837B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 047/2022

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 047/2022.

Objeto: contratação de Empresa(s) especializada(s), pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços em forma de cursos/aulas (desenho a lápis “grafite”, pintura em tela e Jiu-Jitsu), com o fornecimento de todo o material necessário.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 047/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do ITEM em R$
ITEM 01	GEOVANE DOURADO PEREIRA	R$ 12.480,00
ITEM 02	GEOVANE DOURADO PEREIRA	R$ 12.480,00
ITEM 03	FRUSTRADO	

São José das Palmeiras, 11/10/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3EC5A7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 047/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 047/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de Empresa(s) especializada(s), pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços em forma de cursos/aulas (desenho a lápis “grafite”, pintura em tela e Jiu-Jitsu), com o fornecimento de todo o material necessário.
A Empresa vencedora foi: GEOVANE DOURADO PEREIRA, com o valor de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:060A1185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços em forma de cursos/aulas (desenho a lápis “grafite” e pintura em tela), com o fornecimento de todo o material necessário.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: GEOVANE DOURADO PEREIRA.
VALOR: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 13 de outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C1CA92EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022- SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, passa de R$ 53.420,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais) será R$ 58.370,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e setenta reais) até o termino do contrato.
Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sr. Gian Byhain Elias, excluindo a servidora Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 11 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F190A4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 317/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de Empresa Especializada na fabricação e instalação de cobertura metálica na área da churrasqueira do Prédio do Centro de Eventos Municipal, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a MJD DOS SANTOS PAINEIS – ME – CNPJ 17.742.391/0001-12, o valor global a ser contratado é de R$ 36.550,68 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022 DE 13/10/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2022
06.001.27.813.0021.2210 MANUTENÇÃO DO NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D2F940F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 448 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	448	DATA	13	10	2022
FAVORECIDO		GUILHERME AUGISTO ESBAMPATO			
DESTINO VIAGEM		PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE UMA DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, PARA O TRANSPORTE DO ONIBUS ESCOLAR NA EMPRESA INOVA TRUCK NO DIA 14/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-out-22	7:00	horas		
RETORNO	14-out-22	16:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua Mun Icipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:81E694AE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e empresa FRUT PRO – SERVIÇOS DE SOM LTDA
CNPJ/MF Nº 05.940.431/0001-51

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 DE 28/09/2022.
OBJETO: contratação de shows artísticos para a realização do Show de Réveillon, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, no dia 31/12/2021.

03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de outubro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5AEC595C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 4

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DOPARANÁ - PR
REPUBLICAR.

RESOLUÇÃO Nº: 05/2022

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná/PR em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2022, no Centro de Eventos Municipal, a partir das 08 horas. O tema central que norteará a realização do evento é "**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**".

Art. 2° A comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos/as representantes listados/as abaixo:

1° - Letícia Roberta Alves de Oliveira (Representante Governamental)
2° - Wesley David Macedo (Representante Governamental)
3° - Cristiane Farrinassio Fernandes (Representante da Sociedade Civil)
4° - Sueli de Fátima Lunardon Godoy (Representante da Sociedade Civil)
5° - Ana Vitória Gebler (Representante adolescente)
6° - João Fernando Marques Pereira (Representante adolescente)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná/PR.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 13 de outubro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:313B9493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Débora Nicolau de Oliveira	2ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B052C752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.454/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Vanessa de Melo, portadora da CI/RG nº. 38172557-1 SSP/SP, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F426EC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.453/2022

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 15591,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedido, a servidora **Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet,** matrícula funcional de nº. 18741, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 10/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0493C77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
RETIFICADO
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de novembro de 2022**, às **09h00min** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2022 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. **Objeto da Licitação:** Aquisição e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas Escolas Municipais, CMEI e Departamento de Educação Municipal.

SERTANÓPOLIS, 13 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7FD600C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 035/2022

PORTARIA no 035/2022

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Novembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA**, lotado no setor de Tributação, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 28/10/2021 a 27/10/2022.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 13 de Outubro de 2022.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:C27A2D32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: KALLAS MOTO LTDA, CNPJ Nº 01.678.008/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 13 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 33.850,00 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:52E06C88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	29/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	13/10/2022
e) Objeto Homologado :	**Registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos motores elétricos do Saae Sertanópolis/PR.**

33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ELETRO MECÂNICA ASSISTEC LTDA
CNPJ/CPF: 00.884.677/0001-30

LOTE 02 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 02 – MOTOR 75 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 45.608,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	5.000,00	20.000,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	377,00	1.508,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	377,00	1.508,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	100,00	400,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	100,00	400,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	341,00	1.364,00
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	301,00	1.204,00
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	301,00	1.204,00
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	160,00	640,00
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	60,00	240,00
11	Pç	04	Tampa LA	1.789,00	7.156,00
12	Pç	04	Tampa LOA	1.782,00	7.128,00
13	Pç	04	Ventilador	112,00	448,00
14	Pç	08	Rolamento 6314 C3	301,00	2.408,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 02		**45.608,00**

LOTE 03 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 03 – MOTOR 60 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 42.372,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	4.980,00	19.920,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	377,00	1.508,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	377,00	1.508,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	200,00	800,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	200,00	800,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	341,00	1.364,00
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	278,00	1.112,00
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	278,00	1.112,00
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	138,00	552,00
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	25,00	100,00
11	Pç	04	Tampa LA	1.400,00	5.600,00
12	Pç	04	Tampa LOA	1.349,00	5.369,00
13	Pç	04	Ventilador	90,00	360,00
14	Pç	08	Rolamento 6314 C3	280,00	2.240,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 03		**42.372,00**

LOTE 04 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 04 – MOTOR 40 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 24.108,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	3.000,00	12.000,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	259,00	1.036,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	234,00	936,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	10,00	40,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	10,00	40,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	197,00	788,00
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	222,00	888,00
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	138,00	552,00
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	137,00	548,00
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	20,00	80,00
11	Pç	04	Tampa LA	560,00	2.240,00
12	Pç	04	Tampa LOA	555,00	2.220,00
13	Pç	04	Ventilador	49,00	196,00
14	Pç	08	Rolamento 6312 C3	205,00	1.640,00
15	Pç	08	Rolamento 6212 C3	113,00	904,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 04		**24.108,00**

LOTE 05 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 05 – MOTOR 15 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 14.910,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	06	Rebobinagem do motor	1.230,00	7.380,00
02	Serv	06	Embuchar tampa LA	150,00	900,00
03	Serv	06	Embuchar tampa LOA	137,00	822,00
04	Serv	06	Metalizar eixo LA	1,00	6,00
05	Serv	06	Metalizar eixo LOA	1,00	6,00
06	Serv	06	Balanceamento de rotor	1,00	6,00
07	Serv	06	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	154,00	924,00
08	Serv	06	Encher eixo traseiro sede do rolamento	129,00	774,00
09	Serv	06	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	124,00	744,00
10	Serv	06	Encher eixo traseiro sede da chaveta	1,00	6,00
11	Pç	06	Tampa LA	183,00	1.098,00
12	Pç	06	Tampa LOA	170,00	1.020,00
13	Pç	06	Ventilador	16,00	96,00
14	Pç	12	Rolamento 6308zz C3	62,00	744,00
15	Pç	12	Rolamento 6207zz C3	32,00	384,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 05		**14.910,00**

LOTE 07 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 07 - MOTOR 04 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 5.076,96.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	510,00	2.040,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	90,00	360,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	103,00	412,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	1,00	4,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	1,00	4,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	1,00	4,00
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	103,00	412,00
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	88,00	352,00
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	95,00	380,00
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	1,00	4,00
11	Pç	04	Tampa LA	88,00	352,00
12	Pç	04	Tampa LOA	94,95	379,80
13	Pç	04	Ventilador	9,89	39,56
14	Pç	08	Rolamento 6205zz	25,00	200,00
15	Pç	08	Rolamento 6204zz C3	16,70	133,60
			VALOR TOTAL DO LOTE 07		**5.076,96**

LOTE 09 - MOTOR 3,5 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$4.936,36.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	460,00	1.840,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	86,00	344,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	90,00	360,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	1,00	4,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	1,00	4,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	1,00	4,00
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	88,00	352,00
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	85,00	340,00
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	88,00	352,00
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	1,00	4,00
11	Pç	04	Tampa LA	88,00	352,00
12	Pç	04	Tampa LOA	94,95	379,80
13	Pç	04	Ventilador	9,89	39,56
14	Pç	08	Rolamento 6203zz	16,00	128,00
15	Pç	08	Rolamento 6204zz	16,70	133,60
			VALOR TOTAL DO LOTE 09		**4.936,96**

Valor Total Homologado - R$ 136.711,92 (cento e trinta e seis mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Sertanópolis, 13 de Outubro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador: AEA4471A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	29/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	13/10/2022

e) Objeto Homologado :	**Registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos motores elétricos do Saae Sertanópolis/PR.**

33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 13.786.929/0001-30

LOTE 01 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 01 – MOTOR 150 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 65.380,00.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	9.389,00	37.556,00
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	410,00	1.640,00
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	410,00	1.640,00
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	330,00	1.320,00
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	330,00	1.320,00
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	445,00	1.780,00
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	300,00	1.200,00
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	300,00	1.200,00
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	160,00	640,00
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	108,00	432,00
11	Pç	04	Tampa LA	1.690,00	6.760,00
12	Pç	04	Tampa LOA	1.630,00	6.520,00
13	Pç	04	Ventilador	123,00	492,00
14	Pç	08	Rolamento 6316 C3	360,00	2.880,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		**65.380,00**

LOTE 06 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 06 – MOTOR 12,5 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 9.390,84.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	890,53	3.562,12
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	122,55	490,20
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	111,93	447,72
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	129,09	516,36
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	109,48	437,92
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	98,04	392,16
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	129,09	516,36
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	109,48	437,92
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	102,13	408,52
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	81,70	326,80
11	Pç	04	Tampa LA	150,34	601,36
12	Pç	04	Tampa LOA	140,42	561,68
13	Pç	04	Ventilador	14,19	56,76
14	Pç	08	Rolamento 6308zz	51,74	413,92
15	Pç	08	Rolamento 6204zz	27,63	221,04
			VALOR TOTAL DO LOTE 06		**9.390,84**

LOTE 08 - Exclusivo MEI, ME e EPP
LOTE 08 - MOTOR 3,5 CV – VALOR DO LOTE (REBOBINAGEM+SERVIÇOS/MATERIAIS MECÂNICOS) – R$ 4.464,48.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serv	04	Rebobinagem do motor	331,20	1.324,80
02	Serv	04	Embuchar tampa LA	61,92	247,68
03	Serv	04	Embuchar tampa LOA	64,80	259,20
04	Serv	04	Metalizar eixo LA	63,36	253,44
05	Serv	04	Metalizar eixo LOA	61,20	244,80
06	Serv	04	Balanceamento de rotor	86,40	345,60
07	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede do rolamento	63,36	253,44
08	Serv	04	Encher eixo traseiro sede do rolamento	61,20	244,80
09	Serv	04	Encher eixo dianteiro sede da chaveta	68,40	273,60
10	Serv	04	Encher eixo traseiro sede da chaveta	63,36	253,44
11	Pç	04	Tampa LA	68,36	273,44
12	Pç	04	Tampa LOA	68,36	273,44
13	Pç	04	Ventilador	7,12	28,48
14	Pç	08	Rolamento 6205zz	11,52	92,16
15	Pç	08	Rolamento 6204zz C3	12,02	96,16
			VALOR TOTAL DO LOTE 08		**4.464,48**

Valor Total Homologado - R$ 79.235,32 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Sertanópolis, 13 de Outubro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EE472A67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 11/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: ELETRO MECÂNICA ASSISTEC LTDA, CNPJ n.º 00.884.677/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS MOTORES ELÉTRICOS DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 13 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 136.711,92 (cento e trinta e seis mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:010013FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 12/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n.º 13.786.929/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS MOTORES ELÉTRICOS DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE OUTUBRO DE 2022

TÉRMINO: 13 DE OUTUBRO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 79.235,32 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8B50BD00

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de outubro de 2022, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: *Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal e Médico Pediatra para o Serviço Municipal de Saúde.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6268A8AD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada.*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto prorrogação do Contrato, conforme previsto na *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 65/2020.
- Ficando então prorrogado *por 9 (nove) meses, a partir da data de 15/10/2022*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5FA970B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 122/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Senhora **ELIZANDRA MULLER OGLIARI,** Matrícula Funcional nº. 8184/1, do Cargo Temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 13/10/2022, conforme requerimento protocolado sob o Nº 213/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 080/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/10/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AEBA0BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 123/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO ROBERTO HORDINA	15	03/10/2022 a 17/10/2022	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 13/10/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4A7ADFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 124/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 Inciso II, da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, a Servidora Pública Municipal **AMALIA AMÉLIA POSPICHUIL DE ALMEIDA**, Matrícula Funcional 6254/1, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Médio e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do referido servidor, a partir da folha competência 10/2022, conforme prevê o Artigo 24 inciso II da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/10/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D773279F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 125/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, amparado no Artigo 223 da Lei Municipal nº. 371/2005,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar, com fundamento no art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores: Gilmar Schecheleck, Matrícula nº 6106/1; José Ataíde de Cândido, Matrícula nº 5037/1; Ademir José Lorini, Matrícula nº6084/1; Sidnei Lazaretti, Matrícula nº6050/1; Cleverson Arle Rodrigues, Matrícula nº 6141/1 e Evandro Natal Machado, Matrícula nº6823/1 , conforme informações contidas no Memorando nº 457/2022, que noticia a infração, em tese, do previsto no art. 190, incisos V e IX, e art.191, inciso V , do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005.

Artigo 2º - Constituir uma Comissão Especial para dar cumprimento ao artigo 1º, sendo designadas para compor a referida comissão os funcionários:
ANTONIO LUIZ PAZIN – Mat. 7358/1 - Presidente;
MICHELI HOFFMANN – Mat. 3484/1 – Secretária;
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, Mat. 4936/1 – Membro.

Artigo 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo dirigir-se diretamente aos departamentos da Administração Municipal, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o processo administrativo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/10/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D982E910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 021/2022 REFERENTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022
REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 009/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Assistente Social - 30 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2ª	MARIA SALETE STOHR

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 14/10/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 14/10/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:398C6198

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

O Município de Sulina, torna público aos interessados, bem como intima as empresas participantes do certame epigrafado, que no dia **26 de outubro de 2022 às 09:00hrs** estará retomando a sessão pública para análise da planilha de custos e documentos de habilitação da empresa vencedora LAERCIO JOSE DIERINGS – 554.021.439-00.

Sulina, 13 de outubro de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0AAC566

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Sulina, torna público, o acolhimento integral da impugnação impetrada pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI** no Pregão Eletrônico nº 59/2022 para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, retificando o prazo de entrega dos produtos de **10 (dez) dias úteis para 30 (trinta) dias** no Anexo n.º 03 do edital e, em razão da retificação, fica marcada nova data da sessão julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços para dia **1º de novembro de 2022, às 09:00hrs**.

Sulina, 13 de outubro de 2022.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:78887C60

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Sulina, torna público, o acolhimento integral do pedido de esclarecimento solicitado pela empresa **PAGNONCELLI & CAVALLI SERVIÇOS** para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, retificando os anexos referente à Reforma da Posto de Saúde da Sede Ouro, que serão disponibilizados em inteiro teor através do site oficial do Município de Sulina **http://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes/**, como também retifica o valor global da licitação de **R$ 279.285,73 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavo) para R$ 281.668,81 (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**. E, em razão da retificação, fica marcada nova data da sessão julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços para dia **08 de novembro de 2022, às 09h:00min e o prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados será até dia 08 de novembro de 2022, às 08h:30min.**

Sulina, 13 de outubro de 2022.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:938C8582

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/11/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO QUE SERÃO UTILIZADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7158B371

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/11/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

VETERINÁRIOS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 13 de outubro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8A2F66D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ROMA PRÉ- MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.575.442/0001-62, com sede Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães 3103, CEP: 84.070.460 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6422D823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022 PREGÃO PRESENCIAL 58/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ROMA PRÉ- MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.575.442/0001-62, com sede Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães 3103, CEP: 84.070.460 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares.

Valor Total: R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1209B797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022 PREGÃO PRESENCIAL 58/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares.

Valor Total: R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D0234B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS, PARA SER DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS.**

CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Souza Naves, n° 60, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 5.886,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 06 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E83150D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INIBIDORES DE ESTRO (ANTI CIO) PARA APLICAÇÕES EM CÃES E GATOS FEMEAS.**

CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.500,00 (set mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:570C1E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUTOMÓVEL E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA TRASNPORTE DE CRIANÇAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59 com sede em Rua XV de novembro, 128, Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Total: R$ 4.386,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6F133C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2020.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020.
DISPENSA N° 69/2020
OBJETO DO CONTRATO: AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO).
AUTORIZANTE: *EGLE WEBER GEIER*, CPF/MF sob nº 016.339.699-08.
AUTORIZADO: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E VALOR ao Contrato Inicial de AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), sob nº 160/2060, originado do processo licitatório de DISPENSA Nº 69/2020, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 15 de outubro de 2023, com valor a ser pago a AUTORIZANTE de R$ 17.594,92 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DDB819A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2021

Primeiro Reajuste de Valores.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 47/2021
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através do nº 153 de 30/07/2021, pelas duas partes, visando REAJUSTE DO VALOR do km rodado, DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, com o acréscimo do valor do km Rodado de R$1,24 (Um real e vinte e quatro centavos) passando o valor de R$6,20 (seis reais e vinte centavos) para o valor de R$7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos), ficando assim, acrescido o valor Total de R$ 13.640,00 (Treze mil e seiscentos e quarenta reais) ao valor inicial do contrato, considerando os meses que restam de contrato.

Teixeira Soares-PR, 29 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)
Contratante

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0705CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07,

com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 322.840,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 10 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41EFA337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 PREGÃO PRESENCIAL 59/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA, UTILIZANDO A TABELA TEMPÁRIA PARA OS SERVIÇOS; PEÇAS PARA REPOSIÇÃO ORIGINAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARALELAS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.

CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07, com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 322.840,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Marcio Roberto Cardoso
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:78EA2258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 117/2021 DE 03/05/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 117/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 117 de 03/05/2021, por parte da Administração, visando REAJUSTE DE VALOR. O referido contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS, INCLUINDO TREINAMENTO DE VÕLEI E FUTEBOL AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROFESSOR AROLDO BASSO, BEM COMO ATENDIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS EM PARCERIA COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE**,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 08/2021.** O acréscimo do valor de R$428,28 (Quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) mensais, passando o valor de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para o valor de R$3.928,28 (Três mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) mensais, ficando assim, acrescido o valor R$3.426,24 (Três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) ao valor inicial, conforme vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 117 de 03/05/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF2129BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2021.
Pregão Eletrônico nº 063/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Vans, Kombis, Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões das Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATADA: **LAIS PIRES DE LIMA 07154882956,** inscrita no CNPJ Nº 41.246.080/0001-47, com sede na Rua João Negrão Junior, 252, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR O PRAZO E REAJUSTAR O VALOR** ao Contrato Inicial que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Vans, Kombis, Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões das Secretarias Municipais de Teixeira Soares, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 63/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 20 de setembro de 2023. O valor do reajuste para o item 01 Serviço de Lavagem de Micro-ônibus e ônibus é de R$10,77 (dez reais e setenta e sete centavos), passando assim o valor de R$122,00 (cento e vinte e dois reais) para o valor de R$132,77 (cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), e para o item 04 Serviços de Lavagem de Caminhões o valor do reajuste será de R$12,27 (doze reais e vinte e sete centavos), passando o valor de R$139,00 (cento e trinta e nove reais), para o valor de R$151,27 (cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos). Ficando

acrescidos ao valor inicial do contrato o valor total de R$6.585,45 (Seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Teixeira Soares, 20 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C04C14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021.
Pregão Eletrônico nº 048/2021
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná*
CONTRATADA: **J. I. INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 07.273.689/0001-77com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP: 85.065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR O PRAZO E REAJUSTAR O VALOR** ao Contrato Inicial que tem como objeto a *Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 48/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 30 de setembro de 2023, com valor a ser pago a **CONTRATADA** de **R$ 7.933,70 (Sete mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)** mensais. Ficando acrescidos ao valor inicial do contrato o valor total de R$95.204,40 (Noventa e cinco mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8AB7140D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2021.
Pregão Eletrônico nº 063/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Vans, Kombis, Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões das Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATADA: DOUGLAS COSTA 04443548912 inscrita no CNPJ Nº 17.414.285/0001-57 com sede na Rua Horácio Nunes, s/n– Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Vans, Kombis, Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões das Secretarias Municipais de Teixeira Soares, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 63/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 20 de setembro de 2023.

Teixeira Soares, 20 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99D37ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 07/2020 DE 07/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA. E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, PREGÃO 01/2020. QUARTO TERMO ADITIVO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 07/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 07 de 07/02/2020, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM CONTRATADO,** O OBJETO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA**,** o acréscimo do valor do quilometro rodado é de R$ 1,10 (Um real e dez centavos), passando de R$5,52 (Cinco reais e cinquenta e dois centavos); para o valor de R$6,62 (Seis reais e sessenta e dois centavos). Impactando em um reajuste contratual geral de R$ 36.423,20 (Trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 07 de 07/02/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5E5F3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2021.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021.
Pregão nº 070/2021
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.636.817/0001-00.com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E ADITIVAR O VALOR ao Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, *conforme Termo de Referência Anexo III* do Edital de Pregão nº 70/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 19 de outubro de 2023. O contrato terá um aditivo no valor de R$86.750,00 (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o ART. 65 § 1º DA LEI 8.666/93.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AE1BA162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.199.166/0001-20 com sede em Rua Angelim Mosele, 241, Jardim Califórnia, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado Paraná.

Valor Total: R$8.998,00 (Oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63408F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 260/2021

Primeiro Reajuste de Valores.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 80/2021
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 20.351.700/0001-38, com sede Rua RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 86,2, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através do nº 260 de 29/11/2021, pelas duas partes, visando REAJUSTE DO VALOR DO km rodado, DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, com o acréscimo do valor do veículo de R$39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais) passando o valor de R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais) para o valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), o reajuste se deu mediante pedido da empresa devidamente comprovado o aumento de preços repassados pela fábrica.

Teixeira Soares-PR, 11 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)
Contratante

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12419D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 27/10/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F869F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 21/2022 e anexos, em R$ 21.647,51 (Vinte e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), aproximadamente a um adicional de 15% (Quinze por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC61D32C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.030, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para efeito do que dispõe os parágrafos 3º e 4º, do artigo 100, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e os artigos 78, 86 e 87 do Ato de Disposições Transitórias, o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, será feito diretamente pela Fazenda Pública Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se como obrigação de pequeno valor, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à época do pagamento.
§ 2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1º deste artigo, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no § 1º deste artigo, para receber através de Requisição de Pequeno Valor (RPV).
Art. 2º O pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor será efetuado mediante depósito judicial, momento em que serão retidas pelo Município, se devidas, as parcelas relativas aos Impostos de Renda na Fonte, aos Impostos Sobre Serviços e as Contribuições Previdenciárias.
Parágrafo único. Fica dispensada a retenção do imposto quando o beneficiário declarar nos autos da respectiva ação judicial que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis, ou que, em se tratando de pessoa jurídica, esteja inscrita no SIMPLES, sendo que o silêncio importará em anuência ao desconto.
Art. 3º O prazo para o pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor não excederá 60 (sessenta) dias, contados da comprovação da intimação do Representante legal do Município nos autos da respectiva ação judicial, devendo a Fazenda Pública Municipal certificar-se do trânsito em julgado do processo respectivo e da liquidez da obrigação, respeitando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como a ordem cronológica dos ofícios requisitórios.
Parágrafo único. Desatendida a requisição judicial no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, poderá o Juiz determinar o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, cabendo ao Município, nesse caso, apresentar as suas razões.
Art. 4º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, terão preferência sobre todos os demais créditos, devendo tal condição constar do ofício requisitório expedido pelo juízo competente por solicitação da parte ou de ofício.
Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município velará para que nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º, do art. 100 da Constituição Federal, bem como esta fica autorizada a realizar acordos ou transações, em juízo, nas causas de valor até o maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observados os seguintes requisitos:
I - a análise da probabilidade de êxito da entidade representada em juízo;
II - a vantajosidade da solução consensual para a entidade representada; e
III - o exame de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira dos termos celebrados, para o cumprimento de obrigações de fazer, não fazer, ou de entregar coisa.
§ 1º A probabilidade de êxito da entidade representada em juízo consiste na avaliação da tese apresentada no feito judicial em defesa da entidade pública municipal, considerando-se o conjunto fático-probatório dos autos judiciais, as orientações do Procurador-Geral, se existentes, e o panorama jurisprudencial atualizado acerca da matéria.
§ 2º Entende-se por vantajosidade o estabelecimento de posição de vantagem econômica (economicidade) e jurídica, em relação ao provável desfecho da demanda judicial.

§ 3º Entende-se por viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira, a capacidade da entidade representada de cumprimento do acordo, nestes aspectos.
Art. 6º Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.
Art. 7º Para liquidação e pagamento dos créditos de que trata esta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.251, de 2005.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:4B1AF99F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.380, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR-GERAL EM ATENDIMENTO AO ART. 12, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 02 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.850 de 02 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o Ofício de nº 01, de 05 de outubro de 2022, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, protocolado em 05.10.2022 no Paço Municipal sob número 11083,
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Servidor Efetivo Dr. DARCISIO URNAU, portador da CI RG nº 6.083.283-8/PR e CPF nº 016.375.669-48, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 1858-1, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a Função Pública de Procurador-Geral do Município nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 1850, de 2019, *"§ 2º A função de Procurador-Geral será preenchida por servidor efetivo, nomeado por ato do Prefeito Municipal, dentre os procuradores municipais com base no maior tempo de serviço público efetivo no cargo de Procurador do Município, apurado nos termos do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 1.609, de 13-08-2013 e suas alterações, salvo a não aceitação expressa do mesmo, caso em que seguirá a ordem classificatória temporal.*"; bem como fica-lhe ATRIBUÍDO a função gratificada estabelecida no § 6º, do Art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, "*§ 6º A função de Procurador-Geral do Município será remunerada mediante a concessão de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Procurador do Município*."
Art. 2º As atribuições do Procurador-Geral são aquelas constantes no § 3º, § 4º e § 5º do Art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 02.07.2019, seguintes: "*I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação; II - representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; III - receber citação, desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente; IV - apresentar as informações a serem prestadas pelo Município nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Prefeito Municipal; V - assistir, assessorar e representar o Município perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas; VI - assistir, assessorar e representar o Município no trato de questões jurídicas em geral; VII - sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; VIII - fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, emitindo parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber; IX - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal; X - editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais; XI – requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências necessários ao exercício de suas atribuições; XII - editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições; XIII - exercer outras competências correlatas fixadas no regimento interno, XIV - estende-se ao Procurador-Geral as prerrogativas, os deveres, as proibições e os impedimentos próprios dos Procuradores Municipais e XV - o Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município.".*
Art. 3º Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município, conforme o estabelecido no art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 1850, de 2019, *"§ 7º Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município.*".
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:71B7C084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.727/2022

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.629/2020.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.629/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 1º.** Denomina-se "Centro Esportivo José Mauro Giorgetti" a extensão referente a Data de terras nº 07 (sete) - Área Institucional, Quadra nº 02 (dois) - Jardim Bela Vista, desta cidade e comarca, com área de 2.352,12 metros quadrados, sob a matrícula nº 4.933 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei."(NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7F79881C

GABINETE
LEI N.º 1.726/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.609/2020, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa/PR o auxílio-alimentação.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.609/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º (…)
c) (Revogado);
d) aos servidores em licenças e afastamentos legais, salvo nos casos do art. 115 e incisos da Lei Complementar Municipal nº 04/2022;" (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90204C54

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 33/2022

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 33/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.627.453/0001-85, estabelecida na Rua Bento da Cruz, 679, CEP: 16.200-053, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, quanto à *Contratação de empresa para aquisição de um Microscópio em atendimento a Vigilância em Saúde.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C924D8EF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 152-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.10.2022 através do https://bnc.org.br/
Data e horário da sessão de abertura: 01.11.2022, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AF09028C

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 03/2022**, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
CLINICA HIPERBÁRICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA	18.722.898/0001-77

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DAE71AE

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na

modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 26/2022**, credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
MARLENE FRANCISCA AGUILLAR CLINICA MÉDICA LTDA	32.245.269/0001-24

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:854FB8B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARIA INES SBOMPATO RICARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2022** a **01/11/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D065480

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **TALITA MORGUETI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2022** a **01/11/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:06DA5492

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **IRACI JOSEFINA GALHARDO GONCALVES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2022** a **11/11/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9699E69A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 – PSS 02/2022, de 09 de setembro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a demissão da servidora KELEN CRISTINA CAETANO SOARES,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS 02/2022:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome
JOZIANE FERNANDES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3EC58302

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo 5 dias referente ao período aquisitivo de 2020/2021, e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/09/2022** a **07/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C6016F50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** concedida através da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Alterar para
69/2021	15 dias – 2019/2020 5 dias – 2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:232B5DBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 835/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 14/10/2022 a **Portaria Nº 742/2022** que concedeu ampliação de jornada a professora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6FEBDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 136/2022
OBJETO: Aquisição de produtos com cessão de uso em regime de comodato de Dosador Eletrônico, para utilização na lavanderia e higienização do Hospital Municipal Cristo Redentor.
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 26/10/2022.
Retificações: Adicionada exigências técnicas para pessoas jurídicas e fabricantes.

Terra Rica, 13/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4DE917CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 140/2022

OBJETO: Registro de preço de serviços de maquinário: caminhão caçamba e pá carregadeira**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão Pública:
A abertura do certame fica será às 09:00 do dia 17/10/2022.
Motivação:
Conferencia da habilitação da proponente E. L. DELTREJO

Terra Rica, 05/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6645EF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA N° 012/2022

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **VANIA CRISTINA TIBURCIO**, aprovada em 3º lugar

no concurso público realizado pelo Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital de Concurso nº 007/2021, para o cargo de **PROFESSORA 40 HORAS,** foi devidamente convocada para assumir suas funções através do edital de convocação nº 004/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 17/03/2022.
DECLARAMOS ainda que a citada candidata **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no item 13.2 do Edital de Abertura nº 001/2020.
E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica, 13 de Outubro de 2022.

ROSANGELA SARAIVA DA SILVA
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6607F0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA N° 013/2022

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **ROGERIO CACERES**, aprovado em 6º lugar no concurso público realizado pelo Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital de Concurso nº 007/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** foi devidamente convocado para assumir suas funções através do edital de convocação nº 007/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 20/04/2022.
DECLARAMOS ainda que o citado candidato **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no item 13.2 do Edital de Abertura nº 001/2020.
E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica, 13 de Outubro de 2022.

ROSANGELA SARAIVA DA SILVA
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:34C49601

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 159/2022.
Processo nº 325/2022

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/10/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2C8C37E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 160/2022.
Processo nº 320/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor do Município de Terra Rica.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/10/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/10/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5DCFB1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 372/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES,** matrícula Nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA –** referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2018, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 10/10/2022 a 19/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:50AF51E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 64/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOMAPA TRANSPORTE LTDA, CNPJ 03.386.511/0001-81** com endereço na RUA LUZITANA, 496 - CEP: 87706130 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, neste ato representada por NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 487.779.609-63, com domicilio na JARDIM SANTOS DUMONT, 496 - CEP: 87706130, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 8/2022, objetivando a **Registro de Preços para serviços de transporte universitário intermunicipal.**

CLAÚSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, o contrato acima identificado fica reajustado os itens dos Lote 001 e Lote 002, conforme documentos comprobatórios apresentados pela empresa, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
001	1	TERRA RICA X PARANAVAÍ (Noturno)	R$ 435,24	R$ - 44,42	R$ 390,82
002	1	TERRA RICA X PARANAVAÍ (Matutino)	R$ 575,20	R$ - 11,54	R$ 586,74

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 51.703,32.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 64/2022 de 24/03/2022.

Terra Rica-Pr, 30/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES***
04803095906	48777960963

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D9DF1BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais Para Uso Médico EIRELI.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 4281.2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais Para Uso Médico EIRELI, acerca da contratação de equipamentos eletrônicos:

-Sonia Gama Ruberti Birskis;
-Danilo José dos Santos;
-Eder Fabiano dos Santos;
-Leticia dos Santos Lima;
-Tiago de Almeida;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:47C847E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possíveis irregularidades no curso do processo licitatório 50.2022.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 4281.2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possíveis irregularidades no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 50.2022, cujo objeto é a contratação de empresa para administração, acompanhamento e concessão de estágio e pagamento de bolsa auxílio para os estagiários:

-Sonia Gama Ruberti Birskis;
-Danilo José dos Santos;
-Eder Fabiano dos Santos;
-Bruno Renan Cruz da Rocha;
-Tiago de Almeida;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:71570E8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **12/2022**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de gêneros alimentícios;
Contratado: SUPERMERCADO BUSCAPE LTDA, CNPJ 46.150.121/0001-10;
Valor: R$ 956,90 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2022;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:180777ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 35/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.
Contratado: **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56, no valor de R$ 21.613,90 (vinte e um mil e seiscentos e treze reais e noventa centavos), MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.627.461/0001-82, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), MAURICIO BONIECKI MACHADO – CNPJ: 13.806.630/0001-08, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 37.931.064/0001-16, no valor de R$ 21.997,50 (vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 9.624,39 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 35/2022
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4530 (0303) 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:28082523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

AVISO SUSPENSÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Tomada de Preços nº 11/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NAS ESTRADAS ANTONIO CUBAS E JOÃO WALOSKI**, encontra-se suspenso temporariamente para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 14/10/2022.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:28B2CB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:81/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/12/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 81/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A170595C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de itens para Decoração Natalina do Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 162.875,31 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 27/10/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 13 de outubro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DC4F7248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 238/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e BERTOLINO STEINHEUSER
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 46/2022
VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BF2B35A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5117/2022

DECRETO Nº5117/2022
Data 13.10.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 11 (onze) dias, a servidora, Sra. **Cleuza de Araújo Costa,** matrícula 2345-0/2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 27 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 13 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:38C8AB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela execução dos serviços previstos no inciso IV do artigo 18 da Lei Federal 8.080/90 e dá outras providências

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI**, matrícula 1074, como responsável pela execução dos serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) e Saúde do Trabalhador, a partir do mês de outubro de 2022, exercendo as atribuições conferidas pela legislação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de outubro de 2022

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9FF6B898

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde e da Diretoria Executiva e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, considerando o Ofício nº 012/2022 – do Conselho Municipal de Saúde, torna público o seguinte:

DECRETO
Art. 1º. Fica alterada e atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde, devido à desistência dos membros substituídos, para o exercício de mandato em 2021 e 2022, prazo restante do mandato, da seguinte forma:

I. Como indicados pelo executivo:
a) Titular: ROSA DE ASSIS, rg nº 7066802-5; e
b) SUPLENTE: CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO, RG nº 77.92.8758.

II. Como representantes dos funcionários da saúde:
a) Titular: MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA, rg 3.829.568-3; e
b) SUPLENTE: NELSON ZACARIAS, RG 30.424.946-4.

III. Como representantes dos prestadores de serviços de saúde:
a) Titular: AMANDA R. MACHADO, rg 8.688.958-7; e
b) SUPLENTE: HANDARA ROCHA, RG 12.823.152-8.

IV. Como representantes do conselho tutelar:
a) Titular: LOURDES DO CARMO ROSA, rg 8.148.025-7; e
b) SUPLENTE: SILMARA CORDEIRO, RG 6.665.325-0.

V. Como representantes dos catadores de lixo reciclável:
a) Titular: Adão da luz santos, rg 3.377.713-4; e
b) SUPLENTE: ADRIELI DA SILVA DOS SANTOS, RG 13.582.605-7.

VI. Como representantes da igreja católica:
a) Titular: OTÁVIO OLIVEIRA DE PAULA, rg 5.180.949-1; e
b) SUPLENTE: DENISE DE FÁTIMA SANTOS, RG 7.958.810-5.

VII. Como representantes das igrejas evangélicas:
a) Titular: GELTA LIMA DE SOUZA, rg 12.575.768-5; e
b) SUPLENTE: FRANCIELE DE FÁTIMA POSSATO, RG 13.053.481-5.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros para a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de mandato em 2021 e 2022, da seguinte forma:

I. NELSON ZACARIAS, como ocupante do cargo de Presidente;

II. LOURDES DO CARMO ROSA, como ocupante do cargo de Vice-Presidente;

III. SILMARA CORDEIRO, como ocupante do cargo de Secretária; e

IV. ROSA DE ASSIS, como ocupante do cargo de Tesoureira.

.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de outubro 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:84E09478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Programas Sociais* o(a) Senhor(a) **JOÃO PEDRO CESAR CECILIO**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.878-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 084.327.949-45.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBB82BE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 9.428 de 28.06.2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e especialmente nos termos do disposto no art. 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2020, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não

foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Art. 2º. Os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados até 31 de dezembro de 2016 poderão ser cancelados por prescrição.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 6º. Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2022.

Tunas do Paraná, 11 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D5590D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 106/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **ORIGINAIS DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (CNPJ Nº 29.065.741/0001-32)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de garrafas personalizadas, no valor total de R$ 14.317,56 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0C966E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 106/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 670/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ORIGINAIS DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (CNPJ Nº 29.065.741/0001-32)

Objeto: Fornecimento de garrafas personalizadas.

Valor: R$ 14.317,56 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 660/2022 da Secretaria Municipal de Administração, essa solicitação se faz necessária tendo em vista a proximidade do Dia do Servidor Público, criado durante o governo do presidente Getúlio Vargas em 28 de outubro de 1939, justifica-se a presente contratação, para que uma data tão importante não passe despercebida, buscando reconhecer o importante trabalho desenvolvido por esses profissionais que trabalham diariamente em prol do desenvolvimento do Município de Turvo. Diante do exposto, solicitamos a compra direta de garrafas personalizadas considerando o baixo valor do produto.
Optou-se pela entrega desse presente após enquete realizada com servidores, o qual a outra opção era a realização de almoço, além da entrega dos presentes ter sido a opção mais votada também é a opção mais econômica para administração municipal. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 106/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 07 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:837E3B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 INEXIGIBILIDADE N˚ 06/2019

Nono Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2019 – Pregão Presencial N° 06/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Presidente Edina Aparecida Binde de Oliveira, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade Nº 6.004.477-5 e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49 - **Objeto:** prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades ginecológica, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferência de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho – **Valor:** Fica aditivado o valor global de **R$ 121.824,20 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 69/2019 (oriundo da Inexigibilidade N° 06/2019) por mais 01 (um) mes, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de outubro de 2022** – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1B240A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 107/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **MARCOS HALMA (CNPJ Nº 36.686.895/0001-07)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de copos para a campanha do Outubro Rosa, no valor total de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:738B080F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 107/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 640/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MARCOS HALMA (CNPJ Nº 36.686.895/0001-07)

Objeto: Fornecimento de copos para a campanha do Outubro Rosa.

Valor: R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária uma vez que o objetivo da campanha é compartilhar informações sobre o câncer de mama e, mais recentemente, câncer do colo do útero, promovendo a conscientização sobre as doenças, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico e contribuindo para a redução da mortalidade, propiciar meios para que as ações ocorram da forma planejada pela equipe tende a trazer melhores resultados, diante isso fazemos a presente solicitação. Visando trabalhos efetivos sob a saúde da mulher e ao passo que indispomos de processo licitatório para presente compra solicita-se a compra direta. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 107/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A26B423B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 108/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 29.178.366/0001-37)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de equipamentos de saúde, no valor total de R$ 1.410,75 (um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:48A570E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 108/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 664/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 29.178.366/0001-37

Objeto: Fornecimento de equipamentos de saúde.

Valor: R$ 1.410,75 (um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação justifica-se devido necessidade emergencial acarretada por problemas diversos nos aparelhos encontrados nas Unidades Básica de Atendimento do nosso município. Foram uma série de fatores que não estavam previstos e acarretaram a falta de equipamentos básicos como esses nas rotinas da UBS. Trata-se de uma compra única afim de suprir a demanda atual da secretaria até conclusão de novo processo licitatório. Considerando o uso desses equipamentos na rotina diária de uma unidade de saúde, considerando que os atendimentos nas unidades dependem também da disponibilidade destes para atendimentos efetivos e que indispomos de licitação no presente momento solicita-se processo de compra direta, ao passo que a não aquisição destes interfere diretamente nos diagnósticos da equipe médica/enfermagem, tendo impacto diretamente no usuário SUS. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 108/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C61E69B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2022- IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº70/2022 – SEQUENCIAL Nº 662
CONTRATADO(A):**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO BRAZ**
VALOR GLOBAL:**R$100.000,00(CEM MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/10/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/10/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:927EE9D8

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº71/2022 – SEQUENCIAL Nº 663
CONTRATADO(A):**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECIDA**
VALOR GLOBAL:**R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/10/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/10/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:1F346CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5044, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DENOMINADA DE "JOAQUIM DA SILVA JORDÃO", A RUA 765, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO D'AREIA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 28/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**JOAQUIM DA SILVA JORDÃO**", a Rua 765, localizada no Bairro Rio D'Areia, que inicia na intersecção da Rua Frederico Bieberbach e a Rua Eurico Ammann (-26,25662 N / -51,10418 E) e termina na chácara 01 do loteamento "Chácaras Monte

Castelo" (-26,25500 N / -51,10571 E), no Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o **ANEXO ÚNICO**.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO:
JOAQUIM DA SILVA JORDÃO

Nascido em Portugal em 01 de setembro de 1933, filho de Joaquim Mendes Jordão e Rosalina da Silva.
Veio de Portugal para o Brasil no ano de 1952, fugindo da Guerra; com propósito de trabalhar aqui nas terras brasileiras, conseguiu emprego nas fazendas dos Irmãos Fernandes, onde ficou por vários anos.
Casou-se com Nilce Lorena Jordão, residente na Rua Salgado Filho, 1031, no São Bernardo em União da Vitória, PR. Tiveram 3 filhos: Tânia Mara Lorena Jordão, Mário Cesar Lorena Jordão e Luciano Lorena Jordão.
No ano de 1963 resolveu arriscar sua vida no ramo de empreendedor, começando suas atividades no conhecido Posto Jordão, anexo ao local onde residia; o qual atuava no ramo de lavação e higienização de veículos, criando assim vários empregos.
Nesta época, ainda era novidade esse ramo de atividade na região mas, com o passar dos anos foi crescendo as cidades e o fluxo de veículos também aumentou, o que fez com que crescesse esse tipo de prestação de serviço. Oportunizando assim, também o comércio de veículos.
O Posto Jordão, permaneceu mais de 50 anos na cidade de União da Vitória, realizando suas atividades de prestação de serviços a comunidade, onde passou de pai para filho gerando assim emprego e renda ao município.
Seu filho Luciano Lorena Jordão, deu sequência no trabalho do Posto Jordão como proprietário e criando anexo a loja de veículos, Jordão Veículos, agregando mais tarde seu irmão Mario Jordão no empreendimento e seus colaboradores, dando assim continuidade ao legado vindo de seu pai com qualidade e transparência.
Sr. Joaquim era um cidadão de bem, muito conhecido na cidade. Gostava muito de jogar bocha, frequentou vários locais e campeonatos desse esporte.
Faleceu em 06/09/2020, deixando assim seu trabalho de honestidade e honradez como exemplo à sua família e amigos.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF99EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5046, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DENOMINADA DE "JOSE ORACI RODRIGUES PEIXOTO", A RUA 325, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO D'AREIA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 22/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**JOSE ORACI RODRIGUES PEIXOTO**", a Rua 325, localizada no bairro Rio D'Areia, que inicia na Rua Miguel Forte (-26,25149 N / -51,04627 E) e termina na Rua Silveira Peixoto (-26,25343 N / -51,10186 E), no Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o **ANEXO ÚNICO**.

União da Vitória, 15 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO:

JOSÉ ORACI RODRIGUES PEIXOTO, filho de Manoel Rodrigues Peixoto e Julheta P. Peixoto nasceu no dia 12 de novembro de 1933 na cidade de Santo Antonio da Patulha, RS. Veio residir na cidade de Campos Novos-SC onde aprendeu a profissão de Barbeiro conheceu e casou com Thulia Rodrigues Peixoto (in-memorian) mãe de seus 7 filhos (Antonio, Astrogildo, Roberto (in memorian), Carlos, Jose Melchior, Daniel e Marcos).
Mudou-se com sua família para União da Vitória, no ano de 1975, onde iniciou suas atividades com empregado de uma Barbearia localizada na Avenida Manoel Ribas, próximo a loja Gisa Modas. Em 1977 montou a sua Barbearia "Salão dos Estudantes" que a 44 anos esta localizada na rua Cruz Machado,77 centro de União da Vitória.
José Oraci sempre foi uma pessoa atuante na política de União da Vitória , foi homenageado com Moção Honrosa no mandato do então Prefeito Pedro Ivo Ilkiu.
Morador do conjunto Bento Munhoz em São Cristóvão, participou da criação do Centro Comunitários do Conjunto, residiu no referido bairro até o seu falecimento em 20 de setembro de 2001

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:78482D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5047/202, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO UNIÃO - ACAU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 25/2023,** de autoria do Vereador **EDNILSON DE GODOY,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO UNIÃO - ACAU**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, fundada em 18 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sita a Rua Papa João XXIII, nº1026, bairro Nossa Senhora da Salete, São Cristóvão, CEP 84.603-179, inscrita sob o CNPJ de n.º 29.786.418/0001-58, com estatuto registrado sob o nº.3473, Livro A-059, Fls. 011/011, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D941F7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto FCK 25,0 DCM 19 Slump 140, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 01/11/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 01/11/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/11/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/11/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 457.280,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 13 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7E4FBBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 13/10/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 88/2022, cujo objeto é *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação, ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos* . **em favor das seguintes empresas:**

MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926. - (CNPJ N.º 32.597.921/0001-70) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$151.999,92 (Cento e cinquenta e um, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 166/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926. - (CNPJ N.º 32.597.921/0001-70)
Valor Global...: de R$ 151.999,92 (Cento e cinquenta e um, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 13/10/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 13/10/2022 - Término: 13/10/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: A solicitação do objeto do Contrato de Prestação de Serviços será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 88/2022
Recursos....: Despesa 38 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 38 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 44 - Manutenção do Dep. de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Despesa 50 - Operacionalização dos Encargos Gerais - 04.001.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Despesa 4 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 135 - Manutenção das Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação, ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 13 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2426FEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022
PROCESSO N.º 214/2022

OBJETO: Contratação de empresa para assinatura de licença não vitalícia de software de gestão, monitoramento e avaliação de ações e indicadores de saúde do município de União da Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 28/10/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 28/10/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **28/10/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/10/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:2BBD3B7C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Concede a acadêmica Débora Mirek Dhein a antecipação da Colação de Grau em Odontologia em razão da aprovação e chamamento em concurso público em cargo da mesma área da graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada no dia 07 de outubro de 2022, considerando:

- o requerimento firmado pela acadêmica Débora Mirek Dhein para antecipação da colação de grau;

- a autonomia da instituição de ensino em estabelecer regras e autorizar a conclusão antecipada do curso de ensino superior;

- a aprovação e o Edital de Chamamento da acadêmica em concurso público na mesma área de sua graduação;

- que a acadêmica cursa o último semestre do curso de Odontologia;

- que a acadêmica cumprirá a integralidade da grade curricular de carga horária do curso, além das provas teórica e prática;

- que o Colegiado do Curso de Odontologia desta Fundação, em reunião anuiu o requerimento da acadêmica;

- que a nomeação da acadêmica ao serviço público deve ocorrer em até 40 dias antes do término do ano letivo;
- que a acadêmica, segundo a Coordenadora do Curso, tem extraordinário aproveitamento acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º - Excepcionalmente conceder a antecipação do ato de Colação de Grau a Débora Mirek Dhein, acadêmica do curso de Odontologia, desde que cumprida a integralidade da grade curricular de horas aulas de estágio, avaliações concernentes a conclusão do curso e sua aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 10 de outubro de 2022

ALYSSON FRANTZ
Presidente
(Assinado no Original)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:665A5F47

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 12 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 estabeleceu no art. 8º que a mesma vigorará enquanto estiver vigente o*Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;*

Considerando que o Decreto Legislativo nº 6 de 2020 que estabeleceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional perdeu sua vigência em 31.12.2020;

Considerando que o Governo Federal editou o fim do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), decretado em função da pandemia no Brasil na data de 22.04.2022;

Considerando que o Presidente da República revogou o*Decreto nº 10.659 de 2021*, que tinha instituído o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento da Pandemia da covid-19, bem como revogou outros 22 Decretos de enfrentamento à emergência sanitária;

Considerando o Decreto Estadual n° 11.204 de 27.07.2022 que prorrogou o prazo de vigência do Decreto nº 4.319 de 23.03.2020 que trata do estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19, até 14 de agosto de 2022, inexistindo nova prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da RESOLUÇÃO n.o 12 de 7 de abril de 2020, passando a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 1º - Isentar da cobrança de juros e multa os débitos de valores cobrados pela Fundação na prestação de serviços educacionais em cobranças judiciais e extrajudiciais nos pagamentos à vista.

§ 1º - Poderá ser concedido o parcelamento do valor do pagamento à vista em até 3 parcelas mensais sucessivas, não incidindo juros e correção monetária neste prazo.

$ 2º - O inadimplemento do parcelamento acarreta a revogação do benefício da isenção de juros e multa prevista no *caput,* retornando o débito ao *status quo ante*."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória-PR, 11 de outubro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente
(Assinado no original)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4B0CC529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 023/2022

Data 13/10/2022

SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Roseli dos Santos, servidora do cargo efetivo de Gari, matricula12621, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria municipal de Viação e serviços Públicos.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A228006D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 024/2022

Data 13/10/2022

SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada lotação da servidora Renata Godois de Almeida, servidora do cargo efetivo de Gari, matricula14771, da Secretaria Municipal de Viação e serviços Públicos, para a Secretaria municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:76E17034

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 221/2022

Data 13/10/2022

Súmula. Autoriza a realização de Processo Seletivo para a contratação de servidores, para atender o interesse público do Poder Executivo de Verê-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 430/2020 E Nº 446/2020 E

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com qualidade e quantidade de servidores minimamente necessários ao pleno funcionamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO, o déficit de servidores públicos para atender as mais variadas demandas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de funcionários, por intermédio de processo seletivo, a ser elaborado por Comissão Especial, a ser nomeada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 430/2020 e suas alterações.
Art. 2º O processo seletivo autorizado no artigo anterior visará a contratação de servidores das seguintes áreas profissionais:
I –Fonoaudiólogo;
II –Motorista;
III –Instrutor de Educação Física;
IV –Nutricionista,
V- Psicólogo
Art. 3º Os procedimentos e critérios a ser observados no Processo Seletivo constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:72C42987

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 47/2022

Data: 13/10/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15°	Ângela Mendes da Cruz	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7409895F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 48/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16º	Lindomar Rogério Ginski Sagais	20

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:70582ACA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 561/2022

LEI Nº 561/2022
Data: 13/10/2022

Súmula: Redefine o Quadro de Pessoal, a Estrutura Administrativa, o Plano de Cargos, Salários, Carreira e as Atribuições dos Servidores da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O quadro de pessoal, a estrutura administrativa, o plano de cargos, salários, carreira e as atribuições dos servidores da Câmara Municipal, observará o disposto nesta lei e nos artigos 29-A, 37, respectivos incisos e parágrafos e em especial os incisos II X, XII, XIV da Constituição Federal e o disposto no art. 14, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Verê, e, nos casos omissos, observará o Estatuto dos Funcionários Municipais de Verê (Lei Municipal nº 002/94) e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta Lei é destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo e os de provimento em comissão do Legislativo Municipal de Verê, regida pelos princípios constitucionais. Visa a qualificação profissional, a valorização da função pública, o aperfeiçoamento do servidor, assegurando a continuidade da ação administrativa, a eficiência e qualidade do serviço público.

Art. 3º O Regime Jurídico dos funcionários efetivos do Poder Legislativo de Verê é o Estatutário.

Art. 4º SERVIDOR é a pessoa legalmente investida em cargo público efetivo ou comissionado que percebe dos cofres municipais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5º Cargo público é a unidade básica da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

Art. 6º Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo e pagos pelos cofres públicos, têm denominação própria com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Art. 7º Os servidores públicos do Legislativo Municipal, terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajuste, de antecipações de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento nas carreiras.

Seção II

Da Definição dos Termos

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Grupo Ocupacional
É o conjunto de séries de classes ou classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicado em seu desempenho.

II - Classe
É o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

III - Série de Classes
É o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostos hierarquicamente, de acordo com o grau de escolaridade, constituindo linha natural de promoção do servidor;

IV - Cargo
É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de sua criação, através de Lei, denominação própria, número de vagas, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário municipal.

V - Promoção

É a evolução do servidor dentro do plano de carreira.

VI - Progressão Funcional
Diz respeito a evolução do servidor dentro de sua faixa salarial.

VII- Ascensão Funcional
É a passagem do servidor de uma classe para outra ou ainda de um cargo para outro, ambos de maior complexidade, escolaridade, responsabilidade e níveis salariais.

VIII- Carreira
É o agrupamento de classe da mesma atividade, escalonada segundo a hierarquia e exigência do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL, DAS FORMAS DE PROVIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA VACÂNCIA

Seção I

Do Quadro Único de Pessoal

Art. 9º. O Quadro Único de Pessoal é integrado pelos cargos de Provimento Efetivo e cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo único. Deverá ser observada a relação de proporcionalidade entre o número de cargos efetivos nomeados e o número de cargos comissionados nomeados.

Art. 10. Os cargos de Provimento Efetivo, estabelecidos por esta Lei, serão providos por concurso público de provas ou provas e títulos, estando relacionados o número de vagas e a Classe no Anexo I, as atribuições a serem desempenhadas no exercício dos cargos no Anexo X e os vencimentos no Anexo V.

Art. 11. Os cargos de Provimento em Comissão, estabelecidos por esta Lei, destinam-se a atender encargos de direção e assessoramento e são de livre escolha, nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo, devendo sua escolha recair em pessoas que possuam experiência administrativa e habilitação profissional e satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público, estando relacionados o número de vagas e o símbolo no Anexo II, as atribuições a serem desempenhadas no exercício dos cargos no Anexo XI e os vencimentos no Anexo VI.

Art. 12º. A carga horária para os cargos de Provimento Efetivo e cargos de Provimento em Comissão são de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Procurador Legislativo, que será de 16 (dezesseis) horas semanais e Contador Legislativo, que será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 13º. Aos servidores efetivos colocados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, será concedida gratificação mensal, fixada por Decreto do Presidente do Poder Legislativo, variando de 20% a 70% (vinte a setenta por cento) calculado sobre o respectivo vencimento base.

Parágrafo único. Para servidores do mesmo cargo, o percentual de gratificação, quando concedido, deverá ser de igual percentagem.

Seção II

Do Provimento

Art. 14. O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos constitucionais e os de cargo em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.

Art. 15. O provimento dos cargos de comissão, respeitada a proporcionalidade constitucional e demais exigências, se dará com a prévia apresentação de declaração de que não possuem vinculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante n° 13 do STF, com superiores hierárquicos aos quais estejam diretamente vinculados, que tenham prerrogativa de contratação na Casa, Cargo de Direção ou Mandato Parlamentar.

Art. 16. O Departamento de Pessoal velará pela conferência dos dados pessoais dos contratados, bem como aos prazos legais para nomeação e posse.

Art. 17. Além da habilitação em concurso público e da aptidão física e mental, são requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovados pelo interessado:

I – comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Verê;
II - apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, de que não foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena. A certidão deverá ser extraída no prazo máximo dentro de 60 dias, certidão esta da Comarca ou Comarcas em que se residiu o candidato nos últimos 5 anos;
III - nacionalidade brasileira;
IV - o gozo dos direitos políticos;
V - haver cumprido as obrigações e os encargos militares e eleitorais, previstos em lei;
VI - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VII - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
VIII - possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
IX- outros exigidos por lei especifica que o cargo demandar

Parágrafo único. A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em lei.

Art. 18. O provimento inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente do Legislativo Municipal.

Art. 19. Os cargos públicos são providos por:

I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV - readaptação;
V – recondução.

Parágrafo único. Aplica-se ao provimento dos cargos públicos do Legislativo Municipal, todas as disposições contidas na presente Lei e, nos casos omissos, observará o Estatuto dos Funcionários Municipais de Verê (Lei Municipal nº 002/94) e suas posteriores alterações.

Seção III

Do Concurso Público

Art. 20. Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.

Parágrafo único. O edital de concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I - disposições preliminares;
II - condições de inscrição;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.

Art. 21. A abertura de concurso público para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal depende de prévia autorização do Plenário.

Art. 22. A nomeação para cargo a ser provido em caráter efetivo depende de habilitação prévia em Concurso Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e vedadas quaisquer vantagens entre os concorrentes, que não sejam expressamente estabelecidas em Lei.

Art. 23. O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas.

Parágrafo único. Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação, constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.

Art. 24. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.

§ 1º Poderá o Legislativo Municipal organizar concurso público, com previsão de cadastro de reservas.

§ 2.º - As condições de realização do concurso serão fixadas em Edital de Concurso, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3.º - A lista contendo a classificação final dos candidatos será homologada através de Decreto Legislativo expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, depois de encerrados os prazos recursais.

§ 4.º - A convocação dos aprovados, conforme classificação homologada, será publicada através de Edital de Convocação onde constarão o nome do candidato convocado, o cargo efetivo com a indicação do Nível, o número do Edital de Concurso e o prazo de 30 dias para habilitar-se à nomeação sob pena de ser declarada sua desistência tácita.

Art. 25. O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital e conforme as condições nele previstas.

Art. 26. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida em regulamento e no edital.

Parágrafo Único. Quando couber, serão reservadas às pessoas referidas neste artigo, até 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em concurso público.

Seção IV

Da Nomeação

Art. 27. Nomeação é o ato de investidura do servidor em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso; ou
II - em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 28. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré-admissional.

Art. 29. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante Decreto de Nomeação, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 30. O Decreto de Nomeação deverá conter:
a) o número do Edital de Concurso Público em que fora aprovado o nomeado e o número do Edital de Convocação;
b) a identificação do futuro ocupante do cargo vago;
c) o caráter da investidura;
d) a nomenclatura do cargo, bem como a indicação do nível inicial de vencimento-base em que se dará o provimento do cargo;
e) a data a partir da qual o servidor estará nomeado;
f) o prazo para que o nomeado tome posse e inicie o exercício das funções e atribuições do cargo, sob pena de desistência tácita.

Art. 31. Para a investidura em acumulação, serão observadas, ainda, as limitações estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 32. A nomeação de servidor público municipal em caráter probatório ou efetivo é ato exclusivo do Presidente do Poder Legislativo consistente em atribuir cargo público a uma determinada pessoa.

§ 1º A nomeação para cargo do quadro permanente depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 2º A nomeação do servidor dar-se-á no nível inicial do Cargo, e na classe correspondente ao grau de escolaridade exigido no Edital de Concurso Público.

Seção V

Da Posse e do Exercício

Art. 33. Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres
e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossando.

Art. 34. Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos, quando se tratar de servidor ausente do País, em missão do Governo, ou, ainda, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

Art. 35. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.

Art. 36. No ato da posse, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual e a declaração de bens e rendimentos e ou declaração de imposto de renda protocolado junto à Receita Federal do Brasil referente ao exercício imediatamente anterior ao da Posse.

Art. 37. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1º O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.

§ 2º O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 3º Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.

§ 5º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.

§ 6º Para entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.

Art. 38. Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, transitado em julgado.

Art. 39. No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício, observado o disposto no art. 29.

Art. 40. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia que tiver faltado e de um dia de descanso semanal remunerado, salvo se a falta tiver sido por um dos motivos justificáveis, previstos na lei;
II - dois terços da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, cautelar, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional, com direito à diferença, calculada sobre a remuneração do mês do recebimento, se absolvido;
III - a remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva;
IV - o vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvados o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais, assegurada a opção prevista nesta lei.

Parágrafo único. Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se, também como tais, os domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

Art. 41. É vedado o abono de faltas ao serviço, a qualquer pretexto, salvo prévia justificativa legal, aceita pelo superior hierárquico.

Art. 42. Salvo por imposição legal, ou autorização do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Art. 43. O servidor efetivo em débito com a Câmara, que assim for apurado, poderá efetuar parcelamento de seus débitos, devidamente atualizados, pelo prazo máximo de 60 meses.

Art. 44. O servidor em débito com a Câmara que for demitido, exonerado ou que tiver cassada a sua aposentadoria ou disponibilidade, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo, corrigido monetariamente.

Art. 45. A não quitação do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição na dívida ativa, sem prejuízo de cobranças judiciais.

Seção VI

Do Estágio Probatório

Art. 46. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, em cujo período de estágio probatório, a sua aptidão e capacidade para o cargo efetivo serão objeto de avaliação, onde poderão ser observados os seguintes requisitos:

I - relacionamento interpessoal;
II - qualidade do trabalho;
III - zelo por materiais e equipamentos;
IV - cooperação;
V - zelo pela moralidade;
VI - eficiência nas tarefas do cargo;
VII - assiduidade;
VIII - pontualidade;
IX - disciplina;
X - iniciativa;
XI - produtividade;
XII - responsabilidade;
XIII - domínio metodológico e de conteúdos.

§ 1º A avaliação especial de desempenho em estágio probatório será realizada por comissão especialmente designada para tal fim mediante Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 2º A comissão será composta pela chefia imediata pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal e por dois servidores estáveis.

§ 3º No Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório far-se-á a avaliação de desempenho funcional, segundo padrões objetivos de aferição, a fim de que se avaliem as reais condições de aptidão e desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ficando em cada avaliação periódica, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 4º Nas hipóteses de interrupção do estágio probatório por razões que não importem em exoneração, inclusive na hipótese de gozo de licenças legais, este deverá ser complementado, salvo no caso de o servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança, em que seja exigida formação profissional compatível àquela do cargo efetivo.

§ 5º A aquisição da estabilidade ocorrerá mediante a realização da Avaliação Especial de Desempenho pela Comissão constituída para tal finalidade, onde será apurado o cumprimento dos requisitos relacionados nos incisos de I a XIII deste artigo, ficando assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 6º A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a imposição de eventuais sanções disciplinares previstas nesta lei, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 7º Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público terá que atingir no mínimo 70%, ou 252 pontos, na avaliação de desempenho, com base na valoração estabelecida nos Anexos XIII, XIV e XV.

Art. 47. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa;

Art. 48. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 49. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção VII

Da Jornada Normal de Trabalho e dos Regimes Especiais

Art. 50. A jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Verê é de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção das profissões regulamentadas de: Contador Legislativo, 20 (vinte) horas semanais; e Procurador Legislativo, 16 (dezesseis) horas semanais.

§1º Os servidores da Câmara Municipal de Verê poderão trabalhar em um turno único de 6 horas, ou dois turnos a critério da Presidência da Câmara Municipal, que dará publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.

§ 2º No caso de trabalho em jornada em turno de 06 (seis) horas conforme, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15(quinze) minutos.

§ 3º No caso de trabalho em jornada de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos, devendo ser concedido um intervalo de no mínimo (1) uma hora e no máximo (2) duas horas.

Art. 51. Fica criado sistema de banco de horas a crédito, para os servidores do Legislativo Municipal, a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao horário normal a critério do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas-crédito para serem compensadas em gozo.

§ 2º O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo superior imediato do servidor e comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º A compensação de horas deverá ocorrer a cada ano obrigatoriamente.

Art. 52. Fica autorizada, em observância a necessidade administrativa, devidamente requisitada pelo setor responsável e autorizada pelo Presidente, a conversão de horas extras em pecúnia aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Verê.

§ 1º As horas extras, eventualmente autorizadas, até o máximo de 02 (duas) horas diárias, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

§ 2º O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no caput deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à administração, mediante autorização do chefe imediato.

§ 3º Os ocupantes em cargos em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo.

Art. 53. Poderá haver flexibilização na jornada de trabalho, no tocante aos horários, mediante autorização expressa da presidência, desde que devidamente justificado e não prejudique o andamento dos trabalhos.

Art. 54. O controle de frequência dos servidores da Câmara, poderá ser aferido da seguinte forma:

I - Controle de frequência de carga horária dos servidores, pelo sistema manual (livro ponto); ou

II -Através do sistema de ponto biométrico digital realizado na sede da Câmara Municipal.

§ 1º - Os casos de dispensa legal do controle pelo sistema manual (livro ponto), ou do registro biométrico, deverão ser submetidos e autorizados pela Presidência, exceções estas, legais, atinentes as atividades desenvolvidas.

§ 2º - O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa pelo Gabinete do Vereador responsável ou a Chefia imediata, neste caso, quando servidor efetivo.

§ 3º O controle dos horários e atividades externas de seus coordenados e assessores de Gabinetes é responsabilidade exclusiva do Gabinete do Vereador responsável ou da Chefia imediata a que o mesmo estiver lotado.

Seção VIII

Da Reintegração

Art. 55. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão judicial transitada em julgado, ou administrativa.

Parágrafo único. Estando provido o cargo, o eventual ocupante será lotado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o até então ocupado, ou posto em disponibilidade com remuneração integral.

Seção IX

Da Readaptação

Art. 56. Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

§ 1º Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas em perícia médica, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

§ 2º A readaptação ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, podendo ser em nível igual ou inferior ao inicial e obedecerá à habilitação legal exigida.

§ 3º O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo equivalente por sua natureza e vencimento-base àquele que o funcionário ocupava quando foi posto em disponibilidade.

§ 4º Se o aproveitamento se der em cargo de vencimento-base inferior ao ocupado anteriormente terá o funcionário direito à diferença.

Seção X

Da Recondução

Art. 57. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, mediante a existência de vaga, e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo do mesmo ente público;
II - reintegração do anterior ocupante, mediante decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo anterior o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o anteriormente ocupado.

Seção XI

Da Reversão

Art. 58. Reversão é o retorno ao Serviço Ativo do Servidor aposentado por invalidez quando insubsistentes os motivos da aposentadoria – pode acontecer para o mesmo cargo se ele ainda estiver vago ou para um outro semelhante.Se não houver cargo vago, o Servidor que reverter ficará como EXCEDENTE.

Seção XII

Da Vacância

Art. 59. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 60. A exoneração do servidor do quadro permanente dar-se-á a pedido ou de ofício.

§ 1º A exoneração de ofício será aplicada:
I - quando o servidor efetivo não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;
II - quando o servidor efetivo não satisfizer as condições do estágio probatório;

III - por perda do cargo, para atender aos limites constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização, na forma da lei complementar federal.

§ 2º A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança
dar-se-á:
I - a juízo da autoridade nomeante;
II - a pedido do próprio servidor.

Ar. 61. O servidor será demitido através de Processo Administrativo Disciplinar ou por decisão judicial transitada em julgado.

Seção XIII

Da Cessão

Art. 62. O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante solicitação fundamentada, ceder servidores estáveis do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado do Paraná, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Manfrinópolis/PR, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, salvo se a despesa correspondente estiver autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 63. O servidor do quadro permanente também poderá ser cedido, nas seguintes hipóteses:

I - provimento de cargo em comissão na administração direta e indireta do Município;
II - provimento de cargo em comissão ou nomeação em cargo de direção em empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Estado do Paraná e de Municípios deste mesmo Estado.

Parágrafo único. A cessão prevista neste artigo dependerá de anuência do Presidente do Poder Legislativo, mediante a emissão de ato próprio e com exposição fundamentada.

Art. 64. Ao servidor que vier a ser cedido nos termos dos arts. 62 e 63, fica assegurada a Avaliação de Desempenho, para fins de concessão de avanços por tempo de serviço ou por grau de escolaridade, na forma prevista nesta Lei, que será realizada pelo superior hierárquico do ente público ou instituição a que estiver cedido.

Parágrafo único. A evolução funcional prevista nesta Lei será implementada:
I - para os servidores cedidos com ônus para o cedente, quando cumpridas as condições previstas Nesta Lei;
II - para os servidores cedidos sem ônus para o cedente, na data de retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem, desde que cumpridas as condições previstas nesta Lei.

Art. 65. Constitui condição para a cessão a continuidade das contribuições à previdência Social, inclusive da quota patronal.

Parágrafo único. Na hipótese da cessão sem ônus para o cedente, a contribuição previdenciária ficará a cargo do ente ou órgão de destino.

Seção XIV

Do Tempo de Serviço

Art. 66. Considera-se tempo de serviço todo aquele em que o servidor tenha estado à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, prestando-lhe seus serviços e deste percebendo remuneração.

Art. 67. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, através de certidão oficial de tempo de serviço.

Art. 68. Além das ausências ao serviço do art. 101, desta lei, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - licença para tratamento de saúde;
III - licença por acidente em serviço;
IV - licença para dirigir cooperativa, associação ou sindicato da categoria;
V - licença prêmio por assiduidade;
VI - licença maternidade;
VII - licença para o serviço militar;
VIII - licença para exercício de cargo eletivo;
IX - atuação como Conselheiro Tutelar;
X - cessão.

Seção XV

DAS LICENÇAS

Art. 69. Conceder-se-á ao servidor do quadro efetivo as seguintes licenças:
I - para dirigir o sindicato da categoria;
II - para dirigir a Associação dos Servidores Públicos do Município de Verê;
III - licença prêmio por assiduidade;
IV - para tratar de interesses particulares;
V - para tratamento de saúde;
VI - à gestante, à paternidade e à adotante;
VII - por acidente em serviço;
VIII - por motivo de doença em pessoa da família;
IX - para o serviço militar;
X - para atividade política;
XI - para exercer cargo eletivo.

Subseção I

Da Licença para Dirigir Cooperativa, Associação ou Sindicato da Categoria

Art. 70. O servidor do quadro permanente poderá ser licenciado para:
I - dirigir o sindicato de representação dos servidores do Município, sem limite de mandatos;
II - dirigir a Associação dos Servidores Públicos do Município de Verê/PR por, no máximo, dois mandatos consecutivos;
III - dirigir cooperativa de servidores públicos do Município de Verê/PR, limitada a 02 (dois) anos de exercício do cargo de presidente.

Art. 71. A licença será concedida:
I - a 1 (um) servidor, para dirigir o sindicato da categoria, eleito pela entidade sindical, com remuneração;
II - a 1 (um) servidor, para dirigir a Associação dos Servidores Públicos do Município de Verê/PR, eleito e/ou indicado pela entidade, com remuneração;
III - a 1 (um) servidor, para dirigir cooperativa desde que eleito em Assembleia e observado o prazo do inciso III, do artigo 70.

§ 1º O servidor será exonerado do cargo em comissão ou função gratificada antes do início da licença.

§ 2º A remuneração dos servidores licenciados, de que tratam os incisos I, II e III corresponderá ao vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma.

Subseção II

Da Licença Prêmio Por Assiduidade

Art. 72. Após cada 60 meses de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, o servidor do quadro permanente fará jus a 3 (três) meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade.

§ 1º As faltas individuais injustificadas ao serviço retardarão o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

§ 2º Em caso de penalidade disciplinar de suspensão, o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade ficará retardado na proporção de 2 (dois) anos para cada penalidade aplicada.

§ 3º O servidor será exonerado do cargo em comissão ou função de confiança antes do início da licença.

Art. 73. Será suspensa a contagem de tempo para efeito de aquisição do direito à licença-prêmio por assiduidade durante os períodos em que o servidor afastar-se de seu cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Art. 74. O direito à licença-prêmio por assiduidade poderá ser exercido a qualquer tempo, a requerimento do interessado, desde que atendido o interesse do serviço público, de modo ainda que possa ser usufruída integralmente antes da aposentadoria.

§ 1º A licença-prêmio por assiduidade poderá ser usufruída em até 03 (três) períodos, ressalvado o interesse público, ficando a critério do interessado o momento da fruição, desde que se manifeste através de requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da entidade.

Art. 75. Mediante requerimento do servidor, desde que haja interesse da Administração, poderá ser convertida a licença-prêmio em abono pecuniário, o que se dará a título de indenização.

Parágrafo 1º. Tal indenização, no entanto só ocorrerá se o servidor tiver cumprido todas as determinações legais, e esta for de interesse da Administração.

Parágrafo 2º: O Servidor que já possuir o direito à licença-prêmio por assiduidade, e que ainda não tenha usufruído, mediante requerimento, desde que haja interesse da Administração, poderá ser convertida a licença-prêmio em abono pecuniário, o que se dará a título de indenização.

Art. 76. No ato da concessão da aposentadoria por invalidez permanente e pensão por morte do servidor público, acaso a licença prêmio por assiduidade não tenha sido gozada ou convertida em abono pecuniário, será ela indenizada de ofício pela Administração, e dar-se-á até a data da concessão do benefício previdenciário.

Subseção III

Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares

Art. 77. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor do quadro permanente, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração fundamentado no interesse público, mediante convocação, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 78. Ao servidor do quadro permanente, cujo cônjuge for servidor federal, estadual ou municipal e tiver sido mandado servir, ex oficio, em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro, será concedida licença sem remuneração, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, desde que atendido o interesse público.

Parágrafo único. A licença será concedida mediante pedido, devidamente instruído, nos termos do artigo 77.

Art. 79. Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior, independentemente de ela ter sido concedida por ato discricionário da Administração ou em face do cônjuge ter sido mandado servir, ex oficio, em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro.

Parágrafo único. Durante o gozo da licença prevista nesta subseção, fica vedada a contagem de tempo relativa ao período de realização de estágio probatório, licença prêmio, gratificação natalina, férias, avanços por tempo de serviço, anuênios e aposentadoria.

Subseção IV

Da Licença Para Tratamento de Saúde

Art. 80. Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor do quadro permanente incapacitado ao trabalho, respeitados os seguintes critérios:
I - o afastamento pelo prazo inferior a 05 (cinco) dias dar-se-á mediante apresentação de atestado médico;
II - o afastamento superior a 05 (cinco) dias, dar-se-á mediante avaliação por médico-perito vinculado à Área de Medicina e Segurança do Trabalho, a quem incumbirá emitir o correspondente laudo.

Art. 81. Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 82. O médico do trabalho ou médico-perito, a seu respectivo critério, poderá, a qualquer tempo, no curso da licença para tratamento de saúde, fixar data na qual o servidor, ou seu familiar, deva se submeter à avaliação médica intermediária de suas condições de saúde.

§ 1º O servidor que, após notificado, se recusar a se submeter às avaliações médicas intermediárias terá sua licença para tratamento de saúde suspensa, até o período máximo de 30 dias, quando poderá ser declarado o abandono tácito do cargo que ocupa e determinada a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de exoneração.

§ 2º Durante o período a que se refere o parágrafo anterior, o servidor será considerado licenciado, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 83. O servidor do quadro permanente em licença para tratamento de saúde receberá durante o período de afastamento, o vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma.

Art. 84. O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade eventual ou de caráter contínuo, a título oneroso ou gratuito, que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença.

Art. 85. O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 02 (dois) anos insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, ou quando considerado não recuperável será aposentado por invalidez permanente.

§ 1º O laudo de aposentadoria por invalidez deverá indicar o CID da doença da qual o servidor é portador, bem como atestar sua incapacidade definitiva para o labor e a forma de seus proventos (proporcionais ou integrais) de acordo com a Constituição Federal e a legislação municipal específica.

§ 2º O laudo médico deverá ser elaborado por uma junta médica oficial que ateste que o servidor está incapacitado para qualquer tipo de labor de forma definitiva.

Art. 86. O servidor do quadro permanente poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos

enteados menores sob guarda tutelar e dos pais, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de parecer médico-social.

§ 1º A licença será concedida por até 30 (trinta) dias prorrogável pelo mesmo período, com a remuneração prevista ao quadro permanente, incluídos os auxílios.

§ 2º Excedendo o período inicial, o servidor ficará licenciado sem remuneração, conforme artigos 77 a 79, por até 90 (noventa) dias.

Art. 87. É vedado ao servidor do quadro permanente requerer licença para tratamento de saúde durante o gozo de férias, inclusive para assistência pessoal prevista no artigo 86.

Subseção V

Da Licença Maternidade

Art. 88. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração correspondente ao vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma.

§ 1º O direito a licença poderá ser exercido desde o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior à data prevista para o parto, mediante a apresentação de atestado médico.

§ 2º Caso o parto ocorra antes do início da licença, a servidora terá direito aos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo, a partir do nascimento.

§ 3º Compete ao Regime Geral de Previdência Social o pagamento do auxílio maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo de competência da Câmara Municipal o pagamento do referido auxílio pelo período remanescente.

Art. 89. No caso de natimorto, decorridos 40 (quarenta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação médica, e se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 1º Idêntica regra adotar-se-á à servidora cujo filho falecer no prazo de até 15 (quinze) dias do seu nascimento.

§ 2º No caso de aborto espontâneo atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

Art. 90. À servidora que adotar ou tiver a guarda judicial de criança, serão concedidos licença remunerada para a adaptação do adotado ao novo lar na seguinte proporção:
I - Por 180 dias para crianças de até um ano de idade;
II - Por 90 dias para crianças de um ano e um dia até quatro anos de idade;
III - Por 45 dias para crianças de quatro e um dia até oito anos de idade.

Parágrafo único. Idêntica licença conceder-se-á ao servidor do sexo masculino que conste como único adotante.

Art. 91. Para amamentar o próprio filho, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, ao intervalo de uma hora, que poderá ser parcelado em dois períodos iguais de meia hora.

Subseção VI

Da Licença Por Acidente em Serviço

Art. 92. Será licenciado, com remuneração integral, sendo computado o vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma, o servidor do quadro permanente acidentado em serviço.

Art. 93. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Art. 94 O nexo causal deverá ser estabelecido no prazo de dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 95. Os acidentes de trabalho serão registrados junto ao Controle Interno, acompanhado do respectivo laudo pericial.

Art. 96. Aplicar-se-ão a esta licença, no que couberem, os critérios e condições previstos em face da licença para tratamento de saúde.

Subseção VII

Da Licença Para o Serviço Militar

Art. 97. Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.

§ 1º Do vencimento-base do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se fizer opção pelas vantagens remuneratórias do serviço militar.

§ 2º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício do cargo sem perda do vencimento-base.

Subseção VIII

Da Licença Eleitoral

Art. 98. O servidor do quadro permanente terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da realização do pleito eleitoral, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da correspondente remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

Subseção IX

Da Licença Para Exercer Cargo Eletivo

Art. 99. O servidor do quadro permanente empossado, ou nomeado, para cargo eletivo será afastado com prejuízo da remuneração.

§ 1º Se Prefeito ou Vice-Prefeito de Verê, poderá optar pela remuneração do quadro permanente.

§ 2º Se Vereador de Manfrinópolis, e havendo compatibilidade de horários, poderá acumular os cargos, bem como a sua remuneração com o subsídio.

§ 3º Se Vereador de Manfrinópolis, e não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração.

Art. 100. Em todos os casos de afastamento para o exercício de cargo eletivo, o servidor continuará contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social, com base na sua remuneração do cargo efetivo, ficando garantida a contagem de tempo para fins de direito à progressão por tempo de serviço, prevista nesta Lei.

Subseção X

De Outras Licenças

Art. 101. O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue, a cada período de 6 (seis) meses;

II - por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III - por 8 (oito) dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de seu casamento;
V - por 5 (cinco) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento ou adoção.

Art. 102. O servidor do quadro permanente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado, podendo optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. Durante a licença prevista neste artigo, o servidor continuará contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social, com base na sua remuneração do cargo efetivo, cujo período não será contado para a progressão funcional prevista nesta Lei.

Seção XVI

Da Aposentadoria

Art. 103. A aposentadoria dos servidores do Legislativo de Verê obedecerá à Legislação Federal, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

CAPÍTULO III

DOS PLANOS DE CARGOS

Seção I

Do Plano de Cargos de Provimento Efetivo

Art. 104. O Plano de Cargos será integrado por Cargos de provimento efetivo, para servidores concursados através de provas ou provas e títulos, providos em Carreira, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 105. O Legislativo Municipal promoverá, sempre quando se fizer necessário, a publicação de Edital de Concurso Público para preenchimento de eventuais vagas de cargos de provimento efetivo constante nesta Lei.

Art. 106. Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o "PLANO DE CARGOS", são os constantes no **Anexo I**, que integra esta Lei.

Art. 107. Na estrutura de Cargos, cada cargo possui 03 (três) classes, com 15 (quinze) níveis, formando o Padrão Funcional.

Parágrafo Único. Na grade de vencimentos, a progressão funcional horizontal, será alcançada através da avaliação de desempenho anual, até 35 (trinta e cinco) anos, conforme disposto no Anexo III.

Art. 108. Cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da estrutura de cargos, tem no anexo dessa lei a descrição de cargos, das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades, da lotação funcional e dos requisitos.

Parágrafo único. Para atender aos interesses e necessidades do Legislativo, o horário de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento efetivo poderá ser flexibilizado, para ajustar-se às necessidades dos seus vários organismos, mediante prévia decisão do Presidente do Poder Legislativo, respeitada a jornada diária correspondente.

Art. 109. A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se em grupos ocupacionais de cargos de natureza efetiva.

Art. 110. Os Grupos Ocupacionais dos Cargos de Provimento Efetivo são:

I - Grupo Ocupacional - Profissional:
Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses cargos exigem grau de escolaridade de nível superior com elevada experiência na respectiva área de atuação para o bom desempenho do cargo. Os ocupantes desse grupo deverão possuir formação superior ou Graduação.

II - Grupo Ocupacional – Técnico:
Os cargos deste grupo ocupacional incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade e experiência intensiva ou mesmo experiência de ambas para o desempenho adequado das funções, estas qualificadas ou técnicas a nível de Ensino Médio Técnico.

III - Grupo Ocupacional - Administrativo
Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo, também as ocupações manuais exigidas do desempenho de tarefas simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado. Os ocupantes desse grupo deverão possuir conhecimentos mínimos a nível de ensino médio completo.

IV – Grupo Ocupacional – Operacional
Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos mínimos de ensino fundamental completo.

Seção II

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 111. Os Cargos de Provimento em Comissão, de que trata este artigo são providos através de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional, para atender as atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, de conformidade com o número de vagas constantes no **Anexo II** desta lei.

§ 1º O funcionário efetivo que ocupar cargo em comissão, fica afastado do cargo efetivo que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada (art.37, XVI da Constituição Federal).

§ 2º Extinto e/ou exonerado do cargo em comissão, o servidor efetivo não perceberá o vencimento e as vantagens do cargo, retornando a perceber o vencimento do cargo de provimento efetivo que exercia antes de ocupar o cargo comissionado.

§ 3º Para atender aos interesses e necessidades do Legislativo, o horário de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão poderá ser flexibilizado, para ajustar-se às necessidades dos seus vários organismos, mediante prévia decisão do Presidente do Poder Legislativo, respeitada a jornada diária correspondente.

Art. 112. A quantidade máxima de vagas criadas a título de função gratificada, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 15% (quinze) por cento do total de comissionados.

Art. 113. São requisitos básicos para investidura em cargo de provimento em comissão dos quadros da Câmara Municipal de Verê:
I - indicação formal da autoridade competente do setor ou gabinete;
II - a nacionalidade brasileira;
III - a gozo dos direitos políticos;
IV- a quitação com as obrigações militares e eleitorais, ao término de cada legislatura;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Verê;
VII – apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, Estadual e Federal, de que não foi condenado, em

decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena. A certidão deverá ser extraída no prazo máximo dentro de 60 dias, certidão esta da Comarca ou Comarcas em que se residiu o servidor nos últimos 5 anos;

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 114. O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.

Art. 115. Os cargos de provimento em comissão serão providos mediante nomeação.

Art. 116. A nomeação é a ato pelo qual determinada pessoa é designada para titularizar cargo público de provimento em comissão.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 117. A posse e exercício é o ato que completa a ato de investidura em cargo público.

Parágrafo único. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado e sua respectiva lotação.

Art. 118. No ato da posse, o servidor apresentará recibo das informações prestadas a receita federal, que se constituem em relação de bens e valores componentes de seu patrimônio, bem como declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública que possa gerar qualquer tipo de impedimento, nos termos da Lei Federal n°8.429/92.

Parágrafo único. A declaração prevista acima deverá ser atualizada anualmente.

Art. 119. Deverá ainda, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, quando da sua nomeação, apresentar declaração de que não possuem vinculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante n° 13 do STF, com superiores hierárquicos aos quais estejam diretamente vinculados, que tenham prerrogativa de contratação na Casa, Cargo de Direção ou Mandato Parlamentar.

Art. 120. Incluem-se na vedação acima, a mantença do servidor em outro cargo, no qual não exista subordinação hierárquica com o seu superior ou com quem mantém vínculo familiar, não podendo ficar evidente a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.

Art. 121. O Departamento de Pessoal velará pela conferência dos dados pessoais dos contratados.

Art. 122. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré-admissional.

Art. 123. A autoridade competente do setor ou Gabinete para onde for designado o servidor, será competente dar-lhe exercício.

Art. 124. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao Órgão competente os elementos necessários a sua ficha funcional.

Art. 125. Os servidores cumprirão a jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

Art. 126. O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 127. A vacância do cargo de provimento em comissão decorrerá de:
I – exoneração;
II - Aposentadoria;
III - posse em outro cargo acumulável;
IV - falecimento.

Art. 128. Exoneração de cargo de provimento em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente,
II- a pedido do próprio servidor,
III - ao final de cada legislatura.

Art. 129. Ficam vedadas a cessão ou disposição funcional dos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Verê.

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS, DA REMUNERAÇÃO, DAS VANTAGENS E DOS DIREITOS

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 130. Vencimentos é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parágrafo único. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 131. Vencimento-base é a retribuição pecuniária de cargo do quadro efetivo, consoante nível próprio.

Parágrafo único. O vencimento-base é o valor de referência para incidência das vantagens gerais, e demais acréscimos previstos nesta Lei.

Art. 132. Na tabela de vencimento-base dos cargos públicos de provimento efetivo considera-se a cada cargo uma determinada referência.

Parágrafo único. Ficam assegurados os níveis de avanço por tempo de serviço e a irredutibilidade de vencimento-base nos valores percebidos por cada servidor anteriormente à publicação da presente Lei.

Art. 133. O vencimento-base corresponde ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de trabalho, conforme tabela do Anexo III.

Art. 134. Os níveis iniciais de cada cargo estão descritos no Anexo VII.

Seção II

Da Remuneração

Art. 135. Remuneração é o vencimento do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 136. Remuneração é a retribuição total paga a cada servidor do quadro efetivo e corresponde à somatória do seu vencimento-base, acrescido das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios percebidos por cada servidor, estabelecidos nesta normativa.

§1º - É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

§2º - É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao salário

mínimo nacional, para uma jornada de até 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 137. A remuneração do servidor do quadro efetivo, abrangido por esta Lei, compreende:

I – o vencimento-base;

II – vantagens gerais:
a) remuneração ou compensação por serviços extraordinários (hora extra);
b) adicional noturno;
c) abono de férias;
d) abono anual (13.º salário);
e) salário-família;
f) adicional de insalubridade;
g) adicional de periculosidade;
h) adicional por tempo de serviço;

III – compensações financeiras:
a) vale transporte;
b) reembolso de despesas de viagem;
c) gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;

IV – auxílios financeiros:
a) Auxílio funeral.

Art. 138. As vantagens gerais, compensações financeiras e os auxílios percebidos pelo servidor estão descritos nesta Lei e, quando for o caso, incidirão sobre o vencimento-base do servidor do quadro efetivo.

Parágrafo único. É vedada a incorporação ao vencimento-base, o cômputo ou a acumulação das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios, inclusive para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto nos casos previstos nesta Lei.

Art. 139. É vedada a acumulação de qualquer tipo de vantagem ou benefício em caso de provimento em novo cargo efetivo decorrente de aprovação em concurso público, ainda que este seja para a mesma instituição.

Seção III

Das Vantagens e Direitos

Art. 140. Vantagens pecuniárias são acréscimos remuneratórios dos servidores, concedidos em caráter permanente ou temporário.

Subseção I

Das Vantagens Gerais

DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 141. O serviço extraordinário executado além da jornada normal, e em dias decretados como ponto facultativo e feriados municipais serão remunerados com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e o serviço extraordinário aos domingos e feriados civis ou religiosos será considerado extraordinário e será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1.º - Aos servidores do quadro efetivo que tiverem fixado o vencimento-base como mensalista, observar-se-á, para efeito de horas extras, a carga horária constante deste PCCVSP.

§ 2.º - É vedado o pagamento de serviço extraordinário (hora extra) para servidores do quadro efetivo durante os períodos em que receberem as compensações financeiras previstas nas alíneas '*b*' e '*c*', do inciso III, do artigo 81.

§ 3.º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na qualidade de agente público ou político, não fazem jus ao disposto neste artigo.

§ 4.º - O disposto nesta alínea não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão referente ao período em que estiverem cumprindo a escala predeterminada.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 142. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido com o adicional de, pelo menos, 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal/diurna, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Os servidores do quadro efetivo que laborem em regime diferenciado, ou em regime de plantão, não terão direito à vantagem geral estabelecida no *caput*.

DO ABONO DE FÉRIAS

Art. 143. O servidor efetivo terá direito, desde a posse e efetivo exercício do cargo, a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, que serão gozadas de acordo com a escala organizada pela respectiva chefia imediata, salvo os casos especificados nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º - No caso de faltas injustificadas no decorrer do período aquisitivo, além do desconto pelos dias não trabalhados, o servidor terá suas férias reduzidas nas seguintes proporções:
I – de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas, redução de 6 (seis) dias;
II – de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas, redução de 12 (doze) dias;
III – de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas, redução de 18 (dezoito) dias;
IV – acima de 32 (trinta e duas) faltas, o servidor perderá o direito de que trata o caput deste artigo.

§ 2.º - As férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.

§ 3º - Poderá, caso haja interesse da Administração, ser concedido férias coletivas para os servidores públicos, cumprindo assim o direito individual previsto no *caput* deste artigo.

Art. 144. As férias gozadas a partir do décimo segundo mês de efetivo exercício, poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos, desde que justificado a necessidade do serviço.

Art. 145 Suspender-se-á a contagem do período aquisitivo das férias o período de licença do servidor, inclusive para atuar como conselheiro tutelar, devendo ele ser completado no retorno à atividade, exceto nos casos de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde e licença por acidente em serviço.

Art. 146. O servidor exonerado perceberá as férias proporcionais aos meses de efetivo exercício, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 147. O servidor que pedir exoneração antes de completar 12 (doze) meses de efetivo exercício, terá direito às férias proporcionais.

Art. 148. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do início das férias e a conversão pecuniária seja de interesse da Administração.

Parágrafo único. A conversão pecuniária citada no *caput* só poderá ocorrer em caso de haver disponibilidade financeira para tal fim.

Art. 149. As férias serão remuneradas pelo vencimento-base do servidor, acrescido da média das verbas de cunho remuneratório percebidas durante o correspondente período aquisitivo, ressalvadas as exceções previstas em lei complementar.

§1º - Ao entrar em gozo de férias, faz jus o servidor a um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das férias, a ser pago antes do seu início, calculado na forma do *caput*.

§2º - O servidor do quadro efetivo que durante o período aquisitivo tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, terá computado para fins do pagamento das verbas deste artigo, os valores percebidos em decorrência dos mesmos.

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA OU DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 150. A gratificação natalina (13º salário) corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, acrescida da média das verbas de cunho remuneratório percebidas, ressalvadas as exceções de lei complementar.

§ 1.º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2.º - O valor da gratificação do servidor do quadro permanente que, durante o ano, tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, será calculado proporcionalmente à remuneração percebida durante o período.

Art. 151 A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 152. O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração média dos últimos 12 (doze) meses, do cargo ocupado.

Art. 153. O servidor a quem for aplicada a pena de demissão não fará jus à gratificação natalina.

Art. 154. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 155. O salário-família é devido ao servidor ativo por dependente econômico.

§ 1.º - Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:
I – os filhos solteiros de qualquer condição, inclusive os enteados, enquanto menores de 14 (quatorze) anos, e os de qualquer idade, se inválidos ou interditos;

II – os menores de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viverem na companhia e as expensas do servidor.

§ 2.º - O salário família findará automaticamente quando as condições descritas no parágrafo anterior cessarem.

Art. 156. O salário-família é devido mensalmente ao servidor ativo, conforme as regras estabelecidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. No mês da nomeação, admissão ou da posse e no da exoneração ou demissão, o servidor receberá o salário família proporcional aos dias trabalhados dentro do mês.

Art. 157. Quando o pai e a mãe forem servidores públicos municipais e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles e, quando separados, será pago ao que estiver na guarda de cada qual dos dependentes.

Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 158. As cotas do salário-família não serão incorporadas para qualquer efeito ao vencimento-base ou ao benefício, não servindo de base para qualquer contribuição.

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 159. São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 160. O quadro das atividades e operações insalubres, as normas e os critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão os fixados na legislação federal.

Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, 20% (vinte por cento) para grau médio e 10% (dez por cento) para grau mínimo do salário base do servidor.

Art. 161. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado e outras previstas em legislação federal.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento-base.

Art. 162. O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade e de periculosidade optará por um deles, não sendo estas vantagens acumuláveis.

Art. 163. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, designado pela Câmara Municipal.

Art. 164. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação ou neutralização do risco à sua saúde ou integridade física, ou pela interrupção da atividade.

Subseção II

Das Gratificações

Art. 165. Além das vantagens gerais previstas neta Lei, poderão ser pagas ao Servidor do Legislativo Municipal:
I – Gratificação de Adicional por Encargos Especiais;
II - Gratificação de Função;
III - Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva;
IV - Adicional de tempo de serviço, previstas nesta lei.

DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS

Art.166. A gratificação pelo exercício de encargos especiais destina-se a servidores aos quais forem atribuídos encargos especiais, ou para participação de comissões, grupos de trabalho e outros, que não se justifique o pagamento de gratificação de função.

Parágrafo único. Nos casos de designações específicas de servidores efetivos, a desempenhar funções cumulativamente à sua função de origem, poderá ser
concedida Gratificação por Encargos Especiais, no percentual de 40%, (quarenta por cento) do **nível FG-EN, do Anexo III** desta lei.

DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 167. Ao servidor será concedida gratificação de função, pelo exercício de direção, controladoria, assessoramento e encarregado, conforme estabelecido no **Anexo III**, da presente Lei.

Art. 168. As funções gratificadas serão destinadas a servidores efetivos estáveis, podendo, excepcionalmente serem designados servidores efetivos não estáveis, nos casos em que se justificar a necessidade e o interesse público, onde o desempenho das funções gratificadas não importar em mudança nas funções de origem do cargo, que esteja em estágio probatório.

Art. 169. Fica vedado ao servidor em estágio probatório ocupar cargo comissionado ou função gratificada que o retire da função do cargo de origem, a fim de não prejudicar sua avaliação funcional, exceto que a sua nomeação justifique a necessidade do serviço público.

DA GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 170. O regime de Tempo Integral ou de Dedicação Exclusiva poderá ser aplicado no interesse da Administração aos cargos efetivos, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições de natureza ou do trabalho das unidades administrativas correspondentes.
I - A gratificação será fixada entre os limites de 20% (vinte por cento) a 70% (setenta por cento) do vencimento, conforme abaixo:

§1º A gratificação de tempo integral será concedida no patamar de 20% (vinte por cento) do vencimento ao servidor quando for necessário somente o regime de tempo integral, tendo em vista a necessidade de cumprimento de carga horária superior a fixada legalmente para o cargo de forma permanente, ficando vedado ao servidor receber a gratificação por hora extraordinária de trabalho.

§ 2º A gratificação de dedicação exclusiva será concedida no patamar de 70% (setenta por cento) do vencimento, para quem estiver no regime de tempo integral, ficando vedado ao servidor exercer outra atividade pública ou privada, bem como receber a gratificação por hora extraordinária.

DA GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 171. O servidor municipal fará jus a um adicional por tempo de serviço, à razão de 1% (um por cento) por anuênio de efetivo exercício, calculado sempre sobre os vencimentos do cargo efetivo, até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º O servidor perceberá o adicional a partir de mês em que completar o anuênio.

§ 2º O servidor que aprovado em novo concurso público nos quadros do legislativo municipal, terá o direito a percepção do adicional por tempo de serviço, computando-se o percentual já percebido na Administração Direta, Autarquias e Fundações, desde que prestado sob o regime previsto nesta lei.

§ 3º O adicional de que trata o artigo anterior integrará o provento de aposentadoria.

DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE GRATIFICAÇÕES

Art. 172. É vedada a cumulação pelo servidor de mais de uma função gratificada ou de função gratificada e cargo comissionado. Excetua-se a hipótese de previsão de opção pelo acréscimo de uma das gratificações ou limitação de percentual de acréscimo até 70%(setenta por cento) no caso de cumulação.

Art. 173. É vedada a acumulação do pagamento de gratificações, seja a que título for, com hora extra.

Art. 174. A nomeação/designação para cargos efetivos, comissionados ou funções gratificadas e a lotação de servidores deverão ser feitos por meio de atos administrativos do Presidente da Câmara, a que se de publicidade.

Art. 175. Aplica-se no que couber, a disposição contida a lei 002/94 quanto as gratificações e incorporações das mesmas.

Art. 176. Os servidores efetivos que forem designados para o exercício de cargo em comissão deverão optar pela remuneração, da seguinte forma:
I - pelo vencimento base do cargo efetivo, quando este for superior ao do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado.
II – pelo vencimento base de seu cargo efetivo, quando este for inferior ao do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado, onde, será concedido Função Gratificada específica do cargo em comissão a que vier a ocupar, pelo exercício de cargo em comissão.

Subseção III

Das Compensações Financeiras

Art. 177. Constituem compensações financeiras:
I – diárias ou reembolso de despesas de viagem;
II – vale transporte;

Art. 178. O servidor que se deslocar a serviço do Município será reembolsado das despesas de viagem através do pagamento de diárias, conforme estabelecido em Lei específica.

Subseção IV

Dos Auxílios

Art. 179. Conceder-se-á aos servidores efetivos os seguintes auxílios:

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 180. Ao cônjuge, ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento do servidor, será concedido, a título de funeral, a importância correspondente a um mês de remuneração ou provento do qual o servidor tinha direito.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 181. Para o cumprimento das atribuições do Coordenador de Controle Interno da Câmara de Verê, constantes no Anexo V, este servidor:

I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais irregularidades ou fatos postos ao seu conhecimento;

II - utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

III - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, ao Controle Interno da Câmara de Vereadores sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão do Legislativo Municipal;

IV - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, bem como o repasse constitucional determinado para a Câmara de Vereadores;

V - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VI - deverá criar condições para o exercício do controle social;

VII - concentrará as consultas formuladas ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;

VIII - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aplicável ao controle interno da Câmara Municipal.

§ 1º As informações repassadas ao Poder Executivo Municipal ou outras informações necessárias para subsidiar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000, será assinado pelo Coordenador do Controle Interno da Câmara de Vereadores, quando for o caso.

§ 2º A documentação financeira e contábil imprescindível a comprovação de regularidade das contas do Poder Legislativo Municipal também deverá ser assinada pelo Coordenador do Controle Interno da Câmara de Vereadores, conjuntamente a assinatura do Presidente da Casa.

Art. 182 O Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas do Poder Legislativo Municipal;

II - apoiar na fiscalização do atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados da gestão, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Francisco Beltrão no exercício de sua missão institucional;

V - supervisionar, em apoio ao controle externo e colaboração ao Poder Executivo, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VI - efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

VII - realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração.

Art. 183 As atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal serão exercidas pelo Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Verê.

§ 1º A designação do cargo de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e que não estejam no período do estágio probatório, até que a lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos da Câmara Municipal.

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

I - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - realizem atividade político-partidária;

III - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 3º A designação para o cargo de que trata este artigo recairá dentre os servidores estáveis, que tenham exercido ou comprovem atuação de no mínimo 03 (três) anos de serviço público, contados da data da publicação de sua nomeação ou da efetiva comprovação do exercício.

§ 4º O indicado deverá possuir formação em grau superior de Ciências Contábeis, Economia ou Direito, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de Coordenador de Controle Interno.

§ 5º A ocupação do cargo de Coordenador de Controle Interno pelo servidor efetivo será realizada por prazo determinado, de 02 (dois) anos a contar da nomeação ao referido cargo em comissão, de forma a coincidir com o período de mandato do Presidente da Câmara Municipal, permitindo-se a alternância do preenchimento do cargo entre os demais servidores efetivos, desde que cumpram os requisitos estabelecidos pela presente Lei.

§ 6º Serão acrescidas e cumuladas às atribuições regulares do servidor efetivo as atribuições do cargo de Coordenador de Controle Interno, devendo o servidor nomeado ao referido cargo em comissão manter as atribuições regulares do seu cargo efetivo.

Art. 184 Constituem-se garantias do Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal:

I - independência profissional para o desempenho de suas atividades;

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - liberdade para programar, executar e divulgar os resultados de seu trabalho.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Coordenador de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial mediante manifestação e determinação expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 185 O Coordenador de Controle Interno cientificará bimestralmente, por meio de relatório fundamentado, o Presidente da Câmara de Vereadores, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira e contábil da Câmara de Vereadores;

II - apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos do Poder Legislativo;

III - avaliação de suas atividades de controle interno.

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão, o Coordenador cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-Ias, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado no Controle Interno do Poder Legislativo, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º No caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, o Controle Interno do Poder Legislativo comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, consoante dispõe o artigo 74, § 1º da Constituição da República.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE VENCIMENTOS, PLANO DE CARREIRA, DA PROGRESSÃO

Seção I

Do Plano de Vencimentos

Art. 186. Considera-se vencimentos a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal de 40 horas semanais de trabalho, exceto as previsões legais, contidas nesta lei.

§ 2º As faltas ao serviço, não justificadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, e computadas para efeito de concessão de férias.

Art. 187. Os cargos de provimento efetivo terão um vencimento básico ou inicial, nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 188. Os vencimentos da “Estrutura de Cargos” são os constantes da Tabela de Vencimentos, **Anexos V, VI, VII e VIII**, parte integrante da presente Lei e serão fixados ou alterados por Lei específica, assegurada revisão geral anual no mês de março, pelos índices INPC – IBGE ou outro que o substituir, observadas as disponibilidades financeiras e os limites fixados em Lei Federal para os Poderes.

§ 1º O Padrão Funcional disposto na Tabela de Vencimentos, corresponde ao salário inicial, ou seja, o básico de cada cargo.

§ 2º Os vencimentos considerados do básico até o último nível, por Classe em cada Padrão proporcionará ao servidor receber aumento real de salário de acordo com o disposto na **Grade de Vencimentos e Progressão Funcional, Anexos V, VI, VII e VIII.**

§3º Os valores constantes nos **Anexos V, VI, VII e VIII**, de que trata esta Lei, serão alterados por Lei de iniciativa do Poder Legislativo, respeitado o disposto no art.29-A, § 1º. da Constituição Federal.

Art. 189. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público (Art.37, XIII Constituição Federal).

Art. 190. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores (art.37, XIV da Constituição Federal).

Art. 191. O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvados o disposto no art.37º, incisos XI e XIV e nos art.39, §§.4º, 150, II, 153, III e 153, §.2º, I.

Art. 192. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto na Constituição Federal.

Seção II

Do Plano de Carreira

Art. 193. Considera-se Plano de Carreira, a oportunidade de crescimento e desenvolvimento funcional proporcionada ao servidor estável do Quadro Efetivo através de Promoção Vertical e Horizontal.

Art. 194. A Carreira do Servidor da Câmara Municipal, tem como princípios básicos:

I - Profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;

II - As relativas ao apoio e ao desenvolvimento de qualquer atividade que objetive proporcionar condições essenciais e harmônicas à execução dos serviços públicos a cargo da Câmara Municipal.

Art. 195. Contempla-se no Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, os cargos em categorias funcionais e os diferentes níveis de vencimento do cargo ou da classe do cargo.

§ 1º O Plano de Carreira aplica-se exclusivamente aos funcionários concursados detentores de cargos efetivos, excluído qualquer outra categoria de funcionários.

§ 2º O funcionário integrante do Plano de Carreira é ocupante de cargo de provimento efetivo, habilitado em concurso público e adquire a estabilidade funcional.

Art. 196. O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade para:

I - Progressão Funcional – é a elevação de nível e classe, ou Padrão de Referência, dentro do seu respectivo cargo, obedecidos critérios de grau de formação e merecimento.

II - Ascensão Funcional - denomina-se acesso vertical, ou seja, passar de um para outro cargo, através de novo concurso público.

Subseção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 197. A estruturação da Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Verê compreende os cargos de Provimento Efetivo de Procurador Legislativo, Contador Legislativo, Oficial Administrativo, Assistente Administrativo e Zeladora, e demais que possam vir a ser criados.

Art. 198. Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes ao cargo que ocupa, conforme estabelecido no Anexo II, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Parágrafo único. Quando se tratar de Cargo de Provimento em Comissão, ou no caso de substituições, não se aplica o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 199. Os servidores da Câmara, terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajustes, de antecipação de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. Nenhum servidor da Ativa perceberá como vencimento fixado em lei, valor inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Subseção II

Da Constituição da Carreira

Art. 200. Para efeitos desta Lei entende-se por:

I. Cargo – corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades prevista na estrutura organizacional que deve ser cometido a um funcionário, provido e exercido na forma da lei.

II. Carreira – o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.

III. Classe – a divisão da Carreira segundo a habilitação ou a titulação.

IV. Habilitação ou Titulação – a graduação com formação nos termos da legislação vigente, a graduação a especialização, o mestrado e o doutorado.

V. Nível –a divisão de cada Classe em unidades de progressão funcional.

VI. Interstício - o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.

VII. Provimento - é o ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público.

VIII. Vencimento - é a retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, nos termos desta Lei.

Art. 201.Na carreira do servidor, os cargos são agrupados em classes e níveis.

Parágrafo único. O Quadro de Provimento Efetivo é constituído pelos cargos de Procurador Legislativo, Contador Legislativo, Oficial Administrativo, Assistente Administrativo, Zeladora e Vigia, distribuídos em Classes a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para o ingresso no serviço público.

Subseção II

Das Classes e dos Níveis

Art. 202.As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos titulares de cargos de Assessor Jurídico, Contador e Agente Legislativo.

Art. 203. Fica instituído o Adicional de Qualificação (AQ) devido aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Verê, portadores de títulos, diplomas ou certificados de cursos na área de atuação equivalente a ensino médio, cursos de graduação e cursos de pós-graduação, lato sensu ou strito sensu, incidente sobre o vencimento básico mensal do servidor.

I – Cada cargo será composto por 03 (três) Classes A, B e C, com a forma disposta no **anexo VIII**, desta Lei, com acréscimo de 6% (seis por cento) entre as mencionadas classes.

§1º Serão considerados para o pagamento dos adicionais previstos no inciso I deste artigo, apenas os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação.

§2º Os servidores em exercício das atribuições do cargo efetivo que tenham concluído curso em data anterior ao ingresso no cargo, será enquadrado no nível correspondente a sua titulação.

§3º O direito ao adicional será devido a partir do requerimento do servidor, devendo ser instruído com o respectivo título, diploma ou certificado de conclusão.

Art. 204. As Classes, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Procurador Legislativo são:

I. Classe A – formação em nível superior no curso de Direito, com devida inscrição em Classe Profissional – OAB. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público.

II. Classe B - formação em nível de pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas.
III. Classe C – formação em nível de mestrado.

Art. 205. As Classes, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Contador são:

I. Classe A – formação em nível superior no curso de Ciências Contábeis, com devida inscrição em Classe Profissional – CRC. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;

II. Classe B – Formação em nível pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas;

III. Classe C - formação em nível de mestrado.

Art. 206. As Classes, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Oficial Administrativo são:

I. Classe A **–** formação em nível superior, na área da função ou áreas afins. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;

II. Classe B - formação em nível pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas;

III. Classe C **–** formação em nível de mestrado.

Art. 207. As Classes, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo são:

I. Classe A **–** formação no Ensino Médio Completo. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;

II. Classe B - formação em nível superior, na área da função ou áreas afins;

III. Classe C **–** formação em nível de pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas.

Art. 208. As Classes, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Zeladora são:

I. Classe A **–** formação no Ensino Fundamental Completo. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;

II. Classe B - formação em nível Médio Completo;

III. Classe C **–** formação em nível superior, em qualquer área.

Art. 209. As Classes, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Vigia são:

I. Classe A **–** formação no Ensino Fundamental Completo. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;

II. Classe B - formação em nível Médio Completo;

III. Classe C **–** formação em nível superior, em qualquer área.

Seção III

Da Progressão na Carreira

Art. 210. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Art. 211. Fica instituída a "Grade de Progressão Funcional de Vencimentos", Anexos V, VI, VII e VIII, para aplicação do instituto da Progressão Funcional, que consiste na elevação da classe e do nível de vencimento do funcionário de carreira.

Art. 212. O Poder Legislativo atualizará obrigatoriamente os valores constantes da Grade de Progressão Funcional de Vencimentos, todas as vezes em que houver alteração do piso base dos salários dos cargos.

§ 1º Será observado na "Ficha Funcional" do servidor efetivo as ascensões por progressão funcional, não recebida por imposição do disposto Constitucional.

§ 2º Regularizado a disponibilidade financeira e existindo limites, será reenquadrado ao nível de avanço a que tem direito, não lhe sendo devido indenização anterior.

§ 3º Por Tempo de Serviço, receberá o servidor os valores estabelecidos para o "anuênio", de conformidade com o estabelecido no artigo 102, desta Lei.

Subseção I

Do Avanço Vertical

Art. 213. Entende-se por avanço vertical a passagem de uma Classe de habilitação ou titulação para outra imediatamente superior.

§ 1º A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação, para elevação à classe imediatamente superior.

§ 2º O servidor promovido ocupará na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe anterior.

Art. 214. A promoção na carreira é a passagem de uma classe de referência para outra classe de referência superior na grade de vencimentos, mediante a conclusão de formação superior à exigida em Concurso Público para ingresso no cargo, de acordo com as possibilidades previstas, obtida em instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Referência é o algarismo que corresponde a determinado valor de vencimento conforme as formações do servidor na carreira, em ordem crescente, posta de forma vertical na grade vencimentos.

Art. 215. A promoção ocorrerá no primeiro dia do mês subsequente à data do protocolo do requerimento pelo servidor interessado com a apresentação do título, sendo a habilitação comprovada pela apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de curso, de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º Habilitação ou Titulação é a formação acadêmica que o servidor possui ou poderá possuir, de acordo com a legislação educacional.

§ 2º A promoção deverá obedecer rigorosamente a ordem estabelecida nesta lei, para o respectivo cargo.

Art. 216. Não se concederá promoção ao servidor que:
I - não tiver concluído e sido aprovado no estágio probatório;
II - estiver aposentado pelo regime próprio do Município na data da publicação desta lei;
III - estiver em disponibilidade;
IV - estiver cedido a outro órgão de qualquer dos Poderes e de qualquer esfera;
V - estiver afastado em licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 217. O exercício de cargo em comissão, mandato eletivo, função gratificada ou mandato classista, por servidor efetivo, não impede o desenvolvimento na carreira por promoção.

Parágrafo único. Os servidores na condição prevista no caput, se optante pela remuneração do cargo comissionado ou eletivo, perceberão os efeitos financeiros da promoção a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo, ou, imediatamente, se estiver percebendo a remuneração do cargo efetivo, inclusive, os que estiverem no exercício de função gratificada ou mandato classista.

Art. 218. Os servidores que concluírem curso de formação que os habilite à promoção para a classe superior terão direito ao avanço vertical.

Subseção II

Do Avanço Horizontal

Art. 219. Por avanço horizontal entende-se a progressão de um Nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, mediante acréscimo de 4% (quatro por cento) para cada Nível.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo incidirá sempre sobre o Nível imediatamente anterior.

Art. 220. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 221. A pontuação para avanço horizontal utilizará as notas da avaliação de desempenho do servidor, onde a média final não poderá ser inferior a 7,0 (sete).

Art. 222. A avaliação de desempenho tem como objetivos:

I. Servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados para o órgão público;

II. Fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III. Promover a evolução do servidor.

Art. 223. São fatores que poderão ser considerados em termos de desempenho dos servidores:

I. Qualidade do trabalho;
II. Competência interpessoal;
III. Responsabilidade com o trabalho;
IV. Zelo por equipamentos e materiais;
V. Relações com a comunidade;
VI. Assiduidade e pontualidade.

Art. 224. Não se concederá promoção por meio de avanço horizontal, ao servidor que:

I - não tiver concluído e sido aprovado no estágio probatório;
II - estiver aposentado pelo regime próprio do Município na data da publicação desta lei;
III - estiver em disponibilidade;
IV - estiver cedido a outro órgão de qualquer dos Poderes e de qualquer esfera;
V - estiver afastado em licença para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único. Os afastamentos estabelecidos nos incisos IV e V deste artigo tornam sem efeito o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício para promoção, iniciando-se nova contagem quando do retorno do servidor.

Art. 225. O exercício de cargo em comissão, mandato eletivo, função gratificada ou mandato classista, por servidor efetivo, não impede o desenvolvimento na carreira por promoção.

Parágrafo único. Os servidores na condição prevista no caput, se optante pela remuneração do cargo comissionado ou eletivo, perceberão os efeitos financeiros da promoção a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo, ou, imediatamente, se estiver percebendo a remuneração do cargo efetivo, inclusive, os que estiverem no exercício de função gratificada ou mandato classista.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

Art. 226 O Quadro Especial em Extinção é constituído pelos seguintes cargos de caráter permanente que foram instituídos e providos anteriormente à vigência desta lei:

I – Secretária.

Parágrafo Único. A quantidade de cada um dos cargos do Quadro Especial em Extinção e o enquadramento nas referências de remunerações da Tabela de Vencimentos, vigentes na data da edição desta legislação, constam do Anexo IV, que integra a presente Lei.

Art. 227. Para os ocupantes de cargos do Quadro Especial em Extinção fica instituída a Tabela Especial de Vencimentos constante do **Anexo IX**, desta Lei, a qual poderá ser ampliada em seu número de referências, por ato do Presidente da Mesa Executiva, sempre que se verificar a necessidade deste procedimento para a compatibilização entre eventuais concessões de benefícios funcionais, respeitados os intervalos uniformes entre as referências de vencimentos.

Art. 228. Além dos benefícios da Progressão Funcional e da Promoção Funcional criados por esta Lei, fica assegurado, ao ocupante do Quadro Especial em Extinção, para garantir e assegurar o direito adquirido na legislação revogada, a percepção das seguintes vantagens que passam a integrar a remuneração devida:

a) A Progressão Funcional através da promoção vertical que dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação, para elevação à classe imediatamente superior

b) O Avanço Funcional, horizontal, através da progressão de um Nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, mediante acréscimo de 3% (três por cento) para cada Nível de referência, devido a cada dois anos de interstício de carreira profissional.

§ 1º A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva poderá ser concedida, a critério do Presidente da Câmara Municipal, única e exclusivamente à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em percentual não superior a 70% (setenta por cento) de seu vencimento básico.

§ 2º A passagem automática dar-se-á no primeiro dia do mês subseqüente a cada período de tempo de 2 (dois) anos de efetivos serviços completados pelo servidor em exercício, contados a partir da data da última admissão.

§ 3º O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo.

§ 4º Considera-se como Avanço Funcional a passagem do servidor à referência de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo em que esteja o servidor enquadrado à época da concessão, por força do tempo de serviço, considerando o interstício de 24 (vinte e quatro) meses para cada referência.

Art. 229. As Classes, referentes à habilitação ou titulação do servidor, titular do cargo efetivo de Secretária(o), pertencente ao Quadro Especial em Extinção, para efeitos da Progressão Funcional, são as seguintes:

I. Classe A – formação no Ensino Médio Completo. É o nível inicial após ingresso mediante Concurso Público;

II. Classe B - formação em nível superior, na área da função ou áreas afins;

III. Classe C – formação em nível de pós-graduação, com duração mínima de trezentas horas.

Art. 230. Os cargos do Quadro Especial em Extinção serão declarados extintos na proporção em que ocorrerem suas vacâncias.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 231. O Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, será regulado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei, e seus anexos.

Art. 232. As tabelas de vencimento-base poderão ser reajustadas periodicamente através de Lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, desde que atendam o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica estabelecido como data base para efeito de cálculo e recomposição das perdas salariais o mês de março de cada ano com base na variação anual do**INPC.**

Art. 233 Nas anotações em controles individuais dos servidores deverão ser registrados o cargo correspondente, a classe e o nível de enquadramento do vencimento-base.

Art. 234. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do orçamento geral vigente.

Art. 235. O Servidor efetivo que tenha sido aprovado no estágio probatório, após a aprovação e publicação desta Lei, automaticamente passará ao Nível I, correspondente à sua Classe de enquadramento.

Art. 236.Qualquer cessão de servidor público da Câmara Municipal, somente poderá alcançar servidor efetivo estável, desde que previamente celebrado instrumento jurídico competente, constando neste, prazos e ônus da remuneração.

Parágrafo único. Somente ocorrerá cessão de servidor, se ela não decorrer prejuízo ao regular funcionamento de órgãos do Legislativo Municipal.

Art. 237. Os cargos já ocupados, que, diante da nova legislação, que se encontrem em desconformidade com os atuais requisitos de investidura, serão colocados em extinção, a partir de sua vacância.

Art. 238. Aplica-se subsidiariamente, aos servidores do Legislativo Municipal, para todos os fins, as disposições contidas na lei 002/94 e suas alterações.

Art. 239. Os casos omissos a esta Lei, aplicar-se-á supletivamente os preceitos impostos na Lei Municipal nº 002/94, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Verê, e na Lei Federal nº 8.112, de 1990.

Art. 240. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especificamente as Resoluções nº 01/05, 08/2015 e 003/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F6AA4C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 216/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 216/2020

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA situada à Rua 240, 400, SALA 02, Bairro Centro, Itapema, inscrita no CNPJ sob nº 03725725000135, neste ato representada por CARLITO MELLO DE

LIZ,, inscrito no CPF/MF sob nº 18148808953, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 4368/2021 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - fica acrescido o valor de R$ 9.768,00 ao contrato original.
Cláusula Segunda: da vigência: passa sua vigência para 07/10/2023.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/10/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada
Liz Servicos Online LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5707D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 281 - FERIAS ROSANE LANZARIN

PORTARIA Nº 281/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Rosane Lanzarin	Assessora Especial do Chefe do Poder Executivo	2021/2022	17/10/2022 até 21/10/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:82A461FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5083/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Decreto nº 5083/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, ,no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.39 – 109 - 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 34.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso anulação de saldo de dotação e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
Transf de Recursos do Bloco de Man Saúde- Fonte 1494 R$ 4.000,00

Anulação de saldo de dotação
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.30 – 105 – 1494 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:476739F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 282 - LICENÇA SILVANE ALTENHOFEN

PORTARIA Nº 282/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Prorrogar a Licença sem remuneração concedida à servidora **Silvane Altenhofen,** matrícula 114631, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de outubro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9D297F59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 72 2022

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 72/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 72/2022, consoante ata de julgamento

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 72/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 72/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CAMILLO, ELETRO MOVEIS LTDA – ME	14, 20, 24, 31, 33, 34
R$ 10.947,05(dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLENICE CIKOSKI	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$ 6.003,55(seis mil, três reais e cinquenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3, 17, 22
R$ 2.262,64(dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EUDES BONASSI E CIA LTDA	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 28, 29, 30
R$ 35.236,02(trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	26
R$ 2.928,87(dois mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)	

Enéas Marques, 13 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A212CBDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 94/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.793,28 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
440 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.793,28
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
292 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**34.793,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento
Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E0571AAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 95/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
125 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
223 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
246 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
327 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
		Total Suplementação:	**199.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.304.0028.2.074.		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
120 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
204 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
226 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB	30%
234 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
328 - 3.1.91.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
		Total Redução:	**199.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizad atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2C96408E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Paraná CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 96/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
205 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
207 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
256 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
258 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1001	90.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	60.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CCC0AB10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 98/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.618,39 (dez mil seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.		MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
441 - 3.3.90.32.00.00	5021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.618,39

442 - 3.3.90.39.00.00	5021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**10.618,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 5021	618,39
Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Total da Receita:		**10.618,39**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 07 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:FFBE6C66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 99/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 262.152,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinqüenta e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
26 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	110.740,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
77 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.049.		Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.		MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
404 - 3.3.90.39.00.00	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.412,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.13.392.0021.2.062.		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
275 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			**262.152,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
75 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
06.001.10.303.0014.2.072.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
116 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
143 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.049.		Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
159 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.		MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
403 - 3.3.90.30.00.00	31879	MATERIAL DE CONSUMO	1.412,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.13.392.0021.2.062.		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
271 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.99.999.0099.2.100.		Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	
313 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.740,00
Total Redução:			**262.152,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:00111EDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 100/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
443 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
261 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	160.000,00
Total da Receita:		**160.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 07 de outubro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:7514DF7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1589/2022

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2022:

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35
Administração	Henrique de Souza Dilmann	096.549.809-32
Controladoria Geral	Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rogério Moreira da Silva	027.474.959-90
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Saneamento e Meio Ambiente	Flávia Cristina Gonçalves Meira	030.912.669-07
Saúde	Cecília Taiza Tres de Moraes	046.251.849-32
Desenvolvimento Econômico	Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Fernando Ribeiro de Souza	054.031.489-73
Urbanismo	Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	073.440.289-99

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1317/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:22370B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1893/2022

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Municipais nº 2685/2021 e nº 2754/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelos procedimentos relacionados à Concessão de Diárias, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	SECRETARIA
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elber Almeida da Silva	075.718.719-64	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11	Secretaria Municipal de Saúde
Rosimar Paulo de Souza	028.564.449-11	Secretaria Municipal da Saúde
Luís Henrique de Sa Perles	087.995.229-69	Secretaria Municipal de Urbanismo
Soraia Soares Conte	041.348.799-73	
Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03	
Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41	Secretaria Municipal de Planejamento
Fatima de Oliveira	049.627.428-76	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	134.857.228-04	
Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55	Secretaria Municipal de Fazenda
Elisangela Pereira Munhoz	020.945.189-06	
Renilda da Silva Souza	024.161.659-09	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40	
Sandy Moreira Luvizeto	091.375.939-27	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Lopes	079.987.439-64	
Diego William Sanches	075.927.489-40	Gabinete do Prefeito
Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35	
Aline Lopes Balbo	071.737.639-75	Controladoria Geral
Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54	
Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53	Secretaria Municipal de Assistência Social
Euriane Marques Henrique Caliari	053.142.389-18	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Os servidores acima indicados ficarão responsáveis em realizar os seguintes procedimentos de acordo com a Secretaria que estão lotados:

a)Elaborar o Requerimento de Concessão de Diária, nos casos que se fizerem necessário;

b)Realizar a Publicação da Portaria da Diária no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Legislação;

c)Digitalizar na íntegra e disponibilizar no Portal da Transparência do Município as informações referente à Diária conforme previsto em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1673/2022, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:72C2AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 62/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº62/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Construtora Vicky Ltda	43435	56	7	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	74373	219	4	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	77607	231	9	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	129976	4	1	Jd. Ibirapuera
Bruno de Carvalho Garcia	398372	24	20A	Jd. Universal
Carlos Pereira Martins	397239	39	30A	Jd. Universal
Bruna de Santana Ronchi	447468	66	8	Jd. Universal - residência B
Larissa Mayara Correia Campos	187666	69	5	Jd. Universal - residência A
Dorival Batista de Souza	215589	2	3/4	Jardim Ana Eliza
Eder Wagner Quirino	394396	27A	11A	Jd. N. Independência
Alifonsina Candida Naves	256013	7	17	Cj. Resid. Vale Azul II
Construtora Vicky Ltda	271969	43	14	Parque Residencial Alvamar II
Tiago Jose de Almeida	292842	29	10	Pq. Res. Bom Pastor - residência A
Valdeir Aparecido da Silva	447393	50	31	Pq. Res. Bom Pastor - residência B
Wesley Soares de Araujo Justino	436670	70-A	15/16	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville) - casa D
Alecio Palma Junior	391253	7	1	Jd. Ouro Verde - casa C
Vitor Augusto Aparecido Alves de Azevedo	393212	17	19	Jd. Ouro Verde II - residência C
Planollar Empreendimentos Imobiliarios Ltda	431280	14	9	Jd. Nova Sarandi III
Fenix Gruas Locação de Equipamentos Eireli EPP	434070	7	11	Condominio Ecogarden Residence
Reginaldo Rodrigues da Silva	392217	2	8	Loteamento Ecovalley
Natierrinton Ventura Gonçalves	392514	20	5	Loteamento Ecovalley - residência 1
Ana Maria Brenner	392545	22	8	Loteamento Ecovalley
Luiza Yamada Graciano Nora Ribeiro	393521	7	4	Residencial Green Park
Simone Raimunda da Silva	446692	2	31	Jardim Ouro Verde III - residência B
Matheus Del Santoro Moura	396291	3	2	Jardim Ouro Verde III
Renata Fernanda da Silva	399069	8	13	Jardim Kusumoto

Paço Municipal, 11 de Outubro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:CAF485D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 63

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 63/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	327344	11	28	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
IMOBILIÁRIA DOL LTDA	104329	59	4	JARDIM PANORAMA
ALBERTO LUCHETTI NETO	105490	3	7	JARDIM NOVA PAULISTA
REINALDO RODRIGUES CAMACHO	120782	50	13	JARDIM VERÃO
ALAN DE OLIVEIRA REZENDE	447384	18	8	JARDIM UNIVERSAL
JAIRO GUALBERTO NUNES	445552	48	6A	JARDIM UNIVERSAL
MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	181161	32	24	JARDIM UNIVERSAL
ORTENILA MASSOLIN	225819	19	27	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
EMANUELA ZAMBIANCHI CORNICELLI	231070	38	24	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ANDRÉ DE LARA MENDONÇA	232599	45	2	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
AGLICIO RODRIGO ROMÃO	234540	54	25	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	241814	95	5	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
MARIA DE LOURDES DOS REIS	278394	12	9	CONJUNTO RESIDENCIAL VAL AZUL I
PATRICIA CARNIATO	297054	45	16	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
RÔMULO LIMA MEDEIROS	447075	51	22	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
MARCOS ROBERTO DE MATOS	304875	70-A	3	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
EDER MARTINS SIPRIANO	307718	70-A	285/286	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
SANT'ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	311960	11	19	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
SANT'ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	314048	23	4	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
CAMILA CASSIA DEFENDI	327344	11	28	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
LUIZ NELSON TEIXEIRA DE BARROS	327794	13	13	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
LEONARDO VINÍCIUS DA SILVA	393292	13	23A	JARDIM OURO VERDE II
CÉLIA DOS SANTOS	440340	16	27	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUÁ
ELISANGELA DA CONCEIÇÃO RIEMA	399207	9	1/22REM	JARDIM MONTE LIBANO
SILVALDO RIBEIRO DE LACERDA	395748	3	2	JARDIM ORIENTAL
VANUZA DOS ANJOS	446419	19	1/2	JARDIM FRANÇA

Paço Municipal, 13 de Outubro de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor de Departamento de Administração de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:BB88340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1097/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 574.100,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1960 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
1961 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	66.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
138 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	79.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
208 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.990,23
211 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.009,77
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
351 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
452 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.558,67
453 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
454 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
455 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.441,33
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1427 - 3.3.90.36.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
Total Suplementação:			**574.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 574.100,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1716 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.100,00
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1717 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.145.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1405 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.000,00
1430 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Total Redução:			**574.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:29A2B294

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 149/2022, DE 30 DE SETEMRO DE 2022

DECRETO Nº 149/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 203, de 21/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 134, de 31 de agosto de 2022.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2022. Saudade do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.933.009,03	3.968.326,03	3.997.044,37	3.966.412,33	4.342.276,03	5.549.679,28	60.395.163,35
	7.241.751,55	5.841.969,07	4.875.337,93	4.088.251,03	5.575.251,03	7.015.855,67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	168.729,56	168.729,56	186.729,56	171.129,56	196.479,56	290.079,56	2.596.800,00
	210.779,56	305.679,56	218.179,56	192.579,56	193.079,56	294.624,84	
IMPOSTOS	168.571,26	168.571,26	168.571,26	168.571,26	193.571,26	284.571,26	2.555.900,00
	208.371,26	303.271,26	215.771,26	191.171,26	191.671,26	293.216,14	
TAXAS	158,30	158,30	18.158,30	2.558,30	2.908,30	5.508,30	40.900,00
	2.408,30	2.408,30	2.408,30	1.408,30	1.408,30	1.408,70	
CONTRIBUIÇÕES	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
RECEITA PATRIMONIAL	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	1.541.499,22
	318.758,73	111.683,21	287.520,11	13.583,21	13.583,21	13.584,69	
VALORES MOBILIÁRIOS	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	1.541.499,22
	318.758,73	111.683,21	287.520,11	13.583,21	13.583,21	13.584,69	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.998,98	31.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	456.500,00
	70.634,98	42.634,98	111.259,98	17.259,98	17.259,98	17.276,22	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	9.500,00
	8.124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
OUTROS SERVIÇOS	16.458,00	30.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	430.000,00
	61.094,00	41.094,00	109.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.702.913,98	3.724.594,98	3.730.294,98	3.598.794,98	3.797.794,98	4.830.521,29	55.276.770,31
	6.566.794,98	5.307.088,98	4.203.794,98	3.833.044,98	5.320.544,98	6.660.586,22	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.249.247,98	1.571.247,98	1.178.947,98	1.206.947,98	1.375.947,98	1.361.947,98	19.793.294,00
	2.228.947,98	2.602.991,98	1.564.447,98	1.471.197,98	1.741.197,98	2.240.222,22	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.086.000,00	1.785.681,00	2.183.681,00	1.914.181,00	1.944.181,00	2.990.907,31	30.090.476,31
	3.860.181,00	2.220.431,00	2.161.681,00	1.884.181,00	3.101.681,00	3.957.690,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.961,43	2.666,65	2.666,65	147.193,82
	47.666,65	47.765,69	27.466,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	294,78	-	-	393,82
	-	99,04	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	146.800,00
	47.666,65	47.666,65	27.466,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	437.500,00	4.000,00	312.057,24	-	-	3.753.557,24
	-	-	-	3.000.000,00	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	622.000,00	623.200,00	612.800,00	567.200,00	612.100,00	794.025,00	8.927.325,00
	1.001.300,00	854.350,00	642.100,00	606.350,00	904.350,00	1.087.550,00	
RECEITA TOTAL	**3.311.009,03**	**3.782.626,03**	**3.388.244,37**	**3.711.269,57**	**3.730.176,03**	**4.755.654,28**	**55.221.395,59**
	6.240.451,55	**4.987.619,07**	**4.233.237,93**	**6.481.901,03**	**4.670.901,03**	**5.928.305,67**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	7.901.335,06	7.963.456,70	9.891.955,31	13.083.720,62	8.963.588,96	12.591.106,70	60.395.163,35
	7.901.335,06	15.864.791,76	25.756.747,07	38.840.467,69	47.804.056,65	60.395.163,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	337.459,12	357.859,12	486.559,12	516.459,12	410.759,12	487.704,40	2.596.800,00
	337.459,12	695.318,24	1.181.877,36	1.698.336,48	2.109.095,60	2.596.800,00	
IMPOSTOS	337.142,52	337.142,52	478.142,52	511.642,52	406.942,52	484.887,40	2.555.900,00
	337.142,52	674.285,04	1.436.352,00	1.947.994,52	2.354.937,04	2.839.824,44	
TAXAS	316,60	20.716,60	8.416,60	4.816,60	3.816,60	2.817,00	40.900,00
	316,60	21.033,20	29.449,80	34.266,40	38.083,00	40.900,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	

CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	27.166,42	144.376,28	611.243,36	430.441,94	301.103,32	27.167,90	1.541.499,22
	27.166,42	94.122,06	705.365,42	1.135.807,36	1.436.910,68	1.464.078,58	
VALORES MOBILIÁRIOS	27.166,42	144.376,28	611.243,36	430.441,94	301.103,32	27.167,90	1.541.499,22
	27.166,42	171.542,70	782.786,06	1.213.228,00	1.514.331,32	1.541.499,22	
RECEITA DE SERVIÇOS	49.633,96	65.269,96	65.269,96	113.269,96	128.519,96	34.536,20	456.500,00
	49.633,96	114.903,92	180.173,88	293.443,84	421.963,80	456.500,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	249,96	249,96	249,96	8.249,96	249,96	250,20	9.500,00
	249,96	499,92	749,88	8.999,84	9.249,80	9.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	17.000,00
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	46.552,00	62.188,00	62.188,00	102.188,00	125.438,00	31.446,00	430.000,00
	46.552,00	108.740,00	170.928,00	273.116,00	398.554,00	430.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.427.508,96	7.329.089,96	8.628.316,27	11.873.883,96	8.036.839,96	11.981.131,20	55.276.770,31
	7.427.508,96	14.756.598,92	23.384.915,19	35.258.799,15	43.295.639,11	55.276.770,31	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.495,96	2.385.895,96	2.737.895,96	4.831.939,96	3.035.645,96	3.981.420,20	19.793.294,00
	2.820.495,96	5.206.391,92	7.944.287,88	12.776.227,84	15.811.873,80	19.793.294,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.871.681,00	4.097.862,00	4.935.088,31	6.080.612,00	4.045.862,00	7.059.371,00	30.090.476,31
	3.871.681,00	7.969.543,00	12.904.631,31	18.985.243,31	23.031.105,31	30.090.476,31	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	733.332,00	843.332,00	953.332,00	953.332,00	953.332,00	938.340,00	5.375.000,00
	733.332,00	1.576.664,00	2.529.996,00	3.483.328,00	4.436.660,00	5.375.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.333,30	5.628,08	5.333,30	95.432,34	30.133,30	5.333,50	147.193,82
	5.333,30	10.961,38	16.294,68	111.727,02	141.860,32	147.193,82	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	294,78	-	99,04	-	-	393,82
	-	294,78	294,78	393,82	393,82	393,82	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.333,30	5.333,30	5.333,30	95.333,30	30.133,30	5.333,50	146.800,00
	5.333,30	10.666,60	15.999,90	111.333,20	141.466,50	146.800,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	437.500,00	316.057,24	-	-	3.000.000,00	-	3.753.557,24
	437.500,00	753.557,24	753.557,24	753.557,24	3.753.557,24	3.753.557,24	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.245.200,00	1.180.000,00	1.406.125,00	1.855.650,00	1.248.450,00	1.991.900,00	8.927.325,00
	1.245.200,00	2.425.200,00	3.831.325,00	5.686.975,00	6.935.425,00	8.927.325,00	
RECEITA TOTAL	**7.093.635,06**	**7.099.513,94**	**8.485.830,31**	**11.228.070,62**	**10.715.138,96**	**10.599.206,70**	**55.221.395,59**
	7.093.635,06	**14.193.149,00**	**22.678.979,31**	**33.907.049,93**	**44.622.188,89**	**55.221.395,59**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2022

DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
Categoria Econ / G de Natureza	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	**3.382.284,65**	**5.176.658,01**	**5.598.326,81**	**5.061.275,82**	**5.029.138,00**	**4.028.247,10**	**57.527.054,61**
	6.126.642,04	**4.845.825,04**	**4.212.818,90**	**3.774.707,00**	**3.782.382,00**	**6.508.749,24**	
Pessoal e Encargos Sociais	1.893.717,35	2.270.512,24	1.888.697,39	2.305.326,14	1.996.310,17	1.812.268,00	**26.169.191,19**
	1.941.222,00	2.228.812,00	2.210.004,90	1.955.268,00	1.970.268,00	3.696.785,00	
Juros e Enc da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00 -	25.250,00	**81.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.469.317,30	2.886.895,77	3.690.379,42	2.736.699,68	3.013.577,83	2.241.229,10	**31.276.863,42**
	4.175.420,04	2.617.013,04	2.002.814,00	1.819.439,00	1.812.114,00	2.811.964,24	
DESPESAS DE CAPITAL	**229.828,42**	**587.231,92**	**2.640.206,06**	**1.625.333,00**	**1.637.010,62**	**1.222.475,68**	**14.889.057,35**
	1.241.650,12	**773.440,24**	**714.328,29**	**3.490.383,00**	**311.383,00**	**415.787,00**	
Investimentos	224.745,42	582.148,92	2.635.123,06	1.620.250,00	1.631.927,62	1.217.392,68	**14.828.057,35**
	1.236.567,12	768.357,24	709.245,29	3.485.300,00	306.300,00	410.700,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	**61.000,00**
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	440.000,00	**440.000,00**
TOTAL DESPESAS	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.666.148,62**	**5.250.722,78**	**72.856.111,96**
	7.368.292,16	**5.619.265,28**	**4.927.147,19**	**7.265.090,00**	**4.093.765,00**	**7.364.536,24**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2022

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	**3.019.580,76**
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.901.148,62**	**5.492.722,78**	**75.875.692,72**
	7.611.292,16	**5.883.265,28**	**5.188.147,19**	**7.523.090,00**	**4.351.765,00**	**7.648.117,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.1.2.50	1.449,98	1.449,98	1.449,98	1.449,98	26.449,98	117.449,98	229.900,00
	36.249,98	19.149,98	13.649,98	4.049,98	4.549,98	2.550,22	
1.1.1.2.53	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	160.500,00
	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.375,22	
1.1.1.3.03	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	1.562.000,00
	107.538,00	220.538,00	138.538,00	123.538,00	123.538,00	227.082,00	
1.1.1.4.51	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	603.500,00
	51.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,70	
1.3.2.1.01	8.333,33	8.333,33	8.333,33	109.233,33	235.333,33	245.333,33	1.160.000,00
	229.233,33	76.333,33	214.533,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	
1.6.1.1.01	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	1.500,00
	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
1.6.1.1.02	-	-	-	-	-	-	8.000,00
	8.000,00	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	16.458,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	423.000,00
	60.094,00	40.094,00	108.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
1.7.1.1.51	1.032.000,00	1.354.000,00	906.000,00	948.000,00	1.140.000,00	985.000,00	15.856.500,00
	1.757.500,00	2.097.000,00	1.063.750,00	1.163.750,00	1.443.750,00	1.965.750,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	8.750,00	10.000,00	-	-	
1.7.1.9.58	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
1.7.2.1.50	1.740.000,00	1.640.000,00	2.070.000,00	1.800.000,00	1.797.500,00	2.815.000,00	28.556.250,00
	3.760.000,00	2.113.750,00	2.090.000,00	1.810.000,00	3.030.000,00	3.890.000,00	
1.7.2.1.51	300.000,00	84.000,00	50.000,00	50.000,00	85.000,00	98.000,00	780.000,00
	36.000,00	45.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	460.000,00
	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	42.000,00	
1.9.2.2.99	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	146.800,00
	47.666,65	47.666,65	27.466,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**3.322.154,22**	**3.341.790,22**	**3.289.790,22**	**3.162.690,22**	**3.538.290,22**	**4.514.790,22**	**50.158.700,00**
	6.160.990,22	**4.777.240,22**	**3.793.115,22**	**3.265.765,22**	**4.756.265,22**	**6.235.818,58**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.6.9.9.99	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	-
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	**7.100,00**
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	14.166,66	5.166,66	26.900,00
	6.066,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	
1.7.5.1.50	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	
TOTAL	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**476.832,66**	**490.832,66**	**481.832,66**	**5.401.900,00**
	482.732,66	**476.832,66**	**476.832,66**	**476.832,66**	**476.832,66**	**461.840,74**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	3.000,00
	41,66	2.541,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**3.000,00**

	41,66	**2.541,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,74**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	15.000,00
	14.083,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**15.000,00**
	14.083,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	16.000,00
	83,33	15.083,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.7.1.4.50	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	257.000,00
	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.424,00	
TOTAL	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**273.000,00**
	21.499,33	**36.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.507,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**122 - Transporte Escolar Estadual**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.7.2.9.52	-	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	200.000,00
	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.190,00	
TOTAL	**83,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**201.000,00**
	18.264,33	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.273,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**123 - Merenda FNDE**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	346,72	346,72
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.52	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**346,72**	**346,72**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	3.750,00	3.750,00	3.750,00	17.750,00	26.750,00	18.750,00	132.000,00
	3.750,00	3.750,00	38.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
TOTAL	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**17.750,00**	**26.750,00**	**18.750,00**	**132.000,00**
	3.750,00	**3.750,00**	**38.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**452 - Produção Ambulatorial SUS**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.6.3.1.53	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	17.000,00
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	
	166,66	166,66	17.166,66	166,66	166,66	166,74	19.000,00
1.7.1.2.50	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	
	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
TOTAL	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	

	83.499,99	**83.499,99**	**100.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.500,11**	**1.019.000,00**
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.2.4.1.50	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**27.199,98**	**27.199,98**	**31.199,98**	**30.199,98**	**35.199,98**	**60.199,98**	**377.400,00**
	27.199,98	**27.199,98**	**27.199,98**	**29.199,98**	**28.199,98**	**27.200,22**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**509 - Gerenciamento do Trânsito**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**509 - Gerenciamento do Trânsito**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.2.1.01	116,65	116,65	18.116,65	2.116,65	2.116,65	2.116,65	34.400,00
	2.116,65	2.116,65	2.116,65	1.116,65	1.116,65	1.116,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**124,98**	**124,98**	**18.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**34.500,00**
	2.124,98	**2.124,98**	**2.124,98**	**1.124,98**	**1.124,98**	**1.125,22**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.2.2.01	41,65	41,65	41,65	441,65	791,65	3.391,65	6.500,00
	291,65	291,65	291,65	291,65	291,65	291,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**49,98**	**49,98**	**49,98**	**449,98**	**799,98**	**3.399,98**	**6.600,00**
	299,98	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**300,22**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.1.53	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	10.000,00
	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	
TOTAL	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**10.100,00**
	2.508,33	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR 555 - SANEPAR -**	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**12.100,00**
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**792 - Programa Farmacia do Parana**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2,00	2,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**2,00**	**2,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**803 - Bloco da Proteção Social Básica**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	70.500,00
	6.500,00	9.500,00	9.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**70.600,00**
	6.508,33	**9.508,33**	**9.508,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12**

RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**1.000,00**
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.3.50	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	920.000,00
	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.674,00	
TOTAL	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**926.000,00**
	77.166,00	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.174,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	6.600,00
	83,33	5.683,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**6.600,00**
	83,33	**5.683,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	50,00
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**5.050,00**
	420,82	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,98**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**60.200,00**
	5.016,66	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,74**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.2.52	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**6.100,00**
	508,33	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.2.52	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	330.000,00
	41.916,66	41.916,66	41.916,66	41.916,66	41.916,66	42.916,74	
TOTAL	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**330.100,00**
	41.924,99	**41.924,99**	**41.924,99**	**41.924,99**	**41.924,99**	**42.925,11**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.98	-	-	-	-	-	141.000,00	141.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**141.000,00**	**141.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**846 - Incentivo Beneficio eventual COVID-19 - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1021 - FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES 12**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	347,17	-	-	347,17
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**347,17**	-	-	**347,17**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12**

RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	160,00	160,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**160,00**	**160,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	55.000,00	70.000,00
	8.000,00	7.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**55.000,00**	**70.000,00**
	8.000,00	**7.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	1.944,35	-	-	2.546,95
	-	-	602,60	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	37.000,00	23.000,00	-	-	180.000,00
	55.000,00	65.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**37.000,00**	**24.944,35**	-	-	**182.546,95**
	55.000,00	**65.000,00**	**602,60**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**200.000,00**	-	-	-	-	**200.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	237.500,00	-	-	-	-	237.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**237.500,00**	-	-	-	-	**237.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	6.294,80
	6.294,80	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.294,80**
	6.294,80	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	5.300,48	5.300,48
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**5.300,48**	**5.300,48**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.1.01	-	-	-	294,78	-	-	393,82
	-	99,04	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**294,78**	-	-	**393,82**
	-	**99,04**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	1.052,32
	1.006,48	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.2.3.50	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,16**	**4,16**	**6.004,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**7.052,32**
	1.006,48	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,24**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	255,00	255,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL	-	-	-	-	-	**255,00**	**255,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	18,34	-	-	-	18,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**18,34**	-	-	-	**18,34**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**6.100,00**
	8,33	**6.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	200.000,00
	150.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
	150.000,00	**50.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	-	-	162.057,24	-	-	162.057,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**162.057,24**	-	-	**162.057,24**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**890 - Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agricolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	7.500,00
	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**7.500,00**
	2.500,00	-	**5.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	56.000,00
	46.000,00	-	10.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**56.000,00**
	46.000,00	-	**10.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto COVID-19 FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	470,00
	470,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**470,00**
	470,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**895 - Incnetivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2.012,74	2.012,74
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150.000,00**	-	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12**

RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	108,40
	108,40	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	16.226,31	16.226,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**16.226,31**	**16.334,71**
	108,40	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	-	165.000,00
	-	100.000,00	65.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**165.000,00**
	-	**100.000,00**	**65.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**899 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus COVID-19 - Portaria MS 377/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	134,30
	-	-	134,30	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	14.544,00
	-	14.544,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**14.678,30**
	-	**14.544,00**	**134,30**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
2.1.1.9.99	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
	-	-	-	3.000.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**3.000.000,00**
	-	-	-	**3.000.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
1.7.1.4.52	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**112.500,00**
	11.241,66	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.000,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**75.100,00**
	7.508,33	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	237.000,00
	-	7.000,00	157.500,00	32.500,00	32.500,00	7.500,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**237.000,00**
	-	**7.000,00**	**157.500,00**	**32.500,00**	**32.500,00**	**7.500,00**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR 000 - Recursos Ordinários (Livres)**						
	FONTE ENTIDADE 000 - Recursos Ordinários (Livres)						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	206.400,00	270.800,00	181.200,00	189.600,00	228.000,00	197.000,00	

	234.500,00	415.000,00	212.750,00	232.750,00	288.750,00	300.750,00	2.957.500,00
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	
	-	-	1.750,00	2.000,00	-	-	3.750,00
1.7.2.1.50	348.000,00	328.000,00	414.000,00	360.000,00	359.500,00	563.000,00	5.711.250,00
	752.000,00	422.750,00	418.000,00	362.000,00	606.000,00	778.000,00	
1.7.2.1.51	60.000,00	16.800,00	10.000,00	10.000,00	17.000,00	19.600,00	156.000,00
	7.200,00	9.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	400,00	
1.7.2.1.52	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	92.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.400,00	
TOTAL	**622.000,00**	**623.200,00**	**612.800,00**	**567.200,00**	**612.100,00**	**793.200,00**	**8.926.500,00**
	1.001.300,00	**854.350,00**	**642.100,00**	**606.350,00**	**904.350,00**	**1.087.550,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	500,00	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**500,00**	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.2.2.01						325,00	325,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**325,00**	**325,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.311.009,03**	**3.782.626,03**	**3.388.244,37**	**3.711.269,57**	**3.730.176,03**	**4.755.654,28**	**55.221.395,59**
	6.240.451,55	**4.987.619,07**	**4.233.237,93**	**6.481.901,03**	**4.670.901,03**	**5.928.305,67**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	782.752,00	863.450,00	893.452,00	965.752,00	879.552,00	797.552,00	10.947.798,00
	800.052,00	974.052,00	881.052,00	781.052,00	781.052,00	1.548.028,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00 -	25.250,00	81.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	876.309,88	1.709.234,00	2.360.290,00	1.551.440,00	1.847.740,00	1.146.740,00	18.138.977,39
	3.074.168,27	1.216.506,00	1.010.806,00	873.506,00	886.506,00	1.585.731,24	
Capital							
4.4.00 Investimentos	10.500,00	220.500,00	1.147.000,00	1.281.000,00	1.137.000,00	955.300,00	7.170.200,00
	686.300,00	282.300,00	325.500,00	458.300,00	278.300,00	388.200,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	61.000,00
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
TOTAL FONTE	**1.693.894,88**	**2.817.517,00**	**4.425.075,00**	**3.822.525,00**	**3.888.625,00**	**2.879.425,00**	**36.398.975,39**
	4.575.603,27	**2.477.941,00**	**2.222.441,00**	**2.117.941,00**	**1.950.941,00**	**3.527.046,24**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.100,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**7.100,00**
	1.000,00	**1.000,00**	**1.000,00**	-	-	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	334.300,00	542.561,83	306.700,00	413.700,00	433.300,00	419.300,00	5.354.961,83
	400.200,00	438.300,00	438.300,00	423.300,00	438.300,00	766.700,00	
TOTAL FONTE	**334.300,00**	**542.561,83**	**306.700,00**	**413.700,00**	**433.300,00**	**419.300,00**	**5.354.961,83**
	400.200,00	**438.300,00**	**438.300,00**	**423.300,00**	**438.300,00**	**766.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb 40%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb 40%**				

CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	46.500,00
	4.583,00	4.583,00	- 3.917,00	4.583,00	4.583,00	4.587,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	27.600,00	24.600,00	19.000,00	24.000,00	208.700,00
	44.000,00	-	31.500,00	20.000,00	15.000,00	2.000,00	
TOTAL FONTE	**5.583,00**	**4.583,00**	**32.183,00**	**29.183,00**	**23.583,00**	**28.583,00**	**255.200,00**
	48.583,00	**4.583,00**	**27.583,00**	**24.583,00**	**19.583,00**	**6.587,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	202.424,00	215.150,00	159.692,00	137.692,00	177.692,00	177.692,00	2.610.028,00
	203.146,00	217.092,00	233.092,00	217.092,00	217.092,00	452.172,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.000,00	58.944,56	134.000,00	144.000,00	97.000,00	89.000,00	1.029.290,56
	74.546,00	81.500,00	63.000,00	79.000,00	79.000,00	85.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	6.000,00	-	54.500,00	54.500,00	266.000,00
	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	25.500,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	**251.424,00**	**279.094,56**	**299.692,00**	**281.692,00**	**329.192,00**	**321.192,00**	**3.905.318,56**
	302.192,00	**323.092,00**	**320.592,00**	**320.592,00**	**321.592,00**	**554.972,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	81.250,00	72.250,00	161.200,00	72.250,00	72.250,00	118.057,28	1.419.707,28
	130.750,00	126.750,00	122.450,00	118.750,00	118.750,00	225.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	11.300,00
	-	-	- 3.700,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	**87.250,00**	**78.250,00**	**167.200,00**	**73.250,00**	**73.250,00**	**119.057,28**	**1.438.007,28**
	131.750,00	**126.750,00**	**118.750,00**	**118.750,00**	**118.750,00**	**225.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.000,00	212.883,84	171.000,00	61.000,00	23.000,00	38.000,00	
	44.764,37	36.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	27.000,00	697.648,21
TOTAL FONTE	**21.000,00**	**212.883,84**	**171.000,00**	**61.000,00**	**23.000,00**	**38.000,00**	
	44.764,37	**36.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**27.000,00**	**697.648,21**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	117.377,87	-	-	
	-	-	-	-	-	-	117.377,87
TOTAL FONTE	-	-	-	**117.377,87**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**117.377,87**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	24.267,63	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	
	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.000,00	207.267,63
TOTAL FONTE	-	**24.267,63**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	
	18.000,00	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**21.000,00**	**207.267,63**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	27.700,93	-	-	-	346,72	
	-	-	-	-	-	-	28.047,65
TOTAL FONTE	-	**27.700,93**	-	-	-	**346,72**	
	-	-	-	-	-	-	**28.047,65**
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	318.384,00	285.834,00	195.834,00	501.534,00	426.834,00	336.834,00	
	400.434,00	428.434,00	423.434,00	421.434,00	421.434,00	767.175,00	4.927.599,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	233.701,00	400.000,00	473.000,00	517.300,00	506.000,00	581.000,00	
	414.400,00	773.000,00	488.500,00	455.500,00	435.500,00	616.750,00	5.894.651,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	2.500,00	102.500,00	80.500,00	57.500,00	
	8.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	274.000,00
TOTAL FONTE	**557.085,00**	**690.834,00**	**671.334,00**	**1.121.334,00**	**1.013.334,00**	**975.334,00**	
	823.334,00	**1.203.934,00**	**914.434,00**	**879.434,00**	**859.434,00**	**1.386.425,00**	**11.096.250,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	25.000,00	2.144,90	-	90.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	200,00	117.344,90
TOTAL FONTE	**25.000,00**	**2.144,90**	-	**90.000,00**	-	-	
	-	-	-	-	-	**200,00**	**117.344,90**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	16.656,54	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.700,00	32.356,54
TOTAL FONTE	**16.656,54**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	
	1.400,00	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.700,00**	**32.356,54**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	50.000,00	-	25.000,00	-	
	-	-	-	-	-	200,00	**75.200,00**
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**25.000,00**	-	
	-	-	-	-	-	**200,00**	**75.200,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	2.004,02	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**2.004,02**
TOTAL FONTE	-	**2.004,02**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**2.004,02**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.333,00	121.868,00	90.333,00	90.333,00	240.333,00	90.333,00	
	105.333,00	90.333,00	107.333,00	90.333,00	90.333,00	97.337,00	1.215.535,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**1.333,00**	**121.868,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**240.333,00**	**90.333,00**	
	105.333,00	**90.333,00**	**107.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**97.337,00**	**1.215.535,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.400,00	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	56.900,00	511.300,00
TOTAL FONTE	**44.400,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**56.900,00**	**511.300,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	100,00	100,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**100,00**	**100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	32.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	9.300,00	64.500,00
TOTAL FONTE	-	-	**32.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	
	2.800,00	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**9.300,00**	**64.500,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.000,00	-	300,00	500,00	428,00	
	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	2.907,00	13.275,00
TOTAL FONTE	-	**7.000,00**	-	**300,00**	**500,00**	**428,00**	
	428,00	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**2.907,00**	**13.275,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS Correntes	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	
	125,00	-	-	125,00	4.800,00	4.800,00	10.100,00
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	
	125,00	-	-	**125,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	**10.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	
	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.200,00	12.100,00
TOTAL FONTE	-	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	
	1.090,00	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.200,00**	**12.100,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**792 - Programa Farmacia do Parana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	29,46	
	-	-	-	-	-	-	29,46
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**29,46**	
	-	-	-	-	-	-	**29,46**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	22.470,52	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	
	5.961,00	8.961,00	8.961,00	4.461,00	4.461,00	8.929,00	86.509,52
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	175,00	175,00	175,00	175,00	
	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	525,00	2.100,00
TOTAL FONTE	**22.470,52**	**4.461,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	
	6.136,00	**9.136,00**	**9.136,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**9.454,00**	**88.609,52**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	170,00	1.000,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	-	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**170,00**	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	170.846,00	305.846,00	273.346,00	253.346,00	70.846,00	70.846,00	
	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	141.694,00	1.641.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.760,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	26.360,00
TOTAL FONTE	**192.606,00**	**306.246,00**	**273.746,00**	**253.746,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	
	71.246,00	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**142.294,00**	**1.667.360,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	59.625,70	74.640,00	56.174,95	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
	4.000,00	9.600,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00	229.040,65
TOTAL FONTE	**59.625,70**	**74.640,00**	**56.174,95**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	
	4.000,00	**9.600,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**1.000,00**	**229.040,65**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.957,83	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	
	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	850,00	7.007,83
TOTAL FONTE	**1.957,83**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	
	420,00	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**850,00**	**7.007,83**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	19.533,79	22.886,49	5.000,00	37.848,65	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	125.468,93
TOTAL FONTE	**19.533,79**	**22.886,49**	**5.000,00**	**37.848,65**	**5.000,00**	**5.000,00**	
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.200,00**	**125.468,93**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	500,00	500,00	500,00	500,00	8.444,89	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.100,00	14.044,89
TOTAL FONTE	**-**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**8.444,89**	
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**1.100,00**	**14.044,89**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	12.866,00	74.366,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	
	41.866,00	41.866,00	41.866,00	41.866,00	41.866,00	43.574,00	391.600,00
TOTAL FONTE	**12.866,00**	**74.366,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	
	41.866,00	**41.866,00**	**41.866,00**	**41.866,00**	**41.866,00**	**43.574,00**	**391.600,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	47.000,00	47.000,00	47.000,00	-	-	-	141.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	47.000,00	**47.000,00**	**47.000,00**	**-**	**-**	**-**	**141.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**846 - Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.074,03	-	-	347,17	-	-	
	-	-	-	-	-	-	25.421,20
TOTAL FONTE	**25.074,03**	-	-	**347,17**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**25.421,20**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	324,85	
	-	-	-	-	-	-	324,85
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**324,85**	
	-	-	-	-	-	-	**324,85**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	295.000,00	295.000,00	298.445,29	-	-	-	888.445,29
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	295.000,00	**295.000,00**	**298.445,29**	**-**	**-**	**-**	**888.445,29**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	41.000,00	49.629,39	23.258,14	-	-	
	55.000,00	65.000,00	602,60	-	-	-	284.490,13
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.682,36	8.882,36	15.956,73	1.686,21	-	-	
	-	-	-	-	-	-	37.207,66
TOTAL FONTE	**60.682,36**	**49.882,36**	**65.586,12**	**24.944,35**	**-**	**-**	
	55.000,00	**65.000,00**	**602,60**	**-**	**-**	**-**	**321.697,79**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	200.000,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	200.000,00
TOTAL FONTE	-	**200.000,00**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	142.500,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	
	-	-	-	-	-	-	237.500,00
TOTAL FONTE	-	**142.500,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	
	-	-	-	-	-	-	**237.500,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas**	**Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**			
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	102.573,06	-	-	-	108.867,86
	6.294,80	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**102.573,06**	-	-	-	**108.867,86**
	6.294,80	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	174.245,42	-	-	-	-	5.300,48	179.545,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**174.245,42**	-	-	-	-	**5.300,48**	**179.545,90**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	88,91	294,78	-	-	482,73
	-	99,04	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**88,91**	**294,78**	-	-	**482,73**
	-	**99,04**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	2.000,00	3.000,00		5.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	4.000,00	12.177,62	-	17.179,94
	1.002,32	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**6.000,00**	**15.177,62**	-	**22.229,94**
	1.002,32	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.330,30	-	-	255,00	7.585,30
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**7.330,30**	-	-	**255,00**	**7.585,30**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	715,96	2.304,85	-	-	-	3.020,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**715,96**	**2.304,85**	**-**	**-**	**-**	**3.020,81**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	14.417,91	-	-	-	20.517,91
	-	-	6.000,00	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**14.417,91**	**-**	**-**	**-**	**20.517,91**
	-	-	**6.000,00**	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	16.000,00	27.718,32	18.000,00	100.000,00	20.776,05	382.494,37
	150.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**16.000,00**	**27.718,32**	**18.000,00**	**100.000,00**	**20.776,05**	**382.494,37**
	150.000,00	**50.000,00**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**882 - Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1036 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAF 70%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	6.626,41	-	-	-	-	6.626,41
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**6.626,41**	-	-	-	-	**6.626,41**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	712.057,24
	119.000,00	117.057,24	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**712.057,24**
	119.000,00	**117.057,24**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**890 - Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agricolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	105.300,00	-	-	-	112.800,00
	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**105.300,00**	-	-	-	**112.800,00**
	2.500,00	-	**5.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviços de Convivência e Fortalescimento de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	20.000,00	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**20.000,00**	-	**20.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.074.000,00	-	-	-	1.130.000,00
	46.000,00	-	10.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**1.074.000,00**	-	-	-	**1.130.000,00**
	46.000,00	-	**10.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto COVID-19 FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	-	10.470,00
	470,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**10.000,00**	-	**10.470,00**
	470,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**895 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	150.000,00	2.012,74	152.012,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**150.000,00**	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	16.226,31	16.334,71
	108,40	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**16.226,31**	**16.334,71**
	108,40	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	165.000,00
	-	100.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**165.000,00**
	-	**100.000,00**	**15.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**899 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus COVID-19 - Portaria MS 377/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	14.678,30
	-	14.544,00	134,30	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**14.678,30**
	-	**14.544,00**	**134,30**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
	-	-	-	3.000.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**3.000.000,00**
	-	-	-	**3.000.000,00**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.363,00	6.530,45	1.363,00	1.363,00	1.363,00	20.167,45
	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.370,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	2.100,00
	-	-	-	-	-	2.100,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**1.363,00**	**6.530,45**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**27.267,45**
	1.363,00	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**3.470,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	440.000,00
	-	-	-	-	-	440.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**440.000,00**	**440.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.500,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.700,00	
TOTAL FONTE	-	-	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**112.500,00**
	11.200,00	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.100,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**75.100,00**
	7.500,00	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	237.000,00
	-	7.000,00	157.500,00	32.500,00	32.500,00	7.500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**237.000,00**
	-	**7.000,00**	**157.500,00**	**32.500,00**	**32.500,00**	**7.500,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 149/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.666.148,62**	**5.250.722,78**	**72.856.111,96**
	7.368.292,16	**5.619.265,28**	**4.927.147,19**	**7.265.090,00**	**4.093.765,00**	**7.364.536,24**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	3.019.580,76
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL FONTE	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.901.148,62**	**5.492.722,78**	**75.875.692,72**
	7.611.292,16	**5.883.265,28**	**5.188.147,19**	**7.523.090,00**	**4.351.765,00**	**7.648.117,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:27172E17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 153/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor em R$	4.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		3.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pesoas Físicas
Valor em R$		3.700,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 43.700,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		3.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 8.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.700,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 35.700,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:864E2BAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 155/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 155/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.494, de 11 de outubro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 617.800,00 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	902	Termo de Convenio 1159-2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		75.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		90.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		180.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		2.800,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 617.800,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		110.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	1.046	Investimentos com Construções e Ampliações para a Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalaçoes
Valor em R$		150.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Programa	06	Habitação Dignidade Para Todos
Ação	1.011	Construção de Unidades Habitacionais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 480.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb – Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	32.800,00

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.04.00
DESCRIÇÃO	Convenio SEDU/PR 1159/2022 Aquisição de Veiculo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	902 -Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisição Veiculo
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	75.000,00

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	25.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(5.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 137.800,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7295714D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 077/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 077/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de aviamentos, materiais para artesanato, materiais de arte circense e materiais para decoração de natal a serem utilizados nas atividades e oficinas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BERNARDETE BOCALON - 95.392.411/0001-86

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	3	6,00	UN	AGULHA DE MAO Nº 05 PARA COSTURA ENVELOPE C/20UNIDADES. ACO NIQUELADO. PARA COSTURAR A MAO, BORDAR EM TECIDOS QUE NAO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTOES, ETC.	NY BC	8,5000
1	4	6,00	UN	AGULHA DE MAO Nº 06 PARA COSTURA ENVELOPE C/20UNIDADES. ACO NIQUELADO. PARA COSTURAR A MAO, BORDAR EM TECIDOS QUE NAO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTOES, ETC.	NY BC	8,5000
1	5	6,00	UN	AGULHA DE MAO Nº 07 PARA COSTURA ENVELOPE C/20UNIDADES. ACO NIQUELADO. PARA COSTURAR A MAO, BORDAR EM TECIDOS QUE NAO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTOES, ETC.	NY BC	8,5000
1	27	250,00	UN	Botões para roupa, artesanato em cores diversas; com dois furos e 4 furos. Tamanho P.	GENERAL	0,7500
1	28	250,00	UN	Botões para roupa, artesanato em cores diversas; com dois furos e 4 furos. Tamanho M.	GENERAL	1,0000
1	29	250,00	UN	Botões para roupa, artesanato em cores diversas; com dois furos e 4 furos. Tamanho G.	GENERAL	1,4000
1	59	10,00	UN	ELASTICO CRU 14 MM ROLO COM 25 METROS.	REAL	15,5000
1	60	10,00	UN	ELASTICO CRU 24 MM ROLO COM 25 METROS.	REAL	18,9000
1	66	1.000,00	M	Feltro cores sortidas. Largura de 1,40 mtrs - Composição: 100% Poliéster de excelente qualidade. Produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais, que evitam desbotamento.	OBER	16,8500
1	98	110,00	TUB	LINHA PARA COSTURA,100% POLIESTER ,TUBO COM 91,4 MTS, CORES SORTIDAS.	MAGNA	1,5500
1	99	350,00	UN	LINHA PARA COSTURA. RETROS – VARIAS CORES.	MAGNA	1,5000
1	130	100,00	UN	PANOS DE PRATO PARA BORDAR, 100% EM ALGODÃO, LISO, NA COR BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 50x68cm.	DISPARADA	9,5500
1	182	100,00	M	Tecido de Algodão Coleção Tons de Pele;Tecidos 100% algodão de alta qualidade para criação de bonecos de tecido muito mais macios e resistentes.	AD TEXTIL	28,0000
1	183	12,00	RL	Tecido em algodão - rolo contendo no mínimo 25 metros (para pintura)	AD TEXTIL	215,0000
1	185	200,00	M	TECIDO PERCAL 180 FIOS 100% ALGODAO. LARGURA 2,50 M. COR BEGE CLARO.	DISPARADA	27,9000
1	186	300,00	UN	TECIDO SOFT LISO –100% POLIESTER - UNIDADES COM 50 CM DE COMPRIMENTO - 1,50M DE LARGURA NAS CORES VERMELHO, PRETO E BRANCO. PRONTA PARA USAR, FACIL DE CORTAR, NAO DESFIA. ADEQUADA PARA TECNICAS ARTESANAIS.	DISPARADA	16,9500
1	188	100,00	UN	TECIDO TRICOLINE NA COR BEGE PARA PATCHWORK- 01 UNIDADE (PEDACOS) DE 50 CM X 1,50 M.	AD TEXTIL	10,0000

EMPRESA: FRANCESCON PRESENTES LTDA 00.503.931/0001-02

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	9	20,00	CX	Alfinetes de Segurança (tipo joaninha) medindo 3,4 cm. Caixa contendo 144 unidades.	COATS CORRENTE	48,0000
1	15	15,00	UN	Betume da judeia, embalagem contendo no mínimo 100 ml.	ACRILEX	8,9000
1	26	70,00	CX	Bolha de Sabão .Caixa com no mínimo 12 unidades.Tubo com 60ml. Na tampa vem com um jogo de Labirinto para a criança se divertir, Atóxica e Perfumada e exclusivo"bacterial control". Dimensões(cm): 11x3,5.Licenciada. Com Selo do INMETRO.	SUPER BUBBLE	36,9000
1	42	20,00	UN	Clareador Incolor É uma tinta sem pigmentação de cor utilizada para dar transparência às demais cores quando misturada a elas. Embalagem contendo no mínimo 37 ml	ACRILEX	4,1000
1	46	100,00	UN	cola de silicone liquida, embalagem contendo no mínimo 100g ideal para trabalhos manuais cola: pano, papel, papelão, espuma, madeiras e outros.	RENDICOLA	6,0000
1	48	100,00	UN	Cola INSTANTANEA nº 2 media viscosidade, adesivo super versatil adere a varios tipos de materiais como borracha, barracha nitrilica, neoprene, eva, embalagem contendo no mínimo 20 gr.	TEK BOND	11,5000
1	49	55,00	UN	Cola para isopor e EVA contendo no mínimo 35g	KAZ	3,0100
1	50	200,00	UN	COLAR HAVAIANO TECIDO COLORIDO COM FLORES MATERIAL TECIDO, COMPRIMENTO TOTAL 90CM DIAMETRO DA FLOR 06 CM, DISTANCIA ENTRE AS FLORES 3,5CM, QUANTIDADE DE FLORES APROXIMADA 30, CORES AZUL, ROXO, VERDE, AMARELO E VERMELHO	SEMAAN	0,9900
1	51	30,00	UN	Cone de Plástico Rígido 23cm.	ZONA LIVRE	5,9900
1	56	45,00	UN	Cortadores decorativos para EVA- vários modelos	LÉO E LÉO	12,5000
1	67	10,00	UN	FESTAO COM 2 METROS NA COR VERDE- PACOTES COM 10 UNIDADES	FERTIN	32,9000
1	69	100,00	RL	FITA CETIM -15 MM EM CORES VARIADAS (ROLO COM 50 METROS)	PROGRESSO	22,5000
1	76	50,00	UN	Fita metalóide, espessura 20mm, 100% poliéster rolo contendo 50 metros, cores sortidas	LANTECOR	4,9000
1	77	5,00	UN	FITA MÉTRICA 1,5 METROS.	CORRENTE	2,7000
1	83	15,00	UN	Goma laca incolor, embalagem contendo 100 ml.	ACRILEX	10,9900
1	93	210,00	RL	lastex,tubo com 10 mts, composição 59%elastodieno e 41% poliester.	SÃO JOSÉ	0,8900
1	95	50,00	RL	LINHA DE NYLON 0,40MM BRANCA-ROLO COM 100 METROS. IDEAL PARA ARTESANATO, BIJUTERIAS, PESCA, CORTAR GRAMA, COSTURA, ETC. LINHA DE EXTRAORDINARIA RESISTENCIA E UNIFORME NO DIAMETRO.	ARTPESCA	7,0000
1	110	75,00	UN	MASSA PARA BISCUIT NA COR BRANCA COM 1 KG CADA	POLYCOL	25,9000
1	111	15,00	PC	MEIA PEROLA PARA DECORACAO- PACOTES COM MEIO KG- MEDIA.8MM	NYBC	55,8600
1	112	15,00	PC	Meia pérola para decoração- pacotes com meio kg- pequena- 04mm	NYBC	70,5000
1	120	500,00	UN	NOVELO EM LA 100% ACRILICO,CONTENDO 40 G. CORES DIVERSAS.	CISNE	4,8000
1	122	50,00	PC	Pacote de guardanapo, pacote com 20 unidades para Decoupage e técnicas de arte e artesanato. Em três películas de papel, duas em branco e uma camada colorida e pigmentada, para usar em técnica de decoupage. Estampas a escolher.	MAKE+	12,8900
1	134	2,00	UN	PASTILHAS AQUARELA ESTOJO CONTENDO 12 CORES. PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE CORES MISCIVEIS PRODUTO ATOXICO.	KAZ	16,9000
1	146	20,00	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO LONGO DE POLIPROPILENO, SIENA,VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº02	TIGRE	6,6900
1	147	20,00	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO LONGO DE POLIPROPILENO, SIENA,VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº16	TIGRE	21,5000
1	148	20,00	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO LONGO DE POLIPROPILENO, SIENA,VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº18	TIGRE	14,5700
1	149	20,00	UN	Pincel Chato com Cerda Sintética Branca Rajada, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta.Formato Cilíndrico, Virola de alumínio -tam. 12.	TIGRE	3,8900
1	153	20,00	UN	PINCEL REDONDO PELO DE PONEI, CABO CURTO, DE POLIPROPILENO AMARELO, VIROLA DE ALUMINIO POLIDO, PARA TINTAS GUACHE, AQUARELA, EVA E ACRILICA Nº00	LÉO E LÉO	1,1900
1	155	15,00	KIT	Pintakara Tinta Facial Cremoso Torre com 05 Frascos de Cores Sortidas com Glitter de 04 gr.	COLORMAKE	14,6600
1	167	25,00	UN	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO BASE AGUA POTE COM 100ML	ACRILEX	8,2900
1	168	20,00	UN	Régua De Madeira Mdf Natural, tipo de régua geométrica:1 Metro de Comprimento	SOUZA	14,3000
1	170	250,00	RL	ROLO BARBANTE CRU ROLO COM 100G, 8 FIOS, CONTENDO 74 MTS.	PIRATININGA	3,8000
1	173	35,00	RL	Rolo de fio de sisal com 10 m- várias cores. Espessura mínima: 2mm	ARAMEX	6,7000
1	174	60,00	RL	ROLO DE FITA DE JUTA DOURADA ARAMADA COM 10M - 38 MM DE LARGURA - VARIAS CORES	ARAMEX	20,5000
1	175	10,00	UN	Rolo escolar de espuma, tamanho aproximado de 4 cm, possui suporte removível.	TIGRE	2,3000
1	178	25,00	UN	Solvente - 100 ml	ACRILEX	12,6000
1	179	105,00	UN	SPRAY TINTA GRAFFITI VARIAS CORES. ACABAMENTO: FOSCO. INDICADA PARA: ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO, GESSO, MADEIRA, METAL. CONTEUDO: 350 ML	TEK BOND	17,5000
1	190	5,00	UN	TESOURA DE PICOTE PARA TECIDO E PAPEL; CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX.	KAZ	9,9000
1	193	15,00	UN	Tinta metal colors, cores diversas, embalagem contendo no mínimo 60 ml.	ACRILEX	14,7000
1	194	150,00	TUB	Tinta PVA Cintilante, embalagem contendo no mínimo 100 ml- variadas cores	ACRILEX	8,9500
1	195	150,00	TUB	Tinta PVA Fosca para Artesanato, embalagem contendo no mínimo 250 ml variadas cores	ACRILEX	10,8000
1	196	100,00	TUB	Tinta PVA Fosca embalegam contendo no mínimo 500 ml- branca	ACRILEX	25,5000
1	197	350,00	UN	Tinta PVA para Artesanato pote contendo no mínimo 100 ml cada. Para trabalhos artesanais sobre madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso, cortiça e palha.cores diversas	ACRILEX	6,1500
1	198	110,00	UN	TINTA SPRAY PARA CABELOS- VARIADAS CORES 120ML	TINTA DA ALEGRIA	12,5000
1	199	4.500,00	M	TNT ESTAMPADO,40G, 140MM DE LARGURA, ESTAMPAS SORTIDAS	SUPPER	2,3900
1	201	300,00	UN	Tubete de plástico 13 cm, com tampa.	MM	0,9900
1	205	60,00	UN	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO COM 100 ML CADA	ACRILEX	8,8500
3	3	2,00	UN	Bobina de plástico bolha, tamanho mínimo de 1,20 por 100 metros.	KAZ	75,0000
3	13	5,00	UN	Caixa organizadora com tampa, capacidade mínima de 30L, em plástico. Dimensões e peso aproximados: altura de 23.5cm x comprimento de 53cm x largura de 37.8cm - 650g.	SANTANA	41,9000
3	19	50,00	UN	Rolo fita natalina arramada, textura com glitter, 6.3 cm de largura por 9.14 metros de comprimento, cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	FERTIN	24,9000
3	20	30,00	UN	Rolo fita natalina arramada, tipo tela com glitter, 3.8 cm de largura por 9.14 metros de comprimento, cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	FERTIN	31,9000

EMPRESA: MA DE L DA S BRACKER 05.132.866/0001-70

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	30,00	UN	AGULHA DE CROCHE EMBORRACHADA COMPOSICAO: PONTA EM ALUMINIO COM CABO EMBORRACHADO. 3,5MM.	ROYAL	9,9000
1	6	12,00	UN	Agulha para bonecas. Com 20 cm e 100% aço.	ROYAL	9,5500
1	7	12,00	UN	AGULHA PARA BORDAR VAGONITE / SEM PONTA	CORRENTE	2,7500
1	11	20,00	PC	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO - PACOTE COM 100 PECAS	ROYAL	18,0000
1	14	30,00	UN	Bastidor de Madeira com Tarraxa Tipo A. Tamanho 25. Indicado para Bordar. 26 cm.	ARTESANAL	23,5000
1	39	50,00	UN	Cartela Adesiva Meia Pérola Branca Contém: 01 Cartela Tamanho: mínimo 06 mm Quantidade: 40 fileiras, 08 colunas, totalizando no mínimo 320 Meia Pérolas.	ROYAL	11,8000
1	40	50,00	UN	CARTELA ADESIVA MEIA PEROLA TAMANHO DA PEROLA: 06 MM COR: PEROLA QUANTIDADE: 07 FILEIRAS COM 40 STRASS CADA, TOTALIZANDO 280 MEIAS PEROLAS.	ROYAL	12,0000
1	41	100,00	UN	CHINELO/SANDÁLIA PARA BORDAR; CORES DIVERSAS; NUMERAÇÃO DO 36 AO 40 (NUMERAÇÃO CONFORME O PEDIDO DA SECRETARIA). SUGESTÃO DE MARCA: HAVAIANAS.	HAVAINA TOP	22,8000
1	44	30,00	UN	Cola/adesivo selante sela mais, embalagem contendo no mínimo 50 g. Sugestão de marca: SelaMais.	SELA MAIS	20,0000
1	57	150,00	UN	Cuias de porongo (todas as cores) com bordas de alumínio de boa qualidadepara decorar.	ARTESANAL	21,0000
1	61	10,00	UN	ELASTICO CRU 34 MM ROLO COM 25 METROS.	POL	25,5000
1	68	50,00	KG	FIBRA SILICONADA	ESTRELA VERDE	40,5000
1	70	100,00	RL	FITA CETIM -50 MM EM CORES VARIADAS (ROLO COM 50 METROS)	GITEX	84,5000

1	79	10,00	PC	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO. TAMANHO G, CORES DIVERSAS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	FESTCOLOR	2,6000
1	80	10,00	PC	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO. TAMANHO M, CORES DIVERSAS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	FESTCOLOR	2,1000
1	81	10,00	PC	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO. TAMANHO P, CORES DIVERSAS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	FESTCOLOR	1,6000
1	90	50,00	PC	LANTEJOULA LISA PAETE, COMPOSICAO: POLIESTER METALIZADO. PACOTE CONTENDO 100G TAMANHO 4MM CORES DIVERSAS	LANTECOR	44,0000
1	92	50,00	PC	LANTEJOULA LISA PAETE, COMPOSICAO: POLIESTER METALIZADO. PACOTE CONTENDO 100G TAMANHO 8MM CORES DIVERSAS	LANTECOR	44,0000
1	94	50,00	RL	LINHA DE NYLON 0,35MM BRANCA-ROLO COM 100 METROS. IDEAL PARA ARTESANATO, BIJUTERIAS, PESCA, CORTAR GRAMA, COSTURA, ETC. LINHA DE EXTRAORDINARIA RESISTENCIA E UNIFORME NO DIAMETRO.	ARTPESCA	6,8500
1	96	50,00	RL	LINHA P/ BORDAR MEADAS COM 8 MT CADA COLORIDAS E DEGRADES DE CORES	CIRCULO	3,6500
1	100	85,00	CX	LINHAS DIVERSAS CORES PARA BORDAR PONTO CRUZ C/8M CADA 100% ALGODAO EGIPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO CAIXA COM 12 MEADAS	CIRCULO	36,7000
1	101	130,00	RL	LINHAS DIVERSAS CORES PARA BORDAR VAGONITE 100%ALGODAO- ROLINHOS COM 40 MTS	RUBI	4,3500
1	106	50,00	UN	MANTA ACRILICA R1- COLA 01 LADO - 100GR. UNIDADE (PEDACO) COM 01 METRO DE COMPRIMENTO E 1,50 DE LARGURA (APROX.) COMPOSICAO: 100% POLIESTER. MANTA ACRILICA LEVEMENTE COLANTE DE UM LADO SO, ENCORPADA, MACIA DO LADO QUE NAO TEM COLA. IDEAL PARA FAZER O SANDUICHE DO PATCHWORK. TEM A FINALIDADE DE MODELAR E AUMENTAR A EFICIENCIA DA ESPUMA.	FREUDENBERG	34,0000
1	107	20,00	M	Manta de chaton, diversas cores e modelos, tamanho mínimo 24x40 cm.	ROYAL	75,3000
1	108	20,00	M	Manta de strass colorida, cores dourada e prata, tamanho mínimo 30x45 cm.	ROYAL	97,0000
1	113	15,00	PC	MEIA PEROLA PARA DECORACAO- PACOTES COM MEIO KG- PEQUENA.6MM	ROYAL	68,0000
1	114	30,00	PC	MICANGAS BOLA CONTA PLASTICOS 6MM, PCTTS DE 500 G, DIVERSAS CORES	ROYAL	93,0000
1	115	30,00	PC	MICANGAS BOLA CONTA PLASTICOS 8MM, PCTS DE 500 G, DIVERSAS CORES	ROYAL	93,0000
1	129	20,00	UN	Palito pega strass e peróla, em madeira, possui cera de abelha de longa duração. Embalagem contendo no mínimo 10 und.	ARTESANAL	10,0000
1	133	50,00	M	Passamanaria, peça com 1cm de largura e 1 m de comprimento, cor a ser definida pela secretaria.	SÃO JOSÉ	2,3000
1	139	15,00	PC	Pérola Craquelada/ amora 10 mm. (variadas cores, inclusive na cor branca e pérola).Pacote com no mínimo 250 gramas. Pérola para construção de peças de vestuário,ornamentação de peças em MDF,acessórios de bijuterias em geral.	ROYAL	101,9000
1	140	15,00	PC	PEROLAS PARA DECORACAO- PACOTES COM MEIO KG- GRANDE 8MM	ROYAL	84,5000
1	141	15,00	PC	PEROLAS PARA DECORACAO- PACOTES COM MEIO KG- MEDIA 6MM	ROYAL	84,5000
1	165	530,00	UN	PRATOS PLASTICOS DESCARTAVEIS - 22 CM C/10UNID	COPOMASI	3,5500
1	166	5,00	PC	PRESILHA BICO DE PATO NIQUELADO, BASE RETA MEDINDO 5,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ROYAL AVIAMENTOS	23,5000
1	169	40,00	M	RENDA EM POLIESTER DE TODAS CORES; 1 CM E 3 CM.	NAJAR	1,9000
1	171	180,00	RL	ROLO BARBANTE CRU ROLO COM 700 GRS. COM 4/8 FIOS CONTENDO 533MT SENDO 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS .	FIAL	20,0000
1	172	90,00	RL	Rolo de barbante coloridas nº. 08, 700 g, 8 fios./ diversas cores.	FIAL	20,0000
1	180	30,00	UN	TAPETE DE STRASS- TAM 24X 40CM COM CHATON.	ROYAL	57,0000
1	184	350,00	M	Tecido oleado para mesa medindo no mínimo 1.40 m de largura	PLASTVINIL	13,0000
1	187	175,00	M	Tecidos Tricoline 100% algodão diversas estampas (inclusive temáticas- Páscoa, Natal, etc)	CATARINENSE	22,4000
1	203	10,00	RL	Velcro branco rolo com no mínimo 25 m x2 cm	BEK	47,0000

EMPRESA: RIVALDA MARTIGNAGO 07.911.008/0001-59

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	10	150,00	UN	ARAMINHOS PARA PETALAS E FLORES EM EVA	NY BC	1,3000
1	12	50,00	UN	ARGOLAS/ARO para malabarismo, confeccionados em plástico, cores diversas de trio. 30cm diâmetro externo.	DYM BRASIL	38,3000
1	13	15,00	UN	Base seladora para gesso, madeira e cerâmica. Embalagem contendo 100 ml. Sugestão de marca: Acrilex.	ACRILEX	39,2000
1	16	30,00	UN	Bloco de espuma multiuso, espessura mínima de 60mm. Tamanho aproximado: 220X130 mm.	ROMA	25,4000
1	21	4,00	UN	BOLA DE ISOPOR QUALIDADE EPS 35MM maciça pacote com 100 unidades cada.	STYROCORT	24,0000
1	23	14,00	PC	Bola de isopor qualidade EPS 75mm, maciça pacote com 100 unidades cada.	STYROCORT	75,0000
1	30	50,00	UN	CACHEPO DE MDF MADEIRA CRUA 08 X 08 X 09 CM	VIP	5,0000
1	31	50,00	UN	CAIXA DE CHA TRABALHADA COM DIVISORIAS DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 13 X 13 X 06 CM	VIP	20,0000
1	32	20,00	UN	CAIXA DE MAQUIAGEM VAZADA SEM ESPELHO COM DIVISORIAS DE MDF MADEIRA CRUA -	VIP	28,0000
1	33	40,00	UN	CAIXA DE REMEDIO VAZADA COM PASSA FITA DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 23 X 18 X 12,5 CM	VIP	24,0000
1	34	70,00	UN	CAIXA DOCUMENTO DE MADEIRA CRUA MDF - TAMANHO: 32 X 06 X 23 CM	VIP	27,0000
1	35	20,00	UN	CAIXA PASSA FITA DE MADEIRA CRUA MDF - TAMANHO: 10 X 05 CM	VIP	7,0000
1	36	20,00	UN	CAIXA TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 10 X 14 X 09 CM	VIP	8,6000
1	37	20,00	UN	CAIXA TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 20 X 20 X 08 CM	VIP	17,8000
1	38	20,00	UN	CAIXA TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 25 X 25 X 12 CM	VIP	28,6000
1	45	70,00	UN	Cola branca super à base de PVA ,auto grau de aderencia. Aplicações madeira, papel, cortiça, MDF e materiais porosos em geral, embalagemcontendo no mínimo 250 gr	TEK BOND	9,8000
1	52	50,00	UN	Corante em pó para velas, embalagem contendo no mínimo 7 gramas. Cores diversas.	SARAMANIL	31,0000
1	53	250,00	M	Corda de sisal fino e grossa.	ARAMEX	2,4000
1	54	10,00	UN	Corrente de metal com strass SS12 com no mínimo 10 MTS , cores prata /ouro.	NY BC	50,3500
1	55	10,00	UN	Corrente de metal com strass SS16 com no mínimo 10 MTS , cores prata /ouro.	NY BC	56,1000
1	62	50,00	UN	Essências para velas artesanais, a base de oleo . embalagem contendo 100 ml. Fragrâncias diversas.	ATR	61,0000
1	74	35,00	UN	Fita natalina luxo, rolo com 3 m, 6 cm de largura, pct com 8 unid.	CROMUS	69,5000
1	75	30,00	RL	FITA FLORAL VERDE	NY BC	13,0000
1	82	30,00	PC	GESSO PARA ACABAMENTOS E ARTESANATO. PACOTE CONTENDO 1KG.	ACC	44,5000
1	85	150,00	PC	IMA PARA ARTESANATO PCT COM 100G CADA.	ACC	12,5000
1	86	20,00	KIT	KIT CAIXAS TAMPA SAPATO DE MDF MADEIRA CRUA 08 X 08 X 08 CM - QUANTIDADE: 10 UNIDADES	VIP	46,8000
1	104	50,00	UN	Lixa extra fina para artesanatos em massa/ madeira, tamanho mínimo 225mm x 275mm, grão 180 a 220.	TIGRE	1,7000
1	109	3,00	UN	MASCARA PARA CILIOS PARA MAQUIAGEM ARTISTICA PRETA, ALONGADORA;	TG	34,0000
1	116	50,00	UN	MINI CAIXOTE DE MADEIRA DE PINUS - TAMANHO: 15 X 12 X 27 CM	VIP	17,8000
1	123	5,00	UN	PAINEL DE EVA DE PASCOA- GRANDE	PIFFER	42,5000
1	124	5,00	UN	PAINEL EVA DE FESTA JUNINA- GRANDE	PIFFER	42,5000
1	125	5,00	UN	PAINEL EVA DIA DAS CRIANCAS- GRANDE	PIFFER	42,5000
1	126	5,00	UN	PAINEL EVA DIA DOS PAIS	PIFFER	42,5000
1	131	30,00	UN	Parafina em Lentilha 140/145. Embalagem contendo 5 kg.	SARAMANIL	339,8000
1	132	10,00	UN	PARAFINA PARA VELA – BARRA COM 5 KG.	SARAMANIL	262,8000
1	135	15,00	UN	Pátina em cera, cores diversas, embalagem contendo no mínimo 37 ml.	ACRILEX	31,4500
1	136	20,00	PC	PAVIO PARA VELA 100% ALGODAO COM 20MM. PACOTE CONTENDO 100 PECAS.	NY BC	38,3000
1	137	50,00	PC	Pavio para Velas com Ilhós 21cm Diâmetro 1mm , com no mínimo 10 unidades cada pacote.	NY BC	8,9000
1	138	50,00	UN	Peças em gesso cru para pintura, diferentes figuras de tamanho aproximado a 15 cm.	DIAS GESSO	17,9100
1	143	20,00	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA CABO CURTO DE POLIPROPILENO, SIENA,VIROLADE ALUMINIO POLIDO PARA TINTAS A OLEO E ACRILICA Nº00	TIGRE	6,8800
1	144	20,00	UN	Pincel chato pelo de marta cabo curto de polipropileno, siena,virolade aluminio polido para tintas a oleo e acrilica nº24.	TIGRE	46,0000
1	145	20,00	UN	Pincel chato pelo de marta cabo curto de polipropileno, siena,virolade aluminio polido para tintas a oleo e acrilica nº22.	TIGRE	43,8000
1	150	20,00	UN	PINCEL COM CERDAS MACIAS PARA PINTURA EM TELA- CABO VERMELHO NSº 20- PELO DE MARTA	TIGRE	34,0000
1	154	20,00	UN	PINCEL TRIANGULAR PEQUENO, PARA PINTURA ARTISTICA, METAL, PAPE, E.V.A, PLASTICO, CERAMICA, MADEIRA, OLEO E ACRILICA PELO/CERDAS: FILAMENTO SINTETICO KONEX OCRE. CABO: CURTO CREME. VIROLA: ALUMINIO. FORMATO: LINGUA DE GATO. Nº4	TIGRE	21,9000
1	156	10,00	PC	PISTILOS PARA FLORES EM EVA- PACOTES COM 12 UNIDADES	ACC	1,5000
1	157	53,00	UN	Pó para maquiagem artística, tipo pó compacto, para uso facial ou corporal a seco. Ideal para pintura e acabamento de sombras em maquiagens diversas.	COLOR	24,8000

				Embalagem contendo 10 g cada. Disponível em 11 cores. Amarelo, Azul, Branco, Cor de Pele, Laranja, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho, Pink. Tipo Pancake.	MAKE	
1	158	40,00	UN	PORTA CHAVES RETANGULAR COM 4 PINOS DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 20 X 14 X 0,5 CM	VIP	11,3000
1	159	40,00	UN	PORTA JOIAS COM 12 CAVIDADES E TAMPA COM DOBRADICAS DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 20 X 15 X 4,5 CM	VIP	27,0000
1	160	50,00	UN	PORTA RETRATO COM BASE DE MDF MADEIRA CRUA PARA FOTOS 10 X 15 CM - TAMANHO: 20 X 30 X 01 CM	VIP	19,8000
1	161	50,00	UN	PORTA RETRATO RETO PARA FOTOS 10 X 15 CM DE MDF MADEIRA CRUA - TAMANHO: 13 X 19 X 01 CM	VIP	12,8000
1	176	35,00	UN	SIANINHA ESTREITA VARIAS CORES. MEDIDA: 05 MM COMPOSICAO: 95% VISCOSE + 5% METALIZADO ROLO COM 50 METROS.	NY BC	42,8000
1	177	35,00	UN	SIANINHA ESTREITA VARIAS CORES. MEDIDA: 09 MM COMPOSICAO: 95% VISCOSE + 5% METALIZADO ROLO COM 50 METROS.	NY BC	24,8000
1	189	5,00	RL	TERMOCOLANTE, ROLO COM TAMANHO MÍNIMO DE 31X100cm.	DECOR FIX	6,0000
1	202	15,00	UN	Vaselina liquida especial para artesanato. Embalagem com no mínimo 1L.	RAD	71,8000
1	206	10,00	UN	VIES FECHADO ESTAMPADO EM ROLO VARIAS CORES. CONTEM: 01 UNIDADE LARGURA INICIAL: 35 MM LARGURA PARTE EXTERNA: 24 MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSICAO: 70% POLIESTER 30% ALGODAO.	ARTEC	14,0000
3	1	1,00	UN	Árvore de natal tamanho mínimo de 2,10 metros com quantidade aproximada de galhos 1.240.	CRISTMAN	750,0000
3	2	1,00	UN	Árvore de natal tamanho mínimo 1,80 metros com quantidade aproximada de galhos 840.	CRISTMAN	595,0000
3	4	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 10 cm, ganchos inclusos, textura lisa, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	CRISTMAN	8,0000
3	5	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 12 cm, ganchos inclusos, textura lisa, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	CRISTMAN	11,8000
3	17	50,00	UN	Festão aramado verde escuro, com galhos, largura aproximada de 30 cm e comprimento mínimo de 2 metros.	CRISTMAN	98,8000
3	21	25,00	UN	Rolo fita natalina arramada, tipo tela com glitter, 2.7 cm de largura por 9.14 metros de comprimento, cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	CROMUS	29,8000

EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	10,00	UN	ABRIDOR DE CASA-DESMANCHADOR DE COSTURA, PERFEITO PARA DESFAZER COSTURAS, BAINHAS, BOTOES, FECHOS, ZIPERES E OUTROS TIPOS DE COSTURAS SEM DANIFICAR O TECIDO, CABO E TAMPA PROTETORA EM PLASTICO TAMANHO 12CM	COMACE	2,8800
1	8	10,00	UN	Agulha para máquina de costura 2020 comum nº18, envelope com 10 unidades. Ideal para Tecidos de Algodão. Agulha Equivalente: 130/705H Tipo de ponta: Seta arredondada (42 RS) Embalagens: Envelope com 10 agulhas Diâmetros: 90/14.	SINGER	12,0000
1	17	40,00	UN	BOLA DE ISOPOR QUALIDADE EPS 100 MM pacote com 10 unidades cada.	KANAUF	20,5000
1	18	120,00	UN	BOLA DE ISOPOR QUALIDADE EPS 200 MM pacote com 3 unidades cada.	KANAUF	21,7500
1	19	4,00	UN	BOLA DE ISOPOR QUALIDADE EPS 25 MM maciça pacote com 100 unidades cada.	KANAUF	15,8100
1	20	100,00	UN	BOLA DE ISOPOR QUALIDADE EPS 250 MM pacote com 2 unidades cada.	KANAUF	21,9000
1	22	8,00	PC	Bola de isopor qualidade EPS 50 mm, maciça pacote com 50 unidades cada.	STYROFORM	20,8800
1	47	120,00	UN	cola dimensional Brilliante relevo 3D, embalagem contendo no mínimo 35ml, cores diversas conforme solicitação.	ACRILEX	4,0800
1	71	100,00	RL	FITA CETIM-23 MM EM CORES VARIADAS (ROLO COM 50 METROS)	PROGRESSO	31,5000
1	72	100,00	RL	FITA CETIM-38 MM EM CORES VARIADAS (ROLO COM 50 METROS)	CINDERELA	46,0000
1	73	150,00	RL	Fita de cetim (mimosa) com 100 metros, medindo 7mm. Cores diversas.	CINDERELA	15,2000
1	78	50,00	UN	Flutuador tipo espaguete, material em EVA, com comprimento de no minimo 160 cm , com largura entre 5 e 7 cm.	MOR	7,9800
1	87	40,00	KIT	Kit Craquelex Color 37 ml- variadas cores, acrillex	ACRILEX	22,8000
1	88	1.300,00	UN	Laço pronto, cores diversas, medindo 18 mm x 34 cm.	GALA	0,4000
1	89	50,00	PC	LANTEJOULA LISA PAETE, COMPOSICAO: POLIESTER METALIZADO. PACOTE CONTENDO 100G TAMANHO 10MM CORES DIVERSAS	BRW	28,4000
1	91	50,00	PC	LANTEJOULA LISA PAETE, COMPOSICAO: POLIESTER METALIZADO. PACOTE CONTENDO 100G TAMANHO 6MM CORES DIVERSAS	BRW	27,7500
1	97	60,00	CO	LINHA PARA COSTURA 120- CONE COM 1500 JDS (29 TEX) VARIADAS CORES. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. O CONE POSSUI 1.371M. LINHA 120 PARA PESPONTO E COSTURA RETA DE TECIDOS MEDIOS E LEVES.	SANCRIS	4,9000
1	127	210,00	PC	PALITO DE PICOLE COM PONTA QUADRADA, EM MADEIRA NATURAL,PCT COM 100 UNID.	THEOTO	4,3000
1	128	160,00	PC	PALITO PARA CHURRASCO GRANDE, EM MADEIRA NATURAL, 25CM X 3,5 MM, PCT COM 100 UNID.	PARANA	6,3000
1	142	2,00	PC	Pilha alcalina LR44, embalagem contendo 10 unidades.	ELGIN	5,2800
1	162	500,00	UN	PRATOS DE PAPEL COM 15CM	GUARA	0,3900
1	163	500,00	UN	PRATOS DE PAPEL COM 22CM	GRARA	0,6400
1	164	530,00	UN	PRATOS PLASTICOS DESCARTAVEIS - 15 CM C/10UNID	COPOMAIS	1,8000
1	181	1,00	UN	TECIDO acrobático circense. 16 metros. Cor preto contendo liganete.	CROSS CIRCUS	528,0000
1	191	50,00	UN	Tinta dimensional metálica, 3d, embalagem contendo no mínimo 35 ml cores a escolher.	ACRILEX	4,7800
1	192	200,00	UN	Tinta Acripuff para Tecido Expansível. Contém: 01 unidade contendo no mínimo 35 ml Pode ser aplicada diretamente com o bico ou a pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma. Não tóxica. Solúvel em água	ACRILEX	6,0800
1	200	100,00	UN	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR, 100 % EM ALGODÃO; CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO DE 45X80 CM.	DOLLER	20,9000
1	204	60,00	UN	Verniz craquelê Indicado para craquelar as Tintas Acrílicas Fosca, Metal Colors ou Tinta Fosca para Artesanato, pode ser aplicado em peças de gesso, madeira, cerâmica, metal, isopor, embalagem contendo no mínimo 100 ml	ACRILEX	7,8000
3	14	5,00	UN	Caixa organizadora com tampa, capacidade mínima de 50L, em plástico. Dimensões e peso aproximados: altura de 38cm x comprimento de 34cm x largura de 59cm.	RISCHIOTO	87,8800

EMPRESA: GEOVANI ROSA DE FARIAS 096.006.949-66 28.376.718/0001-04

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	24	85,00	PC	BOLA DE NATAL COM BRILHO, 5 CM PLASTICO, PACOTES COM 4 UNID. CORES SORTIDAS	BEIJA-FLOR	6,3000
1	84	200,00	UN	GORRO PAPAI NOEL DE FELTRO, MODELO SIMPLES PACOTE COM 12 UNIDADES	BEIJA-FLOR	33,9000
3	6	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 15 cm, ganchos inclusos, textura lisa, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	BEIJA-FLOR	15,8000
3	7	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 10 cm, ganchos inclusos, textura em glitter, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	BEIJA-FLOR	9,8000
3	8	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 12 cm, ganchos inclusos, textura em glitter, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	BEIJA-FLOR	15,5000
3	9	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 15 cm, ganchos inclusos, textura em glitter, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	BEIJA-FLOR	16,0000
3	10	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 10 cm, ganchos inclusos, textura decorada, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	BEIJA-FLOR	9,8000
3	11	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 12 cm, ganchos inclusos, textura decorada, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	BEIJA-FLOR	16,0000
3	12	100,00	UN	Bolas de natal, diâmetro mínimo de 15 cm, ganchos inclusos, textura decorada, nas cores vermelha ou dourada, conforme solicitação da secretaria.	BEIJA-FLOR	16,0000
3	15	2,00	UN	"Fantasia de Papai Noel, tamanho adulto, veste do P ao G, alta qualidade e durabilidade. Inclui kit composto por 8 itens, a saber: Blusão em veludo vermelho com pelúcia branca e fechamento a zíper; calça em veludo cor vermelho; Polainas em courino preto com no mínimo 30cm de altura; cinto em courino cor preto com fivela prata (comprimento mínimo de 122cm; gorro em veludo vermelho e pelúcia branca; saco de presentes em tecido cetim vermelho, tamanho aproximado de 55x45cm; Barba branca em pelúcia, pêlos altos; sobrancelha branca em pelúcia pêlos altos. A barba e a sobrancelha posuem fita dupla face para aderência no rosto. "	BEIJA-FLOR	375,0000
3	16	2,00	UN	Fantasia de Mamãe Noela, para acompanhar o Papai Noel, composta por vestido de veludo, de comprimento longo com mangas longas, cor vermelho escuro com detalhes brancos nas pontas das mangas, gola e barra da saia, fechamento por zíper nas costas. A fantasia inclui além do vestido, um avental de cetim na cor branca, peruca branca e chapéu estilo mop combinando.	BEIJA-FLOR	390,0000
3	18	50,00	UN	"Flor Natalina Vermelha (bico-de-papagaio), artificial, cabo curto, confeccionada em tecido polliéster, plástico, papel e metal. Tamanho mínimo da flor (sem cabo): 30 cm."	BEIJA-FLOR	10,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0A5016D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMAT

ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMAT

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha, do membro Sra. Ana Rita Prodoscimo e a Secretária da Comissão a Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2022, para proceder a abertura dos envelopes nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na primeira sessão deste procedimento licitatório. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram reunidas as documentações das empresas habilitadas, a saber:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	NACIONAL INCORPORADORA EIRELI	19.783.519/0001-11	EPP
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
3	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	ME
4	W. TRADING SOLUTIONS EIRELI ME	28.393.005/0001-40	ME
5	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	EPP
6	LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	26.410.251/0001-38	ME

Aberto os envelopes, todos os documentos foram rubricados pelos participantes da sessão, a empresa LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou à declaração de responsabilidade e garantia conforme modelo 12 do edital, sendo assim a mesma foi desclassificada o resultado das proposições está descrito no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**NACIONAL INCORPORADORA EIRELI**	**928.211,93**	**8,00%**
2º	W. TRADING SOLUTIONS EIRELI ME	953.428,02	5,50%
	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1.008.993,02	0%
	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	1.008.993,02	0%
	TFI ENGENHARIA LTDA	1.008.993,02	0%

As empresas TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA que apresentaram a proposta com 0% de desconto em momento oportuno, se for o caso participaram do sorteio para verificar a ordem classificatória. Todos os valores ofertados foram verificados e considerados exequíveis. A empresa **NACIONAL INCORPORADORA EIRELI,** com **CNPJ 19.783.519/0001-11** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** deste certame com o valor de **R$ 928.211,93 (novecentos e vinte e oito mil duzentos e onze reais e noventa e três centavos)**. O Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo de 24 horas para que a empresa NACIONAL INCORPORADORA EIRELI apresente o cronograma retificado. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

CINTIA STRESSER FARIA
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C30E9F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2022 DE 21/03/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA, CNPJ: 05.439.076/0001-31**, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rua Duque de Caxias, nº. 700, Sala 02, Centro, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **ALEXEI MORASTONI,** portador da cédula de identidade nº. 4.467.426-2 e CPF sob o nº. 018.415.519-37, residente e domiciliado a Rua Garibaldi, nº. 141, Centro, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços nº. 008/2022** e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a execução de Urbanização de vias com a execução de: calçadas em paver; rampas para acessibilidade em concreto; plantio de grama; serviços complementares e placas de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº. 008/2022 – Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA META FÍSICA:** A pretendida adequação acarretará um acréscimo de R$ 96.125,52 (noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à 17,83% (dezessete vírgula oitenta e três por cento) do valor originalmente contratado e redução de R$ 9.485,39 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente a 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), conforme item 2.2 da planilha de serviços, resultando em um aumento de meta física e acréscimo de serviços e/ou quantidades de R$ 86.640,13 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e treze centavos), correspondente à 16,07 (dezesseis vírgula zero sete por cento) do valor original do contrato, conforme Parecer Técnico emitido em 23/09/2022, e Parecer Jurídico emitido em 25/09/2022. O valor final do contrato passa a ser de R$ 625.635,67 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ALTERAÇÃO DE VALOR									
Município:	**ANAHY PR**							**SAM**	**52**
Projeto:	**URBANIZAÇÃO DE VIAS COM CALÇADAS EM PAVER**							**Lote nº**	**1**
Local:	**DIVERSAS RUAS PERÍMETRO URBANO**								
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONTRATADA**	**QUANT. A EXECUTAR**	**PREÇO (R$)**				
					Unitário	**Valor Licitado**	**Valor a Executar**	**Saldo**	**Subtotal**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**2.800,00**
1.1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UNID.	1,00	1,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00		
2	**REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**				13,26	-	-		
2.1	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	105,80	105,80	175,00	18.515,00	18.515,00		
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	5.214,10	5.079,46	70,45	367.333,34	357.847,95	-9.485,39	
3	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**								**44.791,09**
3.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	920,00	920,00	13,60	12.512,00	12.512,00		
3.2	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	M	968,79	968,79	20,46	19.821,45	19.821,45		
3.3	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	M2	6.228,82	6.228,82	2,00	12.457,64	12.457,64		
3.4	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	M3	249,15	249,15	161,00	40.113,15	40.113,15		
3.5	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	M2	908,93	908,93	72,00	65.442,96	65.442,96		
3.6	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL, AREIA) AF_07/2019	M	-	1.944,00	33,83	-	65.765,52	65.765,52	
3.7	RAMPA DE ACESSIBILIDAE 2,20X1,80X1,20 (PADRÃO ABNT)	UNID.	-	44,00	690,00	-	30.360,00	30.360,00	
						538.995,54	**625.635,67**	**86.640,13**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Durante a execução dos serviços licitados e contratados, foi constatado, devido às más condições apresentadas, que é necessário o reparo por toda extensão do meio fio existente, por vez necessária até mesmo sua construção por completo, para que seja realizado um bom acabamento do piso em bloco intertravado, atendendo as normativas de execução e durabilidade do serviço executado, bem como ao conforto do usuário do ambiente. Foi realizado também o acompanhamento dos serviços pela equipe técnica do município e por motivos técnicos foi decidido a realização de alteração de projeto conforme *as built* apresentada, com a substituição das rampas de acessibilidade em paver por rampas pré-moldadas em concreto, que garante a padronização de todos os objetos, de forma a atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), também apresenta uma durabilidade maior ao produto final, como relatado através de relatório fotográfico anexo, em outras ocasiões já executadas tanto em paver como pré-moldadas, uma vez que as rampas pré-moldadas são mais duráveis e demanda de um ciclo de manutenção maior, menos frequente, quando comparado com as rampas em paver, gerando uma economicidade futura ao município, proporcionando um melhor custo-benefício. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BBB24CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.773 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.962,07 (trezentos e noventa mil novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*30.000,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.010. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIADE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*200.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABIENTE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*45.000,00*
3.1.90.16.00.00.1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	*3.932,07*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*36.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO - DE - OBRA	*3.850,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO - DE - OBRA	*7.900,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.39.00.00..1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*2.280,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres no valor de **R$ 248.030,00** (duzentos e quarenta e oito mil e trinta reais);1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); Superávit Financeiro da fonte: 3491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ESTADO, no valor de **R$ 3.932,07** (três mil, novecentos e trinta e dois reais e sete centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABIENTE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*500,00*

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*36.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 11 de outubro de 2022, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022 FONTE 1000 - Base setembro	
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	26.418.106,77
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022	32.818.457,82
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021	10.125.187,58
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**12.578.230,70**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO SETEMBRO DE 2022	32.818.457,82
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	12.578.230,70
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**45.396.688,52**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	45.396.688,52
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**4.355.785,80**
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9655 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
Decreto 9.732 de 24/08/2022	50.360,00
Decreto 9.733 de 25/08/2022	61.000,00
Decreto 9.735 de 30/08/2022	150.200,00
Decreto 9.737 de 31/08/2022	80.000,00
Decreto 9.744 de 05/09/2022	131.800,00
Decreto 9.747 de 08/09/2022	6.800,00
Decreto 9.750 de 13/09/2022	19.350,00
Decreto 9.755 de 19/09/2022	244.520,56
Decreto 9.759 de 22/09/2022	135.000,00
decreto 9.766 de 28/09/2022	30.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.526.530,76**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1101 - base setembro

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/09/2021	6.709.738,25
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/09/2022	8.477.256,46
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021	2.093.722,44
ORÇAMENTO ATUAL	9.980.144,69
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,26
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**2.645.262,96**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2022	8.477.256,46
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	2.645.262,96
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**11.122.519,42**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1101	9.980.144,69
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**9.980.144,69**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	11.122.519,42
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**1.142.374,73**
Decreto 9.676 de 08/07/2022	103.000,00
Decreto 9.692 de 20/07/2022	93.000,00
Decreto 9.764 de 28/09/2022	30.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**916.374,73**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A7B784E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº051/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No051/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no051/2022, cujo objeto trata da aquisição Prestação de serviços de instalação de equipamentos e monitoramento eletrônico mensal, com cessão em comodato de todos os equipamentos necessários, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRIELI.
CNPJ: 22.069.616/0001-51.
Valor Global: 183.976,06.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Secretaria de Saúde, 14 (qua		1.299,810000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Posto de Saúde Vitória Régia		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Posto de Saúde Vila Nova, 08		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Posto de Saúde Vila Olivia,		785,390000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Posto de Saúde Central, 08 (		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Posto de Saúde Distrito de S		642,090000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Posto de Saúde Distrito de T		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Posto de Saúde Distrito de I		642,090000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Clinica da Mulher, 09 (nove)		932,370000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Academia de Saúde Distrito d		610,860000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Academia de Saúde de Tupinam		610,860000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CAPS, 06 (seis) sensores.		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Centro de atendimento ao COV		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Secretaria de Educação, 06 (		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CMEI - Deus Menino - Tupinam		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CMEI - João Paulo II, 07		785,390000	1,00

(se			
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CMEI - Josefa Munoz, 08 (oit		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CMEI - Branca Elisa, 08 (oit		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento do CMEI - Nossa Senhora Apareci		1.010,450000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento do CMEI - Santa Terezinha, 08 (		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento do CMEI - Professora Marlemarli		1.152,830000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal Monsenhor C		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal Alfredo Sof		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal Antenor Bal		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal Amábile Poz		1.299,810000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal Prof. Maria		785,390000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal João Freire		564,930000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal João Daniel		785,390000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Escola Municipal Alberto Bon		642,090000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Departamento de Assistência		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CRAS I, 06 (seis) sensores.		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CRAS II, 06 (seis) sensores.		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Centro do Idoso, 07 (sete) s		785,390000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Casa Lar, 06 (seis) sensores		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no SCFV Astorga, 04 (quatro) se		564,930000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no SCFV Tupinambá, 04 (quatro)		564,930000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no SCFV Santa Zélia, 05 (cinco)		500,630000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CREAS, 02 (dois) sensores.		417,960000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Conselho Tutelar, 05 (cinco)		642,090000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CAC Içara, 09 (nove) sensore		932,370000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no CAC Astorga, 08 (oito) senso		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Padaria, 02 (dois) sensores.		417,960000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Prefeitura Municipal, 06 (se		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Departamento de Agricultura		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Departamento de Serviços Púb		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no PROCON e identidade, 08 (oit		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Departamento de Bem Estar An		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Portal Granada, 05 (cinco) s		642,090000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no SINE, 01 (um) sensores.		349,060000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Nota do Produtor, 01 (um) se		349,060000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Centro de Eventos, 06 (seis)		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Biblioteca do Distrito de Sa		858,880000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Departamento de Cultura, 04		564,930000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento na Casa da Cultura e Espaço Cul		422,550000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Ginásio de Esportes, 04 (qua		564,930000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento no Centro de Capacitação Profis		711,910000	1,00
Serviço de instalação de equipamentos em comodato para monitoramento da Unidade Básica de Vacinação		491,440000	1,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Secretaria de Saúde.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Posto de Saúde Vitória Régia.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Posto de Saúde Vila Nova		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Posto de Saúde Vila Olivia.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Posto de Saúde Central.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Posto de Saúde Distrito de Santa Zélia.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Posto de Saúde Distrito de Tupinambá.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Posto de Saúde Distrito de Içara.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Clinica da Mulher.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Academia de Saúde Distrito de Santa Zélia.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Academia de Saúde do Distrito de Tupinambá.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CAPS.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Centro de atendimento ao COVID.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Secretaria de Educação.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CMEI - Deus Menino (Tupinambá)		207,510000	12,00

Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CMEI - João Paulo II		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CMEI - Josefa Munhoz		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CMEI - Branca Elisa		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CMEI - Nossa Senhora Aparecida.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CMEI - Santa Terezinha.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CMEI - Prof. Marlemarli Lourenço Reschette		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal Monsenhor Celso		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal Alfredo Sofientini		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal Antenor Balarotti		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal Amábile Pozzobom		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal João Freire de Carvalho no Distrito		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal João Daniel Machado Benetti no Distr		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Escola Municipal Alberto Bonini no Distrito de Tupina		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Departamento de Assistência Social (sede)		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CRAS I		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CRAS II		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Centro do Idoso		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Casa Lar		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no SCFV Astorga		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no SCFV Distrito de Tupinambá		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no SCFV Distrito de Santa Zélia		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CREAS		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Conselho Tutelar		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CAC do Distrito de Içara		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no CAC Astorga		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Padaria		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Prefeitura Municipal		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Departamento de Serviços Públicos		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no PROCON e Identidade		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Departamento de Bem Estar Animal (antiga Casa Mortuár		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Portal Granada		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no SINE		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Nota do Produtor (em anexo a Secretaria de Educação)		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Centro de Eventos		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Biblioteca do Dstrito de Santa Zélia		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Departamento de Cultura		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal na Casa de Cultura e Espaço Cultural		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Ginásio de Esportes		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal no Centro de Capacitação Profissional de Astorga.		207,510000	12,00
Serviço de monitoramento eletrônico mensal da Unidade Básica de Vacinação (Lions)		207,510000	12,00

ASTORGA, 10 de outubro de 2022

_____

Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C894CBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6393/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6393/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 007/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética e homologação das inscrições:

CANDIDATOS	CPF	Situação
Adriane Schinda da Silva	055.234.689-67	Indeferido
Amanda Franco	087.536.779-86	Deferido
Alessandra Lopes Pinheiro da Silva	089.364.949-02	Deferido
Ana Cristina Blum Correia	017.960.479-10	Deferido
Aline Cristina de Jesus	055.977.569-58	Deferido
Ana Paula Francisca dos Santos	083.406.019-11	Deferido
Camila dos Santos Figueiredo Salvador	071.516.439-26	Deferido
Catherine Maria Wilsek	050.761.579-40	Deferido
Cintia Aparecida Rodriguês	067.894.619-14	Deferido
Crislaine Fila	100.804.779-17	Deferido
Crislaine Goslar Grape	078.867.169-30	Deferido
Daiane Priscila Voltolini	059.141.179-25	Deferido

Dariana Hoinatzki	031.245.539-93	Deferido
Debora Pedron	092.814.789-43	Deferido
Edson Roberto Ferreira Bueno	650.915.159-68	Deferido
Eliane da Conceição dos Santos Larson	065.569.109-02	Deferido
Eliane Cristina de Oliveira Barumby	040.458.389-02	Deferido
Elza Roessler de Lara	063.332.679-88	Deferido
Érika Maria Lamera Wilsek	099.115.919-56	Deferido
Evellyn Suzanne Tangerino de Souza	817.068.392-00	Deferido
Fabiana dos Santos	089.369.999-31	Deferido
Fabiane Wernwk	094.488.679-56	Deferido
Gisele Aparecida Luiz	052.762.389-01	Deferido
Glaci Antonia Merchiori	572.015.959-20	Deferido
Hellen Cristina Tansella Campesi	029.142.279-90	Deferido
Jaqueline Daiane Ribeiro	110.741.769-44	Deferido
Joice Caroline Willers	083.263.169-89	Deferido
José Mauricio Cordeiro	680.509.689-87	Deferido
Khetully Muriel Leite	372.870.358-39	Deferido
Laura Lopes Rodrigues França	105.387.649-10	Deferido
Lilian de Cassia Batista		Deferido
Lilian Cristina Caetano Silva	050.835.666-05	Deferido
Luiza Pinheiro Ferber	064.390.599-55	Deferido
Magali Alves Ferreira Germano	752.546.709-91	Deferido
Marcela Stepanski Rodrigues	037.857.379-98	Deferido
Marcia Korczak	083.117.779-93	Deferido
Maria Helena de Almeida da Silva	032.671.239-92	Deferido
Maria Eliane Poleto	587.177.739-20	Deferido
Mariana Portela Ribas	009.440.359-73	Deferido
Marli de Fátima Carvalho Silva	727.751.659-15	Deferido
Marytsa Sphair	090.992.969-67	Deferido
Monica Aparecida Barros dos Santos	029.346.469-39	Deferido
Nadir Maria dos Santos	033.892.889-88	Deferido
Pamela Tavares de Godoy	117.033.709-02	Deferido
Rafaela de Fátima Castro Maciel	060.603.699-79	Deferido
Rafaela Ianik de Souza	037.864.179-46	Deferido
Rafaela Moraes	117.332.759-24	Deferido
Rafaela Touron Harz	041.349.299-03	Deferido
Regina Maria de Souza Bello Stechman	320.577.099-49	Deferido
Renata Moraes	117.332.639-18	Deferido
Sabrina Sandy Santos	071.460.269-81	Deferido
Silvana Izabel de Melo Rosa	151.756.968-07	Deferido
Scheila Chybior Jiomek	084.339.069-76	Deferido
Tania Vieira Arantes Lopes	030.600.299-03	Deferido
Thaina Ramos Salvador	109.095.379-84	Deferido
Valéria Fernandes Pimentel	070.207.449-74	Deferido
Vanessa do Rocio Portella	046.342.659-23	Deferido
Vivian Maier de Souza	102.761.649-62	Deferido

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, até as 16 horas do dia 19/10/2022.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:42F3664B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 280/2022

Portaria nº. 280/2022

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara, em consonância com a Lei Municipal 2.195/2016.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo nominadas, para compor o Conselho Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara, os seguintes conselheiros e respectivos suplentes:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		CPF
TITULAR	JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA	708.572.299-15

SUPLENTE	ANA CATARINA B. BLESSA PEGORARO	021.021.639-54

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

		CPF
TITULAR	VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	015.822.319-58
SUPLENTE	TELMA RIBEIRO DOS SANTOS	027.960.999-03

REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS

		CPF
TITULAR	VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01
SUPLENTE	CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO	815.400.199-34

REPRESENTANTES DA ESCOLA PARTICULAR

		CPF
TITULAR	SAMANTA MARLA DE ANDRADE BENATTO	060.477.549-02
SUPLENTE	HENORÁ APARECIDA GASPAROTTO BUIM	527.609.799-20

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES

		CPF
TITULAR	ELIANE MARQUES GOUVEIA SILVA	083.178.999-93
SUPLENTE	KEILA APARECIDA ROSA PEREIRA	055.442.789-38

CÂMARA DO FUNDEB
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

		CPF
TITULAR	ALINE CESAR DE OLIVEIRA MARTINS	815.576.039-60
SUPLENTE	CREONICE EMERICK RAMOS	030.020.379-90

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

		CPF
TITULAR	MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA	079.351.769-90
SUPLENTE	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	938.744.809-68

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

		CPF
TITULAR	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA	068.339.539-45
SUPLENTE	MARIA DE LURDE LARES	043.653.929-21
TITULAR	CHEILA ARAUJO DE ALMEIDA	024.108.769-43
SUPLENTE	SIMONE APARECIDA LARES	055.934.879-79

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ

		CPF
TITULAR	ROSEMEIRE DE FÁTIMA TOMÉ BRANDALIZE	070.662.149-27
SUPLENTE	NELSON CARLOS FERREIRA	256.631.359-87

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

		CPF
TITULAR	LETÍCIA AYUMI ISIRI DE OLIVEIRA	801.051.949-99
SUPLENTE	WESLEY HENRIQUE MARUCHI RODRIGUES	138.889.769-52

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação do Município de Barbosa Ferraz – PR, fica composta da seguinte maneira:

		CPF
Presidente	CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO	815.400.199-34
Vice-Presidente	VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01
Secretária	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	938.744.809-68

Art.3º- Essa Comissão terá validade de 02(dois) anos a partir de sua publicação.

Art.4º- A comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecidos aos integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua íntegra a Portaria 104/2020 de 19/10/2020.

Barbosa Ferraz, 13 de Outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:521AF0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Nº Processo: 109/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA SCANNER DE PRODUÇÃO COLORIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 13/10/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 2.149,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais). Contratada JVO INFORMATICA LTDA, CNPJ 43.231.203/0001-00, conforme quadro a seguir:

JVO INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Impressora Scanner de Produção Colorido - A4 Características Mínimas Obrigatórias: 1.Captador de Imagens 1.1.Alimentador automático de folhas avulsas (ADF); Para suportar 50 folhas gramatura entre 70 e 80 g/m²; Suportar papel carta (216x179mm), A4 e ofício, sem necessidade de dobrar o papel; Escaneamento Duplex de varredura/passagem única; Velocidade de escaneamento de folha tamanho A4 ou Carta a 300dpi em tons de cinza de 30 ppm (simplex) ou 60 ipm (duplex); Capacidade de receber papéis com gramatura entre 65 e 105 g/m². 1.2.Conectividade USB 2.0 1.3.Resolução de digitalização 600x600dpi não interpolada (ótica) 1.4.Profundidade de cor de 24 bits, na saída para a estação 1.5.Sensor de dupla alimentação de folhas 1.6.Detecção automática de cor, possibilitando salvar documentos coloridos e P&B, alimentados ao mesmo tempo no ADF de forma distinta a fim de se ter arquivos mais leves 1.7.Detecção automática de folhas alimentadas 1.8.Digitalização de documentos até 3.000mm de comprimento 1.9.Digitalização de documentos com relevo 1.10.Suportar ciclo de escaneamento diário de 3.000 Pg/dia 1.11.Suporte a Drivers TWAIN e ISIS 2.Software de digitalização com as funcionalidades: 2.1.Reconhecimento de caracteres do idioma português OCR 2.2.Geração e exportação de arquivos ilimitados de saída PDF, PDF/A TIFF e JPEG 2.3.Correção de ângulo/inclinação 2.4.Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento 2.5.Conversão de imagens/texto em tons de cinza para texto em preto e branco 2.6.Remoção de cores RGB 2.7.Reorientação de texto 2.8.Detecção e eliminação de páginas em branco 2.9.Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento 2.10.Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação 2.11.Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus 3.Compatibilidade: 3.1.Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8, 10 e 11 de 64bits 4.Manuais, drivers e acessórios: 4.1.Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios que acompanham o equipamento adquirido 4.2.Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos 4.3.Os equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plug brasileiro de tomadas nos termos da NBR14.136, sem adaptações ou troca de plug 4.4.A documentação poderá ser em mídia eletrônica 5.Garantia e condições de fornecimento específicas 5.1.Garantia ON-SITE 36 meses 5.2.Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos 6.Pesos e dimensões 6.1.Comprimento x Largura x Altura (C x L x A) mínimo de 295 x 130 x 130 e no máximo 320 x 195 x 170 milímetros 6.2.Peso compreendido entre 2,5 e 4,0kg 7.Modelos de Referência 7.1.Fujitsu SP-1120 7.2.Avision AD230U	FUJITSU SP-1120		UN	1,00	2.149,00	2.149,00
TOTAL								2.149,00

Barra do Jacaré/PR, 13 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4C5803A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 175/2022

Súmula: Cancela restos a pagar relativos ao ano de 2019, 2020 e 2021 do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

Data de Emissão	N° Empenho	Valor do Saldo (R$)
13/11/2019	9163	24.672,96
27/01/2020	371	1.650,00
30/01/2020	629	970,00
09/06/2020	3985	1.241,44
09/06/2020	3984	28.938,62
30/06/2020	4383	12.862,67

30/06/2020	4384	4.680,13
16/09/2020	6131	0,96
20/10/2020	6850	1.903,50
06/11/2020	7380	5.000,00
10/11/2020	7433	6.080,00
16/11/2020	7524	349,00
23/11/2020	7702	600,00
09/12/2020	8242	130,00
09/12/2020	8277	1.398,00
10/12/2020	8377	37,30
10/12/2020	8319	650,00
10/12/2020	8428	425,87
15/12/2020	8518	151,12
28/12/2020	8851	10.209,51
14/01/2021	89	424,83
15/01/2021	93	22,57
15/01/2021	94	220,04
15/01/2021	99	130,87
15/01/2021	107	595,25
15/01/2021	111	62,00
26/01/2021	355	1.588,00
29/01/2021	456	1.600,00
29/01/2021	393	457,70
02/02/2021	484	175,63
15/02/2021	665	240,00
26/02/2021	909	240,00
26/02/2021	915	412,14
01/03/2021	958	356,55
02/03/2021	974	102,55
02/03/2021	981	29,70
09/03/2021	1101	859,54
17/03/2021	1202	222,54
26/03/2021	1306	131,85
26/03/2021	1419	600,00
16/04/2021	1806	76,53
16/04/2021	1782	1.185,00
16/04/2021	1778	82,04
29/04/2021	2011	895,20
30/04/2021	2163	79,38
30/04/2021	2149	75,23
30/04/2021	2146	1.469,00
30/04/2021	2071	1.320,00
10/05/2021	2236	46,19
20/05/2021	2397	28.523,80
20/05/2021	2396	1.076,20
21/05/2021	2421	1.553,00
21/05/2021	2405	177,47
01/06/2021	2677	26,39
18/06/2021	2823	246,12
24/06/2021	2900	6.568,00
24/06/2021	2890	140,45
29/06/2021	3020	399,07
16/07/2021	3408	1.320,00
23/07/2021	3513	116,00
06/08/2021	3938	93,91
10/08/2021	4023	230,86
10/08/2021	3972	26.272,00
10/08/2021	3977	287,09
25/08/2021	4244	44,22
26/08/2021	4357	303,61
21/09/2021	4794	299,00
23/09/2021	4848	246,12
23/09/2021	4866	5.625,00
01/10/2021	5263	828,33
01/10/2021	5219	1,34
01/10/2021	5257	454,65
01/10/2021	5259	153,00
07/10/2021	5283	4.899,00
15/10/2021	5414	304,00
27/10/2021	5597	22.755,00
28/10/2021	5695	528,89
03/11/2021	5848	443,20
05/11/2021	5890	200,00
11/11/2021	6014	55.390,00
12/11/2021	6064	98,74
18/11/2021	6157	2.052,51
22/11/2021	6259	236,98
22/11/2021	6264	39,50
22/11/2021	6265	3.181,89
25/11/2021	6292	110,03
25/11/2021	6281	1.009,65
30/11/2021	6471	1.778,06
30/11/2021	6586	1.234,25
02/12/2021	6678	394,96
02/12/2021	6675	1.395,90
08/12/2021	6870	725,62
08/12/2021	6832	2.468,50
08/12/2021	6891	7.077,83
08/12/2021	6814	276,47

08/12/2021	6800	188,72
08/12/2021	6885	2.313,01
08/12/2021	6795	658,27
08/12/2021	6880	10.753,36
10/12/2021	6986	3.948,48
10/12/2021	6988	6.154,92
15/12/2021	7019	420,20
15/12/2021	7020	2.948,70
15/12/2021	7023	1.891,00
23/12/2021	7248	2.156,12
23/12/2021	7288	0,36
24/06/2021	2890	140,45
20/09/2021	4777	322,06
30/09/2021	5087	506,45
29/10/2021	5741	898,00
05/11/2021	5886	1.764,00
01/12/2021	6671	554,97
10/12/2021	7005	4.649,68
23/12/2021	7263	235,32
30/04/2021	2136	6.765,00
16/04/2021	1831	4.200,00
23/12/2021	7250	20.862,24
30/11/2021	6470	63,79
23/12/2021	7249	8.089,15
29/11/2021	6377	950,00
30/04/2021	2163	79,38
30/07/2021	3837	17.000,00

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de outubro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7D50A2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DCL

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.336,88	(1.362,04)	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.336,88	(1.362,04)	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	14.336,88	(1.362,04)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	167.753,51	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	167.753,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	194.264,65	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	9.471,63	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.039,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.336,88	(169.115,55)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.332.629,30	39.823.943,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.332.629,30	39.823.943,84	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04	(0,00)	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,04	(0,42)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.199.155,16	47.788.732,61	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.079.239,64	43.009.859,35	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	17.039,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F2F42840

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO GARATIAS E CONTRA GARATIAS

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.332.629,30**	**39.823.943,84**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**34.332.629,30**	**39.823.943,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.553.178,45**	**8.761.267,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.797.860,60**	**7.885.140,88**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E12B6C2C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	39.823.943,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.823.943,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.371.831,01	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.734.647,91	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.787.676,07	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BC39A848

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		39.823.943,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.823.943,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.823.943,84
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.192.271,28	2,99
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.389.436,63	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.269.964,80	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.150.492,97	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:65AAB344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 115/2022

DECRETO N.º 115/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 1.164.900,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 1.164.900,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2037	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1981	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.364.0527.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.0552.2059	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	222.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4583	00000-Recursos Ordinários (Livres)	179.000,00
	SUBTOTAL	179.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	154.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6171	00989-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071	900,00
	SUBTOTAL	900,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
18.541.1103.2145	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2148	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
28.843.8801.2149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
28.843.8801.2148	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
6930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
	SUBTOTAL	465.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.164.900,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.0803.2123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB ESTRADAS RURAIS FONTE 989	900,00
	TOTAL	**1.160.900,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.164.900,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:18CF81A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERA O DECRETO Nº 493/2022 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCAIÚVA DO SUL

DECRETO Nº 758/2022

Altera o decreto nº 493/2022 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental

Alexandre Rocha Jacob	Secretaria de Industria e Comércio	Titular	Governamental
Annelise de Oliveira Rosa	Secretaria de Industria e Comércio	Suplente	Governamental
Carla Mariane Pepe da Silva Loezer	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Alexandre Narozny de Carvalho	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Daniele Dal'Lin	Secretaria de Educação	Titular	Governamental
Andrea Brand Castro	Secretaria de Educação	Suplente	Governamental
Marcos Nishida Aoki	Secretaria de Finanças	Titular	Governamental
Cleiton José Polli	Secretaria de Finanças	Suplente	Governamental
Carlos Rodrigo Israel	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Disneida Geffer Machado	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Ivo Rosa de Morais	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Julio Cesar Pires Rodrigues	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Carlos Diego Correa	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Kelly Celeste Vieira Nunes	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Sebastião Alves de Britto	Usuários da Política de Assistência Social	Titular	Não Governamental
Ademir José de Moura e Costa	Usuários da Política de Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	Trabalhadores do SUAS	Titular	Não Governamental
Lucélia Fátima de Oliveira	Trabalhadores do SUAS	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:CBDEC194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERA O DECRETO Nº 220/2021 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOCAIÚVA DO SUL

DECRETO Nº 759/2022

Altera o decreto nº 220/2021 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Representatividade	Participação	Representação
Karin Elaine Alves	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Shara Ferreira de Morais	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Luciana Ventura Pina	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Kleber Alvarenga Berti	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Liamara Ripplinger	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Maria Margareth Wood Dias	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Everson José Scremim	Secretaria de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Sandra Rosimeri de Souza Santos	Secretaria de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
Camila Cavassin	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental
Danielly Cristina Lima Santos	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
João Edison Nodari	Entidade do Meio Rural	Titular	Não Governamental
Maria Onice Rosa	Entidade do Meio Rural	Suplente	Não Governamental
Ivo Rosa de Morais	Entidade do Meio Urbano	Titular	Não Governamental
Julio Cesar Pires Rodrigues	Entidade do Meio Urbano	Suplente	Não Governamental
Sandra Regina Ferrari	Entidade de Grupo de Idosos	Titular	Não Governamental
João Alípio dos Santos	Entidade de Grupo de Idosos	Suplente	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	Entidade Prestadora de Serviços	Titular	Não Governamental
Letícia Bernardi Domingos Cleto	Entidade Prestadora de Serviços	Suplente	Não Governamental
Ilma Tenório Cavalcante Briski	Trabalhadores da área do idoso	Titular	Não Governamental
Mary Elizabeth Kelliher	Trabalhadores da área do idoso	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:7C8317AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 185/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ Nº 36.731.728/0001-30
OBJETO: Inscrição para Curso Implantação e Uso da 14.133 primeiros passos, realizado em Curitiba entre os dias 18 a 21/10/2022
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado conforme tabela abaixo:

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO PARA O CURSO IMPLANTAÇÃO E USO DA 14.133	UNYFLEX	SV	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL							2.100,00

ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBC450EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326257	ANDRÉIA MARIA MITRUT	2019	2020	13/10/22	à	11/11/22
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2021	2022	11/10/22	à	30/10/22
327422	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA	2021	2022	13/10/22	à	11/11/22
212611	IRIDOLINA SANTIAGO	2020	2021	13/10/22	à	22/10/22
155801	LAURITA ALVES CUGLER	2019	2020	10/10/22	à	16/10/22
327360	LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA	2021	2022	13/10/22	à	27/10/22
106501	MANOEL MACHADO	2020	2021	13/10/22	à	11/11/22

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FF79CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 67/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 67/2022	Registro de preços de materiais de construção, para futura e eventual aquisição pelas diversas Secretarias do Município	13/10/2022	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 04.435.876/0001-11	R$ 646.751,64
			LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 29.072.343/0001-43	R$ 787.567,50

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F9BCB24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 4.320/2022 / 2.257/2022
Tomada de Preços nº 009/2022
CONTRATO Nº 061/2022

2º TERMO ADITIVO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede social na Rod. PR 170, s/n, km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Retomada da execução do contrato nº 061/2022 da Tomada de Preços nº 009/2022, Processo nº 2.257/2022, que versa sobre a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.572,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho da Rua Acir Araújo de Oliveira e Av. Anísio Pedro da Luz, conforme CONVÊNIO Nº 788/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "*caput"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 3º do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando que a suspensão do contrato foi realizada em razão da impossibilidade de o MUNICÍPIO realizar os pagamentos durante o período eleitoral, visto de tratar de obra financiada com recursos do tesouro do Estado, e que a execução sem a contraprestação poderia ensejar atrasos, prejuízos à CONTRATADA e inúmeros transtornos ao MUNICÍPIO, e que atualmente o encerrou-se o período eleitoral no âmbito do Estado do Paraná, torna-se imperioso a retomada da execução.

CLÁUSULA QUARTA
DA RETOMADA

4.1. Conforme cláusula quarta do contrato, o prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de sua assinatura, e como a assinatura ocorreu no dia 06 de julho de 2022, têm-se que o prazo de execução inicialmente previsto, compreende o período entre 27 de julho de 2022 e 24 de dezembro de 2022.

4.2. Considerando que o prazo de execução do contrato foi suspenso por 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de suspensão, que ocorreu no dia 04 de agosto de 2022, a suspensão vigorou até 03 de outubro de 2022, assim, têm-se que no momento da suspensão, já haviam transcorridos 9 dias de execução do contrato, que compreende o período entre 27 de julho de 2022 e 04 de agosto de 2022, portanto o prazo de execução remanescente é de 141 (cento e quarenta e um dias).

4.3. Considerando que conforme determinado na cláusula 4.2 do termo de suspensão, após esgotamento do período da suspensão, a retomada da contagem do prazo dar-se-ia automaticamente, a partir do prazo já transcorrido, fica RETOMADO o prazo de execução do contrato, cujo prazo remanescente de 141 (cento e quarenta e um dias) compreende o período entre **04 de outubro de 2022 e 22 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:93110FB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
Processo Administrativo Nº 3.517/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 27/09/2022 15:37:19
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/10/2022 13:09:16
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Bateria de fogos de artificio de 468 tiros cada caixa			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 396,70		**Valor Total:** 4.760,40
Item: 2	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Bateria de tiros: 1080 tiros; girândola de tiros: 1080 tiros; setenta e cinco tubos de 1" com 15 tiros em cada; tempo de duração: mínimo de 35 segundos			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 644,70		**Valor Total:** 3.223,50
Item: 3	Unidade: CAIXA	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Caixa de foguete, tubos 1", 12 x 1 tiros , contendo 20 embalagens com 6 foguetes cada. 12 tiros sequênciais seguido de 1 tiro forte como resposta de tempo de duração estimada de 4 segundos			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 892,60		**Valor Total:** 4.463,00
Item: 4	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Girândola 468 cores			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 446,30		**Valor Total:** 892,60
Item: 5	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro 6" dourado			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 396,70		**Valor Total:** 793,40
Item: 6	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" efeito prata			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 7	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" efeito vermelho			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 8	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" nas cores azul			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 9	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" nas cores brasília			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 10	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" nas cores coco			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 11	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" nas cores peony			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 12	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" nas cores silver crow			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 13	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 2/5" nas cores verde			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 41,60		**Valor Total:** 166,40
Item: 14	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" efeito fantasy shock			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 15	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" efeito flash thunder			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 16	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" efeito happy family			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 17	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" efeito laranja peony			

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 18	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" efeito vermelho chrysantemun			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 19	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" nas cores brasília			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 20	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" nas cores cocô			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 21	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" nas cores ouro			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 22	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" nas cores prata			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 23	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" nas cores rosa peony			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 24	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" nas cores silver crow			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 25	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 3" nas cores verde chrysantemun			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 26	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 4" efeito azul			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 168,60		**Valor Total:** 505,80
Item: 27	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 4" efeito chorão com crakling			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 168,60		**Valor Total:** 505,80
Item: 28	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 4" efeito kamurro			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 168,60		**Valor Total:** 505,80
Item: 29	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 4" efeito tremulante			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 168,60		**Valor Total:** 505,80
Item: 30	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 4" efeito violeta			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 168,60		**Valor Total:** 505,80
Item: 31	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 5" efeito coco			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 218,20		**Valor Total:** 654,60
Item: 32	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 5" efeito laranja peony			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 218,20		**Valor Total:** 654,60
Item: 33	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 5" efeito prata			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 218,20		**Valor Total:** 654,60
Item: 34	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 5" efeito vermelho chrysantemun			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 218,20		**Valor Total:** 654,60
Item: 35	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 5" nas cores limão peony			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 218,20		**Valor Total:** 436,40
Item: 36	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 6" cores com crackling			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 396,70		**Valor Total:** 793,40
Item: 37	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiro de 8" chorão com pontas			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 545,50		**Valor Total:** 1.091,00
Item: 38	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Morteiros de 3" nas cores azul lilás			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 45,60		**Valor Total:** 547,20
Item: 39	Unidade: unidade	Marca: GOLDEM	Modelo: FOGOS
Descrição: Torta	de 100 tubos (I, W, ,Z)		
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.690,05		**Valor Total:** 3.380,10
Item: 40	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Torta 100 tubos - tipo mística			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.487,70		**Valor Total:** 2.975,40
Item: 41	Unidade: unidade	Marca: SUPERFOGOS	Modelo: FOGOS
Descrição: Torta 25 tubos - tipo cancun			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 426,50		**Valor Total:** 853,00
Item: 42	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Torta 25 tubos - tipo isis			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 426,50		**Valor Total:** 853,00
Item: 43	Unidade: unidade	Marca: PIROCOLOR	Modelo: FOGOS
Descrição: Torta 25 tubos cores diversas			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 446,30		**Valor Total:** 892,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MUNDIAL FOGOS LTDA	072	07.203.347/0001-80	39.320,00	39.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:766DB38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 À Nº 308/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
ENDEREÇO: RUA BRESCIA, Nº 184, BAIRRO MAUA, COLOMBO-PR
CNPJ: 05.912.018/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS CPF: 050.747.909-21
ENDEREÇO: RUA BRESCIA, Nº 184, BAIRRO MAUA, COLOMBO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 26.290,50 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa reais, cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Lata	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.	NESTLÉ/NAN COMFOR 1 LATA 800G	113,88	11.388,00
5	750	Caixa longa vida	Fórmula líquida, nutricionalmente completa hipercalórica, mínimo de 1,5 kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem 1 litro.	NESTLÉ/ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1000ML	19,87	14.902,50
VALOR TOTAL						**26.290,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Merco Soluções Em Saúde S/A
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
Representante Legal
CPF: 050.747.909-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MANDAGUAÇU, Nº 294, BAIRRO EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR
CNPJ: 28.537.922/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA CPF: 046.071.589-50
ENDEREÇO: RUA MANOEL DAS CHAGAS LIMA, Nº 463, BAIRRO SÃO BRAZ, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 27.350,00 (Vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	700	Lata	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	DANONE/APTAMIL 1 400G	35,00	24.500,00
6	50	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com 400g	DANONE/APTAMIL S.L 400G	57,00	2.850,00
VALOR TOTAL						**27.350,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

RBR Com. De Prod. Méd. Hosp. LTDA
RICARDO DE ANDRADE PROENÇA
Representante Legal
CPF: 046.071.589-50

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO**

LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
ENDEREÇO: AV. INGLATERRA, Nº 123, BAIRRO JARDIM IGAPO, LONDRINA-PR
CNPJ: 18.500.770/0001-69
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO VALERIO CARVALHO CPF: 724.017.459-04
ENDEREÇO: RUA RUY NEVES RIBAS, Nº 143, BAIRRO PARQUE RES. ALCANTARA, LONDRINA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.550,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	500	Lata	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.	PRODIET/SUSTENLAC 400G	27,10	13.550,00
VALOR TOTAL						**13.550,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Nutrição Original LTDA
MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal
CPF: 724.017.459-04

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ELEDA LAB INDUSTRIA E COMÉCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CARLOS GUIMARÃES, Nº 340, BAIRRO CAMBUI, CAMPINAS-SP
CNPJ: 19.558.081/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON FELIX ALVES CPF: 062.292.748-50
ENDEREÇO: AV. JESUS VILA NOVA VIDAL, Nº 519, BAIRRO SANTOS DUMONT, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 47.370,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1.000	Lata	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	NUTRO/PREMIUM SOY	47,37	47.370,00
VALOR TOTAL						**47.370,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eleda Lab Ind. E Com. De P. Nat. E Org. EIRELI
GILSON FELIX ALVES
Representante Legal
CPF: 062.292.748-50

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VACCARIN & ALFF LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, Nº 3012, BAIRRO CIRO NARDI, CASCAVEL-PR
CNPJ: 18.574.431/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: KARLA GRACIELLE VACCARIN CPF: 047.020.709-40
ENDEREÇO: RUA JÂNIO QUADROS, Nº 1270, BAIRRO PIONEIRO CATARINENSES, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7	50	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, **isenta de glúten** e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.	INFANTRINI(DANONE)	130,00	6.500,00
VALOR TOTAL						**6.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Vaccarin & Alff LTDA
KARLA GRACIELLE VACCARIN
Representante Legal
CPF: 047.020.709-40

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 454, BAIRRO PRADO VELHO, CURITIBA-PR
CNPJ: 26.640.161/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELLY SIQUEIRA ALVES CPF: 108.370.509-10
ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 454, BAIRRO PRADO VELHO, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, **anti refluxo**. Embalagem com 400g.	NESTLÉ/NAN ESPESSAR 400G	52,50	2.625,00
VALOR TOTAL						**2.625,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Savimed Com. De Prod. Méd. EIRELI
GABRIELLY SIQUEIRA ALVES
Representante Legal
CPF: 108.370.509-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTEM, Nº 830, BAIRRO JARDIM ESPANHA, MARINGÁ-PR
CNPJ: 39.835.028/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JUSTUS ZINI CPF: 541.655.209-34
ENDEREÇO: RUA JOÃO CARLOS POLO, Nº 834, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, MARINGÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50	Lata	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de **alergias alimentares (proteína de leite de vaca e soja hidrolisada**). Com aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Embalagem: 400g	NUCITEC/ALPHA PRO AMINO – 400G	114,00	5.700,00
VALOR TOTAL						**5.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

União Nutricional LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI
Representante Legal
CPF: 541.655.209-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 59/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERRAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **59/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GONÇALVES, Nº 2247, BAIRRO ÁGUA VERDE, CURITBA-PR
CNPJ: 75.014.167/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ANDREI BARAUS CPF: 033.119.049-40
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GONÇALVES, Nº 2265, BAIRRO ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	Lata	Fórmula especial para o **controle glicêmico**, com carboidratos de lenta absorção, hiperprotéica, com fibras. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	HEXAGON REGIST. POR NUNESFARMA/PENTASURE SR Po LATA 400G	76,00	7.600,00
VALOR TOTAL						**7.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal vigente.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Nunesfarma Dist. De Prod. Farm. LTDA
PAULO ANDREI BARAUS
Representante Legal
CPF: 033.119.049-40

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1CB45381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 297/2022

DECRETO Nº 297/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 36.200,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6420	00783-FNAS SIGTV ESTR3	10.000,00
	SUBTOTAL	11.200,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6341	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	36.200,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	11.200,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	21.200,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:95BCFE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N°001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021. PROCESSO: 27780/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53.
Objeto: Reequilíbrio de valores para Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme item abaixo:

ITEM 19

Item	Produto	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
19	**Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos.** Ingredientes: A base maltodextrina e amido de milho modificado, contendo no mínimo 10 a 25% de gomas (podendo ser goma tipo xantana, guar, tara ou mix destas) com ou sem cloreto de potássio. Isento de glúten. Reconstituição: Para ser adicionado em preparações quentes ou frias, em líquidos ou purês. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A embalagem do produto deve render no mínimo 100 porções. Características regulamentares: Embalagem de 125g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	0,205	0,217

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:81C3BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 33

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de agosto de 2022. Aprova:
Art 1° - Aprovar a **Ata nº 08** de 19 de julho de 2022.

Ata da **8 ª** Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Data: 19 de julho de 2022
Horário início: 14:00
Local: presencial
Presidente: Fabricio de Lima Moraes

Pauta

1) Deliberação da 5ª, 6ª e 7ª ata do CMDCA;
2) Apreciação de justificativas de ausência de conselheiros;
3) Discussão sobre as datas, horários e forma das próximas reuniões ordinárias;
4) Informações sobre o andamento e reformulação da Lei Municipal n.º1224/2014;
5) Informações do PETI sobre números de atendimentos e ações realizadas no combate ao trabalho infantil;
6) Apresentação do projeto Criança na Política, pela adolescente Estefany Moreira;
7) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Temporária de organização;
8) Discussão sobre a resolução que regulamenta a compensação de horários dos conselheiros tutelares;
9) Informes gerais;
10) Palavra livre sobre assuntos de interesse geral.
Adendo de Pauta
- Ata 06/2022 - em anexo
- Regimento Interno do PEMSE
- VeículoConselho Tutelar.

rticipantes

Conselheiros	Representatividade	Segmento	
Fabricio Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente
Leandro José de Souza Dias	SEMAS	Sociedade civil	Vice presidente
Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Secretária
Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos	SEMAS	Governamental	suplente
Kelles Cristina da Silva Reis	SMS	Governamental	Titular
Carla Caroline Dums Orasmus	SEMAS	Governamental	suplente
Línica Guimarães	SMS	Governamental	Titular
Tatianne Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
Lucimara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular
Denise Lau Ballesteros	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Titular
Débora Luiza Martins Cogheto	Associação Nadar Colombo	Sociedade Civil	Suplente
Lucimara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular

08ª Ata – Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para assembleia **ORDINÁRIA**, sendo, presencial realizado no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jardim Adriana – Rua Joaquim Rocha, 353, Jardim Adriana, Assuntos em pauta: 1) Deliberação da 5ª, 6ª e 7ª ata do CMDCA; 2) Apreciação de justificativas de ausência de conselheiros; 3) Discussão sobre as datas, horários e forma das próximas reuniões ordinárias; 4) Informações sobre o andamento e reformulação da Lei Municipal n.º1224/2014; 5) Informações do PETI sobre números de atendimentos e ações realizadas no combate ao trabalho infantil; 6) Apresentação do projeto Criança na Política, pela adolescente Stefany Moreira; 7) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Temporária de organização; 8) Discussão sobre a resolução que regulamenta a compensação de horários dos conselheiros tutelares; 9) Informes gerais; 10) Palavra livre sobre assuntos de interesse geral. **Adendo de Pauta** - Ata 06/2022 - em anexo - ***Regimento Interno do PEMSE*** – **VeículoConselho Tutelar.**
O presidente do CMDCA Fabrício Moraes, após a verificação de quórum necessário para legitimar as decisões do colegiado, abre os trabalhos agradece atenção e a presença dos conselheiros, convidados e participantes. O Presidente se apresenta, bem como apresenta a mesa diretiva, sendo: Leandro (ABC Vida) como vice-presidente e a Sineide (Servidora - PEMSE) permaneceu como secretária. Fez a leitura da pauta e colocou a contabilização de no máximo três faltas dos conselheiros. Agradece pela divulgação da importância da participação de crianças e adolescentes nas reuniões do CMDCA, reitera a necessidade de sensibilizar, mobilizar e informar crianças e adolescentes quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas, bem como estimular o protagonismo juvenil, para isso, faz-se necessária a participação destes nas reuniões do CMDCAS e demais conselhos.
Seguindo a pauta, pergunta aos conselheiros sobre o recebimento e leitura da **ata 5ª, 6ª e 7ª /2022**, se concordam com a redação apresentada sobre a 5ª ata, a conselheira Denise (Irmandade Betânia), refere que seu nome não consta no documento. Questionou sobre a correção em relação a Irmandade Betânia, e que Débora é suplente da Fundação Nadar. A conselheira questiona se haveria a ata da reunião em que a ex presidente Nayara abriu mão do cargo. Fabrício diz que não haverá ata daquela reunião, tendo em vista que Nayara já não fazia mais parte da Secretaria de Assistência Social, e por tal fato também não seria realizada pela vice-presidente. Esclarece-se que ao perder a portaria, perde-se a cadeira no Conselho, e para efeitos legais é como se não tivesse ocorrido tal reunião e que não houve deliberação importante na ocasião, assim não há prejuízo em não haver a ata.
Atas aprovadas por unanimidade.
2) Apreciação de justificativas de ausência de conselheiros;
O presidente Fabrício refere que em caso de faltas, deve-se justificar a ausência e encaminhar o suplente, sendo tolerado o máximo de 3 faltas por conselheiro. Quando o suplente comparecer não haverá necessidade de justificar. O conselheiro Cleber, faltou na reunião, e justificou-se. A conselheira Iane justificou sua ausência, assim como o representante da educação – o conselheiro Lessandro Ferreira. A conselheira Línica justificou seu atraso, mas estava a caminho. Não havendo questionamentos, o presidente passou para o próximo tópico da pauta.
Discussão sobre as datas, horários e forma das próximas reuniões ordinárias;
Os Conselheiros solicitaram na última reunião, que as mesmas aconteçam de maneira presencial, assim foi necessário verificar com os presentes a viabilidade para todos, colocando-se as possibilidades de reuniões híbridas. Questiona-se aos presentes se a data está em comum acordo. A Secretaria de Assistência Social, não conseguiria manter sua participação no período da manhã. O vice-presidente coloca a dificuldade na participação nas terças-feiras, tendo em vista os compromissos da instituição - ABC Vida, bem como para que as reuniões possam ocorrer de maneira a ter uma maior participação, que esta seja acessível para a participação comunitária, e que elas aconteçam nas instituições, assim a reunião se popularizaria e haveria uma adesão maior. A conselheira Kelles, da Casa de acolhimento, referiu que poderia ocorrer em horários mistos, para que as acolhidas possam participar. Luciane - Rosana Cattaline, sugere que sejam na modalidade remota, para haver facilidade da participação da instituição, não necessitando do deslocamento. Tatiane - Instituto Beija Flor, refere que a modalidade presencial é importante pelas trocas entre os presentes. Houve diálogo de que a tecnologia está presente, e que facilitaria a participação dos jovens. Luciane reforça que seria melhor online e se houver pessoas da comunidade que queiram participar e estejam sem acesso a Internet, cada instituição poderia providenciar o espaço e disponibilizar para participação. A jovem Stefany refere que poderia haver a transmissão para que os jovens possam participar, com preferência para o período da tarde, tendo em vista o período de frequência escolar dos adolescentes/jovens. A conselheira Sineide refere que nada substitui a interação presencial, e que as reuniões nesta modalidade facilitam a comunicação e que a reunião na modalidade online não possibilita trocar informações com maior facilidade. Há de fato a facilidade de participar de maneira online, para que não haja o deslocamento. Cássia sugere que sejam intercalas as reuniões, para facilitar o acesso, visto que presencialmente ocorre uma proximidade entre os membros, pois online, enquanto Secretaria dos Conselhos, sentiram o distanciamento entre os conselheiros. Há praticidade para a secretaria dos conselhos porque ficam gravadas as reuniões, mas refere que há necessidade de reunião presencial para que os conselheiros se conheçam e que a distância reflete no andamento e decisões. Sendo conveniente que sejam presencial, ao menos esporadicamente, pois com o distanciamento as decisões são travadas, assim como os recursos e chamamentos, reforçando a necessidade da presença dos conselheiros, pois ela e a Rosângela acabam conversando com os conselheiros, mas entre os próprios

conselheiros acaba não ocorrendo, bem como a troca de informações. Fala sobre a necessidade de participação efetiva dos conselheiros, sedo que há conselheiros que não se pronunciam, seja na modalidade presencial ou online, assim cobra a responsabilidade de cada representante. Sobre a modalidade híbrida, diz que precisa verificar sobre a transmissão. O conselheiro Fabrício informou que disponibiliza o equipamento do setor jurídico, o qual tem uma qualidade melhor e podem tentar fazer neste formato híbrido a próxima reunião. A Sra Cássia opina sobre a reunião de ser de forma híbrida, como uma boa possibilidade e fazer um teste para a próxima reunião. Fabrício sugere que mesmo no formato híbrido, os conselheiros deixem as câmeras ligadas. A Sra Cássia justifica que consegue visualizar os equipamentos presentes, mas há necessidade da pessoa se identificar no chat, reforçando a necessidade do uso da câmera. A sugestão da Sineide, é que no início da reunião haja a solicitação de que cada participante coloque sua identificação. Uma das presentes coloca sua experiência em relação ao modelo híbrido, a qual não foi positiva. Participantes falam sobre a qualidade do equipamento e que o microfone tem de ser bom, para que os que acompanham online possam interagir e escutar com qualidade. A conselheira Sineide fala sobre a necessidade da disponibilização de recurso para comprar um equipamento com qualidade, pensando neste formato híbrido. O conselheiro Fabrício retoma a fala de que o setor jurídico pode disponibilizar e este equipamento é de qualidade. Haverá a tentativa para a próxima reunião, e caso não seja positivo voltarão a discutir. Seríamos o primeiro conselho a fazer a reunião na modalidade híbrida. Outra participante fala sobre sua experiência na saúde, sobre a modalidade híbrida. A conselheira Denise coloca que concorda com as duas modalidades, e embora sua instituição seja participante antiga ela é uma conselheira nova e que a troca presencial é importante, mas também no online há a objetividade. Não gosta da modalidade híbrida, pois pensa que perde na qualidade da reunião, assim sugere que sejam intercaladas entre presencial e online. A presencial há um empenho em estar presente e online facilitaria adesão. A sugestão do presidente é que a próxima reunião seja híbrida e caso não seja positivo, voltamos a discutir como ocorrerá. A plataforma seria pelo Google Meet. Cássia refere que em algumas reuniões online tem que ter vários links, devido a restrição de tempo (60 minutos). O conselheiro Leandro vai verificar se a ABC vida tem disponibilizada a plataforma Zoom. A Sra Cássia refere que vão ter que se adaptar a plataforma online. Fabrício refere que a participação dos GOV. é facilitada, pelo fato de se ter a dispensa para tal, mas o online facilitaria a participação da sociedade civil. Conselheiros concordaram em fazer a próxima reunião de maneira híbrida, como um teste. Sobre as datas das reuniões, Cássia apresentou a agenda dos conselhos e que poderia ocorre às quintas-feiras, mais especificamente na segunda quinta-feira de cada mês, sendo a próxima reunião dia 11 de agosto de 2022, no horário das 14 horas. A parte presencial ocorrerá na Regional Maracanã, sendo que a Cássia verificará a disponibilidade da sala de reuniões. Sineide colocou que estão fazendo a ata no momento da reunião, como um teste, assim há a leitura ao final de cada reunião. A secretaria dos conselhos tem seis conselhos para coordenar, então a responsabilidade da ata é de cada conselho. Encerra-se a discussão e o presidente passa para o assunto seguinte.

4) ***Informações do PETI*** sobre números de atendimentos e ações realizadas no combate ao trabalho infantil; o conselheiro Fabrício apresentou a gestora do PETI. Ângela se apresentou e disse que em outro momento fará uma apresentação mais detalhada em relação a quantitativos. A comissão do PETI foi constituída em 2021, e que o trabalho infantil é naturalizado e não visto como violação de direitos, o que torna difícil o engajamento. Comissão composta por 11 membros nomeados por portaria 07/21. Foram realizadas 11 reuniões, duas ações comunitárias. Foram envolvidos 77 servidores de todas as secretarias. Referiu que o PETI está com veículo próprio e na terça-feira há busca ativa na área urbana e na sexta-feira na área rural. Divulgou dados dos atendimentos e parceria com ABC Vida, sendo 3 (três) adolescentes inseridos em programa de aprendizagem e 12 encaminhados para agência do trabalhador - SINE. Coloca que não há equipe permanente, e os servidores que constituem a comissão, fazem em paralelo as suas funções e mesmo assim, houveram avanços nesta política. Divulgou o evento do PETI e que tem apenas 40 vagas. A conselheira Línicia verbaliza a dificuldade dos próprios profissionais em identificar o trabalho infantil, e que as ações desenvolvidas foram positivas. Há uma sensibilização do quadro de profissionais para a erradicação do trabalho infantil. A conselheira Ângela diz que há eixos norteadores para a política, mas que há necessidade sensibilização e identificação do trabalho infantil. Refere que há plantão, e há equipe para abordagem a qualquer hora do dia ou da noite, havendo necessidade de denúncia pelo telefone (41) 9 8868-3431. Fabrício agradece a explanação e diz que Ângela vai disponibilizar a apresentação quantitativa completa.

5) ***Informações sobre o andamento e reformulação da Lei Municipal n.º1224/2014;***

Entrou como 5º tópico, o conselheiro Fabrício fala que a Lei citada precisava de muitas alterações e a comissão que foi constituída para reformulação da Lei, optou e escrever uma nova Lei, a qual precisa estar provada até dezembro de 2022. Sineide trouxe algumas cópias, e apresentou a proposta como está escrita até o presente momento. A comissão foi constituída e se reuniu pela primeira vez em 29/10/21, com a participação de Fabrício, Tati – IBF, dois conselheiros tutelares (Júlio e Elisângela) e Línica (saúde). Houve pesquisa das leis nos demais Municípios e houve a divisão de trabalho, a qual foi elaborada pelo Google Drive. Trabalhou-se a conferência do CMDCA, o próprio CMDCA – suas atribuições e competência, comitê de participação dos adolescentes, FIA, Conselho Tutelar. Cada membro da comissão escreveu sua parte e reunidos repassaram a Lei, sendo realizadas considerações e contribuições. Houveram pontos em que não houve comum acordo entre os membros da comissão, mas foram elencados, para que apresentada a proposta de Lei no CMDCA, hajam novas considerações e contribuições, assim se torna uma proposta do próprio CMDCA, e após aprovação, será disponibilizará para consulta pública. Concluídas as contribuições vai para a Procuradoria e depois para o Prefeito, que encaminha para a Câmara dos Vereadores, para aprovação. Fabrício fala que não sabe se haverá tempo hábil para aprovação até o fim do ano, porque é uma Lei extensa. Há apenas duas aprovações de urgência na Câmara. Sineide coloca que esta é uma construção coletiva e necessária. Cássia sugere que a secretaria dos conselhos podem enviar aos equipamentos, assim haveria uma disponibilização a comunidade. A conselheira Sineide coloca que foi uma construção árdua, e que é necessária a participação de todos que trabalham com a demanda da criança e do adolescente. Sineide sugere que a comunidade seja mobilizada no dia da votação para que haja a defesa da proposta. O conselheiro Fabrício refere que podem haver cortes de artigos na procuradoria e não apenas pela Câmara dos vereadores, colocando a importância da participação destes vereadores para se inteirarem e defenderem a proposta no momento da votação. Cássia sugere que os vereadores participem das reuniões. O conselheiro Fabrício sugere definir datas e estratégias, para apresentar a proposta de Lei, assim como para a Procuradora do Município. Esclarece-se o funcionamento de uma consulta pública, com a participação da população envolvida com crianças e adolescentes. A conselheira Denise questiona de que forma é realizada a consulta pública, e Luciana responde que geralmente disponibiliza-se de maneira online, assim a população conseguiria acessar e dar sua opinião. O conselheiro Fabrício esclarece, para que haja a disponibilização o projeto já deve ter sido aprovado pela Procuradoria. Assim, devemos ter planejamento estratégico para que esta lei seja aprovada até a virada do ano. A conselheira Tatianne sugere a disponibilização da proposta até a próxima reunião ordinária. A conselheira Sineide sugere que a comissão se reúna em um dia todo para fechar o projeto para a próxima reunião. A conselheira Rita sugere a disponibilização nos grupos de whats app da rede local de cada CRAS. Representante da APAE, Carla, sugere disponibilizar o projeto pelo google forms de maneira resumida. Não há consenso quanto a isso, tendo em vista que não se pode aprovar uma Lei baseada em um resumo. A preocupação é que não haja a participação popular, colocando como exemplo como foi realizada a consulta em relação a Lei da Assistência Social. A Sra Cássia sugere a disponibilização para cada equipamento e este se responsabiliza em trabalhar e sugerir apontamentos, após realizaria encontros para compilar as sugestões com quem estiver presente nestes momentos, assim não há o cerceamento da participação. O conselheiro Fabrício refere que na Câmara precisa passar pelo controle jurídico, e na Câmara tem apenas um advogado para analisar o projeto. Denise questiona o prazo de envio para a Procuradoria, tendo em vista que é o próximo passo. A Sra Cássia refere que a consulta de sugestões precisa anteceder ao envio para a procuradoria e que já tenhamos datas para nos reunir. Fabrício refere que na próxima reunião trarão o projeto montado e depois fará uma reunião extraordinária para discussão coletiva. A conselheira Sineide refere que as comissões estejam presentes e façam a leitura do projeto, bem como o conselho tutelar em suas sedes. Definido dia 11/08 para apresentação do projeto de Lei e data para tirar as datas de calendário para reunião de consulta pública.

6) ***Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Temporária de organização***;

Fabrício coloca que há uma comissão – Lessandro (ausente), Catarina (não está mais no conselho) mas a conselheira Ângela vai ser a nova representante, o Cleber e Tatianne, assim o Conselheiro Fabrício referiu que é necessário organizar a conferência até novembro deste ano. Tatiane fala que houve apenas a composição da comissão, mas não falaram mais sobre o assunto. A Sra Cássia afirmou que os eixos chegaram a poucos dias e serão repassados para a comissão. Houve sugestão de local: Bosque da Uva, mas que a comissão vai ter outras sugestões em relação as tendas/barracas, espaços lúdicos, tendo em vista ser a Conferência com a participação das crianças. As pré conferências serão discutidas com a comissão. Cássia vai verificar a agenda do Bosque da Uva e repassarão a informação das sugestões de datas. Será disponibilizado o guia de temas para que ocorram as pré conferências. Rita sugere pensar sobre o deslocamento e horários de aulas.. a Sra Cássia reafirma que a comissão irá se reunir e trarão sugestões. Se o conselho aprovar de a conferência ser em novembro, poderá delegar para a comissão definir a data dentro do mês de novembro. O tema da Conferência será: Situação dos Direitos humanos de crianças e adolescentes e tempos de pandemia da COVID-19 violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade. Fabrício pergunta para Tatiane se precisam de alguém para substituir a Catarina, a qual concorda. Há o questionamento sobre o aceite em constituir a comissão como Diretora, ressaltando a necessidade da participação organizada nas comissões. Cássia verbaliza sobre a necessidade de elaboração de documentos novos até que se chegue na parte da publicação, ressaltando a importância da participação dos conselheiros. Há documentos de 2008 e que há necessidade de atualização. Fabrício verbaliza a necessidade de organizar o CMDCA, até pelas solicitações do MP, bem como pelas várias denúncias que tem chegado. Tatiane vai articular uma reunião com a comissão da conferência, assim poderão verificar a questão de Diretoria. Cássia elenca as comissões constituídas: Comissão de normas e monitoramento, Comissão do conselho tutelar, comissão temporária. Não há necessidade de seis conselheiros, podem ser 4, desde que observada a paridade. Fabrício refere que pela nova Lei do CMDCA as comissões terão autonomia para assinar e solicitar informações, visando celeridade. Fabrício refere que ficava concentrada as solicitações do MP na figura do presidente, mas não há possibilidade desta figura dar conta disso, e as comissões estando organizadas elas por si só podem responder aos questionamento que lhe cabem. Luciane sugere que haja um prazo para que os conselheiros se candidatem nas comissões e caso não haja candidatura, este seja designado para alguma comissão. Solicita que a Sra Cássia disponibilize em qual comissão cada conselheiro faz parte, assim haverá prazo para candidatar-se. Esclarece Fabrício que apenas os conselheiros podem fazer parte das comissões, bem como os suplentes destes. Cássia esclarece que mesmo que a comissão operacionalize algumas questões, a decisão é tomada pelo CMDCA como um todo. A conselheira Sineide sugere que seja definido o assessor do tema da Conferência, para verificar agenda com antecedência.

7) Discussão sobre a resolução que regulamenta a compensação de horários dos conselheiros tutelares;

Fabrício esclarece que foi realizada discussão entre os conselheiros, mas houve desacordo entre os conselheiros tutelares, os quais não se manifestaram no momento da discussão. Como na data de hoje teriam uma reunião com a Dra. Shaline, solicitaram que o tema não fosse discutido sem a presença deles. Luciane coloca que eles não se manifestam no momento das reuniões e depois que a discussão já ocorreu, há o questionamento por parte dos conselheiros tutelares. Assim, sugere-se que se não houver a manifestação e for aprovado, o CMDCA não deve voltar atrás, tendo em vista que se voltar atrás após as aprovações, o conselho não caminha nos temas e decisões. Em consenso decide-se que será uma última tentativa de ajustes com o conselho tutelar, possibilitando a discussão e que seja colocado para os conselheiros tutelares a obrigatoriedade da participação nas reuniões. Cássia sugere que sejam encaminhados assuntos e que haja o retorno deles. Luciana sugere que tenha a assinatura e ciência de todos os conselheiros tutelares desta decisão e que a partir deste ajuste, as pautas serão aprovadas, mesmo na ausência destes. Encerra-se a discussão e o próximo assunto de pauta, Fabrício apresenta a jovem Estefani.

A adolescente Stefany, representante enquanto adolescente, refere que participou de uma reunião do CPA, enquanto representante do município. Pensa que o Projeto Criança na Política, seja uma possibilidade de participação de crianças e adolescentes, apresentado nas escolas e com as melhores notas, em torno de 5º ano, crianças trariam os problemas do seu bairro e suas escolas, para os vereadores e que seja uma possibilidade de resolução. O intuito é a participação na política e sensibilização quanto a votação. Pensa que falta a conscientização das figuras políticas. Crianças representarem suas escolas e seus bairros dentro da Câmara de Vereadores. Carla sugere sobre o critério de seleção na escola das crianças, que a questão de notas seria excludente de alguma forma. Luciane sugere que muitas vezes a nota não reflete o engajamento social da criança e que não usaria tal critério. Sineide parabeniza e refere que na Lei do CMDCA, no que se refere ao CPA, vem de encontro ao projeto apresentado, estimulando a participação da criança. Cita que Paulo Freire fala sobre a denúncia e o anúncio, sendo o projeto propositivo neste sentido. Estefani refere que encontrou dificuldade em sua escola, porque não tinham grêmios instituídos. Línica verbaliza sobre a importância dos grêmios estudantis. Kelles refere que os critérios precisam ser inclusivos, tendo em vista o público vulnerável e que já é tão excluído. Encerra-se o ponto de pauta.

O Conselheiro/Presidente Fabrício faz os informes gerais. A Semana de combate ao crime de pedofilia – Lei municipal de 2020, que refere que o CMDCA em conjunto com o poder executivo municipal, precisa organizar na semana do dia das crianças, sensibilização quanto ao tema. Montando uma comissão paritária no CMDCA junto com o poder executivo. Luciana fala que em agosto há evento com a saúde já programado em relação a violência. Há o esclarecimento sobre o tema do Agosto Lilás. Fabrício fala que essa comissão tinha que ter sido instituída com 150 dias de antecedência. Era de desconhecimento dos membros do CMDCA esta lei. Rita diz que já temos a data alusiva em Maio e questiona se não haveria possibilidade de revogar a Lei citada, e Fabrício diz que não há esta possibilidade e que para tanto, é necessária a formação da Comissão. Estefani sugere que na Conferência seja feita uma barraca informativa. Luciane solicita a disponibilização da Lei para verificar as implicações do não cumprimento. Para a comissão, Línica se disponibiliza e levar para a Secretaria de Saúde e fará os informes em relação aos encaminhamentos para este evento. Encerrado o ponto de pauta.

8) Regimento Interno do PEMSE

Fabrício disponibiliza a fala a conselheira Sineide e inicia a apresentação do regimento interno – versão 001/06.2022, informando que é necessária a aprovação, tendo em vista o pedido do MP, o qual foi informado que este regimento seria apresentado para aprovação do CMDCA. Dado o avançado da hora, disponibilizou cópias e disponibilizará o arquivo e havendo sugestões poderão ser encaminhadas via e-mail e também na próxima reunião.

9) Veículo Conselho Tutelar.

Iniciou o ponto de pauta com a Sra Cássia informando que o veículo Fiesta que é da Proteção Básica, e no momento foi cedido para o Conselho Tutelar Sede Maracanã. Ainda informa que sobre o Congressul, será apresentado um relatório na próxima reunião, e também será enviado para os conselheiros. O presidente pergunta aos presentes se gostariam que a ata fosse lida no momento, mas sugeriram que fosse encaminhada e a aprovada na próxima reunião. Assim, encerra a reunião, agradecendo a presença de todos.

Não havendo mais nada a ser discutido, a presidente do CMDCA Fabricio Moraes encerra os trabalhos desta tarde. Eu Gabriele e Wanderléia, lavramos a presente ata que após aprovada será assinada pelo presidente e demais conselheiros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B43556D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos Artigos 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93
Fica revisto e alterado os valores do item 05, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°144/2022 do Pregão Eletrônico nº 049/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto item (05) motivando para esse fim com o aumento de **R$ 01,08** (um real e oito centavos) por unidade, conforme tabela:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR SOLICITADO PELA REQUERENTE	IMPACTO UNITÁRIO	VALOR OBTIDO NA PESQUISA DE MERCADO
05	RL	Algodão hidrófilo em mantas, alvejado, purificado, enrolado em papel apropriado, não **estéril – rolo 500gr embalagem individual.**	R$ 13,08	R$ 14,16	R$ 1,08	R$ 23,45

CONTRATADA: CURAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.41.550.166/0001-69
DATA: 11/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:46B1A650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO (APÓS DESISTÊNCIA EMPRESA VALDOMIRO CAPRINI)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022
DATA: 12/08/22 ABERTURA: 06/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que a empresa VALDOMIRO CAPRINI recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços nº 148/2022, no dia 06/10/2022 foi rescindido unilateralmente a mesma. Conforme previsto no edital, no item 16, subitem 16.2, "O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.";
Após convocados os próximos classificados dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10 e 11 e expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	200.000,00	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	37,65%	200.000,00
1	2	650	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	96,64	62.816,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					262.816,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	150.000,00	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	37,71%	150.000,00
2	2	600	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	148,53	89.118,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					239.118,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	150.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	150.000,00
4	2	600	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	116,25	69.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					219.750,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

5	1	150.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	150.000,00
5	2	700	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	116,25	81.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					231.375,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	25.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	25.000,00
6	2	350	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	163,12	57.092,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					82.092,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	120.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	120.000,00
8	2	650	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	116,25	75.562,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					195.562,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	50.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9,00%	50.000,00
11	2	450	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	63.472,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					113.472,50

O lote nº 10 foi considerado FRACASSADO.

Os lotes a seguir foram adjudicados em 09/09/2022:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	150.000,00	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	55%	150.000,00
3	2	650	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	97,87	63.615,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					213.615,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	200.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	200.000,00
7	2	1000	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,55	141.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					341.550,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	100.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	100.000,00
9	2	550	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	77.577,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					177.577,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	50.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	50.000,00
12	2	450	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	63.472,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					113.472,50

O Valor Total atualizado por fornecedor passa a ser de:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	78.804.143/0001-43	213.615,50
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	501.934,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	1.474.852,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 2.190.401,50 (dois milhões, cento e noventa mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (APÓS DESISTÊNCIA EMPRESA VALDOMIRO CAPRINI)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022
DATA: 12/08/22 ABERTURA: 06/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que a empresa VALDOMIRO CAPRINI recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços nº 148/2022, no dia 06/10/2022 foi rescindido unilateralmente a mesma. Conforme previsto no edital, no item 16, subitem 16.2, "O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.";
Após convocados os próximos classificados dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10 e 11 e analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	200.000,00	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	37,65%	200.000,00
1	2	650	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	96,64	62.816,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					262.816,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	150.000,00	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	37,71%	150.000,00
2	2	600	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	148,53	89.118,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					239.118,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	150.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	150.000,00
4	2	600	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	116,25	69.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					219.750,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	150.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	150.000,00
5	2	700	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	116,25	81.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					231.375,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	25.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	25.000,00
6	2	350	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	163,12	57.092,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					82.092,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	120.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	25,00%	120.000,00
8	2	650	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	116,25	75.562,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					195.562,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	50.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9,00%	50.000,00
11	2	450	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	63.472,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					113.472,50

O lote nº 10 foi considerado FRACASSADO.
Os lotes a seguir foram homologados em 13/09/2022:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	150.000,00	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	55%	150.000,00
3	2	650	ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	97,87	63.615,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					213.615,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	200.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	200.000,00
7	2	1000	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,55	141.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					341.550,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	100.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	100.000,00
9	2	550	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	77.577,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					177.577,50

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	50.000,00	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	9%	50.000,00
12	2	450	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	141,05	63.472,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					113.472,50

O Valor Total atualizado por fornecedor passa a ser de:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ABM TRATOR PECAS LTDA EPP	78.804.143/0001-43	213.615,50
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	501.934,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	1.474.852,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.190.401,50 (dois milhões, cento e noventa mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:086091AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 803/2022 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 312-2007 - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
LEI Nº 803/2022

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 03 de agosto de 2022.
Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2022 no valor de R$ 424.008,69 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oito reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I À LEI Nº 803/2022
LEI MUNICIPAL Nº 312/2007
Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTASOBRE A FOLHA**
31/12/2021	-	-	-	**R$ 12.619.306,21**	-
2022	R$ 424.008,69	R$ 636.013,03	-R$ 212.004,34	R$ 12.831.310,55	5,94%
2023	R$ 646.698,05	R$ 646.698,05	R$ 0,00	R$ 12.831.310,55	8,97%
2024	R$ 710.457,14	R$ 646.698,05	R$ 63.759,09	R$ 12.767.551,47	9,76%
2025	R$ 739.704,42	R$ 643.484,59	R$ 96.219,83	R$ 12.671.331,64	10,06%
2026	R$ 747.101,47	R$ 638.635,11	R$ 108.466,35	R$ 12.562.865,28	10,06%
2027	R$ 754.498,51	R$ 633.168,41	R$ 121.330,10	R$ 12.441.535,18	10,06%
2028	R$ 761.895,56	R$ 627.053,37	R$ 134.842,18	R$ 12.306.693,00	10,06%
2029	R$ 769.292,60	R$ 620.257,33	R$ 149.035,27	R$ 12.157.657,72	10,06%
2030	R$ 776.689,65	R$ 612.745,95	R$ 163.943,70	R$ 11.993.714,02	10,05%
2031	R$ 784.086,69	R$ 604.483,19	R$ 179.603,50	R$ 11.814.110,52	10,05%
2032	R$ 791.483,73	R$ 595.431,17	R$ 196.052,56	R$ 11.618.057,96	10,04%
2033	R$ 798.880,78	R$ 585.550,12	R$ 213.330,66	R$ 11.404.727,30	10,03%
2034	R$ 806.277,82	R$ 574.798,26	R$ 231.479,57	R$ 11.173.247,73	10,03%
2035	R$ 813.674,87	R$ 563.131,69	R$ 250.543,18	R$ 10.922.704,55	10,02%
2036	R$ 821.071,91	R$ 550.504,31	R$ 270.567,60	R$ 10.652.136,95	10,01%
2037	R$ 828.468,96	R$ 536.867,70	R$ 291.601,25	R$ 10.360.535,70	10,00%
2038	R$ 835.866,00	R$ 522.171,00	R$ 313.695,00	R$ 10.046.840,70	9,99%
2039	R$ 843.263,04	R$ 506.360,77	R$ 336.902,27	R$ 9.709.938,43	9,98%
2040	R$ 850.660,09	R$ 489.380,90	R$ 361.279,19	R$ 9.348.659,24	9,97%
2041	R$ 858.057,13	R$ 471.172,43	R$ 386.884,71	R$ 8.961.774,53	9,95%

2042	R$ 865.454,18	R$ 451.673,44	R$ 413.780,74	R$ 8.547.993,79	9,94%
2043	R$ 872.851,22	R$ 430.818,89	R$ 442.032,33	R$ 8.105.961,46	9,93%
2044	R$ 880.248,26	R$ 408.540,46	R$ 471.707,81	R$ 7.634.253,65	9,91%
2045	R$ 887.645,31	R$ 384.766,38	R$ 502.878,93	R$ 7.131.374,72	9,89%
2046	R$ 895.042,35	R$ 359.421,29	R$ 535.621,07	R$ 6.595.753,66	9,88%
2047	R$ 902.439,40	R$ 332.425,98	R$ 570.013,41	R$ 6.025.740,24	9,86%
2048	R$ 909.836,44	R$ 303.697,31	R$ 606.139,13	R$ 5.419.601,11	9,84%
2049	R$ 917.233,49	R$ 273.147,90	R$ 644.085,59	R$ 4.775.515,52	9,83%
2050	R$ 924.630,53	R$ 240.685,98	R$ 683.944,55	R$ 4.091.570,97	9,81%
2051	R$ 932.027,57	R$ 206.215,18	R$ 725.812,40	R$ 3.365.758,57	9,79%
2052	R$ 939.424,62	R$ 169.634,23	R$ 769.790,39	R$ 2.595.968,19	9,77%
2053	R$ 946.821,66	R$ 130.836,80	R$ 815.984,87	R$ 1.779.983,32	9,75%
2054	R$ 954.218,71	R$ 89.711,16	R$ 864.507,55	R$ 915.475,77	9,73%
2055	R$ 961.615,75	R$ 46.139,98	R$ 915.475,77	R$ 0,00	9,70%

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO II À LEI Nº 803/2022
LEI MUNICIPAL Nº 312/2007
ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
12/2021	**R$ 424.008,69**	-	-	-
1		R$ 34.388,37	R$ 0,00	R$ 34.388,37
2		R$ 34.388,37	R$ 171,94	R$ 68.948,68
3		R$ 34.388,37	R$ 343,88	R$ 103.680,93
4		R$ 34.388,37	R$ 515,83	R$ 138.585,13
5		R$ 34.388,37	R$ 687,77	R$ 173.661,27
6		R$ 34.388,37	R$ 859,71	R$ 208.909,35
7		R$ 34.388,37	R$ 1.031,65	R$ 244.329,37
8		R$ 34.388,37	R$ 1.203,59	R$ 279.921,33
9		R$ 34.388,37	R$ 1.375,53	R$ 315.685,23
10		R$ 34.388,37	R$ 1.547,48	R$ 351.621,08
11		R$ 34.388,37	R$ 1.719,42	R$ 387.728,87
12		R$ 34.388,45	R$ 1.891,37	R$ 424.008,69

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:78459D2B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
Telefone: 4131657900
E-mail: RASTREAMENTO@PROMEFARMA.COM.BR
Representante Legal: ELCIO LUIS BORDIGNON
R.G.: 55910200
CPF:972.234.769-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. De medida	Quant	Preço unitário	Preço total
001	BR0233632 ÓLEO MINERAL 100ML	IMEC OLEO MINERAL	FR	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
013	BR0267203 DIPIRONA 500MG – CPR	GREENPHARMA GENÉRICO	CPR	65.000	R$ 0,15	R$ 9.685,00
051	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA 2MG – CPR	BRAINFARMA HISTAMIN	CPR	15.000	R$ 0,06	R$ 945,00
061	BR0267662 FLUCONAZOL 150MG - CÁPS.	MEDQUÃ • MICA GENÉRICO	CPR	2.500	R$ 0,58	R$ 1.450,00
073	BR0267691 METFORMINA 850MG – CPR	MERCK GENÉRICO	CPR	180.000	R$ 0,10	R$ 18.540,00
075	BR0267717 METRONIDAZOL 250MG -CPR	BRAINFARMA GENÉRICO	CP	8.000	R$ 0,16	R$ 1.256,00
076	BR0267729 NIFEDIPINO 20MG – CPR	BRAINFARMA NEO FEDIPINA	CPR	15.000	R$ 0,17	R$ 2.475,00
080	BR0267747 SINVASTATINA 20MG – CPR	SANDOZ GENÉRICO	CPR	60.000	R$ 0,09	R$ 5.280,00
121	BR0268851 NORFLOXACINO 400MG – CPR	MEDQUÃ • MICA FLOXIMED	CPR	3.000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
127	BR0269603 BISACODIL 5MG - DRAGEA CPR	BRAINFARMA PLESONAX	CPR	300	R$ 0,19	R$ 57,00

178	BR0272198 ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	UNIÃO ETILEFRIL	AMP	50	R$ 1,41	R$ 70,25
181	BR0272329 CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMP C/2ML	UNIÃO GENÉRICO	AMP	50	R$ 2,64	R$ 131,95
182	BR0272333 DIMENIDRINATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 10MG - CPR	BRAINFARMA DRAMIN B6	CPR	8.000	R$ 0,58	R$ 4.600,00
200	BR0273135 PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)- CPR	FARMOQUÃ • MICA SUSTRATE	CPR	20.000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
224	BR0279269 VARFARINA 5MG - CPR	FARMOQUÃ • MICA MAREVAN	CPR	5.000	R$ 0,18	R$ 895,00
R$58.170,20						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:70A85C66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.470.877/0001-05
Endereço: RUA ITACOLOMI, 0 Nº 365 - CEP: 85505050
BAIRRO: CENTRO, PATO BRANCO/PR
Telefone: 4632251002
E-mail: FARMACEUTICA@MEDIGRAM.COM.BR
Representante Legal: EGON PAULO GRAMS
R.G.:
CPF:145.981.089-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
002	BR0266706 BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	EMS EMS NACIONAL	FR	300	R$ 8,02	R$ 2.406,00
003	BR0266707 BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	EMS EMS NACIONAL	FR	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
011	BR0267195 DIAZEPAM 5MG - CPR	GERMED GERMED NACIONAL	CPR	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
029	BR0267512 AMITRIPTILINA 25 MG – CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	75.000	R$ 0,04	R$ 3.000,00
035	BR0267564 CARVEDILOL 12,50MG – CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
037	BR0267566 CARVEDILOL 3,125MG CPR	EMS EMS NACIONAL	UN	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
038	BR0267567 CARVEDILOL 25 MG	EMS EMS NACIONAL	CPR	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
099	BR0268185 SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL	EMS GLICERIN NACIONAL	UN	120	R$ 1,42	R$ 170,40
117	BR0268493 MESILATO DE DOXASOZINA 2MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CP	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
120	BR0268534 TRAMADOL 50MG CÁPS	EMS EMS NACIONAL	CPS	7.000	R$ 0,23	R$ 1.610,00
125	BR0268994 BUPROPIONA 150MG - CPR	GERMED EUTYMIA XL NACIONAL	CPR	300	R$ 0,39	R$ 117,00
142	BR0270120 CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	EMS EMS NACIONAL	FR	1.000	R$ 2,53	R$ 2.530,00
172	BR0272027 CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG - CPR	CHIESI BAMIFIX NACIONAL	CPR	1.000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
173	BR0272028 CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CPR	CHIESI BAMIFIX NACIONAL	CPR	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
179	BR0272320 METILFENIDATO 10MG – CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
195	BR0272849 TOPIRAMATO 25MG	EMS EMS NACIONAL	CPR	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
196	BR0272850 TOPIRAMATO 50MG	EMS EMS NACIONAL	CPR	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
197	BR0272851 TOPIRAMATO 100MG	EMS EMS NACIONAL	CPR	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
211	BR0273952 PROGESTERONA 200MG - CPS	EXELTIS GYNPRO INTERNACIONAL	CPR	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
216	BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	2.000	R$ 0,24	R$ 480,00
217	BR0276378 CILOSTAZOL 100MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00
222	BR0278338 ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	200	R$ 1,00	R$ 200,00
225	BR0279297 ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG + 100.000UI/G C/ 60G	BRAINFARMA BRAINFARMA NACIONAL	TB	500	R$ 6,81	R$ 3.405,00
227	BR0291770 ESCITALOPRAM 10 MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00
246	BR0305493 CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	EMS EMS NACIONAL	CPR	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
268	BR0362718 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	6.000	R$ 0,26	R$ 1.560,00
269	BR0362721 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	6.000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
276	BR0380865 FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - 0.25MG/ML + 20MG/ML + 3.5MG/ML + 10000UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN)	EMS OTOMIXYN NACIONAL	FR	300	R$ 2,90	R$ 870,00
278	BR0388796 METFORMINA XR 500 MG COMPRIMIDO DE FORMA FARMACEUTICA DE AÇÃO PROLONGADA	MERCK GLIFAGE XR INTERNACIONAL	CP	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
279	BR0394856 METRONIDAZOL (BENZOATO) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	EMS EMS NACIONAL	FR	100	R$ 8,49	R$ 849,00
283	BR0396702 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CPR	EMS EMS NACIONAL	CPR	600	R$ 0,60	R$ 360,00
285	BR0398702 MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1 AMP - INJETÁVEL	GERMED CONTRACEP NACIONAL	AMP	250	R$ 11,69	R$ 2.922,50
289	BR0412966 SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	EMS EMS NACIONAL	FR	650	R$ 1,59	R$ 1.033,50
315	BR0449187 FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G - ENVELOPE DE GRANULADO C/ 8G	APSEN TRATURIL NACIONAL	ENV	20	R$ 43,87	R$ 877,40
R$48.814,80						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EE6D849E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32
Endereço: AC FLOREAL RIBEIRO, 0 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL
Telefone: 5435232700
E-mail: LICITACAOSC@CENTERMEDI.COM.BR
Representante Legal: EDIVAR SZYMANSKI
R.G.: 5051132966
CPF:670.481.290-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
004	BR0266788 NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR - TB C/ 60G	GREEN PHARMA CX C/ 50 NACIONAL GENERICO 1201901220023	BIS	350	R$ 3,70	R$ 1.295,00
012	BR0267197 DIAZEPAM 10 MG – CPR	SANTISA CX C 1.000 NACIONAL SANTIAZEPAN 1018600190119	CPR	28.000	R$ 0,07	R$ 1.960,00
014	BR0267205 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO DE 10ML	FARMACE CX C/ 100NACIONAL GENERICO 1108500300027	FR	1.600	R$ 1,21	R$ 1.936,00
019	BR0267312 METOCLOPRAMIDA 10MG – CPR	BELFAR CX C 20 NACIONAL PLABEL 1057100860035	CPR	15.000	R$ 0,07	R$ 1.110,00
053	BR0267647 DIGOXINA 0,25MG – CPR	PHARLAB CX C 30 NACIONAL GENERICO 1410700590038	CPR	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
122	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	BRAINFARMA CX C/ 30 NACIONAL GENERICO 1558404280159	CPR	350.000	R$ 0,06	R$ 19.600,00
123	BR0268949 AZITROMICINA 40MG/ML=600MG/15ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 15ML	PHARLAB CX C 50 NACIONAL AZITROPHAR 1410700060195	FR	800	R$ 8,20	R$ 6.560,00
131	BR0269846 LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G	PHARLAB CX C/ 100 NACIONAL LABCAINA 1410700560082	TB	80	R$ 2,65	R$ 212,00
169	BR0271773 BROMAZEPAM 3 MG – CPR	BRAINFARMA CX C/ 30 NACIONAL GENERICO 1558402980025	CPR	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
175	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	NATIVITA CX C/ 1 NACIONAL GENERICO 1476100230033	PT	10	R$ 39,00	R$ 390,00
202	BR0273264 LOPERAMIDA 2MG - CPR	GLOBO CX C/ 200 NACIONAL GENERICO 1053501590036	CPR	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00
223	BR0278489 ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML - FRASCO C/30ML	IFAL CX C/ 70 NACIONAL ACIDO FÃ“LICO RDC 199/06	FR	100	R$ 4,60	R$ 460,00
233	BR0292345 SULFATO FERROSO 125MG/ML, COM 30 ML	NTS/NATUBRAX CX C 240 NACIONAL SULFATO FERROSO NTS RDC 27/2010	FR	200	R$ 1,12	R$ 224,00
247	BR0308726 BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25% - FR C/ 100ML	IFAL CX C/ 154 NACIONAL ESCAB-IFAL 1353100210037	FR	100	R$ 4,98	R$ 498,00
248	BR0308736 CETOCONAZOL CREME 2% -TB C/ 30G	HIPOLABOR CX C/ 100 NACIONAL GENERICO 1134301310064	TB	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
256	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XPE 100ML	HIPOLABOR CX C/ 50 NACIONAL GENERICO 1134301420048	FR	350	R$ 4,60	R$ 1.610,00
257	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 100ML	ABL CX C/ 1 NACIONAL GENERICO 1556200520019	FR	400	R$ 15,30	R$ 6.120,00
275	BR0376767 IVERMECTINA 6MG - CPR	VITAMEDIC CX C 500 NACIONAL GENERICO 1039201670039	CPR	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
288	BR0412963 SIMETICONA 40MG - CPR	PHARMASCIENCE CX C/ 400 NACIONAL ENTEROFTAL RDC 199/2006	CPR	12.000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
R$47.295,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6FB5A9FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.324.795/0001-42
Endereço: RUA MARANHAO 2533, 0 BARRACAO - CEP: 85802225 - BAIRRO: NEVA
Telefone: 4532232144
E-mail: PROLICITAMED@GMAIL.COM
Representante Legal: LUIZ SELMIRO HORN
R.G.: 3.363.507-9
CPF:409.077.329-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
005	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMP	150	R$ 2,86	R$ 428,85
081	BR0267768 PROMETAZINA 25MG - CPR	CRISTALIA	CPR	6.000	R$ 0,13	R$ 804,00
094	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA 25 MG – CPR	CRISTALIA	CPR	10.000	R$ 0,39	R$ 3.860,00
095	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR	CRISTALIA	CPR	6.000	R$ 0,69	R$ 4.128,00
115	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml	CRISTALIA	AMP	100	R$ 5,90	R$ 589,90
116	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML	CRISTALIA	AMP	100	R$ 3,98	R$ 397,90
R$10.208,65						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A0E956FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: RODOVIA BR 480 N°180, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232600
E-mail: LICITACAO@DIMASTER.COM.BR
Representante Legal: ODAIR JOSE BALESTRIN
R.G.: 12R.2.237.502
CPF:811.773.489-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
006	BR0267140 AZITROMICINA 500MG CPR FRACIONAVEL	PRATI DONADUZZI GENERICO BRASIL GENÃ‰RICO	CPR	4500	R$ 0,98	R$ 4.405,50
016	BR0267283 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR	GREEN PHARMA COLIPAN BRASIL SIMILAR	CPR	18000	R$ 0,51	R$ 9.180,00
025	BR0267507 ALBENDAZOL 40MG/ML FR C/10ML	PRATI DONADUZZI GENERICO BRASIL GENÉRICO	FR	400	R$ 1,20	R$ 480,00
040	BR0267581 BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO - 250 MCG AEROSOL C/ ESPAÇADOR - FR C/ 200 DOSES	GLENMARK GENERICO INDIA GENÉRICO	FR	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00

056	BR0267652 ENALAPRIL, MALEATO 20MG – CPR	CIMED GENERICO BRASIL GENÉRICO	CPR	60000	R$ 0,07	R$ 3.900,00
062	BR0267663 FUROSEMIDA 40MG – CPR	HIPOLABOR GENERICO BRASIL GENÉRICO	CPR	35000	R$ 0,05	R$ 1.750,00
074	BR0267694 MEBENDAZOL 20MG/ML - SUPSENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB BRASIL SIMILAR	FR	150	R$ 2,00	R$ 300,00
163	BR0271140 RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20ML	NATULAB RIFOTRAT BRASIL SIMILAR	FR	100	R$ 3,76	R$ 376,00
190	BR0272434 BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CPR	GEOLAB BESILAPIN BRASIL SIMILAR	CPR	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
231	BR0292331 SALBUTAMOL 2 MG/ML, 100 ML	NATULAB BUTALAB BRASIL SIMILAR	FR	200	R$ 1,69	R$ 338,00
266	BR0345300 METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL BISN 50G C/ APLICADOR	PRATI DONADUZZI GENERICO BRASIL GENÉRICO	TB	250	R$ 5,59	R$ 1.397,50
274	BR0375474 CLORETO DE SÓDIO 50 ML - SPRAY NASAL	NATULAB NASOJET BRASIL SIMILAR	FR	1500	R$ 3,75	R$ 5.625,00
300	BR0446264 AMBROXOL XPE PED 15MG/5ML - FR C/ 100ML	NATULAB BRONQTRAT INFANTIL BRASIL SIMILAR	FR	700	R$ 5,30	R$ 3.710,00
301	BR0448595 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FSC C/100ML	HIPOLABOR GENERICO BRASIL GENÉRICO	FRS	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
R$45.162,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:89346E79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: PATOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.141.956/0001-90
Endereço: RUA MILA, 21, 0 - CEP: 85506263 - BAIRRO: CRISTO REI
Telefone: 4632255767
E-mail: LICITACAO1@ABCDISTRIBUIDORA.FAR.BR
Representante Legal: DALCI DAMBROS
R.G.: 6.686.835-4
CPF:546.515.499-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
008	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - C/ 10 ML	SAMTEC CX C/00	AMP	200	R$ 0,55	R$ 110,00
033	BR0267540 GLICOSE 25% C/ 10ML	SAMTEC CX C/200	AMP	200	R$ 0,71	R$ 142,00
077	BR0267741 PREDNISONA 5 MG - CPR FRACIONAVEL	SANVAL CX C/500	CPR	12.000	R$ 0,11	R$ 1.296,00
253	BR0327699 PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - CPR	UNIPHAR CX C/300	CPR	500	R$ 0,28	R$ 139,50
313	BR0449023 SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO - ENVELOPE	CIFARMA CX C/6	ENV	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00
R$3.787,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PATOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4354AB4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00
Endereço: RUA DOS CISNES, 0 - CEP: 88137300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA
Telefone: 5137519300
E-mail: JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR
Representante Legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
R.G.: 8043627945
CPF:488.351.100-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
009	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML	NOVARTIS	FR	50	R$7,50	R$375,00
091	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - CPR	ABBOTT	CPR	30.000	R$0,16	R$4.800,00
189	BR0272412 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	ABBOTT	CPR	5.000	R$0,67	R$3.350,00
220	BR0278265 BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG + TROLAMINA 140 MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FR C/ 8ML (CERUMIN)	NOVARTIS	FR	400	R$11,74	R$4.696,00
254	BR0328529 ACIDO VALPRÓICO 250 MG	ABBOTT	CAP	18.000	R$0,30	R$5.400,00
255	BR0328530 ACIDO VALPRÓICO 500MG	ABBOTT	CPR	12.000	R$0,50	R$6.000,00
R$24.621,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83E53E63

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452, 0 FUNDOS - CEP: 84032300
BAIRRO: CARÁ-CARÁ – PONTA GROSSA/PR
Telefone: 4221015151
E-mail: PONTAMED@PONTAMED.COM.BR
Representante Legal: FERNANDO PARUCKER DA SILVA
R.G.: 188527-II/SC
CPF:248.710.109-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
010	BR0267194 DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - C/2ML	TEUTO GENERICO	AMP	250	R$ 0,88	R$ 220,00
015	BR0267282 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	400	R$ 1,29	R$ 516,00
017	BR0267310 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML -C/ 2ML	HALEXISTAR NOPROSIL	AMP	800	R$ 0,68	R$ 544,00
023	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO 5 MG -CPR	HIPOLABOR HIPOFOL	CP	14.000	R$ 0,05	R$ 658,00
024	BR0267506 ALBENDAZOL 400 MG - CPR	PRATI DONADUZZI GENERICO	CPR	1.000	R$ 0,38	R$ 376,00
030	BR0267515 AMPICILINA 500 MG - CPR	PRATI DONADUZZI GENERICO	CPR	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00
034	BR0267541 GLICOSE 50% C/ 10ML	SAMTEC NT	AMP	200	R$ 0,59	R$ 118,00
043	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR GENERICO	CPR	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
052	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	PRATI DONADUZZI GENERICO	FR	1.000	R$ 1,90	R$ 1.896,00
068	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG – CPR	PHARLAB HIDROLESS	CPR	7.000	R$ 0,05	R$ 350,00
071	BR0267688 METILDOPA 500MG - CPR	HIPOLABOR GENERICO	CPR	8.000	R$ 0,78	R$ 6.272,00
082	BR0267769 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	HIPOLABOR PROMETAZOL	AMP	400	R$ 2,00	R$ 800,00
085	BR0267777 PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	NATULAB TYLEMAX	FR	3.000	R$ 1,70	R$ 5.088,00
086	BR0267778 PARACETAMOL 500MG – CPR	HIPOLABOR GENERICO	CPR	70.000	R$ 0,07	R$ 5.180,00
090	BR0268115 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - C/ 1 ML	CRISTALIA NEPRESOL	AMP	100	R$ 5,77	R$ 577,00
113	BR0268442 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - AMP C/ 5 ML	BLAU SUCCITRAT	AMP	15	R$ 19,00	R$ 285,00
114	BR0268446 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML	TEUTO GENERICO	AMP	100	R$ 6,50	R$ 650,00
128	BR0269818 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - C/ 1ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	150	R$ 1,29	R$ 193,50
151	BR0270613 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO BEPEBEN	AMP	500	R$ 9,56	R$ 4.778,50
153	BR0270621 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - AMP 5ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	800	R$ 2,26	R$ 1.808,00
155	BR0270846 ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SERINGA – 1ML	CIFARMA NOREGYNA	UN	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
171	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMP C/2 ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	100	R$ 0,99	R$ 99,00
198	BR0273009 FLUOXETINA 20 MG - CÁPS	TEUTO GENERICO	CAP	50.000	R$ 0,08	R$ 4.050,00
221	BR0278281 ADENOSINA 3MG/ML C/ 2ML - INJ	HIPOLABOR GENERICO	AMP	50	R$ 8,96	R$ 448,00
229	BR0292195 HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR C/20ML	CRISTALIA HALO	FR	25	R$ 3,82	R$ 95,40
234	BR0292382 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1 AMP - 2 ML	TEUTO GENERICO	AMP	700	R$ 2,13	R$ 1.491,00
250	BR0308882 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG – CPR	PRATI DONADUZZI GENERICO	CPR	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
258	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 60ML	TEUTO GENERICO	FR	200	R$ 5,37	R$ 1.074,00
263	BR0342134 HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00
264	BR0342135 HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	300	R$ 3,04	R$ 912,00
295	BR0442584 HEMITARTARATO DE NEROPINEFRINA 2 MG/ ML COM 4 ML	HIPOLABOR NORADREM	AMP	50	R$ 3,81	R$ 190,40
304	BR0448804 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG	BIOLAB-SANUS GESTRELAN	CPR	2.000	R$ 0,08	R$ 152,00
309	BR0448845 CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - C/ 2 ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	1.400	R$ 1,99	R$ 2.786,00
310	BR0448982 ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SC-INJETAVEL	MYLAN HEPTRIS	UN	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
319	BRO267712 OMEPRAZOL 20MG - CPS	HIPOLABOR GENERICO	CPS	130.000	R$ 0,08	R$ 10.140,00
R$61.752,80						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:226CB556

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70
Endereço: RUA BAHIA 69 SALA 004 - SETOR B, 0 - CEP: 85605270
BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO/PR
Telefone: 4626011345
E-mail: FARMACEUTICA01.DESTRA@GMAIL.COM
Representante Legal: LEONARDO CELLA BASEGGIO
R.G.:
CPF:053.211.739-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
020	BR0267378 NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL C/ 50ML	PRATI FRS	FR	350	R$ 4,29	R$ 1.501,50
069	BR0267676 IBUPROFENO 600MG –CPR	VITAMEDIC CPR	CPR	70.000	R$ 0,17	R$ 11.900,00
098	BR0268162 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-TB C/80G - C/ 14 APLICADORES	HIPOLABOR BIS	TB	300	R$ 6,20	R$ 1.859,70
112	BR0268439 CLARITROMICINA 500 MG - CPR	PHARLAB CPR	CPR	600	R$ 1,98	R$ 1.187,40
133	BR0269954 BROMOPRIDA 10MG - CPR	PRATI CPR	CPR	20.000	R$ 0,18	R$ 3.660,00
152	BR0270620 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR + DIPIRONA 250mg CPR	BELFAR CPR	UN	20.000	R$ 0,36	R$ 7.180,00
154	BR0270622 BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67mg + DIPIRONA 333,4 mg/ml gts fr c/20ml	BELFAR CPR	UN	800	R$ 6,39	R$ 5.111,20

201	BR0273167 NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - TUBO C/10GR	PRATI CAP	BIS	1.200	R$ 1,99	R$ 2.386,80
R$34.786,60						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5B9F8E69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: 531
BARÃO DE COTEGIPE/RS
Telefone: 5435232028
E-mail: TOPNORTE1@GMAIL.COM
Representante Legal: INES DE CESARO CADORE
R.G.: 7077021926
CPF:943.624.670-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
022	BR0267502 ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG-CPR	BRASTERAPICA	CPR	100.000	R$ 0,04	R$ 4.200,00
066	BR0267671 GLIBENCLAMIDA 5MG – CPR	MEDQUIMICA	CPR	40.000	R$ 0,03	R$ 1.000,00
167	BR0271689 ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	NTS	FR	500	R$ 1,45	R$ 725,00
232	BR0292344 SULFATO FERROSO 40MG - CPR	BLUEPHARMA	CPR	20.000	R$ 0,03	R$ 580,00
259	BR0332468 SULFATO FERROSO 5MG/ML- XAROPE FR C/ 100ML	NTS	FR	200	R$ 4,30	R$ 860,00
277	BR0383750 LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 200 ML	NTS	FR	100	R$ 7,40	R$ 740,00
280	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI - CPR	EVERS NUTRACEUTICA	CPR	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
282	BR0396695 POLIVITAMINAS XPE 100ML	NTS	FR	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
314	BR0449137 COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – CPR	BLUEPHARMA	CPR	20.000	R$ 0,03	R$ 580,00
R$11.075,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D21E50E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ: 09.315.996/0001-07
Endereço: RUA IPÊ, 70, 0 - CEP: 85935000
BAIRRO: CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
Telefone: 4435285085
E-mail: PREGAOELETRONICO.MARK@OUTLOOK.COM
Representante Legal: ADAO DA SILVA LEITE
R.G.:
CPF:492.895.009-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
026	BR0267509 ALOPURINOL 300MG - CPR	PRATI	CPR	6.000	R$ 0,32	R$ 1.920,00
031	BR0267516 ATENOLOL 25MG	SANDOZ	CPR	15.000	R$ 0,04	R$ 570,00
036	BR0267565 CARVEDILOL 6,25MG – CPR	LEGRAND	CPR	8.000	R$ 0,10	R$ 776,00
092	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - CPR	MERCK	CPR	32.000	R$ 0,16	R$ 5.248,00
093	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - CPR	MERCK	CPR	25.000	R$ 0,15	R$ 3.850,00
161	BR0271111 AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	PRATI	FR	1.200	R$ 8,08	R$ 9.696,00
312	BR0449010 CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - FR C/ 100 ML	PRATI	FR	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
R$23.960,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A247C4A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
Endereço: AV. PAUL HARRIS Nº100, 0 EMPRESA - CEP: 96810408
BAIRRO: CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS
Telefone: 51-21097000
E-mail: EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR
Representante Legal: MILTON JUNIOR MAINARDI
R.G.: 1065397638
CPF:007.945.350-38

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
027	BR0267510 AMIODARONA 200MG CPR	RANBAXY	CPR	2.000	R$ 0,33	R$ 658,00
041	BR0267613 CAPTOPRIL 25MG - CPR	BRASTERAPICA	CPR	60.000	R$ 0,03	R$ 1.620,00
045	BR0267628 CINARIZINA 25 MG - CPR	RANBAXY	CPR	13.000	R$ 0,23	R$ 2.977,00
046	BR0267629 CINARIZINA 75MG - CPR	RANBAXY	CPR	12.000	R$ 0,35	R$ 4.188,00
047	BR0267632 CIPROFLOXACINO 500MG - CPR	PRATI	CPR	12.000	R$ 0,21	R$ 2.508,00
109	BR0268370 ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDOS	RANBAXY	CPR	3.000	R$ 0,18	R$ 525,00

141	BR0270119 CLONAZEPAM 2MG – CPR	RANBAXY	CPR	20.000	R$ 0,05	R$ 940,00
297	BR0442754 GLICLAZIDA 30 MG - CPR - LIBERAÇÃO PROLONGADA	SUN SUN	CPR	25.000	R$ 0,23	R$ 5.850,00
R$19.266,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EEA2441C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Endereço: RODOVIA PR 317 N 6752 BARRACAO B, 0 EMPRESA - CEP: 87035510
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR
Telefone: 4433545826
E-mail: LICITACAO@MMHMED.COM.BR
Representante Legal: MARCELINO LAHOUD
R.G.:
CPF:359.226.139-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
028	BR0267511 AMINOFILINA 100MG CPR	HIPOLABOR	CPR	18.000	R$0,065	R$1.170,00
072	BR0267689 METILDOPA 250MG – CPR	SANVAL	CPR	10.000	R$0,375	R$3.750,00
R$4.920,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:43F54A94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066
BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM/RS
Telefone: 5437125888
E-mail: LICITACAO@FLYMEDRS.COM.BR
Representante Legal: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
R.G.: 70.637.973-64
CPF:801.312.800-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
032	BR0267517 ATENOLOL 50MG CPR	VITAMEDIC	CPR	90.000	R$0,06	R$5.400,00
070	BR0267677 IBUPROFENO 300MG - CPR	VITAMEDIC	CPR	15.000	R$0,168	R$2.520,00
187	BR0272365 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	CPR	60.000	R$0,108	R$6.480,00
208	BR0273710 NIMESULIDA 100MG – CPR	PRATI DONADUZZI	CPR	25.000	R$0,09	R$2.250,00
272	BR0364780 ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI DONADUZZI	CPR	600	R$0,38	R$228,00
R$16.878,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6747E8F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: RUA SANTA CATARINA,850, 0 APTO 701 - CEP: 85801040
BAIRRO: CENTRO, CASCAVEL/PR
Telefone: 4532248308
E-mail: TATIANEMANICA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
R.G.: 80096097
CPF:043.680.279-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
039	BR0267574 CLORETO DE SODIO 20% - C/ 10ML	ISOFARMA	AMP	200	R$ 0,48	R$ 96,00
044	BR0267625 CEFALEXINA 500MG – CPR	ABL	CPR	18.000	R$ 0,53	R$ 9.540,00
129	BR0269843 LIDOCAINA 2% - S/ VASOCONSTRITOR - C/ 20ML	HIPOLABOR	FR	150	R$ 10,96	R$ 1.644,00
132	BR0269852 LIDOCAÍNA 2% - C/VASOCONSTRITOR - C/20ML	HYPOFARMA	FR	50	R$ 12,96	R$ 648,00
137	BR0269998 ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	PRATI DONADUZZI	FR	150	R$ 5,24	R$ 786,00
148	BR0270558 ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE INF. FRS C/120ML	NATUBRAS	FR	300	R$ 5,05	R$ 1.515,00
183	BR0272334 DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50MG I.M. - C/ 1ML	UNIÃƒO QUÃ • MICA	AMP	250	R$ 8,34	R$ 2.085,00
188	BR0272407 027CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG + SULFATO ZINCO 0,3MG COLÍRIO FRASCO C/ 20ML	ACHÃ‰	FR	300	R$ 7,98	R$ 2.394,00
192	BR0272602 DROPOPIZINA XPE AD 3MG/ML C/ 120ML	NEO QUIMICA	FR	250	R$ 7,36	R$ 1.840,00
193	BR0272603 DROPOPIZINA XPE INF 1,5MG/ML FRASCO C/ 120ML	NEO QUIMICA	FR	250	R$ 9,08	R$ 2.270,00
209	BR0273711 NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	CIMED	FR	300	R$ 2,12	R$ 636,00
226	BR0287824 TIAMAZOL 10mg - cpr	BIOLAB	UN	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
251	BR0308884 SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/ 100ML	EMS	FR	250	R$ 5,12	R$ 1.280,00
261	BR0335091 ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - C/ 3 ML	BLAU	AMP	50	R$ 3,96	R$ 198,00

291	BR0433911 ALGINATO DE CÁLCIO GEL ALGINATO DE CÁLCIO GEL - CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE EMBALAGEM COM 85G	CASEX ALLYGEL	UN	15	R$ 43,00	R$ 645,00
R$27.377,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5DDA54FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09
Endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI,682, 0 - CEP: 85605330
BAIRRO: VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO/PR
Telefone: 4626010266
E-mail: DMBMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: ALEX BERTULINI
R.G.:
CPF:029.844.109-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
042	BR0267618 CARBAMAZEPINA 200 MG – CPR	TEUTO COMPRIMIDO	CPR	45.000	R$0,181	R$8.145,00
R$8.145,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:798BF445

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0005-72
Endereço: AV. JOANNA RODRIGUES, 250, 0 BL 01 - CEP: 86067050
BAIRRO: CILO 2, LONDRINA/PR
Telefone: 1935225800
E-mail: ALESSANDRA.RIGO@RIOCLARENSE.COM.BR
Representante Legal: PAULO CESAR PROCHNOW
R.G.:
CPF:218.039.068-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
048	BR0267635 CLORPROMAZINA 25MG -CPR	CRISTALIA	CPR	3.000	R$ 0,23	R$ 675,00
049	BR0267638 CLORPROMAZINA 100MG -CPR	CRISTALIA	CPR	3.000	R$ 0,33	R$ 975,00
059	BR0267657 FENITOÍNA 100MG - CPR CPR	HIPOLABOR	CPR	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
064	BR0267669 HALOPERIDOL 5MG - CPR	CRISTALIA	CPR	16.000	R$ 0,26	R$ 4.080,00
065	BR0267670 HALOPERIDOL 1MG - CPR	CRISTALIA	CPR	2.500	R$ 0,16	R$ 400,00
111	BR0268390 SORO REIDRATANTE ORAL PÓ ENVELOPE P/ 1 LITRO	IFAL RDC	ENV	3.000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
135	BR0269958 BROMOPRIDA 5MG/ML (2ML)	HIPOLABOR	AMP	700	R$ 2,38	R$ 1.662,50
144	BR0270140 BIPERIDENO 2 MG – CPR	CRISTALIA	CPR	22.000	R$ 0,20	R$ 4.466,00
147	BR0270495 CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG +0,6 UI/G - POMADA TB C/ 30G	CRISTALIA	TB	200	R$ 13,49	R$ 2.698,00
228	BR0292194 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - AMP COM 1ML	CRISTALIA	AMP	150	R$ 9,54	R$ 1.430,85
242	BR0300723 FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	CRISTALIA	FR	400	R$ 5,02	R$ 2.009,60
						R$23.666,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB79751E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: 1750 RUA SANTOS DUMONT, 0 TERREO - CEP: 87303322
BAIRRO: CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR
Telefone: 4438100492
E-mail: COTACAO@CIRURGICAITAMARATY.COM.BR
Representante Legal: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
R.G.:
CPF:775.452.309-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
050	BR0267643 DEXAMETASONA 1MG/G C/10G - CREME	GREENPHARM	TB	2.000	R$ 1,39	R$ 2.780,00
058	BR0267654 ESPIRONOLACTONA 100 MG - CPR	HIPOLABOR	CPR	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
078	BR0267743 PREDNISONA 20MG - CPR FRACIONAVEL	HIPOLABOR	CPR	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
118	BR0268495 MESILATO DE DOXASOZINA 4MG - CPR	PRATTI	CPR	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
206	BR0273467 LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	PRATTI	FR	1.200	R$ 3,65	R$ 4.380,00
286	BR0399414 ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML + COLECALCIFEROL	HIPOLABOR	FR	400	R$ 3,08	R$ 1.232,00

	10000UI/ML SOL. ORAL GTS 10ML (AD-TIL)					
R$19.692,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F713A10

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554
BAIRRO: FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC
Telefone: 4735209000
E-mail: LICITACOES@ALTERMED.COM.BR
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF:523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
054	BR0267648 DIGOXINA 0,05M/ML ELIXIR - FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FR	20	R$ 11,98	R$ 239,56
063	BR0267666 FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	300	R$ 1,19	R$ 357,00
103	BR0268255 EPINEFRINA INJ 1MG/ML - C/1ML	HYPOFARMA	AMP	150	R$ 1,39	R$ 208,50
104	BR0268256 GENTAMICINA 40MG/ML	FRESENIUS	AMP	200	R$ 1,70	R$ 340,00
107	BR0268286 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO 30G	HIPOLABOR	TB	300	R$ 3,08	R$ 922,80
156	BR0270907 CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG – CPR	GEOLAB	CPR	15.000	R$ 0,40	R$ 6.000,00
160	BR0271089 AMOXICILINA 500MG - CPS	UNICHEM	CPS	25.000	R$ 0,19	R$ 4.750,00
162	BR0271111 AMOXICILINA 250MG/5ML C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	FR	110	R$ 5,90	R$ 649,00
239	BR0294887 SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR	GSK	FR	500	R$ 9,34	R$ 4.669,50
244	BR0304872 SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMP C/ 1 ML	CRISTALIAE	AMP	150	R$ 5,86	R$ 878,85
284	BR0396853 CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 100MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML + ÁCIDO BÓRICO 15MG/ML COLÍRIO- FR C/ 10ML (COLIRIO ANESTESICO)	ALLERGAN	FR	15	R$ 9,29	R$ 139,35
R$19.154,56						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:179E2E31

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115, 0 LOTEAMENTO RUBENS DERKS - CEP: 99706250 BAIRRO: INDUSTRIAL, ERECHIM/RS
Telefone: 5435224273
E-mail: EDUARDA.T@INOVAMEDHOSPITALAR.COM
Representante Legal: JHONATAN BONI
R.G.: 2105024927
CPF:016.789.820-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
055	BR0267651 ENALAPRIL, MALEATO 10MG –CPR	CIMED/1FARMA	CPR	65.000	R$ 0,03	R$ 1.950,00
067	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – CPR	CIMED	CPR	160.000	R$ 0,02	R$ 3.840,00
079	BR0267745 SINVASTATINA 40MG – CPR	CIMED	CPR	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
083	BR0267772 PROPRANOLOL 40MG – CPR	HIPOLABOR SANPRONOL	CPR	40.000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
101	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - CPR	VITAMED CIACAL	CPR	4.000	R$ 0,05	R$ 196,00
108	BR0268331 BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. INALATORIA 025MG/ML-FR C/20ML Brometo de ipratrópio sol. Inalatória 0,25mg/mL c/ 20mL	HIPOLABOR	FR	400	R$ 1,19	R$ 475,20
110	BR0268375 ACICLOVIR CREME DERM 50MG/G TUBO COM 10G	CIMED	BIS	400	R$ 2,09	R$ 836,00
126	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - CPR	CELLERA ENDROSTAN	CPR	5.000	R$ 0,20	R$ 995,00
130	BR0269845 LIDOCAÍNA 10% - SPRAY - 50ML	HIPOLABOR	FR	04	R$ 48,89	R$ 195,56
140	BR0270020 CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO SOL. NASAL FRASCO 30ML	AIRELA NASONEW GOTAS	FR	800	R$ 1,19	R$ 951,20
170	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - 10ML	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 4,97	R$ 497,00
174	BR0272045 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CPR	BIOLAB	CPR	6.000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
177	BR0272166 CICLOBENZAPRINA 5 MG - CPR	CIMED	CPR	28.000	R$ 0,09	R$ 2.492,00
186	BR0272341 TIAMINA 300MG - CPR	HIPOLABOR	CP	3.500	R$ 0,30	R$ 1.046,50
191	BR0272454 CARBAMAZEPINA 200MG/ML - SUSPENSÃO C/ 100ML	HIPOLABOR	FRS	100	R$ 8,40	R$ 839,90
199	BR0273119 GLIMEPIRIDA 2MG - CPR	CIMED	CPR	10.000	R$ 0,09	R$ 890,00
203	BR0273400 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CPR	ZYDUS BRASIL	CPR	2.000	R$ 0,20	R$ 398,00
205	BR0273466 LORATADINA 10MG – CPR	CIMED LORATAMED	CPR	35.000	R$ 0,11	R$ 3.850,00
218	BR0276657 SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG – CPR	BIOLAB DOZOITO	CPR	18.000	R$ 0,44	R$ 7.974,00
249	BR0308738 CIPROFIBRATO 100MG - CPR	CIMED C	CPR	6.000	R$ 0,30	R$ 1.794,00
273	BR0368779 MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML XAROPE 120ML	AIRELA GUACOFLUS	FR	800	R$ 4,14	R$ 3.311,20
287	BR0401411 ÓXIDO DE ZINCO + VIT A E D PMD - TB C/45G	CIMED BABYMED POMADA ROSA	TB	800	R$ 3,00	R$ 2.399,20
294	BR0439128 PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - CPR	CIMED SOSSEG	CPR	26.000	R$ 0,47	R$ 12.194,00
302	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	CIMED	TB	1.800	R$ 3,70	R$ 6.658,20
318	BR448838 ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/5ML C/ 120 ML	CIMED	FR	300	R$ 3,95	R$ 1.184,70
R$66.667,66						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A418254D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51
Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, 89, 0 - CEP: 81030320

BAIRRO: FANNY, CURITIBA/PR
Telefone: 4132463376
E-mail: LICITACOES1@PROHOSP.COM.BR
Representante Legal: MARCOS MARQUES RIBEIRO
R.G.: 05.925.637-0
CPF:722.456.207-63

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
060	BR0267660 FENOBARBITAL 100 MG – CPR	SANOFI MEDLEY / GARDENAL	CPR	20.000	R$0,125	R$2.500,00
265	BR0345259 TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML -C/5ML).	ASTRAZENECA / SELOKEN	AMP	100	R$20,50	R$2.050,00
R$4.550,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:614C222C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Endereço: RUA BR 101, N 131, 0 - CEP: 88349175
BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ/SC
Telefone: 4733667867
E-mail: CONQUISTAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
R.G.:
CPF:081.447.128-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
084	BR0267773 PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60ML	PERMENATI / NATIVITA	FR	700	R$ 2,34	R$ 1.638,00
157	BR0270992 DICLOFENACO SÓDICO 50MG – CPR	BELFAREN / BELFAR	CPR	25.000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
176	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 5- TUBO C/ 50G	GENERICO / NATIVITA	TB	300	R$ 6,02	R$ 1.806,00
299	BR0446263 AMBROXOL XPE ADUL 30MG/ 5ML - FR C/ 100 ML	GENERICO / NATIVITA	FR	700	R$ 5,89	R$ 4.123,00
316	BR0450890 CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV	GENERICO / BLAU	FRS	800	R$ 4,89	R$ 3.912,00
R$12.729,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1A70BFF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Início: 11/10/2022 **Validade/Término**: 10/10/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 - CEP: 87080120
BAIRRO: JARDIM CANADA, MARINGÁ/PR
Telefone: 4432553774
E-mail: LICITACAO@CMHFARMACEUTICA.COM.BR
Representante Legal: LEANDRO ROSSONI
R.G.: 9.927.733-5
CPF:068.074.369-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
088	BR0268069 CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL	UNIAO	AMP	50	R$ 2,29	R$ 114,50
089	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML - C/10 ML	SAMTEC	AMP	50	R$ 1,55	R$ 77,50
100	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/10 ML	SAMTEC	AMP	200	R$ 0,76	R$ 151,80
105	BR0268264 METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - INJETÁVEL	UNIAO	AMP	50	R$ 2,13	R$ 106,50
119	BR0268510 FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML - INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	50	R$ 12,01	R$ 600,50
124	BR0268960 DOPAMINA 5MG/ML 10ML - INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100	R$ 4,96	R$ 496,30
134	BR0269956 BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML – GTS	MARIOL	FR	800	R$ 1,38	R$ 1.104,00
139	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10% - C/10ML	HALEX ISTAR	AMP	200	R$ 2,70	R$ 540,00
145	BR0270228 HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B10MG/ML + 5MG/ML + 10000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FR C/ 10ML	FARMOQUIMICA	FR	150	R$ 11,60	R$ 1.740,00
168	BR0271710 AMIODARONA 50MG/ML C/3ML	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 2,36	R$ 236,00
180	BR0272326 CLORIDRATO DE NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML	CRISTALIA	AMP	05	R$ 6,33	R$ 31,63
204	BR0273402 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUB LINGUAL CPR	E M S E M S	CP	2.000	R$ 0,32	R$ 644,00
215	BR0276333 AMITRIPTILINA 75MG – CPR	E M S E M S	CPR	3.000	R$ 0,16	R$ 483,00
230	BR0292196 HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML – INJETÁVEL	UNIAO	AMP	150	R$ 3,10	R$ 465,00
241	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML - INJETÁVEL	CRISTLIA	AMP	100	R$ 3,50	R$ 350,00
243	BR0304871 SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP C/ 1ML	HIPOLABOR	AMP	150	R$ 4,10	R$ 615,00
308	BR0448844 CETOPROFENO 100MG E.V	UNIAO	FR	500	R$ 4,02	R$ 2.010,00
311	BR0448983 HEPARINA 5.000UI - SUBCUTANEA - INJETAVEL 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	30	R$ 8,99	R$ 269,70
317	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - C/ 2ML	HYPOFARMA	AMP	20	R$ 17,83	R$ 356,50
R$10.391,93						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR; Nomeada pela Portaria 017/2022.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DBD75006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 62/2022 com vigência de 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1024/2022
EMPRESA DETENTORA: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ Nº 17.848.143/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	2	80190	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s. Sistema inverter; Ciclo quente/frio; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B"; Registro no INMETRO; Baixo nível de ruído; Modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; Utilize gás refrigerante ecológico R-410; Filtro anti-bactéria, removível e lavável; Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Aparelho fornecido em embalagem lacrada; Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	AGRATTO	UN	12,00	3.645,00

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A94836F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022
Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de plano terapêutico no método da terapia ABA – Análise do comportamento aplicada, ciência da aprendizagem para atendimento de pacientes com transtorno do espectro do autismo, em nível de suporte alto e grau severo, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: GRACIANE BARBOZA DA SILVA (Abraço Instituto de análise do comportamento aplicada) / **CNPJ**: 42.378.428/0001-12

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84073	PSICÓLOGA ABA	200	Hora	130,00	26.000,00
2	84074	FONOAUDIÓLOGA ABA/PECS	200	Hora	120,00	24.000,00
3	84075	TERAPEUTA ABA	380	Hora	120,00	45.600,00
4	84076	ASSISTENTE TERAPÊUTICA ABA	1.440	Hora	20,00	28.800,00
5	84077	SUPERVISÃO MENSAL ABA	24	Serviço/Mês	200,00	4.800,00
Total					R$ 129.200,00	

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 92/2022: R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BCFEF811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2022
Objeto: Contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.

FORNECEDOR: I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME (GEALI SERVIÇOS TECNOLÓGICOS)
CNPJ: 28.698.484/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, descrita abaixo. - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Incluso todas as despesas transporte, alimentação e profissional.	01	SERV	6.000,00	6.000,00
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos no Edital e Contrato.	12	MES	4.000,00	48.000,00
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	12	SERV	800,00	9.600,00
Total					R$ 63.600,00	

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:05605EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 134/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar 12/2009 alterada pela Lei Complementar n. 058/2021, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MOTOVALLE COMERCIO E MOTOS LTDA (12.067.109/0001-25)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	MOTOCICLETA (ZERO KM) Ano/modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, potência mínima 149 cilindradas, flex, motor monocilíndrico, potência não inferior a 10 CV, partida elétrica, injeção e ignição eletrônica, cambio 5 marchas, modelo baixo, cor preta / branca ou vermelha. Garantia mínima de 12 meses, equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. A vencedora deve responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo em nome da Contratante.	01	Und	HAOJUE/DK 160 FI	19.150,00	19.150,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 19.150,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6DE72727

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PARA PARECERISTAS E JURADOS – EDITAL FEMUG DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL DE GOIOERÊ

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital destina-se a seleção de pareceristas, jurados e curadores, que compreende, entre outros, como trabalhador(a) da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos e curadores.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o presente edital estarão abertas no período de **14 a 26 de outubro de 2022 atraves do site da prefeitura www.goioere.pr.gov.br.**
2.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do link acima.
2.3. O formulário de inscrição on-line deverá ser preenchidos corretamente para validar sua inscrição.
2.4. O inscrito poderá participar para avaliar propostas de apresentação no FEMUG – Festival de Música de Goioerê, desde que comprove mérito para tal, conforme item 8 deste edital.
2.5. No caso de inscrições enviadas em duplicidade, será considera a última inscrição recebida.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital artistas pessoas físicas acima de 18 anos, legalmente responsável.
3.2. Comprovar no mínimo 05 anos de atuação na área pretendida para análise dos projetos, por meio de certificados, declarações e outros, observando penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes prevista no art. 299 do Código Penal.
3.3. Deverão anexar, na inscrição on-line, currículo do profissional ou portfólio, em formato livre.
3.4. Poderão indicar links para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência artística e cultural.
3.5. Os link's adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para análise técnica da Secretaria Municipal de Cultural de Goioerê, e será motivo de desclassificação, link's indisponíveis ou com restrições para acesso e análise.
3.6. A inscrição nesse chamamento, autoriza expressamente aos realizadores do edital utilizar, de forma gratuita, o direito de imagem e som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participar neste chamamento servidores efetivos da Secretaria de Cultura de Goioerê e familiares com grau de parentesco até o 2º grau, vínculo matrimonial ou de união estável.
4.2. Membros do Conselho de Políticas Culturais de Goioerê.
4.3. O inscrito neste edital, não poderá se inscrever nos outros editais lançados pelas Secretaria de Cultura de Goioerê/PR.

5. DA MODALIDADE

5.1. Avaliação de projetos inscritos no **Edital FEMUG/Festival de Música de Goioerê -** nesse edital**,** serão selecionados 40 dos inscritos nas categorias: Interpretação Música Sertaneja, Interpretação Música Popular Brasileira e gospel e Categoria Infanto juvenil estilo livre e composição Inédita.
5.1.1. O avaliador dos inscritos no Edital FEMUG/Festival de Música de Goioerê, deverá avaliar, emitir parecer e atribuir notas, conforme critérios de edital.
5.1.2. As avaliações deverão ser entregues, cumprindo todos requisitos no período de 01 de novembro a 06 de novembro de 2022, caso não entregue no prazo, o avaliador será desconsiderado da banca.
5.2. A avaliação, que selecionará a quantidade de vagas ao edital, será de forma virtual, via meio eletrônico (internet), e os avaliadores selecionados deverão comparecer presencialmente nos dias dos eventos para o julgamento das premiações.
5.3. O avaliador deverá assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA

6.1. O valor total do investimento neste edital será de R$ 7.500,00, conforme valor na tabela abaixo:

MODALIDADES	VAGAS	VLR. INDIVIDUAL	TOTAL
Edital FEMUG/Festival de Música de Goioerê (40 selecionados dos inscritos)	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Total geral			R$ 7.500,00

6.2. O Município de Goioerê providenciará hospedarem e alimentação para pareceristas/jurados nos dias de realização dos eventos.
6.3. Será de inteira responsabilidade do selecionado despesas com transporte e outras despesas não previstas no item 6.2.
6.4. O valor descrito na tabela acima será pago por lote, independentemente da quantidade de inscritos no edital.
6.5. O avaliador terá o prazo e 01 de novembro a 06 de novembro de 2022 para análise das propostas musicais a serem avaliadas, para entregar as avaliações, conforme descrito no item 5. deste edital.
6.6. Receberão informativo com agenda de realização do evento pela Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê e obrigatoriamente deverão estar presentes presencialmente, para o cumprimento integral deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ANALISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1. O inscrito deverá apresentar os seguintes documentos anexados no formulário on-line:
7.1.1. Cópia do documento oficial do Cadastro de Pessoa Física (CPF), digitalizado no formato pdf
7.1.2. Cópia de documento oficial com foto contendo o número de RG, digitalizado no formato pdf
7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais
7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Federais https://cutt.ly/2dnMDa9
7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao
7.1.7. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, em decorrência da execução do objeto, será de responsabilidade do inscrito.
7.1.8. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7.1.9. Anexo I.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e técnicos de notório conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.

Dos critérios

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição	2,5
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural	2,5
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio	2,5
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc.	2,5

8.2. As notas ficarão à disposição do candidato.

9. PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A divulgação do primeiro resultado está prevista para em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.
9.2. Os não selecionados, terão o período de 03 (três) dias úteis após a publicação do primeiro resultado, para recorrer da decisão da comissão através
do e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com, não sendo permitido a inclusão de documentos previstos no item 8 (obrigatórios no ato inscrição).
9.3. A Comissão Avaliadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis analisar os recursos.
9.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê terá 05 (cinco) dias úteis para publicação do resultado final.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
10.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, Premiações liquidas de imposto de renda
10.3. As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento, conforme item 7.
10.4. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
10.5. As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: sec.cultura.goioere@gmail.com ou telefone (44) 3522-2266.
10.6. O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL
11.1 Anexo I – Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo.

Goioerê, 13 de outubro de 2022.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO

Eu,....., residente e domiciliado(a) na..... .....
,nº....., bairro..... CEP nº
....., município de ,estado....., inscrito(a) no CPF/MF sob onº....., portador(a) do RG nº
....., expedido pelo....., DECLARO, para osdevidos fins que:

Não possuo vínculo empregatício ou de parentesco, civil ou natural, em linha reta, colateral ou afim, até o 2º grau, com os servidores públicos municipais Da secretaria de cultura de Goioerê ou parentesco com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Goioerê,..... de..... de 2022.

Nome e assinatura do inscrito(a) CPF nº

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0DB058DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 084/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 084/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 84/2022, tendo como objeto Locação de pavilhão coberto para festa de aniversário do município para os dias 22 e 23 de outubro, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 18.999.598/0001-30 AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL Pitanga-PR CEP 85200-000. Num total geral de *R$ 69.950,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).*

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unt.	Valor total
1	1	PAVILHÃO COBERTO, FEITO COM ESTRUTURA TEMPORARIA DE 500 METROS QUADRADOS, COM 20 METROS DE LARGURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO. LOCAÇÃO PARA DOIS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO	M2	500,00	139,90	69.950,00

Goioxim, 13/10/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6D56E451

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 PROCESSO Nº 165/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 165/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e ornamentação do espaço onde acontecerá o festival musical Canta Cantu em comemoração do aniversário do município nos dias 20 e 21 de outubro de 2022

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 047/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **LOUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 31.811.203/0001-91, Av Anizio Pedro da Luz, 84, Bairro Pioneiros, Candói-PR CEP 85.140-000 com valor total previsto para contratação de R$ 17.538,72 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1 (ginásio de esportes, dias 20 e 21 de outubro)	Palco em formato de violão para os candidatos se apresentar. Rodeio no palco principal com tecido e plantas Mesa dos jurados decorada com toalhas e arranjo flor natural (baixo e extenso). Sendo substituído nos dois dias de evento. Dois vasos de flores naturais grandes. Cinco taças para água. Cinco cadeiras, com capas. Isolamento para mesa dos jurados, com plantas em vaso. Cadeiras com capas para mesa dos convidados de honra e autoridades. Mesa com tampo redondo (capacidade 7 pessoas). Toalhas redonda de jacquar branca, para tampos. Cobre manchas para sobrepor as toalhas (cor a escolha). Centro de arranjo para mesas de convidados e autoridades. Organização das cadeiras para público. Teto decorado com malhas, contendo cores variadas. Cifras musicais suspensas em frente ao palco. Sombrinhas personalizadas, com cifras musicais. Refletores decorativos. Frase luminosa, (CANTA CANTU). Painel personalizado para fotos, bem como público. Tapete quadriculado para painel. Alambrado decorado com tecidos, samambaias, plantas verdes e luzes. Hall de entrada com pergolado suspenso em madeira, decorado com pendentes verdes e luzes. Tapete para hall de entrada. Tecidos para fechamento hall de entrada. Dois camarins fechados com tecidos, sendo 1 para os jurados e 1 para os candidatos. Duas poltronas e sofás para camarins dos jurados. Uma mesa aparadora. Um tapete. Uma mesa de centro com arranjo (flor natural) Um espelho para camarim. Sofá para camarim dos candidatos. Uma mesa para bebedouro de água. Um tapete e um espelho.	R$ 17.538,72
2 (CTG municipal, dias 22 e 23 de outubro)	Decoração será realizada com rodas de carroça antiga em forma de lustres no teto. Tecidos esticados no teto. Uma mini sala de espera com tapete e grama sintética. Poltronas e pufes. Uma mesa de centro rustica. Um arranjo alto com girassol e galhos secos (em leiteira antiga) 4 metros de parede com bambu para fotos dos visitantes. Adereços country; selas de cavalos, laços, chapéus, etc... Um banco rustico. Arbustos verdes Frase em metal com led 50 cm (Parabéns Goioxim 28 anos)	

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 13 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8190DD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 362/2022 DATA: 13.10.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
5	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
38	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.000,00
39	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
414	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	45.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
590	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	75.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
605	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	75.000,00
TOTAL			**212.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar			
Funcional: 0005.0153.0004			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
17	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
573	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	210.000,00
TOTAL			**212.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8DFF789C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 098/2022
Licitação Nº	: 048/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 13/10/2022
Objeto Homologado	: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEICULOS OFICIAIS 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Guaraci/PR

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.08.244.0010.2.029.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A - CNPJ: 75.263.558/0003-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Automóvel tipo SEDAN; Zero quilômetro; Capacidade para 05 passageiros com o motorista; Combustível: bicombustível; Na cor branco; Ano de fabricação: último; Ano modelo: último;	CHEVROLET ONIX PLUS	UNI	1	107.500,00	107.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Automóvel tipo HATCH; Zero quilômetro; Capacidade para 05 passageiros com o motorista; Combustível: bicombustível; Na cor branco; Ano de fabricação: último; Ano modelo: último;	VOLKSWAGEN GOL 1.0	UNI	1	79.000,00	79.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 13 de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5F49883E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 06/2022 - ORÇAMENTO 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04
RESOLUÇÃO Nº 06 de 2022.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2023.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER aprovou, e eu, Presidente, **SANCIONO** e Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - O Orçamento Geral do CONDER, para o exercício financeiro de 2023, conforme o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 1.647.700,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos reais).
Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			**1.647.700,00**
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			**1.642.200,00**
1.3.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			**1.500,00**
1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DEP.BANC.VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 750	500,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DEP. BANC VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 751	500,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DEP. BANC VINC. MUNICÍPIOS	Fonte 752	500,00
1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**1.640.700,00**
1.7.3.9 TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 750	120.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 751	24.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 750	125.250,00
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 751	88.200,00
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 750	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 751	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 750	120.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 751	24.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI	Fonte 750	125.250,00
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00.00.00	IRATI	Fonte 751	88.200,00
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET	Fonte 750	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00	MALLET	Fonte 751	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 750	125.250,00
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 751	88.200,00
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 750	125.250,00
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 751	88.200,00
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 750	125.250,00
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 751	88.200,00
1.7.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 750	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 751	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	Fonte 750	125.250,00
1.7.3.9.50.0.1.02.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	Fonte 751	88.200,00
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			**5.500,00**
2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**5.500,00**
2.4.3.9.5 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			**5.500,00**
2.4.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00	GUAMIRANGA	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00	IMBITUVA	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00	INÁCIO MARTINS	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00	IRATI	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00	MALLET	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00	PRUDENTÓPOLIS	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00	REBOUÇAS	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00	RIO AZUL	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00	TEIXEIRA SOARES	Fonte 752	500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00	SÃO MATEUS DO SUL	Fonte 752	500,00

TOTAL DA RECEITA.....1.647.700,00

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa fixada segue a seguinte distribuição e ainda com os desdobramentos constantes do anexo I desta resolução:

Cód.	Descrição	Fonte 750	Fonte 751	Fonte 752
30.00	**DESPESA CORRENTE**	**1.028.000,00**	**613.700,00**	**0,00**
31.00	PESSOAL E ENCARGOS	128.000,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	613.700,00	0,00
40.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
44.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	6.000,00

TOTAL DA DESPESA CORRENTE.....1.641.700,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL 6.000,00
TOTAL DA DESPESA 1.647.700,00

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2023, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 29 de setembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:53CE2D70

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 06/2022 - ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
RESOLUÇÃO Nº 6/2022 - ANEXO I
Irati, 29 de setembro de 2022.

Relação da Despesa Projetada para 2023					
Red	**Descrição**		**Fonte**		**Valor**
01.001.04.122.0001.2001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONSÓRICO**				**190.000,00**
10	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	2.000,00
20	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	1.000,00
30	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	100.000,00
40	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	500,00
50	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	500,00
60	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	2.500,00
70	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	30.000,00
80	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	1.000,00
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	50.000,00
100	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	250,00
110	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	250,00
120	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	2.000,00
01.002.15.451.0001.2002	**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**				**81.000,00**
130	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	5.000,00
140	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	2.000,00
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	500,00
160	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	20.000,00
170	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	500,00
180	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	52.000,00
190	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	752	Investimentos - Consorciados	1.000,00
01.003.20.606.0001.2003	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL**				**1.376.700,00**
200	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750	Pessoal e encargos - Consorciados	10.000,00
210	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750	Pessoal e encargos - Consorciados	8.000,00
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	400.700,00
230	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	750	Pessoal e encargos - Consorciados	850.000,00
240	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	5.000,00
250	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	100.000,00
260	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Investimentos - Consorciados	3.000,00
TOTAL DA DESPESA PARA 2023					**1.647.700,00**

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora
CRC PR 060701/O-3

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3C66EB7A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 05/2022 - PLACIC 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04
RESOLUÇÃO Nº 05 de 29/09/2022.

Súmula: Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para o exercício de 2023.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, relativo ao exercício financeiro de 2023, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.

Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º-Os recursos ordinários do CONSÓRCIO somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 6º - No Orçamento a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:

I- da receita que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 7º - As metas e prioridades definidas pelo Conselho de Prefeitos para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CONSÓRCIO promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a I. 4º da Lei Complementar nº101 de 2000.

Art.9º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- a obrigações constitucionais e legais do CONSÓRCIO;

II-despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:

I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

II- No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o corrugaram pactuado.
Art. 11 - O CONDER deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.
Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 29 de setembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

CONDER
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – ANEXO - I
PROGRAMAS

Código	**001**
Descrição	**DESENVOLVIMENTO PARA TODOS**
Tipo	**Finalístico**
Objetivo	**Executar projetos regionais buscando o desenvolvimento dos municípios consorciados, com ações conjuntas para o atendimento individual e coletivo com custos reduzidos para cada ente integrante do consórcio.**
Indicador	**Municípios Atendidos**
Vigência	**01-01-2023 a 31-12-2023**

AÇÕES:

Código	**001**
Descrição	**Manutenção das Atividades Administrativas**
Descrição Complementar	**Plnejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades administrativas a relacionadas ao funcionamento do CONDER**
Metas	**1-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa;**
	2-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal;
	3-Estruturação administrativa do CONDER, visando atender a legislação vigente;
	4-Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos;
	5-Contratação através de terceirizações, de serviços administrativos e técnicos necessários à boa gestão do consórcio com objetivo de atender as demandas dos entes consorciados;
	6- Realização de visitas técnicas aos municípios consorciados para diagnóstico das necessidades individuais e coletivas para posterior execução de projetos de interesse comum.
Tipo	**Atividade**
Função	**04 – Administração**
Subfunção	**122 – Administração Geral**
Produto Esperado	**Atividades Administrativas executadas adequadamente**
Vigência	**01-01-2023 a 31-12-2023**

Código	**002**
Descrição	**Desenvolvimento para todos os Municípios consorciados**
Descrição Complementar	**Viabilizar projetos que atendam as demandas dos municípios integrantes do consórcio, proporcionando desenvolvimento regional, gerando crescimento produtivo da região e consequentemente melhorando o atendimento de toda a população.**
Metas	**1. Dotar os municípios dos instrumentos legais, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Estatuto das Cidades.**
	2. Implementar os instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal, estadual e federal e atuar no planejamento municipal e regional dentro das regras estatutárias.
	3. Atuar na capacitação, orientação técnica nas atividades meios e atividades fins da gestão municipal.
	4. Instrumentalizar tecnicamente, nas diversas áreas da gestão municipal, o desenvolvimento do processo territorial (Território Centro Sul) frente ao Governo Federal e Estadual.
	5. Desenvolver ações para dinamização de receitas municipais e/ou captação de recursos ao fortalecimento e desenvolvimento municipal e regional.
	6. Implantar politicas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural, dentro das vocações e demanda dos Municípios Integrantes.
	7. Elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia necessários aos equipamentos e serviços urbanos, no âmbito municipal e regional.
	8. Executar projetos e serviços de arquitetura e engenharia para infraestrutura urbana e rural.
Tipo	**Atividade**
Função	**15 – Urbanismo**
Subfunção	**451 – Infraestrutura Urbana**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2023 a 31-12-2023**
Código	**003**
Descrição	**Manutenção do Programa Patrulha Rural**
Descrição Complementar	**Manter o Programa Patrulha Rural, atendendo os municípios consorciados, objetivando de forma cooperada auxiliar esses municípios no desenvolvimento rural sustentável, com custo reduzido na realização dos trabalhos e resultados satisfatórios para a população.**

Metas	**1. Realizar nos municípios, diagnósticos, estudos técnicos e gerenciais necessários à implementação do Programa.**
	2. Auxiliar os municípios com corpo técnico para a execução dos trabalhos inerentes ao programa;
	3. Manter a equipe de trabalho suprindo suas necessidades;
	4. Elaborar os projetos para a execução do programa nos municípios participantes;
	5. Atuar no controle dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Patrulha Rural;
Tipo	**Atividade**
Função	**20 – Agricultura**
Subfunção	**606 – Extensão Rural**
Produto Esperado	**Municípios atendidos**
Vigência	**01-01-2023 a 31-12-2023**

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:763AC9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2022 PMI-PROCESSO 233/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para locação de Stand, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

Objeto
Contratação da empresa **RTM MONTAGEM DE STANDS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.904.630/0001-72, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para locação de Stand, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	01 PIRAMIDE DE 5X5 01 STAND COM 25M² DE MONTAGEM EM OCTANORME ESTRUTURADOS EM PERFIS DE ALUMINIO TODO DE VIDRO 01 AR CONDICIONADO MOBILIARIOS: 02 MESAS COM TAMPO DE VIDRO 14 CADEIRAS ESTOFADAS 03 POLTRONAS 01 BALCÃO PARA ÁREA DE CAFÉ 01 FRIGOBAR	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para locação de Stand, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) em locação de Stand.

Iporã/PR, 13 de outubro de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B1B7FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 090/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maristela da Luz	*Secretaria da Saúde*	*Foz do Iguaçu*	*17 à 20/10/2022*	*XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde*	*R$ 1.435,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15/10/2022*	*Levar os Atletas na Copa Ananias*	*R$ 35,00*
Sergio Guilherme Zambone	*Motorista*	*Londrina*	*13/10/2022*	*Buscar com Caminhão Prancha a Retro em Cambé*	*R$ 35,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de outubro de 2022.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 088/2022, publicado em 07 de outubro de 2022, Edição 2621, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas, Ourinhos e Londrina*	*27, 28, 29/09 e 01/10/2022*	*Levar pacientes para consultas Medica*	*R$ 175,00*

César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26, 27, 28, 29, e 30/09/2022*	*Transporte de universitários*	*R$ 35,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas, Ourinhos e Londrina*	*27, 28, 29, 30/09 e 01/10/2022*	*Levar pacientes para consultas Medica*	*R$ 175,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26, 27, 28, 29, e 30/09/2022*	*Transporte de universitários*	*R$ 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3D66C18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº001/2022

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **LEIALÃO Nº001/2022** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares que tem como objeto a **"Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPERUÇU – Paraná**", cujo vencedores estão descriminados abaixo:

LT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
01	6 Veiculos destinado a reaproveitamento de peças. Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYF-4D55 RENAVAM: 0100.169655-4 Descrição do Bem (leiloeiro): Marca/Modelo: Sem motor e câmbio, lataria em regular estado. Ano de fabricação/modelo: FIAT/PALIO FIRE Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYF-4356 RENAVAM: 0100.167790-8 Descrição do Bem (leiloeiro): Com motor e câmbio, podendo faltar peças Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ASD-8931 RENAVAM: 0019.118091-2 Descrição do Bem (leiloeiro): Com motor e câmbio, podendo faltar peças Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BAN-5712 RENAVAM: 0108.777307-2 Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata queimada. Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano de fabricação/modelo: 1987/1987 Combustível: ALCOOL Cor: BRANCA Placa: AJH-9081 RENAVAM: 0052.169358-6 Descrição do Bem (leiloeiro): Sem motor e câmbio, lataria em bom estado. Marca/Modelo: Palio Preto Descrição do Bem (leiloeiro): Sem motor e câmbio, lataria em regular estado.	R$ 2.000,00	R$ 4.100,00	FERRO VELHO NIKEY LTDA	08.916.380/0001-10
02	2 Vans destinado a reaproveitamento de peças Marca/Modelo: RENAULT/MASTER13M3 25DCI Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ARK-0H93 RENAVAM: 0014.733037-8 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RONTANAMB Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ALS-0C85 RENAVAM: 0082.470644-7	R$ 5.000,00	R$ 27.000,00	REMPALSKI AUTO PEÇAS LTDA	18.017.212/0001-47
03	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: APX-2518 RENAVAM: 0095.900129-8	R$ 1.400,00	R$ 4.300,00	EMERSON PARRO DE OLIVEIRA	025.499.099-17
04	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AUU-7863 RENAVAM: 0040.661745-7	R$ 4.000,00	R$ 8.300,00	MARIO JORGE LARGAS	856.019.509-20
05	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYF-4357 RENAVAM: 0100.168048-8	R$ 4.000,00	R$ 9.300,00	CLAUDEMIR AGUIAR	040.108.139-70
06	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYF-4D54 RENAVAM: 0100.169248-6	R$ 2.400,00	R$ 8.600,00	TIAGO DE FARIA SANTOS	053.977.059-00
07	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYE-2B19 RENAVAM: 0099.983038-4	R$ 2.400,00	R$ 11.000	DAVI ANTONIO MARQUES	020.599.529-21
08	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALLT AMB1 Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAK-8G45 RENAVAM: 0108.343163-0	R$ 8.000,00	R$ 36.400,00	EMERSON PARRO DE OLIVEIRA	025.499.099-17
09	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER GCASA AMB Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BBW-3774 RENAVAM: 0114.165446-3	R$ 16.000,00	R$ 50.400,00	RENOVAÇÃO DESMONTADORA AUTOMOTIVA	01.664.792/0001-61
10	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER EURO AMB Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BCF-6C09 RENAVAM: 0115.617054-8	R$ 8.000,00	R$ 47.200,00	DAVI ANTONIO MARQUES	020.599.529-21
11	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARA-5C35 RENAVAM: 0012.870902-2	R$ 4.000,00	R$ 30.400,00	EMERSON PARRO DE OLIVEIRA	025.499.099-17
12	Marca/Modelo: M.BENZ/L 1113 - PIPA Ano de fabricação/modelo: 1982/1982 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AEC-4H13 RENAVAM: 0051.172390-3	R$ 15.000,00	R$ 53.500,00	J VITORIANO MECANIZAÇÃO AGRICOLA	36.956.990/0001-83
13	**RETIRADO**				
14	Marca/Modelo: COMPRESSOR SOBRE RODAS – DEUTZ Ano de fabricação/modelo: NÃO ID Combustível: DIESEL Cor: AMARELO	R$ 1.000,00	R$ 3.100,00	ROMANO TRANSPORTES EIRELI	18.841.507/0001-33
15	Marca/Modelo: Carreta TURIM 4 RODAS – 6TON Ano de fabricação/modelo: NÃO ID Cor: VERMELHA	R$ 800,00	R$ 6.500,00	REGINA MARCHIORO DE BARROS	872.921.819-53
16	Marca/Modelo: TRATOR NEW HOLLAND TL-75E Ano de fabricação/modelo: NÃO ID. Combustível: DIESEL Cor: AZUL	R$ 14.000,00	R$ 40.500,00	J VITORIANO MECANIZAÇÃO AGRICOLA	36.956.990/0001-83
17	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M Ano de fabricação/modelo: 1982 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA	R$ 10.000,00	R$ 21.200,00	OSVALDO JOSE GARRET BORGES	655.360.619-68
18	Marca/Modelo: TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6 Ano de	R$ 15.000,00	R$ 120.000,00	MADEREIRA CASTRO E	13.976.474/0001-15

	fabricação/modelo: 1985 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO			RIBAS LTDA	
19	Marca/Modelo: SUCATA DE INFORMATICA	R$ 500,00	R$ 1.400,00	ALESSANDRA DE SOUZA	030.619.239-00
20	Marca/Modelo: SUCATA EM GERAL.	R$ 1.200,00	R$ 2.700,00	ALESSANDRA DE SOUZA	030.619.239-00

Itaperuçu, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1D0AB623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 48, 68 E 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CODIGO IPM	CODIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
48	43990	480836	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20X0,55 MM	UNIDADE	MEDIX
68	43993	443469	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP	UNIDADE	MEDIX
69	41966	439728	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA)	UNIDADE	MEDIX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 03/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFE3B163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
7º TERMO ADITIVO – PRAZO

Contrato Administrativo n°. 103/2018 celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELÉM LTDA. - ME, conforme processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação Nº. 009/2018-CIS.
Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratada: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELÉM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Professora Leonídia, Nº 1203, Bairro Centro, município de Guarapuava - PR, 85.010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 77.907.244/0001-87, neste ato representado por sua Administradora Sra. **GISELLE DE MATTOS LEÃO FILHA**, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF sob o nº.028.765.679-97 e RG 6.471.681-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 455, Alto da XV, município de Guarapuava – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 103/2018 celebrado em 09 de novembro de 2018, referente ao processo Dispensa de Licitação 009/2018, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **26 de março de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declina a locadora ao seu direito de reajuste inflacionário anual dos valores estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor contratual permanece em **R$ 372.354,12** (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), conforme planilha abaixo:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELEM LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO			GLO	6,00	62.059,02	372.354,12

		COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ						
TOTAL								372.354,12

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	00220	01.001.10.301.0005.2004	00328	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	00280	01.001.10.301.0006.2005	00329	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	00340	01.001.10.301.0007.2006	00330	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	00400	01.001.10.301.0008.2007	00331	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a extinção/encerramento das atividades do CIS Centro-Oeste e/ou CAPS AD III ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 26 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

GISELLE DE MATTOS LEÃO ABDANUR
CPF: 028.765.679-97
Representante
Hospital Nossa Senhora De Belém LTDA - ME
CNPJ nº. 77.907.244/0001-87

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:2213A976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 180/2022 de 03/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
277 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
426 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
831 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1043 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1184 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1187 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1197 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1533 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			856.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
58 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
263 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
302 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
311 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
384 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM	VESTIÁRIO
587 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
671 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
711 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
768 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
790 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
815 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
842 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
854 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
857 - 3.3.90.34.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
982 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1149 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1158 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1379 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1404 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1408 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			856.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:78AC6EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°030/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 018/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico clínico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lote nº 01

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clínico Geral	13.575,02	01	20 horas	06	81.450,12

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT R$	UNID	QTDE	VALOR TOTAL R$
01	Prestação de serviços de médico clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema SUS	589,28	Diária	500	294.640,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/10/2022 e término no dia 10/04/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E156265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.94/2022

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
2726	31/05/2021	080011030100082040	1660	00494	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. HOSPITALARES	R$1.219,00
3721	22/07/2021	08001030100082040	1660	00494	AMP HOSPITALAR EIRELLI - ME	R$100,15
3320	30/06/2021	080011030300082125	2280	00303	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELLI	R$5.760,00
2973	15/06/2021	080011030100082040	1660	00494	DISTRIBUIDORA DE MEDICAENTO BOEING EIRELI	R$1.920,00
2975	15/06/2021	080011030100082040	1660	00494	DISTRIBUIDORA DE MEDICAENTO BOEING EIRELI	R$579,00

4997	27/09/2021	080011030600082128	2600	00000	EXITUSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$1.815,00
3619	16/07/2021	080011030300082125	2270	00000	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELLI	R$94,95
4369	24/08/2021	080011030100082040	1660	00494	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELLI	R$144,00
3469	09/07/2021	080011030300082125	2270	00000	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$1.278,80
3638	16/07/2021	080011030300082125	2280	00303	DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$147,12
5807	03/11/2021	080011030300082125	2270	00000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAENTO BOEING EIRELI	R$178,00
5816	03/11/2021	080011030300082125	2270	00000	GRAMS&GRAMS LTDA	R$2.654,00
3644	16/07/2021	080011030300082125	2280	00303	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	R$400,00
6251	25/11/2021	080011030200082043	2050	00000	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	R$1.000,00
3648	16/07/2021	080011030100082040	1672	00495	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$1.760,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:07FF30DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 153/2022

Súmula: Concede férias à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelo período especificado, à servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96864- MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	06/01/2021	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	06/01/2021	À	05/01//2022	26/10/2022	À	09/11/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:25FAA4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 503/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.792/2022 de 13/10/2022
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.1.146.		Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais	

831 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
847 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.150.000,00
851 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			3.050.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	000	2.000.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	000	1.050.000,00
Total:			3.050.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3357CEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 20/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**163/2022**
CEP: 83800-000- Mandirituba		Data do Processo:	**27/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	163/2022
b) Licitação Nr.:	20/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	11/10/2022
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICO E LÚDICO PARA SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA						
1	JOANINHA DAS CORES – Jogo composto por 7 peças: 1 und Tapete em 120cm x 120cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 5 und joaninhas em bagum medindo 50cm x 40cm preenchida com isomanta 4 milímetros; 1 und Dado de cores bagum medindo 10cm x 10 cm x 10cm preenchido com espuma. (74016590)	UND	3,000	0,000	485,0000	1.455,0000
2	O GRANDE CONSTRUTOR – composto por 24 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; São 12 peças medindo 10cm x 10cm x 8cm e 12 peças medindo 20cm x 10cm x 8cm (74016591)	UND	3,000	0,000	400,0000	1.200,0000
3	TRILHA DOS ANIMAIS – Jogo composto por 6 peças: 1 und tapete em bagum medindo 2mt x 70cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 3 und bichos em bagum preenchidos com fibra sintética; 2 und Dados em bagum preenchidos com espuma com medidas 10cm x 10cm x 10cm. (74016592)	UND	3,000	0,000	585,0000	1.755,0000
4	PIZZA EM FRAÇÕES – composto por 20peças higienizáveis que juntas formam 04 pizzas, confeccionadas em bagum com impressão digital, preenchidas com espuma, sendo elas em frações 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, podendo ser formadas outras frações com as misturas das pizzas, medindo 33cm x 33 cm x 03cm. (74016593)	UND	3,000	0,000	365,0000	1.095,0000
5	JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO –o jogo é composto por 20 peças higienizáveis em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm. (74016594)	UND	3,000	0,000	455,0000	1.365,0000
6	SEMÁFARO DOS ALIMENTOS – composto por 20 peças: 1 und banner medindo 100cm x 70 cm em lona com impressão digital; 19 und alimentos em lona com impressão digital preenchido com isomanta 4 milímetros e velcro para fixar. (74016595)	UND	3,000	0,000	445,0000	1.335,0000
7	FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa com caseados, botão e velcro, calça de tecido com zíper, elástico e feixe de mochila, sapatos de bagum com cadarços. (74016596)	UND	3,000	0,000	491,0000	1.473,0000
8	DADOS DAS SÍLABAS – o jogo é composto por 26 dados em tecido com impressão digital, preenchidos com espuma, medindo 10cm x 10cm x 10cm. Todo o material higienizável. (74016597)	UND	3,000	0,000	445,0000	1.335,0000
9	BINGO KIDS Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em bagum com impressão digital preenchido com isomanta medindo 35x30 cm; Três dados com impressão digital preenchido com espuma, um com as frutas, o segundo com forma geométrica e o terceiro com as cores, medidas 10x10x10cm (74016598)	UND	3,000	0,000	586,0000	1.758,0000
10	DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS – (Português/Inglês) o Jogo é composto por 28 peças grandes higienizáveis, medindo 17x09x04 cm, com as imagens (74016599)	UND	3,000	0,000	450,0000	1.350,0000
11	DADOS MATEMÁTICOS – composto por 12 dados coloridos higienizáveis medindo 10x10x10cm, confeccionados em tecido e preenchidos em espuma. (74016600)	UND	3,000	0,000	450,0000	1.350,0000
12	TANGRAN - Composição: mede 30x30x03 cm. Composto por 28 peças coloridas higienizáveis feitas em bagum preenchidas com espuma e material de alta qualidade. (74016601)	UND	3,000	0,000	593,0000	1.779,0000
13	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm. (74016602)	UND	3,000	0,000	100,0000	300,0000
Total Fornecedor:						**17.550,0000**
Total Geral:						**17.550,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 17.550,00

Mandirituba, 11 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:48EA9096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2022

CNPJ: 76105550000137				**DISPENSA DE**	
Praça Bom Jesus, 44				**LICITAÇÃO**	
C.E.P: 83800000 - Mandirituba - PR				**Nr. 20/2022**	
				Processo:	**163/2022**
				Data da Compra:	**27/09/2022**
Fornecedor: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA					
Endereço: BENTO DA CRUZ					
Cidade: Birigüi	Inscrição Estadual:				
CPF/CNPJ: 46143678000124					
OBJETO DE COMPRA: AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICO E LÚDICO PARA SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS					
ITENS					
Item	**Quantidade**	**Unid**		**Especificação**	
1	3	UND	JOANINHA DAS CORES		
2	3	UND	O GRANDE CONSTRUTOR		
3	3	UND	TRILHA DOS ANIMAIS		
4	3	UND	PIZZA EM FRAÇÕES		
5	3	UND	JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO		
6	3	UND	SEMÁFARO DOS ALIMENTOS		
7	3	UND	FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES		
8	3	UND	DADOS DAS SÍLABAS		
9	3	UND	BINGO KIDS		
10	3	UND	DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS		
11	3	UND	DADOS MATEMÁTICOS		
12	3	UND	TANGRAN.		
13	3	UND	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm.		

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8666/1993- É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor da despesa: R$ 17550,00
Pagamento: conforme contrato

Mandirituba, 11 de Outubro de 2022

_____
Secretaria Solicitante

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:588F2908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

ADENDO NO ANEXO N° I TERMO DE REFERNCIA NOS ITENS Nº 003 E 005.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022.

A Prefeitura Municipal de Marilena, através da Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Trator agrícola novo, com super redutor de velocidade e pneus traçados, potência 80 CV, sem cabine	und	1	239.400,00	239.400,00
2	Distribuidor de esterco calcário, adubos químicos e orgânicos aproximadamente 6 toneladas master 5500DH1 acionamento hidráulico, com esteira precisa volume de carga 2,80m³, capacidade de carga 5500kg, altura 1790mm, largura 1900mm, comprimento 4830mm, bitola 1560mm, rodado, balancim tandem, roda aro 16"x5,50, aplicação 100-21600L/ha, vazão 15-2400L/min, faixa de distribuição 7 a 20m, largura de esteira 400-800mm, peso 1370kg, e com potência no motor de 75.	und	1	67.900,00	67.900,00
3	Distribuidor de calcário hidráulico (acoplado nos 3 pontos do trator)	und	1	9.333,33	9.333,33
4	Subsolador hidráulico ASTH 7/7 Hastes com roda de ferro	und	1	17.333,33	17.333,33
5	Ensiladeira (forrageira) de área total	und	1	87.666,67	87.666,67
Total					**421.633,33**

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Trator agrícola novo, com super redutor de velocidade e pneus traçados, potência 80 CV, sem cabine	und	1	239.400,00	239.400,00
2	Distribuidor de esterco calcário, adubos químicos e orgânicos aproximadamente 6 toneladas master 5500DH1 acionamento hidráulico, com esteira precisa volume de carga 2,80m³, capacidade de carga 5500kg, altura 1790mm, largura 1900mm, comprimento 4830mm, bitola 1560mm, rodado, balancim tandem, roda aro 16"x5,50, aplicação 100-21600L/ha, vazão 15-2400L/min, faixa de distribuição 7 a 20m, largura de esteira 400-800mm, peso 1370kg, e com potência no motor de 75.	und	1	67.900,00	67.900,00
3	Distribuidor de calcário hidráulico (acoplado nos 3 pontos do trator), COM CHASSI TUBULAR EM AÇO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM OS SEGUINTES: ALTURA 130CM, LARGURA 225CM; COMPRIMENTO 145CM; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1300 LTS; PESO VAZIO 180KG; ROTAÇÃO 540RPM; LARGURA DE TRABALHO EFETIVA 18 A 38M; SISTEMA DE ENGATE 3 PONTOS; CATEGORIAS DOS PINOS DO ENGATE I E II.	und	1	9.333,33	9.333,33
4	Subsolador hidráulico ASTH 7/7 Hastes com roda de ferro	und	1	17.333,33	17.333,33
5	Ensiladeira (forrageira) de área total COM PRODUÇÃO DE ATÉ 35 TONELADAS; NUMERO DE ROLOS 4; PPOTENCIA PARA ACIONAMENTO DE 65 A 95 CV; NUMERO DE FACAS NO ROTOR 12; OPÇÕES DE CORTE 24 (2 A 36 MM); ACIONAMENTO DA BICA HIDRÁULICO TOTAL, POSSUIR RODA DE APOIO, ENGATE (TRATOR) 2N/2, SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; TRANSMISSÃO CARDAN.	und	1	87.666,67	87.666,67
Total					**421.633,33**

Informações - Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:69386881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica

987693.502022 .8470 .4241 .45502534

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00050/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 853, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00050/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de relógio, cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Relógio	
Descrição Complementar: Relógio Material: Plástico , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: Led, Cronômetro Progressivo E Regressivo , Espessura: 5 CM, Altura: 30 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 653,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 390,0000 e **a quantidade de** 20 Unidade .	
Item: 2	
Descrição: Relé veículo automotivo	
Descrição Complementar: Relé Veículo Automotivo Uso: Sistema Eletrônico , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210 , Referência Fabricante: 2rk/911251	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 700,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 546,0000 e **a quantidade de** 10 Unidade .	
Item: 3	
Descrição: Cilindro gás	
Descrição Complementar: Cilindro Gás Material: Alumínio , Capacidade Armazenagem: 10 L, Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.933,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.350,0000 e **a quantidade de** 20 Unidade .	
Item: 4	
Descrição: Cilindro gás	
Descrição Complementar: Cilindro Gás Material: Alumínio , Capacidade Armazenagem: 10 L, Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.433,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.852,0000 e **a quantidade de** 20 Unidade .	
Item: 5	
Descrição: Cilindro gás	
Descrição Complementar: Cilindro Gás Material: Alumínio , Capacidade Armazenagem: 10 L, Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.066,6600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.080,0000 e **a quantidade de** 20 Unidade .	
Item: 6	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 118,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 69,9000 e **a quantidade de** 100 Metro **Cúbico .**	
Item: 7	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 173,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 97,9000 e **a quantidade de** 100 Metro **Cúbico .**	
Item: 8	
Descrição: Gás comprimido	
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 352	**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 226,6600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: K C GUIMARAES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 90,0000 e **a quantidade de** 352 Metro **Cúbico . Histórico**	
Item: 1 - Relógio	
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)	

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.938.751/0001-00	CLEUCIMAR BRYK	Sim	Sim	20	R$ 653,0000	R$ 13.060,0000	06/10/2022 15:38:03
Marca: PROTEC							
Fabricante: PROTEC							
Modelo / Versão: medicinal							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELOGIO PARA OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO 1 SAIDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 653,3300	R$ 13.066,6000	26/09/2022 13:31:29
Marca: propria							
Fabricante: propria							
Modelo / Versão: gas							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.711.814/0001-84	K C GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 653,3300	R$ 13.066,6000	07/10/2022 16:29:36
Marca: VORTECH							
Fabricante: VORTECH							
Modelo / Versão: RELÓGIO							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELÓGIO PARA OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO 1 SAIDA							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE	Sim	Sim	20	R$ 653,3300	R$ 13.066,6000	10/10/2022 00:32:29

	MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI						

Marca: HAOXI

Fabricante: HAOXI

Modelo / Versão: RELOGIO PARA OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA E FLU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relógio Material: Plástico , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características Adicionais: Led, Cronômetro Progressivo E Regressivo , Espessura: 5 CM, Altura: 30 C

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 653,3300	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 653,3300	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 653,3300	78.662.848/0001-73	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 653,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 650,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:59:423
R$ 630,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:03:01:440
R$ 620,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:03:07:163
R$ 590,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:03:19:307
R$ 600,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:03:36:847
R$ 570,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:03:45:070
R$ 520,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:05:43:100
R$ 510,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:05:52:233
R$ 500,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:07:03:463
R$ 490,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:07:10:043
R$ 485,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:08:07:990
R$ 480,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:08:15:240
R$ 470,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:09:23:447
R$ 460,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:09:30:767
R$ 459,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:09:35:197
R$ 458,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:09:39:880
R$ 457,9000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:10:08:527
R$ 456,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:10:14:937
R$ 455,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:11:14:770
R$ 420,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:11:25:013
R$ 419,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:11:56:637
R$ 410,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:12:35:467
R$ 409,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:12:40:333
R$ 400,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:12:48:857
R$ 399,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:14:13:753
R$ 390,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:14:24:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	10/10/2022 09:16:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:16:25	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	10/10/2022 09:55:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 390,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:55:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84.
Encerramento do prazo Convocação anexo	- 10/10/2022 Encerrado 09:59:52	CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84. o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES LTDA,
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA -

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Relé veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 700,0000	R$ 7.000,0000	26/09/2022 13:31:29

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo / Versão: gas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas

Porte da empresa: ME/EPP

42.711.814/0001-84	K C GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 700,0000	R$ 7.000,0000	07/10/2022 16:29:36

Marca: VORTECH

Fabricante: VORTECH

Modelo / Versão: RELÓGIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELÓGIO PARA OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO 2 SAIDAS

Porte da empresa: ME/EPP

10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 700,0000	R$ 7.000,0000	10/10/2022 00:32:29

Marca: HAOXI

Fabricante: HAOXI

Modelo / Versão: RELOGIO PARA OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA E FLU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relé Veículo Automotivo Uso: Sistema Eletrônico , Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 15.210 , Referência Fabricante: 2rk/911251

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 700,0000	78.662.848/0001-73	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 700,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 700,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 690,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:04:53:420
R$ 689,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:09:49:490
R$ 680,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:10:00:947
R$ 678,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:11:21:807

R$ 580,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:11:38:230
R$ 579,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:11:46:767
R$ 570,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:12:43:363
R$ 569,9000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:14:22:937
R$ 560,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:14:34:207
R$ 559,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:15:57:720
R$ 550,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:16:06:573
R$ 549,9900	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:17:02:240
R$ 548,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:17:16:980
R$ 547,9900	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:17:25:403
R$ 546,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:17:32:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	10/10/2022 09:19:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:19:33	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	10/10/2022 09:55:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 546,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:55:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 10:00:07	Encerrado o prazo de Convocação de CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84. Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES LTDA,
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA - CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Cilindro gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.938.751/0001-00	CLEUCIMAR BRYK	Sim	Sim	20	R$ 1.933,0000	R$ 38.660,0000 06/10/2022	15:38:03

Marca: JINDUN

Fabricante: JINDUN

Modelo / Versão: MEDICINAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 7 LITROS

Porte da empresa: ME/EPP

78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.933,3300	R$ 38.666,6000 26/09/2022	13:31:29

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo / Versão: gas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas

Porte da empresa: ME/EPP

14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	20	R$ 1.933,3300	R$ 38.666,6000 07/10/2022	16:00:13

Marca: MAT/7L

Fabricante: MAT/7L

Modelo / Versão: MAT/7L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 7 LITROS (PADRÃO ABNT)

Porte da empresa: ME/EPP

42.711.814/0001-84	K C GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.933,3300	R$ 38.666,6000 07/10/2022	16:29:36

Marca: MAT

Fabricante: MAT

Modelo / Versão: CILINDRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 7 LITROS (PADRÃO ABNT)

Porte da empresa: ME/EPP

10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 1.933,3300	R$ 38.666,6000 10/10/2022	00:32:29

Marca: GASLIVE

Fabricante: GASLIVE

Modelo / Versão: Cilindro de Gás

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro Gás Material: Alumínio , Capacidade Armazenagem: 10 L, Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.933,3300	14.513.950/0001-24	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 1.933,3300	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 1.933,3300	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 1.933,3300	78.662.848/0001-73	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 1.933,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 1.800,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:02:19:423
R$ 1.700,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:03:37:823
R$ 1.680,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:03:50:980
R$ 1.600,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:05:53:037
R$ 1.580,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:06:03:777
R$ 1.500,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:07:11:557
R$ 1.490,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:07:22:153
R$ 1.930,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:09:18:920
R$ 1.900,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:10:16:213
R$ 1.400,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:11:30:040
R$ 1.390,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:11:46:670
R$ 1.389,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:12:09:370
R$ 1.388,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:12:22:477
R$ 1.387,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:14:07:790
R$ 1.350,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:15:20:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2022 09:00:12	Item aberto para lances.

Sorteio eletrônico	10/10/2022 09:17:21	Item teve empate real para o valor 1.933,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/10/2022 09:17:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:17:21	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	10/10/2022 09:55:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 1.350,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:56:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84.
Encerramento do prazo - Encerrado Convocação anexo	10/10/2022 10:00:22	o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF:42.711.814/0001-84.
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA 42.711.814/0001-84 - CNPJ/CPF:

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Cilindro gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.938.751/0001-00	CLEUCIMAR BRYK	Sim	Sim	20	R$ 2.433,0000	R$ 48.660,0000	06/10/2022 15:38:03

Marca: JINDUN

Fabricante: JINDUN

Modelo / Versão: medicinal

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 20 LITROS

Porte da empresa: ME/EPP

78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.433,3300	R$ 48.666,6000	26/09/2022 13:31:29

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo / Versão: gas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas

Porte da empresa: ME/EPP

14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	20	R$ 2.433,3300	R$ 48.666,6000	07/10/2022 16:00:13

Marca: MAT/20L

Fabricante: MAT/20L

Modelo / Versão: MAT/20L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 20 LITROS (PADRÃO ABNT)

Porte da empresa: ME/EPP

42.711.814/0001-84	KC GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.433,3300	R$ 48.666,6000	07/10/2022 16:29:36

Marca: MAT

Fabricante: MAT

Modelo / Versão: CILINDRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 20 LITROS (PADRÃO ABNT)

Porte da empresa: ME/EPP

10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 2.433,3300	R$ 48.666,6000	10/10/2022 00:32:29

Marca: GASLIVE

Fabricante: GASLIVE

Modelo / Versão: Cilindro de Gás

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro Gás Material: Alumínio , Capacidade Armazenagem: 10 L, Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.433,3300	14.513.950/0001-24	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 2.433,3300	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 2.433,3300	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 2.433,3300	78.662.848/0001-73	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 2.433,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 2.400,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:02:26:780
R$ 2.300,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:03:53:777
R$ 2.280,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:04:02:030
R$ 2.100,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:06:15:553
R$ 2.080,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:06:27:430
R$ 2.000,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:07:17:527
R$ 1.900,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:07:33:663
R$ 2.400,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:09:13:943
R$ 2.390,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:10:20:427
R$ 1.890,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:11:34:103
R$ 1.880,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:11:58:397
R$ 1.879,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:12:13:953
R$ 1.877,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:12:30:027
R$ 1.876,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:12:53:403
R$ 1.875,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:13:10:747
R$ 1.874,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:14:18:413
R$ 1.870,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:15:03:920
R$ 1.869,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:15:13:257
R$ 1.865,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:15:39:180
R$ 1.864,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:16:06:370
R$ 1.863,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:16:18:213
R$ 1.862,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:16:53:370
R$ 1.860,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:17:04:890
R$ 1.859,9900	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:17:11:830
R$ 1.858,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:17:26:407
R$ 1.857,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:17:31:797
R$ 1.856,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:17:39:720
R$ 1.855,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:17:53:590
R$ 1.854,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:18:04:030
R$ 1.853,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:18:16:670
R$ 1.852,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:18:23:187

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:20:24	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	10/10/2022 09:20:24	Item teve entre os fornecedores com propostas empatadas. empate real para o valor 2.433,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico
Encerramento	10/10/2022 09:20:24	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	10/10/2022 09:56:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 1.852,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:56:24	Convocado 42.711.814/0001-84. para envio de anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF:
Encerramento do prazo - Encerrado Convocação anexo	10/10/2022 10:01:50	CNPJ/CPF: o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES LTDA, 42.711.814/0001-84.
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA 42.711.814/0001-84 - CNPJ/CPF:

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Cilindro gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.938.751/0001-00	CLEUCIMAR BRYK	Sim	Sim	20	R$ 3.066,0000	R$ 61.320,0000	06/10/2022 15:38:03

Marca: SEFIC

Fabricante: SEFIC

Modelo / Versão: medicinal

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 40 LITROS

Porte da empresa: ME/EPP

78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 3.066,6600	R$ 61.333,2000	26/09/2022 13:31:29

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo / Versão: gas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas

Porte da empresa: ME/EPP

14.513.950/0001-24	ISAC DIEGO DA ROSA	Sim	Sim	20	R$ 3.066,6600	R$ 61.333,2000	07/10/2022 16:00:13

Marca: MAT/40L

Fabricante: MAT/40L

Modelo / Versão: MAT/40L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 40 LITROS (PADRÃO ABNT)

Porte da empresa: ME/EPP

42.711.814/0001-84	K C GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 3.066,6600	R$ 61.333,2000	07/10/2022 16:29:36

Marca: MAT

Fabricante: MAT

Modelo / Versão: CILINDRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 40LITROS (PADRÃO ABNT)

Porte da empresa: ME/EPP

10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 3.066,6600	R$ 61.333,2000	10/10/2022 00:32:29

Marca: GASLIVE

Fabricante: GASLIVE

Modelo / Versão: Cilindro de Gás

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro Gás Material: Alumínio , Capacidade Armazenagem: 10 L,

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.066,6600	14.513.950/0001-24	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 3.066,6600	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 3.066,6600	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 3.066,6600	78.662.848/0001-73	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 3.066,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 2.800,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:02:40:427
R$ 2.600,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:04:03:570
R$ 2.580,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:04:15:470
R$ 2.400,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:06:28:473
R$ 2.380,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:06:38:643
R$ 2.300,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:07:24:183
R$ 2.290,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:07:42:217
R$ 3.000,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:09:06:743
R$ 2.990,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:10:26:123
R$ 2.200,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:11:38:853
R$ 2.190,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:12:09:837
R$ 2.199,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:12:20:943
R$ 2.100,0000	10.462.477/0001-42	10/10/2022 09:12:26:393
R$ 2.080,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:12:58:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:14:59	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	10/10/2022 09:14:59	Item teve empate real para o valor 3.066,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	10/10/2022 09:14:59	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	10/10/2022 09:56:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 2.080,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:57:02	Convocado para envio de 42.711.814/0001-84. anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF:
Encerramento do- prazo Convocação anexo	10/10/2022 10:02:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84.
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA 42.711.814/0001-84 -

		CNPJ/CPF:					
Não existem intenções de recurso para o item							
Item: 6 - Gás comprimido							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
27.938.751/0001-00	CLEUCIMAR BRYK	Sim	Sim	100	R$ 118,0000	R$ 11.800,0000	06/10/2022 15:38:03
Marca: Oxiguaçu							
Fabricante: Oxiguaçu							
Modelo / Versão: medicinal							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE 7 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 118,3300	R$ 11.833,0000	26/09/2022 13:31:29
Marca: propria							
Fabricante: propria							
Modelo / Versão: gas							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.711.814/0001-84	KC GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	100	R$ 118,3300	R$ 11.833,0000	07/10/2022 16:29:36
Marca: MESSER							
Fabricante: MESSER							
Modelo / Versão: MEDICINAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 07 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							
Valor do Lance		**CNPJ/CPF**			**Data/Hora Registro**		
R$ 118,3300		78.662.848/0001-73			10/10/2022 09:00:05:590		
R$ 118,3300		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:00:05:590		
R$ 118,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:00:05:590		
R$ 117,0000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:02:06:207		
R$ 100,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:04:20:237		
R$ 109,0000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:04:42:733		
R$ 98,0000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:05:10:930		
R$ 85,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:06:37:290		
R$ 84,0000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:07:10:443		
R$ 80,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:07:29:883		
R$ 79,0000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:07:57:170		
R$ 78,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:08:24:613		
R$ 77,9000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:08:35:900		
R$ 77,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:09:08:877		
R$ 76,9000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:09:38:127		
R$ 75,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:09:47:197		
R$ 74,5000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:09:52:830		
R$ 70,0000		27.938.751/0001-00			10/10/2022 09:10:27:850		
R$ 69,9000		42.711.814/0001-84			10/10/2022 09:10:33:487		
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item							
Eventos do Item							
Evento	**Data**	**Observações**					
Abertura	10/10/2022 09:00:17	Item aberto para lances.					
Encerramento	10/10/2022 09:12:34	Item encerrado para lances.					
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:12:34	Item com etapa aberta encerrada.					
Aceite de proposta	10/10/2022: 09:57:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 69,9000.					
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:57:21	Convocado 42.711.814/0001-84. para envio de anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF:					
Encerramento do- prazo Convocação anexo	10/10/2022 10:02:59	Encerrado o LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84. prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES					
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	Habilitação CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84 em grupo de propostas. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA -					
Não existem intenções de recurso para o item							
Item: 7 - Gás comprimido							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
27.938.751/0001-00	CLEUCIMAR BRYK	Sim	Sim	100	R$ 173,0000	R$ 17.300,0000	06/10/2022 15:38:03
Marca: Oxiguaçu							
Fabricante: Oxiguaçu							
Modelo / Versão: medicinal							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE 20 LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 173,3300	R$ 17.333,0000	26/09/2022 13:31:29
Marca: propria							
Fabricante: propria							
Modelo / Versão: gas							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.711.814/0001-84	KC GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	100	R$ 173,3300	R$ 17.333,0000	07/10/2022 16:29:36
Marca: MESSER							
Fabricante: MESSER							
Modelo / Versão: MEDICINAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 20LITROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							
Valor do Lance		**CNPJ/CPF**			**Data/Hora Registro**		
R$ 173,3300		78.662.848/0001-73			10/10/2022 09:00:05:590		

R$ 173,3300	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 173,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 172,5000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:02:13:850
R$ 150,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:04:39:970
R$ 140,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:04:49:683
R$ 120,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:06:45:677
R$ 119,9000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:07:08:063
R$ 110,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:07:39:753
R$ 109,5000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:08:02:730
R$ 108,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:08:52:377
R$ 107,9000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:09:14:740
R$ 105,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:09:53:470
R$ 104,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:09:57:757
R$ 98,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:10:37:090
R$ 97,9000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:10:45:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento	10/10/2022 09:12:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:12:46	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	10/10/2022 09:57:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 97,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:57:39	Convocado para envio de 42.711.814/0001-84. anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF:
Encerramento do prazo- Convocação anexo	10/10/2022 10:03:28	Encerrado o LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84. prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K C CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84 GUIMARAES LTDA -

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.938.751/0001-00	CLEUCIMAR BRYK	Sim	Sim	352	R$ 226,0000	R$ 79.552,0000	06/10/2022 15:38:03

Marca: Oxiguaçu

Fabricante: Oxiguaçu

Modelo / Versão: medicinal

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE 40LITROS

Porte da empresa: ME/EPP

78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	Sim	Sim	352	R$ 226,6600	R$ 79.784,3200	26/09/2022 13:31:29

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo / Versão: gas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gas

Porte da empresa: ME/EPP

42.711.814/0001-84	KC GUIMARAES LTDA	Sim	Sim	352	R$ 226,6600	R$ 79.784,3200	07/10/2022 16:29:36

Marca: MESSER

Fabricante: MESSER

Modelo / Versão: MEDICINAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDROS DE 40 LITROS

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 226,6600	78.662.848/0001-73	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 226,6600	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 226,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:00:05:590
R$ 225,8000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:02:28:640
R$ 175,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:04:51:423
R$ 173,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:05:00:363
R$ 120,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:06:53:737
R$ 119,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:07:03:487
R$ 105,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:07:49:370
R$ 104,9000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:08:05:537
R$ 103,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:09:02:313
R$ 102,9000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:09:12:407
R$ 98,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:10:03:147
R$ 97,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:10:11:427
R$ 91,0000	27.938.751/0001-00	10/10/2022 09:10:44:507
R$ 90,0000	42.711.814/0001-84	10/10/2022 09:10:51:527

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento	10/10/2022 09:12:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2022 09:12:52	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	10/10/2022: 09:57:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF 42.711.814/0001-84, pelo melhor lance de R$ 90,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2022 09:57:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	10/10/2022 10:03:44	Encerrado o prazo de Convocação de LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84. Anexo pelo fornecedor K C GUIMARAES
Habilitação de fornecedor	10/10/2022 10:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K C CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84 GUIMARAES LTDA -

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens	Data	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e

		o período de abertura para disputa será entre
		08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2022 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:10	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:13	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:15	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:17	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:19	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2022 09:00:20	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/10/2022 09:02:03	Bom dia senhores tudo bem com vocês? vamos iniciar a fase de lances
Pregoeiro	10/10/2022 09:02:11	Todas as informações serão informadas aqui pelo chat, favor prestar a atenção nas informações
Pregoeiro	10/10/2022 09:02:19	Por favor prestem a atenção nos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	10/10/2022 09:02:31	Os futuros vencedores vamos ter atenção em todas as fases do certame para que os senhores possam dar efetivo cumprimento ao disposto no edital
Sistema	10/10/2022 09:12:34	O item 6 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:12:46	O item 7 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:12:52	O item 8 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:14:59	O item 5 teve empate real para o valor 3.066,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/10/2022 09:14:59	O item 5 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:16:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:17:21	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:17:21	O item 3 teve empate real para o valor 1.933,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/10/2022 09:19:33	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:20:24	O item 4 teve empate real para o valor 2.433,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/10/2022 09:20:24	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/10/2022 09:20:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	10/10/2022 09:55:25	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	10/10/2022 09:55:38	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	10/10/2022 09:56:02	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	10/10/2022 09:56:24	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	10/10/2022 09:57:02	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	10/10/2022 09:57:21	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	10/10/2022 09:57:39	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	10/10/2022 09:57:55	Senhor fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	10/10/2022 09:59:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/10/2022 10:00:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	10/10/2022 10:00:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	10/10/2022 10:01:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	10/10/2022 10:02:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	10/10/2022 10:02:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	10/10/2022 10:03:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	10/10/2022 10:03:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K C GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 42.711.814/0001- 84, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	10/10/2022 10:32:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	10/10/2022 10:32:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/10/2022 às 15:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	15/09/2022 10:31:59	
Abertura da sessão pública	10/10/2022 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/10/2022 09:20:27	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/10/2022 10:32:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/10/2022 10:32:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/10/2022 às 15:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:38 horas do dia 10 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B8B85244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2022

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Matinhos/PR, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012, submete à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Matinhos o presente Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao 2º Quadrimestre de 2022. As informações sobre o montante e a fonte estão em consonância com as diretrizes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.
Cientes do pleno cumprimento do dever de prestação de contas à sociedade, única e legítima destinatária das ações e serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, solicitamos a aprovação do presente Relatório.
Os dados e informações a serem apresentados a seguir referentes a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 foram sistematizados na Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pelos diversos setores de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

INTRODUÇÃO

O Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2022 atende o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução CNS nº 459 de 10 de outubro de 2010.

"Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 36. O Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará um Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação."

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão em Saúde no município de Matinhos - PR durante o 2º quadrimestre de 2022 priorizando as ações e prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam promovidos os meios necessários para o exercício do Controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS. Cumpre a determinação legal de oferecer transparência a Sociedade sobre as ações e serviços de saúde, sobretudo os recursos utilizados no período em análise, amparandose nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, como também, as Portarias do Ministério da Saúde que tratam do Pacto pela Saúde. A sua estrutura é composta por uma análise sucinta da evolução dos indicadores de pactuação/programação, bem como o alcance das metas no período, com fundamento no Pacto pela Vida – SISPACTO, uma vez que os indicadores são necessários para o monitoramento das ações permitindo acompanhar o alcance das metas, uma síntese da movimentação dos recursos orçamentários e financeiros em conformidade com o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, como também, apresenta um relato analítico sucinto das ações desenvolvidas no exercício em questão.
A Secretaria Municipal de Saúde possui uma organização do sistema e da rede de saúde voltada para a atenção aos usuários residentes no município e viajantes conforme pactuação com Estado e Federação, e ao longo dos anos vem planejando e desenvolvendo Ações de Saúde, visando cumprir os princípios da universalidade, equidade, da integralidade da Atenção à Saúde e da oferta de ações e serviços de média complexidade em parceria com Estado e Federação, buscando garantir mais acesso, qualidade e humanização na relação dos usuários com a rede de ações e serviços de saúde existentes.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DA SAÚDE	
DESCRIÇÃO DO IDENTIFICADOR	**IDENTIFICAÇÃO**
Nome, UF e código IBGE do Município	Matinhos/PR – IBGE 411570
Secretário Municipal de Saúde	Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
Nome e endereço do órgão gestor	Secretaria Municipal de Saúde Av. Paraná, 550 – Tabuleiro – Matinhos/PR CEP – 83.260-000
Telefone e endereço eletrônico	(41) 3971-6128 secsaudematinhos@gmail.com
Períodos inicial e final da gestão	2020 – 2024
CNES da Secretaria Municipal de Saúde	6559514
Estrutura Organizacional	Lei Municipal nº. 1.345 de 22/06/2010 Fundo Municipal de Saúde
Região de Saúde	1ª RS – Regional de Paranaguá
População residente – IBGE – Censo 2010 http://www.ibge.gov.br	29.428 habitantes
População estimada 2020 *** http://www.ibge.gov.br/estimativa_dou_2020.pdf	35.705
Área da unidade territorial http://www.censo2010.ibge.gov.br	117,899 Km²
Densidade demográfica http://www.censo2010.ibge.gov.br	249,93 hab/Km²
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	

***Atendendo ao dispositivo legal, Lei nº 8443 de 16 de julho de 1999, no artigo 102, o IBGE fez publicar no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2020, as estimativas de população para os municípios e para as Unidades da Federação, com data em 1º de julho de 2020.

O município de Matinhos foi criado em 12 de junho de 1967. Antes era um distrito de Paranaguá. Pesquisas arqueológicas indicam a presença humana na região há mais de três mil anos. Por época da colonização portuguesa, a área era habitada pelos índios Carijós.
A ocupação efetiva da região começou no século XVIII, mas a urbanização intensa ocorreu apenas a partir da década de 1960.
Hoje, apresenta grande sazonalidade na ocupação dos imóveis, predominando o veraneio.
Com esta característica demográfica, as demandas e ocorrências de agravos de saúde atípicos acontecem, trazendo uma sobrecarga operacional no Sistema de Saúde local. Apresentando cenário epidemiológico e sanitário característico com agravos crônicos e agravos agudos com a transição epidemiológica que tem ocorrido no Brasil.

POPULAÇÃO POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF					
UBS	**EQUIP**	**QTDE ACS**	**QTDE MICRO ÁREA**	**POPULAÇÃO CADASTRADA**	**FAMÍLIAS CADASTRADAS**
UBS PEREQUE	PEREQUE	9	9	9.694	3.552
UBS RIVIERA	RIVIERA	7	8	4.062	1.703
UBS MANGUE SECO	MANGUE SECO	7	7	5.542	1.854

UBS SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	9	9	8.595	2.020
UBS CENTRO	**CENTRO**	**7**	**7**	**3.750**	**1.490**
UBS TABULEIRO	TABULEIRO I	7	7	3.658	3.506
	CAIOBÁ	4	4	2.285	723
UBS VILA NOVA	VILA NOVA	8	8	3.902	1.355
TOTAL				**41.448**	**16.203**
Fonte: SCNES					

REDE FÍSICA DE SAÚDE PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS	
REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Básica de Saúde	**07**
Estratégia Saúde da Família	08
Hospital Municipal e Maternidade	01
Clínica de Fisioterapia	01
Farmácia Básica	01
Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I	01
Unidade de Pronto Atendimento	01
Fonte: SCNES	

ESTABELECIMENTOS POR CADASTRO SCNES	**MUNICIPAL**	**ESTADUAL**	**DUPLA**
Clínica de Fisioterapia (MÉDIA COMPLEXIDADE)	01	01	
Unidade Móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência – SAMU			01
Central de Gestão em Saúde – SMS	01		
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	01		
Hospital /Maternidade			01
Unidade Básica de Saúde	07		
Unidade de Pronto Atendimento	01		
Fonte: SCNES			

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS EIXO I – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DIRETRIZ 1 – GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM EQUIDADE EM ATENDIMENTO AS SUAS NECESSIDADES DE SAÚDE OBJETIVO: Utilização de instrumentos e mecanismos através das linhas de cuidado e redes de atenção que propicia a ampliação de acesso à Atenção Primária em Saúde. I - GESTÃO DA ATENÇÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

1. COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO

VACINAS APLICADAS	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
BCG (DU)	44	17	0	0	**61**	**35,26**
FEBRE AMARELA (DU)	30	9	22	24	**85**	**49,13**
HEPATITE "B"	38	31	23	19	**111**	**64,16**
MENINGOCÓCICA CONJUGADA C (D2)	31	41	18	45	**135**	**78,03**
PENTA VALENTE (DTP/Hib/HB) (D3)	**26**	**31**	**24**	**22**	**103**	**59,53**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v (D2)	**28**	**40**	**35**	**45**	**148**	**85,54**
POLIOMIELITE (D3)	**19**	**30**	**19**	**25**	**93**	**53,75**
ROTA VÍRUS HUMANO (D2)	24	26	19	52	**121**	**69,94**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 519 crianças (SINASC)						

1.1 COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 01 ANO

VACINAS APLICADAS	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
DTP 1º REFORÇO	24	32	27	37	**120**	**69,36**
HEPATITE A	31	32	34	35	**132**	**76,30**
MENINGOCÓCICA C - REFORÇO	35	31	28	30	**124**	**71,67**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v - REF	36	28	28	26	**118**	**68,20**
POLIOMIELITE – VOP - REFORÇO	27	39	29	40	**135**	**78,03**
TRIPLICE VIRAL D 2	19	22	34	33	**108**	**62,42**
TRIPLICE VIRAL D1	**34**	**25**	**40**	**33**	**132**	**76,30**
VARICELA (D1)	17	24	32	23	96	**55,49**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 519 crianças						
.						

1.1.2 COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 4 ANOS

	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
DTP 2º REFORÇO	27	21	23	49	**120**	**71,42**
FEBRE AMARELA - REFORÇO	26	15	25	48	**114**	**67,85**
POLIOMIELITE (D3)	29	28	27	49	**133**	**79,16**
VARICELA D2	15	14	18	39	**86**	**51,19**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 504 crianças (IBGE)						

1.1.3 COBERTURA VACINAL EM GESTANTES DE 12 A 49 ANOS

	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**	
					Nº	**%**
DTPA GESTANTE	26	31	28	21	**106**	**81,53**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 389 gestantes (SINASC)						

1.1.4 VACINAS ESPECIAIS

	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
DTPa infantil	0	0	0	0	**0**
HEPATITE "A" CRIE	1	0	0	0	**1**
HEXAVALENTE (HB,HiB, VIP, dTPa)	0	0	0	0	**0**
PNEUMOCOCICA 13 VALENTE	0	0	0	0	**0**
PNEUMOCOCICA 23 VALENTE	2	5	0	0	**7**
TOTAL					**8**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS					

1.1.5 VACINAS DE ROTINA - QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS

	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
BCG	45	17	0	0	**62**
DUPLA ADULTO - dT (DIFTERIA E TÉTANO)	66	96	90	84	**336**

FEBRE AMARELA	76	50	85	105	**316**
HEPATITE "A" PEDIÁTRICA	33	37	38	41	**149**
HEPATITE "B"EM RECÉM NASCIDO	38	32	23	19	**112**
HEPATITE "B"	35	68	71	59	**233**
HPV QUADRIVALENTE	52	61	56	67	**236**
MENINGOCÓCICA C CONJ.	114	177	97	122	**510**
MENINGOCÓCICA ACWY	31	30	20	98	**179**
PENTA VALENTE (DTP+Hib+HB)	103	118	113	123	**457**
PNEUMOCÓCICA CONJ .10 VALENTE	110	116	113	124	**463**
POLIOMIELITE INATIVADA - VIP	81	129	104	145	**459**
POLIOMIELITE ORAL - VOP	67	81	67	293	**508**
RAIVA (CULTURA DE CÉLULAS VERO)	12	20	16	39	**87**
ROTA VÍRUS	48	66	54	100	**268**
TRÍPLICE BACTERIANA	65	66	55	103	**289**
TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR GESTANTES	26	31	28	21	**106**
TRÍPLICE VIRAL - SCR	142	155	136	93	**526**
VARICELA	51	50	68	89	**258**
TOTAL					**5.554**
Fonte: Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI / IDS					

COMENTÁRIOS:
- Relatório 2º quadrimestre de vacinas de rotina e vacinas especiais, gerado no dia 08/09/2022, através do Sistema Municipal IDS, com doses registradas até esta data pelas Unidades de Saúde do Município.
- Existe a possibilidade de algumas unidades de saúde não estarem com todos os registros das doses que foram aplicadas registradas no sistema IDS.
PERÍODO DO MÊS DE MAIO:
- Sem vacinadora na UBS Riviera, não foram aplicadas vacinas.
- Férias vacinadora da UBS Sertãozinho, não foram aplicadas vacinas.
PERÍODO DO MÊS DE JUNHO:
- Vacinadora nova na UBS Riviera, passando por treinamentos, poucas vacinas realizadas.
- Férias vacinadora da UBS Centro, não foram aplicadas vacinas.
PERÍODO DO MÊS DE JULHO:
- Não constam registros das aplicações da vacina BCG no sistema IDS da UBS Tabuleiro. - Campanha de Mobilização "Vacina Mais", realizada no dia 23 de julho de 2022.
PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO:
- Não constam registros das aplicações da vacina BCG no sistema IDS da UBS Tabuleiro.
- Sem vacinadora na UBS Centro, não foram aplicadas vacinas.
- Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite e Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente menor de 15 anos de idade, no período de 08 de agosto a 09 de setembro de 2022, sendo 20 de agosto, o dia "D" de divulgação e mobilização nacional.
COMENTÁRIO FINAL:
- Baixa cobertura vacinal durante o quadrimestre.
- Solicitado as unidades de saúde, revisão das doses aplicadas e registros no sistema IDS.
- Este relatório poderá passar por possíveis alterações.
- Prorrogada a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite e Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente menor de 15 anos de idade, até o dia 30 de setembro de 2022, (conforme Ofício Circular nº 197/2022/SVS/MS).
24ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza período de 04/04/2022 a
03/06/2022, dia "D" 30/04/2022. (PRORROGADA)
DOSES APLICADAS A PARTIR DO DIA 04/04/2022 A 31/08/2022
1.1.6 TOTAL DE DOSES APLICADAS NO MUNICÍPIO

POPULAÇÃO ALVO	**TOTAL APLICADO/DOSES**	**TOTAL APLICADO POR DOSE**
15.176	7.940	1ª DOSE: 95 2ª DOSE: 59 DOSE ÚNICA: 7.786
Fonte: https://localizasus.saude.gov.br/		

1.1.7 TOTAL COBERTURA POPULAÇÃO ALVO GRUPOS PRIORITÁRIOS GRUPOS PRIORITÁRIOS	**VACINAL GRUPOS PRIORITÁRIOS TOTAL APLICADO**	**COBERTURA VACINAL %**
10.706	4.335 DOSES	40,5%
Fonte: https://localizasus.saude.gov.br/		

1.9 GRUPOS PRIORITÁRIOS			
GRUPOS PRIORITÁRIOS	**POPULAÇÃO**	**DOSES APLICADAS**	**COBERTURA %**
CRIANÇAS 6 MESES A MENORES DE 5 ANOS	2.288	1ª DOSE: 93 2ª DOSE: 56 DOSE ÚNICA: 494 TOTAL: 643	25,7 %
TRABALHADORES DE SAÚDE	650	297	45,7 %
GESTANTES	389	63	16,2 %
PUERPERAS	0	1	1,6 %
IDOSOS	6.889	3.144	45,6 %
PROFESSORES	426	243	57,0 %
Fonte: https://localizasus.saude.gov.br/			

1.1.8 OUTROS GRUPOS	
OUTROS GRUPOS	DOSES APLICAS
COMORBIDADES	394
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2
PERMANENTE	
FORÇAS ARMADAS	1
FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO	19
FUNCIONÁRIOS SISTEMA DE PRIVAÇÃO	0
DE LIBERDADE	
POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE	0
ADOLESCENTES EM MEDIDA	0
SOCIOEDUCATIVAS DE 12 À 21 ANOS	
TRABALHADORES DE TRANSPORTE	1
Fonte: https://localizasus.saude.gov.br/	

1.1.9 OUTROS GRUPOS SEM COMORBIDADES				
OUTROS GRUPOS SEM COMORBIDADES	1ª DOSE	2ª DOSE	DOSE ÚNICA	TOTAL APLICADO
DOSES APLICADAS	2	3	3.127	**3.132**
Fonte: https://localizasus.saude.gov.br/				

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE, PERÍODO DE
08/08/2022 A 09/09/2022, DIA "D" 20/08/2022 – PRORROGADA ATÉ DIA 30/09/2022.
DOSES REGISTRADAS A PARTIR DO DIA 08 A 31/08/2022
1.1.10.DOSES REGISTRADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE NO SISTEMA "SIPNI"

	1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	TOTAL
CENTRO	0	0	0	0	**0**
MANGUE	13	14	10	15	**52**
PEREQUÊ	9	5	5	6	**25**
RIVIERA	18	17	23	17	**75**
SERTÃOZINHO	27	23	13	21	**84**
TABULEIRO	9	15	23	12	**59**
TOTAL DOSES	**76**	**74**	**74**	**71**	**295**

FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA	TOTAL DOSES REGISTRADAS	COBERTURA
1 ANO	519	76	14,64 %
2 ANOS	509	74	14,54 %
3 ANOS	509	74	14,54 %
4 ANOS	498	71	14,26 %
POPULAÇÃO ALVO	TOTAL DOSES APLICADAS	COBERTURA	
2.035 CRIANÇAS	295 DOSES	14,5 %	
COMENTÁRIO FINAL:			
- Baixa cobertura vacinal.			
- Solicitado as unidades de saúde, revisão das doses aplicadas e registros no sistema SIPNI. - Este relató poderá passar por possíveis alterações.			
Relatório gerado no dia 08/09/2022			
Fonte: https://localizasus.saude.gov.br/Roni Preischardt, Seção de Imunização, Setor de Vigilância Epidemiológica			

1.1.11 VACINAÇÃO COVID-19 QUANTITATIVO GERAL DOSES RECEBIDAS			
	MAIO	**JUN**	**JUL**
CORONAVAC/ SINOVAC/ BUTANTÃ	110	70	0
ASTRAZENECA/ OXFORD / FIO CRUZ	0	6.400	0
BIONTECH/ PFIZER/ CORMINATY	632	2.106	1.554
JANSSEN/ PHARMACEUTICA	0	0	0
TOTAL	**742**	**8.576**	**1.554**
Fonte: VISA/ Setor de Epidemiologia/Sistema Gerenciamento de doses da Vacina COVID-19, atualizado em 01/09/2022 referente aos dados copilados das doses no período de 01/05 a 31/08/2022			
1.1.12 VACINAÇÃO COVID-19 QUANTITATIVO GERAL DOSES APLICADAS			
VACINAS APLICADAS	**MAIO**	**JUN**	**JUL**
CORONAVAC/ SINOVAC/ BUTANTÃ	111	437	403
ASTRAZENECA/ OXFORD / FIO CRUZ	46	1.037	2.323
BIONTECH/ PFIZER/ CORMINATY	466	1.576	742
JANSSEN/ PHARMACEUTICA	1.006	0	0
TOTAL DE DOSES APLICADAS	**1.629**	**3.050**	**3.468**
Fonte: VISA/ Setor de Epidemiologia/Sistema Gerenciamento de doses da Vacina COVID-19, atualizado em 06/05/2022 referente aos dados copilados das doses no período de 01/01 a 30/04/22			

Comentário: No segundo QUADRIMESTRE do ano de 2022**,** o Município de Matinhos, obteve um quantitativo de Distribuição de Vacinas Covid-19, **maior** ao quantitativo de doses **Aplicadas,** devido à baixa procura geral para a imunização, ainda obtivemos um total de:
-O quantitativo geral de **Doses Recebidas** de: **(11.968);**

- O quantitativo geral de **Doses Aplicadas** de: **(10.129),** como demostrado em tabelas acima.
Todavia, devem-se enfatizar as doses **Pediátricas aplicadas** durante o 2ª quadrimestre, que totalizaram o quantitativo de aplicação de **1ª dose** (**257) e 2ª dose (342)** doses, totalizando o **quantitativo geral de: (599)** doses aplicadas nesta população especifica sobre os Fabricantes **Pfizer / Biontech/ Pediátrica**), e **Coronavac/ Sinovac**, na qual houve liberação para aplicação para o publico pediátrico a partir do Memorando/ Circular **Nº24/2022** de 26/01/2022, que aprova "o início imediato da vacinação contra a COVID-19, com a vacina Coronavac para faixa etária de **6** a **17 anos**, indistintamente, em ordem decrescente, nos municípios que possuem **estoque disponível** de vacinas, devendo garantir o esquema primário completo, dose 1 e dose 2 (D1 e D2)".
Assim, como a NOTA TÉCNICA **Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**, de 20/12/2021, que
delibera para aplicação das doses **Astrazeneca/ Oxford**, **Janssen.** E do Memorando Cir. **Nº81/2022,** de 04 de março de 2022, que insere o fabricante **Coronavac**, que foram autorizadas para aplicação, como dose de **Reforço 1 e Reforço2** as pessoas com mais de **18 anos Imunossuprimidos , Imunocomprometidos, Gestantes e Puérperas,** e que foi obtido um quantitativo geral de**:**
- **Doses Aplicadas** no segundo QUADRIMESTRE do ano de 2022: **(7.877)**, entre Doses Adicionais, 1ºReforço e 2º Reforço, sobre os três fabricantes citados acima. Entretanto, as doses Retroativas ao mês anterior, foram incluídas para a aplicação na imunização entre 1ª, 2 ª, Dose Adicional e Ref.1, Ref.2 e Pediátrica D1 e D2 , e que estão sendo apresentadas neste relatório quadrimestral. Incluindo as doses excedentes e as perdas por validades expiradas pelos fabricantes: (**Pfizer/Biontech**, **Astrazeneca/ Oxford** e **Janssen)**. Por fim, temos um saldo positivo de doses em estoque, no qual totaliza o quantitativo geral de (**2.209)** doses, sendo elas distribuídas em:
-Laboratório **(Coronavac/ Sinovac),** quantitativo de **(433) doses;**.
- Laboratório **(Astrazenica/ Oxford/ Fio Cruz),** quantitativo de **(1.756) doses;**
- Laboratório **(Cominaty, Pfizer, Pediatrica),** quantitativo de **(20) doses;**
As demais doses, de todos os Laboratórios citados acima irão constar subsequentemente no próximo relatório do 3º Quadrimestre do ano de 2022.
Nota: No 2º quadrimestre de 2022, em Matinhos a partir do mês de julho, ocorreram vacinações **EXTRAMUROS**, essas ações tem a finalidade de suprir a demanda local e respectivamente aumentar os índices de imunização pela baixa procura. Também com a intensificação da cobertura vacinal de toda a população preconizada pelo Ministério da Saúde para a Covid-19, houve a criação de força tarefa em uma ação conjunta entre as Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretária do Meio Ambiente, UFPR/ Setor Litoral e Comercio Local parceria realizada para Vacinação **contra a COVID-19**, com atuação intensa de todos os atores envolvidos para a Vacinação Infantil e assim sendo possível abranger uma melhor cobertura de vacinação sobre este publico especificamente.

1.2 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA	8	8	8	8
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	4	4	4	4
POPULAÇAO CADASTRADA ESF	41.042	41.178	41.286	41.488
Nº FAMILIAS CADASTRADAS NA ESF	16.248	16.285	16.399	16.203

1.2.1 SAÚDE BUCAL – ESF PEREQUE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	10	10	13	6	**39**
ATENDIMENTO GESTANTE	9	8	11	4	**32**

ATENDIMENTO IDOSO	48	50	50	26	**174**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	4	8	8	3	**23**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	4	8	1	0	**13**
BOCHECHO COM FLÚOR	104	0	0	582	**686**
EMERGENCIAS	16	18	22	18	**74**
PRIMEIRA CONSULTA	22	18	24	3	**67**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	478	585	766	342	**2.171**
REMOÇÃO DE PONTOS	3	14	15	21	**53**
TRATAMENTO CONCLUIDO	14	11	20	11	**56**
VISITA DOMICILIAR	0	1	0	1	**2**
SAÚDE BUCAL – PEREQUE ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	15	19	16	6	**56**
ATENDIMENTO GESTANTE	6	4	7	4	**21**
ATENDIMENTO IDOSO	27	23	22	11	**83**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	9	2	5	3	**19**
EMERGENCIAS	23	27	15	30	**95**
PRIMEIRA CONSULTA	22	32	41	6	**101**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	662	685	655	375	**2.377**
REMOÇÃO DE PONTOS	8	7	6	9	**30**
TRATAMENTO CONCLUIDO	18	17	13	7	**55**
SAUDE BUCAL – ESF SERTÃOZINHO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	22	8	14	15	**59**
ATENDIMENTO GESTANTE	8	11	15	19	**53**
ATENDIMENTO IDOSO	46	33	42	40	**161**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	1	0	4	3	**8**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	2	0	0	0	**2**
BOCHECHO COM FLÚOR	162	0	0	0	**162**
EMERGENCIAS	33	24	37	42	**136**
PRIMEIRA CONSULTA	30	35	37	23	**125**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	639	563	816	743	**2.761**
REMOÇÃO DE PONTOS	4	5	6	3	**18**
TRATAMENTO CONCLUIDO	25	12	14	13	**64**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – SERTÃOZINHO ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	3	2	11	14	**30**
ATENDIMENTO GESTANTE	1	1	0	5	**7**
ATENDIMENTO IDOSO	2	2	4	6	**14**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	5	0	**5**
EMERGENCIAS	4	3	13	7	**27**
PRIMEIRA CONSULTA	1	0	9	20	**30**

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	117	130	183	320	**750**
REMOÇÃO DE PONTOS	0	2	2	4	**8**
TRATAMENTO CONCLUIDO	0	2	19	5	**26**
SAÚDE BUCAL – ESF TABULEIRO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	21	28	13	22	**84**
ATENDIMENTO GESTANTE	9	9	4	8	**30**
					74
ATENDIMENTO IDOSO	24	15	19	16	
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	2	0	0	**2**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	4	9	1	0	**14**
BOCHECHO COM FLÚOR	36	0	119	228	**383**
EMERGENCIAS	35	17	21	31	**104**
PRIMEIRA CONSULTA	35	58	27	56	**176**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	612	613	558	576	**2.359**
REMOÇÃO DE PONTOS	3	10	8	6	**27**
TRATAMENTO CONCLUIDO	25	20	0	19	**64**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – TABULEIRO ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	19	18	16	25	**78**
ATENDIMENTO GESTANTE	0	9	3	4	**16**
ATENDIMENTO IDOSO	11	13	12	8	**44**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	2	4	2	2	**10**
EMERGENCIAS	15	10	20	37	**82**
PRIMEIRA CONSULTA	19	24	30	40	**113**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	504	511	675	654	**2.344**
REMOÇÃO DE PONTOS	5	3	4	3	**15**
TRATAMENTO CONCLUIDO	17	23	33	18	**91**
SAÚDE BUCAL – ESF VILA NOVA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	4	9	21	7	**41**
ATENDIMENTO GESTANTE	8	5	13	7	**33**
ATENDIMENTO IDOSO	0	0	8	5	**13**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	3	4	1	**8**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	9	0	2	**11**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	28	0	0	**28**
EMERGENCIAS	12	7	12	6	**37**
PRIMEIRA CONSULTA	10	11	28	9	**58**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	134	329	348	210	**1.021**
REMOÇÃO DE PONTOS	1	0	2	0	**3**
TRATAMENTO CONCLUIDO	0	0	2	6	**8**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – VILA NOVA ESTENDIDO					

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ATENDIMENTO CRIANÇAS	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO GESTANTE	0	0	0	0	0

ATENDIMENTO IDOSO	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	0	0	0
EMERGENCIAS	0	0	0	0	0
PRIMEIRA CONSULTA	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	0	0	0	0	0
REMOÇÃO DE PONTOS	0	0	0	0	0
TRATAMENTO CONCLUIDO	0	0	0	0	0
Fonte: Coordenação Saúde Bucal					

1.2.2 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS ESCOLARES	**ESTUDANTES**	**ESCOLAS/ CMEIS**
Promoção da saúde Bucal - Palestras	968	8
Bocheco com Fluor	1587	9
Avaliação epidemiológica	704	7
Escovação supervisionada	416	9
Prevenção violências	322	3
Palestras higiene pessoal	322	3
Palestras Dengue e descarte de resíduos	322	3
Alimentação e Obesidade	322	3
Fonte: Coordenação Programa Saúde na Escola – PSE		

1.2.3 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – AUXILIO BRASIL	
1ª VIGÊNCIA 02/2022 a 06/2022	
TOTAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	2.792
FAMÍLIAS TOTALMENTE ACOMPANHADAS	2.029
PERCENTUAL DE COBERTURA	**72,67**
Fonte: https://auxiliobrasil.saude.gov.br acesso em 26/08/2022	

COMENTÁRIO: A 1ª Vigência de 2022 ocorre entre Janeiro e Junho, os relatórios tanto para acompanhamento e resultado final com dados inseridos são emitidos semestralmente.

OFERTAS E PRODUÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DO SUS
PRODUÇÕES E AÇÕES NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.3 ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO	
POPULAÇÃO CADASTRADA	**41.488**
POPULAÇÃO ATENDIDA NAS ESF	**37.792**
POPULAÇÃO ATENDIDA = consulta médica + consulta de enfermagem + consulta pediatria + visita médica + visita enfermeira + visita técnico de enfermagem + visita ACS.	

1.3.1 PRODUÇÃO MÉDICA, ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ESF					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	1.273	1.495	1.669	868	**5.305**
CONSULTA DE PEDIATRIA	707	567	577	233	**2.413**
CONSULTA MÉDICA	3.177	3.478	3.257	3.958	**13.870**
VISITA DOMICILIAR DA ENFERMEIRA	126	99	82	76	**383**
VISITA DOMICILIAR DO ACS	2.920	3.370	4.494	4.144	**14.928**
VISITA DOMICILIAR DO TÉC DE ENFERMAGEM	105	103	101	103	**412**
VISITA MEDICA	126	128	104	123	**481**
1.3.2 OUTROS PROCEDIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS ESF					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AFERIÇÃO DE PA	3.863	4.039	4.237	4.260	**16.399**
ADM DE INJETÁVEL	972	1.054	1.360	1.323	**4.709**
CURATIVO	307	313	350	319	**1.289**
1.3.3 ESF PEREQUÊ					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	450	377	787	762	**2.376**
AFERIÇÃO DE PA	603	748	948	847	**3.146**
BOLSA FAMILIA	34	3	0	0	**37**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	92	97	226	209	**657**
CONSULTA DE PEDIATRIA	92	97	75	120	**384**
CONSULTA MÉDICA	500	610	748	875	**2.733**
CURATIVO	29	30	39	44	**142**
ELETROCARDIOGRAMA	0	0	0	112	**112**
HGT	54	77	56	40	**257**
PESAGEM DE CRIANÇAS	32	110	98	97	**337**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	0	32	42	32	**106**
RETIRADA DE PONTOS	8	9	6	9	**32**
TDO	3	3	3	3	**3**
TESTE RAPIDO COVID	13	89	59	3	**164**
TESTE RAPIDO DENGUE	1	10	5	2	**18**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	2	23	40	24	**89**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	3	23	41	24	**91**
TESTE RÁPIDO HIV	2	7	26	11	**46**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	1	7	27	11	**46**
VISITA DOMICILIAR ACS	965	1.001	891	1.846	**4.703**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	13	13	10	14	**50**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE					
ENFERMAGEM	0	0	5	12	**17**
VISITA MEDICA	16	17	16	20	**69**
Fonte: Coordenadora ESF					
PEREQUÊ – CONSOLIDADO					

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
FAMILIA CADASTRADA	3.401	3.417	3.499	3.552	**3.552**
POPULAÇÃO CADASTRADA	9.460	9.550	9.686	9.694	**9.694**
QUANTIDADE DE ACS	9	9	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	432	436	443	444	**444**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	102	63	105	93	**363**
HIPERTENSO CADASTRADO	1.243	1.258	1.269	1.282	**1.282**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	219	161	275	237	**892**
PEREQUÊ – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	40	56	69	78	**243**
NORESTIN	10	10	12	10	**42**
DEPOPROVERA	28	29	36	37	**130**
MESIGYNA	43	62	69	78	**252**
PEREQUÊ – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	15	30	29	42	**116**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	0	8	6	7	**21**
PRÉ NATAL ESF PEREQUE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	71	74	52	42	**42**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	3	16	15	18	**52**
CONSULTA MÉDICA	0	13	26	26	**65**
TESTE MAEZINHA	2	4	8	8	**22**
TESTE RAPIDO HIV	0	16	15	15	**46**
TESTE RAPIDO SIFILIS	1	16	15	15	**47**
PEREQUÊ – ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	45	28	86	130	**289**
AFERIÇÃO DE PA	215	289	169	365	**1.038**
CONSULTA ENFERMAGEM	23	88	45	72	**228**
CONSULTA MÉDICA	278	240	120	340	**978**
CURATIVO	3	8	8	22	**41**
HGT	6	8	10	10	**34**
RETIRADA DE PONTOS	3	5	6	7	**21**
TESTE RAPIDO COVID	18	15	10	24	**67**
TESTE RAPIDO DENGUE	2	1	3	0	**6**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	1	1	2	**4**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	1	1	2	**4**
TESTE RÁPIDO HIV	0	1	1	2	**4**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	1	1	2	**4**
1.3.4 ESF RIVIERA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	89	106	112	94	**401**
AFERIÇÃO DE PA	743	906	807	908	**3.364**
BOLSA FAMILIA	239	103	0	0	**342**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	287	256	263	FÉRIAS	**806**
CONSULTA DE PEDIATRIA	122	128	152	85	**487**
CONSULTA MÉDICA	345	705	494	697	**2.241**
CURATIVO	82	78	69	42	**271**
ELETROCARDIOGRAMA	0	0	0	68	**68**
HGT	59	92	62	35	**248**
PESAGEM DE CRIANÇAS	64	78	41	0	**183**
RENOVAÇAO DE RECEITA	92	105	167	102	**466**
RETIRADA DE PONTOS	11	6	5	0	**0**
TDO	0	0	0	0	**133**
TESTE RAPIDO COVID	48	59	26	0	**37**
TESTE RAPIDO DENGUE	16	14	7	0	**37**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	17	19	12	0	**48**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	17	19	12	0	**48**
TESTE RÁPIDO HIV	17	19	12	0	**48**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	17	19	12	0	**48**
VISITA DOMICILIAR ACS	146	718	791	538	**2.193**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	29	34	37	0	**100**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	43	51	34	22	**150**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	49	59	43	31	**182**
Fonte: Coordenadora ESF					
RIVIEIRA – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMILIA CADASTRADA	1.798	1.796	1.802	1.703	**1.703**
POPULAÇÃO CADASTRADA	4.067	4.061	4.075	4.062	**4.062**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	346	348	342	328	**328**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	343	344	342	328	**1.357**
HIPERTENSO CADASTRADO	665	669	671	652	**652**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	662	666	671	652	**2.651**
RIVIEIRA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	57	53	41	21	**172**
NORESTIN	54	56	48	19	**177**
DEPOPROVERA	79	77	61	43	**260**
MESIGYNA	30	31	27	11	**99**
RIVIEIRA – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	72	67	35	0	**174**

ECOGRAFIA MAMARIA	3	8	2	1	**14**
MAMOGRAFIA	12	21	16	11	**60**
PRÉ NATAL ESF RIVIEIRA					
PROCEDIMENTO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	30	31	33	33	**33**
COLETA DE PREVENTIVO	0	3	6	0	**9**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	3	12	14	0	**29**
CONSULTA MÉDICA	45	19	19	50	**133**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	0	0	0	0	**0**
TESTE MAEZINHA	3	5	3	0	**11**
TESTE RAPIDO HIV	2	6	3	0	**11**
TESTE RAPIDO SIFILIS	2	6	3	0	**11**
RIVIEIRA – ESTENDIDO					
		MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**
ADM INJETÁVEL		19	12	15	27
AFERIÇÃO DE PA		171	119	223	177
CONSULTA ENFERMAGEM		153	77	163	150
CONSULTA MÉDICA		105	81	193	161
CURATIVO		31	5	3	3
HGT		0	7	0	1
RETIRADA DE PONTOS		5	2	6	2
TESTE RAPIDO COVID		78	47	38	29
TESTE RAPIDO DENGUE		1	2	4	1
TESTE RÁPIDO HEPATITE B		0	0	2	3
TESTE RÁPIDO HEPATITE C		0	0	2	3
TESTE RÁPIDO HIV		0	0	2	3
TESTE RÁPIDO SÍFILIS		0	0	2	3
1.3.5 ESF MANGUE SECO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	87	119	142	77	**425**
AFERIÇÃO DE PA	492	470	563	409	**1.935**
BOLSA FAMILIA	17	11	0	0	**28**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	165	239	333	41	**778**
CONSULTA DE PEDIATRIA	64	38	58	73	233
CONSULTA MÉDICA	456	744	643	432	**2.275**
CURATIVO	16	36	40	12	**104**
HGT	27	63	58	106	**254**
PESAGEM DE CRIANÇAS	69	116	58	65	**308**
RENOVAÇAO DE RECEITA	74	124	162	149	**360**
RETIRADA DE PONTOS	4	13	9	4	**4**
TDO	1	2	2	2	**2**
TESTE RAPIDO COVID	15	45	34	2	**96**
TESTE RAPIDO DENGUE	2	8	1	0	**11**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	7	6	15	8	**36**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	7	6	15	8	**36**
TESTE RÁPIDO HIV	7	6	15	8	**36**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	6	15	8	**36**
VISITA DOMICILIAR ACS	129	65	377	171	**742**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	9	9	7	0	**25**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	11	15	12	15	**53**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	11	15	12	15	**53**
Fonte: Coordenadora ESF					
MANGUE SECO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMILIA CADASTRADA	1.854	1.854	1.854	1.854	**1.854**
POPULAÇÃO CADASTRADA	5.542	5.542	5.542	5.542	**5.542**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	219	219	272	272	**272**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	192	287	332	242	**1.053**
HIPERTENSO CADASTRADO	643	643	776	776	**776**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	562	772	794	671	**2.799**
MANGUE SECO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	35	19	26	0	**80**
NORESTIN	5	5	7	0	**17**
DEPOPROVERA	42	30	38	0	**110**
MESIGYNA	48	35	41	0	**124**
MANGUE SECO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	24	11	15	5	**55**
ECOGRAFIA MAMARIA	6	14	6	0	**26**
MAMOGRAFIA	7	6	5	1	**19**
PRÉ NATAL ESF MANGUE SECO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	46	50	57	57	**57**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	12	10	12	2	**36**
CONSULTA MÉDICA	24	44	31	33	**132**
TESTE MAEZINHA	3	3	12	8	**20**
TESTE RAPIDO HIV	5	4	13	8	**30**
TESTE RAPIDO SIFILIS	5	4	13	8	**30**
MANGUE SECO – ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	63	12	28	37	**140**
AFERIÇÃO DE PA	189	125	182	168	**664**
CONSULTA ENFERMAGEM	90	146	226	94	**556**
CONSULTA MÉDICA	129	168	224	217	**738**
CURATIVO	2	2	2	1	**7**

HGT	2	4	1	2	**8**
RETIRADA DE PONTOS	2	1	0	0	**3**
TESTE RAPIDO COVID	7	29	28	10	**74**
TESTE RAPIDO DENGUE	1	2	1	2	**6**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	0	1	0	**1**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	0	1	0	**1**
TESTE RÁPIDO HIV	0	0	1	0	**1**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	0	1	0	**1**
1.3.6 ESF SERTÃOZINHO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	137	117	50	69	**373**
AFERIÇÃO DE PA	489	577	459	524	**2.049**
BOLSA FAMILIA	56	0	0	0	**56**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	63	182	102	101	**448**
CONSULTA DE PEDIATRIA	108	78	88	86	**360**
CONSULTA MÉDICA	363	320	342	335	**1.360**
CURATIVO	44	35	30	26	**135**
ELETROCARDIOGRAMA	0	0	0	38	**38**
HGT	113	109	101	234	**557**
PESAGEM DE CRIANÇAS	107	54	4	85	**250**
RENOVAÇAO DE RECEITA	738	653	708	595	**2.694**
RETIRADA DE PONTOS	6	4	10	6	**26**
TDO	1	1	2	2	**2**
TESTE RAPIDO COVID	51	37	35	23	**146**
TESTE RAPIDO DENGUE	3	0	0	1	**4**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	5	3	3	5	**16**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	5	3	3	5	**16**
TESTE RÁPIDO HIV	5	3	3	5	**16**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	5	3	3	5	**16**
VISITA DOMICILIAR ACS	807	615	1.161	608	**3.191**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	18	9	7	19	**53**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	14	9	3	17	**43**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	9	8	8	2	**27**
Fonte: Coordenadora ESF					
SERTÃOZINHO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMILIA CADASTRADA	2.020	2.020	2.020	2.020	**2.020**
POPULAÇÃO CADASTRADA	8.595	8.595	8.595	8.595	**8.595**
QUANTIDADE DE ACS	8	8	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	213	213	213	212	**213**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	149	149	149	149	**596**
HIPERTENSO CADASTRADO	552	552	552	552	**552**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	399	399	399	399	**1.596**
SERTÃOZINHO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	2	1	7	5	**15**
NORESTIN	1	0	0	1	**2**
DEPOPROVERA	21	20	15	18	**74**
MESIGYNA	27	23	24	25	**99**
SERTÃOZINHO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	16	12	13	14	**55**
ECOGRAFIA MAMARIA	3	1	1	0	**5**
MAMOGRAFIA	5	2	3	3	**13**
PRÉ NATAL ESF SERTÃOZINHO					
PROCEDIMENTO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	46	53	53	54	**54**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	21	27	24	35	**107**
CONSULTA MÉDICA	24	23	21	21	**89**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	7	13	15	16	**51**
TESTE MAEZINHA	4	8	5	9	**26**
TESTE RAPIDO HIV	4	8	5	9	**26**
TESTE RAPIDO SIFILIS	4	8	5	9	**26**
SERTÃOZINHO – ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	57	116	215	122	**510**
AFERIÇÃO DE PA	281	176	321	257	**1.035**
CONSULTA ENFERMAGEM	1.316	1.054	1.779	1.302	**5.451**
CONSULTA MÉDICA	320	201	305	204	**1.030**
CURATIVO	6	11	17	23	**57**
HGT	5	12	27	21	**65**
RETIRADA DE PONTOS	0	12	5	13	**30**
TESTE RAPIDO COVID	115	162	203	86	**566**
TESTE RAPIDO DENGUE	4	31	23	18	**76**
1.3.7 ESF CENTRO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	25	135	122	118	**400**
AFERIÇÃO DE PA	508	139	395	498	**1.540**
BOLSA FAMILIA	83	83	83	83	**332**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	67	20	133	157	**377**
CONSULTA DE PEDIATRIA	104	39	66	63	**272**
CONSULTA MÉDICA	454	288	392	411	**1.545**
CURATIVO	15	1	12	16	**44**
HGT	17	6	13	24	**60**
PESAGEM DE CRIANÇAS	110	39	84	85	**318**
RENOVAÇAO DE RECEITA	102	0	69	58	**229**
RETIRADA DE PONTOS	8	0	3	4	**15**

TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RAPIDO COVID	101	86	76	55	**318**
TESTE RAPIDO DENGUE	13	0	3	5	**21**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	2	1	3	6	**12**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	2	1	3	6	**12**
TESTE RÁPIDO HIV	2	1	3	6	**12**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	2	1	3	6	**12**
VISITA DOMICILIAR ACS	85	82	227	128	**522**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	2	0	2	4	**8**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	13	4	11	15	**43**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	15	9	15	17	**56**
Fonte: Coordenador ESF					
CENTRO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMILIA CADASTRADA	1.480	1.492	1.493	1.490	**1.490**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.721	3.752	3.753	3.750	**3.750**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	167	168	169	168	**168**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	151	168	169	169	**657**
HIPERTENSO CADASTRADO	468	469	471	472	**472**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	434	469	471	471	**1.845**
CENTRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	14	26	6	9	**55**
NORESTIN	0	0	0	0	**0**
DEPOPROVERA	15	38	20	22	**95**
MESIGYNA	13	36	21	19	**89**
CENTRO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	4	2	1	17	**26**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	0	0	2	2	**4**
PRÉ NATAL ESF CENTRO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	24	13	9	11	**11**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	4	1	2	5	**12**
CONSULTA MÉDICA	17	1	11	8	**36**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	0	0	0	0	**0**
TESTE MAEZINHA	3	1	2	3	**8**
TESTE RAPIDO HIV	2	1	2	3	**7**
TESTE RAPIDO SIFILIS	2	1	2	3	**7**
CENTRO – ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	77	0	1	19	**96**
AFERIÇÃO DE PA	415	90	104	0	**676**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	0	7	6	0	**13**
CONSULTA MÉDICA	396	99	113	218	**848**

CURATIVO	1	0	1	1	**4**
HGT	20	2	1	1	**24**
RETIRADA DE PONTOS	1	0	0	0	**1**
TESTE RAPIDO COVID	150	0	0	5	**155**
TESTE RAPIDO DENGUE	3	0	1	0	**3**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	0	1	0	**1**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	0	1	0	**1**
TESTE RÁPIDO HIV	0	0	1	0	**1**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	0	1	0	**1**
1.3.8 ESF TABULEIRO I					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	65	54	43	62	**224**
AFERIÇÃO DE PA	230	401	410	360	**1.401**
BOLSA FAMILIA	10	12	0	0	**22**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	51	48	30	22	**151**
CONSULTA DE PEDIATRIA	28	50	30	28	**136**
CONSULTA MÉDICA	230	303	389	450	**922**
CURATIVO	40	35	63	67	**235**
HGT	35	45	37	70	**180**
PESAGEM DE CRIANÇAS	20	56	40	52	**168**
RENOVAÇAO DE RECEITA	210	198	210	230	**848**
RETIRADA DE PONTOS	6	10	14	6	**36**
TDO	2	5	5	4	**4**
TESTE RAPIDO COVID	20	35	35	9	**99**
TESTE RAPIDO DENGUE	0	3	0	0	**3**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	10	8	1	8	**27**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	10	8	1	8	**27**
TESTE RÁPIDO HIV	10	8	1	8	**27**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	10	8	1	8	**27**
VISITA DOMICILIAR ACS	110	198	222	149	**679**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	5	10	6	8	**29**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	6	10	6	8	**30**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	2	4	2	2	**10**
Fonte: Coordenador ESF					
TABULEIRO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMILIA CADASTRADA	3.640	3.648	3.654	3.506	**3.506**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.499	3.502	3.506	3.658	**3.658**

QUANTIDADE DE ACS	6	6	6	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	6	6	6	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	280	306	310	390	**390**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	248	260	189	210	**907**
HIPERTENSO CADASTRADO	628	687	791	860	**860**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	210	362	510	510	**1.592**
TABULEIRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	25	13	15	10	**53**
NORESTIN	12	6	5	2	**25**
DEPOPROVERA	10	12	11	10	**43**
MESIGYNA	10	15	10	9	**44**
TABULEIRO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	9	11	10	15	**45**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	3	6	8	6	**23**
PRÉ NATAL ESF TABULEIRO					
PROCEDIMENTO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	25	28	22	20	**20**
COLETA DE PREVENTIVO	1	0	1	2	**4**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	12	20	13	6	**51**
CONSULTA MÉDICA	10	15	10	12	**47**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	6	10	13	6	**35**
TESTE MAEZINHA	3	4	10	1	**18**
TESTE RAPIDO HIV	10	5	10	5	**30**
TESTE RAPIDO SIFILIS	10	5	10	5	**30**
1.3.9 ESF CAIOBA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	53	55	33	59	**200**
AFERIÇÃO DE PA	291	300	218	299	**817**
BOLSA FAMILIA	4	3	3	1	**11**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	56	33	33	30	**152**
CONSULTA DE PEDIATRIA	73	42	29	40	**184**
CONSULTA MÉDICA	356	340	188	382	**1.266**
CURATIVO	47	35	51	66	**199**
HGT	41	41	26	62	**170**
PESAGEM DE CRIANÇAS	82	80	78	75	**315**
RENOVAÇAO DE RECEITA	80	85	75	87	**327**
RETIRADA DE PONTOS	3	6	12	5	**26**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RAPIDO COVID	46	35	27	8	**116**
TESTE RAPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	6	5	10	7	**28**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	7	6	9	7	**29**
TESTE RÁPIDO HIV	7	10	11	7	**35**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	8	10	7	**32**
VISITA DOMICILIAR ACS	149	103	265	242	**759**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	10	6	5	9	**30**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	4	7	8	9	**28**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	10	3	9	7	**29**
Fonte: Coordenadora ESF					
CAIOBA – CONSOLIDADO					
		MAIO	**JUN JUL AGO**		**TOTAL**
FAMILIA CADASTRADA		723	723 723 723		**723**
POPULAÇÃO CADASTRADA		2.285	2.285 2.285 2.285 **2.285**		
QUANTIDADE DE ACS		3	3	4 4	**4**
QUANTIDADE DE MA		4	4	4 4	**4**
DIABÉTICO CADASTRADO		79	79 83 89		**89**
DIABÉTICO ACOMPANHADO		45	47 55 63		**210**
HIPERTENSO CADASTRADO		239	239 245 245		**245**
HIPERTENSO ACOMPANHADO		123	124 176 180		**603**
CAIOBA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	13	15	12	11	**51**
NORESTIN	1	2	1	1	**5**
DEPOPROVERA	15	18	15	8	**56**
MESIGYNA	17	16	17	15	**65**
CAIOBA – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	7	10	11	16	**44**
ECOGRAFIA MAMARIA	4	3	2	1	**10**
MAMOGRAFIA	10	15	6	9	**40**
PRÉ NATAL ESF CAIOBA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	19	22	26	18	**18**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	8	7	13	7	**35**
CONSULTA MÉDICA	11	12	8	16	**47**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	4	3	0	1	**8**
TESTE MAEZINHA	2	3	6	1	**12**
TESTE RAPIDO HIV	7	8	8	7	**30**
TESTE RAPIDO SIFILIS	7	8	8	7	**30**
1.3.10 ESF VILA NOVA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	66	91	71	82	**310**
AFERIÇÃO DE PA	507	498	437	415	**1.861**
BOLSA FAMILIA	51	23	0	0	**74**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	343	365	190	308	**1.194**

CONSULTA DE PEDIATRIA	116	95	79	80	**370**
CONSULTA MÉDICA	473	417	387	376	**1.658**
CURATIVO	34	33	46	46	**159**
HGT	27	23	20	22	**92**
PESAGEM DE CRIANÇAS	139	109	91	89	**428**
RENOVAÇAO DE RECEITA	111	100	123	117	**451**
RETIRADA DE PONTOS	6	5	10	5	**26**
TDO	1	2	2	2	**2**
TESTE RAPIDO COVID	29	31	40	36	**136**
TESTE RAPIDO DENGUE	3	6	5	1	**14**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	3	7	20	59	**77**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	3	7	20	59	**77**
TESTE RÁPIDO HIV	3	7	20	48	**66**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	3	7	20	48	**66**
VISITA DOMICILIAR ACS	532	588	560	474	**2.154**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	40	18	5	22	**85**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	19	15	14	23	**71**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	9	5	7	17	**38**
Fonte: Coordenadora ESF					
VILA NOVA – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMILIA CADASTRADA	1.332	1.335	1.354	1.355	**1.355**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.873	3.891	3.844	3.902	**3.902**
QUANTIDADE DE ACS	8	8	8	8	**8**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	218	217	216	213	**213**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	72	88	91	94	**345**
HIPERTENSO CADASTRADO	535	535	532	541	**541**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	168	178	179	169	**694**
VILA NOVA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	10	11	12	11	**44**
NORESTIN	2	2	2	2	**8**
DEPOPROVERA	11	15	18	14	**58**
MESIGYNA	13	12	10	16	**51**
VILA NOVA – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	15	11	10	21	**57**
ECOGRAFIA MAMARIA	1	3	2	0	**6**
MAMOGRAFIA	3	5	3	6	**17**
PRÉ NATAL ESF VILA NOVA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	33	37	34	38	**38**
COLETA DE PREVENTIVO	2	0	0	0	**2**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	10	5	6	11	**32**
CONSULTA MÉDICA	28	20	18	25	**91**
CONSULTA ODONTOLÓGICA	7	4	13	8	**32**
TESTE MAEZINHA	5	5	6	11	**27**
TESTE RAPIDO HIV	10	5	6	11	**32**
TESTE RAPIDO SIFILIS	10	5	6	11	**32**
VILA NOVA – ESTENDIDO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	13	19	20	25	**77**
AFERIÇÃO DE PA	168	132	253	231	**784**
CONSULTA ENFERMAGEM	97	77	68	30	**272**
CONSULTA MÉDICA	79	81	269	227	**656**
CURATIVO	6	0	0	2	**8**
HGT	7	0	0	2	**9**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	1	2	**3**
TESTE RAPIDO COVID	42	37	38	10	**127**
TESTE RAPIDO DENGUE	0	0	0	0	**1**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	0	0	0	5	**5**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	0	0	0	5	**5**
TESTE RÁPIDO HIV	0	0	0	5	**5**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	0	0	0	5	**5**
REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE					
SAÚDE MENTAL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I					
1.4 PRODUÇÃO SERVIÇO SOCIAL – LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	44	37	35	30	**146**
ATENDIMENTO FAMILIAR	5	7	7	5	**24**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	5	6	12	9	**32**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	9	8	8	7	**32**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	28	23	39	34	**124**
VISITA DOMICILIAR	4	5	3	5	**17**
PRODUÇÃO CLÍNICA GERAL – PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO FAMILIAR	55	0	0	0	**55**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	231	186	203	203	**823**
FALTA PACIENTE	38	40	34 30		**142**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	10	10	21 30		**71**
PRODUÇÃO PSICOLOGIA – MIRIAN CECCON 20 H					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	3	4	1	0	**8**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	32	40	46	56	**174**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	2	0	0	**2**
FALTA PACIENTE	19	14	19	11	**59**
PRODUÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**

ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	10	2	0	2	**14**
ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	15	8	6	10	**39**
ATENDIMENTO FAMILIAR	8	0	1	0	**9**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	157	73	55	112	**397**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	**0**
VISITA DOMICILIAR	2	2	1	3	**8**
PRODUÇÃO ENFERMEIRA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	3	4	0	1	**8**
ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	3	3	5	1	**12**
ATENDIMENTO FAMILIAR	52	33	66	32	**183**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	42	48	51	15	**156**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	4	8	0	0	**12**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	1	1	0	0	**2**
VISITA DOMICILIAR	1	1	2	3	**7**
PRODUÇÃO TRANSVERSA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
LAUDO	22	30	21	37	**110**
TRANSFERÊNCIA	7	19	8	6	**40**
REUNIÃO ADMINISTRATIVA	1	2	1	1	**5**
REUNIÃO CLÍNICA	18	16	22	18	**74**
REUNIÃO DE REDE	1	1	1	0	**3**
CAPACITAÇÕES EXTERNAS	1	1	0	0	**2**
INTERNAMENTOS	15	4	5	9	**33**
EVOLUÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE LEITOS	121	71	142	61	**395**
OFÍCIOS EXPEDIDOS	21	21	26	25	**93**
Fonte: Coordenação – CAPS					
DOENÇAS CRÔNICAS E DEGENERATIVAS					
1.5 HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA – HAS					
		MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**
POPULAÇÃO CADASTRADA		4.973	5.052	5.307	5.226
HIPERTENSOS ACOMPANHADOS		2.777	2.646	3.013	3.289
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família					
1.5.1 DIABETES MELITTUS – DM					
		MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**
POPULACAO CADASTRADA		1.954	1.986	2.048	2.426
DIABETICOS ACOMPANHADOS		1.302	1.406	1.502	1.318
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família					
SAÚDE DA MULHER					
PLANEJAMENTO FAMILIAR					
1.6 MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS E BARREIRA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
LAQUEADURA	0	0	0	0	**0**
DIU	15	10	6	15	**46**
CICLO 21 – ORAL	196	194	188	145	**723**
NORESTIN – ORAL	89	81	75	35	**280**
DEPO PROVERA – INJETÁVEL	218	29	214	152	**823**
MESIGYNA – INJETAVEL	201	230	219	157	**807**
1.6.1 PREVENÇÃO DO CANCÊR DE COLO DE ÚTERO E MAMA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
PREVENTIVO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	161	154	124	130	**569**
MAMOGRAFIA	40	63	49	39	**191**
ECOGRAFIA MAMÁRIA	17	29	13	5	**64**
EIXO II – ATENÇÃO A SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
DIRETRIZ 2 – GARANTIA A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE NA					
ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
OBJETIVO: Aprimorar a rede de atenção a urgência, fortalecendo mecanismos, de programação, auditoria e regulação da rede de Atenção a Saúde.					
II – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
2.1 PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONTRATADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
EXAMES REALIZADOS	16.402	18.094	8.200	6.325	**49.021**
2.1.2 PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ABDOMEM TOTAL(fígado, vias biliares, urinária)	160	162	214	230	**766**
ARTICULAÇÃOES POR MEMBRO(ombro, punho)	78	77	127	136	**418**
DOPLLER ÓRGÃOS (rins, aorta, nódulos)	116	93	196	109	**514**
OBSTETRICA DOPLLER/MORFOLÓGICA	15	15	14	22	**66**
OBSTÉTRICA GESTACIONAL	67	75	76	92	**310**
PAREDE ABDOMINAL	22	13	33	31	**99**
PELVICA ABDOMINAL	11	7	5	5	**28**
PROSTATA (abdominal ou transretal)	21	35	33	41	**130**
TECIDOS SUPERFICIAIS (mama, tireoide, pênis)	88	76	90	106	**360**
TRANSVAGINAL	80	84	89	92	**345**
2.1.3 PRODUÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO	1.127	1.099	1.477	1.475	**5.085**
ATENDIMENTO DOMICILIAR	28	11	47	49	**135**
AVALIAÇÃO	116	142	178	140	**576**
PÓS COVID	4	23	35	9	**71**
2.1.4 PRODUÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO	0	24	0	0	**24**
AVALIAÇÃO	7	2	0	0	**9**
2.1.5 PRODUÇÃO FONOAUDILOGIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO	60	99	0	0	**159**
AVALIAÇÃO	11	25	0	0	**36**
Em julho passou a atender no Centro de Especialidades					

2.2 PRODUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ATENDIMENTO APENADOS - FÓRUM	10	12	13	16	**51**
ATENDIMENTO MATERNIDADE	2	3	2	3	**10**
ATENDIMENTO UBS - VISITA	6	8	3	5	**22**
ATENDIMENTO UPA	4	5	8	5	**22**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL-PACIENTE TFD	39	30	27	45	**141**
ATENDIMENTO SURTO – PSIQUIATRICO	2	3	2	2	**9**
ENTREGA DE LEITE E SUPLEMENTOS	2	3	2	4	**11**
LIBERAÇÃO OXIGENIO MUNICIPIO	4	7	5	6	**22**
LOCALIZAÇÃO DE USUÁRIOS - VIA IDS	45	28	48	32	**153**
ORIENTAÇÃO FUNERAL (UPA, ARTICULAÇÃO COM CARTÓRIO, SMAS)	5	2	4	3	**14**
ORIENTAÇÃO SOCIAL (DIREITOS SOCIAIS, REDES DE APOIO, PROGRAMAS SOCIAIS)	69	92	89	79	**329**
PARECER SOCIAL	7	6	5	3	**21**
PARECER SOCIAL - LAQUEADURA	1	3	1	2	**7**
PROCESSO CPAP - 1ª REGIONAL(NOVOS)	0	0	0	1	**1**
PROCESSO HIPERBÁRICA - 1ª REGIONAL	0	0	0	0	**0**
PROCESSO ODP - 1ª REGIONAL (NOVOS)	1	1	2	3	**7**
REUNIÃO EQUIPE	0	3	3	4	**10**
REUNIÃO MULTIDISCIPLINAR (conselho, rede)	4	4	5	7	**20**

Fonte: Serviço Social – Saúde – Sandra Pereira Pires

2.3 PRODUÇÃO DO SERVIÇO NUTRIÇÃO DA SAÚDE

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CADASTRO NOVO	22	26	17	21	**86**
PACIENTE ATENDIDO NO PROGRAMA	75	78	81	76	**310**
PACIENTE DE FÓRMULAS/INFANTIL	25	28	26	29	**108**
PACIENTE DE FÓRMULA ALERGIA INFANTIL	6	5	5	9	**25**
PACIENTE DIETAS ENTERAL ADULTO	44	45	33	38	**160**
VISITA TÉCNICA – VISA/MP	1	1	1	2	**5**
VISITA DOMICILIAR	26	24	17	18	**85**

Fonte: Serviço Nutrição – Saúde – Celia Regina Pedroso

2.4 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AFERIÇÃO DE P.A.	7.111	5.778	7.338	7.720	**27.947**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	2.826	2.786	3.220	2.828	**11.660**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	1.020	1.015	1.080	1.206	**4.321**
COLETA LABORATORIAL	150	162	260	282	**854**
CONSULTA MÉDICA	4.914	3.638	5.444	5.720	**19.716**
CONSULTA PEDIATRA	1.200	1.105	620	1.020	**3.945**
CONSULTA ORTOPEDIA	250	242	525	618	**1.635**
CONSULTA SEM MEDICAÇÃO	189	223	600	686	**1.698**
CURATIVO	180	192	260	280	**912**
DRENAGEM DE ABCESSO	4	2	4	6	**16**
ELETROCARDIOGRAMA	282	278	310	405	**1.275**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	765	762	829	925	**3.281**
IMOBILIZAÇÃO	18	16	21	30	**85**
INALAÇÃO	20	17	32	42	**111**
MEDICAÇÃO VIA ORAL	728	723	780	1.010	**3.241**
OBSERVAÇÃO ATÉ > = 48 HS	170	120	128	110	**528**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	420	320	328	310	**1.378**
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	3	2	3	4	**12**
SOROTERAPIA	820	812	926	910	**3.468**
SUTURA	210	205	260	232	**907**
URGENCIA/EMERGENCIA	302	292	226	205	**1.025**

Fonte: SAME

SAÚDE VIAJANTE – UPA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CONSULTAS VIAJANTE < 12 ANOS	932	928	828	865	**3.553**
CONSULTAS VIAJANTE > 12 ANOS	1.530	1.523	1.528	1.228	**5.809**

Fonte: SAME

UNIDADE DE ATENDIMENTO – ALA COVID

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AFERIÇÃO DE P.A.	422	367	2.340	1.280	**4.409**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	125	122	620	320	**1.187**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	32	29	460	205	**726**
COLETA LABORATORIAL	25	22	120	60	**227**
CONSULTA MÉDICA	374	362	2.153	1.150	**4.039**
CONSULTA SEM MEDICAÇÃO	116	110	608	400	**1.234**
ELETROCARDIOGRAMA	20	18	68	42	**148**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	42	61	120	82	**305**
INALAÇÃO	10	8	30	20	**68**
MEDICAÇÃO VIA ORAL	15	12	412	525	**964**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	12	10	60	20	**102**
SOROTERAPIA	14	12	58	28	**112**

Fonte: SAME

SAÚDE VIAJANTE – ALA COVID

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CONSULTAS VIAJANTE < 12 ANOS	30	28	36	15	**109**
CONSULTAS VIAJANTE > 12 ANOS	45	42	48	20	**155**

Fonte: SAME

Comentário: as atividades da Ala Covid que se realizavam em área anexa (contanier) a UPA foram suspensas em Julho/22 e os atendimentos são realizados nas dependências da UPA.

2.5 SAMU

USB - BÁSICO	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	206	191	148	176	**721**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	19	14	12	26	**71**

Fonte: Ivanio Leal - CISLIPA

2.6 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
INCIDENCIAS	1.556	2.333	1.960	2.425	**8.274**

PACIENTES	985	1.286	1.110	1.322	**4.703**
Fonte: Luis Felipe Correa					

GESTÃO HOSPITALAR					
2.7 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ESPECIALIDADES – CME					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM MEDICAÇÃO EV	773	790	734	558	**2.855**
ADM MEDICAÇÃO IM	583	565	680	771	**2.599**
ADM MEDICAÇÃO VIA ORAL	618	587	463	434	**2.102**
AFERIÇÃO DE P.A.	2.256	2.267	2.714	2.688	**9.925**
CONSULTA CARDIOLOGIA	0	90	123	122	**335**
CONSULTA CLINICO GERAL	1.425	2.578	1.368	1.150	**6.521**
CONSULTA FONOAUDILOGIA	0	0	110	175	**285**
CONSULTA GINECOLOGIA	446	402	315	411	**1.574**
CONSULTA NUTRICIONISTA	50	81	77	61	**269**
CONSULTA ORTOPEDIA	172	222	277	158	**829**
CONSULTA PEDIATRIA	103	453	388	468	**1.412**
CONSULTA PSICOLOGIA	217	210	261	273	**961**
CONSULTA PSIQUIATRA	42	59	109	77	**287**
CURATIVO	28	36	26	20	**110**
ELETROCARDIOGRAMA	210	172	163	190	**735**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	25	32	20	21	**98**
INALAÇÃO	0	0	10	2	**12**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	295	201	158	171	**825**
RETIRADA DE PONTOS	6	7	1	5	**19**
SUTURA	18	21	18	17	**74**
Fonte: Serviço de Arquivo Médico – SAME					
2.8 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NA MATERNIDADE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AFERIÇÃO PA	360	218	184	312	**1.074**
ADM INJETÁVEL EV	395	324	327	284	**1.330**
ADM INJETÁVEL IM	60	36	30	32	**158**
ADM MEDICAÇÃO ORAL	472	144	168	300	**1.084**
CARDIOTOCOGRAFIA	25	14	6	19	**64**
CONSULTA OBSTETRICA	90	56	66	78	**290**
CURATIVO	44	24	38	28	**134**
CURETAGEM	2	0	2	5	**9**
GLICEMIA CAPILAR	5	4	4	6	**19**
ÓBITO FETAL	0	0	0	1	**1**
PARTO CESÁREA	22	16	19	14	**71**
PARTO NORMAL	23	12	14	25	**74**
RETESTE DO PEZINHO	0	0	1	1	**2**
TESTE CORAÇÃO	45	28	33	38	**144**
TESTE DO PEZINHO	45	28	33	38	**144**
TESTE OLHINHO	45	28	33	38	**144**
TESTE ORELHINHA	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HIV	45	28	33	39	**145**
TESTE RÁPIDO SIFILIS	45	28	33	39	**145**
2.9 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM DE INJETÁVEL	15	14	8	14	**51**
AFERIÇÃO PA	234	204	216	256	**910**
CONSULTA PRÉ- NATAL	234	204	216	256	**910**
CONSULTA PUERPERAL	0	0	0	7	**7**
INSERÇÃO DE DIU	15	10	6	15	**46**
RETIRADA DE DIU	5	2	2	2	**11**
RETIRADA DE PONTOS	10	9	8	7	**34**
2.10 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE NUTRIÇÃO MATERNIDADE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
SERVIDORES	2.305	2.228	2.353	2.532	**9.418**
PACIENTES	1.228	1.154	1.076	1.100	**4.558**
Fonte: Viviane Leite					
2.11 PRODUÇÃO DE AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AIH	49	38	38	45	**170**
CENTRAL DE APOIO					
2.12 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ALERGIA E IMUNOLOGIA	1	1	0	0	**2**
ANGIOLOGIA	4	4	4	5	**17**
AVALIAÇÃO CIRURGIA PLASTICA	1	0	0	0	**1**
AVALIAÇÃO FISSURADO	0	0	2	0	**2**
CARDIOLOGIA ADULTO /PEDIATRICA	22	24	31	12	**89**
CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	3	0	1	0	**4**
CIRURGIA BUCO MAXILO	2	1	5	3	**11**
CIRURGIA CARDIACA	2	1	2	6	**11**
CIRURGIA GERAL	22	54	49	52	**177**
CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	5	3	3	**12**
CIRURGIA TORACICA	0	0	1	0	**1**
CIRURGIA VASCULAR	55	35	54	43	**187**
COLOPROCTOLOGIA	0	5	1	3	**9**
DERMATOLOGIA	6	53	46	4	**109**
ENDOCRINOLOGIA	0	4	3	9	**16**
GASTROLOGIA	1	2	0	1	**4**
GENETICA CLINICA	0	0	1	0	**1**
GINECOLOGIA	6	4	4	25	**39**
HEMATOLOGIA	2	0	2	1	**5**
HEPATOLOGIA	1	0	0	0	**1**

INFECTOLOGIA	3	1	2	1	**7**
MASTOLOGIA	1	0	1	2	**4**
NEFROLOGIA	5	8	12	17	**42**
NEUROCIRURGIA	11	6	14	2	**33**
NEUROLOGIA	4	5	11	4	**24**
OBSTETRICIA ALTO RISCO	4	10	0	5	**19**
OFTALMOLOGIA	105	283	156	86	**630**
OFTALMOLOGIA – GLAUCOMA	0	0	15	4	**19**
ONCOLOGIA	32	30	23	29	**114**
ORTESE E PROTESE	1	1	2	1	**5**
ORTOPEDIA	48	51	13	15	**127**
OTORRINOLOGIA	14	41	26	14	**95**
PNEUMOLOGIA	3	1	5	3	**12**
REUMATOLOGIA	3	1	1	1	**6**
UROLOGIA	5	20	8	5	**38**
VASECTOMIA	0	0	0	1	**1**
Fonte: Sistema Estadual de Agendamento					
2.13 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CINTILOGRAFIA	2	0	0	3	**5**
COLONOSCOPIA	1	1	1	1	**4**
DENSITOMETRIA ÓSSEA	4	5	7	4	**20**
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORAXICO	8	7	10	20	**45**
ELETROENCEFALOGRAMA	0	0	1	0	**1**
ENDOSCOPIA	4	9	17	4	**34**
MAMOGRAFIA	204	72	77	58	**411**
RESSONANCIA MAGNÉTICA	2	3	1	4	**10**
SISTEMA HOLTER	0	0	1	0	**1**
TOMOGRAFIA	36	70	61	37	**204**
2.14 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DIÁRIAS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTROS	140	147	154	156	**156**
CADASTROS NOVOS	7	7	2	5	**21**
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	39	30	27	45	**141**
DIÁRIAS	304	322	230	649	**1.505**
VALOR PAGO R$	**7.524,00**	**6.944,50**	**5.791,50**	**16.062,75**	**36.322,75**

CENTRAL DE TRANSPORTES
2.15 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E AMBULÂNCIA

LOCALIDADE										
	MAIO		**JUN**		**JUL**		**AGO**		**TOTAL**	
	R	**P**	**R**	**P**	**R**	**P**	**R**	**P**	**R**	**P**
PARANAGUA AMB	12	45	21	61	10	31	11	29	**54**	**166**
CURITIBA/ AMBULANCIA	18	52	11	46	20	53	8	19	**57**	**170**
CURITIBA CARRO/VAN	12	360	132	1.056	99	926	123	1.146	**366**	**3.488**
CURITIBA ONIBUS	17	765	0	0	14	342	16	276	**47**	**1.383**
LOCAL AMBULANCIA	19	19	12	12	21	21	22	22	**74**	**74**
HEMODIALISE PGUA	46	158	52	169	43	124	55	182	**196**	**633**
PONTA GROSSA	3	3	5	5	5	5	3	3	**16**	**16**
LONDRINA	1	1	1	1	0	0	1	1	**3**	**3**
ROLANDIA	0	0	0	0	5	5	0	0	**5**	**5**
Fonte: Vicente Nunes										

2.16 AUDITORIAS E MONITORAMENTOS
Não houve auditorias realizadas neste quadrimestre.

EIXO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETRIZ 3 – REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
OBJETIVO: Fortalecer a promoção em Vigilância em Saúde.
III. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
SERVIÇO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMAÇOES	11	1	3	18	**33**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA O SETOR REGULADO	0	0	0	0	**0**
ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE A TEMATICA DA DENGUE REALIZADAS PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO SUJEITO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17	7	16	9	**49**
CADASTRO ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (NOVOS)	2	1	6	2	**11**
FISCALIZAÇÃO DO USO DE PRODUTOS FUMIGENOS DERIVADOS DO TABACO EM AMBIENTES COLETIVOS FECHADOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS	17	7	16	9	**49**
INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47	67	54	37	**205**
INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	15	9	22	14	**60**
LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	15	9	22	14	**60**
LICENCIAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47	67	54	37	**205**
RECEBIMENTO DE DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	14	1	3	27	**45**
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA	56	78	67	45	**246**
Fonte: Vigilância Sanitária					

3.1.2 SAÚDE AMBIENTAL					
AMOSTRAS ÁGUA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETADAS	15	15	15	15	**60**
ANALISADAS	15	15	15	15	**60**

PARÂMETROS ANALISADOS ÁGUA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS	15	15	15	15	**60**
ANALISE DE ESCHERICHIA COLI	15	15	15	15	**60**
CULTURA DE FLUORETO	4	7	5	5	**21**
ANALISE E TURBIDEZ	15	0	15	17	**47**
Fonte: Gerenciador de Analises Laboratório – GAL e SISÁgua					
3.1.3 SAUDE DO TRABALHADOR					
PARÂMETROS ANALISADOS					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO	0	0	0	0	**0**
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	0	0	0	1	**1**
ACIDENTE DE TRABALHO LEVE	0	0	0	0	**0**
DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO INVESTIGADAS	0	0	0	0	**0**
INSPEÇÕES EM AMBIENTES DE TRABALHO	8	13	10	3	**34**
INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0	0	0	1	**1**
ÓBITOS INVESTIGADOS	0	0	0	0	**0**
Fonte: Vigilância do Trabalhador e SINAN					
3.1.4 PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AMOSTRAS COLETADAS	3	0	7	2	**12**
AMOSTRAS POSITIVAS AEDES AEGYPTI	0	0	4	0	**4**
ARMADILHAS ANALISADAS	90	90	90	90	**360**
ARMADILHAS INSTALADAS	90	90	90	90	**360**
ARMADILHAS NEGATIVAS	73	82	73	84	**312**
ARMADILHAS POSITIVAS	17	9	17	6	**49**
BLOQUEIOS EPIDEMIOLÓGICOS	1	6	0	0	**7**
DENÚNCIAS ATENDIDAS	34	43	18	15	**110**
DENÚNCIAS RECEBIDAS	34	43	18	26	**121**
INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITOS	385	58	0	12	**455**
PONTOS ESTRATÉGICOS*	48	48	31	20	**147**
VISITA DOMICILIAR	5.263	4.006	8.129	5.821	**23.219**
Fonte: SisPNCD – Sistema do Programa Nacional do Controle da Dengue, Vigilância Ambiental Municipal					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
3.2 AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA – SINAN					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	0	0	0	1	**1**
ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS– CID X29	6	10	5	0	**21**
AIDS – CID B24	0	1	0	0	**1**
ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO EM PACIENTE COM ACIDENTES DE CÃES E GATOS – CID W64	18	12	26	3	**59**
CONJUNTIVITE – CID H10.3	8	12	63	5	**88**
CRIANÇA EXPOSTA AO HIV – CID Z20.6	0	0	0	0	**0**
DENGUE – CID A 90	190	21	9	1	**221**
FEBRE AMARELA – CID A95.9	0	0	0	0	**0**
GESTANTES HIV POSITIVO – CID Z21	0	1	0	0	**1**
HEPATITES VIRAIS – CID B19	0	1	1	2	**4**
INTOXICAÇÃO EXÓGENA – CID T65.9	13	7	20	4	**44**
MENINGITE – CID G 03.9	0	1	0	0	**1**
SIFILIS – CID 53.9	1	0	2	7	**10**
SIFILIS CONGÊNITA – CID A50.9	0	0	0	1	**1**
SIFILIS EM GESTANTE – CID 98.1	1	1	1	1	**4**
VIOLENCIA DOMESTICA SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS – CID Y09	14	6	13	7	**40**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
3.2.1 AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NÃO COMPULSÓRIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AGRESSÃO – NEGLIGENCIA/ABANDONO	0	0	1	0	**1**
AGRESSÕES – SUICÍDIO	2	4	5	1	**12**
AGRESSÕES FÍSICAS – ABUSO SEXUAL	2	0	0	1	**3**
AGRESSÕES FISICAS – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	1	2	2	2	**7**
AGRESSÕES FÍSICAS INDIFERENCIADAS	7	0	5	3	**15**
AGRESSÕES POR ARMA BRANCA	1	0	0	0	**1**
AGRESSÕES POR ARMA DE FOGO	1	0	0	0	**1**
ARTRITE REUMATÓIDE	0	0	0	0	**0**
HEPATITE C	0	0	0	0	**0**
HERPES ZOSTER	3	0	1	0	**4**
HIV +	3	0	2	0	**5**
IST – GONORRÉIA	0	0	0	0	**0**
IST – HERPES GENITAL	0	0	1	0	**1**
IST – HPV	0	0	1	0	**1**
IST - NÃO ESPECIFICADA	0	0	2	0	**2**
LARVA MIGRANS	0	0	0	0	**0**
LUPUS ERITEMATOSO	0	0	1	0	**1**
PAROTIDITE (CAXUMBA)	0	1	1	0	**2**
SÍFILIS	1	0	0	0	**1**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
3.3.2 MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS – MDDA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
MONITORAMENTO DE CASOS	255	131	206	68	**660**
Fonte: Setor de Epidemiologia					

3.3.3 PROGRAMA DA TUBERCULOSE	
CASOS NOVOS	3
PACIENTES EM TRATAMENTO TB	8
PACIENTES EM ALTA/CURA	3
PACIENTES EM TRATAMENTO ILTB	7
EXAMES BUSCA ATIVA	42
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia	

3.3.4 PROGRAMA DA HANSENÍASE	
CASOS NOVOS	1
PACIENTES EM TRATAMENTO	1
COMUNICANTES INVESTIGADOS	0
PACIENTES EM USO DE TALIDOMIDA	2
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia	

3.3.5 HEPATITES VIRAIS (A, B, C)					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
NOTIFICADOS	0	1	1	2	**4**
DIAGNOSTICADOS HEPATITE B	0	0	0	1	**1**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
3.3.6 TESTAGEM RÁPIDA HIV / SIFILIS / HEPATITE B e C					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
HIV	108	135	213	243	**699**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	74	95	170	194	**533**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C	74	95	170	192	**531**
TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS	108	135	213	233	**689**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN/ Setor de Epidemiologia					
3.3.7 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	28	22	17	18	**85**
SEXO MASCULINO	21	19	23	24	**87**
3.3.8 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	20	17	13	17	**67**
SEXO MASCULINO	18	13	17	19	**67**
3.3.9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL AGO**		**TOTAL**
GRAVIDEZ ADOLESCENCIA 10 – 19 ANOS	7	3	3	5	**18**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉNATAL	23	20	17	18	**78**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	2	2	1	1	**6**
PARTO CESÁREA	19	17	15	15	**66**
PARTO NORMAL	18	13	15	21	**67**
3.3.10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
GRAVIDEZ ADOLESCENCIA 10 – 19 ANOS	6	4	4	3	**19**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	30	28	26	23	**107**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	5	5	4	2	**16**
PARTO CESÁREA	23	17	26	19	**85**
PARTO NORMAL	16	13	14	23	**66**
3.3.11 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	18	12	18	10	**58**
SEXO MASCULINO	13	1	15	12	**62**
3.3.12 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	8	7	10	8	**33**
SEXO MASCULINO	12	15	14	9	**50**
3.3.13 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	14	7	15	7	**43**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	8	7	11	9	**35**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	0	0	0	1	**1**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	3	0	2	0	**5**
3.3.14 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	6	5	8	7	**26**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	7	7	6	4	**24**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	0	0	0	1	**1**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	2	0	2	0	**4**
3.3.15 ÓBITO PREMATURO (< 70 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 04 PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICA NÃO TRANSMISSÍVEIS – SIM					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CARDIOVASCULAR (I 00 I 99)	4	3	5	5	**17**
DIABETES MELLITUS (E10 E 14)	0	2	2	0	**4**
NEOPLASIA (C 00 C98)	4	3	3	2	**12**
RESPIRATÓRIA (J30 J98)	0	0	2	1	**3**
3.3.16 INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
MENORES DE 1 ANO	0	0	1	0	**1**
MULHER EM IDADE FÉRTIL	0	1	9	5	**15**
3.3.17 COVID-19 - OCORRÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
EXAMES LACEN/IBMP	2	0	2	2	**6**
CASOS CONFIRMADOS (BOLETIM SESA)	477	441	463	134	**1.515**
ÓBITO COVID-19 (DATA DO ÓBITO)	0	0	0	1	**1**
TESTE RAPIDO DE ANTIGENO	2.144	2.348	2.632	1.314	**8.438**
Fonte: GAL/LACEN, notifica covid-19, Boletim SESA/PR, SIM					

EIXO IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DIRETRIZ 4 – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS OBJETIVO: Fortalecer e qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica no Município.

IV. FARMÁCIA BÁSICA					
4.1 RECEITAS DISPENSADAS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
RECEITA COMUM	6.334	5.002	5.323	4.934	**21.593**
RECEITA CONTROLADA (PORTARIA 344/98)	1.027	933	968	1.047	**3.975**

DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS					
4.1.2 INSULINA E INSUMOS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AGULHA	5.100	4.910	3.150	5.910	**19.070**
APARELHO	8	158	140	43	**349**
CADASTRADOS INSULINOTERAPIA 415		415	465	482	**482**
LANCETAS DESCARTÁVEIS	14.700	9.700	19.200	14.900	**58.500**
QUANTIDADE DE INSULINA	1.680	1.742	1.587	1.825	**6.834**
SERINGAS DE INSULINAS	1.500	1.900	1.100	1.400	**5.900**
TIRAS DE MEDIÇÃO PARA HGT	21.650	26.200	22.250	24.500	**94.600**
Fonte: Farmácia Básica					
4.1.3 COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADO	531	555	589	629	**629**
ATENDIDO	674	655	622	692	**2.643**
4.1.4 PLANEJAMENTO FAMILIAR – DISPENSAÇÃO PARA AS UBS					
UBS	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
PEREQUE	32	15	184	0	**231**
RIVIERA	0	10	0	0	**10**
MANGUE SECO	124	52	0	280	**456**
SERTÃOZINHO	32	32	15	137	**216**
CENTRO	0	204	0	0	**204**
TABULEIRO I/CAIOBA	86	0	42	264	**392**
VILA NOVA	2	10	37	0	**49**

MEDICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR
CICLO 21 0,03 mcg+0,15 mcg oral
DEPOPROVERA 150 mg/ml injetável
MESIGYNA 50 mg/ml injetável
NORESTIN 0,35 mgcp oral

4.1.5 DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA					
UBS	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
PEREQUE	29.280	23.440	34.440	16.700	**106.860**
RIVIERA	21.240	81.030	19.880	90.600	**212.750**
MANGUE SECO	25.440	11.400	15.460	22.060	**74.360**
SERTÃOZINHO	5.000	10.500	6.000	10.790	**32.290**
CENTRO	0	52.450	0	0	**52.450**
TABULEIRO I/CAIOBA	21.860	0	0	49.990	**71.850**
VILA NOVA	17.200	3.500	21.820	3.760	**46.280**

4.1.6 MEDICAÇÃO HIPERDIA		
AAS 100mg	Amiodarona 200 mg	Anlodipino 5 mg
Captopril 25 mg	Carverdilol 3,125	Carverdilol 6,25 mg
Carverdilol 12,5 mg	Digoxina 0,25 mg	Enalapril 20 mg
Espironolactona 25 mg	Espironolactona 100 mg	Furosemida 40 mg
Isossorbida 20 mg	Metildopa 250 mg	Propranolol 40 mg
Sinvastatina 20 mg		

EIXO V – GESTÃO DO SUS
DIRETRIZ 5 – INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONAIS DO SUS ESTABELECENDO ESPAÇOS DE RENEGOCIAÇÃO PERMANENTE ENTRE TRABALHADORES E GESTOR DO SUS.
OBJETIVO: Instalar mesa de negociação e espaço de qualificação.
V. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÕES E GESTÃO DO SUS
• CONVÊNIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL – REPASSE AO SAMU
• CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA
• ADITIVO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
• OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA DE SAÚDE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	55	56	58	58	**58**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17	17	18	18	**18**
ASSISTENTE SOCIAL	2	2	2	2	**2**
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	2	2	2	**2**
ATENDENTE INFANTIL	1	1	1	1	**1**
AUX. SERVIÇOS GERAIS	48	48	48	48	**48**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	3	3	3	**3**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17	17	17	17	**17**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF	3	3	3	3	**3**
BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA	3	3	3	3	**3**
COSTUREIRA	3	3	3	3	**3**
COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	1	1	1	**1**
DENTISTA	2	2	2	2	**2**
DENTISTA – ESF	2	2	2	2	**2**
DENTISTA – PSS	3	3	3	3	**3**
ENFERMEIRO	18	18	18	18	**18**
ENFERMEIRO – PSS	7	7	7	7	**7**
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	1	1	1	**1**

ESTAGIARIO	12	9	9	9	**9**
FARMACÊUTICO GENERALISTA	1	1	1	1	**1**
FARMACEUTICO GENERALISTA – PSS	9	9	9	9	**9**
FARMACEUTICO HABILITAÇÃO ANALISES CLINICAS	1	1	1	1	**1**
FISIOTERAPEUTA	7	7	7	7	**7**
FISIOTERAPEUTA – PSS	3	3	3	3	**3**
FONOAUDIOLOGIA	1	1	1	1	**1**
MÉDICO ANESTESISTA	1	1	1	1	**1**
MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA – PSS	2	2	1	1	**1**
MÉDICO CLINICO GERAL	1	1	1	1	**1**
MEDICO CLINICO GERAL – PSS	3	3	3	3	**3**
MEDICO ESF	2	2	2	2	**2**
MEDICO ESF – PSS	3	3	3	3	**3**
MEDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	4	4	4	4	**4**
MÉDICO ORTOPEDISTA	1	2	2	2	**2**
MÉDICO ORTOPEDISTA – PSS	4	4	4	4	**4**
MÉDICO PROGRAMA MAIS MÉDICO	5	5	5	5	**5**
MOTORISTA – C	8	8	8	8	**8**
MOTORISTA – D	23	23	23	22	**22**
NUTRICIONISTA	1	1	2	2	**2**
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	2	2	2	**2**
OUVIDOR DA SAÚDE	1	1	1	1	**1**
PSICOLOGO	3	3	3	3	**3**
QUIMICO	1	1	1	1	**1**
TECNICO ADMINISTRATIVO	4	9	11	11	**11**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	30	30	30	**30**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS	24	25	24	24	**24**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9	9	11	11	**11**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF – PSS	3	3	3	3	**3**
TECNICO EM SANEAMENTO MEIO AMBIENTE	1	1	1	1	**1**
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	1	1	1	1	**1**
TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR	1	1	1	1	**1**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0	0	0	**0**
VETERINÁRIO	1	1	1	1	**1**
VIGILANTE	1	1	1	1	**1**
CEDIDOS DO ESTADO	3	3	3	3	**3**
CEDIDOS FEDERAL	5	5	5	5	**5**
CARGOS COMISSIONADOS	37	37	37	37	**37**
SERVIDORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA	6	6	6	6	**6**
Fonte: Recursos Humanos da Saúde					

EIXO VI – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DIRETRIZ 6 – IMPLEMENTAÇÃO E GARANTIA DE ACESSO NA GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL OBJETIVO: Fortalecer os vínculos dos cidadãos, Conselheiros de Saúde, entre outros segmentos com o SUS

VI.CONTROLE SOCIAL

6.1 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Manutenção das ações de saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde com realização de reuniões Ordinárias mensais e Extraordinárias na Sede do Conselho de Saúde.

6.2 OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
DENUNCIAS	78	53	72	58	**261**
ELOGIOS	2	1	2	0	**5**
INFORMAÇÃO	11	7	5	12	**35**
RECLAMAÇÃO	53	46	61	47	**199**
SOLICITAÇÃO	8	5	12	14	**39**
SUGESTÃO	5	1	4	2	**12**
Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde					

6.2.1 REGISTROS DAS DEMANDAS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AMBULÂNCIA (demora, falta de atendimento, limpeza)	3	1	4	1	**9**
CAPS – FALTA DE PSIQUIATRA, PSICÓLOGO	3	2	3	2	**10**
CENTRO DE ESPECIALIDADES (	8	3	5	7	**23**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	5	2	1	2	**10**
CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE E OUTROS)	21	16	11	10	**58**
CONTROLE DE ZOONOSES (ATAQUE DE CÃES)	2	1	3	1	**7**
DENTISTA: FALTA DE EQUIPAMENTOS HORÁRIO DE ATENDIMENTO	1	0	5	5	**11**
DENUNCIAS COVID -19	2	1	2	1	**6**
DENUNCIAS: ESGOTOS DESPEJADOS NA RUA E/OU GALERIA PLUVIAL	4	1	3	2	**10**
DENUNCIAS: VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6	5	9	8	**28**
FALTA DE EQUIPAMENTOS	12	8	16	15	**51**
FALTA DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BASICA E UNIDADES DE SAÚDE	13	12	11	13	**49**
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS (DEMORA, CREDIBILIDADE DE RESULTADO)	16	15	16	14	**61**
LIXO HOSPITALAR	0	2	0	0	**2**
MATERNIDADE (limpeza, visita)	1	0	8	6	**15**
MAU ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	5	2	4	5	**16**
OUVIDORIAS 1ª RS	3	3	8	3	**17**
PROCESSOS (solicitações, informações, negativa de medicamento)	9	5	7	12	**33**
QUALIDADE DA ÁGUA SANEPAR	0	0	1	0	**1**
TFD – DEMORA NO AGENDAMENTO CONSULTAS EXAMES	3	4	3	2	**12**
TRANSPORTE DE PACIENTES	11	7	6	4	**28**
UBS – HORARIO, SISTEMA DE AGENDAMENTO	5	4	9	5	**23**
UPA (tempo de espera, limpeza, consulta insatisfatória)	18	14	15	13	**60**
VACINA COVID-19 (falta, fura fila etc...)	6	5	6	2	**19**
Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde					

6.2.2 REGISTROS DAS DEMANDAS POR UNIDADE DE SAÚDE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
UBS PEREQUE	6	5	6	5	**22**
UBS RIVIERA	0	0	0	2	**3**
UBS MANGUE SECO	5	4	5	4	**17**
UBS SERTÃOZINHO	2	2	2	1	**7**
UBS CENTRO	4	6	4	5	**17**
UBS TABULEIRO	2	1	2	2	**7**
UBS CAIOBA	0	0	0	0	**0**
UBS VILA NOVA	0	0	1	0	**1**

EIXO VII – INVESTIMENTOS NA SAÚDE – SUS LOCAL DIRETRIZ 7 – QUALIFICAR OS GASTOS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS NO SUS
OBJETIVO: Captar investimentos na esfera do Governo Federal e Estadual
VII. INVESTIMENTOS DO SUS
7.1 OBRAS
- Contrato nº 117/2022 com a Produspar Construções Ltda para obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Centro;
- Contrato nº 118/2022 com a Empebras Ltda para obras de reforma da Unidade de Saúde Pereque;
- Contrato nº 119/2022 com a Produspar Construções Ltda para obras de reforma da Unidade de Saúde Sertãozinho;
- Contrato nº 120/2022 com a Manutec Construções Ltda para obras de reforma da Unidade de Saúde Tabuleiro;
- Contrato nº 121/2022 com a Empebras Ltda para obras de reforma da Unidade de Saúde Vila Nova;

7.1.1 PROGRAMA REQUALIFICA SUS

- PlanificaSus capacitação pela 1ª Regional para a equipes de Atenção Primária e Secundária;
- Programa Saúde com Agente do MS, UFRGS e Conasems para a formação técnica na área da saúde para os ACS e ACE, na modalidade online com duração de 1200 horas;
- Capacitação aos servidores da UPA em testagem rápida pela equipe da Vigilância Epidemiológica;
- Evento SESC com testagem rápida e vacinação;
- Participação no SESC Cidadão, com testagem rápida, vacinas, confecção do cartão SUS;
- Capacitação no manejo da dengue realizada com as equipes de Atenção Primaria e Secundaria.
- Dia do Voluntariado participação com palestras e orientações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização SUS e da Rede de Serviços de Saúde priorizando a Estratégia da Saúde de Família, enquanto, que como porta de entrada para o SUS, no atendimento integral e com conexão com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde. Organizar a Atenção Básica a saúde em eixos estratégicos orientados pelos ciclos de vida e as linhas de cuidado.
Agregar ações das áreas transversais de programas de saúde específicos aos eixos estratégicos, fortalecendo a intersetorialidade de forma a assegurar o cuidado integral. Fortalecendo a participação integral dos servidores da saúde na busca de harmonização e humanização do trabalho no SUS
Ampliar o acesso com qualificação e humanização da saúde, intensificando ações de saúde aos grupos populacionais mais vulneráveis. Propondo medidas de melhoria nas atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, buscando mudanças de estilo de vida mais saudável.
Estamos em pleno trabalho procurando superar todas as barreiras encontradas de forma a efetivar a construção da saúde com mais abrangências e segurança na efetividade da recuperação da saúde.

RELATÓRIO FINANCEIRO					
Despesas	**Empenhado**	**Total Liquidado**	**Total Pago**	**Saldo a Liquidar**	**Saldo a Pagar**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.242.253,78	12.242.253,78	12.237.663,26	0,00	4.590,52
Elemento: 3319013000000000000 - Obrigações patronais	1.323.167,12	1.323.042,92	1.165.871,26	124,20	157.295,86
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.636.783,34	1.636.783,34	1.635.873,31	0,00	910,03
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	523.659,32	523.659,32	523.659,32	523.659,32	0,00
Elemento: 3319113000000000000 - Obrigações patronais	1.203.264,78	1.203.264,78	1.037.660,52	0,00	165.604,26
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público - Cislipa	2.713.748,70	1.314.208,41	1.314.208,41	1.399.540,29	1.399.540,29
Elemento: 3337232000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público - Paraná Saúde	324.999,51	324.999,51	324.999,51	0,00	0,00
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil	85.422,26	85.188,44	85.188,44	233,82	233,82
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo	3.395.877,53	1.798.756,31	1.779.437,91	1.597.121,22	1.616.439,62
Elemento: 3339032000000000000 - Material de Distribuição Gratuita	403.204,20	267.651,02	267.651,02	135.553,18	135.553,18
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	377.976,00	75.548,06	75.548,06	302.427,94	302.427,94
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	9.761.908,60	9.069.085,96	9.069.085,96	692.822,64	692.822,64
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	290.323,25	240.321,25	223.201,55	50.002,00	67.121,70
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.841.762,64	2.883.550,93	2.883.550,93	958.211,71	958.211,71
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	259.800,00	123.000,00	123.000,00	136.800,00	136.800,00
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	975.728,90	975.728,90	975.471,14	0,00	257,76
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	650.073,00	602.931,50	602.931,50	47.141,50	47.141,50
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e Instalações	788.105,31	0,00	0,00	788.105,31	788.105,31
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamento e Material Permanente	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00
Total Geral	**40.826.558,24**	**34.689.974,43**	**34.325.002,10**	**6.136.583,81**	**6.501.556,14**
Total de Despesas para fins do Limite	**33.816.800,40**	**29.912.834,67**	**29.580.099,97**	**3.903.965,73**	**4.236.700,43**

Aplicação em Saúde	
Empenhada	35,64%
Liquidada	31,53%

RECEITA DE IMPOSTOS	
IPTU	43.069.272,50
ITBI	9.851.745,57
ISS	5.013.115,44
IRRF	1.054.095,60
Cota-Parte FPM	26.440.738,47
Cota-Parte ITR	658,42
Cota-Parte IPVA	5.039.749,41
Cota-Parte ICMS	4.318.060,07
Cota-Parte IPI-Exportação	49.160,19
ICMS Desoneração	37.049,84
TOTAL	**94.873.645,51**
15 % - Emenda Constitucional 29/00	**14.231.046,83**
RECEITA DO SUS	
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.236.157,21
Proveniente dos Estados - Fundo a Fundo	1.456.397,24
TOTAL	**7.692.554,45**

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Sistematização de dados/Relatoria	
MARIA TERESINHA NICOLOTTI – ENFERMEIRA SMS	**Equipe de Elaboração**
AGENDAMENTO – TFD	**LILIANE DE OLIVEIRA FERREIRA**
APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**ALEXANDRE BRUNO OLIANI**
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**ANDREA GURSKI**
CME – CENTRO DE ESPECIALIDADES	**VIVIANE LEITE**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	**DILSON CAETANO**
FARMACIA BASICA	**POLLIANE FUKUTA**
MATERNIDADE/UPA	**JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**
OUVIDORIA	**ADRIANO TOMAZEK**
PLANEJAMENTO	**IVO MENDES JUNIOR**
RECURSOS HUMANOS SAÚDE	**DOUGLAS ANTONIO HAHN**
SAMU	**IVANIO LEAL**
SAÚDE BUCAL	**HEDIMA KONRAD CORCETTI**
SERVIÇO DE NUTRICÃO – SAÚDE	**CELIA REGINA PEDROSO**
SERVIÇO DE RADIOLOGIA	**LUIZ FELIPE CORREA**
SERVIÇO DE TRANSPORTE	**VICENTE NUNES**
SERVIÇO SOCIAL	**SANDRA PEREIRA PIRES**
UBS PEREQUE	**KAROLINE MENDES DOS SANTOS**
UBS RIVIEIRA	**JULIANE CARLA LIEVORE**
UBS MANGUE SECO	**SCHEILA PATRICIA SCHONS**
UBS SERTÃOZINHO	**CARLA REGINA DA COSTA GRUBA**
UBS CENTRO	**CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**
UBS TABULEIRO	**MAYKELY DE LIMA NUNES**
UBS CAIOBA	**GERUSA VELLOZO DE PINA SATEL**
UBS VILA NOVA	**GLORIETE LOPES**
VIGILANCIA EM SAÚDE	**CRISTIANO DAL FORNO**

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:A6F73909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 64/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	122 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/10/2022
d) Objeto Homologado :	atender às necessidades dos Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social como CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e Centro de Convivência do Idoso, Serviço de convivência da Criança e do Adolescente, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
CAROL COMERCIAL LTDA - ME	

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
106	TECIDO NÃO TECIDO, TNT LISO - 1.40 M DE LARGURA, CORES	SANTA_FE	MT	120,000	2,9000	348,00
107	TECIDO NÃO TECIDO, TNT ESTAMPADO COM TEMAS INFANTIL-	SUPPER	MT	90,000	8,3000	747,00

25	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE - ROLO DE ESPUMA,	TIGRE	Ud	30,000	10,2600	307,80
68	PASSA FITA 2,3CM X 13,7 M - LARGURA: 2,3 CM, COMPRIMENTO:	BD	Ud	65,000	19,0000	1.235,00
77	PAPEL MANTEIGA FOLHA - TAMANHO: 50 X 70 CM. GRAMATURA	SRA_LIBAN	Ud	300,000	2,2000	660,00
95	GORRO PAPAI NOEL- COMPOSIÇÃO: PRODUTO EM CETIM, COR:	IMPORT	Ud	50,000	6,6500	332,50
60	BORDADO INGLÊS- 65%POLIÉSTER 35%ALGODÃO PEÇA COM 13.	SPROCHO	PÇ	45,000	28,9000	1.300,50
Total:						4.930,80

Fornecedor

TANGO LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	COLA GLITER COLORIDA - CAIXA COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS	SPLASH_C	CX	17,000	10,8900	185,13
14	VERNIZ VITRAL INCOLOR - PARA DAR MAIS TRANSPARÊNCIA ÀS	ACRILEX	CX	5,000	116,0000	580,00
85	GLITER FRASCO DE 3 GRAMAS- PARTÍCULA DE POLIÉSTER	LANTECOR	CX	10,000	7,9000	79,00
9	COLA BRANCA 1 KG - COLA BRANCA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA;	FRAMA	Ud	30,000	22,0000	660,00
26	CARBONO PARA RISCO E BORDADOS - COR AMARELA MEDIDA:	PRINTERS	Ud	215,000	1,7000	365,50
41	TINTA GUACHE 250 ML - A TEMPERA GUACHE É INDICADA PARA	SPLASH_C	Ud	80,000	6,5000	520,00
46	EVA LISO FOLHA - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO	MAKE_	Ud	660,000	2,4500	1.617,00
47	EVA ESTAMPADO - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO	MAKE_	Ud	60,000	5,1900	311,40
48	EVA LISTRADO COLORIDO - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAKE_	Ud	10,000	5,6600	56,60
49	EVA COM GLÍTER - SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO	MAKE_	Ud	30,000	5,9400	178,20
51	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML - A COLA DE SILICONE É	MAKE_	Ud	5,000	5,9500	29,75
79	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2 - FABRICADO EM ALUMÍNIO.	NYBC	Ud	30,000	2,5000	75,00
81	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 4-FABRICADO EM ALUMÍNIO.	NYBC	Ud	30,000	2,5000	75,00
82	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 6-FABRICADO EM ALUMÍNIO.	NYBC	Ud	30,000	2,2000	66,00
84	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS - TIPO DE MATERIAL:	ARGILAS_R	Ud	30,000	6,8000	204,00
87	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	100,000	0,3500	35,00
89	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	150,000	0,2500	37,50
90	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	80,000	0,5000	40,00
92	BOLA DE ISOPOR - BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO,	STYROFOR	Ud	100,000	0,8900	89,00
57	PALITO PARA CHURRASCO COM 30 CM - DESCRIÇÃO: MADEIRA	THEOTO	PCT	9,000	6,5000	58,50
Total:						5.262,58

Fornecedor

HERNANDES & CIA LTDA - EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	MANTA ACRÍLICA. IDEAL PARA ENCHIMENTO DE BOLSINHAS,	ATIMAN	MT	10,000	17,9000	179,00
78	PAPEL TERMOCOLANTE - PARA PATCHWORK É UM PAPEL	FIORELLA	MT	20,000	9,9000	198,00
99	TECIDO TULE - TULE COMUM/TRADICIONAL, MATERIAL: 100%	DELFIM	MT	50,000	5,8000	290,00
102	TECIDO XADREZ PARA BORDAR-COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	ESTILOTEX	MT	30,000	24,0000	720,00
103	TECIDO TRICOLINE CHITA XADREZ - COMPOSIÇÃO: 90 %	CATARINEN	MT	20,000	20,9000	418,00
104	TECIDO EM VOAL LISO, COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 100% POLIÉSTER,	CORTEX	MT	10,000	10,9900	109,90
105	FELTRO LISO PARA ARTESANATO, COM MEDIDAS DE	KIT	MT	142,000	16,5000	2.343,00
108	TECIDO PARA PATCHWORK, TECIDO 100% ALGODÃO	CATARINEN	MT	60,000	16,6900	1.001,40
109	TECIDO PARA PATCHWORK, TECIDO 100% ALGODÃO LISO -	CATARINEN	MT	60,000	18,3900	1.103,40
110	TECIDO FELTRO NAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO	KIT	MT	100,000	16,5000	1.650,00
111	JUTA CRU, TRAMA ABERTA, COMPOSIÇÃO: FIBRA VEGETAL,	KIT	MT	100,000	16,5000	1.650,00
112	TECIDO TRICOLINE ESTAMPANDO ONÇA BEGE - COMPOSIÇÃO:	CATARINEN	MT	100,000	33,0000	3.300,00
113	TECIDO TRICOLINE LISO - COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO,	CATARINEN	MT	100,000	22,9000	2.290,00
114	TECIDO CETIM LISO 100% POLIÉSTER LISO (SEM ESTAMPA)	CENTRAL	MT	200,000	9,0000	1.800,00
115	TECIDO FRANJA LARGURA: 50MM COMPOSIÇÃO: 55%	NAJAR	MT	100,000	6,0000	600,00
8	ADESIVO COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO - BICO ANTE	ACRILEX	CX	13,000	80,0000	1.040,00
10	COLA PARA (DECOUPAGE). INCOLOR - POTE COM 100 ML. CAIXA	ACRILEX	CX	8,000	170,0000	1.360,00
12	TINTA PARA TECIDO - ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A	ACRILEX	CX	60,000	37,7000	2.262,00
13	VERNIZ VITRAL -DE ALTA QUALIDADE A BASE DE SOLVENTES,	ACRILEX	CX	5,000	86,0000	430,00
6	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE - MEDIDA EM	LITOART	Ud	50,000	0,9000	45,00
15	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML - VERNIZ À BASE DE	ACRILEX	Ud	50,000	11,3000	565,00
16	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	1,4500	72,50
17	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	1,5000	75,00
18	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	1,5800	79,00
19	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	125,000	1,6900	211,25
20	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	2,0000	100,00
21	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	60,000	2,2000	132,00
22	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	50,000	2,8000	140,00
23	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	125,000	3,2000	400,00
24	PINCEL CHATO - PARA PINTAR EM TECIDOS, CERDAS EM PELO	TIGRE	Ud	155,000	4,3000	666,50
28	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 250 ML - INDICADO PARA DAR	ACRILEX	Ud	6,000	19,5000	117,00
29	LINHA DE LÃ - COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO CONTÉM:300M,	PINGOUIN	Ud	200,000	14,8000	2.960,00
30	MEADA PARA BORDAR - 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE	CIRCULO	Ud	100,000	3,0000	300,00
31	LINHA PARA CROCHÊ/BORDAR- EM 100% ALGODÃO,	CIRCULO	Ud	140,000	5,9000	826,00
32	LINHA PARA CROCHÊ - EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM	CIRCULO	Ud	30,000	20,0000	600,00
34	BARBANTE, COR CRU - BARBANTE NATURAL, ALGODÃO CRU,	CIA_TEXTIL	Ud	50,000	19,5000	975,00
35	BARBANTE, COR CRU - BARBANTE NATURAL, ALGODÃO CRU,	CIA_TEXTIL	Ud	50,000	21,0000	1.050,00
36	BARBANTE COLORIDO - COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO.	CIA_TEXTIL	Ud	50,000	20,5000	1.025,00
37	BARBANTE COLORIDO -COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	CIA_TEXTIL	Ud	50,000	16,2500	812,50
38	TINTA DE PVA BRANCA - PARA ARTESANATO EM MADEIRA COM	ACRILEX	Ud	37,000	39,9000	1.476,30
39	TINTA DE PVA - PARA ARTESANATO EM MADEIRA COM 100 ML.	ACRILEX	Ud	210,000	8,7500	1.837,50
40	SOLVENTE - AGUARRÁS, SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE	GRIFILIT	Ud	5,000	28,9000	144,50
42	TINTA SPRAY - BICO ANATÔMICO PARA MAIOR CONTROLE DA	MUNDIAL	Ud	190,000	23,0000	4.370,00
53	TELA PARA PINTURA 18 X 24 CM - COMPATÍVEL PARA TINTA A	ARAISE_TE	Ud	50,000	8,0000	400,00
54	TELA PARA PINTURA 20X30 CM - COMPATÍVEL PARA TINTA A	ARAISE_TE	Ud	50,000	9,0000	450,00
58	FIO DE NYLON -100 % POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30MM DE	ART_PESCA	Ud	10,000	7,9000	79,00
61	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº 16 - 70 % DE POLIÉSTER, 30 % DE	SAO_JOSE	Ud	15,000	10,5900	158,85
67	SIANINHA 5MM X 10 M - LARGURA: 5MM, COMPOSIÇÃO: 100%	SAO_JOSE	Ud	315,000	8,0000	2.520,00
69	BORDADO INGLÊS - LARGURA: 5 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO:	NYBC	Ud	45,000	16,0000	720,00
70	FITA DECORATIVA DE NATAL ARAMADA- FITA DECORATIVA DE	CROMUS	Ud	20,000	28,9000	578,00
71	FITA DE TNT LISA PARA DECORAÇÃO - DIMENSÕES:	PARANA	Ud	20,000	16,5000	330,00
76	AGULHA PARA CROCHÊ 2 PONTAS NIQUELADA - PONTAS	CIRCULO	Ud	30,000	5,9000	177,00
80	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3-FABRICADO EM ALUMÍNIO.	CIRCULO	Ud	30,000	3,0000	90,00
83	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1,75MM- FABRICADO EM ALUMÍNIO.	CIRCULO	Ud	30,000	3,5000	105,00
86	FITA MÉTRICA 1,50M- COLORIDO MATERIAL RESISTENTE DE	KIT	Ud	5,000	2,8000	14,00
97	TOALHA DE LAVABO SEM FRANJA PARA BORDAR PONTO CRUZ -	BELLOTOK	Ud	90,000	6,0000	540,00

116	CAIXA EM BDF LISA PARA DECORAÇÃO NO TAMANHO 7X7X5	MIRIART	Ud	200,000	2,2900	458,00
117	CAIXA EM BDF LISA PARA DECORAÇÃO NO TAMANHO 15X15X10	MIRIART	Ud	200,000	5,2900	1.058,00
59	PASSA FITA MARGARIDA - COMPOSIÇÃO:70%POLIESTER/	MARILDA	PÇ	65,000	7,8900	512,85
62	FITA DE CETIM Nº 00 - 03MM LARGURA -DUPLA FACE,	KIT	PÇ	29,000	14,0000	406,00
63	FITA DE CETIM COM APROXIMADAMENTE 6MM DE LARGURA -	KIT	PÇ	20,000	1,9500	39,00
64	FITA DE CETIMNº2COM APROXIMADAMENTE 10MM DE LARGURA,	KIT	PÇ	25,000	2,7000	67,50
65	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 15MM	KIT	PÇ	30,000	3,8000	114,00
66	FITA DE CETIM - FACE SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 38MM	KIT	PÇ	10,000	8,0000	80,00
98	TECIDO PARA PANO DE COPA- (GUARDANAPO) 100% ALGODÃO	TM_TEXTIL	PÇ	3,000	208,0000	624,00
100	TECIDO, PARA VAGONITE, EM 100% ALGODÃO, PEÇA COM	CIRCULO	PÇ	4,000	710,0000	2.840,00
101	TECIDO ÉTAMINE PARA BORDAR(PONTO CRUZ) 100% ALGODÃO,	CIRCULO	PÇ	4,000	456,0000	1.824,00
1	PEROLA INTEIRA COM FURO PASSANTE - DESCRIÇÃO:	LADEIRA	PCT	8,000	46,0000	368,00
43	MEIA PEROLA 6MM - NA COR PEROLA PACOTE COM 500G	LADEIRA	PCT	10,000	49,0000	490,00
72	AGULHA DE MÃO Nº 09 - PARA COSTURA.CONTÉM: 1 ENVELOPE	CIRCULO	PCT	5,000	8,0000	40,00
73	AGULHA DE MÃO Nº 12 - PARA BORDAR. CONTÉM: 1 ENVELOPE	CIRCULO	PCT	5,000	8,0000	40,00
74	AGULHA DE MÃO Nº 16 - PARA BORDAR, CONTÉM: 1 ENVELOPE	CIRCULO	PCT	5,000	13,0000	65,00
75	AGULHA DE MÃO Nº 22 - PARA BORDAR PONTO CRUZ.	CIRCULO	PCT	5,000	10,0000	50,00
Total:						56.962,95

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:83EE0597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO Nº 20/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para REGISTRO DE PREÇOS visando a visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e suas secretarias, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, da Prefeitura Municipal de Paiçandu, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 25/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Serv.	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades das Secretarias agregadas a Prefeitura de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.	161.143,21
			PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE 18,50% (dezoito virgula cinquenta por cento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPI.	
			TOTAL	R$ 161.143,21

Valor: R$ 161.143,21 (cento e sessenta e um mil cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos).
A vigência do presente contrato será até 12/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FB251D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	95 /2022
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	13/10/2022
d) Objeto	Este procedimento licitatório visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Contratação de empresa especializada em Consultoria em Gestão

Homologado :	Pública Municipal de forma presencial (16 horas semanais) não excedendo a 4 horas diárias e de forma remota (sem limites), devendo ficar a disposição on-line durante as sessões de licitações para auxiliar,

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA		Ud	12,000	8.800,0000	105.600,00
Total:						105.600,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AFE0298C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 147

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022
PROCESSO N. 65/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	200	3,00	600,00
13	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	55.000	0,47	25.850,00
		TOTAL					R$ 26.450,00

VALOR: R$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1B537994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 00.656.468/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
36	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:INJETÁVEL (COTA PRINCIPAL)	FRASCO 50,00 ML	7.500	HALEX ISTAR	14,18	106.350,00
38	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:INJETÁVEL (COTA PRINCIPAL)	FRASCO 100,00 ML	7.500	HALEX ISTAR	28,40	213.000,00
TOTAL						319.350,00

VALOR: R$ 319.350,00 (trezentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1230367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	15.000	JP	8,15	122.250,00
11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	300	ARIELA	12,00	3.600,00
21	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.000	JP	6,00	6.000,00
43	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO:0,2MG/ML SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	200	BELFAR	12,50	2.500,00
TOTAL						134.350,00

VALOR: R$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7BD02282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **RANGEL HOSPITALAR – EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	250	HALEX	24,20	6.050,00
20	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	600	NATIVITA	8,50	5.100,00
29	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	FARMAX	7,30	3.650,00
42	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	500	E M S	3,99	1.995,00
49	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	300	JP	6,90	2.070,00
TOTAL						18.865,00

VALOR: R$ 18.865,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:18D11DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 151/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 20.419.709/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	2.000	JP	11,00	22.000,00
18	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	1.000	JP	8,80	8.800,00
50	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,20 ML	300	CRISTALIA	20,10	6.030,00

51	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	700	CRISTALIA	21,50	15.050,00
	TOTAL					51.880,00

VALOR: R$ 51.880,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:50830274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO (COTA PRINCIPAL)	FRASCO 500,00 ML	16.500	FRESENIUS KABI	5,95	98.175,00
4	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO ME)	FRASCO 500,00 ML	5.500	FRESENIUS KABI	5,95	32.725,00
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	1.000	CRISTALIA	11,90	11.900,00
12	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	400	TEUTO	12,50	5.000,00
15	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.200	TEUTO	6,16	32.032,00
22	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	150	HIPOLABOR	9,65	1.447,50
25	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	600	E M S	17,00	10.200,00
26	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	1.000	PRATI DONADUZZI	10,90	10.900,00
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2.000	GREENPHARM	0,54	1.080,00
46	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	100	HIPOLABOR	9,76	976,00
47	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	100	HYPOFARMA	7,62	762,00
	TOTAL					205.197,50

VALOR: R$ 205.197,50 (duzentos e cinco mil cento e noventa e sete reais cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:50ADFFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	ENVELOPE	100	NIQUITIN	14,20	1.420,00

VALOR: R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E3504297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 154/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 43.607.262/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	13.500	FARMACE	1,95	26.325,00
24	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	4.500	FARMACE	1,95	8.775,00
45	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	0,40	800,00
48	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	280	PHARLAB	1,50	420,00
	TOTAL					36.320,00

VALOR: R$ 36.320,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:52D8963F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2022 PROCESSO N. 62/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 00.358.519/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	300	EUROFARMA	24,90	7.470,00

VALOR: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AE86F3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 16/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2022 PROCESSO N. 39/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**
CONTRATADO: **ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.082.371/0001-70.

OBJETO: O presente instrumento visa a aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	450	**DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO:** CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200X280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA "CANGURU": CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC	R$ 36,50	R$ 16.425,00

		FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCÍVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES.ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO. MARCA: ECO STORE.		
03	455	**BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO:** BLOCO PERSONALIZADO ECOLÓGICO COM CANETA, BLOCOS AUTOADESIVOS (POST-IT) E MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVOS. PRÁTICO, PODE SER DEIXADO NA MESA DE TRABALHO OU LEVADO DIARIAMENTE NA BOLSA OU MOCHILA. IDEAL PARA AUXILIAR NOS ESTUDOS, PLANEJAMENTO DE AULAS E ANOTAÇÕES DE LEMBRETES. CAPA E CONTRACAPA CONFECCIONADAS EM KRAFT. POSSUI UMA TRAVA NA PRÓPRIA CAPA, CINCO BLOCOS AUTOADESIVOS COLORIDOS COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHINHAS CADA, BLOCO AUTOADESIVO AMARELO COM APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS E BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE COM APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS. ACOMPANHA CANETA ECOLÓGICA PRODUZIDA COM CORPO EM PAPELÃO E REVESTIMENTO PAPEL KRAFT NAS DIMENSÕES 130X8MM E PONTEIRAS E CLIP EM PLÁSTICO RECICLADO. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 15,3 CM X 10,3 CM. PESO APROXIMADO (G): 79. CAPA COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL UV EM ALTA RESOLUÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, IMPRESSÃO E ACABAMENTO. MARCA: ECO STORE.	R$ 15,80	R$ 7.189,00
04	450	**ESTOJO GRANDE – TECIDO QUEOPS:** CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS IMPORTADO COM DESENHOS EM FORMA DE QUADRADO, MALEÁVEL EM SUA COMPOSIÇÃO ESPECIAL, CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR A DEFINIR, GRAMATURA DE 462,06 G/M², DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS CONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75 FIOS URDUME 26,16 FIOS /CM 66,45 FIOS TITULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO ; 220MM DE COMPRIMENTO X 100 MM DE LARGURA X 100MM DE ALTURA. SISTEMA COM RETIRADA QUEBRA DE CANTOS DE 80MM NOS 4 CANTOS, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 06 NA COR PANTONE (A COMBINAR). CURSOR NÚMERO 06 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340MM PARALELO AO ZÍPER, ACOMPANHADO DE DOIS VIÉS TIPO BONIÃO NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER. UMA ALÇA CONFECCIONADA EM EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20ª 2014 NA COR PANTONE 19-4010 TPX, GRAMATURA DE 462,06 G/M², REVESTIMENTO INTERNO EM FELTRO, DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS CONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75FIOS URDUME 26,16 FIOS /CM 66,45 FIOS TITULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-. ALÇA DE MÃO DE 20 MM DE LARGURA E 60MM DE COMPRIMENTO DOBRADO NA COR PANTONE (ACOMBINAR). TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, COSTURAS E ACESSORIOS. MARCA: ECO STORE.	R$ 27,50	R$ 12.375,00
			VALOR TOTAL	R$ 35.989,00

VALOR: R$ 35.989,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0A14FAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2022 PROCESSO N. 39/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**
CONTRATADO: **TANGO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

OBJETO: O presente instrumento visa a aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.

ITEM	QUANT	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	450	ud	**PENCARD (CARD DRIVE) PERSONALIZADO 16 GB:** DISPOSITIVO COM O FORMATO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM UM PEQUENOPEN-DRIVE, IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MUSICAS, VIDEOS, ATIVIDADES, GRAVAÇÕES DE PESQUISAS, PLANEJAMENTO DIÁRIO DE AULAS, E DEMAIS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELOS PROFESSORES. POSSUI 16 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CONEXÃO VIA USB, PODE SER INSERIDO EM TELEVISÕES, NOTEBOOKS E COMPUTADORES PARA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS. TAMANHO 8,3 X 5,2 CM. PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV FRENTE E VERSO, SEM LIMITAÇÃO DE CORES. PERSONALIZADO COM LOGO, BRASÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. ARTE FINAL ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, QUALIDADE DA PERSONALIZAÇÃO, TESTE DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO.	BRINDES EXPERT	36,79	16.555,50

VALOR: R$ 16.555,50 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:55DD3BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 156

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.955.303/0001-56.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
226	REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL - REFIL DE SABONETE	OLEAK	Ud	1.000,00	76,50	76.500,00
227	REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO	OLEAK	Ud	1.000,00	76,00	76.000,00
				Total:		R$ 152.500,00

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D922FD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 157

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **TANGO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
120	BATERIA - VOLTAGEM 9V, TIPO ALCALINA	ELGIN	Ud	200	10,35	2.070,00
247	PILHA PEQUENA - AA	ELGIN	Ud	1.000	1,00	1.000,00
				Total:		R$ 3.070,00

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8C550B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 158

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para

atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
98	PÃO FRANCÊS - PESO DE 50 GRAMAS, FEITO A PARTIR DE UM	ANGELICA	KG	5.000	9,90	49.500,00
103	PRESUNTO - COZIDO, FABRICADO DO PERNIL SUÍNO.	PERDIGÃO	KG	30	25,95	778,50
104	QUEIJO MUSSARELA - FABRICADO A PARTIR DE LEITE	SADIA	KG	30	32,59	977,70
				Total:		R$ 51.256,20

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 51.256,20 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:192D9F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 159

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
224	PORTA COPOS - DISPENSER EM INOX E/OU ACRÍLICO PARA	NOBRE	Ud	10	38,87	388,70
				Total:		R$ 388,70

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 388,70 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C9F5908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 157

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR	ATALAIA	UD	120	3,35	402,00
52	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS	UNIÃO	CX	60	2,28	136,80
68	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	ATALAIA	UD	100	1,50	150,00
70	GELATINA - EM PÓ, LEVEMENTE GRANULADO, COM ASPECTO	LA REND	UD	300	0,68	204,00
87	MARGARINA CREMOSA SEM SAL (NÃO CREME VEGETAL)	DUALIS	UD	225	3,95	888,75
94	MOSTARDA AMARELA - TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 200 GR	DLANCHE	UD	15	2,85	42,75
106	REFRESCO EM PÓ - SABORES VARIADOS CONFORME	ATALAIA	UD	100	3,00	300,00
126	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE	IBRAS	PCT	6750	2,89	19.507,50
129	FÓSFORO EXTRA LONGO - EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS	PARANÁ	CX	120	2,90	348,00
132	PAPEL TOALHA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	TROPICOS	PCT	30	2,25	67,50
134	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 PALITOS	PARANÁ	CX	30	0,70	21,00
135	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO (CAPACIDADE 2 LTS/KG) -	MEGAMIL	PCT	10	12,55	125,50

136	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO (CAPACIDADE 5 LTS/KG) -	MEGAMIL	PCT	50	6,90	345,00
137	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA TRADICIONAL EM AÇO INOX	VIEL	UD	3	3,00	9,00
144	BATEDEIRA DE BOLO COM 3 VELOCIDADES. MATERIAL EM	ARQPLAST	UD	1	115,00	115,00
145	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	GUAMATEC	UD	30	2,80	84,00
156	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES - MATERIAL	KEITA	UD	5	3,90	19,50
157	ESCADA - ESCADA EM AÇO ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS PARA	BOTAFOGO	UD	5	115,00	575,00
164	GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO - CAPACIDADE DE 5 À 6 LITROS	INVICTA	UD	1	45,00	45,00
167	GARRAFA TÉRMICA INOX 3 A 4 LITROS	INVICTA	UD	8	210,00	1.680,00
168	GRILL E SANDUICHEIRA	FAMA	UD	4	150,00	600,00
169	JARRA COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2	PLASMOUNT	UD	60	11,00	660,00
170	LIQUIDIFICADOR 2 OU 3 VELOCIDADES NA COR PRETA. 110	MONDIAL	UD	1	123,00	123,00
171	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL CORPO E COPO: INOX	KD ELETRO	UD	1	490,00	490,00
172	PALITEIRO - PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA	INJETEMP	UD	3	2,60	7,80
176	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 7	PANELUX	UD	3	94,00	282,00
177	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE	PANELUX	UD	3	154,00	462,00
178	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX	VIEL	UD	5	12,00	60,00
179	PENEIRA GRANDE - COM DIÂMETRO DE APROX.15 CM,	MAEE	UD	3	7,50	22,50
180	PENEIRA MÉDIA - COM DIÂMETRO DE APROX. 9,5 CM	MAEE	UD	3	4,50	13,50
181	PESO/PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	PINOLAR	UD	10	3,90	39,00
186	PORTA TALHERES - MATERIAL: PLÁSICO, COM TAMPA E COM 4	RAINHA	UD	20	14,00	28,00
190	SALEIRO PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA DE	SP	UD	3	1,85	5,55
192	ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	BRILMAX	UD	1365	1,69	2.306,85
199	DISCO PARA ENCERADEIRA 510 MM DE DIÂMETRO - DISCO DE	NOBRE	UD	45	39,00	1.755,00
201	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ.	NOBRE	UD	10	27,00	270,00
203	ESCOVA DE UNHA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA)	DIELU	UD	60	2,90	174,00
204	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	SANIT PLUS	UD	30	6,90	207,00
205	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	150	1,91	286,50
206	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, MULTIUSO DE COR	ALPES	UD	1500	0,59	885,00
212	LIMPA VIDROS TRADICIONAL COM ÁLCOOL - PULVERIZADOR.	ALPES	UD	15	4,00	60,00
214	LIMPADOR MULTIUSO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	ALPES	UD	180	2,24	403,20
215	LIXEIRA COM PEDAL 50 A 60 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 50 A 60	LAR PLASTICO	UD	20	112,00	2.240,00
216	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS.	LAR PLASTICO	UD	20	230,00	4.600,00
222	PÁ PARA LIXO: MATERIAL EM PLÁSTICO E COM CABO LONGO: 80	LOCATELLI	Ud	6	6,90	41,40
223	PASTILHA ADESIVAS PARA SANITÁRIO	SANY	CX	1500	4,50	6.750,00
233	ROLO DE PANO MULTI USO TIPO PERFLEX.	NOBRE	RL	80	99,00	7.920,00
240	SACO XADREZ PARA LIMPEZA. MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS	TEXTILMAX	Ud	30	4,49	134,70
242	SAPÓLIO CREMOSO. EMBALAGEM CONTENDO 300 GR	SANY	Ud	15	3,70	55,50
245	VASSOURA NYLON	PLURI	Ud	15	5,99	89,85
246	PILHA PALITO - AAA	OUROLUX	Ud	1500	0,65	975,00
248	PILHA MÉDIA - C	OUROLUX	Ud	200	2,40	480,00
				Total:		R$ 57.493,65

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 57.493,65 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F75DB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR	ATALAIA	UD	120	3,35	402,00
52	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS	UNIÃO	CX	60	2,28	136,80
68	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	ATALAIA	UD	100	1,50	150,00
70	GELATINA - EM PÓ, LEVEMENTE GRANULADO, COM ASPECTO	LA REND	UD	300	0,68	204,00
87	MARGARINA CREMOSA SEM SAL (NÃO CREME VEGETAL)	DUALIS	UD	225	3,95	888,75
94	MOSTARDA AMARELA - TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 200 GR	DLANCHE	UD	15	2,85	42,75
106	REFRESCO EM PÓ - SABORES VARIADOS CONFORME	ATALAIA	UD	100	3,00	300,00
126	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE	IBRAS	PCT	6750	2,89	19.507,50
129	FÓSFORO EXTRA LONGO - EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS	PARANÁ	CX	120	2,90	348,00
132	PAPEL TOALHA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	TROPICOS	PCT	30	2,25	67,50
134	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 PALITOS	PARANÁ	CX	30	0,70	21,00
135	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO (CAPACIDADE 2 LTS/KG) -	MEGAMIL	PCT	10	12,55	125,50
136	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO (CAPACIDADE 5 LTS/KG) -	MEGAMIL	PCT	50	6,90	345,00
137	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA TRADICIONAL EM AÇO INOX	VIEL	UD	3	3,00	9,00
144	BATEDEIRA DE BOLO COM 3 VELOCIDADES. MATERIAL EM	ARQPLAST	UD	1	115,00	115,00

145	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	GUAMATEC	UD	30	2,80	84,00
156	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES - MATERIAL	KEITA	UD	5	3,90	19,50
157	ESCADA - ESCADA EM AÇO ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS PARA	BOTAFOGO	UD	5	115,00	575,00
164	GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO - CAPACIDADE DE 5 À 6 LITROS	INVICTA	UD	1	45,00	45,00
167	GARRAFA TÉRMICA INOX 3 A 4 LITROS	INVICTA	UD	8	210,00	1.680,00
168	GRILL E SANDUICHEIRA	FAMA	UD	4	150,00	600,00
169	JARRA COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2	PLASMOUNT	UD	60	11,00	660,00
170	LIQUIDIFICADOR 2 OU 3 VELOCIDADES NA COR PRETA. 110	MONDIAL	UD	1	123,00	123,00
171	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL CORPO E COPO: INOX	KD ELETRO	UD	1	490,00	490,00
172	PALITEIRO - PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA	INJETEMP	UD	3	2,60	7,80
176	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 7	PANELUX	UD	3	94,00	282,00
177	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE	PANELUX	UD	3	154,00	462,00
178	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX	VIEL	UD	5	12,00	60,00
179	PENEIRA GRANDE - COM DIÂMETRO DE APROX.15 CM,	MAEE	UD	3	7,50	22,50
180	PENEIRA MÉDIA - COM DIÂMETRO DE APROX. 9,5 CM	MAEE	UD	3	4,50	13,50
181	PESO/PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	PINOLAR	UD	10	3,90	39,00
186	PORTA TALHERES - MATERIAL: PLÁSICO, COM TAMPA E COM 4	RAINHA	UD	20	14,00	28,00
190	SALEIRO PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA DE	SP	UD	3	1,85	5,55
192	ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	BRILMAX	UD	1365	1,69	2.306,85
199	DISCO PARA ENCERADEIRA 510 MM DE DIÂMETRO - DISCO DE	NOBRE	UD	45	39,00	1.755,00
201	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ.	NOBRE	UD	10	27,00	270,00
203	ESCOVA DE UNHA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA)	DIELU	UD	60	2,90	174,00
204	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	SANIT PLUS	UD	30	6,90	207,00
205	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	150	1,91	286,50
206	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, MULTIUSO DE COR	ALPES	UD	1500	0,59	885,00
212	LIMPA VIDROS TRADICIONAL COM ÁLCOOL - PULVERIZADOR.	ALPES	UD	15	4,00	60,00
214	LIMPADOR MULTIUSO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	ALPES	UD	180	2,24	403,20
215	LIXEIRA COM PEDAL 50 A 60 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 50 A 60	LAR PLASTICO	UD	20	112,00	2.240,00
216	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS.	LAR PLASTICO	UD	20	230,00	4.600,00
222	PÁ PARA LIXO: MATERIAL EM PLÁSTICO E COM CABO LONGO: 80	LOCATELLI	Ud	6	6,90	41,40
223	PASTILHA ADESIVAS PARA SANITÁRIO	SANY	CX	1500	4,50	6.750,00
233	ROLO DE PANO MULTI USO TIPO PERFLEX.	NOBRE	RL	80	99,00	7.920,00
240	SACO XADREZ PARA LIMPEZA. MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS	TEXTILMAX	Ud	30	4,49	134,70
242	SAPÓLIO CREMOSO. EMBALAGEM CONTENDO 300 GR	SANY	Ud	15	3,70	55,50
245	VASSOURA NYLON	PLURI	Ud	15	5,99	89,85
246	PILHA PALITO - AAA	OUROLUX	Ud	1500	0,65	975,00
248	PILHA MÉDIA - C	OUROLUX	Ud	200	2,40	480,00
				Total:		R$ 57.493,65

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 57.493,65 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DB96FF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 161

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 12.121.127/0001-48.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	BACON - CARNES SELECIONADAS, DEFUMADO DE FORMA QUE	FRIGODASKO	KG	60	20,50	1.230,00
59	COXA E SOBRECOXA - CORTES CONGELADOS - A CARNE	LEVO	KG	1.500	8,50	12.750,00
131	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - ROLO DE NO MÍNIMO 250 METROS.	TROPICOS	Ud	1.600	6,00	9.600,00
				Total:		R$ 23.580,00

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E13E407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 162

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **A. QUEIROZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 32.270.276/0001-86.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
128	SACO DE PAPEL SP - 1 KG (TAMANHO SUFICIENTE PARA 1 PÃO	FLAPEL	PCT	90	22,95	2.065,50
191	TÁBUA DE CORTE BRANCA - POLIETILENO - MEDIDAS: MÍNIMO	ARQPLAST	Ud	5	29,70	148,50
Total:						R$ 2.214,00

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C365E18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 163

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 43.291.631/0001-10.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	CARNE BOVINA - BIFE - COXÃO MOLE - PROVENIENTE DE	ULIANA	KG	540	34,50	18.630,00
39	CARNE BOVINA - BIFE - PATINHO - PROVENIENTE DE ANIMAL	ULIANA	KG	540	33,99	18.354,60
40	CARNE BOVINA - MOÍDA - MÚSCULO - PROVENIENTE DE ANIMAL	ULIANA	KG	540	22,95	12.393,00
41	CARNE BOVINA - CUBOS - MÚSCULO PROVENIENTE DE ANIMAL	ULIANA	KG	540	25,50	13.770,00
42	CARNE BOVINA - CUBOS - ACÉM PROVENIENTE DE ANIMAL	ULIANA	KG	540	22,40	12.096,00
43	CARNE BOVINA - CUBOS - MIOLO DE PALETA PROVENIENTE DE	ULIANA	KG	540	25,50	13.770,00
44	CARNE BOVINA - MIOLO DE ALCATRA PROVENIENTE DE ANIMAL	ULIANA	KG	250	34,65	8.662,50
45	CARNE BOVINA - CUBOS - PONTA DE PEITO PROVENIENTE DE	ULIANA	KG	250	22,50	5.625,00
46	CARNE BOVINA - CUBOS - COSTELA PROVENIENTE DE ANIMAL	ULIANA	KG	250	19,90	4.975,00
47	CARNE SUÍNA - CUBOS - PERNIL PROVENIENTE DE ANIMAL	ULIANA	KG	250	13,80	3.450,00
101	PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM OSSO - A CARNE	PIONEIRO	KG	1.000,00	15,99	15.990,00
	Total:					R$ 127.716,10

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 127.716,10 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3EF79EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 43.291.631/0001-10.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ABACAXI, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO	CEASA	Ud	10	6,50	65,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ - GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA	CEASA	KG	300	3,50	1.050,00
3	ABÓBORA PAULISTA - AMARELA, ISENTA DE FUNGOS E	CEASA	KG	300	4,10	1.230,00
4	ABÓBORA MENINA - VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A	CEASA	KG	300	5,90	1.770,00
5	ACELGA - EM MAÇO - DEVERÁ ESTAR COM FOLHAS NOVAS DE	CEASA	Ud	120	4,90	588,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, DE 400 GR. A	CELLI	Ud	150	2,65	397,50
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE 200 ML	MARATA	Ud	30	3,50	105,00
9	ALFACE - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E	CEASA	Ud	600	4,20	2.520,00
11	ALMEIRÃO - EM MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES,	CEASA	Ud	300	2,45	735,00
13	AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER	AMAFIL	Ud	30	3,00	90,00
14	ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª	PURO_CAM	PCT	460	15,80	7.268,00
15	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I	GRAO_DE_	PCT	120	4,39	526,80
18	AÇÚCAR CRISTAL - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE	DOURO	PCT	400	15,50	6.200,00
20	BANANA NANICA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES	CEASA	KG	200	3,50	700,00
21	BATATA INGLESA/MONALISA - IN NATURA, COM A POLPA	CEASA	KG	1.200	6,30	7.560,00
22	BATATA DOCE - IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA,	CEASA	KG	150	1,25	187,50
24	BETERRABA - DEVE ESTAR COM A COR BEM CONCENTRADA E	CEASA	KG	240	2,90	696,00
25	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA:	PICCININI	PCT	500	3,28	1.640,00
26	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - DEVERÁ SER	TODESCHI	PCT	250	4,59	1.147,50
27	BISCOITO LEITE - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM	PICCININI	PCT	250	3,28	820,00
28	BISCOITO MAISENA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO,	PICCININI	PCT	250	3,28	820,00
32	BRÓCOLIS - MAÇO - DEVE ESTAR FIRMES COM A COLORAÇÃO	CEASA	Ud	360	5,50	1.980,00
33	CAFÉ - TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO SELO	PELE	Ud	800	13,20	10.560,00
34	CANELA EM RAMA - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS	A_NATURE	Ud	10	1,50	15,00
35	CANELA EM PÓ - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS	A_NATURE	Ud	10	1,00	10,00
36	CANJICA DE MILHO BRANCA - SER DE SAFRA CORRENTE.	A_NATURE	Ud	60	3,30	198,00
37	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - ISENTA DE MATÉRIA	A_NATURE	Ud	120	2,30	276,00
48	CEBOLA BRANCA - COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR	CEASA	KG	500	5,50	2.750,00
49	CEBOLINHA VERDE - MAÇO	CEASA	Ud	1.200	1,75	2.100,00
50	CENOURA - 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA,	CEASA	KG	700	3,90	2.730,00
51	CHÁ MATE - TOSTADO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE	UNIAO	Ud	800	2,50	2.000,00
54	CHUCHU - TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E	CEASA	KG	700	1,35	945,00
55	COCO RALADO - PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO DE	INGACOCO	Ud	30	2,40	72,00
56	COLORÍFICO (COLORAU) - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA	A_NATURE	Ud	180	3,20	576,00
57	COUVE - MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES, SEM	CEASA	Ud	600	3,10	1.860,00
58	COUVE-FLOR - AS FLORES DEVEM ESTAR JUNTAS E	CEASA	Ud	360	6,20	2.232,00
60	CRAVO-DA-INDIA - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS	A_NATURE	Ud	10	1,50	15,00
63	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA	MONSIL	Ud	150	4,33	649,50
64	FARINHA DE TRIGO - TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM	COCAMAR	PCT	60	18,00	1.080,00
67	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. ISENTO DE	SAFRA_NO	PCT	900	6,20	5.580,00
69	FUBÁ - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA	SINHA	Ud	150	1,40	210,00
73	LARANJA PERA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS	CEASA	KG	200	2,50	500,00
74	LEITE - PASTEURIZADO - INTEGRAL - HOMOGENEIZADO.	LIDER	Ud	2.000	4,10	8.200,00
76	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA	FRIGODAS	KG	60	17,00	1.020,00
77	LINGUIÇA TOSCANA MISTA - COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	FRIGODAS	KG	150	14,95	2.242,50
78	MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	JOIA	PCT	180	2,40	432,00
79	MACARRÃO PARAFUSO - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	JOIA	PCT	1.500	2,40	3.600,00
80	MACARRÃO NINHO 3 - FABRICADO COM SÊMOLA DE TRIGO	TODESCHI	Ud	120	4,85	582,00
81	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA	FLORIANI	PCT	120	3,00	360,00
82	MAÇÃ IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE	CEASA	KG	200	8,50	1.700,00
83	MAMÃO FORMOSA - DEVE APRESENTAR TAMANHO E	CEASA	KG	200	7,00	1.400,00
84	MANDIOCA - IN NATURA, DEVERÁ SER ENTREGUE	CEASA	KG	180	6,00	1.080,00
85	MANGA TOMMY IN NATURA	CEASA	KG	10	6,50	65,00
90	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	CEASA	KG	20	2,00	40,00
93	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA	FRATELLI	Ud	500	1,05	525,00
95	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO	COCAMAR	Ud	700	7,35	5.145,00
97	OVOS DE GALINHA BRANCO - PRODUTO FRESCO DE AVE	MANDAGUA	DZ	120	7,40	888,00
99	PEPINO CAIPIRA - IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE	CEASA	KG	90	5,20	468,00
100	PEPINO JAPONÊS - IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE	CEASA	KG	90	4,30	387,00
102	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA	CEASA	KG	200	5,30	1.060,00
105	QUIABO - DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE INTENSA.	CEASA	KG	180	14,50	2.610,00
107	REPOLHO VERDE. DEVEM ESTAR BRILHANTES E FIRMES, SEM	CEASA	KG	300	5,00	1.500,00
108	RÚCULA - AS FOLHAS DEVEM ESTAR FIRMES E BRILHANTES,	CEASA	Ud	300	3,70	1.110,00
109	SAL REFINADO IODADO - NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE,	ESTRELA	Ud	300	1,25	375,00
111	SALSINHA - MAÇO	CEASA	Ud	600	1,75	1.050,00
112	SARDINHA EM LATA - PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM	PALMEIRA	Ud	180	4,07	732,60
113	TOMATE SALADETE - IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES	CEASA	KG	900	6,00	5.400,00
117	VAGEM - DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE ESBRANQUIÇADA.	A_NATURE	KG	120	13,50	1.620,00
118	VINAGRE - BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL,	NEVAL	Ud	240	1,45	348,00
119	APARELHOS DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS E COM FITA	BIC	PCT	1.000	1,55	1.550,00
127	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE,	IBRASS	PCT	1.500	1,79	2.685,00
130	PAPEL HIGIÊNICO - 60 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 4	FAMILIAR	PCT	960	3,16	3.033,60
143	BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA - MEDIDAS APROXIMADAS: 50	ARQPLAST	Ud	10	12,99	129,90
146	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	ARQPLAST	Ud	3	25,90	77,70
147	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	ARQPLAST	Ud	3	15,20	45,60
148	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	ARQPLAST	Ud	3	12,84	38,52
149	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	ARQPLAST	Ud	10	7,20	72,00
150	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	ARQPLAST	Ud	10	7,20	72,00
158	ESCORREDOR DE LOUÇA, PRATOS E TALHERES - EM PLÁSTICO.	ARQPLAST	Ud	2	13,00	26,00
187	POTE PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2	ARQPLAST	Ud	20	9,00	180,00

188	POTE PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 4	ARQPLAST	Ud	20	11,00	220,00
194	BALDE 30 LTS 2 ÁGUAS COM ESPREMEDOR - KIT BALDE 30 LTS	ARQPLAST	Ud	4	370,00	1.480,00
196	BRILHA ALUMÍNIO/INOX. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	BIERCLEAN	Ud	180	2,00	360,00
197	DETERGENTE - LAVA-LOUÇAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	VIDA	Ud	2.275	1,20	2.730,00
202	ESCOVA DE ROUPA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA)	CONDOR	Ud	30	1,80	54,00
207	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO DE COR AZUL.	LOCATELI	Ud	500	3,00	1.500,00
213	LIMPADOR DESENGORDURANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500	ALPES	Ud	120	3,00	360,00
220	PANO MULTIUSO MICROFIBRA MATERIAL: POLIÉSTER E	ITA	Ud	30	5,00	150,00
235	SACO DE LIXO AZUL - CAPACIDADE DE 100 LITROS,	BELAPLAST	Ud	20.000	0,37	7.400,00
236	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100 LITROS,	BELAPLAST	Ud	40.000	0,15	6.000,00
237	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 50 LITROS,	BELAPLAST	Ud	40.000	0,06	2.400,00
238	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 30 LITROS,	BELAPLAST	Ud	20.000	0,03	600,00
241	SUPER PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO. MATERIAL:	ITA	Ud	300	6,00	1.800,00
				Total:		R$ 149.359,22

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 149.359,22 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EF0303FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 165

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	ALHO - OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS,	CEASA	KG	150	17,00	2.550,00
12	AMENDOIM - BRANCO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLARO.	DMILLE	PCT	30	3,85	115,50
16	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM - 500 ML.. UTILIZADO	ALMA_LUSA	Ud	10	19,50	195,00
29	BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM EM SACHÊ	RENATA	CX	20	69,95	1.399,00
30	BISCOITO LEITE- EMBALAGEM EM SACHÊ CONTENDO 02 OU 03	RENATA	CX	10	69,95	699,50
31	BISCOITO MAISENA - EMBALAGEM EM SACHÊ CONTENDO 02 OU	RENATA	CX	10	69,95	699,50
53	CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS	CAPIMAR	CX	60	2,25	135,00
61	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO - TRADICIONAL.	MOCOCA	Ud	240	2,60	624,00
62	ERVILHA - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR	FUGINI	Ud	500	2,05	1.025,00
65	FAROFA DE MANDIOCA - PRONTA. EMBALAGEM DE 500 GR	DMILLE	Ud	150	3,85	577,50
66	FARINHA DE MILHO - OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO	DMILLE	Ud	180	2,60	468,00
75	LEITE CONDENSADO (NÃO "MISTURA LÁCTEA"). OBTIDO A	MOCOCA	Ud	180	4,60	828,00
86	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL).	LIANE	Ud	500	3,55	1.775,00
89	MASSA LASANHA - FEITA A PARTIR DE SÊMOLA DE TRIGO	LIANE	Ud	90	6,90	621,00
91	MILHO PARA PIPOCA -1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	DMILLE	Ud	60	2,89	173,40
92	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR	FUGINI	Ud	700	2,60	1.820,00
96	ORÉGANO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS E LIMPAS.	DMILLE	Ud	120	0,80	96,00
114	TRIGO PARA KIBE - VALIDADE MÍNIMA DE 6 (TRÊS) MESES A	DMILLE	Ud	150	3,20	480,00
116	UVA PASSAS - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. EMBALAGEM	DMILLE	PCT	10	2,40	24,00
123	HASTES FLEXÍVEIS - FEITO COM ALGODÃO 100% PURO. CAIXA	COTON_BA	CX	300	1,90	570,00
133	PAPEL ALUMÍNIO. MEDIDAS: 7,5 CM X 45 CM	TERMICA	Ud	100	6,55	655,00
140	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 4 À	ARQPLAST	Ud	10	5,70	57,00
141	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 12	ARQPLAST	Ud	15	6,90	103,50
142	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 25	ARQPLAST	Ud	5	14,00	70,00
165	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO. SISTEMA DE	INVICTA	Ud	10	39,00	390,00
166	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. SISTEMA DE	INVICTA	Ud	10	56,50	565,00
193	BALDE, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARQPLAST	Ud	30	6,90	207,00
198	DESINFETANTE - UNID. DE 2 LITROS. FRAGRÂNCIA FLORAL OU	BIOKRISS	Ud	90	3,23	290,70
200	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL	NOBRE	Ud	30	28,70	861,00
217	LUVA LÁTEX - TAMANHO P	NOBRE	Par	30	2,58	77,40
218	LUVA LÁTEX - TAMANHO M	NOBRE	Par	30	2,58	77,40
219	LUVA LÁTEX - TAMANHO G	NOBRE	Par	30	2,58	77,40
221	PANOS PARA LIMPEZA FLANELA. MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS	MARTINS	Ud	150	2,09	313,50
228	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO	APOLO	Ud	180	6,15	1.107,00
229	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO	APOLO	Ud	60	5,20	312,00
230	RODO DE BORRACHA - BASE EM PLÁSTICO - 50 À 60 CM	APOLO	Ud	60	6,70	402,00
234	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG	BONNY	Ud	120	3,49	418,80
239	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA. MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS	MARTINS	Ud	300	4,40	1.320,00
243	TOALHEIRO/DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -	NOBRE	Ud	30	24,55	736,50
244	VASSOURA CAIPIRA	APOLO	Ud	15	18,90	283,50
				Total:		R$ 23.200,10

Paiçandu, 13 de outubro de 2022.

VALOR: R$ 23.200,10 (vinte e três mil, duzentos reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4CC63183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10468/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.028,00 (três mil e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prensa Hidráulica para 30 toneladas: Comprimento Interno: 585mm; Largura Interna: 164mm; Altura estrutura: 1430mm; Comprimento da base: 540mm; Largura da mesa (int./ext.): 184/210mm; Distância entre mesa e pistão(int./ext.): 75/850mm; Curso do pistão: 130mm; Peso: 124Kg; Dimensões: 738 x 180 x 1530 mm (C x L x A); Capacidade: 30 T. Garantia: 6 Meses.	BOVENAU P30000 ? 30ST	UN	1	R$ 3.028,00	3.028,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolo Arame de Solda MIG com Gás 0,8mm 5Kg - Especificações Técnicas: Bitola do fio: 0,8mm; Tipo de arame: AWS ER70S-6; Dimensões do rolo: 60x200x200mm; Quantidade do rolo: 5kg.	LYNUS LAM-5	ROLO	5	R$ 160,50	802,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 840,10 (oitocentos e quarenta reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina Inversora de Solda MIG 130A LCD Bivolt com Display Digital Solda arame, alumínio, inox, aço carbono, arame sem gás Visor LCD colorido - Especificações técnicas: Tensão da rede (V): Bivolt 220Vac +/- 10% Frequênciada rede (Hz): 50/60 Seção do cabo de alimentação (cobre): 3 x 2,5mm² Faixa de corrente MIG/MAG (A): 127V 30-140A / 220V 30-:: 200A Faixa de corrente MMA e TIG (A): 110V 30-130A / 220V 30-180A Ciclo de trabalho MIG/MAG: 200@60% Ciclo de trabalho MMA e TIG/MAG: 180@60% Tensão sem carga (V): 52 Fator de potência com corrente máxima: 0,7 Eficiência com corrente máxima (%): 85 Grau de proteção da carcaça: IP21S Corrente Nominal (A): 25 Potência Aparente (kVA): 5,5 Transformador Recomendado (kVA): 7 Disjuntor ou Fusível Retardado recomendado (A): 25 Temperatura de operação (°C): 10 a 40 Arame utilizavel (mm): 0,8 - 1,0 Eletrodos utilizavel (mm): 1,6 - 4,0 Peso do equipamento (kgf): 14	CHIAPERINI MMA 140A - TAFORT Biv 23445	UN	1	R$ 840,10	840,10

LOTE 21
Valor Total do Lote: 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calibrador para Pneu com Manômetro 0 a 160 Libras O Calibrador para Pneu com Manômetro é utilizado para calibrar pneus de veículos leves tais como automóveis, motos, bicicletas com muita praticidade e rapidez. Ótima opção para oficinas mecânicas, borracharias, garagens e empresas de transporte devido ao seu baixo custo. Pressão: 0 a 160 lbs.	CHIAPERINI Chiaperini CH CA-220	UN	2	R$ 75,90	151,80

LOTE 28
Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara Solda Automática A20 com Regulagem Ton 9 a 13 A Máscara de solda possui carcaça leve, com boa aerodinâmica e sensor de escurecimento com ótima classe ótica. Indicada para utilização na maioria dos processos de soldagem, como eletrodo revestido, MIG/MAG e aplicações em TIG. Especificações técnicas: Peso total: 470g; Área de visualização: 96 x 39mm; Sensor de Escurecimento: DIN 4 com regulagem 9 a 13; Fonte de Energia: Células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio; Sensores: 02; Tempo de Reação: Claro - Escuro: 0.1 ms/Escuro - Claro: 0.1 – 0.8sec; Classificação: 1/1/1/2; Normas DIN plus, CE, EN175, EN 379, EN166, ANSI Z87.1, CSA Z94.3, AS/NZS 1338.1; Ajuste de sensibilidade e delay de escurecimento; CA 40.356. Aplicações da máscara: Soldagem com eletrodos (SMAW), TIG AC e DC, TIG DC Pulsado; TIG AC Pulsado, MIG/MAG, MIG/MAG Pulsado; Corte Plasma Manual (PAC); Solda a plasma; Goivagem (CAC-A); Oxicorte.	LYNUS MSL-5000	UN	2	R$ 110,00	220,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saca Polias 3 Garras Articuladas 100mm Especificações Técnicas: 3 Garras Articuladas; Uso em mecânicas; Abertura Máxima aproximada: 100 mm.	RIOSUL TOOLS 01 0103 4 Pol	UN	1	R$ 60,00	60,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 1.662,50 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Ferramentas Oficina Master com Chaves Combinadas com Catraca - 178 Peças Contém as três principais encaixes utilizados no segmento automotivo: 1/4", 3/8" e 1/2". As ferramentas são fabricadas em aço cromo vanádio (Cr-V), dando durabilidade e resistência e como o acabamento cromado espelhado assegura excelente aspecto visual e permite maior facilidade na hora da limpeza. Acompanha maleta organizadora com fecho em metal, projetada para facilitar o transporte, garantindo organização e visualização das ferramentas. - Composto por 178 peças, sendo: # Soquetes e acessórios com encaixe de 1/4": :: 13 Soquetes sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm :: 7 Soquetes sextavados longos: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm :: 5 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E4, E5, E6, E7 e E8 :: 4 Chaves soquete com ponta hexagonais: 3, 4, 5 e 6 mm :: 6 Chaves soquete com ponta fenda cruzada: PH0 (x2); PH1 (x2) e PH2 (x2) :: 4 Chaves soquete com ponta fenda simples nas medidas: 4, 5.5. 6.5 e 7 mm :: 8 Chaves soquete com ponta GTX (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30 :: 8 Chaves soquete com ponta GTX com guia (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30 :: 3 Chaves soquete multidentadas XZN: M8, M10 e M12 :: 2 Extensões 50mm (2") e 100mm (4") :: 1 Catraca reversível :: 1 Junta Universal :: 1 Cabo T :: Cabo com encaixe # Soquetes e acessórios com encaixe de 3/8": :: 10 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm :: 6 Soquetes sextavados longos: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 mm :: 1 Soquete para vela 18mm :: 6 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E10, E11, E12, E14, E16 e E18 :: 1 Extensão 125mm (5") :: 1 Catraca reversível :: Corpo para cabo T :: 1 Junta universal :: 1 Adaptador para bits 3/8" x 5/16" # Soquetes e acessórios com encaixe de 1/2": :: 17 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm :: 2 Soquetes sextavados longos: 16 e 18 mm :: 3 Soquetes sextavados de impacto (para liga leve): 17, 19 e 21 mm :: 2 Soquetes para vela: 16 e 21 mm :: 2 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E20 e E24 :: 2 Extensões 125mm (5") e 250mm (10") :: 1 Catraca reversível :: Corpo para cabo T :: Junta Universal :: Adaptador para bits 1/2" x 5/16"	RIOSUL TOOLS JOGO DE SOQUETES 214 PE?AS - 1/2" - 1/4" - 3/8"	KIT	1	R$ 1.662,50	1.662,50

	# Bits com encaixe de 5/16": :: 5 Bits hexagonais: 7, 8, 10, 12, e 14 mm :: 4 Bits fenda cruzada: PH3 (x2) e PH4 (x2) :: 3 Bits fenda simples: 8, 10 e 12 mm :: 6 Bits GTX (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70 :: 6 Bits GTX com guia (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70 # Chaves: :: 9 Chaves L hexagonais abauladas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm :: 9 Chaves L GTX (perfil hexalobular): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50 :: 12 Chaves combinadas com catraca: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm					

Valor Total Homologado - R$ 6.764,90

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.764,90 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Diogo Emanuel Kuhn & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65
DIOGO EMANUEL KUHN
CPF/MF Sob o Nº 080.091.619-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F64EF531

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10468/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 37.564.869/0001-79

LOTE 88
Valor Total do Lote: 4.122,00 (quatro mil, cento e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA DE COLUNA FSC 25P 3/4'' Especificações Capacidade de Furação em Aço: 25mm (1"); Cone do fuso: cone do morse nº 2; Medidas: 40x162x70 (LxAxP); Peso bruto: 140 Kg; Peso líquido: 128 Kg; Potência do motor (hp): ¾; Potência do motor (w): 550; Profundidade de Furação: 83mm; Rotação: 620 ¿ 3100 rpm; Voltagem: 220V;	motomil Rdm-2801F	UN	1	R$ 4.122,00	4.122,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO GSB 18V-50 Especificações Marca: Bosch Modelo: GSB 18V-50 Código do fabricante: 06019H51E0 Voltagem da Bateria: 18V Amperagem da bateria: 2,0 Ah Torque máximo duro: 50 Nm Torque máximo leve: 28 Nm Configurações de Torque: 20+2 Nº de Rotações (sem carga): 0 - 460rpm / 0 - 1.800 rpm Impactos por minuto: 0 - 27.000 ipm Diâmetro máximo dos parafusos: 10mm Capacidade madeira: 35mm Capacidade aço: 13mm Capacidade alvenaria: 13mm Capacidade do mandril: 1/2" (13mm) Tempo de Carga: 65 Minutos Acabamento/ Composição da Ferramenta: Poliamida, Metal e Elastômero Acabamento/ Material do cabo: Borracha e Cobre (carregador) Comprimento: 189mm Largura: 63mm Altura: 201mm Certificado: ISO 9001 Valor de Emissão de Vibrações Ah: 2,1 m/s² Incerteza K: 1,5 m/s² Peso: 1,0 Kg Deve acompanhar: - 2 Baterias GBA 18V 2,0 Ah - 1 Carregador GAL 18V-20 Professional Bivolt - 1 Maleta - Manual de Instruções	bumafer pfb018i	UN	1	R$ 578,00	578,00

Valor Total Homologado - R$ 4.700,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das

demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Times Square Comunicacao LTDA
CNPJ/CPF: 37.564.869/0001-79
LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
CPF/MF Sob o nº 077.360.229-17
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D0C3C9C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10468/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2022, conforme

apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO 10209543965** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO 10209543965
CNPJ/CPF: 45.570.391/0001-18

LOTE 23
Valor Total do Lote: 143,90 (cento e quarenta e três reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mini Lubrificador 1/4 Pol. para Ferramentas Pneumáticas Mini dosador de óleo; Adapta-se entre a ferramenta e a mangueira de ar para lubrificá-lo, quando em uso; Conexão: 1/4"; Comprimento: 58mm; Largura: 32mm.	ARCDAL MO-40A	UN	2	R$ 71,95	143,90

LOTE 38
Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Engate Rápido 1/4" Com Conexões Para Ar Espigões + Pino Kit engate rápido contendo: 1 engate rápido 1/4" fêmea; 1 pino engate 1/4" fêmea; 1 pino engate 1/4" macho; 1 pino espiga 1/4" npt x 5/16".	STELS 5701655	UN	3	R$ 36,00	108,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REBOLO RETIFICA PRATO - 6 X 1/2 Especificações GR 80 Especificações Medida: 6 x 1/2 Grão: 80	TELSTAR 308004	UN	15	R$ 44,20	663,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 252,48 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REBOLO RETO 6 X 3/4 POL. GRÃO 60 Especificações Gramatura: 60# Rotação máxima: 3450RPM Material: óxido de alumínio Medidas em milímetros: 150 x 20 x 12,7mm Medidas em polegadas: 6 x 3/4 x 1/2" Peso: 0,68kg	WORKER 202657	UN	6	R$ 42,08	252,48

LOTE 67
Valor Total do Lote: 133,56 (cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR E REDUTOR 3/4X1/2 POL Especificações Fêmea: 3/4" para Macho: 1/2" Cabo "T" e soquetes para ampliação ou redução de encaixe Torque máximo suportado 620Nm	WAFT F6162	UN	3	R$ 44,52	133,56

LOTE 74
Valor Total do Lote: 749,90 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICO DE CORTE 1502 Nº 04 PARA MAÇARICO ACETILENO E OXIGÊNIO Especificações Bico de corte produzido em peça única Espessura de corte: até 13 à 16mm Pressão dinâmica acetileno (BAR): 0,3 a 0,4 Pressão dinâmica oxigênio (BAR): 2,5 a 3,0	CARBOGRAFITE 12410512	UN	10	R$ 74,99	749,90

LOTE 83
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 38 MM (1B) Medida: 38mm Fabricado em cromo-vanádio Corpo fosco e cabeças polidas	TRAMONTINA PRO-44660138	UN	2	R$ 175,00	350,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 508,00 (quinhentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CINTA PARA ANÉIS DE PISTÃO 60 - 125 MM Especificações Cinta interna em aço mola especial Cintas de tensão externas em aço inoxidável Sistemas de catraca para aperto Possui parafusos para ajustar a tensão do conjunto Acompanha chave para aperto Abertura: 60 - 125 mm	TRAMONTINAPRO 44059001	UN	2	R$ 254,00	508,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 627,20 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CINTA PARA ANÉIS DE PISTÃO 90 - 175 MM Especificações Cinta interna em aço mola especial Cintas de tensão externas em aço inoxidavel Sistemas de catraca para aperto Possui parafusos para ajustar a tensão do conjunto Acompanha chave para aperto Abertura: 90 – 175 mm	TRAMONTINAPRO 44059002	UN	2	R$ 313,60	627,20

Valor Total Homologado - R$ 3.536,04

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.536,04 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Gabriel De Paula Alcantara De Britto 10209543965
CNPJ/CPF: 45.570.391/0001-18
GABRIEL ALCÂNTARA
CPF/MF sob o nº 102.095.439-65
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:31CFB70D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10468/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ/CPF: 20.687.343/0001-83

LOTE 11
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol. 850W 220V Acompanha: 01 Chave de aperto; 01 Porca de apoio; 01 Porca de aperto; 01 Capa protetora; 01 Punho auxiliar. Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida: 850W; N° de rotações em vazio: 11.000 r.p.m.; Diâmetro do disco: 115mm; Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14; Peso: 2 kg; Interruptor: Dois sentidos. Garantia: 1 Ano.	WESCO WS4700	UN	2	R$ 345,00	690,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Furadeira de Impacto Profissional 1/2 Pol. 650W Especificações Técnicas: Tensão: 110V; Potência: 650W; Potência útil: 301W; N° de rotações (sem carga): 0-3.150 RPM; Binário (situação de aparafusamento «branda»): 10,8Nm; Binário nominal: 1,8Nm; Mandril: 1/2" (13mm); Amplitude de aperto: 1,5 (13mm); Número de impactos com regime de rotações em va: 0-48.000 RPM; Impactos por minuto: 0-48.000 IPM; Máx. Ø de perfuração em metal: 13mm; Máx. Ø de perfuração em madeira: 25mm; Máx. Ø de perfuração em aço: 10mm; Ø de furo em alvenaria: 15mm. Contéudo da embalagem: Furadeira de Impacto Profissional 1/2 Pol. 650W 110V; 1 Chave de mandril; 1 Empunhadeira auxiliar. Garantia:1 ano.	WESCO WS3174-127V	UN	2	R$ 262,00	524,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Chave Catraca Reversível Pneumática 1/2 Pol. com 17 Peças e Maleta Especificações Técnicas: Chave de catraca reversível pneumática: 1/2"	RONGPENG RP7806	KIT	2	R$ 265,00	530,00

	Tamanho do parafuso: 1/2" (13mm) Rotação: 160 rpm Consumo de ar: 4cfm Torque máximo: 50 pés-lb (68Nm) Peso líquido: 1.2kg Conteúdo da Embalagem: Chave de catraca reversível pneumática de 1/2"; 7 Soquetes de impacto 1/2" em Cromo Vanádio: 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19 mm; Junta Universal 1/2" em Cromo Vanádio; Barra de extensão 1/2"-3" em Cromo Vanádio; Adaptador 1/2"-1/4" em Cromo Vanádio; Plugue industrial macho NPT 1/4"; 3 Bits; Frasco Gotejador; Maleta.					

LOTE 27
Valor Total do Lote: 97,10 (noventa e sete reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Chaves de Fenda/Phillips com 5 Peças Jogo de chaves de fenda e Phillips; Hastes forjadas em aço gedore – vanádio com acabamento niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Pontas fosfatizadas; Resistentes a quedas e de ótima qualidade; Utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda simples e cruzada. Jogo composto por 05 peças, sendo: 03 Chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8” x 4”) – 4 x 150 mm (3/16” x 6”) – 6 x 200 mm (1/4” x 8”); 02 Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16” x 4”) PH1 – 6 x 150 mm (1/4” x 6”) PH2.	SPARTA 1178255	JOGO	2	R$ 48,55	97,10

LOTE 29
Valor Total do Lote: 606,00 (seiscentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Moto Esmeril de Bancada 6 Pol. 360W 1/2CV Bivolt Especificações Técnicas: Motor: Potência absorvida: 360W - 1/2HP; Potência útil: 200W; Tensão: 110/220V – Bivolt; Frequência: 60Hz; Corrente: 1,75A; Rotação máxima no vazio: 3570RPM; Rotação máxima com carga: 3090RPM; Temperatura máxima de trabalho: 80°C; Nível de ruído: 55dB; Rebolo: 2; Rebolo 1: 150 x 16 x 12,7mm 36 grãos - 6 x 5/8 x 1/2"; Rebolo 2: 150 x 16 x 12,7mm 60 grãos - 6 x 5/8 x 1/2"; Diâmetro do Rebolo: 6"; Composição do Enrolamento do Motor: Cobre; Peso Líquido/Bruto: 6,45/6,95Kg. Acessórios: Protetor Visual embutido; Porta Ferramentas.	VONDER 6892360220	UN	2	R$ 303,00	606,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alicate Bomba D Água Autoajustável CR-V 10 Pol. Alicate bomba d’água autoajustável ideal para trabalhos de rede hidráulica em geral e colocação de conectores. Possui mecanismo de ajuste automático, permite manuseamento com uma só mão, áreas de aderência com dentado longitudinal, articulação encaixada, maior estabilidade devido a orientação dupla, possui formato estreito que permite melhor acesso à peça. Conta com cabeça e articulação polidas e punho revestido. Fabricado em aço cromo vanádio proporcionando resistência e durabilidade. Fabricado conforme DIN 8976. Medida:10 Pol. (250mm).	SPARTA 1571855	UN	2	R$ 24,00	48,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alicate de Corte Diagonal 8314-160 IOX Tratamento térmico total e indução no corte. Projetado para cortar arame duro de até 1,6mm. Especificações técnicas: Comprimento: 160mm, 6.1/4".	MTX 175209	UN	2	R$ 19,75	39,50

LOTE 36
Valor Total do Lote: 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alicate de Pressão 10 Pol. Especificações Técnicas: Medida total: 10" (224mm); Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm); Material : Aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio; Acabamento: Niquelado e cromado.	MTX 1843255	UN	2	R$ 23,75	47,50

LOTE 39
Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Kit Chave de Impacto Pneumática 1/2 Pol. 7000RPM com Maleta e 14 Acessórios Acompanha: Maleta 1 Chave de Impacto PRO-134; 10 Soquetes de impacto de 1/2 Pol.: 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm; 1 Barra extensora; 1 Conector de ar 1/4 Pol.; 1 Mini lubrificador; 1 Chave Allen. Especificações Técnicas: Velocidade livre: 7.000 rpm; Pressão de trabalho: 90 psi; Peso: 2,2 Kg; Entrada de ar: 1/4 Pol.; Consumo de ar médio: 10 pcm; Torque Máximo (rev): 36 Kgfm; Encaixe quadrado: 1/2 Pol.; Sistema de martelo: Rocking Dog.	RONGPENG RP7807	UN	1	R$ 399,00	399,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo Chave Estrela 6-32mm 12 Pçs Especificações Técnicas: Fabricadas conforme normas DIN 897; Cabeças com paredes finas, inclinadas em ângulo de 5º, para transmissão otimizada de força; Com paredes de espessura fina; Acabamento cromado fosco; Aço cromo-vanádio; Com suporte especial. Tamanhos: 6×7; 8×9; 10×11; 12×13; 14×15; 16×17; 18×19; 20×22; 21×23; 24×26; 25×28; 27×32 mm. Peso: 12,2 Kg.	STELS 1533355	KIT	1	R$ 230,00	230,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo Chave Fixa 6 a 32 mm 12 Peças Jogo de chave fixa; 12 Peças compõe o jogo. Medidas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28e 27x32 mm. Material: Cromo vanádio.	STELS 1524255	KIT	1	R$ 208,50	208,50

LOTE 46
Valor Total do Lote: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chave soquete estriado jogo com encaixe 3/4 em aço Vanadium Encaixe 3/4 com 14 peças. Acompanha: SOQUETE ESTRIADO 22MM; SOQUETE ESTRIADO 24MM; SOQUETE ESTRIADO 27MM; SOQUETE ESTRIADO 30MM; SOQUETE ESTRIADO 32MM; SOQUETE ESTRIADO 36MM; SOQUETE ESTRIADO 38MM; SOQUETE ESTRIADO 41MM; SOQUETE ESTRIADO 46MM; SOQUETE ESTRIADO 50MM; CABO "T"; EXTENSÃO 8"; EXTENSÃO 16"; CATRACA SIMPLES.	MTX 135369	KIT	1	R$ 699,00	699,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arco de Serra 12" 300mm Profissional Arco de serra tubular de alta resistência; apoio frontal; uso com lâmina de 12"; cabo em liga de alumínio; para uso de serras de 300 mm; comodidade e firmeza no manuseio; cortes na posição horizontal e em três ângulos; sistema tensionador, conferindo maior precisão ao corte; acompanha três lâminas: duas para aço e uma para madeira. punho de borracha em ambos os extremos do arco para melhor agarre.	MOMFORT 541012	UN	2	R$ 24,00	48,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE ANÉIS CURVO 19-60 MM Especificações Para anéis de segurança externos conforme norma DIN 471 Pontas curvas Com mola de abertura Cabo com revestimento em plástico	MTX 1832055	UN	4	R$ 17,50	70,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 73,00 (setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE DE BICO RETO PARA ANÉIS EXTERNO DE 19-60MM Especificações Pontas retas Com mola de abertura Cabo com revestimento em plástico	MTX 1833055	UN	4	R$ 18,25	73,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 71,12 (setenta e um reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS CR-V COM PONTAS RETAS 19 - 60MM	MTX 1833555	UN	4	R$ 17,78	71,12

LOTE 71
Valor Total do Lote: 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" R28100012 Especificações Produzido em aço vanádio Cabeças e articulação polida revestimento velho Áreas de aderência com dentado longitudinal Com 7 posições	MTX 157099	UN	2	R$ 53,75	107,50

LOTE 72
Valor Total do Lote: 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/2" R28402165	MTX 175229	UN	2	R$ 22,90	45,80

LOTE 73
Valor Total do Lote: 53,00 (cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. PROFISSIONAL	MTX 169069	UN	2	R$ 26,50	53,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA AÇO RÁPIDO 13.00 mm A114	MTX 720309	UN	7	R$ 10,40	72,80

LOTE 79
Valor Total do Lote: 164,92 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA AÇO RÁPIDO 16.00 mm (5)	MTX 720609	UN	7	R$ 23,56	164,92

LOTE 80
Valor Total do Lote: 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA AÇO RÁPIDO 18.00 mm	MTX 720809	UN	7	R$ 28,50	199,50

LOTE 81
Valor Total do Lote: 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA AÇO RÁPIDO 19.00 mm	MTX 720909	UN	7	R$ 35,50	248,50

LOTE 82
Valor Total do Lote: 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA DE 36MM Medidas: 36mm Fabricado em cromo-vanádio Corpo fosco e cabeças polidas	STELS 1462755	UN	2	R$ 92,00	184,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE GRIFO AMERICANA 14 POL. 350MM Medida: 14” (350 mm) Abertura do mordente: 70mm	MTX 1570455	UN	2	R$ 47,75	95,50

LOTE 89

Valor Total do Lote: 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2 Pol. 750W Especificações Tensão: 220V Potência: 750W Nº de rotações (sem carga): 0 – 3.250 RPM Impactos por minuto: 0 – 48.500 IPM Mandril: 1/2" (13mm) Diâmetro máx. Perfuração: Concreto: 16mm Aço: 13mm Madeira: 30mm	WESCO WS3174	UN	1	R$ 262,00	262,00

LOTE 109
Valor Total do Lote: 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Martelo de Pena 500gr Martelo de pena; Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica; Comprimento: 320 mm.	SPARTA 1021555	UN	1	R$ 39,75	39,75

Valor Total Homologado - R$ 5.853,99

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.853,99 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e nove centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

M2 Comercio E Assistencia Tecnica LTDA
CNPJ/CPF: 20.687.343/0001-83
LUCAS FARIAS DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 099.785.969-50
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:433E2E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10468/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 42.152.392/0001-54

LOTE 10
Valor Total do Lote: 5.974,00 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bancada Fechada com 7 Gavetas e Tampo de Aço 1900 x 860mm Bancada Fechada com 7 gavetas e tampo de aço 1,5mm é um produto robusto, resistente, bem acabado. Possui pintura eletrostática de alta resistência e estrutura em aço. Conta com gavetas e portas chaveadas. Especificações Técnicas: Tampo de aço: 1,5mm; 02 Gavetas de 500 x 400 x 60mm; 05 Gavetas de 500 x 400 x 100mm; Dimensões: 1900 x 545 x 865mm; Capacidade: 400 kg; Garantia:3 Meses.	FERCAR 207-AF	UN	2	R$ 2.987,00	5.974,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coletor de Óleo em Aço com Altura Regulável 50 Litros Especificações Técnicas: Material: Aço carbono; Capacidade: 50 Litros; Regulagem de altura: Bandeja/ bacia; Acessórios: Bandeja e carrinho; Orifício porta funis: Não; Torneira: Sim; Cor: Vermelho; Pintura: Eletrostática a pó; Indicação de uso: Indicado para serviços de troca de óleo em geral.	HIDRONLUBZ 7883	UN	3	R$ 590,00	1.770,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODO DE 2,5 MM LATA COM 18 KG - OK 46.00 Especificações Dados de deposição: 18-28 volts Corrente: 60-100 A Diâmetro: 2.5 mm. Peso: 18.00 KG Altura: 36.40 cm Largura: 13.00 cm	UNIWELD HM-28 - 2,5MM	LTA	10	R$ 455,00	4.550,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrodo 3.25mm - Lata com 20kg - OK 46.00 Especificações Diâmetro: 3.25 mm Comprimento: 350 mm Corrente: 80 - 150 A Tensão: 18 - 28 V Peso: 20kg Modelo: OK 46.00 ELETRODO OK 4804 3,25MM 18 KG Especificações Tensão de soldagem: 20-30V Faixa de corrente: 65-105A Resistência à tração: 530-590MPa Diâmetro: 3,25mm Comprimento: 350mm Norma: AWS A5.1 Embalagem com 18kg.	UNIWELD HM-28 - 3,25MM	LTA	10	R$ 455,00	4.550,00

Valor Total Homologado - R$ 16.844,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.844,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

C.K. Comercio De Ferragens LTDA
CNPJ/CPF: 42.152.392/0001-54
CLEIDIANE ANDIARA BORRE
CPF/MF sob o nº 030.066.630-63
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C52ABD16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10468/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI
CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41

LOTE 3
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cavalete de Apoio Azul 2 Toneladas Cavalete de apoio com capacidade para 2 toneladas. Pintado com tinta anti-oxidante. Especificações Técnicas: Base: Comprimento: 270mm; Largura: 270mm; Altura: 325mm; Diâmetro da base fixa (aprox.): 39mm; Diâmetro da haste telescópica: 34mm. Abertura: Curso min.: 325mm; Curso máx.: 515mm.	POTENTE 2T	UN	4	R$ 100,00	400,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Paquímetro Aço 150mm c/ EstojoPlástico Especificações Técnicas: Paquímetro 150 x 0,05mm;Analógico; Fabricado em aço; Capacidade de medição de 0 a 155mm ou 6"; Medições em polegadas e milímetros; Medição externa, interna e profundidade. Inclui: Estojo plástico. Dimensões da embalagem CxLxA (mm): 245x90x19.	ROCAST 150MM	UN	1	R$ 130,00	130,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 899,98 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Morsa Torno de Bancada Linha Profissional Nr. 8 • Fabricado em ferro nodular nas normas ABNT-FE42012; • Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão; • Mordentes integrados ao corpo; • Bigorna de alta resistência; • Especial para trabalhos pesados; • Número: 8 • Largura do mordente: 203 mm; • Abertura máxima:203 mm	METALSUL N,8	UN	2	R$ 449,99	899,98

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carrinho Desmontável Azul com 1 Gaveta Carrinho aberto fabricado em material resistente com chapas reforçadas e gaveta deslizante, prático e rápido para montar facilitando o trabalho e organização de ferramentas. Especificações Técnicas: 1 Gaveta; 1 Prateleira fixa; 4 Rodas: 2 fixas / 2 giratórias Dimensões: 410 x 650 x 850mm Cor: Azul Suporta até 150kg	FERCAR 1G	UN	2	R$ 570,00	1.140,00

	Garantia:6 Meses.						

LOTE 18
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Torquímetro de Estalo de 0,50 a 3,40 Kgf.m com Encaixe de 3/8 Pol. Torquímetro de estalo; Encaixe: 3/8"; Escala com 4 unidades diferentes para ajuste do torque: 0,50 a 3,40 Kgf.m (quilograma / força x metro); 5 a 34 Nm (Newton x metro); 4 a 24 lb.ft (libra x pé); 40 a 300 lb.in(libra x polegada); Comprimento: 420 mm	ROBUST ESTALO	UN	1	R$ 800,00	800,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 22,00 (vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chave de Fenda Cruzada 1/8 x 6 Pol. Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada (phillips) de alta qualidade. Especificações Técnicas: Cabo em polipropileno azul Aço gedore-vanádio; Haste niquelada e cromada; Medidas:1/8 x 6 Pol.	MTX 1/8X6	UN	4	R$ 5,50	22,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carregador de Baterias 12/24V 150A com Auxiliar de Partida Carregador de baterias para cargas lentas, rápidas e extra-rápidas com auxiliar de partidas para carros de passeio, caminhonetes, caminhões, carretas, ônibus, tratores, empilhadeiras que fazem uso de 1 bateria de 12V ou duas baterias de 12V para obter a voltagem de 24V. Especificações Técnicas: Tensão de entrada: 220V; Consumo variável: de 150 a 3600W; Tensão de saída: 12/24V; Capacidade de carga: de 10 a 150A; Para auxiliar de partidas, o fabricante recomenda que seja regulado o aparelho para 30A no caso de auxiliar partidas em carros e para 50A no caso de auxiliar partidas em caminhões; Reguladores de carga: 1 chave seletora de 10 posições , posicionada na parte frontal do aparelho Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento; Proteção: Porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V); Mostrador de carga: Relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho; Não é necessário a retirada das baterias dos veículos para a realização da recarga; Dimensões (LxCxA): 500 x 360 x 1000mm; Peso:24kg.	CARREX 150A	UN	1	R$ 1.250,00	1.250,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de Ferramentas Sanfonada Cinza 7 Gavetas Produzido em chapa de aço reforçada (maior durabilidade); Equipado com furo porta-cadeado; Possui 7 gavetas; Alça fixa na parte superior; Pintura epóxi cinza. Dimensões: Comprimento: 500mm; Largura: 200mm; Altura: 375mm.	FERCAR 7G	UN	2	R$ 140,00	280,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serra Manual AR Rígida 12" 24 Dentes Especificações Técnicas: Lamina de serra manual rígida de aço, ideal para uso em bancada. Produto de alta qualidade, temperada em fornos a vácuo, assegurando uma estrutura homogênea e dureza sem igual. Lamina preferida pelos profissionais, máxima firmeza e precisão de corte para todos os tipos de aço. Comprimento x Largura x Espessura: 300x13x0, 60 mm (12"x1/2"x0.024"); Peso: 0,05 Kg.	ROCAST 12P	UN	30	R$ 5,00	150,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO AR-102 4.1/2" X 1MM" X 7/8"	ICDER 4,1/2	UN	30	R$ 2,50	75,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO AR-102 7" X 1,6 MM" X 7/8"	ICDER 7P	UN	30	R$ 4,50	135,00

LOTE 57

Valor Total do Lote: 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DE DESBASTE METAL 7 POL x 6,4 MM Especificações Tipo: 27 Diâmetro: 180mm (7) Reforço: 3 telas Espessura: 6,4mm Furo: 22,23mm Dimensões: 18 x 2 x 18 cm Peso: 0,400 kg	ICDER 7P	UN	30	R$ 8,90	267,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO FLAP CÔNICO 7" - 180 MM GRÃO 60 Especificações Tipo: Cônico 7" Rotação: 8600 Rpm Grana: Grão 60 Tamanho: 7" - 180 mm	LOTUS 7P	UN	30	R$ 16,00	480,00

LOTE 107
Valor Total do Lote: 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mangueira de Solda Dupla Oxi-Acetileno 5/16 Pol. 100 Metros Especificações Técnicas: Pressão de trabalho: 300 PSI (21 bar); Pressão de ruptura: 900 PSI (63 bar); Temperatura de trabalho: 5°C até 50°C; Cores: Verde (Oxigênio), Vermelho (Acetileno); Bitola: 5/16"; Diâmetro interno: 7,9 ± 0,4; Diâmetro Externo: 14,3 ± 1,2; Espessura da parede: 3,2 ± 0,4; Comprimento: 100 metros.	SUNFLEX 5/16	UN	1	R$ 999,99	999,99

LOTE 111
Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Regulador de Pressão Cilindro Acetileno 25 Kgf/Cm2 8 m3/h Reguladores de pressão de simples estágio Válvula de segurança interna Especificações Técnicas: Conexão de entrada: Porca rosca direita externa 0,880"-14ngo (abnt 225-2) Conexão de saída: Porca rosca direita 9/16"unf-18 com bico de mangueira 5/16" Manômetro entrada: Diâmetro nominal 52mm Caixa em aço carbono pintura preta Componentes internos em latão escala 0/30 kgf/cm² Manômetro saída: Diâmetro nominal 52mm Caixa em aço carbono pintura preta Componentes internos em latão escala 0/30 lpm Pressão máxima de entrada: 25 kgf/cm² Pressão máxima de saída: 1,5 kgf/cm² Vazão máxima: 8m³/h Fluido de trabalho: Acetileno Válvula de segurança interna	OMEGA ACETILENO	UN	2	R$ 190,00	380,00

LOTE 112
Valor Total do Lote: 379,98 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO Pressão Máx. de Entrada: 350 kgf/cm²; Pressão Máx. de Saída: 25 kgf/cm²; Vazão: 40 m³/h; Fluido de Trabalho: OXIGÊNIO; Conexão de Entrada: Porca Rosca Direita Interna W21.8 x 1/14 (ABNT 218-1); Conexão de Saída: Porca Rosca Direita 9/16"UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16"; Manômetro de Entrada: Diâmetro Nominal 61mm, Caixa Aço Carbono Pintura Verde, Componentes Internos em Latão, Escala 0 à 350 kgf/cm²; Manômetro de Saída: Diâmetro Nominal 61mm, Caixa Aço Carbono Pintura Verde, Componentes Internos em Latão, Escala 0 à 25 kgf/cm².	OMEGA OXIGENIO	UN	2	R$ 189,99	379,98

Valor Total Homologado - R$ 7.788,95

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por

servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.788,95 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Casa Das Ferramentas Votuporanga EIRELI
CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41
ALEX FRANCISCO GIMENES CIPRIANO
CPF/MF sob o nº 351.710.288-18
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:495AD11F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e borracharia municipal. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10468/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 133/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARUJOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

LTDA deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARUJOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.707.569/0001-24

LOTE 2
Valor Total do Lote: 15.499,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elevador Automotivo Amarelo 4.300kg Trifásico Sistema de lubrificação a óleo tornando mais rápida a manutenção preventiva e evitando problemas no elevador a médio-longo prazo, suas colunas de elevação devem ser construídas em chapa de aço dobradas, sem solda, garantindo maior estabilidade e segurança. Possui sistema de elevação por dois fusos (rosca - sem fim), em aço trefilado e polido, além de braços articuláveis com extensões ajustáveis, reforçados e rebaixados, favorecendo a adaptação em qualquer tipo de automóveis nacionais ou importados. Especificações Técnicas: Tensão: 220V Trifásico; Capacidade de Carga: 4.300KgMotor; Elétrico: 4CVTempo de elevação: 60seg; Altura total de elevação: 1,8m; Distância entre colunas: 2,65m.	UN	1	R$ 15.499,00	15.499,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Multímetro Automotivo Digital Portátil com Escala Automática Display:cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos com barra gráfica analógica; Categoria:CAT II - 1000V; Função de teste de diodo e continuidade audível; Taxa de amostragem:2 vezes por segundo, nominal; Data Hold:Congela a leitura no display; Desligamento automático; Temperatura de operação:0 a 50ºC; Umidade de operação:Menor que 70% RH; Categoria de Segurança:CAT-II 600V; Alimentação:1 bateria alcalina de 9V; Vida útil da bateria:200h típico; Dimensões:189 x 91 x 31,5 m. Funções automotivas: - Medição de freqüência; - Ciclo de trabalho; - Ângulo de permanência; - RPM; - Temperatura; - Tensão; - Intensidade de Corrente; - Resistência Elétrica; - Teste de continuidade audível; - Teste de diodos. Especificações Técnicas: • Tensão DC:32mV, 3,2V, 32V, 320V, 1000V -Resolução:100mV -Precisão:± (1,2% da leitura + 1 dígito) • Tensão AC:3,2V, 32V, 320V, 750V -Resolução:1mV -Precisão: ± (2% da leitura + 4 dígitos) • Corrente AC/DC:320mA, 3,2mA, 32mA, 320mA, 10A -Resolução:0,1mA -Precisão DC:± (2% da leitura + 1 dígito) -Precisão AC:± (2,5% da leitura + 4 dígitos) -Resposta de frequência:50Hz a 60Hz • Resistência:320W; 3,2kW; 32kW; 3,2MW; 32MW -Resolução:100mW -Precisão:± (2,5% da leitura + 3 dígitos) • Frequência:320Hz; 3200Hz, 32kHz -Resolução:0,1Hz -Precisão:± (1% da leitura + 4 dígitos) • RPM (tacômetro):300 ~ 12000 (em 4 faixas) -Resolução:1 RPM -Precisão:± (2% da leitura + 4 dígitos) • % DUTY (Ciclo de trabalho):1% ~ 90% -Resolução:0,1% -Precisão:± (2% da leitura + 5 dígitos) • Ângulo de permanência:2, 3, 4, 5, 6 e 8 cilindros -Escala:0 ~ 180º (em 6 faixas) -Resolução:0,1º -Precisão:± (2% da leitura + 5 dígitos) • Temperatura:-20ºC ~ 750ºC (em 2 faixas) -4ºF ~ 1400ºF (em 2 faixas) • Resolução:0,1ºC/0,1ºF; 1ºC/1ºF •Precisão: ± (3% da leitura + 2ºC) ± (3% da leitura + 4ºF) • Acompanha: - 01 par de pontas de prova; - 01 par de pontas de prova tipo jacaré; - Garra indutiva; - Termopar; - Holster; - Captador indutivo; - Bateria; - Manual de instruções.	UN	1	R$ 330,00	330,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolo Arame de Solda MIG sem Gás 0,8mm 5Kg Especificações Técnicas: Bitola do fio: 0,8mm;	ROLO	4	R$ 144,00	576,00

	Tipo de arame: AWS E71T-GS; Dimensões do rolo: 50x110x100mm; Quantidade do rolo: 5kg.				

LOTE 13
Valor Total do Lote: 418,74 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo para Trocar Velas Encaixe 3/8 Pol. 5 Peças Jogo para trocar velas é fabricado com aço cromo vanádio cromado de qualidade, oferecendo resistência e durabilidade às peças. Conteúdo: Soquete de vela estriado de 14mm com anel interno de borracha – 3/8"; Soquete de vela sextavado de 16mm com anel interno de borracha – 3/8"; Soquete de vela sextavado de 20,8 mm com anel interno de borracha – 3/8"; Catraca reversível de 200mm com botão de troca rápida; Extensão articulada de 15 º com 150mm – 3/8". Garantia: 1 Ano.	JOGO	2	R$ 209,37	418,74

LOTE 14
Valor Total do Lote: 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta de Polaridade/Multímetro Digital com 4 Funções Caneta de polaridade possui 2 LED's ultra brilho para iluminação. Conta com voltímetro digital, frequencímetro e duas medidas na função milissegundos (meia onda e onda completa). Ideal para identificar polaridade negativa ou positiva, entre outros. Verifica oscilação +/-; Verifica sonda lambda, MAP, entre outros; Voltímetro digital de 0 a 27,5vdc; Mede tempo de injeção (milissegundos); Mede frequência; Com cabo de 3m; Alimentação: 12/24 VDC; Não interfere no funcionamento do motor e não gera ruídos nos sistemas embarcados. Garantia: 6 meses.	UN	2	R$ 217,00	434,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 46,00 (quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pistola de Ar para Limpeza Pistola de limpeza; Possui orifício para pendurar; Contém um bico curto e um bico médio; Acionamento com gatilho; Ideal para limpeza em máquinas em geral.	UN	2	R$ 23,00	46,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adaptador de 3/8 x 1/2 Pol. Adaptador; Fabricado em aço vanádio; Acabamento: Niquelado e Cromado; Encaixe: 3/8" F x 1/2" M.	UN	4	R$ 16,87	67,48

LOTE 19
Valor Total do Lote: 416,63 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Regulador de Pressão para Dióxido de Carbono MD G 30 CO2 Regulador de pressão; Projetado para oferecer ao operador maior segurança e elevada performance na operação; Utilizado com gases inertes em processo de solda MIG/TIG; Mais econômico por ter a pressão de saída variável; Produto 100% testado em fábrica; Possui manômetros de alta resistência; Adequado para cilindros de gás dióxido de carbono. Especificações Técnicas: Pressão de entrada: 230 bar; Pressão de saída: 3,5 bar; Pressão crítica: 315 bar; Vazão máxima de saída: 30 LPM; 01 Manômetro de alta pressão: 315 bar ~ 4000 psi; 01 Manofluxômetro: 30 Litro/Min.	UN	1	R$ 416,63	416,63

LOTE 20
Valor Total do Lote: 608,94 (seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ferro de Solda Estanhador 750W Tipo Pistola Possui cabo em madeira para uma melhor empunhadura. Aquece imediatamente. Possui botão de segurança que permite o aparelho não fique ligado constantemente. Acompanha: 1 Ponteira Especificações Técnicas: Potência: 750 W; Tensão: 220 V; Peso: 2,430 kg; Medidas: 225 x 125 x 75mm (desconsiderando a ponteira); Ponteira em cobre 10mm.	UN	2	R$ 304,47	608,94

LOTE 22
Valor Total do Lote: 3.304,05 (três mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cilindro CO2 Cinza 7L Capacidade: 1m³ / 7 Litros; Pressão de Serviço: 150; Rosca de Entrada: 3/4? – 14 NGT; Diâmetro: 15,0cm; Altura: 70cm; Peso: 10Kg. Conteúdo da Embalagem: 1 Cilindro.	UN	3	R$ 1.101,35	3.304,05

LOTE 26
Valor Total do Lote: 129,88 (cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chave de Fenda 1/2 Pol. x 12 pol. Especificações Técnicas: Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Cabo em polipropileno azul; Ponta fosfatizada; Medidas:1/2 Pol. x 12 pol.	UN	4	R$ 32,47	129,88

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.334,02 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Ferramentas TX Hexalobular com 75 Peças Jogo de ferramentas manuais TX hexalobular são ideais para uso em várias situações de manutenção. Acompanha maleta de plástico resistente para armazenamento das peças, oferecendo organização e praticidade. Jogo com 75 peças, sendo elas: - 07 Soquetes 1/2? TX: E12; E14; E16; E18; E20; E22; E24; - 01 Adaptador 1/2? x 10 mm; - 07 Soquetes 1/4? TX: E4; E5; E6; E7; E8; E10; E11; - 10 Chaves soquete 1/4? TX com pino prensado, fosfatado(L=37 mm): T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; - 10 Bits 1/4? TX com guia: T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; - 01 Adaptador para bits 1/4?x1/4?; - 05 Bits 10 mm TX (L=30 mm) T40; T45; T50; T55; T60; - 09 Bits 10 mm TX (L=75 mm) T15; T20; T25; T30; T40; T45; T50; T55; T60 - 01 Extensão telescópica imantada com riscador; - 08 Chaves TX com cabo: T8x60; T10x80; T15x80; T20x100; T25x100; T27x125; T30x125; T40x150 mm; - 04 Chaves TX E6xE8; E10xE12; E14xE18; E20xE24; - 12 Chaves L TX T8; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55; T60.	JOGO	2	R$ 667,01	1.334,02

LOTE 31
Valor Total do Lote: 55,32 (cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Chaves Curtas tipo Tork com 9 Peças Modelo curto; Fabricadas em aço cromo vanádio; Perfil do corpo em "L" permite efeito de alavanca duranteo aperto; Utilizadas para aperto e desaperto em parafusos com perfil tork interno; Acompanha suporte plástico. Composto por 9 peças, com as seguintes medidas: T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30 e T40	KIT	2	R$ 27,66	55,32

LOTE 32
Valor Total do Lote: 143,26 (cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Chaves Allen 4 a 19mm com 13 Peças Jogo de chaves allen Contém: 13 peças; Chave com perfil do corpo em “L”, que possibilita o efeito dealavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos; Material das chaves: Cromo vanádio; Embalagem com divisórias que facilita a organização. Composição do jogo: 4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,16,17,19mm.	KIT	2	R$ 71,63	143,26

LOTE 34
Valor Total do Lote: 61,98 (sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alicate com Bico Reto Tipo Telefone 210mm Especificações Técnicas: Fabricado em aço vanádio; Acabamento cromado; Cabo com formato ergonômico; Tratamento térmico total e indução no corte; Projetado para cortar arame duro; Com isolamento de 1000V; Comprimento: 210mm.	UN	2	R$ 30,99	61,98

LOTE 40
Valor Total do Lote: 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressor de Ar 20 Pés 175 PSI 250 Litros Alta Pressão Industrial Trifásico 220/380V	UN	1	R$ 5.300,00	5.300,00

	Especificações Técnicas: Motor de: 5 hp trifásico (IP21); Tensão: 220/380V; Vazão de: 20 pcm (566 L/min); Pressão máxima de: 175 PSI (12,07 bar); Reservatório de: 250 litros; Peso: 175 kg.				

LOTE 42
Valor Total do Lote: 302,00 (trezentos e dois reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo Chave Combinada 6-32mm 24 pçs Especificações Técnicas: Posição da boca: 15°; Posição da cabeça (lado estrela): 15°; Acabamento cromado fosco; Aço cromo-vanádio; Com suporte especial; Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm.	KIT	2	R$ 151,00	302,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo Extrator Saca Pivô Terminal Barra De Direção Com Maleta Características: Peso: 4,68kg; Material extratores: Aço carbono; Acabamento extratores: Cromado; Maleta: Plástico; Alta qualidade e durabilidade. Conteúdo: 1 Conjunto com 5 extratores; 1 Maleta.	UN	1	R$ 83,34	83,34

LOTE 49
Valor Total do Lote: 145,40 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espátula Chata para Borracheiro - 460mm Para veículos leves e pesados; Acabamento zincada (alta proteção); Fabricado em aço liga especial; Comprimento: 460mm; Largura: 28mm.	UN	2	R$ 72,70	145,40

LOTE 50
Valor Total do Lote: 158,60 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espátula Redonda 18" Espátula redonda 18"; Tamanho: 450 mm; Fabricada em aço cromo vanádio; Acabamento niquelado.	UN	2	R$ 79,30	158,60

LOTE 51
Valor Total do Lote: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste de Pressão de Bomba de Combustível com 17 Mangueiras Conteúdo: Equipamento TVP-3000; Jarra graduada (1 Lts); Estojo; Controle remoto de partida; 17 mangueiras: MG-221, MG-222, MG-223, MG-224, MG-225 (2), MG-226, MG-227, MG-228, MG-230, MG-231, MG-229(2), MG-237, MG-238, MG-451 e MG-452.	UN	1	R$ 699,00	699,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina de Limpeza e Teste de Injetores Padrão/GDI Injeção Direta com 34 Funções e Cuba 1L Características: Todas as funções para bicos GDI Solenoides e GDI Piezo; Elétrico já estão implantadas no equipamento, para algumas funções é necessário adquirir o módulo ou acessório opcional para efetuar os testes dos mesmos. Ajuste de pressão da bomba do liquido de teste no modo manual, exceto equalização – pressão pré estabelecida; Bomba Elétrica; Indicador de nível com LED para melhor visualização do liquido de teste no reservatório; Manômetro de pressão de 10 bar/145 Psi; Marcador comparativo; Alimentação 110/220 Vac; Teste do bico piezo elétrico – Módulo Pulsador Opcional; Teste de válvula solenóide do câmbio automático e comando de válvula; Descarbonizçaão de bicos - Estação de Descarbonização – Opcional (Uso fora da máquina); Análise de pista; Análise do consumo do motor; Análise de folga da engrenagem. Conteúdo da Embalagem: Todas as funções para bicos GDI Solenoides e GDI Piezo Elétrico já estão implantadas no equipamento, para algumas funções é necessário adquirir o módulo ou acessório opcional para efetuar os testes dos mesmos;	UN	1	R$ 1.650,00	1.650,00

	Flauta 4 Injetores com manípulos; Adaptador para testar Honda, Suzuki, Yamaha e linha Asiática; Detergente para limpeza para cuba (500 ml); Líquido de teste para bicos (900 ml); Suporte bico injetor Monoponto; Suporte bico injetor Mono Fiat; Cabo p/ 4 bicos padrão; Cabo Universal (Exclusivo); Extensores para cabo Universal; Extensor "y" para cabo Universal; Cabos de extensão LB-corsa (também utilizado nos bicos de injeção direta – GDI); Suporte Retrolavagem 4 Bicos; Suporte de aço inox para Cuba; Adaptador 4 F padrão 12,5 mm; Funil; Marcador comparativo instalado nas provetas; Adaptador Bico GDI Reverso; Adaptador GDI I 12; Adaptador Bico II GDI 13,5; Anel O´ring 2202; Anel O´ring 2205; Tampa da Cuba.				

LOTE 66
Valor Total do Lote: 255,80 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REBOLO WIDEA 6" X 1" X 1.1/4" #120 Especificações Carbeto de silício verde - "39C" formato reto face A (ART) Tipo: Reto Grão: 120 Dimensões (C x L x A): 2 x 15 x 15 cm Peso: 0,100 Kg	UN	5	R$ 51,16	255,80

LOTE 75
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICO DE CORTE N°6 OXIGÊNIO E ACETILENO 1502 Especificações Espessura de Corte: 19,10 a 25,40 mm; Pressão Dinâmica do Oxigênio: 2,0 - 3,0 kgf/cm²; Pressão Dinâmica do Acetileno: 0,30 - 0,50 kgf/cm²; Vazão do Oxigênio: 3,20 - 4,00 m³/h; Vazão do Acetileno: 0,40 - 0,50 m³/h.	UN	10	R$ 57,00	570,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICO DE CORTE 1502 Nº 08 PARA MAÇARICO ACETILENO E OXIGÊNIO Especificações Bico de corte produzido em peça única Espessura de corte: até 50 à 125mm Pressão dinâmica acetileno (BAR): 0,4 a 0,55 Pressão dinâmica oxigênio (BAR): 2,5 a 4,5	UN	17	R$ 60,00	1.020,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 182,00 (cento e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA AÇO RÁPIDO 12.50 mm (5)	UN	7	R$ 26,00	182,00

LOTE 91
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL LONGA 1/8" A 9/16" Especificações Composição: 1/8"; 5/32"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16"; 3/8"; 7/16"; 1/2"; 9/16"	KIT	2	R$ 200,00	400,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA JOGO DE 1/4 À 1.1/4 POL COM 16 PEÇAS Especificações Composição: 1/4“; 5/16“; 3/8“; 7/16“; 1/2“; 9/16“; 5/8“; 11/16“; 3/4“; 13/16“; 7/8“; 15/16“; 1“; 1.1/16“; 1.1/8“; 1.1/4“	KIT	2	R$ 524,00	1.048,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 82,38 (oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS 5 PEÇAS Especificações Composição: 05 Chaves de Fenda, sendo 1/8 x 4"; 3/16 x 6"; 1/4 x 8"; 3/16 x 4" PH1; 1/4 x 6" PH2.	KIT	2	R$ 41,19	82,38

LOTE 94
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ALICATE CORTA CABO 8'' Especificações Capacidade de abertura do alicate de 5mm	UN	2	R$ 60,00	120,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 235,74 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cossinete Manual Aço Rápido M 12 X 1.75 Especificações Bitola: M12 Passo 1,75 DXH: 38 x 14 Diâmetro barra máxima: 11,85 mm Diâmetro barra mínima: 11,71 mm	marca propria marca propria	UN	3	R$ 78,58	235,74

LOTE 96
Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Brocas em Aço Rápido com 19 Peças 1,0 à 10,0mm e Estojo metálico Especificações Técnicas: Haste: Cilíndrica; Medidas: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0mm; Material: Aço rápido HSS Conteúdo da Embalagem: 19 Brocas; Estojo metálico.	KIT	2	R$ 775,00	1.550,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Soquete Sextavado e Acessórios com Encaixe 3/4 Pol. 14 Peças O Jogo de soquete sextavado e acessórios 32 EMZ possui encaixe de 3/4" e fabricado em aço dedore-vanádio com acabamento niquelado e cromado.É Indicado para parafusos e porcas com perfil de encaixe sextavado externo. Fornecido em estojo metálico, com acabamento em pintura na cor azul e berço em polímer. Composto por 14 peças, sendo: 10 Soquetes sextavados: 22, 24, 27, 30, 32, 36, 38, 41, 46 e 50 mm 1 Cabo T 2 Extensões: 8" e 16" 1 Catraca simples	KIT	1	R$ 1.100,00	1.100,00

LOTE 101
Valor Total do Lote: 712,36 (setecentos e doze reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Maçarico de Corte 530mm 531 90 Graus Características: Tubos de aço inoxidável sem costura; Possui 03 tubos em forma triangular e misturador na cabeça; Comprimento: 530mm; Cabeça a 90°; Maçarico de corte tipo misturador; Gás: oxigênio/acetileno, utilizando bicos de corte da série 1502; Gás: oxigênio/GLP, utilizando bicos de corte da série 1503; Capacidade de corte: até 300mm.	KIT	2	R$ 356,18	712,36

LOTE 102
Valor Total do Lote: 139,86 (cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Macho Manual Aço Rápido UNC 3/16" x 24 FPP (2Peças) Fabricado em aço rápido (HSS), em conformidade com a norma DIN351, possui excelente qualidade, retificado para uso em geral.	KIT	2	R$ 69,93	139,86

LOTE 103
Valor Total do Lote: 127,72 (cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Macho Manual 3/8 Pol com 3 Peças O Macho Manual DIN da marcaDORMER, foi fabricado em aço rápido (Hss); com acabamento brilhante. Sua norma Din é de 352 . E ele tem 3/8"de diâmetro.	KIT	2	R$ 63,86	127,72

LOTE 104
Valor Total do Lote: 73,64 (setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macho Manual HSS UNC 5/16 Pol. x 18FPP com 2 Peças Produzido em aço rápido, proporcionando maior resistência e durabilidade. Macho canal reto, rosca UNC. DIN 352 Medida:5/16 Pol. x 18FPP Conteúdo:2 peças	UN	2	R$ 36,82	73,64

LOTE 105
Valor Total do Lote: 153,74 (cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACHO UNC - 9/16 X 12	UN	2	R$ 76,87	153,74

	Indicado para uso em material ferroso e não ferrosos. Norma de fabricação: ANSI Composição: Aço de liga WS Prazo de validade: Indeterminado Embalagem: Tubo plástico Utilize EPI Recomenda-se usar fluido/óleo de corte para lubrificação e resfriamento, isso aumenta a vida útil da ferramenta. Especificações Técnicas: ASME B1.1 Diâmetro: 9/16 mm: 14,288 UNC-12 A: 91,00 B: 42,00 C: 10,89 F: 8,17 Números de Canais: 4				

LOTE 106
Valor Total do Lote: 272,34 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo Macho manual UNF 9/16 x 18 fios DIN 351 com 2 peças Jogo Macho manual UNF 9/16 x 18 fios DIN 351 com 2 peças O Macho manual UNF DIN 351 é fabricado em aço Rápido HSS, é utilizado para uso geral. Característica: Referência: DIN 351. Especificações Técnicas: Fabricado em aço rápido; Rosca: UNF; Sentido da rosca: Direita; Aplicação: uso geral; Itens Inclusos: 01 Jogo Macho manual UNF 9/16 x 18 fios DIN 351 com 2 peças; Dimensões (C x A x L): 10 x 5 x 5 cm; Peso: 0,200 kg.	UN	2	R$ 136,17	272,34

LOTE 108
Valor Total do Lote: 23,57 (vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Martelo Bola 500gr Martelo bola de uso profissional. Cabeça forjada em aço de alta qualidade e durabilidade com cabo em madeira. Indicado para trabalhos pesados.	UN	1	R$ 23,57	23,57

LOTE 110
Valor Total do Lote: 120,17 (cento e vinte reais e dezessete centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Paquímetro de Titanio 6 Pol. 150 mm Com medidor de profundidade Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável Escala principal e nônio com acabamento cromado Faces de medição lapidadas Deslize com o cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação Com parafuso de fixação e guias revestidas de titânio Inclui estojo Informações Técnicas: Capacidade: 0-150 mm Graduação: Superior: 1/1000" / Inferior: 0,02 mm Exatidão: +/- ,03 mm Comprimento do bico: 40 mm	UN	1	R$ 120,17	120,17

LOTE 113
Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saca Polia 10 Pol. com 3 Garras Os sacadores de polias tem as garras e fusos testados nos quesitos de dureza e resistência mecânica Extrair polias, buchas e rolamentos Garras forjadas em aço cromo vanádio temperado Fuso em aço carbono temperado Garras cromadas Fuso e suporte fosfatizados Capacidade: 10" Com 3 garras	UN	1	R$ 590,00	590,00

LOTE 114
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soquete Sextavado 32mm com Encaixe de 1 Pol. para Desforcímetro/Multiplicador de Torque Soquete sextavado 32mm fabricado em aço, que proporciona maior resistência mecânica, indicado para uso/reposição no desforcímetro, para apertar ou soltar parafusos e porcas sextavados. Ideal para chave de roda desforcímetro/multiplicador de torque. Especificações Técnicas: Material do soquete: Aço 1045 Acabamento do soquete: Fosfatizado Medida do encaixe quadrado do soquete: 1 pol. Medida do soquete sextavado (mm): 32,0 mm Comprimento total do soquete: 78,0 mm	UN	2	R$ 130,00	260,00

LOTE 115
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soquete Sextavado Longo de Impacto Encaixe 1 Pol. 38mm Aço Cromo Molibdênio	UN	2	R$	630,00

	Soquete produzido em aço cromo molibdênio, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento fosfatizado que confere maior proteção contra a oxidação/corrosão. Indicado para fixar e soltar porcas e parafusos sextavados com o auxílio de chaves de impacto pneumáticas e elétricas. Especificações Técnicas: Material: Aço cromo molibdênio Acabamento: Fosfatizado Medida do encaixe quadrado: 1" Medida do soquete sextavado: 38mm			315,00	

LOTE 116
Valor Total do Lote: 105,06 (cento e cinco reais e seis centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soquete sextavado de impacto, encaixe de 1" x 46,0 mm Tipo de soquete: S extavado de impacto Medida do encaixe:1" Medida:46,0 mm Comprimento total:70,0 mm Material: Aço cromo molibdênio Acabamento: Fosfatizado Massa aproximada (peso): 1.032 kg	UN	2	R$ 52,53	105,06

LOTE 117
Valor Total do Lote: 232,16 (duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soquete Sextavado Longo de Impacto Encaixe 3/4 Pol. 24mm Aço Cromo Molibdênio Soquete produzido em aço cromo molibdênio, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento fosfatizado que confere maior proteção contra a oxidação/corrosão. Indicado para fixar e soltar porcas e parafusos sextavados com o auxílio de chaves de impacto pneumáticas e elétricas. Especificações Técnicas: Material: Aço cromo molibdênio Acabamento: Fosfatizado Medida do encaixe quadrado:3/4 Pol. Medida do soquete sextavado: 24mm	UN	2	R$ 116,08	232,16

LOTE 118
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Termômetro Infravermelho O termômetro infravermelho é capaz de apurar a temperatura sem contato a partir do princípio de medição de intensidade de radiação infravermelha da superfície do objeto. Este instrumento foi desenvolvido para medir temperatura sem contato, por exemplo em locais de difícil acesso, com altas temperaturas, em peças ou partes em movimento, como também em locais com impossibilidade de acesso por motivos de segurança ou higiene. Campo de visão. Emissividade ajustavel. Função MÁX e MÍN.Display:LCD VA de fundo escuro. Temperatura:-50°C~600°C / -58°F~1112°F Autodesligamento:Automático após aprox. 30 segundos Resposta Espectral:8 ~ 14 µm Campo Visão:12:1 (D / S ? D= distância ; S= alvo) Dimensões:165x47x59mm (AxLxP) Pesquisa:termometro|infla-vermelho|inflavermelho|mt-320b|mt|320b|b|320|preto| Display LCD EBTN/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000. Função Máximo/Mínimo: Sim Campo de visão: 12:1 Faixa de Emissividade: 0,10~1,00 Data Hold: Sim. Comprimento da Onda: Vermelho (635~670nm). Laser: Classe II Mudança de faixa: Automática Precisao básica: 1,5°C. Alimentação: 1 x 1,5V "AA". Peso: 135g.	UN	1	R$ 240,00	240,00

LOTE 119
Valor Total do Lote: 312,00 (trezentos e doze reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Válvula Corta Chama para Maçarico de Oxigênio Válvula corta chama, é utilizada na saída do maçarico de oxigênio Especificações Técnicas: Função e aplicação: Impedir o retrocesso de chama e o refluxo de gases proveniente das mangueiras e/ ou retrocessos repetidos (somente para válvulas com corte térmico) Pressão = 20bar/ 290psi	UN	4	R$ 78,00	312,00

LOTE 120
Valor Total do Lote: 131,04 (cento e trinta e um reais e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Valvula Seca Corta Chama para Regulador de Oxigenio Válvulas com duas funções de segurança, utilizadas em maçaricos e reguladores e pressão. Válvula de retenção que impede o fluxo reverso dos gases. Filtro de aço inox sinterizado que absorve calor e extingue a chama. De acordo com a Norma Regulamentadora (NR), do Ministério do Trabalho, o uso destes equipamentos de segurança é obrigatório em operações oxicombustíveis. NR 18.11.6: As mangueiras devem possuir mecanismos contra o retrocesso das chamas na saída do cilindro e chegada do maçarico. Produtos essenciais para a segurança em operações oxicombustíveis.	UN	3	R$ 43,68	131,04

Valor Total Homologado - R$ 50.301,22

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto

Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 133/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 50.301,22 (cinqüenta mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de outubro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Marujos Maquinas E Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 22.707.569/0001-24
JEAN MATHEUS
CPF/MF sob o nº 099.996.979-09
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D587E7EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022

Objeto: Inscrições para prova a ser aplicada pelo Instituto Totum de desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA para obtenção do certificado profissional para os conselheiros administrativos e fiscais, bem como para o gestor do comitê de investimentos no exercício de 2022.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.773.229/0001-82 com o R$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 13 de outubro de 2022

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

Processo nº	403/2022
Licitação nº	14/2022
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	13/10/2022
Objeto Homologação	Inscrições para prova a ser aplicada pelo Instituto Totum de desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA para obtenção do certificado profissional para os conselheiros administrativos e fiscais, bem como para o gestor do comitê de investimentos no exercício de 2022
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL** **CNPJ 05.773.229/0001-82**
ITENS	

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*37740*	*Certificação dos membros do conselho deliberativo - nível básico - Instituto Totum*	*Unid.*	*7*	*R$ 230,00*	*R$ 1.610,00*
2	*37741*	*Certificação dos membros do conselho deliberativo - nível intermediário - Instituto Totum*	*Unid.*	*3*	*R$ 240,00*	*R$ 720,00*
3	*37742*	*Certificação dos membros do conselho fiscal - nível básico - Instituto Totum*	*Unid.*	*4*	*R$ 230,00*	*R$ 920,00*
4	*37743*	*Certificação dos membros do conselho fiscal - nível intermediário - Instituto Totum*	*Unid.*	*4*	*R$ 240,00*	*R$ 960,00*
5	*37444*	*Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - nível básico - Instituto Totum*	*Unid.*	*2*	*R$ 230,00*	*R$ 460,00*
6	*37745*	*Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - nível intermediário - Instituto Totum*	*Unid.*	*2*	*R$ 240,00*	*R$ 480,00*
					TOTAL	R$ 5.150,00

Palmeira – PR, 13 de outubro de 2022

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.0000 – Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Processo nº	403/2022
Licitação nº	14/2022
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	13/10/2022
Objeto Homologação	Inscrições para prova a ser aplicada pelo Instituto Totum de desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA para obtenção do certificado profissional para os conselheiros administrativos e fiscais, bem como para o gestor do comitê de investimentos no exercício de 2022
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL** **CNPJ 05.773.229/0001-82**
ITENS	

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*37740*	*Certificação dos membros do conselho deliberativo - nível básico - Instituto Totum*	*Unid.*	*7*	*R$ 230,00*	*R$ 1.610,00*
2	*37741*	*Certificação dos membros do conselho deliberativo*	*Unid.*	*3*	*R$ 240,00*	*R$ 720,00*

		- nível intermediário - Instituto Totum				
3	*37742*	*Certificação dos membros do conselho fiscal - nível básico - Instituto Totum*	*Unid.*	*4*	*R$ 230,00*	*R$ 920,00*
4	*37743*	*Certificação dos membros do conselho fiscal - nível intermediário - Instituto Totum*	*Unid.*	*4*	*R$ 240,00*	*R$ 960,00*
5	*37444*	*Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - nível básico - Instituto Totum*	*Unid.*	*2*	*R$ 230,00*	*R$ 460,00*
6	*37745*	*Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - nível intermediário - Instituto Totum*	*Unid.*	*2*	*R$ 240,00*	*R$ 480,00*
					TOTAL	R$ 5.150,00

02- Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Palmeira – PR, 13 de outubro de 2022

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7428140C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 37.2022

Resolução n° 37 de 30 de Setembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 36.883,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
11 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.333,80
12 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.	3.240,00
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
31 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	35,00
49 – 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.590,00
47 – 3.3.90.39.00.00	0496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.685,00
Total de Suplementação: 36.883,80			
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.333,80
08 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.240,00
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
45 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35,00
55 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.590,00
53 – 3.3.90.46.00.00	0496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	17.685,00
Total de Suplementação: 36.883,80			

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C08885C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.758

PORTARIA Nº 5.758

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.588/2021, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

ACS - UBS "Aline Marinho Zacharias" - Vila Garcia			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
26º	ANTONIELE COSTA PEREIRA	21/09/2022	03
27º	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	21/09/2022	03
29º	ADRIANA CORDEIRO ALVES	21/09/2022	03
ACS - UBS "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento" - Leblon			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
30º	MARCELO DOS SANTOS LEE	09/09/2022	03
33º	ADRIANO DE JESUS	28/09/2022	03
34º	DANIELE ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	22/09/2022	03
ACS - UBS "Argemiro Félix" - Santos Dumont			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
20º	MAYARA CUNHA SANTOS	22/09/2022	03
23º	GREICY KELLY SILVA MARTINS PEREIRA	22/09/2022	03
22º	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR MARTINS	22/09/2022	03
ACS - UBS "Emir Roth" - Ilha dos Valadares			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
19º	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	22/09/2022	03
20º	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	21/09/2022	03
21º	GABRIELE SANTOS DA SILVA	22/09/2022	03
23º	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	22/09/2022	03
24º	DINA PADOVANI DOS SANTOS	04/10/2022	03
ACS - UBS "Norberto Costa" - Ilha dos Valadares			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
9º	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	21/09/2022	03
10º	ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM	21/09/2022	03
ACS - UBS - Ilha do Amparo			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
1º	ANA PAULA ONÓRIO SANTO	27/09/2022	03
ACS - UBS "Ubirajara Elias Roque" - Vila Divinéia			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
30º	MARIANA GAMA CARVALHO	22/09/2022	03
ACS - UBS "Evanil Rodrigues" - Jd. Araça			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
19º	SIMONE AMORIM	14/09/2022	03
ACS - UBS "Guilhermina Mazzali Guaida" - Jardim Iguaçu			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
22º	LUCIA NUNES VELOZO	23/09/2022	03
ACS - UBS "Luiz Carlos Gomes" - Vila do Povo			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
12º	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	22/09/2022	03
13º	CATIA CORREIA DA SILVA	22/09/2022	03
14º	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	21/09/2022	03
16º	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	21/09/2022	03
AGENTE DE ENDEMIAS			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
122º	NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	12/09/2022	T4001
131º	MARIA AMELIA MARTINS MELCHIOR SILVA	09/09/2022	T4001
67º	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	22/09/2022	T4001
72º	JULIANA BONALDI CABRAL	22/09/2022	T4001
ACS - UBS "Sueli Dutra Alves" - CAIC			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
38º	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	28/09/2022	03
ACS - UBS "Simão Aisenmann" - Vila Guarani			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
16º	ESTELMA NUNES CARDOSO	05/10/2022	03
Técnico de Enfermagem			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
78º	ANA ANGÉLICA CASUBEK	30/09/2022	ST40A01-2
84º	MIRIAM LOPES BARBOZA	28/09/2022	ST40A01-2
80º	MARIA BERNADETE SOARES LIMA	28/09/2022	ST40A01-2
79º	JANICE DA SILVA CARVALHO	28/09/2022	ST40A01-2
91º	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	29/09/2022	ST40A01-2
83º	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	04/10/2022	ST40A01-2
88º	LEONETE MOREIRA BARBOSA	03/10/2022	ST40A01-2
109º	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	28/09/2022	ST40A01-2
85º	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	29/09/2022	ST40A01-2
89º	NEUZA JOSE DA SILVA	22/09/2022	ST40A01-2
93º	ELIMARE APARECIDA SANTOS DA PAIXÃO	29/09/2022	ST40A01-2
82º	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/2022	ST40A01-2
75º	GABRIELLE PAIXÃO KRICHESKI	06/10/2022	ST40A01-2
90º	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	22/09/2022	ST40A01-2
95º	MIRIAM FERREIRA MARTINS	22/09/2022	ST40A01-2
81º	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	22/09/2022	ST40A01-2

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4742DB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.803

DECRETO Nº 3.803

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 290.550,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 290.550,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 33.550,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 290.550,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 180.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 290.550,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C2EEA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.804

DECRETO Nº 3.804

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 7.398.285,66 (sete milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.398.285,66 (sete milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 44.285,66
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infraestrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.398.285,66		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - BB 37.332-X (F-000), 1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep - principal, 1715510101 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 70% (F-036), 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B586DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 371/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB8808	277450P000375650	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AAJ1D33	277450P000375766	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ABY1000	277450P000375670	22/07/2022	51851	R$ 195,23
ACH1881	277450P000224675	22/07/2022	55413	R$ 195,23
AFR4B11	277450P000375706	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AFT0E14	277450P000375715	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AGZ2J16	277450P000224681	25/07/2022	76251	R$ 293,47
AHT3869	277450P000226593	25/07/2022	55414	R$ 195,23
AHU8392	277450P000375673	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AHW9671	277450P000375679	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AIA2500	277450P000375704	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AII5756	277450P000375716	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AJW0B02	277450P000227825	22/07/2022	75870	R$ 293,47
AKR0795	277450P000224997	22/07/2022	55413	R$ 195,23
AKR8455	277450P000375725	26/07/2022	57463	R$ 130,16
AKZ1975	277450P000375675	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AKZ5J90	277450P000224996	22/07/2022	55414	R$ 195,23
ALN7614	277450P000224694	26/07/2022	55411	R$ 195,23
ALQ1J61	277450P000224677	25/07/2022	76251	R$ 293,47
AMD7300	277450P000375649	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AME5J77	277450P000375709	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AMH5099	277450P000227183	26/07/2022	55412	R$ 195,23
AMP5578	277450P000226592	25/07/2022	55412	R$ 195,23
AMT9014	277450P000227846	26/07/2022	55412	R$ 195,23
AMT9014	277450P000224678	25/07/2022	55412	R$ 195,23
ANE0C33	277450P000375742	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ANL3116	277450P000227834	22/07/2022	58270	R$ 195,23
AOC9143	277450P000375735	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AOP8700	277450P000342694	25/07/2022	73662	R$ 130,16
AOZ2988	277450P000375322	26/07/2022	61220	R$ 293,47
AOZ6E91	277450P000375733	26/07/2022	51851	R$ 195,23
APB4E05	277450P000375728	26/07/2022	51851	R$ 195,23
APC7751	277450P000224995	22/07/2022	55412	R$ 195,23
APC8537	277450P000224691	25/07/2022	55412	R$ 195,23
APH8E71	277450P000224689	25/07/2022	55412	R$ 195,23
APL1175	277450P000223649	25/07/2022	55417	R$ 195,23
APS7G82	277450P000375752	26/07/2022	51851	R$ 195,23
APT7G21	277450P000375750	26/07/2022	51851	R$ 195,23
APY3D44	277450P000361435	26/07/2022	76332	R$ 293,47
APY4738	277450P000227847	26/07/2022	76252	R$ 293,47
AQZ0279	277450P000375767	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ARJ7I40	277450P000224994	22/07/2022	55412	R$ 195,23
ARM6599	277450P000224692	25/07/2022	55412	R$ 195,23
ART7I04	277450P000375718	25/07/2022	51851	R$ 195,23
ARW1D14	277450P000375701	25/07/2022	51851	R$ 195,23
ASD1C69	277450P000375774	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ASQ3128	277450P000375771	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ASW2599	277450P000223647	25/07/2022	55412	R$ 195,23
ASX1607	277450P000361433	26/07/2022	60412	R$ 195,23
ASX6G91	277450P000227845	26/07/2022	55412	R$ 195,23
ATA6309	277450P000227840	25/07/2022	55417	R$ 195,23
ATB5C74	277450P000375714	25/07/2022	51851	R$ 195,23
ATC7A63	277450P000224696	26/07/2022	55412	R$ 195,23
ATO4210	277450P000375737	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ATP5635	277450P000375736	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ATS8328	277450P000375729	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AUD3977	277450P000375730	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AUR7C07	277450P000375648	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AUT5B00	277450P000226589	25/07/2022	55412	R$ 195,23
AVC9243	277450P000224999	22/07/2022	55413	R$ 195,23
AVI5F83	277450P000375801	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AVI7930	277450P000375763	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AVJ5171	277450P000227836	22/07/2022	55411	R$ 195,23
AVM5G19	277450P000224670	22/07/2022	55412	R$ 195,23
AVP2527	277450P000226595	26/07/2022	55412	R$ 195,23
AVW0509	277450P000375697	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AWI5F12	277450P000375693	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AWJ0521	277450P000237699	22/07/2022	55412	R$ 195,23
AWW0541	277450P000375762	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AWW2130	277450P000375674	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AWW7D77	277450P000375751	25/07/2022	61220	R$ 293,47
AWX6239	277450P000375681	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AXC3387	277450P000342693	21/07/2022	76332	R$ 293,47
AXF4768	277450P000375722	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AXH0449	277450P000375711	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AXQ2363	277450P000227835	25/07/2022	55411	R$ 195,23
AXT6E92	277450P000375686	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AXT9035	277450P000375708	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AXY7I53	277450P000375764	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AYE0H68	277450P000375727	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AYG5181	277450P000375719	25/07/2022	76332	R$ 293,47
AYH7043	277450P000226590	25/07/2022	55412	R$ 195,23
AYK6F80	277450P000226594	26/07/2022	76252	R$ 293,47

AYR9B52	277450P000375740	26/07/2022	76332	R$ 293,47
AYX8D10	277450P000375738	26/07/2022	51851	R$ 195,23
AZE5G56	277450P000375951	26/07/2022	76332	R$ 293,47
AZF5C73	277450P000375712	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AZI1863	277450P000342696	25/07/2022	76332	R$ 293,47
AZI7J77	277450P000224685	25/07/2022	55412	R$ 195,23
AZK2684	277450P000375696	25/07/2022	51851	R$ 195,23
AZK3891	277450P000224697	26/07/2022	55412	R$ 195,23
AZM7348	277450P000227841	26/07/2022	55414	R$ 195,23
AZT4238	277450P000342697	25/07/2022	60412	R$ 195,23
BAJ6I19	277450P000224684	25/07/2022	76252	R$ 293,47
BAL8B75	277450P000324184	24/07/2022	70481	R$ 293,47
BAR1378	277450P000375745	26/07/2022	51851	R$ 195,23
BAX6C19	277450P000375676	25/07/2022	51851	R$ 195,23
BAZ4285	277450P000375699	26/07/2022	51851	R$ 195,23
BBM3647	277450P000361437	26/07/2022	60412	R$ 195,23
BBO3J74	277450P000224674	22/07/2022	55412	R$ 195,23
BBO7990	277450P000375758	26/07/2022	51851	R$ 195,23
BBV1378	277450P000375739	26/07/2022	51851	R$ 195,23
BBV6439	277450P000224672	22/07/2022	55414	R$ 195,23
BBY4489	277450P000225000	22/07/2022	55411	R$ 195,23
BCE8830	277450P000375757	26/07/2022	51851	R$ 195,23
BCH1E44	277450P000224695	26/07/2022	76252	R$ 293,47
BCI5J90	277450P000224671	22/07/2022	55414	R$ 195,23
BCK1145	277450P000375689	25/07/2022	51851	R$ 195,23
BCK2286	277450P000226591	25/07/2022	55412	R$ 195,23
BCM7C82	277450P000237698	21/07/2022	55412	R$ 195,23
BCN4906	277450P000224998	22/07/2022	55414	R$ 195,23
BCN5481	277450P000227826	22/07/2022	76331	R$ 293,47
BCP6J26	277450P000227844	26/07/2022	55414	R$ 195,23
BCV0513	277450P000224673	22/07/2022	55414	R$ 195,23
BCW3H09	277450P000375690	25/07/2022	51851	R$ 195,23
BCZ4J58	277450P000227832	22/07/2022	55411	R$ 195,23
BDE8B77	277450P000224993	22/07/2022	55412	R$ 195,23
BDF1J87	277450P000227828	22/07/2022	76252	R$ 293,47
BDF2601	277450P000224686	25/07/2022	76252	R$ 293,47
BDI6E15	277450P000227830	22/07/2022	55411	R$ 195,23
BDO7E26	277450P000223650	25/07/2022	55412	R$ 195,23
BDP7C34	277450P000375717	25/07/2022	51851	R$ 195,23
BDW5F19	277450P000375726	26/07/2022	51851	R$ 195,23
BDX8F94	277450P000224688	25/07/2022	55412	R$ 195,23
BEC6E46	277450P000375765	26/07/2022	61220	R$ 293,47
BED5I22	277450P000224693	26/07/2022	55411	R$ 195,23
BEI2F41	277450P000226579	21/07/2022	55414	R$ 195,23
BEN5D23	277450P000227838	25/07/2022	55414	R$ 195,23
BEO8F94	277450P000223648	25/07/2022	76252	R$ 293,47
BEQ9F39	277450P000227837	25/07/2022	55412	R$ 195,23
BEQ9F39	277450P000227181	26/07/2022	55412	R$ 195,23
BEV3G46	277450P000224683	25/07/2022	55412	R$ 195,23
BEZ8F94	277450P000375749	26/07/2022	51851	R$ 195,23
BIX2516	277450P000375685	25/07/2022	51851	R$ 195,23
CAD8H02	277450P000375753	26/07/2022	51851	R$ 195,23
CBL7B84	277450P000375687	25/07/2022	51851	R$ 195,23
CCD3I80	277450P000375747	26/07/2022	51851	R$ 195,23
DFT3J67	277450P000375707	25/07/2022	51851	R$ 195,23
DGW7788	277450P000375724	25/07/2022	51851	R$ 195,23
DPL2F05	277450P000375710	25/07/2022	51851	R$ 195,23
DSU3D48	277450P000375731	26/07/2022	51851	R$ 195,23
DUA8175	277450P000361436	26/07/2022	57200	R$ 195,23
DVL1885	277450P000375744	26/07/2022	76331	R$ 293,47
DWL2131	277450P000375677	25/07/2022	51851	R$ 195,23
EFS8215	277450P000375698	25/07/2022	76332	R$ 293,47
EFU8302	277450P000375684	25/07/2022	51851	R$ 195,23
ELW4049	277450P000375732	26/07/2022	51851	R$ 195,23
ESP0D70	277450P000224699	26/07/2022	55412	R$ 195,23
EUK1G07	277450P000224687	25/07/2022	55412	R$ 195,23
EUK1G07	277450P000224680	25/07/2022	55412	R$ 195,23
EZV3F19	277450P000375756	26/07/2022	51851	R$ 195,23
FFU2A21	277450P000375721	25/07/2022	76332	R$ 293,47
FHY2A61	277450P000224690	25/07/2022	55412	R$ 195,23
FZL2I00	277450P000374490	22/07/2022	60501	R$ 293,47
GFR0B87	277450P000226581	22/07/2022	55412	R$ 195,23
HCA1368	277450P000375734	26/07/2022	51851	R$ 195,23
HFG5966	277450P000375692	25/07/2022	51851	R$ 195,23
HRG7600	277450P000361432	26/07/2022	57463	R$ 130,16
HSY0609	277450P000227843	26/07/2022	76252	R$ 293,47
IKP5195	277450P000375705	25/07/2022	51851	R$ 195,23
ILH2G04	277450P000375755	26/07/2022	51851	R$ 195,23
IMP8H62	277450P000375700	26/07/2022	51851	R$ 195,23
INW8C13	277450P000375703	25/07/2022	51930	R$ 293,47
IVE2412	277450P000359189	24/07/2022	60501	R$ 293,47
IXJ4618	277450P000227827	22/07/2022	55411	R$ 195,23
KJM3097	277450P000375770	26/07/2022	51851	R$ 195,23
LBE5D78	277450P000375702	25/07/2022	51851	R$ 195,23
LNC3C59	277450P000224679	25/07/2022	55414	R$ 195,23
LTB4475	277450P000224682	25/07/2022	55412	R$ 195,23
MCH4020	277450P000375683	25/07/2022	51851	R$ 195,23
MDL7G88	277450P000375688	25/07/2022	51851	R$ 195,23
MEQ7D65	277450P000375323	26/07/2022	57463	R$ 130,16

MFL1739	277450P000213599	22/07/2022	72340	R$ 130,16
MGA8E16	277450P000342700	26/07/2022	76332	R$ 293,47
MHB2G74	277450P000375741	26/07/2022	51851	R$ 195,23
MIF0H57	277450P000375691	25/07/2022	51851	R$ 195,23
MLB4B32	277450P000227182	26/07/2022	55412	R$ 195,23
MMF5394	277450P000375720	25/07/2022	76332	R$ 293,47
MYI6631	277450P000375694	25/07/2022	51851	R$ 195,23
NZM2I43	277450P000226580	21/07/2022	55412	R$ 195,23
OBG2H26	277450P000375748	26/07/2022	51851	R$ 195,23
OLP8525	277450P000375713	25/07/2022	51851	R$ 195,23
OQX4D70	277450P000375669	22/07/2022	51851	R$ 195,23
PBB6A30	277450P000375746	26/07/2022	76331	R$ 293,47
PGH1B10	277450P000375321	25/07/2022	60412	R$ 195,23
QJD2139	277450P000227842	26/07/2022	55412	R$ 195,23
QOO0482	277450P000375754	26/07/2022	51851	R$ 195,23
QQR2I53	277450P000375953	26/07/2022	76332	R$ 293,47
QQX0759	277450P000226586	22/07/2022	55412	R$ 195,23
RFY1B99	277450P000375773	26/07/2022	51851	R$ 195,23
RHA4B04	277450P000342695	25/07/2022	60412	R$ 195,23
RHA6C97	277450P000227833	22/07/2022	55414	R$ 195,23
RHC3B17	277450P000224698	26/07/2022	76252	R$ 293,47
RHD4I55	277450P000375761	26/07/2022	51851	R$ 195,23
RHI7H67	277450P000375680	25/07/2022	57463	R$ 130,16
RHJ8A71	277450P000224700	26/07/2022	55412	R$ 195,23
RHN6J14	277450P000375682	25/07/2022	76332	R$ 293,47
RHO8H37	277450P000226584	22/07/2022	55412	R$ 195,23
RJT0B82	277450P000227831	22/07/2022	55411	R$ 195,23
RMR8E84	277450P000226596	26/07/2022	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F4146DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 372/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7J12	277450P000375797	27/07/2022	51851	R$ 195,23
ACN5747	277450P000375861	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AEE2217	277450P000361262	01/08/2022	51851	R$ 195,23
AEM5718	277450P000361272	01/08/2022	51851	R$ 195,23
AFJ7084	277450P000375787	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AHC0987	277450P000361440	26/07/2022	60412	R$ 195,23
AHL9H91	277450P000375873	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AHY3798	277450P000375777	27/07/2022	61220	R$ 293,47
AIC5718	277450P000375792	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AJM0903	277450P000375822	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AJY5160	277450NIC0036664	16/07/2022	50020	R$ 260,32
ALB7989	277450P000219717	28/07/2022	54600	R$ 130,16
ALI4364	277450P000375806	27/07/2022	51851	R$ 195,23
ALL2436	277450P000375857	27/07/2022	61220	R$ 293,47
AMH2C40	277450P000361446	26/07/2022	76332	R$ 293,47
AMI8102	277450P000375836	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AMJ3638	277450P000361263	01/08/2022	51930	R$ 293,47
AMN8327	277450P000361256	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AMS7501	277450P000375834	28/07/2022	51851	R$ 195,23
ANC0034	277450P000219721	28/07/2022	76331	R$ 293,47
ANY0F03	277450P000375812	27/07/2022	60412	R$ 195,23
ANZ7A46	277450P000361443	26/07/2022	58191	R$ 880,41
AOL4D92	277450P000322414	27/07/2022	54600	R$ 130,16
AOM0633	277450P000375829	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AON9167	277450P000361266	01/08/2022	60412	R$ 195,23
AOP0H66	277450P000375871	28/07/2022	61220	R$ 293,47
AOP4D00	277450P000375800	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AOU9848	277450P000375826	27/07/2022	61220	R$ 293,47
APC8537	277450P000227184	27/07/2022	55412	R$ 195,23
APD6129	277450P000219725	01/08/2022	60412	R$ 195,23
APN9F42	277450P000224793	02/08/2022	55411	R$ 195,23
APY7211	277450P000375858	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AQC9985	277450P000224780	27/07/2022	55412	R$ 195,23
AQE2037	277450P000258504	01/08/2022	55411	R$ 195,23
ARC0248	277450P000375817	27/07/2022	51851	R$ 195,23
ARD8871	277450P000224799	02/08/2022	55417	R$ 195,23
ARG9J22	277450P000224785	27/07/2022	55412	R$ 195,23
ART7I04	277450P000375850	28/07/2022	51851	R$ 195,23
ARW7G17	277450P000361253	28/07/2022	76332	R$ 293,47
ASH7B05	277450P000375790	27/07/2022	51851	R$ 195,23
ASQ3128	277450P000236961	27/07/2022	76331	R$ 293,47
ASQ8H43	277450P000375864	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AST3404	277450P000375796	27/07/2022	76332	R$ 293,47
ASW2599	277450P000224798	02/08/2022	55412	R$ 195,23
ASX8H76	277450P000361442	26/07/2022	76332	R$ 293,47

ASY0255	277450P000375839	28/07/2022	51851	R$ 195,23
ATA3859	277450P000375845	28/07/2022	51851	R$ 195,23
ATB6981	277450P000375811	27/07/2022	60412	R$ 195,23
ATC6420	277450P000219724	28/07/2022	76331	R$ 293,47
ATF8057	277450P000375778	27/07/2022	51851	R$ 195,23
ATG8J29	277450P000219716	27/07/2022	55412	R$ 195,23
ATM7A38	277450P000361254	28/07/2022	51851	R$ 195,23
ATO9C36	277450P000224792	02/08/2022	76252	R$ 293,47
ATQ5919	277450P000227187	28/07/2022	55412	R$ 195,23
ATT1F89	277450P000361259	28/07/2022	61220	R$ 293,47
ATZ7732	277450P000258505	01/08/2022	55411	R$ 195,23
AUF7878	277450P000375782	27/07/2022	61220	R$ 293,47
AUZ7080	277450P000258502	01/08/2022	55411	R$ 195,23
AVA0811	277450P000375793	27/07/2022	51930	R$ 293,47
AVM3032	277450P000375849	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AVT7J41	277450P000375828	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AWJ9853	277450P000374497	27/07/2022	51930	R$ 293,47
AWP7564	277450P000375803	27/07/2022	60412	R$ 195,23
AWQ3948	277450P000375802	27/07/2022	60412	R$ 195,23
AWR1756	277450P000375783	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AWW3308	277450P000215062	28/07/2022	73662	R$ 130,16
AXH2J17	277450NIC0036654	16/07/2022	50020	R$ 390,46
AXR1D88	277450P000375809	27/07/2022	76332	R$ 293,47
AXS3795	277450P000375823	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AXX6109	277450P000375860	28/07/2022	51851	R$ 195,23
AYB8394	277450P000219713	27/07/2022	55412	R$ 195,23
AYG8A86	277450P000375824	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AYL0J63	277450P000375779	27/07/2022	51851	R$ 195,23
AYT4530	277450P000361449	28/07/2022	76332	R$ 293,47
AYV9599	277450P000361438	26/07/2022	60412	R$ 195,23
AYW0C42	277450P000375785	27/07/2022	57200	R$ 195,23
AYY9554	277450P000375808	27/07/2022	60412	R$ 195,23
AZQ1H80	277450P000375814	27/07/2022	76332	R$ 293,47
AZQ6D11	277450P000361441	26/07/2022	76332	R$ 293,47
AZV0F49	277450P000361270	01/08/2022	76332	R$ 293,47
BAC3H71	277450P000375815	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BAD0810	277450P000375846	28/07/2022	51851	R$ 195,23
BAG6182	277450P000375821	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BAI1274	277450P000375804	27/07/2022	51851	R$ 195,23
BAI1283	277450P000375825	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BAP0773	277450P000224782	27/07/2022	55411	R$ 195,23
BAS2352	277450P000219714	27/07/2022	76251	R$ 293,47
BBQ3D75	277450NIC0036661	16/07/2022	50020	R$ 586,94
BBW2117	277450P000375818	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BBZ5868	277450P000324186	31/07/2022	60412	R$ 195,23
BCC7533	277450P000375835	28/07/2022	76332	R$ 293,47
BCF2245	277450P000219732	01/08/2022	55414	R$ 195,23
BCF7C81	277450NIC0036652	16/07/2022	50020	R$ 586,94
BCH8753	277450NIC0036660	16/07/2022	50020	R$ 586,94
BCH9566	277450P000374500	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BCN6569	277450P000219722	28/07/2022	76331	R$ 293,47
BCP3E22	277450P000375862	28/07/2022	51851	R$ 195,23
BCR9D20	277450P000237450	01/08/2022	55411	R$ 195,23
BCT4C71	277450P000361447	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BCU1264	277450P000374495	26/07/2022	76332	R$ 293,47
BCU7I14	277450P000258503	01/08/2022	55411	R$ 195,23
BCX4I58	277450P000227186	28/07/2022	55412	R$ 195,23
BDE5A70	277450P000375856	27/07/2022	61220	R$ 293,47
BDE7C94	277450P000219711	27/07/2022	76331	R$ 293,47
BDF8I59	277450P000375780	27/07/2022	76332	R$ 293,47
BDM3B95	277450NIC0036657	16/07/2022	50020	R$ 586,94
BDN6I39	277450P000375870	28/07/2022	51851	R$ 195,23
BDO8E08	277450P000258509	01/08/2022	55412	R$ 195,23
BDS4I07	277450P000219719	28/07/2022	55414	R$ 195,23
BDS8H33	277450P000219720	28/07/2022	76252	R$ 293,47
BDT7E02	277450P000219736	01/08/2022	55412	R$ 195,23
BDV0F18	277450P000361439	26/07/2022	76332	R$ 293,47
BDV3E49	277450NIC0036656	16/07/2022	50020	R$ 586,94
BDX8I05	277450P000219731	01/08/2022	60501	R$ 293,47
BDY9I42	277450P000227188	01/08/2022	60412	R$ 195,23
BEA4C16	277450P000375788	27/07/2022	60412	R$ 195,23
BEA7J61	277450P000219723	28/07/2022	76332	R$ 293,47
BEB9F30	277450P000258510	01/08/2022	76252	R$ 293,47
BED1J18	277450P000361260	28/07/2022	61220	R$ 293,47
BED5E05	277450P000361445	26/07/2022	51930	R$ 293,47
BEG6B29	277450P000375830	27/07/2022	61220	R$ 293,47
BEJ5F32	277450P000224791	01/08/2022	55412	R$ 195,23
BEQ9F39	277450P000227189	01/08/2022	55412	R$ 195,23
BER4982	277450P000349194	01/08/2022	55411	R$ 195,23
BER6I83	277450P000227191	01/08/2022	55412	R$ 195,23
BEV4E34	277450P000375854	27/07/2022	60412	R$ 195,23
BEY4G92	277450P000224787	01/08/2022	55411	R$ 195,23
BEY7B45	277450P000224779	27/07/2022	55412	R$ 195,23
BNN3635	277450P000375805	27/07/2022	51851	R$ 195,23
CCD3I80	277450P000375781	27/07/2022	51851	R$ 195,23
CEI7536	277450P000361265	01/08/2022	51851	R$ 195,23
CJZ5234	277450P000361257	28/07/2022	51851	R$ 195,23
CMD1A84	277450P000375874	28/07/2022	51851	R$ 195,23
DBO8I09	277450P000224777	27/07/2022	55411	R$ 195,23

DCF8F33	277450P000375838	28/07/2022	76332	R$ 293,47
DME6721	277450P000219733	01/08/2022	54600	R$ 130,16
DZY6696	277450P000375865	28/07/2022	76332	R$ 293,47
EPK1E79	277450P000219730	01/08/2022	55412	R$ 195,23
EPL0952	277450P000375843	28/07/2022	76331	R$ 293,47
ERB2H29	277450P000375868	28/07/2022	61220	R$ 293,47
ERI1E35	277450P000374498	27/07/2022	76332	R$ 293,47
ESB0505	277450P000361450	28/07/2022	76332	R$ 293,47
ETD8D61	277450P000375798	27/07/2022	51851	R$ 195,23
FAZ3H10	277450P000361444	26/07/2022	76332	R$ 293,47
FBS9938	277450P000375813	27/07/2022	60412	R$ 195,23
FGG4B38	277450P000224786	28/07/2022	73662	R$ 130,16
FHW5066	277450P000375847	28/07/2022	51851	R$ 195,23
FJH9J83	277450NIC0036662	16/07/2022	50020	R$ 260,32
FLC4229	277450P000375831	27/07/2022	61220	R$ 293,47
FWX9049	277450P000375837	28/07/2022	76332	R$ 293,47
FXX5E42	277450P000375795	27/07/2022	51851	R$ 195,23
HLJ3724	277450P000361252	28/07/2022	51851	R$ 195,23
IMG7E86	277450P000361448	28/07/2022	61220	R$ 293,47
IMR4J07	277450P000375851	27/07/2022	51851	R$ 195,23
IWT1928	277450P000375807	27/07/2022	76332	R$ 293,47
JGR1G20	277450P000361255	28/07/2022	60412	R$ 195,23
JIE2D47	277450P000224788	01/08/2022	55412	R$ 195,23
JXR4824	277450P000361264	01/08/2022	61220	R$ 293,47
JZZ2E97	277450P000374496	27/07/2022	76332	R$ 293,47
KAD1E54	277450P000375816	27/07/2022	57463	R$ 130,16
KWX3040	277450P000375776	27/07/2022	60412	R$ 195,23
LNY9603	277450P000374494	26/07/2022	76332	R$ 293,47
LXO7D72	277450P000375844	28/07/2022	51851	R$ 195,23
LZW9J58	277450P000375799	27/07/2022	51851	R$ 195,23
MAH4H21	277450NIC0036663	16/07/2022	50020	R$ 260,32
MGB1416	277450NIC0036658	16/07/2022	50020	R$ 586,94
MGO2H71	277450P000375852	27/07/2022	51851	R$ 195,23
MGY7I89	277450P000375853	27/07/2022	51851	R$ 195,23
MHB2778	277450P000375789	27/07/2022	57380	R$ 293,47
MHS3F63	277450P000224790	01/08/2022	55411	R$ 195,23
MIC6182	116100E009257257	27/07/2022	59670	R$ 1.467,35
MJN1J98	277450NIC0036665	16/07/2022	50020	R$ 260,32
MKO9I52	277450P000375832	27/07/2022	60412	R$ 195,23
MLZ2358	277450NIC0036655	16/07/2022	50020	R$ 390,46
MNZ3G31	277450P000258506	01/08/2022	76251	R$ 293,47
NVK3643	116100E009518457	31/07/2022	55411	R$ 195,23
NVK3643	277450P000324187	31/07/2022	55411	R$ 195,23
NVK3643	116100E009518456	31/07/2022	53800	R$ 130,16
OBR2J56	277450P000227848	27/07/2022	76252	R$ 293,47
OVM5C54	277450P000375791	27/07/2022	51851	R$ 195,23
PJF7A18	277450P000375867	28/07/2022	51930	R$ 293,47
PRG2A27	277450P000375810	27/07/2022	57463	R$ 130,16
PVA6E99	277450P000375833	27/07/2022	51851	R$ 195,23
PVG2661	277450P000374499	27/07/2022	76332	R$ 293,47
QHA0572	277450P000219729	01/08/2022	55412	R$ 195,23
QNW5D93	277450P000224800	02/08/2022	55417	R$ 195,23
QQY1A89	277450P000227185	27/07/2022	55412	R$ 195,23
QTK4I82	277450P000227849	27/07/2022	55411	R$ 195,23
QUQ3644	277450NIC0036651	16/07/2022	50020	R$ 586,94
RFF8I96	277450P000361261	28/07/2022	60412	R$ 195,23
RHA3J93	277450P000219715	27/07/2022	76252	R$ 293,47
RHC4D87	277450P000375820	27/07/2022	76332	R$ 293,47
RHJ8I56	277450P000258508	01/08/2022	76252	R$ 293,47
RHL8G13	277450P000227190	01/08/2022	55414	R$ 195,23
RHR1H20	277450NIC0036653	16/07/2022	50020	R$ 586,94
RHS8J67	277450P000224783	27/07/2022	55412	R$ 195,23
RTI8F05	277450NIC0036659	16/07/2022	50020	R$ 260,32
SDQ9C36	277450P000227850	27/07/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:670DB414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 374/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2536	277450P000307407	04/10/2022	51851
ACA6C93	277450P000359543	03/10/2022	54100
ACB1G14	277450P000307414	04/10/2022	51851
ACV9J55	277450P000307395	04/10/2022	51851
AHV4633	277450P000307396	04/10/2022	51851
AJO1910	277450P000307404	04/10/2022	51851
AJO8982	277450P000307463	04/10/2022	51851
AJW7A14	277450P000307467	04/10/2022	51851
AKL9619	277450NIC0037084	20/09/2022	50020

AMX2671	277450P000307454	04/10/2022	51851
ANL6346	277450P000257171	30/09/2022	54870
ANN2006	277450P000307403	04/10/2022	51851
AOC9143	277450NIC0037089	20/09/2022	50020
APG0J91	277450P000367662	02/10/2022	57461
APS7G82	277450NIC0037093	20/09/2022	50020
AQH6A91	277450P000238190	30/09/2022	55414
AQQ8313	277450P000375998	04/10/2022	76332
AQZ0279	277450NIC0037097	20/09/2022	50020
ARE4544	277450P000307410	04/10/2022	51851
ARO0C59	277450P000257172	04/10/2022	55414
ARO1630	277450P000307465	04/10/2022	51851
ASD1C69	277450NIC0037098	20/09/2022	50020
ATB5G21	277450P000307460	04/10/2022	60681
ATH0663	277450P000307469	04/10/2022	51851
ATH4H69	277450P000378000	04/10/2022	51851
ATM1875	277450P000307415	04/10/2022	51851
ATU9F38	277450P000307411	04/10/2022	51851
AUR4H76	277450P000307470	04/10/2022	51851
AUS0443	277450NIC0037091	20/09/2022	50020
AVB6576	277450P000375996	29/09/2022	76332
AVC5401	277450P000307398	04/10/2022	60681
AVL3D99	277450P000307471	04/10/2022	51851
AVS7G97	277450P000377997	04/10/2022	51851
AWX6239	277450NIC0037079	20/09/2022	50020
AXH5641	277450P000307399	04/10/2022	55500
AXO5890	277450P000307457	04/10/2022	60681
AXT9035	277450NIC0037083	20/09/2022	50020
AYJ6H70	277450P000307456	04/10/2022	51851
AYL2633	277450P000307406	04/10/2022	51851
AYR9B52	277450NIC0037090	20/09/2022	50020
AYV2373	277450P000238189	30/09/2022	76252
AZA6I06	277450P000307408	04/10/2022	51851
AZF0J69	277450NIC0037086	20/09/2022	50020
AZK2684	277450NIC0037081	20/09/2022	50020
BAA6I26	277450P000237989	29/09/2022	60412
BBP9B11	277450P000307464	04/10/2022	51930
BBZ1H04	277450P000307458	04/10/2022	51851
BCN8694	277450P000377449	04/10/2022	61220
BCT4C71	277450P000375997	30/09/2022	76332
BCW3H09	277450NIC0037080	20/09/2022	50020
BDJ6A78	277450P000376000	04/10/2022	60412
BDX9J61	277450NIC0037088	20/09/2022	50020
BDZ4C40	277450P000377447	01/10/2022	76332
BEC6E46	277450NIC0037096	20/09/2022	50020
BER6J36	277450P000375995	29/09/2022	60501
BQM6354	277450P000307409	04/10/2022	51851
COE1A41	277450P000257170	29/09/2022	55414
DAD2G98	277450P000307455	04/10/2022	51851
DEY1481	277450P000307251	04/10/2022	51851
DLN1H34	277450P000361757	09/10/2022	58191
FZL2I00	277450NIC0037087	20/09/2022	50020
HRO9I20	277450P000307466	04/10/2022	51851
ICI1E32	277450P000359545	03/10/2022	55411
IKP5195	277450NIC0037082	20/09/2022	50020
ISN9G76	116100E009388330	27/09/2022	72930
KZG8714	277450P000307413	04/10/2022	51851
LWS1353	277450P000307459	04/10/2022	51851
LYR8328	277450P000238191	30/09/2022	55411
MAK7376	277450P000359546	03/10/2022	55411
MEQ7D65	277450NIC0037092	20/09/2022	50020
MIB5041	277450P000359544	03/10/2022	54100
MJW0859	277450P000307400	04/10/2022	55500
MLP8481	277450P000367663	02/10/2022	57461
NVL3E00	277450P000307401	04/10/2022	55500
NVW6J08	277450P000307468	04/10/2022	51851
OOJ8J22	277450P000307405	04/10/2022	51851
QHN0916	277450P000375999	04/10/2022	60412
QOO0482	277450NIC0037094	20/09/2022	50020
RAG4B02	277450P000377450	04/10/2022	76332
RHD4I55	277450NIC0037095	20/09/2022	50020
RHE6C43	277450P000238236	28/09/2022	55411
RHI7H67	277450NIC0037078	20/09/2022	50020
RHN3F03	277450P000377448	01/10/2022	69471
RHU7H10	277450NIC0037085	20/09/2022	50020
RHU7H69	277450P000359548	03/10/2022	58192
SDP7I63	277450P000307461	04/10/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3C50B359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 375/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM7D39	277450P000224797	02/08/2022	55411	R$ 195,23
AFV2058	277450P000193868	01/12/2021	76331	R$ 293,47
AJW5442	277450P000372040	16/04/2022	51851	R$ 195,23
ALB7989	277450NIC0036668	19/07/2022	50020	R$ 390,46
ANK1E08	277450NIC0036666	19/07/2022	50020	R$ 390,46
AOS2404	277450P000372270	13/05/2022	61220	R$ 293,47
APL6H34	277450P000375363	19/07/2022	51851	R$ 195,23
APX2C17	277450NIC0036671	19/07/2022	50020	R$ 586,94
AQA9D36	277450NIC0036677	19/07/2022	50020	R$ 390,46
AQA9G29	116100E008258236	03/08/2022	55250	R$ 130,16
AQY3F22	277450P000259096	13/04/2022	54600	R$ 130,16
ARD8871	277450P000371765	11/04/2022	76331	R$ 293,47
ATB0F33	277450P000259637	27/04/2022	55412	R$ 195,23
ATK3927	277450P000260530	23/05/2022	55412	R$ 195,23
ATR0B83	277450P000372825	22/05/2022	76331	R$ 293,47
AUI0117	277450P000367080	20/12/2021	59670	R$ 1.467,35
AVU4264	277450P000364166	28/04/2022	60501	R$ 293,47
AWB4476	277450P000259976	09/05/2022	76252	R$ 293,47
AWF2I19	277450P000370820	18/04/2022	60412	R$ 195,23
AXF6648	277450P000367659	21/05/2022	60501	R$ 293,47
AYA3C18	277450P000367936	02/01/2022	51851	R$ 195,23
AZA2893	277450P000361138	21/08/2022	57380	R$ 293,47
AZH0495	277450P000259585	02/05/2022	55414	R$ 195,23
AZO1C68	277450P000257151	17/04/2022	57461	R$ 130,16
AZO1C68	277450P000257153	17/04/2022	58350	R$ 195,23
BBC1652	277450P000372558	28/05/2022	60501	R$ 293,47
BBH3706	277450P000372897	18/05/2022	51851	R$ 195,23
BBP2724	277450P000260282	03/06/2022	76252	R$ 293,47
BBT5857	277450P000224796	02/08/2022	55412	R$ 195,23
BBT7058	277450P000370826	19/04/2022	76332	R$ 293,47
BCA3236	277450P000371399	23/05/2022	76332	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000259021	18/04/2022	55412	R$ 195,23
BCT8B62	277450P000259967	05/05/2022	55412	R$ 195,23
BCV7F54	277450P000370840	20/04/2022	61220	R$ 293,47
BDJ9C08	277450NIC0036667	19/07/2022	50020	R$ 260,32
BDM3B95	277450NIC0036675	19/07/2022	50020	R$ 390,46
BDS4I17	277450P000259509	13/04/2022	55412	R$ 195,23
BDS5H59	277450P000370853	05/04/2022	76332	R$ 293,47
BDZ8H67	277450P000260111	05/05/2022	55412	R$ 195,23
BEY7I30	277450P000324032	07/04/2022	60501	R$ 293,47
BEZ8B32	116100E009388176	18/01/2022	57380	R$ 293,47
BQI3279	277450P000373242	03/05/2022	51851	R$ 195,23
BWD6863	277450NIC0036672	19/07/2022	50020	R$ 260,32
BXC3D36	277450P000373631	03/06/2022	55411	R$ 195,23
DGV6027	277450P000373110	28/04/2022	61220	R$ 293,47
FAZ3H10	277450P000259085	11/04/2022	54600	R$ 130,16
FER3J47	277450P000364822	30/11/2021	76332	R$ 293,47
FLZ2I00	277450P000371989	28/04/2022	76332	R$ 293,47
GBZ0E78	277450P000260426	16/05/2022	55412	R$ 195,23
IFS2388	277450P000370655	04/04/2022	51851	R$ 195,23
IHH6929	277450P000259917	04/05/2022	55412	R$ 195,23
IHH6929	277450P000260103	04/05/2022	55412	R$ 195,23
IXF9D34	277450P000371125	18/04/2022	76332	R$ 293,47
LTB4475	277450P000259347	13/04/2022	55412	R$ 195,23
LWV2715	277450P000359242	04/07/2022	51851	R$ 195,23
LXS1959	277450P000260002	03/05/2022	76252	R$ 293,47
MIF9J50	277450P000237237	21/06/2022	55412	R$ 195,23
MIV6624	277450P000224795	02/08/2022	55414	R$ 195,23
OHA7C85	277450P000260413	13/05/2022	55411	R$ 195,23
OVW7A85	277450P000372529	03/06/2022	57380	R$ 293,47
PKY3J39	116100E009257406	16/04/2022	60501	R$ 293,47
QHB2C17	277450P000224794	02/08/2022	55414	R$ 195,23
QIZ2G51	277450NIC0036674	19/07/2022	50020	R$ 586,94
QIZ2G51	277450NIC0036676	19/07/2022	50020	R$ 390,46
QPT6F39	277450P000259427	11/04/2022	55412	R$ 195,23
QXR6B16	277450P000364965	24/11/2021	76332	R$ 293,47
RAB5F32	116100E008896475	28/07/2022	60501	R$ 293,47
RHL8D14	277450P000359143	15/06/2022	70561	R$ 293,47
RHV6E77	277450P000372602	25/05/2022	76331	R$ 293,47
RLJ0F28	277450NIC0036670	19/07/2022	50020	R$ 390,46
RLS8H17	116100E008896476	28/07/2022	60501	R$ 293,47
RMO6I20	277450NIC0036669	19/07/2022	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6DA78B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAM9C00	277490A000192036	02/09/2022	55412
AAW1F51	277490F000090257	10/09/2022	60503
AAY8270	277490F000090265	10/09/2022	60503
ABJ9F90	277490F000090402	09/09/2022	60503
ABP0H74	277490F000090367	08/09/2022	60503
ABV1173	277490F000090027	11/09/2022	60503
ABV7822	277490F000090102	06/09/2022	60503
ABX6B18	277490F000090003	04/09/2022	60503
ABY7951	277490F000090438	09/09/2022	60503
ABY9G68	277490F000090106	06/09/2022	60503
ACS2J87	277490F000090184	08/09/2022	60503
ACS8851	277490F000090086	05/09/2022	60503
ACY5068	277490F000089957	06/09/2022	60503
ADL9D37	277490F000090077	05/09/2022	60503
ADN2767	277490F000090441	09/09/2022	60503
ADN4279	277490F000090439	09/09/2022	60503
ADO7957	277490F000089993	04/09/2022	60503
AEC4437	277490F000090347	07/09/2022	60503
AEG7733	277490F000089983	04/09/2022	60503
AEK3I38	277490A000192052	02/09/2022	55412
AER1F05	277490F000089981	03/09/2022	60503
AEU3008	277490F000089978	03/09/2022	60503
AEV0141	277490F000090160	08/09/2022	60503
AEX3I00	277490F000090234	10/09/2022	60503
AFE9978	277490F000090221	09/09/2022	56732
AFF9D80	277490F000090293	10/09/2022	60503
AFK1G96	277490F000090089	06/09/2022	60503
AFM6909	277490F000090018	06/09/2022	60503
AFQ9927	277490F000090225	09/09/2022	60503
AFR7G07	277490F000090346	07/09/2022	60503
AFT3707	277490F000090078	05/09/2022	60503
AFU1200	277490F000090024	06/09/2022	60503
AGB4G60	277490F000090236	09/09/2022	60503
AGF3697	277490A000192049	02/09/2022	55412
AGK7G51	277490F000090151	07/09/2022	60503
AGM3261	277490F000090351	07/09/2022	60503
AHB6883	277490F000090417	10/09/2022	60503
AHF0C52	277490F000090189	08/09/2022	60503
AHH6473	277490F000089959	06/09/2022	60503
AHJ1585	277490F000089948	04/09/2022	60503
AHP9623	277490F000090017	06/09/2022	60503
AHV7F65	277490F000090068	05/09/2022	60503
AHV7F65	277490F000090101	06/09/2022	60503
AHV7F65	277490F000090422	09/09/2022	60503
AHX5218	277490F000090251	10/09/2022	60503
AID1H79	277490F000090131	07/09/2022	60503
AID8A28	277490F000090245	10/09/2022	60503
AIK0F65	277490F000090011	04/09/2022	60503
AIV6050	277490F000090119	06/09/2022	60503
AIX7558	277490F000090386	08/09/2022	60503
AJD3162	277490F000090311	09/09/2022	60503
AJD7380	277490F000090157	08/09/2022	60503
AJG2B54	277490F000090383	08/09/2022	60503
AJH8546	277490F000090328	12/09/2022	60503
AJJ1D46	277490A000192053	02/09/2022	55412
AJM8805	277490F000089974	03/09/2022	60503
AJT3368	277490F000090380	08/09/2022	60503
AJT3368	277490F000090364	08/09/2022	60503
AJW5701	277490F000090058	04/09/2022	60503
AJX1959	277490A000200142	21/09/2022	76331
AJZ3849	277490NIC0029119	03/09/2022	50020
AKB3A07	277490A000200138	20/09/2022	76331
AKG6J68	277490F000090434	09/09/2022	60503
AKG6J68	277490F000090159	08/09/2022	60503
AKI0B80	277490F000090409	10/09/2022	60503
AKQ9F00	277490F000089998	04/09/2022	60503
AKY7J16	277490F000090212	07/09/2022	60503
ALA4123	277490A000192055	02/09/2022	55412
ALC7164	277490F000090140	07/09/2022	60503
ALF4J98	277490F000090123	07/09/2022	60503
ALG0585	277490F000090103	06/09/2022	60503
ALG0585	277490F000090415	10/09/2022	60503
ALG0E82	277490A000192059	02/09/2022	55412
ALH8379	277490F000090260	10/09/2022	60503
ALO8G48	277490F000090074	05/09/2022	60503
ALS1A64	277490F000090404	10/09/2022	60503
ALS1A64	277490F000090247	10/09/2022	60503
ALV2572	277490F000090113	06/09/2022	60503

ALV2572	277490F000090446	09/09/2022	60503
ALW9200	277490F000089980	03/09/2022	60503
ALY0229	277490F000090324	10/09/2022	60503
AME1027	277490F000090082	05/09/2022	60503
AMH6J86	277490F000090255	10/09/2022	60503
AMI8872	277490F000090145	07/09/2022	60503
AMK5H40	277490F000090218	08/09/2022	60503
AMM8E84	277490F000090254	09/09/2022	56732
AMN6609	277490F000090334	13/09/2022	60503
AMP1D85	277490F000090420	10/09/2022	60503
AMV7307	277490F000090118	06/09/2022	60503
ANA8013	277490F000090000	04/09/2022	60503
AND4337	277490F000090100	06/09/2022	60503
ANF5281	277490A000192043	02/09/2022	55412
ANH4C41	277490A000200141	21/09/2022	76331
ANK4780	277490F000090072	05/09/2022	60503
ANL5G91	277490F000090360	07/09/2022	60503
ANM8987	277490F000090025	06/09/2022	60503
ANM8987	277490F000090340	16/09/2022	60503
ANM8987	277490F000090250	10/09/2022	60503
ANM8987	277490F000090207	07/09/2022	60503
ANM8987	277490F000090205	07/09/2022	60503
ANM8987	277490F000090194	08/09/2022	60503
ANP7E15	277490F000089982	03/09/2022	60503
ANP7E15	277490F000090060	04/09/2022	60503
ANU2443	277490F000090173	08/09/2022	60503
ANV5D59	277490F000090224	09/09/2022	60503
AOC3D05	277490F000090443	09/09/2022	60503
AOI5083	277490F000089955	05/09/2022	60503
AOL0914	277490F000090001	04/09/2022	60503
AOQ5741	277490F000090161	08/09/2022	60503
AOT4I88	277490F000090191	08/09/2022	60503
AOV8I50	277490F000090240	10/09/2022	60503
AOX8983	277490F000089962	03/09/2022	60503
AOY2559	277490F000090203	07/09/2022	60503
APB0995	277490F000090120	06/09/2022	60503
APB4J46	277490F000090091	06/09/2022	60503
APB9D61	277490F000090185	08/09/2022	60503
APC7059	277490A000192047	02/09/2022	55412
APF1935	277490F000090281	08/09/2022	60503
APF4C17	277490F000090309	11/09/2022	60503
APL8B33	277490F000090381	08/09/2022	60503
APN0515	277490F000090156	08/09/2022	60503
APN5B01	277490F000090411	10/09/2022	60503
APQ3724	277490F000090064	04/09/2022	60503
APY7186	277490F000090399	09/09/2022	60503
APY7707	277490F000090182	08/09/2022	60503
AQA3371	277490F000090165	08/09/2022	60503
AQB0960	277490F000090361	08/09/2022	60503
AQC4250	277490F000089972	03/09/2022	60503
AQD0A19	277490A000192045	02/09/2022	55412
AQE3482	277490A000192037	02/09/2022	55412
AQG1834	277490F000090414	10/09/2022	60503
AQG2319	277490A000192061	02/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192051	02/09/2022	55412
AQH8835	277490A000192044	02/09/2022	55412
AQJ2269	277490F000090036	11/09/2022	60503
AQJ7G02	277490F000090238	09/09/2022	60503
AQK0240	277490F000089969	03/09/2022	60503
AQK3G61	277490F000090291	09/09/2022	60503
AQN7I30	277490F000090374	08/09/2022	60503
AQS8J95	277490A000200145	21/09/2022	76331
AQT1I32	277490F000089965	03/09/2022	60503
ARA6735	277490F000090451	09/09/2022	60503
ARD2116	277490F000090008	04/09/2022	60503
ARD6250	277490F000090097	06/09/2022	60503
ARF0686	277490F000089984	04/09/2022	60503
ARK9385	277490F000090290	09/09/2022	60503
ARM9987	277490F000089989	04/09/2022	60503
ARO9H31	277490F000090009	04/09/2022	60503
ARP9H19	277490F000090095	06/09/2022	60503
ARU7H69	277490F000090295	10/09/2022	60503
ARU7J57	277490F000090350	07/09/2022	60503
ARV2872	277490A000200146	21/09/2022	76331
ARV8351	277490F000090213	07/09/2022	60503
ARW2H51	277490F000090317	10/09/2022	60503
ARX5251	277490F000090447	09/09/2022	60503
ASB9091	277490F000090276	07/09/2022	60503
ASB9770	277490F000090287	09/09/2022	60503
ASC2E36	277490F000090408	10/09/2022	60503
ASJ8490	277490F000090209	08/09/2022	60503
ASO9535	277490F000090019	06/09/2022	60503
ASX0175	277490F000090274	07/09/2022	60503
ASX3B44	277490F000090305	11/09/2022	60503
ASZ6678	277490F000090233	10/09/2022	60503
ASZ6678	277490F000090263	10/09/2022	60503
ATB1908	277490F000090259	10/09/2022	60503
ATD0E80	277490F000090183	08/09/2022	60503
ATH5E02	277490F000090171	08/09/2022	60503

ATH7D50	277490F000090040	11/09/2022	60503
ATJ0068	277490F000090370	08/09/2022	60503
ATO4240	277490F000090057	04/09/2022	60503
ATP0699	277490F000090079	05/09/2022	60503
ATP6518	277490F000090321	10/09/2022	60503
ATR6350	277490A000192038	02/09/2022	55412
ATV5B33	277490F000090136	07/09/2022	60503
ATX1E64	116100T000187388	15/09/2022	60412
AUA2073	277490F000090105	06/09/2022	60503
AUC3129	277490F000090178	08/09/2022	60503
AUE2D77	277490F000090162	08/09/2022	60503
AUG3885	277490F000089973	03/09/2022	60503
AUM7395	277490F000090435	09/09/2022	60503
AUS0626	277490F000090427	09/09/2022	60503
AVI1G52	277490F000090341	07/09/2022	60503
AVL0474	277490F000090318	09/09/2022	60503
AVL4D57	277490F000089990	04/09/2022	60503
AVL8146	277490F000090357	07/09/2022	60503
AVN8598	277490F000090329	12/09/2022	60503
AVP7924	277490F000090330	12/09/2022	60503
AVQ2966	277490F000090142	07/09/2022	60503
AVQ2966	277490F000090139	07/09/2022	60503
AVQ2966	277490F000090277	07/09/2022	60503
AVQ9767	277490F000090306	11/09/2022	60503
AVR1D99	277490F000090294	10/09/2022	60503
AVU7663	277490F000090239	09/09/2022	60503
AVU7663	277490F000090227	09/09/2022	60503
AVU7663	277490F000090229	09/09/2022	60503
AVY7469	277490F000090093	06/09/2022	60503
AVZ8627	277490F000090319	09/09/2022	60503
AWA1046	277490F000090127	07/09/2022	60503
AWC9588	277490A000192056	02/09/2022	55412
AWG9C53	277490F000090037	11/09/2022	60503
AWK5F03	277490A000192042	02/09/2022	55412
AWK8535	277490F000090352	07/09/2022	60503
AWL4I71	277490F000090073	05/09/2022	60503
AWN0466	277490F000090252	09/09/2022	60503
AWN4J44	277490F000090188	08/09/2022	60503
AWN8F98	277490F000090170	08/09/2022	60503
AWY8728	277490F000090115	06/09/2022	60503
AWY8728	277490F000090449	09/09/2022	60503
AXB0339	277490F000090268	07/09/2022	60503
AXB7950	277490F000090384	08/09/2022	60503
AXC1300	277490F000090075	05/09/2022	60503
AXC1A52	277490F000089953	05/09/2022	56732
AXF1E60	277490F000090132	07/09/2022	60503
AXG0G78	277490F000090128	07/09/2022	60503
AXH6012	277490NIC0029118	03/09/2022	50020
AXL4871	277490F000090395	09/09/2022	60503
AXM5I47	277490F000090010	04/09/2022	60503
AXQ1480	277490F000090314	10/09/2022	60503
AXQ6C89	277490F000090362	08/09/2022	60503
AXT1940	277490F000090202	07/09/2022	60503
AXU4712	277490F000090063	04/09/2022	60503
AXW7B27	277490F000089975	03/09/2022	60503
AXY6J52	277490F000090378	08/09/2022	60503
AXZ2559	277490A000192060	02/09/2022	55412
AXZ2559	277490F000090308	11/09/2022	60503
AXZ3956	277490F000089950	05/09/2022	60503
AYC3165	277490A000200144	21/09/2022	76331
AYD0442	277490F000090343	07/09/2022	60503
AYD6J51	277490F000090147	07/09/2022	60503
AYE1348	277490F000089951	05/09/2022	60503
AYG9390	277490A000192064	31/08/2022	55412
AYK8D83	277490F000090143	07/09/2022	60503
AYN8398	277490F000090307	11/09/2022	60503
AYO7355	277490F000090273	07/09/2022	60503
AYQ7482	277490F000090206	07/09/2022	60503
AYR7619	277490F000090430	09/09/2022	60503
AYV4A40	277490F000090333	13/09/2022	60503
AYZ7B56	277490F000090320	09/09/2022	60503
AZA5761	277490F000090166	08/09/2022	60503
AZA8D84	277490F000090397	09/09/2022	60503
AZB3F77	277490F000090264	10/09/2022	60503
AZB3I92	277490F000090376	08/09/2022	60503
AZB8595	277490F000090108	06/09/2022	60503
AZC6882	277490F000090076	05/09/2022	60503
AZD0229	277490F000090332	13/09/2022	60503
AZD0229	277490F000090327	12/09/2022	60503
AZD0229	277490F000090243	10/09/2022	60503
AZF6D79	277490F000090216	08/09/2022	60503
AZH4804	277490F000090426	09/09/2022	60503
AZI3624	277490F000090325	11/09/2022	60503
AZM1A99	277490F000090382	08/09/2022	60503
AZM8376	277490F000090121	06/09/2022	60503
AZN4J27	277490F000090401	09/09/2022	60503
AZN8064	277490F000090400	09/09/2022	60503
AZP2E11	277490F000090301	11/09/2022	60503
AZQ9365	277490F000090237	09/09/2022	60503

AZR3908	277490F000090407	10/09/2022	60503
AZW1A17	277490F000090155	08/09/2022	60503
AZW7847	277490F000090270	07/09/2022	60503
AZX3J97	277490F000090248	10/09/2022	60503
AZX5J25	277490F000090002	04/09/2022	60503
AZY8322	277490F000090428	09/09/2022	56732
BAA0F42	277490F000090169	08/09/2022	60503
BAH6230	277490F000090337	13/09/2022	60503
BAK6G48	277490F000090394	09/09/2022	60503
BAM4D12	277490F000090433	09/09/2022	60503
BAN7610	277490F000090039	11/09/2022	60503
BAO0671	277490A000192058	02/09/2022	55412
BAO9505	277490F000089971	03/09/2022	60503
BAS6159	277490F000090195	08/09/2022	60503
BAW7C74	277490F000090094	06/09/2022	60503
BAW7J13	277490F000089963	03/09/2022	60503
BAY3109	277490F000090038	11/09/2022	60503
BAY7963	277490F000090081	05/09/2022	60503
BAY9574	277490F000090055	04/09/2022	60503
BAZ7B05	277490F000090177	08/09/2022	60503
BBA4F69	277490F000090046	04/09/2022	60503
BBA6437	277490F000090365	08/09/2022	60503
BBB1368	277490F000090353	07/09/2022	60503
BBC7652	277490F000089970	03/09/2022	60503
BBD9336	277490F000090041	11/09/2022	60503
BBF6B69	277490F000090158	08/09/2022	60503
BBI9953	277490F000090208	08/09/2022	60503
BBJ9928	277490F000090280	08/09/2022	60503
BBL2658	277490A000192033	02/09/2022	55412
BBL6660	277490F000090006	04/09/2022	60503
BBM9247	277490F000090429	09/09/2022	60503
BBN5563	277490F000090349	07/09/2022	60503
BBO3686	277490F000090186	08/09/2022	60503
BBP8913	277490F000090016	06/09/2022	60503
BBQ5946	277490F000090355	07/09/2022	60503
BBU1G82	277490F000089967	03/09/2022	60503
BBZ9328	277490F000090053	04/09/2022	60503
BCE1215	277490F000089960	06/09/2022	60503
BCE5I33	277490F000089952	05/09/2022	60503
BCH2H17	277490F000090047	04/09/2022	60503
BCH4707	277490F000090431	09/09/2022	60503
BCI5399	277490F000090201	07/09/2022	60503
BCI5A61	277490F000090300	10/09/2022	60503
BCJ6E37	277490F000089985	04/09/2022	60503
BCJ9711	277490F000090345	07/09/2022	60503
BCK5C68	277490F000090032	11/09/2022	60503
BCN4257	277490F000090436	09/09/2022	60503
BCO2897	277490F000090289	09/09/2022	56732
BCO8651	277490F000090114	06/09/2022	60503
BCP4702	277490F000090226	09/09/2022	60503
BCQ5931	277490F000090292	09/09/2022	60503
BCQ6390	277490F000090098	06/09/2022	60503
BCS3E68	277490F000090174	08/09/2022	60503
BCU3B69	277490F000090117	06/09/2022	60503
BCY4A81	277490F000089956	06/09/2022	60503
BCY6B08	277490F000090135	07/09/2022	60503
BCY9A49	277490F000090141	07/09/2022	60503
BCZ7I84	277490F000090059	04/09/2022	60503
BDC1B31	277490F000090231	10/09/2022	60503
BDC8D92	277490F000090412	10/09/2022	60503
BDC9A82	277490F000090413	10/09/2022	60503
BDI1B68	277490F000090267	07/09/2022	60503
BDI8A79	277490F000090029	11/09/2022	60503
BDJ6J46	277490F000090134	07/09/2022	60503
BDL1D81	277490F000090258	10/09/2022	60503
BDN2H77	277490F000090026	06/09/2022	60503
BDO4J40	277490F000090256	10/09/2022	60503
BDO4J40	277490F000090180	08/09/2022	60503
BDP7I99	277490F000090344	07/09/2022	60503
BDQ0F20	277490F000090154	07/09/2022	60503
BDQ7B10	277490F000090069	05/09/2022	60503
BDQ9B44	277490F000090302	11/09/2022	60503
BDQ9B44	277490F000090298	10/09/2022	60503
BDT6F79	277490F000090358	07/09/2022	60503
BDV7E18	277490F000090092	06/09/2022	60503
BEB3H65	277490F000089961	06/09/2022	60503
BEC3J54	277490F000090230	10/09/2022	60503
BEC4001	277490F000090405	10/09/2022	60503
BEC7I31	277490F000090048	04/09/2022	60503
BEC8E76	277490F000090388	09/09/2022	60503
BED1I70	277490F000090396	09/09/2022	60503
BED2D47	277490F000090232	10/09/2022	60503
BED2D47	277490F000090023	06/09/2022	60503
BEE1715	277490F000090313	09/09/2022	60503
BEF2E02	277490F000090021	06/09/2022	60503
BEF8B69	277490F000090338	16/09/2022	60503
BEG2F60	277490F000090455	09/09/2022	60503
BEI9E90	277490F000090323	10/09/2022	60503
BEK0F64	277490F000090371	08/09/2022	60503

BEK4C92	277490F000089996	04/09/2022	60503
BEK9D14	277490F000090219	08/09/2022	60503
BEM8C03	277490F000090167	08/09/2022	60503
BEN3H91	277490F000090387	08/09/2022	60503
BEN9H73	277490F000090315	10/09/2022	60503
BEP7I71	277490F000090054	04/09/2022	60503
BES4B84	277490F000090279	08/09/2022	60503
BEW3J91	277490F000090104	06/09/2022	60503
BEW7E34	277490F000090204	07/09/2022	60503
BEY1D81	277490F000090153	07/09/2022	60503
BEZ7A28	277490F000090452	09/09/2022	60503
BGD5320	277490F000089966	03/09/2022	60503
BIK5265	277490F000090342	07/09/2022	60503
BIX3206	277490F000090354	07/09/2022	60503
BJO5E36	277490A000192063	01/09/2022	55412
BOB9705	277490F000090261	10/09/2022	60503
BOL0A20	277490F000090241	10/09/2022	60503
BOV2E93	277490F000090126	07/09/2022	60503
BSS4040	277490F000090007	04/09/2022	60503
BTP9375	277490F000090368	08/09/2022	60503
BUA4517	277490F000090223	09/09/2022	60503
BYM2E65	277490F000090085	05/09/2022	60503
BYX8398	277490F000090149	07/09/2022	60503
CCJ5540	277490F000090033	11/09/2022	60503
CJQ4599	277490F000089968	03/09/2022	60503
COH3963	277490A000192041	30/08/2022	55412
CPA1383	277490F000090253	09/09/2022	60503
CWB4D86	277490F000090403	09/09/2022	60503
DBM7578	277490F000089986	04/09/2022	60503
DDP7060	277490F000090326	11/09/2022	60503
DDR8168	277490F000090015	06/09/2022	60503
DEG9267	277490F000090014	06/09/2022	60503
DHF8144	277490F000090042	11/09/2022	60503
DHU1300	277490F000089999	04/09/2022	60503
DIF9A12	277490F000090193	08/09/2022	60503
DKH0616	277490F000090031	11/09/2022	60503
DNP0837	277490F000090005	04/09/2022	60503
DVJ3I02	277490F000090130	07/09/2022	60503
DWJ5F27	277490F000090096	06/09/2022	60503
DWQ3E17	277490F000090304	11/09/2022	60503
DXO4505	277490F000090099	06/09/2022	60503
DXO4505	277490F000089946	04/09/2022	60503
DZZ3A26	277490F000090284	08/09/2022	60503
EGO2515	277490F000090375	08/09/2022	60503
EIQ2376	277490F000090133	07/09/2022	60503
EMQ2C51	277490F000090440	09/09/2022	60503
ENZ9F73	277490F000090336	13/09/2022	60503
EQO9I38	277490F000090124	07/09/2022	60503
EQW7C49	277490F000090297	10/09/2022	60503
ERB5047	277490F000089992	04/09/2022	60503
ETK4151	277490F000090275	07/09/2022	56732
EVT1066	277490F000090012	04/09/2022	60503
EYA8C08	277490F000090084	05/09/2022	60503
FBW0D00	277490F000090296	10/09/2022	60503
FCB1B96	277490F000090087	05/09/2022	60503
FEG2H36	277490F000090146	07/09/2022	60503
FHH0120	277490F000090359	07/09/2022	60503
FHH2F26	277490F000090348	07/09/2022	60503
FHL0894	277490F000090179	08/09/2022	60503
FWQ7A20	277490F000090138	07/09/2022	60503
FYI0G49	277490F000090051	04/09/2022	60503
GAK2C97	277490F000090034	11/09/2022	60503
GAM0453	277490A000192054	02/09/2022	55412
GDT9H45	277490F000090288	09/09/2022	60503
GJR2224	277490F000090080	05/09/2022	60503
GXU8E64	277490F000090249	10/09/2022	60503
HCJ8J46	277490F000090215	08/09/2022	60503
HDN1213	277490F000090168	08/09/2022	60503
HGS6A14	277490F000090335	13/09/2022	60503
HMZ3D49	277490F000090022	06/09/2022	60503
HOO9516	277490F000090432	09/09/2022	60503
HPW8540	277490F000090107	06/09/2022	56732
HQO9516	277490F000090198	08/09/2022	60503
HSX6988	277490F000090272	07/09/2022	60503
HTD1429	277490A000200143	21/09/2022	76331
HVR6H56	277490F000090242	10/09/2022	60503
IKB2G26	277490F000090450	09/09/2022	60503
IKG6D93	277490F000090056	04/09/2022	60503
ING2C42	277490F000090090	06/09/2022	60503
JAG9H24	277490A000200139	21/09/2022	76331
JAZ6E49	277490F000090372	08/09/2022	60503
JYM2453	277490F000090385	08/09/2022	60503
KAC6859	277490F000090410	10/09/2022	60503
KAE3617	277490F000090217	08/09/2022	60503
KCQ5326	277490F000090389	09/09/2022	60503
KDN0631	277490F000090020	06/09/2022	60503
KDN0631	277490F000089976	03/09/2022	60503
KFI1876	277490F000090398	09/09/2022	60503
LDQ3G29	277490F000090196	08/09/2022	56732

LND0I07	277490F000090299	10/09/2022	60503
LNK4736	277490F000090416	10/09/2022	60503
LNO9911	277490F000090393	09/09/2022	60503
MDP7I08	277490F000090199	08/09/2022	60503
MDW6004	277490F000090303	11/09/2022	60503
MDW6004	277490F000090045	04/09/2022	60503
MDW6004	277490F000089994	04/09/2022	60503
MHG5453	277490F000089977	03/09/2022	60503
MIW0B88	277490F000090197	08/09/2022	60503
MJK5415	277490F000090445	09/09/2022	60503
MKE5B84	277490F000089954	05/09/2022	60503
MLO6B55	277490F000089958	06/09/2022	60503
MPL1448	277490F000090377	08/09/2022	60503
MVX5282	277490F000090088	06/09/2022	60503
NDP4C04	277490F000090065	05/09/2022	60503
NFM7G47	277490F000090425	09/09/2022	60503
NJN2E85	277490F000090278	08/09/2022	56732
NJQ5245	277490F000090423	09/09/2022	60503
NOP2E60	277490F000090437	09/09/2022	60503
NOX4E88	277490F000090285	08/09/2022	60503
NPC1G87	277490F000090421	10/09/2022	60503
NRF0344	277490F000090050	04/09/2022	60503
NRL7B66	277490F000090339	16/09/2022	60503
NVX7H53	277490F000090392	09/09/2022	60503
NXT5F31	277490F000090052	04/09/2022	60503
OGU2C69	277490F000090418	10/09/2022	60503
OHP1J88	277490F000089947	04/09/2022	60503
OLE8G19	277490A000192050	02/09/2022	55412
OOP3890	277490F000090110	06/09/2022	60503
OOP9157	277490F000090228	09/09/2022	60503
OXD5A09	277490F000090406	10/09/2022	60503
OXK6E37	277490F000089988	04/09/2022	60503
PUB7G34	277490A000200140	21/09/2022	76331
PWO2E92	277490F000090220	08/09/2022	60503
QAL2I38	277490F000090013	06/09/2022	60503
QAP6E95	277490F000090266	10/09/2022	60503
QAY1A55	277490F000090071	05/09/2022	60503
QAZ2G05	277490F000090116	06/09/2022	60503
QJF4I01	277490A000192035	02/09/2022	55412
QNX2H75	277490F000090163	08/09/2022	60503
QOB4A74	277490F000090172	08/09/2022	60503
QPV2J05	277490F000090062	04/09/2022	60503
QPZ9I83	277490F000090269	07/09/2022	56732
QTC3210	277490F000090282	08/09/2022	60503
QXI2F85	277490F000090061	04/09/2022	60503
QXK3E65	277490F000090283	08/09/2022	60503
RHB3D53	277490F000090214	08/09/2022	60503
RHC7I64	277490F000090067	05/09/2022	60503
RHC7I64	277490F000090083	05/09/2022	60503
RHF4D86	277490F000089991	04/09/2022	60503
RHG1G43	277490F000090129	07/09/2022	60503
RHG1G43	277490F000090310	11/09/2022	60503
RHH6C71	277490F000090379	08/09/2022	60503
RHK6I03	277490F000090137	07/09/2022	60503
RHN6E14	277490F000090444	09/09/2022	60503
RHP8C71	277490F000090390	09/09/2022	60503
RHR9H46	277490F000090286	09/09/2022	60503
RHT3E71	277490F000090448	09/09/2022	60503
RHT8I19	277490F000090424	09/09/2022	60503
RHT8I19	277490F000090181	08/09/2022	60503
RHU5I84	277490F000089997	04/09/2022	60503
RHW9H12	277490F000090148	07/09/2022	60503
SDP7D20	277490F000090454	09/09/2022	60503
SDQ7B08	277490F000090356	07/09/2022	60503
SDR6I59	277490F000090211	07/09/2022	60503
SDS3I06	277490F000090271	07/09/2022	60503
SDS7D95	277490A000192062	02/09/2022	55412
SDS7J34	277490F000089979	03/09/2022	60503
SDS9I14	277490F000090363	08/09/2022	60503
SDU4A89	277490F000089995	04/09/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:597807DE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADH9933	277490A000190978	01/07/2022	57380	R$ 293,47
AFO9G96	277490A000187514	31/05/2022	61220	R$ 293,47
AFP2675	277490F000085884	03/07/2022	60503	R$ 293,47

AGY8496	277490F000085829	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AHS0247	277490A000197629	18/07/2022	59670	R$ 1.467,35
AII6048	277490A000197841	13/07/2022	57380	R$ 293,47
AIK0F65	277490F000085895	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000085874	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000085873	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000085830	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000085879	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AKJ1D61	277490A000191015	20/05/2022	76332	R$ 293,47
AKT6F56	277490A000191280	22/06/2022	76331	R$ 293,47
ALA7826	277490F000085891	04/07/2022	60503	R$ 293,47
ALF6I26	277490F000085825	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AMR3745	277490A000199363	19/07/2022	55680	R$ 195,23
AMT0249	277490F000085649	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AMX2344	277490A000197940	15/07/2022	76331	R$ 293,47
ANG3197	277490F000085849	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AOE7873	277490F000085823	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AOU3C54	277490A000197535	11/06/2022	55414	R$ 195,23
APA7A06	277490F000084537	11/06/2022	60503	R$ 293,47
API4805	277490F000085896	03/07/2022	60503	R$ 293,47
APS8184	277490A000195803	04/06/2022	55412	R$ 195,23
APZ9211	277490A000190417	28/06/2022	76332	R$ 293,47
APZ9211	277490A000190416	28/06/2022	59670	R$ 1.467,35
AQE3303	277490A000199360	30/06/2022	55412	R$ 195,23
AQI2744	277490A000190982	01/07/2022	76331	R$ 293,47
AQU5618	277490A000197322	07/06/2022	57380	R$ 293,47
AQU8745	277490A000197628	16/07/2022	51930	R$ 293,47
AQV8299	277490F000085871	03/07/2022	60503	R$ 293,47
ARI7314	277490A000197822	05/07/2022	57380	R$ 293,47
ARP1108	277490F000085841	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ARR9689	277490A000197926	11/07/2022	76331	R$ 293,47
ARW4740	277490F000085903	03/07/2022	60503	R$ 293,47
ASH0652	277490A000199364	19/07/2022	55680	R$ 195,23
ASK5562	277490A000197937	15/07/2022	57380	R$ 293,47
ATU8F63	277490F000084538	11/06/2022	60503	R$ 293,47
ATY5969	277490A000191688	28/05/2022	57380	R$ 293,47
ATY9735	277490A000197334	07/06/2022	55680	R$ 195,23
AUP2H80	277490A000197920	11/07/2022	76331	R$ 293,47
AUW9621	277490F000085885	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AVN0E52	277490F000085826	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000085893	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AVX4177	277490A000197939	15/07/2022	57380	R$ 293,47
AWG9E15	277490F000085881	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AWU5170	277490A000197922	11/07/2022	76331	R$ 293,47
AWV1589	277490F000085067	27/06/2022	60503	R$ 293,47
AWV1589	277490F000084621	15/06/2022	60503	R$ 293,47
AXI5465	277490F000085102	25/06/2022	60503	R$ 293,47
AXO4299	277490F000085889	04/07/2022	60503	R$ 293,47
AXT4D43	277490A000190976	30/06/2022	76331	R$ 293,47
AYB8A83	277490F000084012	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AYF2076	277490F000085839	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AYL9G07	277490F000084753	16/06/2022	60503	R$ 293,47
AYR7G22	277490A000197630	18/07/2022	57380	R$ 293,47
AYZ8B93	277490A000190675	24/06/2022	54522	R$ 195,23
AZC6437	277490A000197942	16/07/2022	76331	R$ 293,47
AZD3H57	277490F000085897	03/07/2022	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000085844	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AZJ7E43	277490A000197838	13/07/2022	57380	R$ 293,47
AZR2I77	277490A000191292	25/06/2022	76331	R$ 293,47
AZT8D13	277490A000189572	01/07/2022	76331	R$ 293,47
AZU2135	277490A000197931	14/07/2022	76331	R$ 293,47
AZZ3281	277490F000085853	04/07/2022	60503	R$ 293,47
BAF8A03	277490A000197839	13/07/2022	57380	R$ 293,47
BAH5265	277490A000199166	06/07/2022	76251	R$ 293,47
BAI1160	277490F000084699	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BAN1751	277490F000085824	04/07/2022	60503	R$ 293,47
BAN4422	277490F000084225	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BBK4239	277490A000197932	14/07/2022	76331	R$ 293,47
BBO7644	277490F000085888	03/07/2022	60503	R$ 293,47
BBV9611	277490F000084271	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BCA2791	277490F000085904	03/07/2022	60503	R$ 293,47
BCA7296	277490F000085850	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BCC9H34	277490F000084094	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BCJ5571	277490A000197933	14/07/2022	76331	R$ 293,47
BCP2476	277490A000197925	11/07/2022	76331	R$ 293,47
BCQ9063	277490A000197934	14/07/2022	76331	R$ 293,47
BCZ4B77	277490F000085883	03/07/2022	60503	R$ 293,47
BDA7B16	277490F000084662	15/06/2022	60503	R$ 293,47
BDF4F07	277490F000085827	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BDJ6F42	277490F000085834	06/07/2022	60503	R$ 293,47
BDL3A69	277490F000085876	04/07/2022	60503	R$ 293,47
BDN4C39	277490A000189578	04/07/2022	76331	R$ 293,47
BDY4B53	277490F000085528	26/06/2022	60503	R$ 293,47
BED8A61	277490A000176337	27/05/2022	55412	R$ 195,23
BEJ2I42	277490F000085887	03/07/2022	60503	R$ 293,47
BEK2F60	277490F000084880	14/06/2022	60503	R$ 293,47
BEK9I96	277490A000197952	07/07/2022	76331	R$ 293,47
BEL8J25	277490F000085402	22/06/2022	60503	R$ 293,47
BZV8I13	277490F000085901	03/07/2022	60503	R$ 293,47

CQU5770	277490F000085899	03/07/2022	60503	R$ 293,47
CRQ0590	277490F000085502	22/06/2022	60503	R$ 293,47
DAO6608	277490A000197923	11/07/2022	57380	R$ 293,47
DHQ0611	277490A000190680	30/06/2022	57380	R$ 293,47
DJE2H45	277490F000085837	06/07/2022	60503	R$ 293,47
DNU8G38	277490F000085882	03/07/2022	60503	R$ 293,47
DWE9750	277490F000085869	03/07/2022	60503	R$ 293,47
EDN1F14	277490F000085840	07/07/2022	60503	R$ 293,47
EGN6J00	277490F000083648	29/05/2022	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000085890	04/07/2022	60503	R$ 293,47
ETH9003	277490A000199139	23/06/2022	55412	R$ 195,23
EWA9B30	277490F000085833	06/07/2022	60503	R$ 293,47
EYZ4829	277490A000197930	14/07/2022	55411	R$ 195,23
EZQ5I76	277490A000197635	18/07/2022	76332	R$ 293,47
EZR8G05	277490F000085900	03/07/2022	60503	R$ 293,47
FIH9E11	277490F000085902	03/07/2022	60503	R$ 293,47
FMY2C86	277490A000191023	25/05/2022	76332	R$ 293,47
FQF0661	277490A000197836	13/07/2022	57380	R$ 293,47
FVD8G40	277490F000085851	08/07/2022	60503	R$ 293,47
GDC0E93	277490F000085838	06/07/2022	60503	R$ 293,47
GRN7B61	277490F000085836	06/07/2022	60503	R$ 293,47
GUY5F37	277490A000197924	11/07/2022	76331	R$ 293,47
GVY6010	277490F000083376	25/05/2022	60503	R$ 293,47
HAA3F96	277490F000085886	03/07/2022	60503	R$ 293,47
HHK9B14	277490A000197935	14/07/2022	76331	R$ 293,47
HSG9083	277490F000085894	04/07/2022	60503	R$ 293,47
HTD0681	277490F000085898	03/07/2022	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000084804	17/06/2022	56732	R$ 130,16
HTL6F59	277490F000085872	04/07/2022	60503	R$ 293,47
JAX3F49	277490F000085832	06/07/2022	60503	R$ 293,47
JZE7232	277490A000191553	11/06/2022	51851	R$ 195,23
KEN4I36	277490F000085854	04/07/2022	60503	R$ 293,47
KKS7E07	277490F000084862	12/06/2022	60503	R$ 293,47
KOJ4998	277490A000197837	13/07/2022	76332	R$ 293,47
KXP2F44	277490A000197633	18/07/2022	57380	R$ 293,47
MDW6004	277490F000085828	05/07/2022	60503	R$ 293,47
MFD5796	277490F000085866	04/07/2022	60503	R$ 293,47
MFK2784	277490F000085842	07/07/2022	60503	R$ 293,47
MSL4J91	277490F000085892	04/07/2022	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000085878	04/07/2022	60503	R$ 293,47
NKK1248	277490A000197634	18/07/2022	57380	R$ 293,47
OEO1968	277490A000197936	14/07/2022	76331	R$ 293,47
OHL7189	277490A000197911	08/07/2022	76331	R$ 293,47
OIS2E39	277490A000191566	21/06/2022	76332	R$ 293,47
OOK4E96	277490F000084840	16/06/2022	60503	R$ 293,47
QBK2B32	277490F000085906	03/07/2022	60503	R$ 293,47
QHR2398	277490F000085843	07/07/2022	60503	R$ 293,47
QOK8F41	277490A000199161	06/07/2022	54522	R$ 195,23
RGB2H30	277490A000197941	16/07/2022	76331	R$ 293,47
RHG9A59	277490F000085847	08/07/2022	60503	R$ 293,47
RHH3B48	277490F000084088	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHQ5A94	277490F000085835	06/07/2022	56732	R$ 130,16
RHQ5J21	277490F000085848	08/07/2022	60503	R$ 293,47
RNE0D88	277490F000085905	03/07/2022	60503	R$ 293,47
SDP7F46	277490A000197632	18/07/2022	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:415F34F5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEH2713	277490A000192076	03/09/2022	55412
AKX5F03	277490A000200890	12/09/2022	51930
AML3175	277490A000192080	03/09/2022	55412
AOB8714	277490A000192065	03/09/2022	55412
AOV8I50	277490A000192078	03/09/2022	55412
APH5194	277490A000192084	03/09/2022	55412
APK3315	277490A000192068	03/09/2022	55412
AQG2319	277490A000192071	03/09/2022	55412
ARG4610	277490A000192070	03/09/2022	55412
ARX8116	277490A000200887	06/09/2022	76332
ATS3880	277490A000192074	03/09/2022	55412
ATY3050	277490A000200894	12/09/2022	76332
AXQ2891	277490A000192077	03/09/2022	55412
AXZ2559	277490A000192085	03/09/2022	55412
AZS5D86	277490A000192081	03/09/2022	55412
BBF3G71	277490A000200886	21/09/2022	55414
BBU6407	277490A000192069	03/09/2022	55412

BCB0925	277490A000192083	03/09/2022	55412
CCM0078	277490A000192066	03/09/2022	55412
DTW6894	277490A000192075	03/09/2022	55412
EKR8478	277490A000200892	12/09/2022	51930
FCB7H47	277490A000200888	08/09/2022	51851
FWV8G77	277490A000200885	21/09/2022	55411
HOJ5381	277490A000192067	03/09/2022	55412
IHY5E34	277490A000200893	12/09/2022	51930
MDZ0005	277490A000192072	03/09/2022	55412
OOP8D98	277490A000200889	09/09/2022	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:09D5AEB4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI2800	277490A000197844	13/07/2022	57380	R$ 293,47
AJZ7685	277490A000197842	13/07/2022	57380	R$ 293,47
ALJ8670	277490A000197846	15/07/2022	57380	R$ 293,47
AQK1571	116100E009240421	12/07/2022	57380	R$ 293,47
ARI4439	277490A000197848	15/07/2022	57380	R$ 293,47
ARY8F66	277490A000197847	15/07/2022	57380	R$ 293,47
AUW9621	277490A000197850	15/07/2022	76332	R$ 293,47
AWR6934	277490A000197843	13/07/2022	57380	R$ 293,47
AYI4405	277490A000197845	13/07/2022	57380	R$ 293,47
BAL4G38	277490F000080549	06/04/2022	56732	R$ 130,16
BAT8848	277490NIC0027670	01/07/2022	50020	R$ 586,94
BBZ0675	277490A000197849	15/07/2022	54526	R$ 195,23
RHM0E95	277490NIC0027669	01/07/2022	50020	R$ 260,32
RHM0E95	277490NIC0027668	01/07/2022	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:19E0AAC2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1360	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14	07	JARDIM ITÁLIA II
1361	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14	01	JARDIM ITÁLIA II
1362	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	12	09	JARDIM ITÁLIA II
1363	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	03	35	JARDIM ITÁLIA II
1364	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	05	01	JARDIM ITÁLIA II
1365	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	20	14	JARDIM ITÁLIA II
1365	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	20	14	JARDIM ITÁLIA II
1366	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	11	12	JARDIM ITÁLIA II
1366	LILIA ARAUJO DOS SANTOS VOLPATO	11	12	JARDIM ITÁLIA II
1367	ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	12	08	JARDIM ITÁLIA II
1371	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	08	12	JARDIM ITÁLIA
1372	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	03	09	JARDIM ITÁLIA
1373	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	09	01	JARDIM ITÁLIA
1374	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14	06	JARDIM ITÁLIA
1375	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	19	15	JARDIM ITÁLIA
1376	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	03	01	JARDIM ITÁLIA
1377	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	06	01	JARDIM ITÁLIA
1378	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	09	02	JARDIM ITÁLIA
1379	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	09	06	JARDIM ITÁLIA
1380	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14	05	JARDIM ITÁLIA
1381	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14	05	JARDIM ITÁLIA
1382	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	19	14	JARDIM ITÁLIA
1383	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	19	13	JARDIM ITÁLIA

1384	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	13	11	JARDIM ITÁLIA
1385	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	03	14	JARDIM ITÁLIA
1386	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	13	01	JARDIM ITÁLIA
1387	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	13	05	JARDIM ITÁLIA
1388	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	13	07	JARDIM ITÁLIA
1389	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	12	10	JARDIM ITÁLIA
1390	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	12	15	JARDIM ITÁLIA
1391	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	02	16	JARDIM ITÁLIA
1373	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	09	01	JARDIM ITÁLIA
1374	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14	06	JARDIM ITÁLIA
1375	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	19	15	JARDIM ITÁLIA
1376	PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	03	01	JARDIM ITÁLIA
1409	GISLEINE ANTONIA IZZO	27	06	JARDIM OASIS
1414	MARILZA BERALDI VENDRAMIN	24	15	JARDIM OASIS
1417	JULIO CEZAR CANABRA DE LIMA	24	09	JARDIM OASIS
1429	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA (ADEMILSON CARLOS DIAS)	38	13	JARDIM DAS NAÇÕES I
1439	FERNANDA PATRICIA VIEIRA MENEGUETTI	45	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
1441	GISLEINE ANTONIA IZZO	45	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
1451	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA (THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA)	68	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
1458	OSVALDO DOS SANTOS	44	12	JD. DAS NAÇÕES I
1467	SONIA MARIA CRIVELLI MATARUCO	02	17	JD. DAS PALMEIRAS
1468	SONIA MARIA CRIVELLI MATARUCO	02	16	JD. DAS PALMEIRAS
1486	JURANDYN DE ALMEIDA RODRIGUES	15	01	JARDIM ITÁLIA II
1549	(ESPÓLIO) JOSE MARIA DIAS	08	03	JARDIM ALVORADA DO SUL II
1549	GERSON FERREIRA DA SILVA	08	03	JARDIM ALVORADA DO SUL II
1554	CIRILO ALVES SERAFIM	37	14	PARQUE MORUMBI E CHAC.
1577	BILAC LUIZ PEREIRA (CO-RESPONSÁVEL)	10	17	JD. DAS NAÇÕES I
1590	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS (CO-RESPONSÁVEL)	14	12	JD. DAS NAÇÕES I
1596	IRAILDE DAS GRACAS BENTO	15	14	JD. NAÇÕES I
1608	JOAO BATISTA PEREIRA	20	1	JD. NAÇÕES I
1631	ISABEL VANALI BELFORT GUIMARAES	12	09	JD. OASIS
1634	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	13	01	JD. OASIS
1643	MICHELE APARECIDA DOMINGUES AMANCIO	16	05	JD. OASIS
1645	MAYCON DE ARAUJO BONIFACIO	18	07	JD. OASIS
1649	RAFAEL DIEGO PRADO	19	05	JD. OASIS
1663	VETOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CHAC.	L 55-A/55 - B - 1/A	CHAC DIVERSAS

Paranavaí, 13 de outubro de 2022.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C9278D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 04/2021. Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO: Da Quantidade: Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato anterior + aditivado
01	01	12	12	UN.	R$ 433,00	R$ 5.196,00	R$ 9.996,00
	02	12	12	UN.	R$ 811,88	R$ 9.742,56	R$ 18.742,56
					R$ 1.244,88	**R$ 14.938,56**	**R$ 28.738,56**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de outubro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:10762623

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e a, Prefeita Municipal em Exercício, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 – 7001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.494	FNAS - GAMA - Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer	
4.4.90.52 – 7002	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.492	FNAS - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	
3.3.50.43 – 7003	Subvenções Sociais	140.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	100.000,00
7002	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada – Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	100.000,00
7003	FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	140.000,00
TOTAL		**340.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:32B990EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 175/2022

DECRETO N.º 175/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 287.460,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 287.460,20, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2281	00102-Fundeb 40%	5.200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2351	00102-Fundeb 40%	59.760,20
	SUBTOTAL	64.960,20
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	17.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	287.460,20

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**287.460,20**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00

	SUBTOTAL	97.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00102-Fundeb 40%	64.960,20
	SUBTOTAL	64.960,20
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	172.960,20

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – FONTE 000 E FONTE 303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	114.500,00
	TOTAL	114.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**287.460,20**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7ECE37E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº. 26/2013 e nº. 04/2015, mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	1.700,00	UN	12,07	20.519,00
2	9115	MASSA DE BOLO SIMPLES - Diversos sabores: Branco, Fubá, Chocolate, Laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e outras substâncias alimentícias. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sadias e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as massas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Acondicionada de maneira que	150,00	KG	21,17	3.175,50

		se mantenha em seu formato original.				
3	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.	500,00	KG	27,88	13.940,00
4	9117	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.	500,00	KG	17,24	8.620,00
5	9119	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lervas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	4,88	976,00
6	9120	ALFACE - Lisa ou crespa Tamanho e coloração: Uniformes Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	800,00	UN	3,00	2.400,00
7	9122	REPOLHO - verdura de 1° qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	1.200,00	KG	2,65	3.180,00
8	9123	CHEIRO VERDE - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem ser entregues maços de salsinha e cebolinha com 150 g cada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	500,00	MAÇO	3,58	1.790,00
9	9125	BRÓCOLIS - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	50,00	MAÇO	5,47	273,50
10	9126	COUVE FLOR - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	50,00	UN	4,95	247,50
11	9127	TOMATE - de primeira, apresentando grau na maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresenta boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	5,60	1.120,00
12	9129	DOCE DE LEITE CASEIRO - Doce de leite de ótima qualidade, produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Embalados em potes de plástico transparente, lacrado e limpo. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	250,00	KG	20,80	5.200,00
13	9132	PONCÃ - Qualidade de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato de entrega.	300,00	KG	5,00	1.500,00
14	9133	LIMÃO - Caipira, Comum, Taiti ou Galego, fresco, de ótima qualidade, com bastante sumo. Necessita estar isento de parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	100,00	KG	4,50	450,00
15	9134	BETERRABA - Procedente de espécies de vegetais genuínos, frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de deformidades, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	100,00	KG	4,90	490,00
16	9702	PÃO DE FORMA CASEIRO BRANCO - Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservaçãoe de acordo com as boas práticasde fabricação. Não é toleradoo emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	100,00	UN	11,45	1.145,00
17	9703	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem índicios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Opeso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.	300,00	UN	11,72	3.516,00
18	9704	MANDIOCA - produto cru, descascado, picado, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Congelado, polpa branca e amarelada e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens de 1 kg.	300,00	KG	6,40	1.920,00
19	9705	DOCE DE FRUTAS OU ABÓBORA CASEIRO - consistência de geleia, sabores variados, colonial com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, sendo únicos ingredientes açucar e frutas, entregue em embalagens limpas.	300,00	KG	19,35	5.805,00
20	9706	MELANCIA - Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	450,00	KG	2,83	1.273,50
21	9707	MILHO VERDE - Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, descascado, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	400,00	KG	5,56	2.224,00
22	9708	PEPINO SALADA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas. O produto que não apresentar boas condiçoes para uso será recusado no ato da entrega.	400,00	KG	3,53	1.412,00
23	10191	CUCA CASEIRA - Deve ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e e acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Não deverá possuir recheio ou calda, nem levar leite e derivados em sua preparação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, isenta de mofo, e qualquer outro organismo, microorganismos ou subtância que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. O seu aspecto deverá ser de massa assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. EMBALAGEM: Deve estar acondicionadas em embalagem plástica integra, atóxica, bem fechada. Unidade de 600 a 900 g em média.	800,00	UN	10,80	8.640,00
TOTAL						83.479,50

Leia-se:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9114	PÃO DE FORMA CASEIRO INTEGRAL - Com pelo menos 15% de farinha integral em sua composição, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fementação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700 g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	1.700,00	UN	12,07	20.519,00
2	9115	MASSA DE BOLO SIMPLES - Diversos sabores: Branco, Fubá, Chocolate, Laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e outras substâncias alimentícias. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sadias e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as massas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Acondicionada de maneira que se mantenha em seu formato original.	150,00	KG	21,17	3.175,50
3	9116	BOLACHA CASEIRA - Diversos sabores: Fubá, Açúcar Mascavo ou Melado, Manteiga, Três Farinhas (fubá, trigo e amido de milho) ou polvilho doce ou nata ou raspas de laranja ou sem leite. Produto obtido pelo amassamento e cozimento proveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sadias e limpas, insetas de matérias terrosa, parasitas, mofo, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg. Embalagem plástica descartável, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Acondicionada em maneira que se mantenha em seu formato original.	500,00	KG	27,88	13.940,00
4	9117	MACARRÃO CASEIRO - tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, plástica, resistente, atóxica, limpa. Entregue congelado.	500,00	KG	17,24	8.620,00
5	9119	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	4,88	976,00
6	9120	ALFACE - Lisa ou crespa Tamanho e coloração: Uniformes	800,00	UN	3,00	2.400,00

		Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.				
7	9122	REPOLHO - verdura de 1° qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	3,10	620,00
8	9123	CHEIRO VERDE - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem ser entregues maços de salsinha e cebolinha com 150 g cada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	500,00	MAÇO	3,58	1.790,00
9	9125	BRÓCOLIS - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	50,00	MAÇO	5,45	272,50
10	9126	COUVE FLOR - tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Maço de aproximadamente 750 g. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	50,00	UN	5,47	273,50
11	9127	TOMATE - de primeira, apresentando grau na maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar verde, não apresentar manchas escuras, terra aderida, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresenta boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	200,00	KG	5,60	1.120,00
12	9129	DOCE DE LEITE CASEIRO - Doce de leite de ótima qualidade, produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Embalados em potes de plástico transparente, lacrado e limpo. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	250,00	KG	20,80	5.200,00
13	9132	PONCÃ - Qualidade de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato de entrega.	300,00	KG	5,00	1.500,00
14	9133	LIMÃO - Caipira, Comum, Taiti ou Galego, fresco, de ótima qualidade, com bastante sumo. Necessita estar isento de parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	100,00	KG	4,50	450,00
15	9134	BETERRABA - Procedente de espécies de vegetais genuínos, frescos, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios; Livres de deformidades, terra aderida, sujidades, parasitas e larvas; e estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	100,00	KG	4,90	490,00
16	9702	PÃO DE FORMA CASEIRO BRANCO - Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 700g a 1 kg. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, íntegra, atóxica e bem fechada.	100,00	UN	11,45	1.145,00
17	9703	PÃO DE FORMA CASEIRO DE MILHO - tendo como base a farinha de milho em sua composição, miolo resistente e não quebradiço, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação ou mofo e em perfeito estado de conservação. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. O peso deverá ser de 900g. Acondicionados em embalagem plástica, resistente, integra, atóxica em bem fechada.	300,00	UN	11,72	3.516,00
18	9704	MANDIOCA - produto cru, descascado, picado, de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Congelado, polpa branca e amarelada e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens de 1 kg.	300,00	KG	6,40	1.920,00
19	9705	DOCE DE FRUTAS OU ABÓBORA CASEIRO - consistência de geleia, sabores variados, colonial com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substancias estranhas á sua composição normal, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, sendo únicos ingredientes açúcar e frutas, entregue em embalagens limpas.	300,00	KG	19,35	5.805,00
20	9706	MELANCIA - Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	200,00	KG	2,00	400,00
21	9707	MILHO VERDE - Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, descascado, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	200,00	KG	6,49	1.298,00
22	9708	PEPINO SALADA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	100,00	KG	4,49	449,00
23	10191	CUCA CASEIRA - Deve ser preparada com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Não deverá possuir recheio ou calda, nem levar leite e derivados em sua preparação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, isenta de mofo, e qualquer outro organismo, microorganismos ou substância que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. O seu aspecto deverá ser de massa assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. EMBALAGEM: Deve estar acondicionadas em embalagem plástica integra, atóxica, bem fechada. Unidade de 600 a 900 g em média.	500,00	UN	15,20	7.600,00
TOTAL						83.479,50

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas **PERMANECE A MESMA** para o dia 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 13/10/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:53403875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 6/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 6/2022 referente à "**Contratação de empresa para evento show humorístico com Mulita em comemoração ao dia do Município"**, em favor das empresas conforme abaixo;

OLMIRO D.L. SARAIVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Evento show humorístico em comemoração ao dia do município 12/11/2022.			SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 6/2022 datada de 13/10/2022. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 13/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:85A04B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.534/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das atividades da Indústria e Comércio do Gabinete da SMDE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	129	1000	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00	132	1000	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Coordenação das Atividades do Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	156	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	496	1000	Outras despesas variáveis –Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	494	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	656	00999	Reserva de Contingência	R$ 65.000,00
Total				**R$ 65.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9E5C8AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATACADO MINIPREÇO LTDA.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ATACADO MINIPREÇO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 116/2022, firmado entre as partes em data de 20 de abril de 2022, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE – para o ano letivo de 2022, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 7.606,84 (sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 116/2022, celebrado entre as partes em data de 20 de abril de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 162.651,96 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 170.258,80 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	ABACAXI IN NATURA de tamanho médio, limpo de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CANTU	UN	75	5,65	423,75
01	02	ABOBORA CABOTIA com casca de 1ª qualidade de tamanho médio, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	CANTU	KG	87	3,37	293,19
01	03	ABOBRINHA VERDE com casca Lisa e brilhante firme, não pode estar murcha, nem melando, fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CANTU	KG	87	3,95	343,65
01	06	BETERRABA tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CANTU	KG	100	4,49	449,00
01	07	MELANCIA De primeira devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CANTU	KG	100	2,75	275,00
01	09	CENOURA MÉDIA in natura, tamanho e coloração uniformes isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Características: Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CANTU	KG	175	8,12	1.421,00
01	13	LARANJA com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CANTU	KG	325	2,76	897,00
01	14	MAÇÃ tipo nacional, com polpa firme e intacta, fruto de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	CANTU	KG	375	5,70	2.137,50

		suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.					
01	15	MAMÃO FORMOSA fruto de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CANTU	KG	175	7,81	1.366,75
TOTAL 7.606,84							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 170.258,80 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO
Atacado Minipreço LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F1322192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – INEXIGIBILIDADE 13/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa JACIRLEIDE DE MELO SILVA 89256883791**, **CNPJ n. º44.741.675/0001-67, doravante** denominada CONTRATADA.
OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação**.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote 01

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de plantões	Valor Hora R$	Valor do Plantão R$	Valor Total R$
01	Serviço de apoio realizado entre as 07:00 as 19:00	Crianças, Adolescentes,	10	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Lote 02						
Item	**Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar**	**Público alvo**	**Quantidade de plantões**	**Valor Hora R$**	**Valor do Plantão R$**	**Valor Total R$**
02	Serviço de apoio realizado entre as 19:00 as 07:00	Crianças, Adolescentes	90	R$ 15,00	R$ 180,00	R$ 16.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.700,00 (Dezessete mil, setecentos reais)A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná,13 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C7CF4D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – INEXIGIBILIDADE 13/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **IVONE GONÇALVES NASCIMENTO 04490813970**, **CNPJ n.º 43.851.268/0001-40**, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação**.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote 01

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de plantões	Valor Hora R$	Valor do Plantão R$	Valor Total R$
01	Serviço de apoio realizado entre as 07:00 as 19:00	Crianças, Adolescentes,	10	R$ 12,50	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Lote 02						
Item	**Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar**	**Público alvo**	**Quantidade de plantões**	**Valor Hora R$**	**Valor do Plantão R$**	**Valor Total R$**
02	Serviço de apoio realizado entre as 19:00 as 07:00	Crianças, Adolescentes	90	R$ 15,00	R$ 180,00	R$ 16.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.700,00 (Dezessete mil, setecentos reais) A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7978FBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10608/2022 DE 13/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10608/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
377 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
400 - 3.1.90.16.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Total Suplementação:			**61.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
404 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
410 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**61.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7EB76B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

DECRETO Nº 079, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;
CONSIDERANDO o Decreto n° 069 de 19 de setembro de 2022 com a lista de ausentes e reclassificados;
CONSIDERANDO o Decreto n° 077 de 10 de outubro de 2022, que amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 04 de novembro de 2022, no Setor de recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 04 de novembro de 2022, nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 13 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0038828	Matheus Felipe Polato	60,00
6°	0037388	Kaethellynns Ghosn de França da Silva	57,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
16°	0038045	Paola Gadonski Wrobel	72,50

17°	0038872	Elais Leny Scheifer Pinto	72,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
16°	0039012	Patricia de Fatima Assis Ribeiro	57,00
17°	0038342	Roberta Meireles Soares	57,00
18°	0037610	Suzana Aparecida de Oliveira	56,00
19°	0037249	Patrícia Cardoso Carneiro	56,00
20°	0038971	Iliane do Rocio Santos Silva	55,00

PSICÓLOGO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
13°	00378695	Otavio Augusto Horning	62,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Matheus Felipe Polato	Auxiliar Administrativo I	04/11 – 13h00min
Kaethellynns Ghosn de França da Silva	Auxiliar Administrativo I	04/11 – 13h15min
Paola Gadonski Wrobel	Auxiliar Administrativo II	04/11 – 13h30min
Elais Leny Scheifer Pinto	Auxiliar Administrativo II	04/11 – 13h45min
Patricia de Fatima Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 14:00min
Roberta Meireles Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 14:15min
Suzana Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 14:30min
Patrícia Cardoso Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 14:45min
Iliane do Rocio Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 15:00min
Otavio Augusto Horning	Psicólogo	04/11 – 15:15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 04 de novembro de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Matheus Felipe Polato	Auxiliar Administrativo I	04/11 – 08h00min
Kaethellynns Ghosn de França da Silva	Auxiliar Administrativo I	04/11 – 08h15min
Paola Gadonski Wrobel	Auxiliar Administrativo II	04/11 – 08h30min
Elais Leny Scheifer Pinto	Auxiliar Administrativo II	04/11 – 08h45min
Patricia de Fatima Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 09:00min
Roberta Meireles Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 09:15min
Suzana Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 09:30min
Patrícia Cardoso Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 09:45min
Iliane do Rocio Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11 – 10:00min
Otavio Augusto Horning	Psicólogo	04/11 – 10:15min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98 – Vila Reis – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PSICÓLOGO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- Exame Oftalmológico
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
SERVIÇOS GERAIS	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2939497B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 087/2022 PE 047/2022 - TRATORBIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ 95.420.972/0001-41, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.610-040, Representada por Eros Luiz de Souza, inscrito no CPF 317.972.889-20 e portador da Cédula de Identidade 1.846.043-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº

019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 03 (três) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

LOTE 1 - MAQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA					
TEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (03 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
01	Peças de reposição similares a original	UND.	R$ 20.000,00	69%	R$ 6.200,00
LOTE 2 - TRATORES – PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (03 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	
01	Peças de reposição similares a original	UND.	R$ 5.000,00	69,10%	R$ 1.545,00

LOTE 4 - MAQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA (COTA RESERVADA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (03 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
01	Peças e acessórios de reposição similares a original	UND.	R$ 28.125,00	69%	R$ 8.718,75

LOTE 5 - TRATORES – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (03 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
01	Peças e acessórios de reposição similares a original	UND.	R$ 12.500,00	69,10%	R$ 3.862,50

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2022.

2 O Município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento das peças registradas, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

3 As peças a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4 As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário.

5 O prazo de entrega das peças licitadas será de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota Fiscal.

7 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

8 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$20.326,25 (vinte mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/10/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/10/2023.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 13/10/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:599D5F64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 012/2022 PE 057/2021 - CONNECTGOV LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CONNECTGOV LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Umuarama, estado do Paraná, sito a Av. Getúlio Vargas, n°5225, Zona 3, inscrita no CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29, neste ato representada por ANTONIO AUGUSTO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 312.995.631-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 15.498.774-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de equipamentos de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
9	Scanner de mesa Scanner de mesa (documentos) com as seguintes características mínimas: Captador de imagens: vidro de exposição (flatbed); conectividade usb 2.0; resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; captura de documentos no formato a4, sem necessitar dobrar o papel; suporte a driver twain / wia; capacidade de capturar fotografias. Software de digitalização com as funcionalidades: reconhecimento de caracteres do idioma português do brasil (ocr); geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: pdf, tiff e jpeg; correção de ângulo/inclinação; rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; detecção e eliminação de páginas em branco; importação de imagens tiff, jpeg e pdf para o documento; inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. Compatibilidade: com os sistemas operacionais microsoft windows 7, 8.1 e 10. Manuais, drivers e acessórios: fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos. Marca: EPSON. Modelo: V39	3	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00
Valor Total				R$ 5.250,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente ao departamento requisitante, que constará na requisição/nota de empenho.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, originais ou similares e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas.

2.4 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos;

2.5 As empresas fornecedoras dos produtos ficam responsáveis pelo bom funcionamento do equipamento, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos, ou uso inadequado.

2.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

2.7 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

5 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

6 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/03/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/03/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 057/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/03/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONNECTGOV LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CFA90135

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 071/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 071 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

REVISA E ALTERA O CONTEÚDO DOS DECRETOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, MANTENDO A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E FAZENDO OS RESPECTIVOS AJUSTES, DAS ÁREAS DESTINADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE E SERVIDÃO DE ACESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º; 5º, alíneas "e" e "h'; e art. 6º, do /decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.'

D E C R E T A:

Art. 1.º Este decreto revisa, altera e renova a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação via judicial ou amigável, da área de terras destinadas à implantação de servidão de acesso e Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º. A redação do Art. 1º do Decreto nº 100, de 17 de novembro de 2021, passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a fração de terras com área total de 5.889,83 m² destinadas à implantação de servidão de acesso e Estação de Tratamento de Esgoto pela concessionária de serviços públicos de saneamento básico, especificadas no Anexo I deste decreto.
§ 1º A primeira área descrita e especificada no Anexo Único deste Decreto se destina à para passagem de rede coletora de esgotamento sanitário e via de acesso à Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
§ 2º A segunda área descrita e especificada no Anexo Único deste Decreto se destina à implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) provenientes do esgotamento sanitário doméstico.
§ 3º Caberá à concessionária de serviços público de saneamento básico a implantação das estruturas especificadas nos parágrafos anteriores e no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Fica incluído no Decreto nº 100, de 17 de novembro de 2021, o Anexo Único, conforme conteúdo veiculado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Renova-se a declaração de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, prevista no decreto inicialmente publicado.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 27 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIO, MATRÍCULA, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Servidão de Acesso					
Localização	Situado na confluência das ruas Rocha Pombo e 13 de Maio				
Proprietário	José Roberto Andrade Nobel				
Matrícula	892 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira				
Área de Atingimento	1.846,40m²	Extensão	184,64m	Largura	10m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO					
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 10,00m de largura destinada ao acesso a área da estação de tratamento de esgoto, no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.270,978 m e E = 611.096,708 m; localizado No alinhamento predial da Rua Treze de maio, deste segue com azimute 96°51'39" e distância de 184,64m até o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.248,921 m e E = 611.280,028 m; ponto final					

da descrição, perfazendo uma extensão de 184,64m, a qual define o eixo de uma faixa de 10,00m de largura, com área de atingimento de 1.846,40m². Todas as confrontações são com a matrícula 892 sob propriedade de José Roberto Andrade Nobell ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.			
IMAGEM GRÁFICA			
Área Estação de Tratamento de Efluentes			
Localização	Situado na servidão localizada confluência das ruas Rocha Pombo e 13 de Maio com fundos para o Rio Iguaçu		
Proprietário	José Roberto Andrade Nobel		
Matrícula	892 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área de Atingimento	4.043,43m²	Perímetro	1.669,35m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO			
IMÓVEL RURAL denominado "Gleba n° 1" na cidade de Porto Amazonas – PR. Inicia-se a descrição no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.258,921 m e E = 611.280,454 m; deste, segue com azimute 92°26'21" e distância de 101,48m até encontrar o vértice P1 de coordenadas N = 7.173.254,603 m e E = 611.381,846 m localizado na margem do Rio Iguaçu; deste, segue pela margem a jusante com azimute de 138°34'56" e distância de 40,00m até encontrar o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.214,673 m e E = 611.379,347 m; deste, segue com azimute de 272°26'21" e distância de 100,69m até encontrar o vértice P3 de coordenadas N = 7.173.218,958 m e E = 611.278,751 m; deste, segue com azimute de 02°26'21" e distância de 40,00m até encontrar o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.043,43m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Curitiba-UFPR Cód. 93970, de coordenadas N 7.184.223,310m e E 677.878,515m, Guarapuava-PRGU Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.			
IMAGEM GRÁFICA			

Segue link para acesso: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202022/Republica%C3%A7%C3%A3o%20por%20Incorre%C3%A7%C3%A3o%20Decreto%20N%C2%B0071%20de%2027%20de%20setembro%20de%202022%20Altera%20Decreto%20100%20de%202021%20e%20Decreto%202%20de%202022%20revisa.pdf

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:101B0C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **125/2022,** referente ao Pregão Presencial nº **52/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços como reformas, conserto de rachadura e infiltração, reboco de paredes danificadas , troca de pisos e revestimentos danificados, abertura e fechamento de salas de alvenaria, muro de arrimo, construção e reparo de boca de lobo, galerias pluviais, construção de meio fio, passeio público, carneiras, assentamento de paver, com a mão de obra especializada, conforme as necessidades do Município de Prado Ferreira.**, sendo:

JOCIVAN DIAS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS							
Lote	Item	descrição do serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	pedreiro copm encargos complementares DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DOS CARGOS: - Troca/Reparos de portas; - Troca/Reparos de pisos e revestivementos de parede; - Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas); - Troca/Reparos de fechaduras; - Reparos/Colocação de forro (em pequenas ampliações); - Execução/reparos em calçadas e meio fio; - Reparos de portão; - Conserto de telhado (madeiramento e telhamento); - Assentamento de pisos em blocos de concreto; - Demolições; - Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto de edificações e muros; - Execução de chapisco, emboço e reboco de alvenarias; - Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais.	JD	HRS	5.280,00	27,38	144.566,40
1	2	servente com encargos complementares DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO: - Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais com: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas e pontes.	JD	HRS	6.336,00	21,00	133.056,00
TOTAL							277.622,40

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 13/10/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:A6EB1EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8919/2022 DE 11/10/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.470,12 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
89 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.070,00
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
94 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	54.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1130 - 3.3.90.32.00.00	1357 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital Borda do Campo	
533 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	14.500,12
Total Suplementação		**166.470,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.880,00
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.047.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
1022 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.006.	Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04.003.08.244.0005.2.020.	Ações para Manutenção do Armazém da Familia	
87 - 3.3.40.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	20.400,00
88 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
126 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.990,00
04.005.00.000.0000.0.000.	**CONSELHO TUTELAR**	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
136 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
138 - 4.4.90.51.00.00	01000 **OBRAS** E **INSTALAÇÕES**	10.000,00
139 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 **EQUIPAMENTOS** E **MATERIAL PERMANENTE**	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1119 - 3.3.90.36.00.00	1357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
532 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.905,00
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
535 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.595, 12
Total Redução		**166.470,12**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BCD3027F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 233/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022
Pregão Eletrônico Nº. 62/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
VENCIMENTO 13/10/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CAPEL ELÉTRICA EIRELI PARA Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da rede de Iluminação Publica do Município..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CAPEL ELÉTRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.056.639/0001-69, RUA MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN, brasileiro, portador da RG nº 2378107 SSPPR e CPF 828.341.139-04, residente e domiciliado em Paranavaí (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _62/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34727	CONTATOR DE POTENCIA CWE17 220V	UND	5	R$ 55,00	275,00	LUKMA
					TOTAL:	275,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34729	CONTATOR DE POTENCIA CWN40 220V	UND	5	R$ 174,00	870,00	LUKMA
					TOTAL:	870,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34731	GLOBO ESFÉRICO EM POLIETILENO COM ADITIVO ANTI-UV 15X30 CM	UND	15	R$ 27,00	405,00	STILOPLAST
					TOTAL:	405,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38571	LÂMPADA DE LED 70 WATTS BASE E-40 / E27	UNID	50	R$ 85,00	4.250,00	AVANT
					TOTAL:	4.250,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38572	LAMPADA DE LED 40 W BASE E-40 / E27 BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 3500 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 LM/W EMISSÃO DE COR BRANCA 6500 K	UNID	50	R$ 26,00	1.300,00	LUMANTI
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38573	LÂMPADA DE LED 60 W BASE E-40 / E27 TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5400, 220V COM SELO PROCEL	UNID	50	R$ 58,00	2.900,00	G-LIGHT
					TOTAL:	2.900,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	38574	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W TUBULAR E - 40 BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.050, EFICIENCIA LUMINOSA 107,00 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000(HRS), SELO PROCEL, TENSÃO 220V..(MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	150	R$ 15,50	2.325,00	G-LIGHT
					TOTAL:	2.325,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21983	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 28.750LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 115 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	400	R$ 17,00	6.800,00	G-LIGHT
					TOTAL:	6.800,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35891	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W - BASE E-40, LUZ BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 76 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 5000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 12.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	50	R$ 24,00	1.200,00	G-LIGHT
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38575	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W TUBULAR E-27 CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.300LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 90 LM/W, TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. SELO PROCEL (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).	UNID	900	R$ 11,00	9.900,00	G-LIGHT
					TOTAL:	9.900,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9092	LUMINÁRIA LM-1 COPEL C/ POLICARBONATO	UNID	50	R$ 93,00	4.650,00	EPI
					TOTAL:	4.650,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9103	LUMINÁRIA LM-3 C/ POLICARBONATO PADRÃO COPEL	UNID	30	R$ 140,00	4.200,00	EPI
					TOTAL:	4.200,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34816	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM FABIRCADA EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, UTILIZADOS EM DIVERSAS OCASIÕES, ENTRE ELAS A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE REDES ELETRICAS.	UNID	50	R$ 13,63	681,50	PICCININ
					TOTAL:	681,50	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21995	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADOS EM DIVERSAS OCASIÕES, ENTRE ELAS A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE REDES ELÉTRICAS.	UNID	50	R$ 16,00	800,00	PICCININ
					TOTAL:	800,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35894	RECEPTÁCULO DE PORCELANA REFORÇADO E-27	UNID	50	R$ 4,90	245,00	G20
					TOTAL:	245,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35895	RECEPTÁCULO DE PORCELANA REFORÇADO E-40	UNID	50	R$ 9,56	478,00	G20
					TOTAL:	478,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37762	REFLETOR SOLAR HOLOFOTE EM LED 60 W POTENCIA MINIMA DE 60 W, SISTEMA DE CONTROLE ÓPTICO MAIS CONTROLE REMOTO, COM BRANCO FRIO 6.500K, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120º, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, MÍNIMO DE 6000LM/W, TEMPO MÍNIMO DE CARREGAMENTO 4 A 6 HORAS, DEVE POSSUIR FUNÇÕES DE INTENSIDADE 100% , INTENSIDADE 50% E STROBO COM BATERIA PARA DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS (MODO 100%) E 7 HORAS (MODO 50%). (KIT COMPOSTO DE 01 REFLETOR SOLAR 60W KIT DE PARAFUSOS- 01 PLACA SOLAR- 01 CONTROLE REMOTO)	UNID	20	R$ 349,00	6.980,00	HI-SOVERLED
					TOTAL:	6.980,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38576	RELÊ FOTO CÉLULA 127/220W BIVOLT POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67. SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA). CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V. TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO). TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A +50°C. DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000. PROTEGIDO COM VARISTOR. TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM A NBR5123	UNID	900	R$ 12,69	11.421,00	DREIK
					TOTAL:	11.421,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35897	CABO DE FORÇA PARA FITA DE LED - MINIMO DE 46 CM	UNID	75	R$ 11,00	825,00	REMANCI
					TOTAL:	825,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38578	CONJUNTO DECORATIVO NATALINO MINIMO DE 100 LEDS - 220 V – MINIMO DE 6 W DE POTENCIA - 10 METROS DE COMPRIMENTO - CORES DIVERSAS	CONJ	35	R$ 25,00	875,00	REMANCI
					TOTAL:	875,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35896	FITA DE LED 120 LED 4 MM 220 V LUZ BRANCA, COM PROTEÇÃO A PROVA D ´ÁGUA	metros	200	R$ 5,25	1.050,00	REMANCI
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35898	MANGUEIRA DE LÂMPADAS LED VOLTAGEM 220 V CONSUNO MINIMO 3W POR METRO , VIDA UTIL DE NO MINIMO 20.000 HORAS, COR BRANCA FRIA. O ROLO DEVE ACOMPANHAR KIT COM NO MINIMO 5 CONECTORES (FONTES) , EMENDAS E ACABAMENTOS PARA CORTES . ROLO COM 1OO METROS.	rolo	5	R$ 628,00	3.140,00	REMANCI
					TOTAL:	3.140,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38579	REDE DE LUZ 320 LED COM MOVIMENTO, LUZ BRANCA, FIO BRANCO, 220 V	UNID	50	R$ 99,00	4.950,00	REMANCI
					TOTAL:	4.950,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 70.520,50 (setenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ROSEMAIRY MARQUES RASMUSSEN***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CE2B1406

LICITAÇÃO
EXTRATO 234/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022
Pregão Eletrônico Nº. 62/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
VENCIMENTO 13/10/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA PARA Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da rede de Iluminação Publica do Município..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.006.762/0001-33, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. FERNANDA DUARTE GASPAR, brasileiro, portador da RG nº 93870972 SSPPR e CPF 066.505.769-56, residente e domiciliado em Paranavaí (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _62/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9091	BRAÇO LUMINÁRIA LM-1 BR-1 PADRAO COPEL	UNID	30	R$ 27,20	816,00	OLIVO
					TOTAL:	816,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9104	BRAÇO LUMINARIA LM-3 BR-2 PADRAO COPEL	UNID	10	R$ 199,00	1.990,00	OLIVO
					TOTAL:	1.990,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38569	conector cunha tipo a ip 02 x 2,5 mm com alta condutibilidade elétrica, o cadc é fabricado em liga de alumínio, para utilização nas conexões bimetálicas (al/cu) e de condutores al/al (com ou sem alma de aço), sólidos ou multifilares.	UNID	150	R$ 5,38	807,00	INCESA
					TOTAL:	807,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38570	CONECTOR CUNHA TIPO C IP 2/0X2 MM TIPO C	UNID	150	R$ 5,31	796,50	INCESA
					TOTAL:	796,50	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34725	CONECTOR PERFURANTE 10- 70 X 1,5 - 10 m projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre	UND	150	R$ 7,50	1.125,00	INTELLI
					TOTAL:	1.125,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37765	conjunto de luminária rebaixada retrátil em led 110 watts conjunto de luminária rebaixada retrátil em led 110 watts, o conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. o conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. a base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90º graus, e movimento horizontal no mínimo 140º graus de abertura. deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10°graus. o mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. é exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. a instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. o conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. a vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. o sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. as fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. serão aceitas somente luminárias com driver individual(off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação(off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. a luminária deverá ser de 110 watts. a eficiência luminosa da luminária de no mínimo 135 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 14.850 lumens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. a vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>50.000). a luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão, devendo possuir cabo individual de alimentação de no mínimo 3,5 metros de comprimento. o conjunto deverá acompanhar base para relé com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220v. com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com contatos de carga tipo ln que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição later	UNID	30	R$ 1.570,00	47.100,00	PROJELUZ
					TOTAL:	47.100,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34726	CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL modelo são paulo antigo composta por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso, com cinta ornamental de aço carbono e pináculo em aluminio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em aluminio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente e variação térmica de 290ºc com grau de vedação ip 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com abnt nbr iec 60598-1, luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios - codigo ip) e	CONJ.	20	R$ 299,00	5.980,00	PROJELUZ

		conjunto de fixação para poste , padrão copel, luminária composta por perfil estrutura tubular, e tubo de apoio do eixo central em aço carbono com zincagem eletrolitica e pintura poliester a pó polimerizada a 210ºc na COR PRETA.					
					TOTAL:	5.980,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34728	CONTATOR DE POTENCIA CWN25 220V	UND	5	R$ 83,98	419,90	LUKMA
					TOTAL:	419,90	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37931	difusor ornamental modelo republicano em led com potência de 150 watts. difusor deverá ser compatível com postes republicanos tradicionais de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm. o difusor deverá ser deverá ser design republicano/colonial, pináculo e medalhas ornamentais. deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio. diâmetro mínimo de 380mm a 400mm de e comprimento mínimo de 770mm a 800mm, e pintada na cor branca. deverá possuir, pináculo, e medalha ornamental, pintada na cor verde. o conjunto óptico deverá ter proteção mínima de ip66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. o difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. o difusor deverá ser de 150 watts de potência máxima com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 115 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 17.250 lumens comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. o aparelho de iluminação deverá ter a opção de dimerização para menor potência, a depender da aplicação do mesmo. somente serão aceitas difusores com leds em montagem smd. as fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 220 a 240v. serão aceitas somente difusores com driver individual (off board). o difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação (off board). será aceito difusor em led com distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do led de 4.000k a 5.000k. a vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>50.000).	UNID	30	R$ 1.954,00	58.620,00	PROJELUZ
					TOTAL:	58.620,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34811	GLOBO PARA luminárias modelo são paulo antigo em polietileno com aspecto leitoso, com cinta ornamental de aço carbono e pináculo em aluminio fundido para adorno nas cores verde e preta	UNID	30	R$ 110,99	3.329,70	STILOPLAST
					TOTAL:	3.329,70	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37763	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 55W. as luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. deverão possuir engates e conexões para braço de ø 25mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. o conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. a vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. o sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. as fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 110 a 277v. serão aceitas somente luminárias com driver individual(off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação(off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,92. a luminária deverá ser de 55 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 125 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 6.875 lumens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. a vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>50.000). a luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. a luminária deverá possuir base para relé, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220v. com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com contatos de carga tipo ln que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60hz, corrente máxima de 10 ampére, poténcia de 1000w em carga resistiva e 1800va 220v em carga u=indutiva, faixa de operação de 5 a 20 lux para ligar e no máximo de 40 lux para desligar, de acordo com a abnt nbr 5123/2016, temperatura de trabalho de -5°c a +50°c. o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.	UNID	20	R$ 739,00	14.780,00	PROJELUZ
					TOTAL:	14.780,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37760	LUMINÁRIA PUBLICA SOLAR EM LED 120 W com placa solar embutida, potencia mínima de 120 w, capacidade placa solar mínima de 5v/18w, capacidade de bateria mínimo de 3,2v/20 a, temperatura de com 5.000 k , com grau de proteção ip65, duração de matéria mínima de 24 h, com fotocélula e sensor de presença autonomia mínima de 6 a 8 horas	UNID	10	R$ 562,50	5.625,00	ENETRONIC
					TOTAL:	5.625,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37761	LUMINÁRIA PUBLICA SOLAR EM LED 60 w com placa solar embutida, potencia mínima de 60 w, capacidade placa solar mínima de 6v/8w, capacidade de bateria mínimo de 3,2v/12 a, temperatura de com 5.000 k , com grau de proteção ip65, duração de matéria mínima de 24 h, com fotocélula e sensor de presença autonomia mínima de 6 a 8 horas	UNID	10	R$ 436,00	4.360,00	ENETRONIC
					TOTAL:	4.360,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38577	conjunto de luminária rebaixada retrátil em led 55 watts conjunto luminária rebaixada retratil em led de 55 watts conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. o conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. a base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90º graus, e movimento horizontal no mínimo 140º graus de abertura. deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo 10°graus. o mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. é exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. a instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. o conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. a vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. o sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. as fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. serão aceitas somente luminárias com driver individual(off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação(off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. a luminária deverá ser de 55 watts. a eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 5.850 lumens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. a vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>50.000). a luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão, devendo possuir cabo individual de alimentação de no mínimo 3,5 metros de comprimento. o conjunto deverá acompanhar base para relé com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220v. com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com contatos de carga tipo ln que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, fre	UNID	25	R$ 950,00	23.750,00	PROJELUZ
					TOTAL:	23.750,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 169.499,10 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***FERNANDA DUARTE GASPAR***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5EDAE186

LICITAÇÃO
EXTRATO 235/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022
Pregão Eletrônico Nº. 62/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
VENCIMENTO 13/10/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GRAND COMMERCE LTDA PARA Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da rede de Iluminação Publica do Município..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GRAND COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 43.471.316/0001-74, Rua Santa MARTA, 80, SALA 01, CEP: 88.132-712, bairro: BELA VSTA, PALHOÇA (SC), neste ato representado por procurador Sr. JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA, brasileiro, portador da RG nº 8265988 e CPF 003.232.052-32, residente e domiciliado em Palhoça (SC), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _62/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38568	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO COM SUPORTE METALICO	UNID	100	R$ 4,20	420,00	TECNOLINSA
					TOTAL:	420,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34817	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150W 220V EXTERNO, contendo selo do inmetro e procel, obs: comprovação mediante apresentação de catalogo ou ficha técnica.	UNID	15	R$ 55,00	825,00	GODOLUX
					TOTAL:	825,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21985	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 150 W/220V, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, com cabo xlpe 2,5 mm2, com isolamento de 0,6/1 kv, com cabo para conexão a lampada com 500 mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comrpimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de perdas máximas de até 19 w, devendo o produto atender a ntc 8100042, contendo selo inmetro e procel, obs: comprovação mediante apresentação de catálogo ou ficha tecnica.	UNID	100	R$ 99,00	9.900,00	GODOLUX
					TOTAL:	9.900,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21986	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 250 W/220V com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, com cabo xlpe 2,5 mm2, com isolamento de 0,6/1 kv, com cabo para conexão a lampada com 500 mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comrpimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de perdas máximas de até 25 w, devendo o produto atender a ntc 810042, contendo selo inmetro e procel.	UNID	300	R$ 104,00	31.200,00	GODOLUX
					TOTAL:	31.200,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34818	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70W/220V, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para relê fotocélula, etiqueta indicsativa do tipo de potência, com cabo xlpe 2,5 mm², com isolamento de 0,6/1 kv com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à REDE COM 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e esntanhadas, com etiquet de indicação de perdas máximas de até 15w, devendo o produto atender a ntc 810042, contendo selo do inmetro e procel, comprovação mediante apresentação de catalogo ou ficha técnica.	UNID	400	R$ 92,00	36.800,00	GODOLUX
					TOTAL:	36.800,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35892	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70 W/254V 60 HZ, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, com cabo xlpe 2,5 mm2, com isolamento de 0,6/1 kv, com cabo para conexão a lampada com 500 mm de comrpimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comrpimento com as pontas dobadas e estanhadas, com etiqueta de indicação de perdas máximas de até 15 w, devendo o produto atender a ntc 810042, contendo selo inmetro e procel.	UNID	30	R$ 92,00	2.760,00	GODOLUX
					TOTAL:	2.760,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21987	REATOR VAPOR SODIO/ MET. INTERNO 250 W tung afp enrolamento de cobre com fator de potencia corrigido para 0,92, ignitor e capacitor inclusos. devem possuir selos da procel e inmetro (pequeno -medidas máxima de 12 cm de comprimento e 6 cm de largura na base 5,5 cm de altura) .	UNID	70	R$ 68,00	4.760,00	GODOLUX
					TOTAL:	4.760,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 86.665,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:EB5C2BFA

LICITAÇÃO
EXTRATO 236/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022

Pregão Eletrônico Nº. 62/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
VENCIMENTO 13/10/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PRIMELUX EIRELI PARA Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da rede de Iluminação Publica do Município..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **PRIMELUX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.487.516/0001-12, Avenida AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 651 - CEP: 81280140 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr BRUNO RODRIGO DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 130972080 SSPPR e CPF 093.763.829-35, residente e domiciliado em Curitiba (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _62/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37764	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 150 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 125 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 18.750 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L70>50.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM EM CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPÉRE, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA U=INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A +50°C. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA ELETROESTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA NA COR BRANCA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 60(SESSENTA) MESES.	UNID	30	R$ 789,90	23.697,00	REEME
					TOTAL:	23.697,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 23.697,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a

Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***BRUNO RODRIGO DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1BC68860

LICITAÇÃO
EXTRATO 237/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022
Pregão Eletrônico Nº. 65/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
VENCIMENTO 13/10/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA PARA Aquisição de Tubos de Concreto.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.073.299/0001-77, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. JESUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 63309346 SSP PR e CPF 027.248.318-45,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _65/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **aquisição de tubos de concreto**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10371	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 1,00 M DE DIÂM. X 1,00 M COMP. - COM ARMAÇÃO	UNID	175	R$ 450,00	78.750,00	PROPRIA
					TOTAL:	78.750,00	

LOTE 2: LOTE 2 cota exclusiva 25%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38648	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 1,20 M DIAMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	75	R$ 646,00	48.450,00	PROPRIA
					TOTAL:	48.450,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10366	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 40 CM DE DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - SEM ARMAÇÃO	UNID	600	R$ 75,00	45.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	45.000,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10367	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 60 CM DE DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO -SEM ARMAÇÃO	AMP	600	R$ 126,00	75.600,00	PROPRIA
					TOTAL:	75.600,00	

LOTE 5: LOTE 5 cota exclusiva 25%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38649	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 80 CM DIAMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	150	R$ 327,00	49.050,00	PROPRIA
					TOTAL:	49.050,00	

LOTE 6: LOTE 6 cota 75% do lote 01 ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10371	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 1,00 M DE DIÂM. X 1,00 M COMP. - COM ARMAÇÃO	UNID	525	R$ 450,00	236.250,00	PROPRIA
					TOTAL:	236.250,00	

LOTE 7: LOTE 7 cota 75% do lote 02 ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38648	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 1,20 M DIAMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	225	R$ 646,00	145.350,00	PROPRIA
					TOTAL:	145.350,00	

LOTE 8: LOTE 8 cota 75% do lote 05 ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38649	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DE 80 CM DIAMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNID	450	R$ 327,00	147.150,00	PROPRIA
					TOTAL:	147.150,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 825.600,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***JESUE PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:01DEB87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4º	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI LTDA	26/2022	PREGÃO Nº 10/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	10/10/2022	R$ 834.013,14	R$ 895.243,67

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E04E99AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
98	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	PREGÃO N° 61/2022	**AQUISICAO DE FANTASIAS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO**	06/10/2022	06/10/2022	05/10/2023	R$ 2.985,00
99	INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI	PREGÃO N° 61/2022	**AQUISICAO DE FANTASIAS PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO**	06/10/2022	06/10/2022	05/10/2023	R$ 14.080,00
100	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KÉRICO	PREGÃO N° 64/2022	**AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA**	06/10/2022	06/10/2022	03/01/2023	R$ 30.390,00
101	LISIANE TASSO GUITES MERELES	PREGÃO N° 64/2022	**AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA**	06/10/2022	06/10/2022	03/01/2023	R$ 25.617,40
102	VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	INEXIGIBILIDADE N° 21/2022	**APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**	10/10/2022	10/10/2022	09/01/2023	R$150.000,00
103	THM E THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	INEXIGIBILIDADE N° 21/2022	**APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**	10/10/2022	10/10/2022	09/01/2023	R$105.000,00
104	DANIELI BECK MACHADO LTDA	INEXIGIBILIDADE N° 22/2022	**APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**	10/10/2022	10/10/2022	09/01/2023	R$25.000,00
105	QUALIGE QUALIDADE EM GESTAO PUBLICA LTDA	INEXIGIBILIDADE N° 23/2022	**CONTRATAÇÃO CURSO/TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÃO**	10/10/2022	10/10/2022	09/01/2023	R$28.300,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E47D4FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVONETE MARTINS
OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado para prestação de serviços de corte e costura para a produção de figurinos e adereços para musicais, teatro, danças, patinação, shows e outros eventos, realização de cursos e demais serviços de corte e costura solicitado pelas secretarias municipais.
ADITIVO: Majoração quantitativa de 25% de prestação de serviços - conforme descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica ainda autorização da subcontratação solicitada dos serviços limitada ao montante de 25%.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço Unitário Atual	Quantidade Atual	Quantidade Reequilibrada
LOTE: 001 - Lote 001	1	63497	SERVIÇO DE CORTE E COSTURA PARA A PRODUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA MUSICAIS, TEATROS, DANÇAS, PATINAÇÃO, SHOWS, CURSOS DE COSTURA E OUTROS EVENTOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	IVONETE MARTINS	HORAS	25,43	2.160,00	2.700,00

REFERENTE Licitação Pregão Nº 86/2019
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:9A730CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 398/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	16	71880	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS; NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS; NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO; ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	11.500,00	3,48	3,90

REFERENTE: Licitação Pregão nº 113/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:A73D8B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INTERNO E EXTERNAMENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME
CNPJ.: 20.521.326/0001-71
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME

CNPJ.: 22.042.027/0001-80
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
CONTRATADA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 33.159.931/0001-96
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 13 de outubro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0312/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME
CNPJ.: 20.521.326/0001-71
VALOR: R$ **7.041,25** (Sete Mil e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/10/2022** à **12/10/2023.**
ASSINATURA: 13/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DARCI AUGUSTO NOVATZKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote: 13	1	60907	TINTA ACRILICA FOSCA PARA PISO PREMIUM,3,6 LITROS, RENDIMENTO MINIMO DE 40 M QUADRADOS, POR DEMAO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50,00	37,50	1.875,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	60910	MASSA ACRILICA 18LT	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	30,00	79,90	2.397,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	60911	MASSA ACRILICA 25 KG	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	15,00	85,55	1.283,25
LOTE: 020 - Lote 020	1	60913	MASSA ACRILICA 900ML, EXTERNA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	30,00	12,95	388,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	60914	MASSA CORRIDA 18LT	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	15,00	49,50	742,50
LOTE: 025 - Lote 025	1	60918	TAPA TRINCA MASSA ACRILICA C/ FIBRA 900 GRAMAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	10,00	35,50	355,00
TOTAL								7.041,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0313/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **15.808,00** (Quinze Mil, Oitocentos e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/10/2022** à **12/10/2023.**
ASSINATURA: 13/10/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote: 11	1	60905	CONVERTOR DE FERRUGEM 500 ML	VONDER	UN	150,00	36,70	5.505,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	60919	LIXA FERRO 180	ROMA	UN	120,00	3,30	396,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	60922	LIXA PAPEL 150	ROMA	UN	150,00	2,68	402,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	60925	LIXA PARA FERRO 120.	ROMA	UN	150,00	5,10	765,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	60928	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA TAMANHO PEQUENA	ROMA	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	60931	BROCHA PARA PINTURA MÉDIA	ROMA	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	60934	CABO PARAROLO DE PINTURA 23 C	ROMA	UN	40,00	16,10	644,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	60937	PINCEL 3 BRANCO	ROMA	UN	50,00	18,90	945,00

LOTE: 047 - Lote 047	1	60940	PINCEL CERDA BRANCA " 1/2	ROMA	UN	50,00	8,10	405,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	60943	ROLO DE BORRACHA PARA TEXTURA	ROMA	UN	20,00	35,20	704,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	60946	ROLO DE ESPUMA SEM CABO 23CM	ROMA	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	60949	ROLO DE LÃ 23CM RENDELUS	ROMA	UN	50,00	29,00	1.450,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	60952	SOLVENTE 900MLSOLVENTE 900ML	ITAGAUA	UN	30,00	19,00	570,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	60955	DESEMPANADEIRA DE AÇO LISA CABO FCH. 256X120	FERTAK	UN	20,00	31,00	620,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	60958	DESEMPANADEIRA PVC 7C 16 GRAFIATO	FERTAK	UN	20,00	38,50	770,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	60961	ESPATULA CABO PLÁSTICO 8 CM	FERTAK	UN	20,00	12,10	242,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	60964	ESPATULA CABO DE MADEIRA 6 CM	FERTAK	UN	20,00	8,50	170,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	60967	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 LITROS , BASE DE AGUA	DPP	UN	20,00	31,50	630,00
TOTAL								15.808,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0314/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **32.484,75** (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/10/2022** à **12/10/2023.**
ASSINATURA: 13/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(A)OLDACIR PILATTI LEITE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote: 3	1	60897	VERNIZ TIPO SOLAR ,PREMIUM, USO EXTERNO, 3,6 LITROS RENDIMENTO MINIMO 70 M QUADRADOS,POR DEMAO	RENNER	UN	15,00	137,00	2.055,00
LOTE: 006 - Lote: 6 -	1	60900	ESMALTE SINTETICO, 2,4 LITROS,PARA SER UTILIZADO EM CIMA DA FERRUGEM RENDIMENTO MINIMO DE 20,00 M QUADRADOS	RENNER	UN	20,00	193,50	3.870,00
LOTE: 009 - Lote: 9	1	60903	TINTA ESMALTE SINTETICO,PREMIUN,AUTO BRILHO.3,6 LITROS RENDIMENTO MINI MO 70 M QUADRADOS.DIVERSAS CORES	RENNER	UN	60,00	138,00	8.280,00
LOTE: 012 - Lote: 12	1	60906	PÓ PARA COLORAÇÃO DE CAL, 500GR	JUNTALIDER	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 015 - Lote: 15	1	60909	GRAFIATO COLORIDO	DACASA	KG	2.500,00	3,17	7.925,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	60912	MASSA ACRILICA 3,6LT	RENNER	UN	25,00	27,49	687,25
LOTE: 022 - Lote 022	1	60915	MASSA CORRIDA 25 KG	DACASA	UN	15,00	59,90	898,50
LOTE: 027 - Lote 027	1	60920	LIXA PAPEL 100	TIGRE	UN	120,00	2,00	240,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	60923	LIXA PAPEL 220	TIGRE	UN	150,00	2,15	322,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	60926	LIXA PARA FERRO 150	TIGRE	UN	150,00	4,40	660,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	60929	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA , TAMNHO GRANDE	ROMA	UN	20,00	13,50	270,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	60932	BROCHA PARA PINTURA PEQUENA	ROMA	UN	30,00	9,50	285,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	60935	PINCEL 1 " BRANCO	ROMA	UN	50,00	6,80	340,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	60938	PINCEL 3/4" BRANCO	ROMA	UN	50,00	5,50	275,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	60941	PINCEL CERDA BRANCA 2" 1/2	ROMA	UN	50,00	11,45	572,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	60944	ROLO DE ESPUMA COM CABO 15CM	ROMA	UN	50,00	16,50	825,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	60947	ROLO DE LÃ 15CM COM CABO	ROMA	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	60950	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	CIACOLLOR	UN	30,00	44,95	1.348,50
LOTE: 060 - Lote 060	1	60953	THINNER 7300, 900ML	ITAQUA	UN	30,00	19,75	592,50
LOTE: 063 - Lote 063	1	60956	DESEMPANADEIRA GRAFIATO CB AZ 14X17	NACIONAL	UN	20,00	39,90	798,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	60959	ESPATULA CABO PLÁSTICO 10CM	ROMA	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	60962	ESPATULA CABO DE MADEIRA 10 CM	VONDER	UN	20,00	14,00	280,00
TOTAL								32.484,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0315/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **25.319,80** (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/10/2022** à **12/10/2023.**
ASSINATURA: 13/10/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 1	1	60895	VERNIZ TIPO COPAL PREMIUM, USO INTERNO,3,6 LITROS, RENDIMENTO MINIMO 70 M QUADRADOS, POR DEMAO	CORAL 3,6L	UN	10,00	125,00	1.250,00
LOTE: 004 - Lote: 4	1	60898	VERNIZ TIPO SOLAR PREMIUM,USO EXTERNO, 900ML,RENDIMENTO MINIMO DE 17 M QUADRADOS, POR DEMAO	CORAL 900ML	UN	10,00	44,75	447,50
LOTE: 007 - Lote: 7 -	1	60901	TINTA ESMALTE EM SPREY, 400 ML/ 250G,DIVERSAS CORES.	MUNDIAL 400ML	UN	100,00	18,50	1.850,00
LOTE: 010 - Lote: 10	1	60904	BISNAGA LIQUIDA PARA CAL, DIVERSAS CORES	NACIONAL PARA CAL	UN	100,00	6,78	678,00
LOTE: 016 - Lote: 16	1	65115	TEXTURA PROJETADA COLORIDA	SELLER COLORIDA	KG	2.500,00	3,55	8.875,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	60916	MASSA CORRIDA 3,6LT	CORAL 3,6L	UN	40,00	24,80	992,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	60921	LIXA PAPEL 120	3M 120	UN	200,00	2,50	500,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	60924	LIXA PARA FERRO 100	3M 100	UN	150,00	2,50	375,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	60927	LIXA PARA FERRO 80	3M 80	UN	150,00	2,50	375,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	60930	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	ATLAS GRANDE	UN	30,00	14,90	447,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	60933	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS EXTENSOR	UN	30,00	64,00	1.920,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	60936	PINCEL 2, BRANCO	ATLAS 2 POL	UN	50,00	11,40	570,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	60939	PINCEL CERDA BRANCA 1/2	ATLAS 1/2 POL	UN	50,00	4,50	225,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	60942	PINCEL CERDA BRANCA 4"	ATLAS 4 POL	UN	50,00	19,90	995,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	60945	ROLO DE ESPUMA COM CABO 9CM	ATLAS 9 CM	UN	50,00	12,90	645,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	60948	ROLO DE LÃ 23CM ANTI GOTAS 2 LINHAS	ATLAS 23 CM	UN	50,00	25,27	1.263,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	60951	SOLVENTE 5 LTS	FARBEN 5 L	UN	25,00	89,00	2.225,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	60954	THINNER 8000, 900ML	FARBEN 900 ML	UN	30,00	18,90	567,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	60957	DESEMPANADEIRA PLÁSTICA GRAFIATO 17X30	ATLAS 17X30	UN	20,00	32,36	647,20
LOTE: 067 - Lote 067	1	60960	ESPATLA CABO PLÁSTICO 6 CM	ATLAS 6 CM	UN	20,00	10,73	214,60
LOTE: 070 - Lote 070	1	60963	ESPATULA CABO DE MADEIRA 8 CM	ATLAS 8 CM	UN	20,00	12,90	258,00
TOTAL								25.319,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0316/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 33.159.931/0001-96
VALOR: R$ **103.201,00** (Cento e Três Mil, Duzentos e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/10/2022** à **12/10/2023.**
ASSINATURA: 13/10/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEX EUGENIO CALIKOSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote: 2	1	60896	VERNIZ TIPO COPAL PREMIUM,INTERNO,900ML,RENDIMENTO MINIMO 17 M	MADEQUIMICA	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 005 - Lote: 5	1	60899	ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA,PREMIUM,ALTO BRILHO 3,6 LITROS RENDIMEN TO MINIMO DE 70 M QUADDRADOS POR DEMAO	MADEQUIMIC	UN	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 008 - Lote: 8	1	60902	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUMN, AUTO BRILHO, 900ML,RENDIMENTO MINIMO 20 M QUADRADOS,DIVERSAS CORES	MADEQUIMICA	UN	150,00	25,00	3.750,00
LOTE: 014 - Lote: 14	1	60908	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIÁRIA. (RUAS ASFALTADAS) DIVERSAS CORES EMBALAGEM DE 18 LT	MADEVIA	UN	30,00	285,00	8.550,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	60917	MASSA CORRIDA 900ML	SHOW	UN	20,00	7,80	156,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	60965	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS , NA COR BRANCA.	MADEQUIMICA	UN	20,00	98,00	1.960,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	60966	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML. BRANCO	MADEQUIMICA	UN	20,00	36,00	720,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	60968	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS BASE DE AGUA	SHOW	UN	25,00	135,00	3.375,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	60969	FUNDO SINTETICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	MADEQUIMICA	UN	20,00	89,00	1.780,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	60970	SELADOR ACRILICO 18 LT ALVENARIA	SHOW	UN	10,00	89,00	890,00
LOTE: 078 -	1	60971	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS ALVENARIA	SHOW	UN	20,00	28,00	560,00

Lote 078								
LOTE: 079 - Lote 079	1	60972	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS.	MADEQUIMICA	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	61005	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM , 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIME NTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	65,00	1.950,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	61006	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	280,00	8.400,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	61007	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	300,00	9.000,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	61008	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	61009	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADE ESCURAS E/OU INSTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	61010	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO,CORES COM TONALIDADE ESCURAS E/OU INTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	78,00	2.340,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	61011	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	360,00	10.800,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	61012	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES CLARAS, TONS PASTÉIS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	61013	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	370,00	11.100,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	61014	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES MÉDIAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	61015	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 18LITROS PRIMEIRA QUALIIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 350M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES ESCURAS E/OU INSTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 16LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	390,00	11.700,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	61016	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM (EXTERIOR) 3,6 LITROS PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVÉL, RENDIMENTO MÍNIMO 70M QUADRADOS, POR DEMÃO, CORES COM TONALIDADES ESCURAS E/OU INSTENSAS OU SISTEMA TINTOMÉTRICO LATA DE 3,2 LITROS + PIGUIMENTAÇÃO	SHOW	UN	30,00	89,00	2.670,00
TOTAL								103.201,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:B9D45EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.406/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 31.450,34 (trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e quatro centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de (data da Lei não informada):

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 31.450,34 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.901,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.249,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 747,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.751,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.801,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 31.450,34		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0014.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0014.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.901,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.249,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0014.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0014.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 747,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0014.0122.0003.2018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.751,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.801,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 31.450,34		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2BD29E0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.407/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1113031101 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:086723E2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.409/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 688.177,98 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 688.177,98 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.2016	**Atividade:**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 303.283,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 234.894,45
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 688.177,98		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	**Atividade:** SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.533,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	**Atividade:** SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	**Atividade:** SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	**Atividade:** SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	**Atividade:** SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2041	**Atividade:** PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	**Atividade:** SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0014.0422.0003.2019	**Atividade:** PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0014.0422.0003.2019	**Atividade:** PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0014.0422.0003.2019	**Atividade:** PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.2043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.507,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.069,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.672,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	

Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.894,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 688.177,98		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:17895DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 466 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Transferências Correntes nas Fontes de Recursos – 1004 FIA INCENTIVO SCFV 21, 1010 Emenda Parlamentar SIGTV , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 01/09/2022	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
335	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	FIA INCENTIVO SCFV 21	0,00	40.000,00	40.000,00
377	1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Impositiva SIGTV	0,00	140.000,00	140.000,00
TOTAL			**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
**Valor Arrecadado até 01/09/2022					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.242.0010.2.056	11628	3.3.50.43.00.00.00	1010	R$ 140.000,00
10.03.08.243.0010.6.059	11627	3.3.90.39.00.00.00	1004	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 1004 FIA INCENTIVO SCFV 21, 1010 Emenda Parlamentar SIGTV.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	1010	Outubro	R$ 140.000,00
10.03	3.3	1004	Outubro	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 180.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SERGIO DOMINGUES	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário De Administração Interino	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:163171BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 467 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2022	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	8.466.000,00	9.916.000,00	1.450.000,00
146	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	54.000.000,00	55.000.000,00	1.000.000,00
175	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS- Principal	60.000.000,00	60.800.000,00	800.000,00
177	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -Principal	10.600.000,00	12.271.956,25	1.671.956,25
TOTAL			**133.066.000,00**	**137.987.956,25**	**4.921.956,25**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2022;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	2579	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 1.450.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	2972	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 500.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3476	3.3.90.30.00.00.00	103	R$ 30.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3725	3.3.90.30.00.00.00	103	R$ 150.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3770	3.3.90.33.00.00.00	103	R$ 420.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3792	3.3.90.39.00.00.00	103	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5976	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 800.000,00
TOTAL				R$ **3.750.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres) .

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	000	Outubro	R$ 1.450.000,00
07.01	3.3	000	Outubro	R$ 500.000,00
08.01	3.3	000	Outubro	R$ 1.000.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 800.000,00
TOTAL				**R$ 3.750.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SERGIO DOMINGUES	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração(Interino)	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora Contábil	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0AFAC2F4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 468 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 14.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.000,00,(quatorze mil reais)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.045	4842	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 3.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5879	3.3.90.14.00.00.00	496	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7108	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 6.000,00
10.02.08.244.0010.1.014	7429	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ **14.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.122.0009.2.118	4583	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 3.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6063	3.3.90.46.00.00.00	496	R$ 2.000,00
10.02.08.242.0010.2.056	7262	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 9.000,00
TOTAL				R$ **14.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de 4583 **R$ 14.000,00,(quatorze mil reais)** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 3.000,00
09.01	3.3	496	Outubro	R$ 2.000,00
10.01	3.3	000	Outubro	R$ 6.000,00
10.02	4.4	000	Outubro	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ **14.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 3.000,00
09.01	3.3	496	Dezembro	R$ 2.000,00
10.02	3.3	000	Outubro	R$ 9.000,00
TOTAL				**R$14.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração(Interino)	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:309A72C6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 469 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 11/10/2022	*** Valores Atualizados	**Projeção de Arrecadação até 12/2022	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
175	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS- Principal	60.000.000,00	54.064.300,36	60.800.000,00	61.800.000,00	1.000.000,00
147	1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	1.700.000,00	2.868.742,73	-	2.868.742,73	1.168.742,73
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 11/10/2022;							
*** Valores atualizado pelo Decreto nº467 de 10/10/2022;							
**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Provável Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	2553	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 110.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	5976	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 1.000.000,00
TOTAL				R$ **1.110.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: – 0 Recursos Ordinários (Livres).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	000	Outubro	R$ 110.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 1.000.000,00
TOTAL				R$ **1.110.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33EBD4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Geometria e balanceamento - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,72	140,00	100,80
1	2	HIGIENIZAÇÃO - P1030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,86	140,00	120,40
1	3	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (RRS) - H0042	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,80	140,00	112,00
1	4	JOGO DE PASTILHAS - 52131193	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	670,00	670,00
1	5	CONTRAPESO - 361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	7,00	3,20	22,40
1	6	LIMPA AR CONDICIONADO -14005454	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	46,42	46,42
1	7	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	58,10	232,40
1	8	FILTRO DE ÓLEO - 24591518	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	62,02	62,02
1	9	ANEL - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	12,86	12,86
1	10	ADITIVO COMBUSTIVEL - 88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	20,00	20,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.399,30

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:576AF545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 71/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços de assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.	C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	cm	12,00	6.000,00	72.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	72.000,00

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDE8514C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2033/2022

DECRETO Nº. 2033/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021- LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
339093000000	68	INDENIZACOES E RESTITUICOES	000	R$ 4.000,00
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
339014000000	78	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.500,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339030000000	180	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 20.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
339030000000	325	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 100.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
339039000000	339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 2.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 129.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.1011		**INVESTIMENTO DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
449052000000	47	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 9.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339036000000	183	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	R$ 5.000,00
339046000000	185	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	R$ 15.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
449051000000	314	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 100.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 129.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de outubro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5F2EAA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2108-2022 RESTITUIÇÃO (CONVÊNIO 508.2020 PAVIMENTAÇÃO)

CNPJ: 75.462.820/0001-02 ** Elotech **

Decreto nº 2108/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 630/2022 de 11/10/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20,00 (vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1464 - 3.3.30.93.00.00	31968	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
Total Suplementação:			**20,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.0000000	Fonte: 1	20,00
Total da Receita:		**20,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT

CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4BD7525F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 66/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 66/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	D OURO	PCT	350,00	16,83	5.890,50
1	8	ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA.	NACIONAL	KG	75,00	22,98	1.723,50
1	9	AMENDOIM VERMELHO 500 GR Amendoim - Produto tipo I, vermelho, sem casca, embalagem de 500 gramas, saco de polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 06 meses a constar da data da entrega do produto.	PINDUCA	PCT	70,00	8,10	567,00
1	10	ARROZ TIPO 1- 5 KG	FOLHA AMARELA	PCT	100,00	20,08	2.008,00
1	15	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	RENATA	PCT	750,00	5,28	3.960,00
1	17	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	VITORIA	KG	150,00	25,00	3.750,00
1	18	CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Sujestão de Marca: Melitta, três Corações e Pilão.	PELE	PCT	1.200,00	16,86	20.232,00
1	30	COCO RALADO NÃO ADOÇADO 100 G	JOAO E MARIA	PCT	150,00	4,70	705,00
1	36	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIFRUTTI	PT	200,00	4,37	874,00
1	38	EMBALAGEM FREEZER 5KG 100UN ROLO	PACK	UN	30,00	7,13	213,90
1	39	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	PACK	UN	30,00	8,03	240,90
1	41	ERVILHA 200 GR	FUGINI	LTA	150,00	2,68	402,00
1	44	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO	PCT	100,00	5,73	573,00
1	45	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR	GOOD	LTA	50,00	5,85	292,50
1	46	FERMENTO PÓ 250 GR	JOAO E MARIA	LTA	40,00	5,95	238,00
1	47	FUBA 1 KG	XODO	PCT	200,00	4,93	986,00
1	50	LEITE CONDENSADO 395 GR	C. JORDAO	FR	100,00	6,60	660,00
1	52	LEITE EM PO 400 GR INTEGRAL	CCGL	LTA	50,00	19,10	955,00
1	53	LEITE INTEGRAL 1LT	TIROL	LT	100,00	5,28	528,00
1	56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA	PCT	150,00	3,13	469,50
1	58	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO	PT	100,00	7,73	773,00
1	60	MILHO VERDE 170 GR	FUGINI	LTA	150,00	3,03	454,50
1	61	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	FR	200,00	8,60	1.720,00
1	62	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caíxa, sem defeitos ou sujidades.	LAR	DZ	150,00	7,93	1.189,50
1	69	REFRIGERANTE 2 LT	CRISTALINA	UN	350,00	5,28	1.848,00
1	77	VINAGRE TINTO 750 ML	KOLLER	FR	50,00	4,46	223,00
TOTAL							51.476,80

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI Abacaxi: revestido por uma casca áspera, tamanho médio, características da espécie, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação.	VIVA BEM	KG	40,00	6,35	254,00
1	2	ABACAXI EM CALDA 400 G - LATA	REDE FORTE	UN	50,00	9,89	494,50
1	3	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	GLOBO	PCT	500,00	7,37	3.685,00
1	5	AÇUCAR REFINADO 1 KG	GLOBO	PCT	300,00	4,94	1.482,00
1	6	ADOÇANTE LIQUIDO 80 ML Adoçante líquido contendo 100% de stevia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo 80 ml.	ADOCYL	FR	30,00	7,89	236,70
1	7	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	L G WALKER	KG	300,00	4,59	1.377,00
1	11	ARROZ TIPO 1 - 5 KG PARBOILIZADO	CHINES	PCT	100,00	20,49	2.049,00
1	12	AVEIA FLOCOS 500gr Aveia (flocos finos) 500 gr produto resultante da moagem de grãos de	ZAELI	PCT	100,00	7,98	798,00

		aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteinas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto.					
1	16	BISCOITO DOCE 370 GR	PARATI	PCT	750,00	4,99	3.742,50
1	19	CAFÉ SOLÚVEL 200 G	IGUACU	UN	100,00	16,74	1.674,00
1	20	CARNE BOVINA (ALCATRA)	SCAPINI	KG	100,00	39,80	3.980,00
1	21	CARNE BOVINA (BISTECA)	SCAPINI	KG	100,00	31,95	3.195,00
1	22	CARNE BOVINA (MUSCULO)	SCAPINI	KG	100,00	22,99	2.299,00
1	23	CARNE BOVINA MOIDA Tipo 2.	SCAPINI	KG	100,00	23,10	2.310,00
1	24	CARNE DE GALINHA (COXA, SOBRECOXA)	RDZ	KG	150,00	9,74	1.461,00
1	25	CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaçõs pequenos.	ITAPOCU	KG	100,00	15,95	1.595,00
1	26	CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos.	VIVA BEM	KG	150,00	4,93	739,50
1	27	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	FLOR DA SERRA	KG	200,00	3,21	642,00
1	28	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	BOM GOSTO	CX	550,00	4,34	2.387,00
1	29	CHOCOLATE CULINÁRIO 1 KG Em pó.	APTI	UN	50,00	22,87	1.143,50
1	31	COLORIFICO 500 GR	DE CASA	PCT	150,00	6,60	990,00
1	32	COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades) livres de parasitas e larvas.	JJ	KG	200,00	6,98	1.396,00
1	33	CREME DE LEITE 200 GR	TERRA VIVA	FR	100,00	3,44	344,00
1	34	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, macia, sem sinais obedecendo normas sanitária de preparo.	CORREIA	KG	150,00	15,94	2.391,00
1	35	CUCA RECHEADA	CORREIA	UN	300,00	15,94	4.782,00
1	37	DOCE DE GOIABA 400 GR	REDE FORTE	PT	40,00	4,29	171,60
1	40	ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG	RODA DO MATE	KG	700,00	11,89	8.323,00
1	42	EXTRATO DE TOMATE 840 G	QUERO	PCT	100,00	8,99	899,00
1	43	FARINHA DE TRIGO 5 KG	DALLA	PCT	100,00	22,25	2.225,00
1	48	IOGURTE POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1000 G	FRIMESA	PCT	150,00	8,55	1.282,50
1	49	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	VIVA BEM	KG	100,00	3,30	330,00
1	51	LEITE EM PO 400 GR	AURORA	LTA	50,00	19,14	957,00
1	54	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	MACA VERDE	KG	50,00	8,10	405,00
1	57	MAIONESE 200 GR	STELLA DORO	UN	100,00	3,94	394,00
1	59	MILHO PIPOCA 500 GR	ITASA	PCT	150,00	3,84	576,00
1	63	PÃO DE FORMA	CORREIA	UN	300,00	7,59	2.277,00
1	64	PÃO FRANCÊS	DIPAES	KG	500,00	10,64	5.320,00
1	65	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	RDZ	KG	50,00	18,55	927,50
1	66	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	DALIA	KG	120,00	26,99	3.238,80
1	67	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	LACTOBOM	KG	120,00	43,60	5.232,00
1	68	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	ROMANHA	PCT	50,00	5,05	252,50
1	70	REPOLHO ROXO	VIVA BEM	KG	20,00	5,44	108,80
1	71	REPOLHO TAMANHO MÉDIO Repolho - tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria.	VIVA BEM	KG	150,00	2,96	444,00
1	72	SAL REFINADO 1kg	GARCA	PCT	50,00	1,94	97,00
1	73	SAL TEMPERADO 500gr	BEIJA FLOR	KG	50,00	2,99	149,50
1	74	SALSICHA Tipo Hot Dog	FRIMESA	KG	100,00	12,97	1.297,00
1	75	SUCO EM PÓ 25 G	TRINK	UN	250,00	0,99	247,50
1	76	TOMATE XUXU SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADO.	FLOR DA SERRA	KG	110,00	6,50	715,00
TOTAL							81.317,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 132.794,20 (Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9B3C7928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 66/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	D OURO	PCT	350,00	16,83	5.890,50

1	8	ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA.	NACIONAL	KG	75,00	22,98	1.723,50
1	9	AMENDOIM VERMELHO 500 GR Amendoim - Produto tipo I, vermelho, sem casca, embalagem de 500 gramas, saco de polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 06 meses a constar da data da entrega do produto.	PINDUCA	PCT	70,00	8,10	567,00
1	10	ARROZ TIPO 1- 5 KG	FOLHA AMARELA	PCT	100,00	20,08	2.008,00
1	15	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	RENATA	PCT	750,00	5,28	3.960,00
1	17	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	VITORIA	KG	150,00	25,00	3.750,00
1	18	CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Sujestão de Marca: Melitta, três Corações e Pilão.	PELE	PCT	1.200,00	16,86	20.232,00
1	30	COCO RALADO NÃO ADOÇADO 100 G	JOAO E MARIA	PCT	150,00	4,70	705,00
1	36	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIFRUTTI	PT	200,00	4,37	874,00
1	38	EMBALAGEM FREEZER 5KG 100UN ROLO	PACK	UN	30,00	7,13	213,90
1	39	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	PACK	UN	30,00	8,03	240,90
1	41	ERVILHA 200 GR	FUGINI	LTA	150,00	2,68	402,00
1	44	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO	PCT	100,00	5,73	573,00
1	45	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR	GOOD	LTA	50,00	5,85	292,50
1	46	FERMENTO PÓ 250 GR	JOAO E MARIA	LTA	40,00	5,95	238,00
1	47	FUBA 1 KG	XODO	PCT	200,00	4,93	986,00
1	50	LEITE CONDENSADO 395 GR	C. JORDAO	FR	100,00	6,60	660,00
1	52	LEITE EM PO 400 GR INTEGRAL	CCGL	LTA	50,00	19,10	955,00
1	53	LEITE INTEGRAL 1LT	TIROL	LT	100,00	5,28	528,00
1	56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA	PCT	150,00	3,13	469,50
1	58	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO	PT	100,00	7,73	773,00
1	60	MILHO VERDE 170 GR	FUGINI	LTA	150,00	3,03	454,50
1	61	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	FR	200,00	8,60	1.720,00
1	62	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caíxa, sem defeitos ou sujidades.	LAR	DZ	150,00	7,93	1.189,50
1	69	REFRIGERANTE 2 LT	CRISTALINA	UN	350,00	5,28	1.848,00
1	77	VINAGRE TINTO 750 ML	KOLLER	FR	50,00	4,46	223,00
TOTAL							51.476,80

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI Abacaxi: revestido por uma casca áspera, tamanho médio, características da espécie, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação.	VIVA BEM	KG	40,00	6,35	254,00
1	2	ABACAXI EM CALDA 400 G - LATA	REDE FORTE	UN	50,00	9,89	494,50
1	3	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	GLOBO	PCT	500,00	7,37	3.685,00
1	5	AÇUCAR REFINADO 1 KG	GLOBO	PCT	300,00	4,94	1.482,00
1	6	ADOÇANTE LIQUIDO 80 ML Adoçante líquido contendo 100% de stevia natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo 80 ml.	ADOCYL	FR	30,00	7,89	236,70
1	7	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	L G WALKER	KG	300,00	4,59	1.377,00
1	11	ARROZ TIPO 1 - 5 KG PARBOILIZADO	CHINES	PCT	100,00	20,49	2.049,00
1	12	AVEIA FLOCOS 500gr Aveia (flocos finos) 500 gr produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteinas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a consta da data da entrega do produto.	ZAELI	PCT	100,00	7,98	798,00
1	16	BISCOITO DOCE 370 GR	PARATI	PCT	750,00	4,99	3.742,50
1	19	CAFÉ SOLÚVEL 200 G	IGUACU	UN	100,00	16,74	1.674,00
1	20	CARNE BOVINA (ALCATRA)	SCAPINI	KG	100,00	39,80	3.980,00
1	21	CARNE BOVINA (BISTECA)	SCAPINI	KG	100,00	31,95	3.195,00
1	22	CARNE BOVINA (MUSCULO)	SCAPINI	KG	100,00	22,99	2.299,00
1	23	CARNE BOVINA MOIDA Tipo 2.	SCAPINI	KG	100,00	23,10	2.310,00
1	24	CARNE DE GALINHA (COXA, SOBRECOXA)	RDZ	KG	150,00	9,74	1.461,00
1	25	CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaços pequenos.	ITAPOCU	KG	100,00	15,95	1.595,00
1	26	CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos.	VIVA BEM	KG	150,00	4,93	739,50
1	27	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	FLOR DA SERRA	KG	200,00	3,21	642,00
1	28	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	BOM GOSTO	CX	550,00	4,34	2.387,00
1	29	CHOCOLATE CULINÁRIO 1 KG Em pó.	APTI	UN	50,00	22,87	1.143,50
1	31	COLORIFICO 500 GR	DE CASA	PCT	150,00	6,60	990,00
1	32	COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades) livres de parasitas e larvas.	JJ	KG	200,00	6,98	1.396,00
1	33	CREME DE LEITE 200 GR	TERRA VIVA	FR	100,00	3,44	344,00
1	34	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, macia, sem sinais obedecendo normas sanitária de preparo.	CORREIA	KG	150,00	15,94	2.391,00
1	35	CUCA RECHEADA	CORREIA	UN	300,00	15,94	4.782,00
1	37	DOCE DE GOIABA 400 GR	REDE FORTE	PT	40,00	4,29	171,60
1	40	ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG	RODA DO MATE	KG	700,00	11,89	8.323,00
1	42	EXTRATO DE TOMATE 840 G	QUERO	PCT	100,00	8,99	899,00
1	43	FARINHA DE TRIGO 5 KG	DALLA	PCT	100,00	22,25	2.225,00
1	48	IOGURTE POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1000 G	FRIMESA	PCT	150,00	8,55	1.282,50
1	49	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	VIVA BEM	KG	100,00	3,30	330,00
1	51	LEITE EM PO 400 GR	AURORA	LTA	50,00	19,14	957,00
1	54	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	MACA VERDE	KG	50,00	8,10	405,00
1	57	MAIONESE 200 GR	STELLA DORO	UN	100,00	3,94	394,00
1	59	MILHO PIPOCA 500 GR	ITASA	PCT	150,00	3,84	576,00
1	63	PÃO DE FORMA	CORREIA	UN	300,00	7,59	2.277,00
1	64	PÃO FRANCÊS	DIPAES	KG	500,00	10,64	5.320,00
1	65	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	RDZ	KG	50,00	18,55	927,50
1	66	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	DALIA	KG	120,00	26,99	3.238,80

1	67	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	LACTOBOM	KG	120,00	43,60	5.232,00
1	68	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	ROMANHA	PCT	50,00	5,05	252,50
1	70	REPOLHO ROXO	VIVA BEM	KG	20,00	5,44	108,80
1	71	REPOLHO TAMANHO MÉDIO Repolho - tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria.	VIVA BEM	KG	150,00	2,96	444,00
1	72	SAL REFINADO 1kg	GARCA	PCT	50,00	1,94	97,00
1	73	SAL TEMPERADO 500gr	BEIJA FLOR	KG	50,00	2,99	149,50
1	74	SALSICHA Tipo Hot Dog	FRIMESA	KG	100,00	12,97	1.297,00
1	75	SUCO EM PÓ 25 G	TRINK	UN	250,00	0,99	247,50
1	76	TOMATE XUXU SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADO.	FLOR DA SERRA	KG	110,00	6,50	715,00
TOTAL							81.317,40

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 13/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:943850CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 215/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LI

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 215/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 52/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Reg. de Preços nº. 215/2022, Pregão Eletrônico nº. 52/2022, conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*Variação %*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
28	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 180 gramas de 1ª qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação na anvisa; (Similar sabão YPE). Embalagem contendo 5 unidades de 180 gramas cada.	*6,97*	*14,55*	*1,01*	*7,98*	*505,00*
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).** ***Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:59171B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 107/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VILMAR DE SOUZA DIAS

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 107/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 42/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **VILMAR DE SOUZA DIAS**, Rua Xv de Fevereiro 213ª cidade Cornélio Procópio, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, representante **Vilmar de Souza Dias,** CPF nº 499.522.779-20, RG n° 3.625.698-2, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição produtos alimentícios e de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra.,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos quantidade equivalente 25% do item 05 da Ata de Registro de Preços 107/2022, Pregão Eletrônico nº. 42/2022, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	QUNT DO ITEM	QUNT ADITADO 25%	VALOR TOTAL R$
05	Café tipo superior, torrado e moído, apresentação tipo pó, embalagem a vácuo 500 gr	R$ 13,00	120	30	R$ 390,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 04 de outubro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VILMAR DE SOUZA DIAS
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BDD70261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 446 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	446	DATA	13	10	2022
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE PRESIDENTE CASTELO BRNACO-PR, PARA O TRANSPORTE DO ONIBUS ESCOLAR NA EEMPRESA INOVA TRUCK NO DIA 13/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-out-22		8:00	horas	
RETORNO	13-out-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua Mun Icipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4F961703

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 447 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	447	DATA	13	10	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE UMA DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, PARA O TRANSPORTE DO ONIBUS ESCOLAR NA EMPRESA INOVA TRUCK NO DIA 14/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-out-22		7:00	horas	
RETORNO	14-out-22		16:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:173D4CC4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 44/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022162
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: L.M. CARDOSO E CIA LTDA ME
CNPJ/MF 81.090.995/0002-01

01 - Do objeto e valor: Registro de Preçosde Botijão de Gás de cozinha, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme a seguir:

LOTE 01 – SÃO PEDRO DO PARANÁ (SEDE)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	25963	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg, com composição de Propano e Butano.	uni	168	R$ 130,00	21.840,00	LIQUIGAS
2	25964	Recarga de Gás de cozinha de GLP 45 kg, com composição de Propano e Butano	uni	144	R$ 507,00	73.008,00	LIQUIGAS
3	25965	Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de 13 kg	uni	5	R$ 180,00	900,00	LIQUIGAS
4	25966	Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de GLP 45 kg	uni	4	R$ 732,00	2.928,00	LIQUIGAS
					TOTAL:	**98.676,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até quinze dias após a entrega das mercadorias, na quantidade solicitada e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022161
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA,
CNPJ: 04.531.097/0001-10

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva a Registro de Preços de Botijão de Gás de cozinha, para atender as necessidades de diversos setores do municipio de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 02 – PORTO SÃO JOSÉ (DISTRITO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25963	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg, com composição de Propano e Butano.	uni	168	R$ 130,00	21.840,00	supergás BRAS
2	25964	Recarga de Gás de cozinha de GLP 45 kg, com composição de Propano e Butano	uni	144	R$ 507,00	73.008,00	supergás BRAS
3	25965	Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de 13 kg	uni	5	R$ 180,00	900,00	supergás BRAS
4	25966	Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de GLP 45 kg	uni	4	R$ 732,00	2.928,00	supergás BRAS
					TOTAL:	**98.676,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até quinze dias após a entrega das mercadorias, na quantidade solicitada e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BF41C271

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 101/2022

PORTARIA N.° 101/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
268	Sebastião Ribeiro	01/06/2012	2017-2022	10/10/2022 a 08/11/2022 (30 dias)	Operador de Trator Agrícola	Secr.Agricultura

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erros no período e data na publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C99A4FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3452/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 589.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 589.000,00 589.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	313.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	453.000,00
	TOTAL	589.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 303.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/10/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2511079B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	27/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico

d) Data Homologação :	13/10/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de motocicletas zero quilômetro para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR.

30.010.17.122.0002.1.315.4.4.90.52.00.00 – Fonte 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KALLAS MOTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.678.008/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor. Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Motocicleta zero quilômetro com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2022/2022, motor tipo monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 160cc, transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, sistema de alimentação por injeção eletrônica, combustível gasolina e etanol, sistema elétrico por ignição eletrônica, bateria de 12V, capacidade mínima do tanque de combustível 14,0 litros, freios a tambor, dimensões no mínimo de comprimento x largura x altura : 1995 x 735 x 1085mm. Equipada com antena corta pipa. Com capacete de tamanho a escolher, que contenha certificação do INMETRO e NBR 7471. Frete incluso. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com os demais itens e acessórios exigidos por lei. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.	Unitário	02	Honda CG 160 Start	16.925,00	33.850,00

Valor Total Homologado - R$ 33.850,00

SERTANÓPOLIS,13 DE OUTUBRO DE 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A0C670FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	27/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	13/10/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de motocicletas zero quilômetro para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR.

30.010.17.122.0002.1.315.4.4.90.52.00.00 – Fonte 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KALLAS MOTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.678.008/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Motocicleta zero quilômetro com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2022/2022, motor tipo monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 160cc, transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, sistema de alimentação por injeção eletrônica, combustível gasolina e etanol, sistema elétrico por ignição eletrônica, bateria de 12V, capacidade mínima do tanque de combustível 12,0 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, dimensões no mínimo de comprimento x largura x altura : 2060 x 805 x 1150 mm. - Equipada com antena corta pipa e baú com capacidade de 28 litros, fechadura completa acompanhada de duas chaves, lente com defletor traseiro, injetado em material PP (poliproprileno), acompanhado de bagageiro em aço, parafusos e base para fixação. O acessório deverá vir instalado na motocicleta e pronto para uso. Com capacete de tamanho a escolher, que contenha certificação do INMETRO e NBR 7471. Frete incluso. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com os demais itens e acessórios exigidos por lei. - A base para suporte deverá vir instalada junto o bagageiro original da motocicleta para fixação do baú de 28 litros, fácil instalação, pintura em Epóxi preto, acompanha parafusos, sem necessidade de nenhuma adaptação no veículo. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.	Unitário	03	Honda NXR 160 Bros ESDD	23.225,00	69.675,00

Valor Total Homologado - R$ 69.675,00

SERTANÓPOLIS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2D3BA30E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. Doravante denominada *contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto o aditivo dos objetos da Primeira *Clausula do contrato*, de n.º 65/2020 do pregão presencial nº 29/2020, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de de R$ 42.792,21 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).
Conforme tabela:

LOTE 3 - SERMUSA				
Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com cinco Ips fixos /30. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch na sede da Sermusa.	Meses	9	R$ 2.939,69	R$ 26.457,21
Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos da sede da Sermusa sendo o ponto principal Ponto A: Sermusa – Setor Administrativo Ponto B: Hospital São Lucas Ponto C: Centro de Saúde Paulo Roberto Martins Ponto D: Unidade Básica de Saúde II – Maria Casagrande Favoreto Ponto E: Unidade Básica de Saúde III – Romildo Rossato Ponto F: Setor de Estoque Ponto G: Vigilância Sanitária Ligados da seguinte forma: Ponto B, Ponto C, Ponto D, Ponto E, Ponto F, Ponto G, todos ligados direto ao Ponto A em rede ponto a ponto individual. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	9	R$ 1.815,00	R$ 16.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:98B7BBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-09 de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.184.236,23		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.794.701,75	
Contribuições	178.999,09		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	182.702,70	
Receita Patrimonial	267.072,22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.783.721,79	18.761.126,24
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	315.732,78				
Transferências Correntes	20.872.655,99				
Outras Receitas Correntes	173.228,27	22.991.924,58			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	12.711,69				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.319.871,35	-3.332.583,04	Superávit		898.215,30
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		19.659.341,54	Totais		19.659.341,54

Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	1.824.636,09		INVESTIMENTOS	8.115.439,49	
Alienação de Bens	563.900,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.496,20	8.366.935,69
Transferências de Capital	2.464.064,61	4.852.600,70			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		3.514.334,99			
Totais		8.366.935,69	Totais		8.366.935,69
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		19.659.341,54	Despesas Correntes		18.761.126,24
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		4.852.600,70	Despesas de Capital		8.366.935,69
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		2.616.119,69			
Total		27.128.061,93	Total		27.128.061,93

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:54C11AE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-9 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			22.991.924,58
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.184.236,23	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.030.828,65	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	272.004,68		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.698,99		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	208.124,98		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		153.407,58	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	45.461,16		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	107.946,42		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		178.999,09	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		178.999,09	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	178.999,09		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		267.072,22	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		267.072,22	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	267.072,22		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		315.732,78	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.560,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.560,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		311.172,78	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	311.172,78		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		20.872.655,99	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		13.445.921,67	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	11.650.131,01		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	913.090,78		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	582.727,83		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	124.436,33		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	891,56		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	39.913,70		

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	134.730,46		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		5.979.525,69	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.674.171,99		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	59.362,15		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	82.678,47		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	163.313,08		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		5.038,56	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	5.038,56		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.442.170,07	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.442.170,07		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		173.228,27	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		173.228,27	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	159.617,75		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	13.610,52		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.852.600,70
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		1.824.636,09	

2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		1.824.636,09	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.824.636,09		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		563.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		563.900,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	563.900,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		2.464.064,61	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		278.683,09	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	228.683,09		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		2.185.381,52	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	659.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.472.406,86		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	53.974,66		
Total Geral				27.844.525,28
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.711,69		

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	11.875,94
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	11.811,59
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	11.811,59
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	64,35
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	64,35
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	835,75
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	835,75
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	835,75
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.319.871,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.319.871,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.186.588,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.186.588,77
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.133.282,58
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.133.282,58
Total de Deducoes.....		3.332.583,04
Total da Receita Liquida..		24.511.942,24

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.184.236,23
Contribuicoes	178.999,09
Receita Patrimonial	267.072,22
Receita de Servicos	315.732,78
Transferencias Correntes	20.872.655,99
Outras Receitas Correntes	173.228,27
Total Receitas Correntes	22.991.924,58
Operacoes de Credito	1.824.636,09
Alienacao de Bens	563.900,00
Transferencias de Capital	2.464.064,61
Total Receitas de Capital	4.852.600,70
Total Geral	**27.844.525,28**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	12.711,69
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.319.871,35
Total das Deducoes	3.332.583,04
Total da Receita Liquida	**24.511.942,24**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9D353410

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
	Meses 01-09 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.761.126,24
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.794.701,75
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		155.960,20	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	155.960,20		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.638.741,55	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	15.211,98		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	253.162,79		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.790.945,35		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.497.708,19		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	81.713,24		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			182.702,70
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		182.702,70	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	182.702,70		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.783.721,79
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	

3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		128.813,88	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	128.813,88		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.444.378,07	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.444.378,07		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.970.839,32	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	32.400,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	79.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.168.045,09		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	103.765,22		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	410.099,73		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	163.702,60		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	141.812,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.801.574,41		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	369.223,46		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	354.661,67		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	228.421,95		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	18.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	44.103,77		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	55.729,07		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.366.935,69
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.115.439,49
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.290,48	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.290,48		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.114.149,01	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.364.973,23		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400.516,77		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	324.611,26		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.047,75		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			251.496,20
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		251.496,20	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	251.496,20		
Total Geral				27.128.061,93

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.794.701,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	182.702,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.783.721,79
Total DESPESAS CORRENTES	18.761.126,24
INVESTIMENTOS	8.115.439,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	251.496,20
Total DESPESAS DE CAPITAL	8.366.935,69
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	27.128.061,93

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Out/2022, 14h e 08m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:08D23BE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Setembro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		539.904,32		539.904,32
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		539.904,32		539.904,32
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		539.904,32		539.904,32
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		539.904,32		539.904,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		404.714,96		404.714,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		87.245,16		87.245,16
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.800,00		1.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.934,97		5.934,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.420,48		7.420,48
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		28.648,75		28.648,75
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.140,00		4.140,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		539.904,32		539.904,32
	Total do Orgao		539.904,32		539.904,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		282.496,60		282.496,60
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		282.496,60		282.496,60

04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		282.496,60		282.496,60
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		282.496,60		282.496,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		211.642,37		211.642,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.661,72		44.661,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.989,18		6.989,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.718,07		3.718,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.166,32		3.166,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.567,94		4.567,94
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.751,00		7.751,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		282.496,60		282.496,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		435.928,69		435.928,69
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		340.122,73		340.122,73
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		340.122,73		340.122,73
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		340.122,73		340.122,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		204.344,86		204.344,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.125,08		40.125,08
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.700,00		7.700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.022,43		32.022,43
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.826,59		5.826,59
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		44.103,77		44.103,77
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		95.805,96		95.805,96
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		95.805,96		95.805,96
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		95.805,96		95.805,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		76.365,85		76.365,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.036,91		16.036,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.309,00		2.309,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.094,20		1.094,20
	Total Unidade Orcamentaria.....		435.928,69		435.928,69
	Total do Orgao		718.425,29		718.425,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.650.105,85		1.650.105,85
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.650.105,85		1.650.105,85
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.650.105,85		1.650.105,85
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.650.105,85		1.650.105,85
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		13.100,93		13.100,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		632.372,55		632.372,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		134.018,74		134.018,74
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.850,00		2.850,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		118.944,99		118.944,99
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.315,19		21.315,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		364.073,93		364.073,93
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		272.225,55		272.225,55
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.739,60		31.739,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.992,81		6.992,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.471,56		52.471,56
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		677.832,83		677.832,83
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		677.832,83		677.832,83
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		677.832,83		677.832,83
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		677.832,83		677.832,83
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		15.211,98		15.211,98
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		182.702,70		182.702,70
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		228.421,95		228.421,95
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		251.496,20		251.496,20
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.327.938,68		2.327.938,68
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		266.864,26		266.864,26
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		266.864,26		266.864,26
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		266.864,26		266.864,26
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		266.864,26		266.864,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		202.713,23		202.713,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		42.570,01		42.570,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.060,00		5.060,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.974,26		1.974,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.546,76		14.546,76
	Total Unidade Orcamentaria.....		266.864,26		266.864,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		103.403,86		103.403,86
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		103.403,86		103.403,86
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		103.403,86		103.403,86
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		103.403,86		103.403,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.670,75		69.670,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.630,81		14.630,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.968,44		4.968,44
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.133,86		14.133,86
	Total Unidade Orcamentaria.....		103.403,86		103.403,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		16.599,80		16.599,80
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		16.599,80		16.599,80
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		16.599,80		16.599,80
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		16.599,80		16.599,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.973,80		12.973,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.626,00		3.626,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		16.599,80		16.599,80
	Total do Orgao		2.714.806,60		2.714.806,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.707.206,36		2.707.206,36
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		90.317,73		90.317,73
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		90.317,73		90.317,73
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		90.317,73		90.317,73
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		90.317,73		90.317,73
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.742.901,45		1.742.901,45
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetsimo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.742.901,45		1.742.901,45
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.098.493,23		1.098.493,23
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		23.858,72		23.858,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		396.021,91		396.021,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		98.357,32		98.357,32
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		856,19		856,19
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.500,00		12.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		142.151,72		142.151,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		116.597,16		116.597,16
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.070,00		1.070,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		64.789,86		64.789,86
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103.893,46		103.893,46
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		22.824,90		22.824,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		86.662,66		86.662,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.523,03		9.523,03
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.386,30		19.386,30
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		644.408,22		644.408,22
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		17.782,10		17.782,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		170.941,11		170.941,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		39.528,87		39.528,87
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		747,83		747,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		198.966,86		198.966,86
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		162.632,60		162.632,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.207,72		53.207,72
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		601,13		601,13
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		873.987,18		873.987,18
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		873.987,18		873.987,18
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		873.987,18		873.987,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.908,52		11.908,52
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		43.384,73		43.384,73
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.958,68		9.958,68
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		777.904,73		777.904,73

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.830,52		30.830,52
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.707.206,36		2.707.206,36
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		655.482,23		655.482,23
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		655.482,23		655.482,23
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		655.482,23		655.482,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		655.482,23		655.482,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		257.354,23		257.354,23
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		12.668,40		12.668,40
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		99.819,50		99.819,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		183.249,53		183.249,53
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		62.280,24		62.280,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.110,33		40.110,33
	Total Unidade Orcamentaria.....		655.482,23		655.482,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		1.406.528,39		1.406.528,39
27.813.0000.0.000.000	Lazer		1.406.528,39		1.406.528,39
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		1.406.528,39		1.406.528,39
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		1.406.528,39		1.406.528,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.254,95		46.254,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.713,66		9.713,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.715,83		52.715,83
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		19.707,30		19.707,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		79.154,09		79.154,09
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.392,48		3.392,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.191.891,09		1.191.891,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.698,99		1.698,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.406.528,39		1.406.528,39
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.488.728,95		1.488.728,95
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.277.513,27		1.277.513,27
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.277.513,27		1.277.513,27
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.277.513,27		1.277.513,27
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		139.967,90		139.967,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		923.739,11		923.739,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		213.806,26		213.806,26
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		82.401,80		82.401,80
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		82.401,80		82.401,80
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		82.401,80		82.401,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.100,62		68.100,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.301,18		14.301,18
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		128.813,88		128.813,88
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		128.813,88		128.813,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.488.728,95		1.488.728,95
	Total do Orgao		6.257.945,93		6.257.945,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		847.259,57		847.259,57
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		15.791,20		15.791,20
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		15.791,20		15.791,20
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		15.791,20		15.791,20

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.208,73		6.208,73
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.666,40		2.666,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.916,07		6.916,07
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		831.468,37		831.468,37
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		740.468,25		740.468,25
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		181.233,87		181.233,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.911,88		115.911,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.857,63		24.857,63
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.480,87		2.480,87
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.198,00		5.198,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.996,07		9.996,07
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.770,00		1.770,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.512,42		14.512,42
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		884,41		884,41
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.972,59		3.972,59
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		559.234,38		559.234,38
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		64.420,00		64.420,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		19.198,19		19.198,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.218,51		250.218,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		56.398,71		56.398,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		68.014,78		68.014,78
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		53.272,61		53.272,61
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.591,46		4.591,46
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.114,76		16.114,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.257,87		21.257,87
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.747,49		5.747,49
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		91.000,12		91.000,12
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		91.000,12		91.000,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.669,50		9.669,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.030,62		2.030,62
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		79.300,00		79.300,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		847.259,57		847.259,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		187.708,19		187.708,19
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		187.708,19		187.708,19
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		187.708,19		187.708,19
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		142.871,21		142.871,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		96.431,80		96.431,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.755,42		20.755,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.380,27		1.380,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.945,35		9.945,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.403,63		10.403,63
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		400,78		400,78
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.359,00		3.359,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		194,96		194,96
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		12.696,97		12.696,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.926,19		2.926,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.770,78		9.770,78
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		32.140,01		32.140,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.130,13		26.130,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.009,88		6.009,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		187.708,19		187.708,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		53.999,35		53.999,35
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		53.999,35		53.999,35
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		53.999,35		53.999,35
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		53.999,35		53.999,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.005,70		5.005,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.816,60		2.816,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		149,95		149,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		46.027,10		46.027,10
	Total Unidade Orcamentaria.....		53.999,35		53.999,35
	Total do Orgao		1.088.967,11		1.088.967,11
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		255.233,08		255.233,08
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		255.233,08		255.233,08
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		255.233,08		255.233,08
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		255.233,08		255.233,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.600,32		43.600,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.155,97		9.155,97
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.476,91		6.476,91
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.811,31		49.811,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.772,85		3.772,85

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		121.853,94		121.853,94
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.271,08		7.271,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.890,72		9.890,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.399,98		1.399,98
	Total Unidade Orcamentaria.....		255.233,08		255.233,08
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		4.994.993,41		4.994.993,41
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.218.094,14		3.218.094,14
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.218.094,14		3.218.094,14
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.214.541,80		2.214.541,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		625.409,59		625.409,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		138.220,36		138.220,36
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		43.303,28		43.303,28
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		190.821,41		190.821,41
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.510,00		1.510,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.901,35		12.901,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		223.347,41		223.347,41
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.274,26		30.274,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.875,49		35.875,49
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		16.220,81		16.220,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		895.007,84		895.007,84
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		118.473,73		118.473,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		97.912,12		97.912,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.561,61		20.561,61
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		212.752,61		212.752,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		134.701,96		134.701,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.287,35		28.287,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.763,30		31.763,30
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		18.000,00		18.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		388.282,92		388.282,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		293.718,01		293.718,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		69.096,51		69.096,51
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.468,40		25.468,40
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		284.043,08		284.043,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		234.444,24		234.444,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.598,84		49.598,84
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.776.899,27		1.776.899,27
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.776.899,27		1.776.899,27
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE		67.458,40		67.458,40
	URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR				
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		45.798,06		45.798,06
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.961,60		20.961,60
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		698,74		698,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.469.750,35		1.469.750,35
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		45.742,14		45.742,14
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.423.416,47		1.423.416,47
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		591,74		591,74
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.994.993,41		4.994.993,41
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		192.803,64		192.803,64
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		146.288,25		146.288,25
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		146.288,25		146.288,25
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		146.288,25		146.288,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		143.938,25		143.938,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.350,00		2.350,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		46.515,39		46.515,39
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		46.515,39		46.515,39
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		46.515,39		46.515,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.515,39		46.515,39
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		232.321,76		232.321,76
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		76.132,34		76.132,34
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		76.132,34		76.132,34
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		76.132,34		76.132,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.875,44		46.875,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.863,17		10.863,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.575,29		4.575,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.818,44		13.818,44
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		156.189,42		156.189,42
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		156.189,42		156.189,42
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		156.189,42		156.189,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		156.189,42		156.189,42
	Total Unidade Orcamentaria.....		425.125,40		425.125,40

	Total do Orgao		5.675.351,89		5.675.351,89

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		4.377.582,16		4.377.582,16
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		4.377.582,16		4.377.582,16
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		4.377.582,16		4.377.582,16
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		4.377.582,16		4.377.582,16
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		39.254,95		39.254,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		575.163,77		575.163,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		132.541,05		132.541,05
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		26.555,61		26.555,61
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.270.529,88		1.270.529,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		525.888,36		525.888,36
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		710,00		710,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.939,38		31.939,38
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.399,60		1.399,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.773.349,56		1.773.349,56
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.377.582,16		4.377.582,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo 1.813.043,81		1.788.929,06		3.601.972,87
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos 1.813.043,81		1.788.929,06		3.601.972,87
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. 1.813.043,81 Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		1.788.929,06		3.601.972,87
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA 1.813.043,81				1.813.043,81
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES 1.813.043,81				1.813.043,81
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.788.929,06		1.788.929,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		279.436,88		279.436,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		58.285,68		58.285,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45,40		45,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		364.430,00		364.430,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		327.469,36		327.469,36
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.770,00		12.770,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.880,48		21.880,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		400.000,00		400.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		324.611,26		324.611,26
	Total Unidade Orcamentaria..... 1.813.043,81		1.788.929,06		3.601.972,87
	Total do Orgao 1.813.043,81		6.166.511,22		7.979.555,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.062.345,44		2.062.345,44
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.062.345,44		2.062.345,44
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.062.345,44		2.062.345,44
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE		1.415.761,12		1.415.761,12
	PRODUCAO VEGETAL.				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		356.976,87		356.976,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		75.131,53		75.131,53
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.728,02		3.728,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		286.832,79		286.832,79
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		31.775,24		31.775,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		366.549,87		366.549,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.694,45		17.694,45
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		332,28		332,28
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		73.826,26		73.826,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179.662,15		179.662,15
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		23.251,66		23.251,66
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		646.584,32		646.584,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		197.462,06		197.462,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.918,14		40.918,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.375,38		58.375,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.580,88		15.580,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		334.247,86		334.247,86
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.062.345,44		2.062.345,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores		14.660,80		14.660,80

	Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		14.660,80		14.660,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.660,80		14.660,80
	Total Unidade Orcamentaria.....		14.660,80		14.660,80
	Total do Orgao		2.077.006,24		2.077.006,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		4.710,00		4.710,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		4.710,00		4.710,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		4.710,00		4.710,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		4.710,00		4.710,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.200,00		4.200,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.710,00		4.710,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		71.389,52		71.389,52
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		71.389,52		71.389,52
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		71.389,52		71.389,52
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		71.389,52		71.389,52
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		71.389,52		71.389,52
	Total Unidade Orcamentaria.....		71.389,52		71.389,52
	Total do Orgao		76.099,52		76.099,52
	Total Geral	1.813.043,81	25.315.018,12		27.128.061,93
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Out/2022, 14h e 09m.					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0CFB1645

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				
Estado do Parana				
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**26.000.000,00**	**29.342.770,21**	**19.659.341,54**	**(9.683.428,67)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.800,00	1.739.800,00	1.172.360,29	(567.439,71)
Receita de Contribuições	253.000,00	253.000,00	178.163,34	(74.836,66)
Receita Patrimonial	21.700,00	131.282,40	267.072,22	135.789,82
Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	440.000,00	444.560,00	315.732,78	(128.827,22)
Transferências Correntes	23.655.500,00	26.563.050,81	17.552.784,64	(9.010.266,17)
Outras Receitas Correntes	-	161.077,00	173.228,27	12.151,27
Receitas de Capital (II)	-	**10.660.837,66**	**4.852.600,70**	**(5.808.236,96)**
Operações de Crédito	-	3.431.000,00	1.824.636,09	(1.606.363,91)
Alienação de Bens	-	563.900,00	563.900,00	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	6.665.937,66	2.464.064,61	(4.201.873,05)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.000.000,00**	**40.003.607,87**	**24.511.942,24**	**(15.491.665,63)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.000.000,00**	**40.003.607,87**	**24.511.942,24**	**(15.491.665,63)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.000.000,00**	**40.003.607,87**	**24.511.942,24**	**(15.491.665,63)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.119.984,05**	**2.119.984,05**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.119.984,05	2.119.984,05	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação**	**Dotação**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Saldo da**

	Inicial (e)	Atualizada (f)	Empenhadas (g)	Liquidadas (h)	Pagas (i)	Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**24.494.100,00**	**27.913.751,26**	**18.761.126,24**	**18.277.340,38**	**17.741.005,17**	**9.152.625,02**
Pessoal e Encargos Sociais	12.945.800,00	13.498.792,86	8.794.701,75	8.794.701,75	8.782.632,69	4.704.091,11
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	258.000,00	182.702,70	182.702,70	182.702,70	75.297,30
Outras Despesas Correntes	11.448.300,00	14.156.958,40	9.783.721,79	9.299.935,93	8.775.669,78	4.373.236,61
Despesas de Capital (IX)	**1.400.900,00**	**14.104.840,66**	**8.366.935,69**	**4.787.535,43**	**4.607.910,56**	**5.737.904,97**
Investimentos	1.130.900,00	13.744.840,66	8.115.439,49	4.536.039,23	4.356.414,36	5.629.401,17
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	270.000,00	360.000,00	251.496,20	251.496,20	251.496,20	108.503,80
Reserva de Contingência (X)	**105.000,00**	**105.000,00**	-	-	-	**105.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.000.000,00**	**42.123.591,92**	**27.128.061,93**	**23.064.875,81**	**22.348.915,73**	**14.995.529,99**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**26.000.000,00**	**42.123.591,92**	**27.128.061,93**	**23.064.875,81**	**22.348.915,73**	**14.995.529,99**
Superávit (XIV)	-	-	1.447.066,43	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**26.000.000,00**	**42.123.591,92**	**28.575.128,36**	**23.064.875,81**	**22.348.915,73**	**13.548.463,56**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**65.684,70**	**59.429,58**	**59.429,58**	-	**6.255,12**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	65.684,70	59.429,58	59.429,58	-	6.255,12
Despesas de Capital (II)	-	**1.169.829,22**	**1.081.202,73**	**1.081.202,73**	-	**88.626,49**
Investimentos	-	1.169.829,22	1.081.202,73	1.081.202,73	-	88.626,49
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**1.235.513,92**	**1.140.632,31**	**1.140.632,31**	-	**94.881,61**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**80.493,70**	**76.623,70**	-	**3.870,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	80.493,70	76.623,70	-	3.870,00
Despesas de Capital (II)	-	**123.649,92**	**123.649,92**	-	-
Investimentos	-	123.649,92	123.649,92	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**204.143,62**	**200.273,62**	-	**3.870,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:291D73AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Sulina	R$ 1,00		
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 até 30/09/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**24.511.942,24**	**24.327.261,86**
Ordinária		**0,00**	**17.507.638,87**
Vinculada		**24.511.942,24**	**6.819.622,99**
Recursos Destinados à Educação		1.961.808,57	1.839.440,13
Recursos Destinados à Saúde		1.775.051,18	1.698.931,46
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		89.831,07	0,00

Outras Destinações de Recursos		20.685.251,42	3.281.251,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**685.000,00**	**960.003,78**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		685.000,00	960.003,78
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.659.361,18**	**9.553.518,04**
Despesa a Liquidar		4.063.186,12	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.235.513,92
Despesa a Pagar		715.960,08	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	204.143,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.883.756,74	2.137.450,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.996.458,24	5.976.410,44
Saldo do Período Anterior		**2.466.544,71**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.466.544,71	2.069.368,33
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**39.322.848,13**	**36.910.152,01**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**27.128.061,93**	**25.189.270,94**
Ordinária		**0,00**	**11.808.401,68**
Vinculada		**27.128.061,93**	**13.380.869,26**
Recursos Destinados à Educação		3.745.935,31	3.844.473,42
Recursos Destinados à Saúde		5.443.030,13	5.238.124,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		138.148,71	0,00
Outras Destinações de Recursos		17.800.947,78	4.298.271,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**685.000,00**	**960.003,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		685.000,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	960.003,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)		**8.224.491,29**	**8.294.332,58**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.140.632,31	167.500,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		200.273,62	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.892.452,20	2.137.450,06
Outros Pagamentos Extra orçamentários		4.991.133,16	5.976.410,44
Saldo do Período Atual		**3.285.294,91**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.285.294,91	2.466.544,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**39.322.848,13**	**36.910.152,01**

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5FBA868A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 30/09/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.285.294,91	2.466.544,71
Créditos a Curto Prazo		187.976,52	104.926,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		86.634,25	84.340,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.055,00	1.055,00
Total Ativo Circulante		3.560.960,68	2.656.867,35
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		71.501,42	78.889,87
Investimentos		30.908,55	29.618,07
Imobilizado		35.765.083,15	30.737.079,42
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		35.867.493,12	30.845.587,36
TOTAL DO ATIVO		**39.428.453,80**	**33.502.454,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		18.365,94	0,00

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		782.213,97	285.450,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.185,72	3.370,38
Total do Passivo Circulante		804.765,63	288.820,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		119.207,04	125.560,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.856.481,62	1.273.176,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		114.310,99	128.827,27
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.089.999,65	1.527.564,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		31.686.069,36	31.686.069,36
Apuração do Resultado do Exercicio		3.847.619,16	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		35.533.688,52	31.686.069,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**39.428.453,80**	**33.502.454,71**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.285.294,91	2.466.544,71
Ativo Permanente		36.143.158,89	31.035.910,00
Total do Ativo		**39.428.453,80**	**33.502.454,71**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.877.897,81	1.443.027,92
Passivo Permanente		3.171.306,13	1.608.871,35
Total do Passivo		**8.049.203,94**	**3.051.899,27**
Saldo Patrimonial (I - II)		**31.379.249,86**	**30.450.555,44**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(9.728.898,91)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(9.728.898,91)**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2022	
FONTE DE RECURSOS		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)		7.802.987,64	983.594,19
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(539.904,32)	0,00
94	Retenções Em Caracter Consignatório		(4.992.382,97)	0,00
101	Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(286.829,84)	15.412,01
102	Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		261.840,12	0,00
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(503.527,40)	7.591,76
104	Educação / 25% Sobre Impostos		(186.738,72)	600,43
105	Alienação de Bens da Educação		21.151,15	0,00
107	Salário Educação		10.928,39	0,00
110	Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		(1.205,56)	0,00
122	Programa Pnate		(2.989,42)	0,00
124	Pnate Estadual		(30.738,05)	0,00
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.263.917,56)	12.516,38
304	Alienação de Bens da Saúde		158.170,00	0,00
494	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.416,91	0,00
495	Atenção Básica.		3.802,02	3.802,02
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		5,37	0,00
499	Gestão Do Sus		(2.904,97)	0,00
501	Alienação de Bens		409.431,72	0,00
504	Royalties		(49.064,12)	0,00
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(174,33)	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		2.283,95	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços		5.981,15	0,00
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(3.014,24)	0,00
556	Transferência Lei 9615/98		0,40	0,00
609	Operação de Crédito Interna (Equip. Rod. Agr.)		0,00	0,00
610	Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		125.592,32	0,00
611	Operação de Crédito Interna (Equip. Rodoviario)		0,00	0,00
612	Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		16.137,50	0,00
770	Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		1.162,82	0,00
786	Feas Ppas I		(29.608,18)	0,00

789	Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(9.345,86)	0,00
810	Emenda Incremento Pab		(207.013,12)	0,00
819	Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		4,38	0,00
825	Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		(0,55)	0,00
827	Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		2.550,24	0,00
829	Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		(193,34)	0,00
831	Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		406,42	0,00
832	Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		247,07	0,00
834	Sesa Pr Apsus Custeio		6.162,15	0,00
835	Sesa Pr Saúde Bucal		675,00	0,00
837	Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		5,76	0,00
838	Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		519,79	0,00
839	Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		19,65	0,00
840	Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		(242.068,59)	0,00
842	Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		53.974,66	0,00
846	Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(4.350,80)	0,00
847	Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(1.862,72)	0,00
850	Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		(71,41)	0,00
857	Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		335,73	0,00
858	Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		(104.286,99)	0,00
859	Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(1.710,12)	0,00
860	Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		(3.184,72)	0,00
861	Fnas - Equipamentos Cras		(207,35)	0,00
867	Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		(3.564,64)	0,00
869	Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		0,75	0,00
870	Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(6.625,04)	0,00
871	Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		(115,10)	0,00
873	Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(4.996,42)	0,00
874	Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(3.818,91)	0,00
875	Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(10.187,36)	0,00
878	Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		450.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		3,39	0,00
881	Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		181.221,59	0,00
882	Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		(1.580.741,36)	0,00
883	Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		(144,03)	0,00
884	Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(6.686,26)	0,00
885	Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(9.092,23)	0,00
886	Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(10.489,29)	0,00
889	Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Van		0,00	0,00
890	Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Onibus		0,00	0,00
893	Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		4.847,24	0,00
894	Fnde Par Iii		228.683,09	0,00
895	Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(82.524,98)	0,00
896	Sedu Cv 113/2021 - Equip. Rodoviário Britador		0,00	0,00
898	Seab Cv 418/2021 - Aquisição Equipamentos		(322.895,48)	0,00
899	Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(2.940,31)	0,00
900	Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(1.916,82)	0,00
901	Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1103/2021		(43.447,80)	0,00
903	Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		19.379,54	0,00
904	Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		14.775,55	0,00
905	Fes/Pr Bloco Investimento Res. 1071/2021 - Equipamentos		853,56	0,00
906	Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		(1.120.954,22)	0,00
908	Fia Impacto Covid		7.163,96	0,00
909	Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		18.862,60	0,00
910	Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		20.000,00	0,00
911	Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		10.000,00	0,00
912	Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		591,31	0,00
913	Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		18.891,96	0,00
916	Pgd-Irpf Fdi - Fundo Dos Direitos Dos Idosos - Codar		300,00	0,00
917	Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		50.425,29	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(21.935,06)	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(1.133,35)	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(6.084,20)	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(1.118,15)	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		204.311,22	0,00
1036	Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70%		0,00	0,00
1037	Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30%		0,00	0,00
1051	Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício			(1.592.602,90)	1.023.516,79
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:33B222A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.246.061,55	1.350.549,91
Contribuições	II	179.734,10	227.629,72
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	306.079,64	566.562,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	279.961,58	131.862,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	24.021.720,60	21.888.846,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	171.780,52	78.172,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		26.205.337,99	24.243.623,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	8.676.280,21	10.098.865,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	368.521,67	471.358,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	6.742.299,90	7.473.580,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	182.702,70	232.795,27
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.715.983,22	2.500.978,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.399,25	1.820,64
Tributárias	XIV	228.421,95	220.228,06
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	442.109,93	363.847,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		22.357.718,83	21.363.474,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**3.847.619,16**	**2.880.149,32**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	5.591.903,73	3.289.283,23
Desincorporação do Passivo	251.496,20	540.250,09
Incorporação do Passivo	1.824.636,09	673.661,42
Desincorporação do Ativo	563.900,00	442.800,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.056.170,45	1.164.058,03
Taxas	189.891,10	186.491,88
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.246.061,55	1.350.549,91
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	179.734,10	227.629,72
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	179.734,10	227.629,72
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Out/2022, 14h e 15m.		
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	306.079,64	566.562,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	306.079,64	566.562,29
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	11.441,61	-12.135,42
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	267.072,22	71.113,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.447,75	72.885,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	279.961,58	131.862,87
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	685.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	23.331.682,04	20.922.480,90
Transferências das Instituições Privadas	5.038,56	6.361,86
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	24.021.720,60	21.888.846,54
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00

Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Out/2022, 14h e 15m.		
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	171.780,52	78.172,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	171.780,52	78.172,28

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	7.125.821,38	8.306.342,00
Encargos Patronais	1.501.519,36	1.750.413,13
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	48.939,47	42.110,35
Pessoal e Encargos	8.676.280,21	10.098.865,48

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	14.000,00	24.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	354.521,67	447.358,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	368.521,67	471.358,36

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.386.967,54	3.596.559,73
Serviços	3.355.332,36	3.877.021,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.742.299,90	7.473.580,83

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	182.702,70	114.840,10
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	117.955,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	182.702,70	232.795,27

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Out/2022, 14h e 15m.		
Transferências Intra Governamentais	685.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	3.319.871,35	0,00
Transferências a Instituições Privadas	110.773,60	103.019,20
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.600.338,27	1.437.955,14
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.715.983,22	2.500.978,12

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.399,25	1.820,64
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.399,25	1.820,64

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.862,19	220.228,06
Contribuições	188.559,76	0,00
Tributárias	228.421,95	220.228,06

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00

Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	78.800,00	31.620,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	363.309,93	332.227,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	442.109,93	363.847,53

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Out/2022, 14h e 15m.

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Out/2022, 14h e 15m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:87E79262

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022

Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**27.806.124,54**
Receita Tributária		1.172.360,29
Receita de Contribuições		178.163,34
Receita Patrimonial		267.072,22
Receita de Serviços		315.732,78
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		173.228,27
Transferências recebidas		20.701.849,25
Outros ingressos operacionais		4.997.718,39
Desembolsos		**23.566.514,21**
Pessoal e demais despesas		13.942.712,33
Juros e encargos da dívida		182.702,70
Transferências concedidas		2.557.513,82
Outros desembolsos operacionais		6.883.585,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.239.610,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**563.900,00**
Alienação de bens		563.900,00
Desembolsos		**5.557.900,02**
Aquisição de ativo não circulante		5.532.771,71
Outros desembolsos de investimentos		25.128,31
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.994.000,02)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**1.824.636,09**
Operações de crédito		1.824.636,09
Desembolsos		**251.496,20**
Outros desembolsos de financiamentos		251.496,20
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.573.139,89**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**818.750,20**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.466.544,71
Caixa e Equivalente de caixa final		3.285.294,91

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	18.569.640,62
da União	11.538.015,99
de Estados e Distrito Federal	7.031.624,63
Intragovernamentais	685.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.447.208,63
Total das transferências recebidas	**20.701.849,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	

Intergovernamentais	1.761.740,22
a Municípios	179.767,89
a Consórcios Públicos	1.581.972,33
Intragovernamentais	685.000,00
Outras transferências concedidas	110.773,60
Total das transferências concedidas	**2.557.513,82**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	447.654,49
Administração	2.190.050,99
Assistência Social	807.854,86
Saúde	3.777.862,84
Educação	2.644.207,10
Cultura	544.484,73
Urbanismo	857.369,59
Saneamento	217.522,32
Gestão Ambiental	14.660,80
Agricultura	1.248.456,29
Comércio e Serviços	76.099,52
Transporte	2.114.850,99
Desporto e Lazer	196.239,33
Encargos Especiais	243.479,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**15.380.793,52**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	182.702,70
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**182.702,70**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BD9672B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 19 DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana				Página 1 de 1
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido								
Período: Janeiro a Setembro de 2022								
9999 - CONSOLIDADO								
R$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:91E8595F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 19 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o contido no Decreto nº 1.335, de 05 de setembro de 2.022;

Considerando a Ação de Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do certame mencionado, faz a seguinte, nos termos da Portaria n° 206 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 14 de outubro de 2022 de 2022 a 20 de outubro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
013768	WILLIAM HENRIQUE P. MACHADO MARCANTE	02/11/1987	20,00	18,00	16,00	24,00	78,00	55,00	**64,20**	7º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 14 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 19/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B34E97B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SUBTOTAL		177.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		4.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
SUBTOTAL		66.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4180	00132-PNTE/ESTADUAL	35.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	144.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00

SUBTOTAL	145.000,00
TOTAL	**448.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	369.500,00
TOTAL		**369.500,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
SUBTOTAL		16.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2028	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00132-PNTE/ESTADUAL	35.000,00
SUBTOTAL		35.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
TOTAL		**80.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:844FF1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.248/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3248/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.328,05 (trezentos e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
63 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0017.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
306 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
404 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130.000,00
09.001.12.361.0042.2.053.		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
442 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
477 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
651 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.328,05
Total Suplementação:			**340.328,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0009.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
207 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
750 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.328,05
Total Redução:			**340.328,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E6CE7663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA E MOTORISTA,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois. (13/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

Cargo	Nome	Classif.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON ANDRE PEREIRA	8º
	PAULO CESAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	9º
	IODOMIR DOS SANTOS BORBA FILHO	10º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4B1AEF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1985/2022

LEI N.° 1985 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei nº 495 de 17 de dezembro de 2008 que cria e fixa taxa de aluguel e de prestação de serviços públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Esta Lei altera os artigos da Lei nº 495 de 17 de dezembro de 2008 que cria e fixa taxas de aluguéis e de prestação de serviços públicos pelo Município, bem como disciplina sua forma de cobrança em complementação ao Código Tributário Municipal, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei cria e fixa taxas de aluguéis e de prestação de serviços públicos pelo Município, bem como disciplina sua forma de cobrança em complementação ao Código Tributário Municipal.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes taxas de serviços e aluguéis que terão como fato gerador a disponibilidade de maquinários, espaços públicos e a prestação dos seguintes serviços pelo Executivo Municipal:

I - Taxas de serviços diversos:
a) Serviços realizados por pá carregadeira;
b) Serviços Realizados por moto niveladora;
c) Serviços realizados por trator de pneus com arrastão;
d) Serviços realizados por trator de pneus com grade niveladora;
e) Serviços realizados por trator de pneus com arado e terraceador;
f) Empréstimo de distribuidor de calcário;
g) Empréstimo de grade niveladora;
h) Empréstimo de grade Rome (arrastão);
i) Empréstimo de terraceador;
j) Empréstimo de subsolador;
k) Empréstimo de ensiladeira;
l) Empréstimo de carreta;
m) Empréstimo de roçadeira;
n) Empréstimo de plantadeira.
o) Frete de carregamento de terra;
p) Frete de carregamento de areia;
q) Frete de carregamento de pedra;
r) Limpeza de lote urbano;
s) Enterro de Animais

II - Serviços de transportes rodoviários
a) Serviços de transporte com ônibus;
b) Serviços de transporte com caminhão.

III - Serviços prestados no Cemitério Municipal:
a) Serviços de abertura e fechamento de gaveta;
b) Serviços de construção de gavetas;
c) Serviços de Exumação cova;
d) Serviços de Exumação de gaveta;
e) Inumação;
f) Terreno com carneiras na vertical;
g) Terreno com a gaveta na horizontal.

IV - Aluguéis de espaços em próprios municipais:
a) Ginásio de esportes;
b) Quadra esportiva;
c) Campo de grama;
d) Campo de grama sintética;
e) Campo de areia;
f) Barracão do Centro de Eventos;

V - Taxas de embarque e desembarque Rodoviário.
a) Serviços de Embarque e Desembarque

§ 1º A taxa dos serviços descritos nos inciso deste artigo será cobrada da forma apresentada na Tabela constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que requisitar ou utilizar dos bens ou serviços públicos e outros previstos nesta lei.

Art. 4º Os serviços, empréstimos ou alugueis serão prestados após o pagamento das taxas, conforme disponibilidade.

Art. 5º Os valores das taxas serão os fixados no Anexo I desta Lei, e poderão ser atualizados por Decreto municipal.

Parágrafo único. A atualização não poderá exceder a média do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, aferido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6º As taxas previstas nesta Lei aplicam-se as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Os valores das taxas previstas nesta Lei iniciarão sua cobrança noventa dias após sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS I

TABELA 01

TAXA DE EMPRÉSTIMO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Distribuidor Calcário	por hora	0,16	R$ 16,83
Grade Rome (arrastão)	por hora	0,25	R$ 26,29
Grade Niveladora	por hora	0,25	R$ 26,29
Subsolar	por hora	0,25	R$ 26,29
Terraceador	por hora	0,25	R$ 26,29
Ensiladeira	por hora	0,18	R$ 18,93
Carreta	por hora	0,08	R$ 8,41
Roçadeira	por hora	0,18	R$ 18,93
Plantadeira	por hora	0,25	R$ 26,29
TABELA 02			
TAXA DE FRETE, CARREGAMENTO E SERVIÇOS			
Frete de carregamento com caminhão grande de areia, terra e pedra	km rodado	0,06	R$ 6,31
Serviço de transporte com caminhão	km rodado	0,06	R$ 6,31
Serviços realizados com retroescavadeira	hora maquina	1,3	R$ 136,71
Serviços realizados por pá carregadeira	hora maquina	1,5	R$ 157,74
Serviços realizados por moto niveladora	hora maquina	1,5	R$ 157,74
Serviços realizados por trator de pneus com arrastão/ com implemento	hora maquina	1,2	R$ 126,19
Serviços realizados por trator de pneus com grade niveladora	hora maquina	1,2	R$ 126,19
Serviços realizados por trator de pneus com arado e terraceador	hora maquina	1,2	R$ 126,19
Serviços de enterro de animais	cabeça	1,5	R$ 157,74
TABELA 03			
TAXA DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
Abertura/ fechamento de gaveta	uni	1	R$ 105,16
Construção de gavetas	uni	4	R$ 420,64
Exumação cova	uni	3	R$ 315,48
Exumação de gaveta	uni	1,5	R$ 157,74
Inumação	uni	1	R$ 105,16
Terreno com carneiras na vertical	uni	4	R$ 420,64
Terreno com uma gaveta na horizontal	uni	10	R$ 1.051,60
TABELA 04			
TAXA DE ALUGUEL DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Ginásio de esportes	hora	0,25	R$ 26,29
Quadra esportiva	hora	0,2	R$ 21,03
Campo de grama	hora	0,3	R$ 31,55
Campo de grama sintética	hora	0,25	R$ 26,29
Campo de Areia	hora	0,15	R$ 15,77
Barracão do centro de eventos – somente eventos institucionais por 24horas	diária	35	R$ 3.680,60
Barracão do centro de eventos – para eventos sociais (casamentos e aniversários) por 24horas	diária	60	R$ 6.309,60
Barracão do centro de eventos – para shows e demais eventos por 24horas	diária	80	R$ 8.412,80
Aluguel do metro quadrado (m2) de área do Centro de Evento	diária	0,01	R$ 1,50

TABELA 05	
TAXA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	
Embarque e Desembarque	R$ 1,07

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CEAEECCB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3971

DECRETO Nº.3971 de 11 de Outubro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	265	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	823	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	285	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	287	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	563	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	3.000,00

		Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:8471EBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57
LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	560,00	33.600,00
5	300	Unid.	Lavagem de ônibus, Vans e Micro ônibus	195,00	58.500,00
				TOTAL	**92.100,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)

JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27
LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	511,74	20.469,60
3	40	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	600,87	24.034,80
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	279,00	55.800,00
				TOTAL	**100.304,40**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 100.304,40 (Cem mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

LIDIMAR NEVES DE CAMPOS 02262805946 – CNPJ Nº 47.725.984/0001-31
LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QTDE.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600	Unid.	Lavagem de Veículos leves (passeio, utilitário e ambulância)	48,00	28.800,00
				TOTAL	**28.800,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 36.321.774/0001-61

Três Barras do Paraná/PR, 13 de outubro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D12495FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 560/2022

Data: 13/10/2022

Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, para os participantes do XVIII Festival Índio Viry e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos participantes do XVIII Festival Índio Viry, no valor total de até R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme tabela constante do anexo I.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, a promover a contratação de músicos para realizar o acompanhamento das apresentações a ser realizadas pelos participantes do Festival e a promover o pagamento das despesas dos jurados especialmente convidados para o julgamento das apresentações, no valor total de até R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL ÍNDIO VIRY

COLOCAÇÃO	CATEGORIA INFANTIL	CATEGORIA ADULTO POPULAR	CATEGORIA ADULTO SERTANEJO
1º	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2º	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3º	R$ 500,00	R$ 800,00	R$ 800,00
4º	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 600,00
5º	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 400,00
6º	R$ 200,00	X	X
7º	R$ 200,00	X	X
8º	R$ 200,00	X	X
9º	R$ 200,00	X	X
10º	R$ 200,00	X	X

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C442E9FF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO X DA LEI 561

LEI Nº 561/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROCURADOR LEGISLATIVO

Atribuições:

I - representar e assistir a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas;

II - receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em lei;

III - emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, e da Mesa Diretora;

IV - elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência;

V - promover o aforamento de ações destinadas a manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, e da Mesa Diretora;

VI - orientar e preparar processos administrativos;

VII - assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral;

VIII - prestar apoio e assistência, ao Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão, demissão e administração de pessoal;

IX - examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

X - prestar serviços advocatícios ao processo legislativo;

XI - prestar serviços advocatícios aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

XII - colaborar na elaboração técnica de todas as proposições que integram o processo legislativo;

XIII - prestar assistência jurídica às comissões técnicas e especiais;

XIV - emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara;

XV - prestar instrução prévia para a elaboração das proposições apresentadas e submetidas à apreciação do Plenário da Câmara, quando solicitado pela Presidência, pela Mesa Diretora e pelas Comissões Técnicas;

XVI - auxiliar o Presidente, a Mesa Diretora, e as Comissões Técnicas, na elaboração das proposições e atos legislativos;

XVII - prestar Assistência Técnica às demais Assessorias que integram a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, quando solicitado pelas mesmas;

XVIII - prestar Assistência Técnica durante a tramitação de todas as proposições, inclusive, na elaboração da redação final e preparo dos autógrafos;

XIX - opinar tecnicamente, sem entrar no mérito sobre todas as matérias submetidas à apreciação das comissões técnicas e do plenário;

XX - promover o controle dos prazos de tramitação de todas as proposições submetidas à apreciação das comissões técnicas e do plenário;

XXI - auxiliar o Presidente, a Mesa Diretora e a Secretaria Executiva, na elaboração da pauta e da ordem do dia das sessões ordinárias e extraordinárias;

XXII - auxiliar as Comissões Técnicas, na elaboração dos pareceres que deverão ser emitidos em torno das proposições em tramitação na Câmara Municipal;

XXIII - elaborar minutas de projetos de lei, leis complementares, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, pedidos de informações e indicações de interesse do Presidente, da Mesa Diretora, e das Comissões Técnicas;

XXIV - auxiliar o Presidente, e as Comissões Técnicas, na elaboração de substitutivos, emendas e subemendas;

XXV - participar das reuniões das comissões técnicas e especiais, promovendo a lavratura das respectivas atas;

XXVI - assessorar, no que couber e quando solicitado, as Comissões Parlamentares de Inquérito;

XXVII - conferir a elaboração e redação final dos Projetos de Lei aprovados, bem como de outras proposições, antes de serem assinados pelo presidente da Câmara e pelo 1º Secretário e remetidos ao Chefe do Poder Executivo, para sanção e promulgação;

XXVIII - incumbir-se de outras tarefas que lhe forem acometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente, da Mesa Diretora, e das Comissões Técnicas.

Jornada de Trabalho: 16 (dezesseis) horas semanais.

Escolaridade: Graduação em Direito, estando devidamente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

CONTADOR LEGISLATIVO

Atribuições:

I - planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal;

II - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

III - analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

IV - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

V - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

VI - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

VII - analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

VIII - atuar, no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000, em colaboração com o setor que se fizer necessário;

IX - orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;

X - verificação mensal, através dos balancetes de contabilidade do Município, do cumprimento de metas e da execução orçamentária;

XI - análise de projetos de lei encaminhados pelo Executivo ou propostos pelo Legislativo, quando solicitada pelos Vereadores, no que se refere à renúncia de receita;

XII - acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo e do Executivo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20;

XIII - constatação do cumprimento do art. 20 e seus Incisos e alíneas, quanto à transparência da gestão fiscal, mediante divulgação e disponibilização, para o público, dos documentos a ela referentes;

XIV - análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal;

XV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XVI - participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XVII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVIII - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara;

XIX - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Escolaridade: Graduação em Ciências Contábeis, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atribuições:

I - examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração da Câmara, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município;

II - elaborar pareceres instrutivos; elaborar qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, resoluções, projetos de leis;

III - executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa;

IV - operar equipamentos de escritório em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito;

V - auxiliar na organização das Sessões Solenes, recepção de autoridades por ocasião de visitas oficiais à Câmara Municipal e na programação das relações sociais entre o Poder Legislativo e outros poderes e entidades;

VI - colaborar na organização de seminários, congressos e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;

VII - auxiliar no assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos Vereadores, em assuntos legislativos e outras tarefas correlatas;

VIII - expedir e controlar a expedição da correspondência relativa às atividades administrativas e Legislativas;

IX - cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal;

X - integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: Graduação em grau superior, em qualquer área.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições:

I - atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações dos cidadãos;

II - examinar a exatidão de documentos apresentados pelos cidadãos;

III - controlar o recebimento de documentos em geral a serem enviados para as demais áreas;

IV - redigir e digitar documentos, correspondências, relatórios e outros que se fizerem necessários;

V - cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;

VI - organizar e manter atualizados os arquivos;

VII - zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;

VIII - atender ao expediente normal dos postos externos de atendimento ao público;

IX - ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse do Legislativo Municipal;

X - executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo.

ZELADORA

Atribuições

I - cumprir com as determinações da administração da Câmara;

II - manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;

III - manter arrumados os materiais sob sua guarda;

IV - solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;

V - fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;

VI - lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado;

VII - executar pequenos mandados;

VIII - cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e da Secretaria Executiva;

IX - executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores;

X - prestar informações relatando verbalmente ao chefe imediato o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecido, para que a execução dos trabalhos possa ser analisada;

XI - abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal nos horários regulamentares, bem como ligar aparelhos de ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los ao final do expediente;

XII - executar outras tarefas afins.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 1º grau completo.

VIGIA

Atribuições
I – realizar os serviços de vigilância e segurança da Câmara;
II – executar a ronda noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes;
III – verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão fechadas corretamente;
IV – verificar se os equipamentos estão desligados da corrente elétrica;
V – tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e roubos;
VI – prevenir incêndios e outros danos;
VII – zelar pela segurança das sessões da Câmara, quando solicitada pelo Presidente da Câmara;
VIII – requerer o auxílio das forças policiais quando houver ameaça de invasão, perigo de furto, arrombamento ou outros atos que justifiquem;
IX – solicitar o atendimento do corpo de bombeiros quando houver necessidade;

X – verificar e controlar a movimentação de pessoas no prédio e dependências que estão sob sua responsabilidade;
XI – registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando as chaves do relógio ponto, para comprovação da regularidade de sua ronda;
XII – executar outras atividades correlatas, que forem solicitadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Administrador.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 1º grau completo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XI

LEI Nº 561/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Diretor Administrativo será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal e tem por finalidade o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços de apoio parlamentar, administrativo, orçamentário e financeiro, bem como das atividades de cerimonial e de tecnologia da informação no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com as normas vigentes e as deliberações da Mesa Diretora.

Atribuições

I - promover e supervisionar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, zelando pelo cumprimento das normas e princípios vigentes;

II - coordenar a revisão de métodos e processos de trabalho, a adoção de técnicas e princípios de gerenciamento das atividades, a produção de manuais de procedimentos, bem como sua divulgação e implementação junto às unidades administrativas da Câmara;

III - coordenar a gestão de Recursos Humanos da Câmara, cumprindo e fazendo cumprir as políticas e planos de cargos e carreiras em vigor;

IV - promover e coordenar as atividades e processos de recrutamento, seleção, admissão, movimentação e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora e a legislação em vigor;

V - promover e supervisionar os serviços e processos de trabalho relacionados à padronização, guarda, distribuição e controle de material e serviços necessários às atividades da Câmara;

VI - superintender a gestão do patrimônio móvel e imóvel da Câmara assegurando a realização das atividades de tombamento, registro e inventário, na periodicidade determinada;

VII - promover e supervisionar os processos de trabalho relativos a protocolo, expediente, tramitação, controle e arquivamento de papéis e documentos da Câmara;

VIII - promover e orientar os serviços de reparos e conservação dos prédios, móveis, instalações, veículos, máquinas de escritório e equipamentos, bem como aqueles relacionados à segurança, vigilância, limpeza, zeladoria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;

IX - promover e supervisionar a informatização dos serviços e unidades administrativas da Câmara, seu desenvolvimento e operação;

X - supervisionar a manutenção da página eletrônica da Câmara Municipal;

XI - coordenar a organização das atividades de cerimonial e de realização de eventos e solenidades oficiais da Câmara;

XII - promover e coordenar as atividades de apoio parlamentar ao processo legislativo e às Comissões da Câmara Municipal, visando garantir a organização e a racionalização dos procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

XIII - supervisionar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIV - promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;

XV - exercer outras atribuições afins.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo.

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Atribuições:

O Coordenador de Controle Interno será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal e terá por competência o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:

I - analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Verê;

II - fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;

III - fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;

IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Verê no exercício de sua missão institucional;

V - analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI - acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;

VII - fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

VIII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Francisco Beltrão;

IX - informar e encaminhar processos de denúncia ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de Verê e/ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

X - e outras atividades inerentes.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Escolaridade: Graduação em grau superior, nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, administração ou Direito.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Atribuições:

I - coordenar as atividades de divulgação, informação e esclarecimento ao público quanto aos trabalhos parlamentares, e o assessoramento aos membros da Câmara Municipal em suas relações com os meios de comunicação;

II - promover a elaboração de informes, matérias e produtos institucionais de cunho jornalístico ou publicitário sobre a Câmara Municipal, e sua difusão no ambiente interno da Casa e junto aos meios de comunicação, capazes de fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal;

III - promover a cobertura jornalística e fotográfica de atividades e eventos ordinários e extraordinários da Câmara Municipal, sua documentação e arquivamento;

IV - manter atualizada a página eletrônica da Câmara Municipal;

V - assistir os membros da Câmara em suas funções de representação e em seus contatos com os meios de comunicação;

VI - planejar, executar e divulgar a realização de solenidades e eventos da Câmara Municipal;

VII - organizar e manter atualizado o cadastro de fontes, entidades e meios de comunicação locais e regionais visando à difusão de informações sobre as atividades da Câmara;

VIII - coordenar programas de visitação, orientação e divulgação das atividades da Câmara, visando aperfeiçoar suas relações com o público;

IX - organizar e manter atualizados os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que devam participar ou em que tenham interesse os membros da Câmara;

X - promover a organização de arquivos de notícias relativas a assuntos de interesse da Câmara Municipal, bem como a elaboração de releases para os seus membros;

XI - acompanhar o noticiário da imprensa, elaborando clipping e mantendo arquivo das matérias de interesse do Legislativo, dando ciência aos Vereadores e aos setores interessados;

XII - efetuar pesquisa de informações e dados para subsidiar a elaboração de matérias de divulgação das atividades e atribuições da Câmara;

XIII - manter atualizado o arquivo de recortes com assuntos de interesse da Câmara, efetuando os devidos registros;

XIV - serviço de digitação e afins;

XV - outras atribuições que vierem a serem estabelecidas;

XVI - outras atividades correlatas.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XII

LEI Nº 561/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

SECRETÁRIA

Atribuições
I. Planejar, coordenar, controlar, organizar, fiscalizar, supervisionar e comandar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
II. orientar a criação de arquivos de dados feitos no computador visando agilizar os trabalhos administrativos;
III. determinar a formalização dos atos oficiais que devem ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa, promovendo a sua numeração e publicação de acordo com os preceitos da Lei Orgânica Municipal;
IV. providenciar a publicação das Leis promulgadas, decretos legislativos, resoluções, portarias, e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro;
V. supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despacho nos processos ou projetos de lei;
VI. autorizar a incineração periódica dos papéis administrativos, livros e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
VII. promover o controle dos prazos da Assessoria Jurídica, dos Vereadores e das Comissões, com a entrega dos pareceres;
VIII. controlar prazos facultados pela Lei Orgânica para promulgação, sanção ou veto de leis;
IX. elaborar, após definida pelo Presidente e Secretário, a Ordem do Dia das Sessões Legislativas;
X. supervisionar a redação da documentação expedida pelo Poder Legislativo Municipal;
XI. elaborar requerimentos, ofícios, cartas, atas e demais documentos de interesse da Câmara Municipal;
XII. estudar e discutir a proposta orçamentária da Câmara, juntamente com o Contador;
XIII. supervisionar a lavratura dos atos referentes a Pessoal;
XIV. controlar a inscrição dos Vereadores para uso da palavra no Grande Expediente e a inscrição das pessoas interessadas em usar a Tribuna Livre;
XV. propor a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores públicos, em conformidade com as diretrizes da Câmara;
XVI. conceder férias aos servidores da Câmara, conforme escala aprovada pelo Presidente;
XVII. abrir, quando autorizado pelo Presidente, concurso público para provimento de cargo, expedindo as necessárias instruções especiais;
XVIII. manter um setor de almoxarifado, zelando para que a Câmara disponha do material de trabalho necessário a sua missão constitucional;
XIX. fornecer certidões quando solicitado;
XX. promover a realização de licitação para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços;
XXI. determinar as providências para apuração dos desvios e falta de materiais eventualmente verificados;
XXII. efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XIII
LEI Nº 561/2022

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores
Relacionamento interpessoal e cooperação
Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade e respeito; espírito de equipe; administração de conflitos; respeito à individualidade.
Zelo pela função
Refere-se ao comportamento do servidor frente a sua ocupação profissional demonstrando respeito, compromisso e participação.
Eficiência nas tarefas do Cargo
Refere-se à qualidade dos trabalhos realizados, bem como a disciplinaridade em que os mesmos são executados, bem como executar tarefas sem a necessidade de supervisão constante.
Zelo pela moralidade e credibilidade o seu cargo
Refere-se à postura do servidor frente à comunidade, bem como às atitudes realizadas no uso de sua função.
Pontualidade e assiduidade

Refere-se ao comprometimento do servidor com o seu horário de trabalho, observando-se o registro de ponto, bem como verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.

Disciplina

Cumprir todos os seus deveres de modo disciplinar e hierárquico obedecendo aos princípios da administração pública.

Capacidade de iniciativa

Refere-se à atitude do servidor em executar tarefas que demandem trabalho, sem que esta necessite de ordem expressa.

Rendimento no trabalho e/ou produtividade quando for o caso

Refere-se à eficiência em elaborar e executar as tarefas pertinentes a sua função.

Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral

Refere-se ao bom uso e preservação dos bens públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XIV
LEI Nº 561/2022

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores/Conceito	**Pontuação**
Relacionamento interpessoal e cooperação	40
Zelo pela função	40
Eficiência nas tarefas do Cargo	40
Zelo pela moralidade e credibilidade do seu cargo	40
Assiduidade e pontualidade	40
Disciplina	40
Capacidade de iniciativa	40
Rendimento no trabalho	40
Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral (documentos, móveis, etc.)	40
Total	**360**

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XV
LEI Nº 561/2022

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:

DATA ADMISSÃO: / /

CARGO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E DEVOLVIDO ATÉ O DIA:				
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ASSINALE NO QUADRINHO O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR)				
FATORES	**CLASSIFICAÇÃO**			
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO: FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO.	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDIÇOES DESFAVORAVEIS
ZELO PELA FUNÇÃO POSTURA DO SERVIDOR À FUNÇÃO	NÃO DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO QUE EXERCE NEM PELOS ATOS QUE REALIZA	DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO, PORÉM DEMONSTRA DESCONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM BOM ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM ÓTIMO ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ
EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO: QUALIDADE E EXATIDÃO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR.	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE	SEU TRABALHO APRESENTA EXCELENTE QUALIDADE
ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO REFERE-SE À POSTURA DO SERVIDOR FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA PÉSSIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	ÀS VEZES DETÉM POSTURA INADEQUADA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA BOA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA ÓTIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE
ASSUIDADE E PONTUALIDADE FEQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA E POUCO PONTUAL	FALTA ALGUMAS VEZES E NEM SEMPRE É PONTUAL	SÓ FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS E NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL.	É EXTREMAMENTE ASSÍDUO E SEMPRE PONTUAL
DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO	ACATA ORDENS, MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS.	PROCURA CUMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS	É MUITO DISCIPLINADO
CAPACIDADE DE INICIATIVA CAPACIDADE DE REALIZAR TRABALHO	NÃO DETÉM NENHUMA INICIATIVA	ALGUMAS VEZES DETÉM INICIATIVA,	DETÉM BOA CAPACIDADE DE INICIATIVA	DETÉM OTIMA CAPACIDADE DE INICIATIVA
RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ	EXECUTAM SUAS TAREFAS COM LENTIDÃO, A PRODUTIVIDADE É BAIXA.	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES.	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR OS PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA.	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE.
RESPONSABILIDADE E ZELO PELOS BENS PUBLICOS EM GERAL CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS BENS E SERVIÇOS	É RELAPSO PARA COM OS BENS PBLICOS E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	ÀS VEZES É RELAPSO E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	SEMPRE DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
ASSINATURA CHEFIA		**ASSINATURA SERVIDOR**		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE ____/ _____/ _____ **A** ____/ _____/ _____				
OBSERVAÇÃO CHEFIA				

A) CRITÉRIOS PARA TABULAÇÃO
1ª COLUNA – VALE 10 PONTOS CADA ITEM
2ª COLUNA – VALE 20 PONTOS CADA ITEM
3ª COLUNA – VALE 30 PONTOS CADA ITEM
4ª COLUNA – VALE 40 PONTOS CADA ITEM

B) RESULTADO
ATÉ 90 PONTOS – FRACO.
DE 91 a 180 – REGULAR.
DE 181 a 270 – BOM
ACIMA DE 271 PONTOS – ÓTIMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XVI
LEI Nº 561/2022

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROGRESSÃO HORIZONTAL

NOME:

DATA ADMISSÃO: / /

CARGO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E DEVOLVIDO ATÉ O DIA:				
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ASSINALE NO QUADRINHO O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR)				
FATORES	**CLASSIFICAÇÃO**			
	Péssimo: 1 a 3	**Regular: 4 a 6**	**Bom: 7 a 8**	**Ótimo: 9 a 10**
I RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO: FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO.	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDIÇOES DESFAVORAVEIS
II ZELO PELA FUNÇÃO POSTURA DO SERVIDOR À FUNÇÃO	NÃO DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO QUE EXERCE NEM PELOS ATOS QUE REALIZA	DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO, PORÉM DEMONSTRA DESCONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM BOM ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM ÓTIMO ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ
III EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO: QUALIDADE E EXATIDÃO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR.	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE	SEU TRABALHO APRESENTA EXCELENTE QUALIDADE
IV ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO REFERE-SE À POSTURA DO SERVIDOR FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA PÉSSIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	ÀS VEZES DETÉM POSTURA INADEQUADA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA BOA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA ÓTIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE
V ASSUIDADE E PONTUALIDADE FEQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA E POUCO PONTUAL	FALTA ALGUMAS VEZES E NEM SEMPRE É PONTUAL	SÓ FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS E NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL.	É EXTREMAMENTE ASSÍDUO E SEMPRE PONTUAL
VI DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO	ACATA ORDENS, MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS.	PROCURA CUMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS	É MUITO DISCIPLINADO
VII CAPACIDADE DE INICIATIVA CAPACIDADE DE REALIZAR TRABALHO	NÃO DETÉM NENHUMA INICIATIVA	ALGUMAS VEZES DETÉM INICIATIVA,	DETÉM BOA CAPACIDADE DE INICIATIVA	DETÉM OTIMA CAPACIDADE DE INICIATIVA
VIII RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ	EXECUTAM SUAS TAREFAS COM LENTIDÃO, A PRODUTIVIDADE É BAIXA.	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES.	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR OS PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA.	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE.
IX RESPONSABILIDADE E ZELO PELOS BENS PUBLICOS EM GERAL CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS BENS E SERVIÇOS	É RELAPSO PARA COM OS BENS PBLICOS E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	ÀS VEZES É RELAPSO E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	SEMPRE DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
ASSINATURA CHEFIA		**ASSINATURA SERVIDOR**		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE ____/ _____/ _____ A ____/ _____/ _____				
OBSERVAÇÃO CHEFIA				

INSTRUÇÕES DA TABELA DE CRÉDITOS PARA PROMOÇÃO DE SERVIDORES
1. Utilizando-se da Ficha de Avaliação de Desempenho para Progressão Horizontal, atribuir o número de pontos correspondentes a cada fator.
2. Efetuar a soma dos fatores.
3. Efetuar a média a partir do total de pontos, divididos pelo número de fatores.
4. O conceito será atribuído através as seguinte tabela:

Média	De 1 a 2	De 3 a 4	De 5 a 6	De 7 a 8	De 9 a 10
CONCEITO	**Sofrível**	**Regular**	**Bom**	**Muito Bom**	**Excelente**

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3C8BDE57

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO X DA LEI 561

LEI Nº 561/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROCURADOR LEGISLATIVO

Atribuições:

I - representar e assistir a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas;

II - receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em lei;

III - emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, e da Mesa Diretora;

IV - elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência;

V - promover o aforamento de ações destinadas a manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, e da Mesa Diretora;

VI - orientar e preparar processos administrativos;

VII - assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral;

VIII - prestar apoio e assistência, ao Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão, demissão e administração de pessoal;

IX - examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

X - prestar serviços advocatícios ao processo legislativo;

XI - prestar serviços advocatícios aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

XII - colaborar na elaboração técnica de todas as proposições que integram o processo legislativo;

XIII - prestar assistência jurídica às comissões técnicas e especiais;

XIV - emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara;

XV - prestar instrução prévia para a elaboração das proposições apresentadas e submetidas à apreciação do Plenário da Câmara, quando solicitado pela Presidência, pela Mesa Diretora e pelas Comissões Técnicas;

XVI - auxiliar o Presidente, a Mesa Diretora, e as Comissões Técnicas, na elaboração das proposições e atos legislativos;

XVII - prestar Assistência Técnica às demais Assessorias que integram a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, quando solicitado pelas mesmas;

XVIII - prestar Assistência Técnica durante a tramitação de todas as proposições, inclusive, na elaboração da redação final e preparo dos autógrafos;

XIX - opinar tecnicamente, sem entrar no mérito sobre todas as matérias submetidas à apreciação das comissões técnicas e do plenário;

XX - promover o controle dos prazos de tramitação de todas as proposições submetidas à apreciação das comissões técnicas e do plenário;

XXI - auxiliar o Presidente, a Mesa Diretora e a Secretaria Executiva, na elaboração da pauta e da ordem do dia das sessões ordinárias e extraordinárias;

XXII - auxiliar as Comissões Técnicas, na elaboração dos pareceres que deverão ser emitidos em torno das proposições em tramitação na Câmara Municipal;

XXIII - elaborar minutas de projetos de lei, leis complementares, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, pedidos de informações e indicações de interesse do Presidente, da Mesa Diretora, e das Comissões Técnicas;

XXIV - auxiliar o Presidente, e as Comissões Técnicas, na elaboração de substitutivos, emendas e subemendas;

XXV - participar das reuniões das comissões técnicas e especiais, promovendo a lavratura das respectivas atas;

XXVI - assessorar, no que couber e quando solicitado, as Comissões Parlamentares de Inquérito;

XXVII - conferir a elaboração e redação final dos Projetos de Lei aprovados, bem como de outras proposições, antes de serem assinados pelo presidente da Câmara e pelo 1º Secretário e remetidos ao Chefe do Poder Executivo, para sanção e promulgação;

XXVIII - incumbir-se de outras tarefas que lhe forem acometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente, da Mesa Diretora, e das Comissões Técnicas.

Jornada de Trabalho: 16 (dezesseis) horas semanais.

Escolaridade: Graduação em Direito, estando devidamente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

CONTADOR LEGISLATIVO

Atribuições:

I - planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal;

II - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

III - analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

IV - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

V - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

VI - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

VII - analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

VIII - atuar, no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000, em colaboração com o setor que se fizer necessário;

IX - orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;

X - verificação mensal, através dos balancetes de contabilidade do Município, do cumprimento de metas e da execução orçamentária;

XI - análise de projetos de lei encaminhados pelo Executivo ou propostos pelo Legislativo, quando solicitada pelos Vereadores, no que se refere à renúncia de receita;

XII - acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo e do Executivo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20;

XIII - constatação do cumprimento do art. 20 e seus Incisos e alíneas, quanto à transparência da gestão fiscal, mediante divulgação e disponibilização, para o público, dos documentos a ela referentes;

XIV - análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal;

XV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XVI - participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XVII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVIII - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara;

XIX - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Escolaridade: Graduação em Ciências Contábeis, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atribuições:

I - examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração da Câmara, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município;

II - elaborar pareceres instrutivos; elaborar qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, resoluções, projetos de leis;

III - executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa;

IV - operar equipamentos de escritório em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito;

V - auxiliar na organização das Sessões Solenes, recepção de autoridades por ocasião de visitas oficiais à Câmara Municipal e na programação das relações sociais entre o Poder Legislativo e outros poderes e entidades;

VI - colaborar na organização de seminários, congressos e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;

VII - auxiliar no assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos Vereadores, em assuntos legislativos e outras tarefas correlatas;

VIII - expedir e controlar a expedição da correspondência relativa às atividades administrativas e Legislativas;

IX - cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal;

X - integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: Graduação em grau superior, em qualquer área.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições:

I - atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações dos cidadãos;

II - examinar a exatidão de documentos apresentados pelos cidadãos;

III - controlar o recebimento de documentos em geral a serem enviados para as demais áreas;

IV - redigir e digitar documentos, correspondências, relatórios e outros que se fizerem necessários;

V - cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;

VI - organizar e manter atualizados os arquivos;

VII - zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;

VIII - atender ao expediente normal dos postos externos de atendimento ao público;

IX - ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse do Legislativo Municipal;

X - executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo.

ZELADORA

Atribuições

I - cumprir com as determinações da administração da Câmara;

II - manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;

III - manter arrumados os materiais sob sua guarda;

IV - solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;

V - fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;

VI - lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado;

VII - executar pequenos mandados;

VIII - cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e da Secretaria Executiva;

IX - executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores;

X - prestar informações relatando verbalmente ao chefe imediato o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecido, para que a execução dos trabalhos possa ser analisada;

XI - abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal nos horários regulamentares, bem como ligar aparelhos de ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los ao final do expediente;

XII - executar outras tarefas afins.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 1º grau completo.

VIGIA

Atribuições
I – realizar os serviços de vigilância e segurança da Câmara;
II – executar a ronda noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes;
III – verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão fechadas corretamente;
IV – verificar se os equipamentos estão desligados da corrente elétrica;
V – tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e roubos;
VI – prevenir incêndios e outros danos;
VII – zelar pela segurança das sessões da Câmara, quando solicitada pelo Presidente da Câmara;
VIII – requerer o auxílio das forças policiais quando houver ameaça de invasão, perigo de furto, arrombamento ou outros atos que justifiquem;
IX – solicitar o atendimento do corpo de bombeiros quando houver necessidade;
X – verificar e controlar a movimentação de pessoas no prédio e dependências que estão sob sua responsabilidade;
XI – registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando as chaves do relógio ponto, para comprovação da regularidade de sua ronda;
XII – executar outras atividades correlatas, que forem solicitadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Administrador.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 1º grau completo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XI

LEI Nº 561/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Diretor Administrativo será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal e tem por finalidade o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços de apoio parlamentar, administrativo, orçamentário e financeiro, bem como das atividades de cerimonial e de tecnologia da informação no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com as normas vigentes e as deliberações da Mesa Diretora.

Atribuições

I - promover e supervisionar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, zelando pelo cumprimento das normas e princípios vigentes;

II - coordenar a revisão de métodos e processos de trabalho, a adoção de técnicas e princípios de gerenciamento das atividades, a produção de manuais de procedimentos, bem como sua divulgação e implementação junto às unidades administrativas da Câmara;

III - coordenar a gestão de Recursos Humanos da Câmara, cumprindo e fazendo cumprir as políticas e planos de cargos e carreiras em vigor;

IV - promover e coordenar as atividades e processos de recrutamento, seleção, admissão, movimentação e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora e a legislação em vigor;

V - promover e supervisionar os serviços e processos de trabalho relacionados à padronização, guarda, distribuição e controle de material e serviços necessários às atividades da Câmara;

VI - superintender a gestão do patrimônio móvel e imóvel da Câmara assegurando a realização das atividades de tombamento, registro e inventário, na periodicidade determinada;

VII - promover e supervisionar os processos de trabalho relativos a protocolo, expediente, tramitação, controle e arquivamento de papéis e documentos da Câmara;

VIII - promover e orientar os serviços de reparos e conservação dos prédios, móveis, instalações, veículos, máquinas de escritório e equipamentos, bem como aqueles relacionados à segurança, vigilância, limpeza, zeladoria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;

IX - promover e supervisionar a informatização dos serviços e unidades administrativas da Câmara, seu desenvolvimento e operação;

X - supervisionar a manutenção da página eletrônica da Câmara Municipal;

XI - coordenar a organização das atividades de cerimonial e de realização de eventos e solenidades oficiais da Câmara;

XII - promover e coordenar as atividades de apoio parlamentar ao processo legislativo e às Comissões da Câmara Municipal, visando garantir a organização e a racionalização dos procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

XIII - supervisionar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIV - promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;

XV - exercer outras atribuições afins.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo.

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Atribuições:

O Coordenador de Controle Interno será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal e terá por competência o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:

I - analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Verê;

II - fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;

III - fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;

IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Verê no exercício de sua missão institucional;

V - analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI - acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;

VII - fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

VIII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Francisco Beltrão;

IX - informar e encaminhar processos de denúncia ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de Verê e/ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

X - e outras atividades inerentes.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Escolaridade: Graduação em grau superior, nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, administração ou Direito.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Atribuições:

I - coordenar as atividades de divulgação, informação e esclarecimento ao público quanto aos trabalhos parlamentares, e o assessoramento aos membros da Câmara Municipal em suas relações com os meios de comunicação;

II - promover a elaboração de informes, matérias e produtos institucionais de cunho jornalístico ou publicitário sobre a Câmara Municipal, e sua difusão no ambiente interno da Casa e junto aos meios de comunicação, capazes de fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal;

III - promover a cobertura jornalística e fotográfica de atividades e eventos ordinários e extraordinários da Câmara Municipal, sua documentação e arquivamento;

IV - manter atualizada a página eletrônica da Câmara Municipal;

V - assistir os membros da Câmara em suas funções de representação e em seus contatos com os meios de comunicação;

VI - planejar, executar e divulgar a realização de solenidades e eventos da Câmara Municipal;

VII - organizar e manter atualizado o cadastro de fontes, entidades e meios de comunicação locais e regionais visando à difusão de informações sobre as atividades da Câmara;

VIII - coordenar programas de visitação, orientação e divulgação das atividades da Câmara, visando aperfeiçoar suas relações com o público;

IX - organizar e manter atualizados os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que devam participar ou em que tenham interesse os membros da Câmara;

X - promover a organização de arquivos de notícias relativas a assuntos de interesse da Câmara Municipal, bem como a elaboração de releases para os seus membros;

XI - acompanhar o noticiário da imprensa, elaborando clipping e mantendo arquivo das matérias de interesse do Legislativo, dando ciência aos Vereadores e aos setores interessados;

XII - efetuar pesquisa de informações e dados para subsidiar a elaboração de matérias de divulgação das atividades e atribuições da Câmara;

XIII - manter atualizado o arquivo de recortes com assuntos de interesse da Câmara, efetuando os devidos registros;

XIV - serviço de digitação e afins;

XV - outras atribuições que vierem a serem estabelecidas;

XVI - outras atividades correlatas.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XII

LEI Nº 561/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

SECRETÁRIA

Atribuições
I. Planejar, coordenar, controlar, organizar, fiscalizar, supervisionar e comandar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
II. orientar a criação de arquivos de dados feitos no computador visando agilizar os trabalhos administrativos;
III. determinar a formalização dos atos oficiais que devem ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa, promovendo a sua numeração e publicação de acordo com os preceitos da Lei Orgânica Municipal;
IV. providenciar a publicação das Leis promulgadas, decretos legislativos, resoluções, portarias, e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro;
V. supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despacho nos processos ou projetos de lei;
VI. autorizar a incineração periódica dos papéis administrativos, livros e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
VII. promover o controle dos prazos da Assessoria Jurídica, dos Vereadores e das Comissões, com a entrega dos pareceres;
VIII. controlar prazos facultados pela Lei Orgânica para promulgação, sanção ou veto de leis;
IX. elaborar, após definida pelo Presidente e Secretário, a Ordem do Dia das Sessões Legislativas;
X. supervisionar a redação da documentação expedida pelo Poder Legislativo Municipal;
XI. elaborar requerimentos, ofícios, cartas, atas e demais documentos de interesse da Câmara Municipal;
XII. estudar e discutir a proposta orçamentária da Câmara, juntamente com o Contador;
XIII. supervisionar a lavratura dos atos referentes a Pessoal;
XIV. controlar a inscrição dos Vereadores para uso da palavra no Grande Expediente e a inscrição das pessoas interessadas em usar a Tribuna Livre;
XV. propor a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores públicos, em conformidade com as diretrizes da Câmara;
XVI. conceder férias aos servidores da Câmara, conforme escala aprovada pelo Presidente;
XVII. abrir, quando autorizado pelo Presidente, concurso público para provimento de cargo, expedindo as necessárias instruções especiais;
XVIII. manter um setor de almoxarifado, zelando para que a Câmara disponha do material de trabalho necessário a sua missão constitucional;
XIX. fornecer certidões quando solicitado;
XX. promover a realização de licitação para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços;

XXI. determinar as providências para apuração dos desvios e falta de materiais eventualmente verificados;
XXII. efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade: 2º grau completo

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XIII
LEI Nº 561/2022

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
Fatores
Relacionamento interpessoal e cooperação
Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade e respeito; espírito de equipe; administração de conflitos; respeito à individualidade.
Zelo pela função
Refere-se ao comportamento do servidor frente a sua ocupação profissional demonstrando respeito, compromisso e participação.
Eficiência nas tarefas do Cargo
Refere-se à qualidade dos trabalhos realizados, bem como a disciplinaridade em que os mesmos são executados, bem como executar tarefas sem a necessidade de supervisão constante.
Zelo pela moralidade e credibilidade o seu cargo
Refere-se à postura do servidor frente à comunidade, bem como às atitudes realizadas no uso de sua função.
Pontualidade e assiduidade
Refere-se ao comprometimento do servidor com o seu horário de trabalho, observando-se o registro de ponto, bem como verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.
Disciplina
Cumprir todos os seus deveres de modo disciplinar e hierárquico obedecendo aos princípios da administração pública.
Capacidade de iniciativa
Refere-se à atitude do servidor em executar tarefas que demandem trabalho, sem que esta necessite de ordem expressa.
Rendimento no trabalho e/ou produtividade quando for o caso
Refere-se à eficiência em elaborar e executar as tarefas pertinentes a sua função.
Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral
Refere-se ao bom uso e preservação dos bens públicos.**Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.**
Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

ANEXO XIV
LEI Nº 561/2022

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores/Conceito	**Pontuação**
Relacionamento interpessoal e cooperação	40
Zelo pela função	40
Eficiência nas tarefas do Cargo	40
Zelo pela moralidade e credibilidade do seu cargo	40
Assiduidade e pontualidade	40
Disciplina	40
Capacidade de iniciativa	40
Rendimento no trabalho	40
Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral (documentos, móveis, etc.)	40
Total	**360**

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XV
LEI Nº 561/2022

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:

DATA ADMISSÃO: / /

CARGO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E DEVOLVIDO ATÉ O DIA:

AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ASSINALE NO QUADRINHO O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR)				
FATORES	**CLASSIFICAÇÃO**			
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO: FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO.	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDIÇOES DESFAVORAVEIS
ZELO PELA FUNÇÃO POSTURA DO SERVIDOR À FUNÇÃO	NÃO DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO QUE EXERCE NEM PELOS ATOS QUE REALIZA	DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO, PORÉM DEMONSTRA DESCONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM BOM ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM ÓTIMO ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ
EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO: QUALIDADE E EXATIDÃO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR.	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE	SEU TRABALHO APRESENTA EXCELENTE QUALIDADE
ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO REFERE-SE À POSTURA DO SERVIDOR FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA PÉSSIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	ÀS VEZES DETÉM POSTURA INADEQUADA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA BOA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA ÓTIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE
ASSUIDADE E PONTUALIDADE FEQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA E POUCO PONTUAL	FALTA ALGUMAS VEZES E NEM SEMPRE É PONTUAL	SÓ FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS E NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL.	É EXTREMAMENTE ASSÍDUO E SEMPRE PONTUAL
DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO	ACATA ORDENS, MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS.	PROCURA CUMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS	É MUITO DISCIPLINADO
CAPACIDADE DE INICIATIVA CAPACIDADE DE REALIZAR TRABALHO	NÃO DETÉM NENHUMA INICIATIVA	ALGUMAS VEZES DETÉM INICIATIVA,	DETÉM BOA CAPACIDADE DE INICIATIVA	DETÉM OTIMA CAPACIDADE DE INICIATIVA
RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ	EXECUTAM SUAS TAREFAS COM LENTIDÃO, A PRODUTIVIDADE É BAIXA.	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES.	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR OS PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA.	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE.
RESPONSABILIDADE E ZELO PELOS BENS PUBLICOS EM GERAL CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS BENS E SERVIÇOS	É RELAPSO PARA COM OS BENS PBLICOS E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	ÀS VEZES É RELAPSO E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	SEMPRE DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
ASSINATURA CHEFIA			**ASSINATURA SERVIDOR**	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE ____/ _____/ _____ A ____/ _____/ _____				
OBSERVAÇÃO CHEFIA				

A) CRITÉRIOS PARA TABULAÇÃO
1ª COLUNA – VALE 10 PONTOS CADA ITEM
2ª COLUNA – VALE 20 PONTOS CADA ITEM
3ª COLUNA – VALE 30 PONTOS CADA ITEM
4ª COLUNA – VALE 40 PONTOS CADA ITEM

B) RESULTADO
ATÉ 90 PONTOS – FRACO.
DE 91 a 180 – REGULAR.
DE 181 a 270 – BOM
ACIMA DE 271 PONTOS – ÓTIMO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO XVI
LEI Nº 561/2022

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROGRESSÃO HORIZONTAL

NOME:

DATA ADMISSÃO: / /

CARGO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E DEVOLVIDO ATÉ O DIA:				
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ASSINALE NO QUADRINHO O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR)				
FATORES	**CLASSIFICAÇÃO**			
	Péssimo: 1 a 3	**Regular: 4 a 6**	**Bom: 7 a 8**	**Ótimo: 9 a 10**
I RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO: FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO.	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDIÇOES DESFAVORAVEIS
II ZELO PELA FUNÇÃO POSTURA DO SERVIDOR À FUNÇÃO	NÃO DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO QUE EXERCE NEM PELOS ATOS QUE REALIZA	DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO, PORÉM DEMONSTRA DESCONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM BOM ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM ÓTIMO ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ
III EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO: QUALIDADE E EXATIDÃO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR.	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE	SEU TRABALHO APRESENTA EXCELENTE QUALIDADE
IV ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO REFERE-SE À POSTURA DO SERVIDOR FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA PÉSSIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	ÀS VEZES DETÉM POSTURA INADEQUADA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA BOA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA ÓTIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE
V ASSUIDADE E PONTUALIDADE FEQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA E POUCO PONTUAL	FALTA ALGUMAS VEZES E NEM SEMPRE É PONTUAL	SÓ FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS E NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL.	É EXTREMAMENTE ASSÍDUO E SEMPRE PONTUAL
VI DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO	ACATA ORDENS, MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS.	PROCURA CUMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS	É MUITO DISCIPLINADO

VII CAPACIDADE DE INICIATIVA CAPACIDADE DE REALIZAR TRABALHO	NÃO DETÉM NENHUMA INICIATIVA	ALGUMAS VEZES DETÉM INICIATIVA,	DETÉM BOA CAPACIDADE DE INICIATIVA	DETÉM OTIMA CAPACIDADE DE INICIATIVA
VIII RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ	EXECUTAM SUAS TAREFAS COM LENTIDÃO, A PRODUTIVIDADE É BAIXA.	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES.	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR OS PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA.	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE.
IX RESPONSABILIDADE E ZELO PELOS BENS PUBLICOS EM GERAL CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS BENS E SERVIÇOS	É RELAPSO PARA COM OS BENS PBLICOS E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	ÀS VEZES É RELAPSO E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	SEMPRE DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
ASSINATURA CHEFIA			**ASSINATURA SERVIDOR**	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE ____/ _____/ _____ A ____/ _____/ _____				
OBSERVAÇÃO CHEFIA				

INSTRUÇÕES DA TABELA DE CRÉDITOS PARA PROMOÇÃO DE SERVIDORES

1. Utilizando-se da Ficha de Avaliação de Desempenho para Progressão Horizontal, atribuir o número de pontos correspondentes a cada fator.
2. Efetuar a soma dos fatores.
3. Efetuar a média a partir do total de pontos, divididos pelo número de fatores.
4. O conceito será atribuído através as seguinte tabela:

Média	De 1 a 2	De 3 a 4	De 5 a 6	De 7 a 8	De 9 a 10
CONCEITO	**Sofrível**	**Regular**	**Bom**	**Muito Bom**	**Excelente**

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:239FF3F5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO V LEI Nº 561/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-PL-A	PROCURADOR	4.609,89	4.794,29	4.986,06	5.185,50	5.392,92	5.608,64	5.832,98	6.066,30	6.308,95
	LEGILATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			6.561,31	6.823,76	7.096,71	7.380,58	7.675,81	7.982,84	8.302,15	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-PL-B	PROCURADOR	4.886,48	5.081,94	5.285,22	5.496,63	5.716,49	5.945,15	6.182,96	6.430,27	6.6876,49
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			6.954,98	7.233,18	7.522,51	7.823,41	8.136,35	8.461,80	8.800,27	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-PL-C	PROCURADOR	5.179,67	5.386,86	5.602,33	5.826,42	6.059,48	6.301,86	6.553,93	6.816,09	7.088,73
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			7.372,28	7.667,17	7.973,86	8.292,81	8.624,52	8.969,51	9.328,29	

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOP-CL-A	CONTADOR	4.609,89	4.794,29	4.986,06	5.185,50	5.392,92	5.608,64	5.832,98	6.066,30	6.308,95
	LEGILATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			6.561,31	6.823,76	7.096,71	7.380,58	7.675,81	7.982,84	8.302,15	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-CL-B	CONTADOR	4.886,48	5.081,94	5.285,22	5.496,63	5.716,49	5.945,15	6.182,96	6.430,27	6.687.49
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			6.954,98	7.233,18	7.522,51	7.823,41	8.136,35	8.461,80	8.800,27	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOP-CL-C	CONTADOR	5.179,67	5.386,86	5.602,33	5.826,42	6.059,48	6.301,86	6.553,93	6.816,09	7.088,74
	LEGISLATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			7.372,29	7.667,18	7.973,86	8.292,82	8.624,53	8.969,51	9.328,29	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
LEI nº 561/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
GOT-OA-A	OFICIAL	2.560,00	2.662,40	2.768,90	2.879,65	2.994,84	3.114,63	3.239,22	3.368,79	3.503,54
	ADMINISTRATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			3.643,68	3.789,43	3.941,00	4.098,64	4.262,59	4.433,09	4.610,42	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOT-OA-B	OFICIAL	2.713,60	2.822,14	2.935,03	3.052,43	3.174,53	3.301,51	3.433,57	3.570,91	3.713,75

	ADMINISTRATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			3.862,30	4.016,79	4.177,46	4.344,56	4.518,34	4.699,08	4.887,04	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOT-AO-C	OFICIAL	2.876,42	2.991,48	3.111,14	3.235,58	3.365,00	3.499,60	3.639,59	3.785,17	3.936,58
	ADMINISTRATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			4.094,04	4.257,80	4.428,12	4.605,24	4.789,45	4.981,03	5.180,27	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO VII

LEI nº 561/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSE	**CARGO**	**PISO INICIAL**	**NÍVEL A**	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOA-AA-A	ASSISTENTE	2.148,95	2.234,91	2.324,30	2.417,28	2.513,97	2.614,53	2.719,11	2.827,87	2.940,99
	ADMINISTRATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			3.058,63	3.180,97	3.308,21	3.440,54	3.578,16	3.721,29	3.870,14	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOA-AA-B	ASSISTENTE	2.277,89	2.369,01	2.463,77	2.562,32	2.664,81	2.771,40	2.882,26	2.997,55	3.117,45
	ADMINISTRATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			3.242,15	3.371,83	3.506,71	3.646,98	3.792,85	3.944,57	4.102,35	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOA-AA-C	ASSISTENTE	2.414,56	2.511,14	2.611,59	2.716,05	2.824,69	2.937,68	3.055,19	3.177,40	3.304,49
	ADMINISTRATIVO		**NÍVEL I**	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			3.436,67	3.574,14	3.717,10	3.865,79	4.020,42	4.181,24	4.348,49	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
LEI Nº 561/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE	**CARGO**	**PISO INICIAL**	**NÍVEL A**	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOO-ZE-A	ZELADORA	1.512,09	1.572,57	1.635,48	1.700,90	1.768,93	1.839,69	1.913,28	1.989,81	2.069,40
			NÍVEL I	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			2.152,18	2.238,26	2.327,79	2.420,90	2.517,74	2.618,45	2.723,19	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOO-ZE-B	ZELADORA	1.602,82	1.666,93	1.733,61	1.802,95	1.875,07	1.950,08	2.028,08	2.109,20	2.193,57
			NÍVEL I	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			2.281,31	2.372,57	2.467,47	2.566,17	2.668,81	2.775,57	2.886,59	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOO-ZE-C	ZELADORA	1.698,98	1.766,94	1.837,62	1.911,12	1.987,57	2.067,07	2.149,75	2.235,74	2.325,17
			NÍVEL I	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			2.418,18	2.514,91	2.615,50	2.720,12	2.828,93	2.942,08	3.059,77	

CLASSE	**CARGO**	**PISO INICIAL**	**NÍVEL A**	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOO-VI-A	VIGIA	1.512,09	1.572,57	1.635,48	1.700,90	1.768,93	1.839,69	1.913,28	1.989,81	2.069,40
			NÍVEL I	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			2.152,18	2.238,26	2.327,79	2.420,90	2.517,74	2.618,45	2.723,19	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOO-VI-B	VIGIA	1.602,82	1.666,93	1.733,61	1.802,95	1.875,07	1.950,08	2.028,08	2.109,20	2.193,57
			NÍVEL I	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			2.281,31	2.372,57	2.467,47	2.566,17	2.668,81	2.775,57	2.886,59	
			NÍVEL A	**NÍVEL B**	**NÍVEL C**	**NÍVEL D**	**NÍVEL E**	**NÍVEL F**	**NÍVEL G**	**NÍVEL H**
GOO-VI-C	VIGIA	1.698,98	1.766,94	1.837,62	1.911,12	1.987,57	2.067,07	2.149,75	2.235,74	2.325,17
			NÍVEL I	**NÍVEL J**	**NÍVEL K**	**NÍVEL L**	**NÍVEL M**	**NÍVEL N**	**NÍVEL O**	
			2.418,18	2.514,91	2.615,50	2.720,12	2.828,93	2.942,08	3.059,77	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO IX
LEI Nº 561/2022

TABELA ESPECIAL DOS CARGOS EFETIVOS, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

CLASSE	CARGO	PISO INICIAL	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H
QEE-SE	SECRETÁRIA	3.743,32	3.893,05	4.048,77	4.210,73	4.379,15	4.554,32	4.736,49	4.925,95	5.122,99
			NÍVEL I	NÍVEL J	NÍVEL K	NÍVEL L	NÍVEL M	NÍVEL N	NÍVEL O	
			5.327,91	5.541,03	5.762,67	5.993,18	6.232,90	6.482,22	6.741,51	

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A12BB49C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO I LEI Nº 561/2022

ANEXO I
LEI Nº 561/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE/SÉRIE DE CLASSE	PISO INICIAL
Grupo	Procurador Legislativo	01	16 horas	GOP-PL - A	4.609,89
Ocupacional				GOP-PL - B	4.886,48
Profissional				GOP-PL - C	5.179,67
	Contador Legislativo	01	20 horas	GOP-CL - A	4.609,89
				GOP-CL - B	4.886,48
				GOP-CL - C	5.179,67
//////////////////////	//	//////////////////	//////////////////	//////////////////////////	//////////////////////////////
Grupo	Oficial Administrativo	01	40 horas	GOT-AO - A	2.560,00
Ocupacional				GOT-AO – B	2.713,60
Técnico				GOT-AO - C	2.876,42
//////////////////////	//	//////////////////	//////////////////	//////////////////////////	//////////////////////////////
Grupo	Assistente Administrativo	01	40 horas	GOA-AA - A	2.148,95
Ocupacional				GOA-AA – B	2.277,89
Administrativo				GOA-AA - C	2.414,56
//////////////////////	//	//////////////////	//////////////////	//////////////////////////	//////////////////////////////
Grupo	Zeladora	01	40 horas	GOO-ZE - A	1.512,09
				GOO-ZE – B	1.602,82
				GOO-ZE - C	1.698,98
Ocupacional	VIGIA	01	40 horas	GOO-VI – A	1.512,09
Operacional				GOO-VI – B	1.602,82
				GOO-VI - C	1.698,98

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ANEXO II
LEI Nº 561/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
01	Diretor Administrativo	CC-DA	CC-1	5.126,73
01	Coordenador de Controle Interno	CC-CCI	CC-2	3.900,00
01	Assessor de Imprensa	CC-AI	CC-3	2.563,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ANEXO III
LEI Nº 561/2022

FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VALOR
01	Diretor Administrativo	40	FG-DA	2.500,00
01	Coordenador de Controle Interno	40	FG-CI	2.300,00
01	Encarregado Adjunto	40	FG-EN	1.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ANEXO IV
LEI Nº 561/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

GRUPO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PISO INICIAL
Quadro	Secretária	01	40 horas	QEE-SE	3.743,32
Especial em					
Extinção					
Na Vacância					

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de Outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B1515349



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
REPUBLICAÇÃO DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.098,11	96.961,07	94.449,15	89.966,50	90.898,75	130.809,73	94.489,15	94.489,15	111.109,71	95.410,79	98.188,65	95.400,52	1.192.271,28	0,00
Pessoal Ativo	100.098,11	96.961,07	94.449,15	89.966,50	90.898,75	130.809,73	94.489,15	94.489,15	111.109,71	95.410,79	98.188,65	95.400,52	1.192.271,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.807,73	83.670,69	80.070,98	77.527,58	77.672,35	113.771,20	81.119,85	81.119,85	97.690,43	81.991,51	84.615,03	81.918,24	1.027.975,44	0,00
Obrigações Patronais	13.290,38	13.290,38	14.378,17	12.438,92	13.226,40	17.038,53	13.369,30	13.369,30	13.419,28	13.419,28	13.573,62	13.482,28	164.295,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.098,11	96.961,07	94.449,15	89.966,50	90.898,75	130.809,73	94.489,15	94.489,15	111.109,71	95.410,79	98.188,65	95.400,52	1.192.271,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.823.943,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.823.943,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.192.271,28	2,99%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.389.436,63	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.269.964,80	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.150.492,97	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:AAD97209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 155/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital Nº 155/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando: o Edital de abertura do concurso publico nº 130/2022 de 01/09/2022; o Edital de alteração do cronograma nº 153/2022 de 30/09/2022,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a homologação provisória das inscrições abertas pelo Edital nº 130/2022, para participação no Concurso Público de Provas Objetiva, de Títulos e de Aptidão Física, para provimento de empregos público, considerando as isenções e os pagamentos de taxas, tempestivamente.
Art. 1º. A listagem das inscrições homologadas para participação no Concurso Público segue conforme anexo deste edital.
Art. 2º. Cabe ao candidato com a taxa de inscrição paga ou isenta, recurso fudamentado, por não figurar no presente edital, desde que encaminhado pelo email: cogeps@unioeste.br, **até o dia 12/10/2022**.
Art. 3º. Foi homologada a última inscrição do candidatou que se inscreveu para mais de um cargo,considerando o contido no item 3.1 abaixo transcrito: “O candidato deverá fazer sua inscrição indicando o emprego público e a cidade em que está concorrendo à vaga, devendo realizar a prova na cidade indicada, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade”. Grifo nosso.
Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO ÚNICO
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Cafelândia - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ana Maria da Silva	263144	Não	Não
Cristiane Bolela	257315	Não	Não
Cristina Campos de Aureliano	255848	Não	Não
Daiane Cristina Lucietto	262455	Não	Não
Diennifer dos Santos	259356	Não	Não
Edvaldo da Conceição Pereira	264468	Não	Não
Enzo Ferrari	259478	Não	Não
Guilherme Castilho de Freitas	266531	Não	Não

Janemar Kressin Aleixo dos Santos	265750	Não	Não
João Paulo Valadares	263619	Não	Não
Jose Francisco dos Santos Silva	258041	Não	Não
Marcelo Luiz da Cunha	262117	Não	Não
Marcelo Neves dos Santos	259346	Sim	Não
Normelia Jacira Nunes de Oliveira	256128	Não	Não
Rodrigo Goncalves Borges	267192	Não	Não
Vinicio Coelho da Silva	260353	Não	Não
Total de Inscritos: 16			
Capitão Leônidas Marques - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Maria Woll Santos Tonet	260208	Não	Não
Aline Driele Rosa	267128	Não	Não
Aline Francis Horing	262135	Não	Não
Ana Paula Overbeck Marques	263043	Não	Não
Andreia Aparecida de Carvalho	262576	Sim	Não
Angela Maria Walter	260098	Não	Não
Asucena Cleizi de Souza	262739	Não	Não
Daiane Jaqueline Scherer	262708	Não	Não
Djenifer Larini Vieira Prestes	267375	Não	Não
Francieli dos Santos	259864	Não	Não
Francieli Tristaci	263953	Não	Não
Giovana Marcele Pizone	262952	Não	Não
Gustavo Bonetti Sezerio	269694	Não	Não
João Vitor Luiz	266426	Não	Não
Leticia do Amaral	265989	Não	Não
Oatana Greicy Estival	268419	Não	Não
Rosangela Machado Dutra	264510	Não	Não
Roselei Fatima Reisderfer Os Emer	266332	Não	Não
Suelen da Rosa Santini	266826	Não	Não
Tatiana Schweig de Paula	263566	Não	Não
Total de Inscritos: 20			
Cascavel - Agente Administrativo - 40h - Médio - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ademir da Silva Junior	264428	Não	Não
Adilson Antonio Baranoski	266194	Não	Não
Adilson de Oliveira Vachileski	262805	Não	Não
Adriana Alves de Oliveira	265191	Não	Não
Adriana Calesda de Almeida	266923	Sim	Não
Adriana Rodrigues da Silva	266741	Sim	Não
Adriano Dias	259927	Não	Não
Adrielly Roberta Ramos de Aguiar	254011	Sim	Não
Alessandra Scalvence da Fonseca Galo	259596	Não	Não
Alessandro Azenir dos Santos	263013	Não	Não
Alex da Cruz Querubin	261183	Sim	Não
Alex de Oliveira Barros	268779	Não	Não
Alex Finato Taborda	269818	Não	Não
Alex Sayev Martins Sales	266787	Não	Não
Alexandre dos Santos	259521	Sim	Não
Alexandro Maciel	267751	Não	Não
Alicia Meilyn Battistussi Borba	258989	Não	Não
Aline Fidelles do Santos	259459	Não	Não
Aline Gabriela Redel	269584	Não	Não
Aline Gregol Mostacio	259945	Não	Não
Aline Marcielli Oliveira Crivelaro	269537	Não	Não
Aline Maria Francischeto	263331	Não	Não
Alisiane Regina Spina	263990	Não	Não
Alisson Moraes da Silva	263669	Não	Não
Allan Hank	256407	Não	Não
Allan Rossi da Costa	264908	Não	Não
Allycia Paim	259984	Não	Não
Allynne Patricia Insenha	264677	Não	Não
Allysom Fernando Luiz Renczenczen	266704	Sim	Não

Amábilly Oliarski de Oliveira	270130	Não	Não
Amanda Mazutti Giombelli	263316	Não	Não
Amanda Pinoti Schiesari	260482	Não	Não
Ana Cardoso	254637	Sim	Não
Ana Carla da Silva Rosa	253902	Não	Não
Ana Cláudia Alves de Andrade	270106	Não	Não
Ana Flávia Leme	262852	Não	Não
Ana Karolina Avanci	255872	Não	Não
Ana Paula Medeiros Silva da Rocha	260382	Não	Não
Ana Paula Pereira	263501	Não	Não
Anajara Das Graças Leiva	265538	Não	Não
Anay Caroline Portela	262289	Não	Não
André Luis Brezinski Andrade	267481	Não	Não
Andreia de Oliveira Mattos	262536	Não	Sim
Andreia Marques de Abreu Smek	261842	Não	Não
Andressa Moraes Marcucci	258027	Não	Não
Anete Maria Liesenfeld	263727	Não	Não
Angela Maria Martins	262923	Não	Não
Angela Maria Vicente Villas Boas	265341	Não	Não
Angélica Maria Hamera Cabredo	259551	Não	Não
Angelita Aparecida Kinaut Balicki Ramalho	256233	Não	Não
Angelita Paulista	262562	Não	Não
Anne Karolline Gregório do Lago	259349	Não	Não
Anthonny Pedroso	261583	Não	Não
Ariane de Souza Rodrigues	267709	Não	Não
Arlisson de Souza Alves	266880	Não	Não
Arthur Gabriel Risson	265751	Não	Não
Bárbara Aparecida Schafer	265919	Não	Não
Beatriz Cristina Lopes	259619	Não	Não
Brayan Kurik Fujihara de Assunção	254722	Não	Não
Bruna Jaqueline Barbosa Garcia	261021	Não	Não
Bruna Moresco Prestes	267306	Não	Não
Bruno Neves Almeida	269576	Não	Não
Camila Dall Agnol	259393	Não	Não
Camila Marcelo de Souza	264400	Não	Não
Camila Mariane Mayer	263349	Não	Não
Camila Rocha de Souza	267762	Não	Não
Carini Pereira de Campos	259937	Não	Não
Carla Regina da Silva Guimarães	260364	Não	Não
Carlos dos Santos	265002	Não	Não
Carlos Henrique Camargo	269610	Não	Não
Caroline Fatima de Abreu Stalmann	269285	Não	Não
Carolini Appi	261130	Não	Não
Cassiele Cristina da Silva	265622	Não	Não
Cecília de Fátima Silva	254864	Não	Não
Chayanne Bruna de Morais Gabriel	266943	Não	Não
Christiane Antunes Paz	259660	Não	Não
Clariane Hoisler Benta	259815	Não	Não
Claudia Aparecida Costa	265206	Não	Não
Claudia Maria Lima	269525	Não	Não
Claudine Steffany Oldoni	259878	Não	Não
Cleide Chastalo	259439	Não	Sim
Cleide de Jesus Drum	266600	Não	Não
Cleusa de Fatima Castilhos	266309	Não	Não
Cleverson da Silva Camargo	268438	Sim	Não
Clícia Poliana Miranda de Assis	263531	Sim	Não
Crhistian Oliveira da Cunha	255188	Não	Não
Crislaine Alexandre	260295	Não	Não
Cristiane Aparecida Frizon Stachelski	269449	Não	Não
Cristiane Bazzotti Antonio	269549	Não	Não
Cristiane Silva dos Santos	261710	Não	Não
Cristiano Roberto Holz	253975	Não	Não
Daiana Walker	255894	Não	Não

Daniel Altoé Costabeber	260420	Não	Não
Daniel Junio Brito de Araujo	262141	Sim	Não
Daniel Vitor Dordete Bortoluzzi	267604	Não	Não
Daniela dos Anjos	264486	Não	Não
Daniela Zanatta	259680	Não	Não
Daniele de Jesus Ribas	262068	Não	Não
Danielle do Carmo	263222	Sim	Não
David Henning	267946	Não	Não
Dayane Freire Lavoratti	259769	Não	Não
Debora Geani da Silva	266680	Não	Não
Deise Aparecida Mitrut	262994	Não	Sim
Deisi Caroline Buzanello	259658	Não	Não
Deisiane de Toni Alves	269493	Não	Não
Denis Luiz da Silva Barbosa	262845	Sim	Não
Deyse Regina Barbosa	259763	Não	Não
Diana Vieira Figueredo Madureira	260218	Sim	Não
Dienifer Bartz Silva Martins	266465	Não	Não
Diógenes Thiago dos Santos Oliveira	254256	Sim	Não
Direne Calesda de Almeida	266921	Sim	Não
Djeison de Lima Leonor	266760	Sim	Não
Djeniffer Dries Ferreira Bortoli	264692	Não	Não
Donisete Francisco Schnaider	267153	Não	Sim
Douglas da Silva Pedroso	261489	Não	Não
Drielly Crhistny Rosa	264786	Não	Não
Edielson Chagas Mendes	267503	Não	Não
Ediones Bruno de Lima Santos	267749	Não	Não
Edivaldo Éderson Benalia	269883	Não	Não
Edson Carlos Massotti do Nascimento	266421	Sim	Não
Eduarda Bortolini	262590	Não	Não
Eduarda Gabrielle Lubke	264225	Não	Não
Eduarda Rodrigues	263833	Não	Não
Eduardo Cestaro Sodre	264714	Sim	Não
Eduardo Machado de Souza	259669	Sim	Não
Eduardo Much Correa da Silva	264314	Não	Não
Eduardo Oscar Unser	267097	Não	Sim
Elaine Cristina Rosa	262439	Não	Não
Elen Carla da Silva Sauthier	263913	Não	Não
Eliana Mazurek	263297	Não	Não
Eliandra Alves da Silva Santos	256925	Não	Não
Eliane Aparecida Soares Lazzarotto	267167	Não	Não
Elio Pereira	262921	Não	Não
Elisandra Maria Prochoski Galvão	266160	Não	Não
Elisangela da Rocha Rosa	263622	Não	Não
Eliza Meireles Mott	259518	Não	Não
Elizabete Rodrigues de Mello Paes	265805	Sim	Não
Elizabeth Macena de Lima	267241	Sim	Não
Elizandra Kelly Maciel Januario	267898	Não	Não
Emanuel Lucio Alves Pereira	265785	Não	Não
Emanuelly Altenhofen	259603	Não	Não
Emilia Pereira Ramos Ribeiro	267813	Não	Não
Emilly Gabriely Chaves	263195	Não	Não
Enio Dalbosco	265686	Não	Não
Eriadna dos Santos de Oliveira	259540	Não	Não
Evandro Matos Barreiro	266637	Não	Não
Évelin de Sá Freitas	259422	Não	Não
Evelyn Caroline dos Santos	259424	Não	Não
Everton Bortoli	264108	Não	Não
Everton de Souza Salomão Salomao	263202	Não	Não
Fabiana Vanessa Indras Staffen	265777	Não	Não
Fabiane Farezin da Silva	260556	Não	Não
Fabiani de Sousa Pereira	258344	Não	Não
Fabio Batista	266712	Não	Não
Fábio Luis de Almeida Donegá	265565	Não	Não

Fabio Luiz Oro Badotti	267133	Não	Não
Fabiola Rohde de Souza	263218	Não	Não
Felipe André Sturm	269155	Não	Não
Felipe Casiraghi Vysoczynski	257500	Não	Sim
Felipe Domingos do Amaral	259920	Não	Não
Felipe Jose da Silva Trevisol	256211	Não	Não
Felipe Wilian dos Santos	265389	Não	Não
Fernanda Cordeiro Stocker	266063	Não	Não
Fernando Bergamin	253917	Não	Não
Fernando Carlos Kruger	258326	Não	Não
Fernando e Silva Leonel	263264	Não	Não
Fernando Gabriel Hoisler	270181	Não	Não
Filipe Henrique Kondrat da Silva	264834	Sim	Não
Franciele Ferreira Rodrigues	261510	Sim	Não
Franciele Gonçalves da Silva Azevedo	264753	Não	Não
Francielle Carvalho da Mota	253767	Sim	Não
Francielly Elis Lochs	262287	Não	Sim
Francielly Nascimento	256607	Não	Não
Francine Gabriel Gimenes	263946	Não	Não
Gabriel Antonio de Lima	259437	Não	Não
Gabriel Arthur Mallmann Bastos	264256	Não	Não
Gabriel Mayer	262990	Não	Não
Gabriel Neves Stonoga	266551	Não	Não
Gabriela Kottwitz de Lima	261301	Não	Não
Gabriella Figueiredo	270175	Não	Não
Gabrielly Vitoria da Cruz Leite	267266	Não	Não
Geovani da Silva	260326	Sim	Não
Gilmar Silva Guimarães	265267	Sim	Não
Giovana Soares Schimidt	263733	Não	Não
Gisele Goncalves	265598	Não	Não
Gisele Leite	259737	Não	Não
Gislaine da Costa dos Santos	259528	Sim	Não
Giulia Soares Schimidt	263999	Não	Não
Grazielli Vitoria de Souza	269358	Não	Não
Guilherme de Castro Lima	267958	Não	Não
Gustavo Carvalho Lima	259646	Não	Não
Gustavo Souza Tormem	267154	Não	Não
Hector Toledo	265077	Não	Não
Helena Marques Kovalski	264341	Não	Não
Heloísa Gabrielly Marquardt	262758	Não	Não
Heloisa Theinel Silva	270114	Não	Não
Helton Aparecido dos Santos	269959	Não	Não
Henrique Cordeiro Gonçalves	255580	Não	Não
Henrique Pereira	263778	Não	Não
Igor Aparecido Tibes	265207	Não	Não
Igor Augusto de Lara Gonçalves	263571	Não	Sim
Isabelle Welke Lira	267764	Não	Não
Isis Dominik	263155	Não	Não
Iulavia Rios de Oliveira	269196	Não	Não
Ivanete Canci	263578	Não	Não
Izabel Pereira de Oliveira	265382	Não	Não
Izabela Moreira de Andrade Gotardo	259547	Não	Não
Izadelia Fontoura Alves Gimenez	262360	Não	Não
Izadora Ramos dos Santos	254101	Não	Não
Jackson Roberto Guzzi	264036	Não	Não
Jaqueline Bordignon da Silva	264218	Não	Não
Jaqueline Goulart	253952	Não	Não
Jaqueline Hahn	261787	Não	Não
Jaqueline Pinheiro dos Santos	267385	Não	Não
Jaqueline Porto	263152	Não	Não
Jean Carlos de Lima	259792	Não	Não
Jean Carlos Kaipers	262500	Não	Não
Jean Dias	261951	Não	Não

Jennie de Britto Pacheco	259495	Não	Não
Jennifer Albuquerque Bastos Silva	267474	Não	Não
Jéssica de Oliveira Faria	264303	Sim	Não
Jéssica Nunes Ribeiro de Oliveira	254311	Não	Não
Jessica Pereira da Silva	265551	Não	Não
Jessica Tzech Rodrigues	260077	Não	Não
Jhenyffer Fernanda Sanches dos Santos	267826	Não	Não
Jhonni Adan Miiller Oliveira	267786	Não	Não
Jhuan Carlos de Camargo Fernandes	268835	Não	Não
Joanna Burgos	270229	Não	Não
João Carlos Brezolim de Sousa	269627	Não	Não
Joao Henrique Oliveira Ferneda	261962	Não	Não
João Paulo Thomas Lima Martinasso	260336	Não	Não
João Pedro Beilner Garcia Rocco	268301	Não	Não
João Pedro Severino Ortiz	267424	Não	Não
João Vitor Mateus de Souza	262578	Não	Não
Jociel Nunes de Andrade	262917	Não	Não
Jocilene de Fatima Ramos	259541	Não	Não
Jocileny Soares de Oliveira Quatrin	267697	Não	Sim
Jonas Costa da Silva	269095	Não	Não
Jorge Lobas Amaral	266732	Não	Não
José Ivo Ribeiro	264615	Não	Não
Jose Rogerio Portes da Silva	259707	Não	Não
Josiane Aparecida da Cruz	259415	Não	Não
Josieli Santos Pereira	259531	Não	Não
Joyce Cristina Rosa	266843	Não	Não
Joysse Bevilaqua Rodrigues	256311	Não	Não
Julia Casagrande	260373	Não	Não
Julia Roberta Marques	256266	Não	Não
Julia Sartori	260361	Não	Não
Juliana Barbato de Souza Pavoski	259434	Não	Não
Juliana Gomes da Silva Martins	261506	Não	Não
Juliana Moraes de Souza da Silva	268999	Não	Não
Juliana Rhoden dos Santos	264235	Não	Não
Juliane Villa Jung	265800	Não	Não
Juliano Bittencourt	267308	Não	Não
Julio Cesar Klippel Klippel Liberato	266783	Não	Não
Junior da Paz Lessa	254131	Sim	Não
Kaline Ágatha Pereira Neves	255710	Não	Não
Kamila Ribeiro de Lima	259930	Não	Não
Kamili Aparecida Batista Gomes	267007	Não	Não
Kamille Nivea Dantas Lira	254103	Não	Não
Karin Franco de Meireles Mott	259545	Não	Não
Karina Costa e Silva	267293	Não	Não
Karina Sawasaki	266155	Não	Não
Karine da Conceição Pedroso	262509	Sim	Não
Karla Kassen Ramos Barbosa da Silva	266178	Não	Não
Katcilene de Oliveira	267720	Não	Não
Katia Regina Nunes Farias	259652	Não	Não
Katiane Freytag Carneiro	262179	Não	Não
Kauan Charles Perboni	262612	Não	Não
Kawana Ribas Batista	264844	Não	Não
Keity Caroline Weber	262811	Não	Não
Keli Deves	267127	Não	Não
Kelly Aparecida Povaz	265099	Não	Não
Kelly Mandelle de Souza	255455	Sim	Não
Ketllin Victoria Vérderio Pinheiro	262454	Não	Não
Kimberlin Scherrer Pontes	269705	Não	Não
Kleverson Douglas Nascimento da Gama	268409	Não	Não
Laiza Gabrielli dos Santos Comitre	269622	Não	Não
Larissa Teodora Vidal	267438	Não	Não
Laura de Fraga	261001	Não	Não
Lauri Desiderio Martins Junior	257498	Não	Não

Leandro Martins	263848	Não	Não
Leiliane Morais Soares	267092	Não	Não
Leonardo Gabriel de Oliveira	266255	Não	Não
Leonardo Maciel Mendes	263650	Não	Não
Leonir Antonio Merlo	259788	Não	Não
Letícia Velasquez	263383	Não	Não
Lisete Bárbara Zart	267807	Não	Não
Luana Gabriele Lima de Oliveira	267088	Não	Não
Luana Paola Borges de Lima	266446	Não	Não
Lucas Belle Valansuelo	263549	Não	Não
Lucas da Costa Rodrigues	269058	Não	Não
Lucas Emanuel de Moura	266205	Não	Não
Lucas Firak Vieceli	262723	Não	Não
Lucas Gabriel Ferreira	265745	Não	Não
Luciana Cristina da Costa de Lima	266853	Não	Não
Luciane Cristina Pramiu	260266	Não	Não
Luciane de Fatima Oliveira	261722	Não	Não
Lucinéia Aparecida Rodrigues	267471	Não	Não
Luísa Caroline Fischer Angelotti	266991	Não	Não
Luiz Carlos Batista dos Santos Junior	260347	Não	Não
Luiz Fernando Chaves	263649	Não	Não
Lurdes Adriana Jochem Weich	267416	Não	Não
Luzia Aparecida Bispo Leite	264288	Não	Não
Maqueli Daiana Tonin	262854	Não	Não
Marcelo Andrade Lisboa	257715	Não	Não
Marcia Vieira do Nascimento Almeida	265084	Sim	Não
Marcio Oro Badotti	267894	Não	Não
Marcos Paulo Cachoeira de Freitas	264280	Não	Não
Marcos Vinicius Melo Krueger	265315	Não	Não
Maria Alves	264610	Não	Não
Maria Aparecida de Souza	264390	Não	Não
Maria de Lourdes Marinho	262518	Não	Não
Maria dos Santos	260474	Sim	Não
Maria Eduarda Bertaglia Comissio	267429	Não	Não
Maria Eduarda Camargo	267257	Não	Não
Maria Eduarda Reis de Borba	259725	Não	Não
Maria Eleny Rodrigues dos Santos	266775	Não	Não
Maria Fernandes Chaves	266916	Não	Não
Maria Lorena Canabarro Tomaczeksi	262641	Não	Não
Maria Loreni Pelegrini da Silva	259839	Não	Não
Maria Luiza Antunes dos Santos	269921	Não	Não
Mariana da Silva Oliveira	265738	Não	Não
Mariana Lohanna Dias	254679	Não	Não
Mariana Meireles Mott	259533	Não	Não
Mariane Ferreira	259727	Não	Não
Mariane Meurer	267520	Não	Não
Marielli Rodrigues da Silva	268404	Não	Não
Marilda Bernardina de Araujo	263074	Não	Não
Marina Gonçalves Pereira	267146	Não	Não
Marina Mitiko Hono Ribas	269910	Não	Não
Marlene Terezinha Cebuliski	262202	Não	Não
Marlon Josue Picolo	257727	Não	Não
Mateus Souza Mendes	269992	Sim	Não
Matheus de Oliveira Souza	260330	Não	Não
Matheus Fernando de Vicente	262975	Não	Não
Matheus Henrique de Oliveira Guidarini	259472	Não	Não
Mauro Aparecido Fernandes	256379	Não	Não
Mayara Rodrigues de Oliveira	263457	Não	Não
Maycon Luiz Cordeiro	268458	Não	Não
Meire Francieli da Silva Carvalho Savian	264110	Não	Não
Michele Aparecida Tavares	262622	Não	Não
Micheli Caliari	263528	Não	Não
Miguel Leonir de Marinho	254252	Não	Não

Milena Gonçalves da Silva	265332	Não	Não
Milvane Cláudia Webber	262587	Não	Não
Mirià Quézia de Almeida Souza	263569	Não	Não
Monica Rafaela Silvestre	262561	Não	Não
Muller Silva de Souza	266866	Não	Não
Mylena Cristina de Assis Marcelo	261304	Sim	Não
Natali Emanuelle Berti	256238	Não	Não
Nathalya Rempel Torres	269311	Não	Não
Nathan Fontoura da Silva Cardoso	260754	Não	Não
Natiele de Lara	254396	Não	Não
Neuraldo Bianchin Colaço	259816	Não	Não
Neuri de Oliveira Rosa	268792	Não	Não
Nicolli Antunes	263719	Não	Não
Nikolly Dalla Costa de Souza	268454	Não	Não
Noilianna Stefany Aquino Iurczaki	255819	Não	Não
Otavio Heck Maieski	264064	Não	Não
Paola Caroline Maria da Silva	269303	Não	Não
Patricia de Lima Pereira Cardenaz	261228	Sim	Não
Patricia Mangabeira Lima	262864	Não	Não
Patricia Mara Cullmann	265128	Não	Não
Patricia Salete Becker Zanini	262363	Não	Não
Patrick de Siqueira	263444	Não	Não
Paula Rosa	260939	Não	Não
Pauliene Cristina Cerqueira Lopes	268488	Não	Não
Paulo Ricardo Zanetti de Oliveira	264785	Não	Não
Pedro Gurkevicz Ribeiro	255321	Não	Não
Pedro Henrique dos Santos Felipe	264781	Não	Não
Pedro Henrique Nascimento dos Santos	260180	Não	Não
Pedro Merlin	269079	Não	Não
Pollyanna Tonin Barboza	259800	Não	Não
Priscila Cristina Boroto	267599	Não	Não
Rafael Adonski	264353	Não	Não
Rafael Alves	261285	Não	Não
Rafael Casagrande	259343	Não	Não
Rafael Mundstock	259693	Não	Não
Rafaela Fagundes Boehm	256482	Não	Não
Rafaella Rodrigues de Mello	265672	Não	Não
Raquel Maria Caldas Freitas	267841	Não	Não
Raquel Terra Ávila	270214	Não	Não
Raykaard Alexandre da Silva Andrade	260493	Não	Não
Regiane Aparecida da Silva Corbari	267632	Não	Não
Renata de Lima Justino	254786	Não	Não
Renata Ramos	265804	Não	Não
Renato Ceron Beneton	265851	Não	Não
Rene Paulo	256507	Não	Não
Richard Silva Melo	264290	Não	Não
Rober Mazzuchetti	268788	Não	Não
Romulo Luan Rocha	267627	Sim	Não
Rosane Gomes Cezar Marques	260847	Não	Não
Rosangela Florentino de Oliveira	265307	Não	Não
Roseanne Cristina Herbert Faria	253911	Não	Não
Rosimery Machado	268338	Não	Não
Rute Costa	255194	Sim	Não
Samela Gonsalves Santos	259637	Não	Não
Sandra de Souza Viei	259405	Não	Não
Sandra Grecco	253945	Não	Não
Sandra Regina dos Santos	260044	Não	Não
Sergio Henrique Fassina	267745	Não	Não
Shesly Costa Obregao	254610	Não	Não
Sibeli de Lima Nogueira	263988	Não	Não
Sidinei Ávalo	259691	Não	Não
Silmara Gonçalves Pereira	259982	Não	Não
Silvana Stepanha	266940	Não	Não

Simone Aparecida Lima Ribeiro	264702	Sim	Não
Sinval Carlos Folador Filho	260086	Não	Não
Sirlei de Souza Freire	256660	Não	Não
Soeli Porfirio	266388	Não	Não
Stefany Lasch Mateus	265244	Não	Não
Suelen de Moraes	261346	Não	Não
Suellen Bazanella	266573	Não	Não
Suellen Furtado	264421	Não	Não
Suellen Luana Amaral	267009	Não	Não
Suellen Victoria Cervantes	265366	Não	Não
Suzana Ferreira Bordin	259768	Não	Sim
Taimara Aghita Souza	263798	Não	Não
Talita Ribeiro Martins	263595	Não	Não
Tatiana Gonçalves Pereira	256437	Não	Não
Tatiane Carolina Pereira dos Santos	266577	Não	Não
Tatiane Vieira Sontag	261714	Não	Não
Tatieli Prado	260786	Não	Não
Terezinha da Silva	265959	Não	Não
Thabata Laurifer Gomes de Amorim	264027	Não	Não
Thaina da Silva Pereira Blanck	266563	Não	Não
Thainara Camila Baumgaertner	259957	Não	Não
Thaís Isabel Lopes	262540	Não	Não
Thais Mazetto Leite	263201	Não	Não
Thalia Rettmann da Silva	263124	Sim	Não
Thauany Caus	263894	Não	Não
Thayná Maria Delazzari	254778	Não	Não
Thuanny Zaia Rauber Camera	266660	Não	Não
Tiago Gabriel Xavier do Nascimento	262580	Não	Não
Tomás da Silva Ponce de Leon Menezes	259739	Não	Não
Valdineia Fernanda da Silva Dias	261605	Não	Não
Vanessa Aparecida da Rocha	267654	Não	Não
Vanessa Camila Santos da Silva	268137	Não	Não
Vanessa Garcia Neves	267950	Não	Não
Vanice Tatiane Makievicz Breciani	258605	Não	Não
Vanusa Becker Cardoso	267917	Não	Sim
Venicio Kovalski de Lara	264243	Não	Não
Victor Henrique Santos de Lima	255791	Não	Não
Victor Hugo Correria de Correria de Melo	262865	Não	Não
Vitor Henrique da Veiga e Silva	256766	Não	Não
Vitor Hugo Keven da Silva	267251	Sim	Não
Vitor Hugo Queiroz Pasianotto	264470	Não	Não
Vitor Mateus Araujo	265688	Não	Não
Vitoria Eduarda Soares Carriel	261998	Não	Não
Wagner Hoffmeister Pereira	265870	Não	Não
Wesley Fernando Muller de Souza	268016	Não	Não
Wesley Ferreira Ferrari	267729	Não	Não
William Rodrigo Gerhard	267858	Não	Não
Yasmin Fernanda Lubascheski	263151	Não	Não
Total de Inscritos: 455			
Cascavel - Contador - 40h - superior - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adinan Colusso	259794	Não	Não
Aguinaldo de Santana da Luz	260508	Não	Não
Aliane Teresinha Gebing	254655	Não	Não
Aline Batista Silvestre	265331	Não	Não
Amanda Tavares	259527	Não	Não
Andressa Couss	259641	Não	Não
Andrey Pedroso	264308	Não	Não
Angélica Sabrina de Almeida	257505	Não	Não
Annelise Torres da Costa	258420	Não	Não
Antonio Carlos Dominiak Junior	263917	Não	Não
Bruno Sandro Menon	270129	Não	Não
Cleverson Chioca Oliveira	260090	Não	Não

Clovis Angelo A. Silva	267158	Não	Não
Cristiane Terezinha Hotz da Silva	266422	Não	Não
Daiane Sokachesky	262347	Sim	Não
Debora Rebeca Gros Lara	259480	Não	Não
Elias Acassio de Oliveira Apolinário	262768	Não	Não
Elthon Lucas Massuqueto	255499	Não	Não
Fernando Medeiros	267649	Não	Não
Flávio Augusto	264792	Não	Não
Gabriela Marques Mantovani	260149	Não	Não
Gustavo de Sousa Andrade	259571	Não	Não
Guthierres Mendes	259409	Sim	Não
Jefferson Paulo Semiguen	267441	Não	Não
Judite Pereira	262583	Não	Não
Juliane Aparecida Lopes de Lima	265257	Não	Não
Karini Paviani da Costa	263954	Não	Não
Kélviny Inacio Carvalho de Oliveira	264307	Não	Não
Lucas Fernando Costa Batista	261716	Não	Não
Lucas Fortunato Nojekoski	267065	Sim	Não
Luciana Dziewa Sandrini	267139	Não	Não
Maélly Cristina de Oliveira	263225	Não	Não
Maria Eduarda Cezar Marques	260833	Não	Não
Mariana Reis	266094	Não	Não
Marina Mayara Schons	259532	Não	Não
Marlus Maciel Hubner	267639	Não	Não
Matheus de Oliveira Poronhak	261535	Não	Não
Miriam Jaqueline de Araujo Carlotto	261271	Não	Não
Norton Luiz Bertoli	260385	Não	Não
Pedro Junior de Oliveira Trocz	266851	Não	Não
Thais Risalva Kerkhoven Lourenço	265693	Não	Não
Thiago Gerly Mattei	253876	Não	Não
Vanessa Ribeiro da Silva	263037	Sim	Não
Total de Inscritos: 43			
Cascavel - Enfermeiro - 24h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Bassani Apiaí	263662	Não	Não
Adriana Ribeiro Bessa	266299	Não	Não
Aline Pereira Lopes	259845	Sim	Não
Ana Paula Fernandes Toppe Sales	266009	Não	Não
André Nobre de Oliveira	265386	Não	Não
Andreia Regina Piana	266372	Não	Não
Ariane Engels de Oliveira	268889	Não	Não
Beatriz Trindade Lima	264915	Sim	Não
Bianca Caroline Custodio dos Santos	254361	Não	Não
Bruna Daniella de Sousa de Lima	268441	Não	Não
Bruna Munique Machado	264038	Não	Não
Bruna Tais Zack	260512	Não	Não
Bruno Floriano de Faria	260322	Não	Não
Camila dos Santos Peres	259538	Não	Não
Carla Rejane de Oliveira	263643	Não	Não
Carlos Alberto Malanote	267759	Não	Não
Carlos Augusto Pereira	263409	Não	Não
Carolina Rodrigues Pasa	259477	Não	Não
Caroline Winck Sotti	265464	Não	Não
Cindhy Cortez dos Santos	267975	Não	Não
Cláudia de Carvalho Silva Bueno	265579	Não	Não
Cleber Cleyton Fernandes Kloster	265396	Não	Não
Cleyber Henrique Santos	263382	Sim	Não
Daiana Carla Konrad Schmidt	260489	Não	Não
Daiane Ribeiro dos Santos	256500	Não	Não
Dais Conceição Prado Caldas	266768	Não	Não
Daniela Patricia Tres	261387	Não	Não
Deisy Menegasso Kesik	263453	Não	Não
Desire Thais Dias Ceciliano	255659	Não	Não

Douglas Kauffmann Javorski	266542	Não	Não
Edimar de Melo da Silva	263389	Não	Não
Edio Wilson da Silva	270076	Sim	Não
Eduardo Pes Erbice	267501	Não	Não
Elisabete Pereira Goes	267389	Sim	Não
Everaldo Varela Macedo	266072	Não	Não
Fabiana Pastro Talevi	263960	Não	Não
Fabiano Zampoli Bueno	266944	Não	Não
Fagner Mandu de Lima	267707	Não	Não
Fernanda Calgaro	264809	Não	Não
Francielle Lidiane Assing	255879	Não	Não
Gabriela Sousa Rocha	269949	Não	Não
Gelvari Paula Santin	266713	Não	Não
Geruza Pauletti	262337	Não	Não
Gregory Luan Souza da Silva	263030	Sim	Não
Gustavo Vaz da Silva	259373	Não	Não
Harissa Roscoz Rezende	255521	Não	Não
Heverton Souza Beraldo	263458	Não	Não
Itamar Diego Pereira Soares	266981	Não	Não
Janailton Silva	264427	Sim	Não
Jaqueline Ribeiro da Silva	266643	Não	Não
Jessica Adriane da Silva Zielinski	269510	Não	Não
Jéssica Maiara dos Santos Martello	265237	Não	Não
Jessica Regina Gitimayer Silva	267473	Não	Não
Jessica Rodrigues de Oliveira	268118	Sim	Não
João Paulo Marques Raimundo	262809	Sim	Não
Jonatan Scherer	266954	Não	Não
Jonatas Leandro do Carmo	259365	Não	Não
Kamila Kusminski Soares	262835	Não	Não
Lara Isabel Wagner Horn	265674	Não	Não
Lariessa Suelen Rambo	259375	Não	Não
Lays Cristianny da Silva Duarte	266922	Não	Não
Leandro de Lima Theodoro	259359	Sim	Não
Lidiana Dias da Silva Guelere	269357	Não	Não
Lidiana Luana Inacio da Silva	263247	Não	Não
Liliana Barbosa	267428	Não	Não
Luana Barros de Oliveira	264827	Não	Não
Luana Konishi dos Santos	262631	Não	Não
Luana Metz Dancini	266362	Não	Não
Luana Passoni Leite	265681	Não	Não
Lucas Benedito Fogaça Rabito	267071	Não	Não
Lucas Renan dos Santos	255184	Não	Não
Luciana Correia Vaz	267834	Não	Não
Marcelo dos Santos	264424	Não	Não
Marcia Aparecida de Oliveira	266558	Não	Não
Marciane Aragão da Silva Lima	267701	Não	Não
Marcos Vinicius Novais Alves	260642	Não	Não
Maria Luiza Barea	267652	Não	Não
Mariane Comparin Pereira da Silva	267116	Não	Não
Marília Gabriela de Melo Lima	267774	Sim	Não
Marilia Queiroz da Silva	267040	Não	Não
Mateus Gonçalves Santana	259387	Não	Não
Mateus Souza da Luz	264016	Não	Não
Mayara Aparecida Passaura da Luz	265365	Não	Não
Maychol Douglas da Fonseca Antunes	267969	Não	Não
Milton Medeiros	267072	Não	Não
Noemi Dantas de Souza	263736	Sim	Não
Patricia Aparecida Pedro Schuhli	266959	Não	Não
Paulo Germano Moura Cavalcante	266305	Não	Não
Raquel Matias Nunes Sanz	266224	Sim	Não
Renata Yara Campos da Silva	262645	Não	Não
Ricardo Teixeira dos Santos	262594	Não	Não
Rodrigo da Silva Alves	263153	Não	Não

Rosangela Fernandes Chaves Veronezzi	267583	Sim	Não
Rosilei Cavasotto	266535	Não	Não
Sandra Beatriz Dias	262772	Não	Não
Sara Raquel Wingert	260160	Não	Não
Sidnei Bueno	260948	Não	Não
Silmara Vanessa da Silva	267269	Não	Não
Tacio Valois Pereira de Brito	266324	Não	Não
Tanise Barratella	260027	Não	Não
Tatiane Camargo	268465	Não	Não
Tiago Franco da Silva	266737	Não	Não
Vanessa Greta Bottini	265828	Não	Não
Vanessa Manola Malakoski	266390	Não	Não
Vanessa Zanatta Ribeiro Oliveira	264776	Não	Não
Willian Rosa Boff	265291	Não	Não
Total de Inscritos: 106			
Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Rocha Delai	265806	Não	Não
Adriele Bruna dos Santos Bellay	260513	Não	Não
Alexandre Paulino dos Santos	267510	Sim	Não
Altair Zuliani	267907	Não	Não
Amanda Cristina Back Turmina	264501	Não	Não
Ana Paula Pereira Coelho	266729	Não	Não
Anderson Douglas Camargo	255224	Não	Não
Andreia Luiza Abreu Valle	269156	Não	Não
Andreia Schlickmann	259647	Não	Não
Andressa Roani Dombrovski	266197	Não	Não
Anye Gabriela Alves Pereira	264334	Não	Não
Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	266342	Não	Não
Beatriz Talluly Bespalhok	266611	Não	Não
Camila Gomes dos Santos	263847	Não	Não
Camila Soares Silva	264219	Não	Não
Caroline Silvestro	259548	Não	Não
Catia dos Santos	260928	Sim	Não
Celia Aparecida Kinupp	255745	Sim	Não
Cristiano Santos Nicolau	267708	Não	Não
Danielly Aparecida Neneve	263333	Não	Não
Débora Bueno	260082	Não	Não
Delma Sena Santos	265435	Não	Não
Deuzenir Rodrigues de Moura	254213	Sim	Não
Diana Carla Soares Nogueira	261298	Sim	Não
Diego Eduardo Favero	268510	Não	Não
Dyonatan Ferreira Alves	267500	Sim	Não
Eduarda Gilio	262465	Não	Não
Edyandra Alves Correa Moreira	263052	Não	Não
Eidi Lurdes Chitolina Cembranel	263915	Não	Não
Elaine Monica Gallina	263340	Não	Não
Elizene Aparecida Fachin	267032	Não	Não
Erliana Macedo Carvalho dos Santos	270002	Não	Não
Eveline Christina Czaika	263165	Não	Não
Everlaine Silva dos Santos	268930	Sim	Não
Fabricio de Moura Tolvi	262902	Não	Não
Fernando Luiz Albring	263242	Não	Não
Gabriel Dailon Portes	267082	Não	Não
Gabriel Guembarski Flavio	265034	Não	Não
Gabriel Vieira da Silva	261512	Não	Não
Gabriela Aparecida Oliveira da Silva Linkoscki	267567	Sim	Não
Gabrieli Fernandes Travagim	265414	Não	Não
Gabrielli da Silva Soares	265041	Não	Não
Gislaine Maria Dias	264391	Não	Não
Henrique Alves Ramos	262391	Não	Não
Irina Coutinho Martins de Siqueira	266383	Sim	Não
Izabella Milan Wolfart	262166	Não	Não

Jaqueline Franciele Laschi	265076	Não	Não
Jaqueline Peres Gonçalves de Oliveira	263442	Não	Não
Jéssica Luana Mariano Meurer	261466	Não	Não
Jessica Stranburger da Silva	259344	Não	Não
Juliana Santos Baptista	262150	Não	Não
Juliane Antunes de Oliveira	267768	Não	Não
Juliano Canute	258020	Não	Não
Karoline da Silva de Oliveira	266267	Não	Não
Laiana Toledo Petenusso	262555	Não	Não
Leonardo Saramelo	259682	Não	Não
Leticia Damasceno	265712	Não	Não
Lidia Gonçalves	265605	Não	Não
Lorete Antonete Alves dos Santos	262314	Não	Não
Luciane Medianeira Dalla Valle de Jesus	260964	Não	Não
Marana Musskopf Alves	267445	Não	Não
Marcos Eduardo dos Santos Alves	256070	Não	Não
Marcos Vinicius da Luz Lopes	267390	Não	Não
Mariana Beladelli	267201	Não	Não
Mariely Aline Barbosa Iamamoto	265606	Não	Não

Marilia Brenda Chagas Lopes	259975	Não	Não
Mateus dos Santos Farias	260075	Não	Não
Mauricio Cristovão Acunha	267803	Não	Não
Merieli Roecker	265549	Não	Não
Michelly Barbosa da Silva	262267	Não	Não
Mirliany Marques de Albuquerque	263973	Não	Não
Nakita Kichel Cezario dos Santos	267737	Não	Não
Natália Cristiny Schandeski	268880	Não	Não
Natália de Oliveira Baltazar	267531	Não	Não
Paulo de Souza Pereira	263866	Não	Não
Rodrigo Ferreira dos Santos	263721	Não	Não
Ruan Victor dos Santos Harka	262520	Não	Não
Sabrina de Almeida do Prado	262754	Sim	Não
Sabrina Tadioto	262483	Não	Não
Samira Andreia Seles	255489	Não	Não
Sara Cristina de Oliveira Spasin	262514	Não	Não
Shirley Elaine Melo	254652	Não	Não
Siliane Morbach Duarte	260200	Não	Não
Silvana Ignacio dos Santos Wronski	267415	Não	Não
Silvia Garcia de Barros Sorbara	266776	Não	Não
Solange Antonia Moreno Frederico	264862	Não	Não
Stefanny de Azevedo	259922	Não	Não
Suzana Aparecida Furtado	266236	Não	Não
Tais Leticia Nora	267049	Não	Não
Thais Amanda Rossa	261552	Não	Não
Thamyris Lucimar Pastorini Gonçalves	265033	Não	Não
Thárcis Rocha de Oliveira	266882	Não	Não
Thassia Dalmagro	256683	Não	Não
Verginia Milani da Cruz	266801	Não	Não
Vitória Thomé	267512	Não	Não
Weverton dos Santos	265302	Sim	Sim
Yone Pereira da Silva	267569	Não	Não
Total de Inscritos: 97			
Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Silvânia Miessi	260348	Não	Não
Adriano Alencar Pedro	267613	Não	Não
Adriano Fernandes dos Santos	259494	Não	Não
Adriano Gomes Moreira	266879	Sim	Não
Alcida Maria Linda da Mota	267379	Não	Não
Alice Buchmann dos Santos	261490	Não	Não
Aline Santos Gomes	266718	Não	Não

Alysson Emanuel de Barros Bonetti	265964	Não	Não
Amanda Maria Pilegi Ferreira	267013	Não	Não
Amanda Teixeira Mastangelo	266998	Não	Não
Ana Bárbara Simões Luz Alves	266763	Não	Não
Ana Carla Lopes Brandalise	268618	Não	Não
Ana Carla Ribeiro Almeida Carvalho	266664	Não	Não
Ana Carolina da Silva	266754	Não	Não
Ana Carolina Scotao Manzano	262134	Não	Não
Ana Claudia Amaro dos Santos	254438	Não	Não
Ana Claudia da Silva Lima	266650	Não	Não
Ana Karoline Langaro	259931	Não	Não
Ana Luisa Issler Vaucher	261350	Não	Não
Ana Paula de Matos Silva Soares	267888	Não	Não
Ana Paula Pereira	262045	Não	Não
Anderson Rodrigues	266748	Não	Não
Andreia Brisch Ribeiro	262431	Não	Não
Andreia Grithen dos Santos	266979	Não	Não
Andressa Joana de Oliveira	262326	Não	Não
Angela Cristina Pedrotti	266569	Não	Não
Angela Maria Citron	266587	Não	Não
Anielly Rodrigues Passos	254268	Não	Não
Anna Carolina de Souza Sulz	260813	Sim	Não
Anne Kathlen Pinheiro	269987	Não	Não
Anny Carolliny Cruz	267846	Não	Não
Aparecida Barbosa de Andrade Zenatti	263974	Sim	Não
Armando Pagliace Junior	267340	Não	Não
Bárbara Izabella Orth	265730	Não	Não
Beatriz Bibiano da Rocha	266989	Não	Não
Beatriz Rafaela de Oliveira	257091	Não	Não
Bianca Simardo Varella	259556	Não	Não
Bluma Assis Dutra Leite Pereira	254934	Não	Não
Bruna Emilia Mareco de Almeida	262457	Não	Não
Bruna Gabriela Slovinski	264124	Não	Não
Bruna Saionara Martins	266733	Não	Não
Camila Costa Campos	259820	Não	Não
Camila Fátima Marcelino do Carmo	266829	Sim	Não
Camila Girardi	269752	Não	Não
Camila Pereira Luiz	262062	Não	Não
Camila Vitória da Silva Barboza	264473	Não	Não
Carine Sachet	261681	Não	Não
Carla Lorena de Andrade Bueno	266459	Não	Não
Carla Maria Graciano Alves Correa	267194	Não	Não
Carla Regina Marques Lounay	269828	Não	Não
Carla Sabrina Steimbach	259463	Não	Não
Carlos Andre Teobaldo	265329	Não	Não
Carlos Eduardo Ferreira Campos	266681	Não	Não
Carolina Pasinatto	261189	Sim	Não
Carolina Vilharva Bertoti	265819	Não	Não
Caroline Cavalcante dos Santos Rodrigues	267234	Não	Não
Caroline do Carmo Simões de Macedo	266632	Sim	Não
Caroline Gobatto de Carvalho	263213	Não	Não
Célia da Silva	262443	Não	Não
Charlise Beal	265562	Não	Não
Cinthia Cristina Gomes Castilho	265754	Não	Não
Cintya Michella Bento	262357	Não	Não
Cirlei Piccoli	263001	Não	Não
Cláudia Cavalcante	266910	Não	Não
Cleiton Odair Mozel	266271	Sim	Não
Cleonice Longhi	265236	Não	Não
Clerivalda Canuto	262979	Não	Não
Cleverson Prates	267586	Não	Não
Cristiane Quadros da Silva	260445	Não	Não
Cristiano Gabriel de Sousa Filho	259801	Não	Não

Dafne Mioranza dos Santos	265566	Não	Não
Daiane Aparecida dos Santos	261662	Não	Não
Daiane Barcé do Prado	267962	Não	Não
Daniela Nicolau Borba Francisco	264114	Não	Não
Daniele Cristina Nardi	264266	Não	Não
Daniele Guadalupe de Melo	266766	Não	Não
Daniele Vermolhem	267535	Não	Não
Danieli Aparecida Barbosa	269190	Não	Não
Dayse Mayara Laier Bravo	257075	Não	Não
Denir Elizete Araldi	266065	Não	Não
Denise Betânia Engeler Vieira	259765	Não	Não
Dienni Patrícia Domecq	265283	Não	Não
Diogo Camilo Kuerten	263682	Não	Não
Dirce Terezinha Antunes de Ramos	255808	Não	Não
Domwesley Wemdreo de Souza	269563	Sim	Não
Durcilene Felix de Oliveira	264260	Sim	Não
Edina de Oliveira	262984	Não	Não
Eduardo Gonçalez Negrão	261161	Não	Não
Eduardo Gouveia Francisco	259493	Não	Não
Éjyla Joyane Pereira Carvalho	261420	Não	Não
Eleine Patricia Gusson	259685	Não	Não
Eliane Chaves da Silveira	269267	Não	Não
Eliane Fabri da Cunha	260284	Sim	Não
Élio Soldá	267221	Não	Não
Elisangela Cherobini de Melo	262801	Não	Não
Elisiane Bruschi	264722	Não	Não
Eliza Heringer Rocha	267823	Não	Não
Elizete Luiza Hasselmann	259454	Não	Não
Ellen Jorge Oehninger	263805	Não	Não
Emmanoel Anderson Coutinho do Carmo	266580	Não	Não
Eraldo Sebastiao do Espirito Santo	259905	Sim	Não
Erica Luana Araújo Gonçalves	267869	Sim	Não
Erika Candida Miranda	263194	Sim	Não
Eunice Raquel de Oliveira Krakovvski	267197	Não	Não
Evanilda da Silva	260199	Sim	Não
Fabiana Nunez	261496	Não	Não
Fabiane Ribeiro da Silva	260039	Não	Não
Fábio Ribeiro Amorim	263516	Não	Não
Fábio Rodrigo da Paixão	268949	Não	Não
Franciele Basso	264132	Não	Não
Francielli Rosa	267105	Não	Não
Francielli Trindade Moreira de Almeida	270123	Sim	Não
Franciely Pereira de Lima	265786	Não	Não
Franciely Teles da Silva	267742	Não	Não
Francis Glauco Marques Dalan	260068	Não	Não
Gabriela Caroline Capra Grando	255461	Não	Não
Gabriela Fernanda de Cene Fenner	260892	Sim	Não
Gabriela Fernandes Konzen	267883	Não	Não
Gabriela Tomé Monteiro	262623	Não	Não
Gabriela Tyski Vieira	266767	Não	Não
Gabriela Zanettin	260872	Não	Não
Geisyelli Alderete	267563	Não	Não
Geovana Lucia Barbacovi	267242	Não	Não
Geovane Arruda da Cruz	254117	Não	Não
Gercino Augusto Alves Pinto	262985	Não	Não
Géssica Lima	261422	Não	Não
Gessica Santos Pereira	255827	Não	Não
Gilson Pereira dos Santos	260433	Sim	Não
Gilvana Isabel Rigo	265248	Não	Não
Gisele Barboza da Silva	261889	Não	Não
Giselem Macanhao	263648	Não	Não
Gleyce Kelly Duquesne Falco	262653	Não	Não
Gloria da Costa Junes Pereira	269341	Não	Não

Greice Miriani Lothermann	261906	Não	Não
Greice Simara Flesch	266566	Não	Não
Greicieli Aparecida Del Coli	261158	Não	Não
Guilherme Damascena Lima	255395	Não	Não
Iliane Lucion	255951	Não	Não
Inês Cristina Grunevald	265418	Não	Não
Iolanda de Matos Pain	265193	Não	Não
Isa Kelen dos Santos	266830	Não	Não
Isabel Rodrigues Lima de Andrade	265914	Não	Sim
Isabela Lopes Carvalho	262971	Não	Não
Isaías José Santiago de Souza	254091	Sim	Não
Ivonete de Fatima Lima da Silva	254111	Não	Não
Ivonete Luiza Moreira Miranda	267080	Não	Não
Izabel Sandra Tellini Solda	260071	Não	Não
Jaqueline Escher dos Santos	267217	Não	Não
Jaqueline Tokarski de Campos	255899	Não	Não
Jeferson Coelho Ramos	266081	Não	Não
Jeferson Nascimento Queiroz	268534	Sim	Não
Jessica Aparecida de Lima Martins	265184	Não	Não
Jéssica Bortolotto Bonamigo	261930	Não	Não
Jessica Buchmann da Silva	257220	Não	Não
Jéssica Correia de Oliveira	262757	Não	Não
Jheniffer Baldini Silva	255186	Não	Não
João Ítalo Linda dos Santos Silva	265112	Não	Não
Jocielli Denize Storki	267559	Não	Não
Josely Scheffer	264436	Não	Não
Jucelia Ines Pimentel da Silva	262232	Não	Não
Julia Reis Conterno	263783	Não	Não
Juliana Aparecida de Freitas	266711	Não	Não
Juliana Ferreira de Matos Porto	263741	Não	Não
Juliane Marafon	265483	Não	Não
Juliane Scheid Moreira	266953	Não	Não
Kamila Caroline Minosso	266123	Não	Não
Karem Cristiane de Bona Sartor	262448	Sim	Sim
Karolina Alves da Silva	266964	Sim	Não
Kary Vanini Cassenotte	266987	Não	Não
Kelly Cristine Oliveira	266974	Não	Não
Larissa Pahl	258953	Não	Não
Lauana Madsen Finatto	266509	Não	Não
Laura Arenhart	264233	Não	Não
Lavinia Kristine Henrique Bonifacio de Oliveira	261390	Não	Não
Layane dos Santos Leite	263757	Não	Não
Leidimar Pereira Cavalcante	259734	Não	Não
Leila Gorete Santos Nelo	270018	Não	Não
Leonilda Machado do Bonfim Kruger	258099	Sim	Não
Letícia Morais	267397	Não	Não
Leticia Sabrina Carvalho de Oliveira	262680	Não	Não
Lindsay Menna Pereira	260665	Não	Não
Luana Caroline Pansera	267624	Não	Não
Luci do Belem de Morais	265553	Não	Não
Luciane da Silva Toso	254410	Não	Não
Lucileia Lopo Ribeiro	266564	Não	Não
Lucimara Bogo	254542	Não	Não
Luiz Carlos Pavan	267173	Não	Não
Luma Lira Cavalcante	262379	Não	Não
Maira Bartoski Xavier	264121	Não	Não
Malvina da Silva Vieira	267285	Não	Não
Manuela Pires Gonzales	261180	Não	Não
Maria Alves	265401	Não	Não
Maria Aparecida de Souza Silva	265609	Não	Não
Maria Aparecida Ribeiro Corrêa	254416	Não	Não
Maria Beatriz Belarmino Cardoso	264582	Não	Não
Maria Cecilia Atamantchuk da Silva	262733	Não	Não

Maria Julia Navarro Kassim	261029	Não	Não
Maria Luciane de Oliveira	260784	Não	Não
Maria Patricia Sanini Vieira	260447	Não	Não
Mariangela de Antonelo	267215	Não	Não
Marina Helena Forlin	270054	Não	Não
Marlon Woginski da Silva	263419	Sim	Sim
Matheus Antonio Marciniaki	267570	Não	Não
Matheus Pereira Ribeiro	268772	Não	Não
Maysa dos Santos Brião Lima Viana	262154	Não	Não
Meirieli de Souza Silva Romano	269885	Não	Não
Miguel Eduardo da Silva	270040	Não	Não
Milena Sandri Sales	265384	Não	Não
Myldreid Romana Alves Moreira Dias Annes	261666	Não	Não
Nancyelli Prestes Santos Damarem	254148	Não	Não
Nanderson Antonio da Silva	267250	Não	Não
Nilva Cardoso de Siqueira	267207	Não	Não
Oelinton Telles Ferreira	266890	Não	Não
Osmaiara Silva de Souza	266079	Não	Não
Pamella Rossi Minanti	267734	Não	Não
Patrícia Barbosa da Silva	267279	Não	Não
Patricia Gavenda	259559	Não	Não
Paula Jaqueline Rosas Lopes Barros	264073	Não	Não
Priscila Candido Hardt	258234	Não	Não
Priscila Gomes Matias	265512	Não	Não
Rafael Amorim Neves	264025	Não	Não
Rafael Castilhos da Silva Padilha	269550	Não	Não
Rafaela Andrade Maximiano da Silva	261914	Não	Não
Rafaela Rodrigues de Oliveira	261414	Sim	Não
Raquel Alves Batista	261905	Não	Não
Rayssa Oliveira Burgo	263886	Não	Não
Reginaldo Fileti Cardozo	262510	Sim	Não
Reginaldo Passoni dos Santos	267497	Sim	Sim
Renata Antunes	266759	Não	Não
Renata Tavares	265024	Não	Não
Roberta de Jesus Pereira Ventura	267576	Sim	Não
Rogger de Souza Rodrigues	266990	Não	Não
Ronie Pereira da Silva	266000	Sim	Não
Rosane da Silva Lima	260026	Não	Não
Rosane Pereira	260636	Não	Não
Rosane Quinor Garcia Portela	264239	Não	Não
Rosano Escobar Suarez	263135	Não	Não
Rosiane Gonçalves de Araujo Kaiser	255111	Sim	Não
Rosilei Beligante	255424	Não	Não
Rubiane Beal	263774	Não	Não
Ruth Neres do Espirito Santo	260074	Não	Não
Sáila Freire Santos	262256	Sim	Não
Saluhu Ibrahim	259919	Sim	Não
Samara de Souza Pinto Ferreira	254084	Sim	Não
Samara dos Santos França Budke	257928	Não	Não
Samara Ferreira de Almeida	263507	Não	Não
Sâmela Arieli Santos Moreira	270081	Não	Não
Sandra Elias do Nascimento Arents	261246	Não	Não
Sandra Lúcia Ferreira Das Chagas	270104	Não	Não
Sandra Mara Vendrametto	267851	Não	Não
Sandra Marçal da Silva	264281	Não	Não
Sandra Paula Aguiar Ferreira	265572	Não	Não
Sara Mirian de Oliveira Fiirst	267104	Não	Não
Sara Schindler	267237	Não	Não
Simone Henrique dos Santos	263229	Não	Não
Sirlene Peca Andrade	267118	Não	Não
Sofia Regina Morello Gôngora	260968	Não	Não
Sonia de Fatima Machado	267345	Não	Não
Tailyse Venialgo Silva	267335	Não	Não

Tainara Ferreira Gama	265603	Sim	Não
Talita Ferreira Brito Queiros	265831	Não	Não
Tania Lima de Oliveira	266854	Não	Não
Tania Maria Rodrigues de Freitas Cantero	266873	Não	Não
Tatiane Pinho Pereira de Souza	266791	Não	Não
Tatiane Queiroz Ormondes	259666	Não	Não
Tatiane Santana Faria	266931	Não	Não
Thainan Amadeu de Souza	268822	Não	Não
Thainara Cristina Marinho Cardoso	264246	Não	Não
Thais Decker Moreno	263176	Não	Não
Thaise da Silva	265334	Não	Não
Thamires Guimarães Venâncio Favero	268603	Não	Não
Thauane Mikaele dos Santos Anjos	266002	Não	Não
Thayline Santos Ribas	263246	Não	Não
Thayná Rocha Fernandes	266730	Não	Não
Thuanne Terezinha Rauber	266158	Não	Não
Valentina Maia Laurindo	261981	Não	Não
Valéria da Silva Sipião	265704	Não	Não
Vanessa Aparecida Matucheski Gomes Stanga	265895	Não	Não
Vanessa Bruski Lopes Iuds	265853	Não	Não
Vanessa Lima Becker	266867	Sim	Não
Vanessa Machado dos Santos	260955	Não	Não
Vanessa Zatesko da Silva	263123	Sim	Não
Vanqueila da Silva Beralde	267296	Não	Não
Vinícius da Silva Ricaldes	262398	Sim	Não
Vitor Camargo Costa	264505	Não	Não
Vivian Naiaja de Camargo Martins	267450	Não	Não
Wellingnton de Souza	264275	Não	Não
Wittor Winnicius Silva Pedroso Gonçalves	266354	Não	Sim
Yasmin Robe Isquierdo	268613	Não	Não
Zaida Teresinha dos Santos	264616	Não	Não
Zilda de Oliveira	265287	Não	Não
Total de Inscritos: 291			
Cascavel - Farmacêutico - 40h - superior - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriele Magri Zandonai	266376	Não	Não
Alan Fernando Nonato Silva	264397	Sim	Não
Alexandre Barth	266592	Não	Não
Aline Lopes Padilha	265885	Não	Não
Aline Lucia Mussulim	265871	Não	Não
Allana Gabriely Sanoto	259568	Não	Não
Ana Larisse Braggio	261017	Não	Não
Andressa Rozzini Pasetti	260329	Não	Não
Bruna Rafaela Correia	260101	Não	Não
Caio Ricardo Eich	267412	Não	Não
Camila Verônica Stefanoski	260134	Não	Não
Carolina Pasini Cruz	264461	Não	Não
Diana Sabrina Tres	262913	Não	Não
Diego Conti	263090	Não	Não
Edineia Lucia Bordignon	264166	Não	Não
Emily Lourenço de Andrade	265891	Não	Não
Fabiana Sari Ferreira	267747	Não	Não
Francielli Brandalise de Souza	267061	Não	Não
Gabriela Fontana	267323	Não	Não
Giovanni Wiltgen	265211	Não	Não
Gisele Balan	265143	Não	Não
Isaac Loreiro Cabral	262795	Não	Não
Josi Any Malizan	262788	Não	Não
Joyce Cristiane Klock	262867	Não	Não
Karoline Rodrigues Pasqualotto	267517	Não	Não
Katia Michelli Constantino	264499	Não	Não
Larissa Dall Pozzo	266692	Não	Não
Laryssa Nicolao	264710	Não	Não

Lidia La Rocca Tamiozzo	262829	Não	Não
Luciane Teresinha da Rosa	266183	Não	Não
Luciani de Fátima Wermouth	270252	Não	Não
Maria Carolina Epifanio Pimentel	267191	Não	Não
Mauricio Patrick Tosatti	266185	Não	Não
Mônica de Albuquerque Ferreira	267818	Não	Não
Myllena Mazzo de Queiroga Gonçalves	264282	Não	Não
Natália Arisa Nakamura Lima	262584	Não	Não
Polliana de Morais Rocha	263189	Não	Não
Priscila Reis Nascimento	269840	Não	Não
Raquel Justakowski Lopes	262599	Não	Não
Renan Henrique de Melo	264301	Não	Não
Rhyana Levandowski	262502	Não	Não
Scheylani Silva	267381	Não	Não
Suelen Ferreira Renisz	267178	Não	Não
Suzana Maria Dallabrida Parizotti	265628	Não	Não
Tatiane Mara Ferreira	262683	Não	Não
Thania Kamila Cardozo Zelinski Miranda	265203	Não	Não
Thiago Cesar Soares Braga	263637	Sim	Não
Total de Inscritos: 47			
Cascavel - Fisioterapeuta - 30h - superior - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adrielly Cunha Marcolla	265692	Não	Não
Alana Caroline Menegaro Vidor	266828	Não	Não
Alessandra Daiane Gehlen Vidor	265627	Não	Não
Alessandro Schaefer	266674	Não	Não
Aline Cleciany Pedro Barbieri	264754	Não	Não
Aline Gabrielly Alves de Souza	262402	Não	Não
Ana Paula de Campos	269151	Não	Não
Ana Paula Dias Eduardo	259543	Não	Não
Beatriz Stipp Langaro	263842	Não	Não
Camila Cadanos de Souza	267620	Não	Não
Camila Canova	265453	Não	Não
Carla Nathiely Martins Damasceno	263303	Não	Não
Clara Luz Costa Moreno	266517	Não	Não
Daiane Maria Pastorio	266983	Não	Não
Daniele Concicovski	264142	Não	Não
Eduarda Dalmolin	259645	Não	Não
Emilly Messias de Oliveira	265690	Não	Não
Fernanda Pimentel Milharezy	263400	Não	Não
Gabrieli Pauli	268519	Não	Não
Geicimara Lopes	269310	Não	Não
Giovana Panassol de Souza	265781	Não	Não
Giulia Strey	259949	Não	Não
Hevellem Daiane Pinho Candado Escritori	267298	Não	Não
Ivaneide Regina Luft	263227	Não	Não
Izabel Baldin	263845	Não	Não
Izabela Caroline Borges Alvarenga	257203	Não	Não
Janaina Abramovecht	261220	Não	Não
Jaqueline Miranda	260801	Não	Não
Josivaldo de Mendonça Camilo	266714	Não	Não
Juliana Almeida Burgarelli	267369	Não	Não
Karila Somoskovize de Lima	265852	Não	Não
Laura Bonora Neris da Silva	266697	Não	Não
Ligiane Ribeiro Rodrigues Fragoso	266125	Não	Não
Liliana Landgraf	268317	Não	Não
Luiz Carlos Garcia	266679	Não	Não
Maikon Murilo Pedron	264991	Não	Não
Mariana Ghidini Campiol Rosse	261818	Não	Não
Nicolas Henrique Juraski	264271	Não	Não
Paloma de Medeiros	262426	Sim	Não
Pamela Giovana Hotz	265675	Não	Não
Rafael Jose de Lara Salgadinho	264726	Sim	Não

Rafael Jurkevicz	265578	Não	Não
Rafael Luiz Dias	265808	Não	Não
Ronald Germano Welter	256234	Não	Não
Vinícius Baretta	261046	Sim	Não
William Renato Gripp	259743	Não	Não
Yngrid Haiany Monteiro de Oliveira Navarro	266686	Não	Não
Total de Inscritos: 47			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Gralak	269929	Não	Não
Andre Liberal de Matos	267760	Não	Não
André Saturnino Pereira	266202	Não	Não
Camila Santos	266887	Não	Não
Carlos Eduardo Alves Garcia	254456	Não	Não
Cláudia Fernanda Camini	267068	Não	Não
Diego Rontani Tonsic	267045	Não	Não
Felipe Augusto Faria Henriques	263278	Não	Não
Francilayne Moretto dos Santos	258948	Não	Não
Gabriel Henrique Schug	259862	Não	Não
Gissiele Kautzmann	263149	Não	Não
Gustavo Elias Leichtweis	267887	Não	Não
Henrique Augusto Spies Adamy	267311	Não	Não
Ivo dos Santos Lacerda Junior	265723	Não	Não
Jalyson de Freitas Souza	262634	Não	Não
João Henrique Piva	267937	Não	Não
John Toigo	267305	Não	Não
Juliana Dal Pozzo de Novaes	262734	Não	Não
Juliana Favero Chiumento	267038	Não	Não
Juliano Maximiano David	266947	Não	Não
Leonardo Gomes Alves Pereira	266856	Não	Não
Lucas Andrick	261909	Não	Não
Otávio Augusto Pereira	266552	Não	Não
Rodrigo Lagos	269957	Não	Não
Tailla Michelle Ribas	261798	Não	Não
Thayanne Jacinto	266908	Não	Não
Tiago Miguel Guimarães Altenhofen	265867	Não	Não
Vinícius Clair Gregolin	269313	Não	Não
Total de Inscritos: 28			
Cascavel - Médico - 12h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alberto Angelo Sordi Lunardi	264274	Não	Não
Alcy Bruno Grando	265265	Não	Não
Aline Tonhato Marteli	260301	Não	Não
Alvim João Faust	266105	Não	Não
Amanda Backes dos Santos	267638	Não	Não
Amanda Fontana Gouvêia	267231	Não	Não
André Keijy Kajimura Petri	266080	Não	Não
André Luis Sabec Amaducci	262619	Não	Não
Andressa Pinheiro Valcanover	265630	Não	Não
Andrey Felipe de Carvalho Pinheiro	259569	Não	Não
Angela Renata de Melo	260181	Não	Não
Angelo Sapagnol Tomasi Keppen	263666	Não	Não
Arthur Penzlien Pinceli	266900	Não	Não
Bianca Arnone Lopes Medina	265242	Não	Não
Bruno Marques Sbardelotto	265883	Não	Não
Carolina Fagundes Dall'oglio	267302	Não	Não
Carolina Silva	266103	Não	Não
Carolina Sonda Misael	264368	Não	Não
Clarice Duarte da Silva	263236	Não	Não
Cláudia Gregorini Silva	264371	Não	Não
Daniela Zanella Grapegia	270198	Não	Não
Débora Masson	266040	Não	Não
Eduardo de Biasio Milano	267806	Não	Não

Eliane Kopchinski	258005	Não	Sim
Elisandra Bertol dos Santos	261549	Não	Não
Ellen Judith de Castro Delefrati	267838	Não	Não
Emanuelle Reis da Silva	267459	Não	Não
Fernanda Bortolanza Hernandes	259803	Não	Não
Fernanda de Castro Pereira Tomé	260006	Não	Não
Fernanda de Souza Ferreira	267557	Não	Não
Gabriela Maria Venson	265431	Não	Não
Giovanna Caldeira Simões	265201	Não	Não
Glaucia Gisele Gavin da Silva	266223	Não	Não
Gustavo da Silva Cavasin	265909	Não	Não
Jessica Vencatto Senem Madureira	269286	Não	Não
Joao Carlos Sandri	265507	Não	Não
João Vitor Roldi Polinarski	267659	Não	Não
Juliana Morandini de Souza	267833	Não	Não
Kauana de Barros	266127	Não	Não
Keith Voos	269948	Não	Não
Laercio Rafael Silva Paltanin	268451	Não	Não
Larissa Krautczuk Mach	262149	Não	Não
Larissa Tsukuda	264533	Não	Não
Lauren Gabrielle Almeida	265796	Não	Não
Leandro Westphal	265261	Não	Não
Leonardo Kosmos de Campos Pinto	267635	Não	Não
Leticia Carolinna Gonçalves Datore	263465	Não	Não
Leticia Pereira Machado	266850	Não	Não
Lucas Barbosa Reis	268938	Não	Não
Luciana Sagan Batista de Souza	259674	Não	Não
Manoela Letícia de Oliveira Carolino	267874	Não	Não
Mariana Defazio Zomerfeld	265312	Não	Não
Mariana Sayuri Yokomizo	263834	Não	Não
Matheus Augusto Anziliero	264821	Não	Não
Matheus Vinicius Rosa dos Santos	255181	Não	Não
Maurício Piekala	259981	Não	Não
Nathalie Caroline dos Santos Lourenço	265481	Não	Não
Omar Abdalalim Alrai	267224	Não	Não
Paola Santos de Moraes	257121	Não	Não
Pedro Bernardes Vieira Rosa	257229	Não	Não
Quinto Henrique Labre Salvadori	263464	Não	Não
Rafael Junges Spada	266448	Não	Não
Rafaela Cristiane Ecker Passarello	265497	Não	Não
Rafaela Sorpile Araujo	260387	Não	Não
Raul Sescato Rezende Pinto	270064	Não	Não
Renann Zanatta	269186	Não	Não
Rene Augusto Weirich	264555	Não	Não
Rodrigo Galvão Moreno	266872	Não	Não
Romano Stone Gaievski	261746	Não	Não
Thais Bedin Felsky	266289	Não	Não
Thaís Kira	255178	Não	Não
Thayrine Anissa Martinazo	262880	Não	Não
Vinicius Lucas Maito	266862	Não	Não
Vitor Augusto Takahashi Diniz	267515	Não	Não
William Moriaki Tomikawa Junior	267360	Não	Não
Yasmin Hamdan	263515	Não	Não
Total de Inscritos: 76			
Cascavel - Médico - 24h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adélia Gonçalves da Silva	258179	Sim	Não
Diogo Araujo Ribeiro	257081	Sim	Não
Eduarda Luiza Menegol Kucmanski	254370	Não	Não
Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	261680	Não	Não
Isadora Maria Penso Bocchi	267467	Não	Não
Jaqueline Trentin	260197	Não	Não
João Alberto Ortiz	264403	Não	Não

Juan Carlos Carlos Moreno	254485	Sim	Não
Julia Battisti Lorenzetti	266195	Não	Não
Luis Henrique Soares	267485	Sim	Não
Pablo Ledovicio Pereira de Lima	263286	Não	Não
Paulo Ricardo Montini Nunes	265865	Não	Não
Samir Henrique Corso	267249	Não	Não
Silvio Junior	265613	Não	Não
Tayonara Georgiane Neppel	267370	Não	Não
Victor Hugo Pires Barcelos	265673	Não	Não
Total de Inscritos: 16			
Cascavel - Médico - 24h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Agnaldo Fernandes	267912	Não	Não
Alberto Maia Patricio de Figueiredo Junior	263590	Não	Não
Alessandra Akemi Katayama	259686	Não	Não
Alfredo Casagrande Laude	268826	Não	Não
Alicia Cavalcante da Rui	256600	Não	Não
Aline Terezinha de Lima	259828	Não	Não
Ana Carolina Mendes de Souza	264934	Não	Não
Ana Leticia Grigol Dias	264360	Não	Não
Ananda Renata Mian	265079	Não	Não
Anelise Longoni de Souza	267254	Não	Não
Barbara Urquidi Beiral	262004	Não	Não
Beatriz Silva Freitas de Medeiros	270268	Não	Não
Bleno Bezerra Silva	262700	Sim	Sim
Brennda Enis Gasques Almeida	268386	Não	Não
Bruno Bibiano de Oliveira	255133	Não	Não
Bruno Meloti Brandão	265506	Não	Não
Carlos Eduardo de Brito	265154	Não	Não
Daniel Felipe Henriques Calistro da Silva	259690	Não	Não
Daniela Hilgert Ghisi	265904	Não	Não
Danielle Alessandra Marca	267362	Não	Não
Débora Frigotto	268862	Não	Não
Diego Alejandro Franzolini Donaher	260726	Não	Não
Eduarda Stritthorst	265583	Não	Não
Eduardo Waldir Rothbarth	267171	Não	Não
Emerson de Alvarenga Santana	259971	Sim	Não
Everth Choque	263342	Não	Não
Fernanda Cristina Vasconcelos	268866	Não	Não
Fernanda Rubinatto Rosolem	261160	Não	Não
Fernanda Sales Franco	260232	Não	Não
Flavio Franco	260144	Não	Não
Gabriel Luiz Felipim Schonrock	263955	Não	Não
Gabrielle Souza da Silva	259452	Não	Não
Gabrielly de Barros	265073	Não	Não
Geciane Salino Teixeira	267075	Sim	Não
Glaidsan Moreira da Silva Maia	267860	Não	Não
Greizle Scapini Von Muhlem	266411	Não	Não
Hadi Nasser	264123	Não	Não
Isabela Magosso da Silva	267542	Sim	Não
Isabelle Thaiz Martini	267644	Não	Não
Ítalo Belini Torres	265486	Não	Não
Ivana dos Santos Willington	263408	Não	Não
Jefferson Silveira	267478	Não	Não
José Alexsandro de Araújo Nascimento	260571	Sim	Não
Josnei de Menech	269830	Não	Não
Julia Caroline da Silva	266412	Não	Não
Larissa Lavaria Gessner	265577	Não	Não
Larissa Souza Macedo	267401	Não	Não
Laura Mitie Hirono	261217	Não	Não
Laura Regina Santin Massocatto	265872	Não	Não
Luana Espiridião Palma	262613	Não	Não
Luana Nascimento Alencar Teixeira	265010	Não	Não

Luana Priscila Bamberg Schneider	267631	Não	Não
Luigi Bruno Peruzo Iacono	264997	Não	Não
Luísa Malvezzi Lago	265966	Não	Não
Maira Yamaguchi	266608	Não	Não
Maiza Fronza Xavier	265984	Não	Não
Marcelli Domingues da Luz	263085	Não	Não
Marcos Horikawa Junior	269254	Não	Não
Mariane Calloi Palosi	264496	Não	Não
Matheus Botelho Marques	263086	Não	Não
Matheus Fogaça Brustolin	265836	Não	Não
Matheus José Ferreira	267821	Não	Não
Maura Omori Morita	259807	Não	Não
Mayara Letícia Quadri	267893	Não	Não
Mayara Ortolani Matera	266026	Não	Não
Michell Risso	263379	Não	Não
Murilo Silva Cordeiro	268785	Não	Não
Natalia Dantas Alczuk	264150	Não	Não
Natalia Puerari	270173	Não	Não
Nicole Mayumi Hafner Ohira	267103	Não	Não
Pablo Roberto Rei Rutkowski	266973	Não	Não
Patricia Cristiane Ribeiro Pinheiro	265374	Não	Não
Paulo Granze Kopchinski Junior	259431	Não	Não
Pedro Gabriel Graminha Mazo	255534	Não	Não
Rafael Roberto Jacobo Gil	260127	Não	Não
Raíssa Fritz Schmitt	264701	Não	Não
Raoni Pires Feitosa Scheidemantel	263460	Não	Não
Raphael Henrique Franklin de Andrade	263747	Não	Não
Renata Veroneze Tatarin	262725	Não	Não
Ricardo Luiz Chiochetta	259620	Não	Não
Rodrigo Donizete Scaldelai	267434	Não	Não
Rosana Karen Vieira dos Reis	267965	Não	Não
Suellem Mazo Candido Piza	269314	Não	Não
Taiane Costa Santana	265355	Não	Não
Talita da Silva Ferracini	259566	Não	Não
Valmir Alves da Costa Júnior	262862	Não	Não
Vanessa Ochoa Scussiatto	264729	Não	Não
Victor Marchesan Dias	267304	Não	Não
Vine Micael Rosa Santiago	263456	Não	Não
Vinícius Giaboeski	265526	Não	Não
Vinícius Unser	265449	Não	Não
Vitor Luigi Trento	267578	Não	Não
Vitória Piva	265812	Não	Não
Wakson Morenon Oliveira Santos	262473	Sim	Não
Wanessa Klock Thiesen	261040	Não	Não
Yasmin Catharine Silva Moro	263765	Não	Não
Total de Inscritos: 96			
Cascavel - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Acassio Luiz Rossetto Barreto	262782	Não	Não
Adelio Biesek	264573	Não	Não
Ademar Marcondes Evangelista	265753	Não	Não
Ademar Schulz	254146	Não	Não
Ademir Ribeiro de Campos	254149	Não	Não
Adriano de Oliveira dos Santos	257052	Não	Não
Adriano França	263381	Não	Não
Adriano Lopes da Cruz	267006	Não	Não
Alan Augusto Claudino Cielo	263041	Não	Não
Alan Cardenaz Alves	261222	Sim	Não
Alberto Luiz Vanoni Junior	267875	Sim	Não
Alex Junior Pauletto	255328	Não	Não
Alisson Kaminski	263212	Não	Não
Altair Inácio Zeni	262468	Não	Não
Altair Jose Stein	263187	Não	Não

Anderson da Cruz Mota	266320	Sim	Não
André Alves da Silva Antunes	263524	Não	Não
André Rodrigues	263016	Não	Não
Anna Clara Scappa	256009	Não	Não
Antônio Aparecido Moreira Lima	264871	Não	Não
Antonio Carlos Oliveira Filho	256023	Não	Não
Antonio de Oliveira	264378	Não	Não
Antonio Ferreira de Lima	260500	Não	Não
Argeo Monteiro da Silva	266858	Não	Não
Arvelino dos Santos	266427	Não	Não
Augusto Alves de Almeida Neto	260485	Não	Não
Bruno Krassuski Novaçado	254744	Não	Não
Caio Cesar Lopes Wilmsen	263891	Não	Não
Carlos Alberto Moura	264661	Sim	Não
Carlos Eduardo Seben	259965	Não	Não
Celio de Oliveira Silva	262519	Não	Não
Cícero Pereira Silva	261984	Não	Não
Claudemir Ribeiro do Santos	260164	Sim	Não
Claudemiro Soares da Silva	265338	Não	Não
Claudineia Marta Alexandre	266978	Não	Não
Clovis Peroni	267246	Sim	Não
Daiana Willer da Cruz Messias	261009	Não	Não
Dalvan Krunwald	266159	Não	Não
Daniel Furini Bueno	266321	Não	Não
Daniel Lima Santos	260025	Não	Não
Daniel Mott	259442	Não	Não
Daniel Prestes Maciel	267897	Não	Não
Denize Aparecida Moreti	264408	Não	Não
Dian Franco Sergel	267276	Não	Não
Diego Luiz Tavares Vieira	260760	Não	Não
Diego Nicacio	267597	Sim	Não
Diogo Hoffmann	265454	Não	Não
Djenifer Manica	262531	Não	Não
Douglas Massucatto	257708	Não	Não
Eder Gabriel de Souza	262762	Sim	Não
Ederson José Hilário	262250	Sim	Não
Edeson Jose Tolentino	260966	Não	Não
Edilson Leite	262183	Não	Não
Edson Souza Alves	266961	Não	Não
Eduardo Palaoro	265845	Não	Não
Edvan Macedo Alves dos Santos	266604	Sim	Não
Elder Tiago dos Santos	256290	Não	Não
Elisandro Maciel Alcantara	254262	Não	Não
Ellen Cristina Zimmer	267252	Não	Não
Ellington Silva de Oliveira	259770	Não	Não
Elson Hudziak	266738	Não	Não
Elton Ferreira Maximiano	260621	Não	Não
Elvis Lima de Moura	263888	Não	Não
Ermison Luiz Ribeiro	254224	Não	Não
Euclides Moreira de Souza Filho	254640	Não	Não
Evandro Adriano da Silva	265811	Não	Não
Evandro Luiz de Bortoli	264138	Não	Não
Everton da Costa Gross	263753	Não	Não
Ezequiel Rodrigues de Souza	264205	Não	Não
Fábio Aparecido Santana	265324	Não	Não
Fabio Gonçalves Segui	265325	Não	Não
Fabio Vuicik	259606	Não	Não
Fabio Willian Zornitta	260497	Não	Não
Fabricio Candido da Silva	267451	Não	Não
Felipe Gabriel Fernandes Spiering	255365	Não	Não
Gabriel Kolodziej	259497	Não	Não
Geovane Aarecodo da Cruz	256863	Não	Não
Geovani Freitas Oliveira	270094	Não	Não

Geraldo Junior	260542	Não	Não
Gesaias dos Santos Costa	269917	Não	Não
Giliade dos Santos Silva	263161	Não	Não
Guilherme Augusto Martins Fernandes	260704	Não	Não
Guilherme Felipe Tito Livio Lopes	265994	Não	Não
Hellem Ferreira	266599	Não	Não
Hugo Henrique Oliveira de Andrade	264500	Não	Não
Igor Wesley Batista	261897	Não	Não
Ismael Fernando Trapp	260871	Não	Não
Jackson Henrique Gonzaga	262774	Não	Não
Jafer dos Santos Abegg	267229	Não	Não
Jair Menezes de Sa	267115	Sim	Não
James Alberto Rodrigues de Freitas	264725	Não	Não
Jean Leal	254613	Não	Não
Jefferson Couto Vieira	254666	Não	Não
Jeiel Felipe Ortiz de Oliveira	267954	Sim	Não
Jhonatam Teterycz de Souza Soares	262296	Não	Não
Jhonatan Luis Santos	254199	Sim	Não
Jhonatan Zini dos Anjos	265724	Não	Não
João Carlos dos Santos	266641	Não	Não
João Paulo Gonçalves de Souza Junior	264567	Sim	Não
João Victor Zanella Zanata	261687	Não	Não
Joaquim Bruno Andrade	264823	Não	Não
Joel Ramos Junior	268776	Não	Não
Jonas Ribeiro e Lima	255971	Não	Não

Jose Carlos de Paula Cavalari	263183	Não	Não
José Cazarotto	259910	Não	Não
Jose Ricardo Jelinsky	269512	Não	Não
Juliano Flores	269909	Não	Não
Juliano José Casola	266019	Não	Não
Julio Cesar dos Santos	268916	Não	Não
Julio Cesar Zantut	259810	Não	Não
Junior Silveira da Silva	261642	Não	Não
Kerlen dos Santos Lima	263121	Sim	Sim
Kettlenn Aparecida Guareis	261153	Não	Não
Leandro Ferreira da Rosa	254483	Não	Não
Leandro Machado	266723	Não	Não
Leocir Marasca	264061	Não	Não
Leonardo Garcia do Carmo	261255	Sim	Não
Leonardo Machado da Silva	255601	Sim	Não
Luan Matheus Feliciano	259539	Não	Não
Lucas César Buhl	267694	Não	Não
Lucas Dalpian de Campos	260439	Não	Não
Lucas de Lima Vieira	270267	Não	Não
Lucas Matheus Venite Moreira Machado	253928	Não	Não
Lucas Sauer	259696	Não	Não
Luis Gustavo Junio Pereira Calixto	259947	Não	Não
Luiz Alberto Galeano	254325	Sim	Não
Luiz Eduardo Dambrosio da Silva	260504	Não	Não
Marcelo Cateli de Carvalho	254919	Não	Não
Marcia Aparecida Comparin Pereira da Silva	267496	Não	Não
Marciano Antonio Sota	266505	Não	Não
Marcio Hesper	262345	Não	Não
Marcos Costa	263483	Não	Não
Mariana Conceição Carneiro	260367	Não	Não
Mario Vilmar de Quadros Junior	265150	Não	Não
Matheus de Paula Cordeiro	263581	Não	Não
Mauricio Denis Birck	262301	Não	Não
Natalino Feitosa Chagas	267772	Não	Não
Nilson da Silva	268345	Não	Não
Odair José Lopes Nery	263443	Não	Não

Osmar Antônio Sanches	262303	Não	Não
Ozeias Lemes	264414	Não	Não
Paulo Augusto de Neto	261162	Não	Não
Paulo Cesar dos Santos	259921	Não	Não
Paulo Cezar Ayres Torres	260663	Não	Não
Paulo Henrique de Oliveira	255366	Sim	Não
Rafael da Silva	266780	Sim	Não
Rafael de Oliveira Pinto	262534	Não	Não
Rafael Júnior dos Santos	267641	Não	Não
Rafael Silva de Almeida	263967	Não	Não
Rafael Soares da Silva	267727	Não	Não
Raul Marcelo Raduan Chiarentin	268800	Não	Não
Régis Carlos Gomes	266488	Não	Não
Renan Prigol	267030	Não	Não
Renato Batista Ferreira	262174	Sim	Não
Robson Leandro Nequel	254548	Não	Não
Rodrigo Pereira da Silva	266308	Não	Não
Ronaldo Ramos	267543	Não	Não
Ronivaldo Dias Fernandes Bresolin	256273	Não	Não
Rubenson Baltazar Rodrigues de Freitas	255382	Não	Não
Samuel Leprevosti	261531	Não	Não
Sandra Regina Zanatta	258045	Não	Não
Selma da Silva	259687	Não	Não
Silvio Betim da Silva	261676	Não	Não
Sônia Dias da Costa	266891	Não	Não
Tatiane Jacinto	266744	Não	Não
Thiago Jonata Almeida da Silva Bocchi	259552	Não	Não
Thomaz Raphael Cacho Azevedo	255311	Não	Não
Tiago Cardoso Sieves	255153	Não	Não
Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	259630	Não	Não
Valdeci Medina	267150	Não	Não
Valdir Aparecido Arevolo	260193	Não	Não
Valter Luiz Dassoler	268935	Não	Não
Vandelson Gomes da Silva Junior	262878	Sim	Não
Vandeney Rodrigues Machado	264006	Sim	Não
Vanderlei Pavan	265787	Não	Não
Vanderson Ribeiro dos Santos	267710	Não	Não
Vandeson da Silva Ferreira	260350	Não	Não
Walter Mendes Ferreira	265415	Não	Não
Weliton de Oliveira	261139	Não	Não
Wellington Abidiel Davela da Silva	266474	Não	Não
Wellington Oliveira Antunes da Silva	263324	Não	Não
Wesley Kucikoski	263580	Não	Não
Willas Pereira de Lima	262248	Não	Não
Willian Ferres Gonçalves	267374	Não	Não
Witor Hugo Dias	261806	Não	Não
Total de Inscritos:			185
Cascavel - Radio Operador - 40h - Médio - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriano Rodrigues	263857	Sim	Não
Alexandre Cordeiro Lopes	265363	Não	Não
Almeri da Silva Goelzer	267684	Não	Não
Amanda Ramos Pinto	255878	Não	Não
Ana Luísa Bittencourt Barreiros	268166	Não	Não
Bárbara Amanda Cassol	262042	Não	Não
Bruno Rozatti de Luca	267704	Não	Não
Claudineia Ribeiro da Silva	256797	Não	Não
Daiane Marilei Pundrich	255649	Não	Não
Daniel Pereira dos Santos Junior	265963	Sim	Não
Danielli Jhenifer Comissio	269778	Não	Não
Danilton Alves Lustosa	264181	Não	Não
Débora Aparecida Kleinert	254022	Não	Não
Debora Gabriela Freitas Boing	259913	Não	Não

Diego Breda Moura	263482	Não	Não
Edimir Ricardo Laskoski	269504	Não	Não
Edson Paulo Maggi	259939	Não	Não
Eric Vinicius Tasca	267382	Não	Não
Fernando Aparecido Lemos Massuia	266295	Não	Não
Fernando Barbosa	254057	Não	Não
Flavia Emmanuelle Pelegrin	260976	Não	Não
Franciele Fagundes de Oliveira	253935	Não	Não
Gustavo Felipe Carvalho	261428	Não	Não
Heslon Faustino Cordeiro	261355	Não	Não
Igor Ferreira da Silva	268759	Não	Não
Jaqueline da Conceição de Oliveira	254740	Não	Não
Jefferson Ferreira Pinto	267368	Não	Não
Keila Cássia de Santos	261405	Não	Não
Kleber de Lima Silva	254775	Não	Não
Lucas da Luz Silva	267001	Não	Não
Marciel Camilo Vieira	261221	Sim	Não
Marcio Rodrigues	254669	Não	Não
Marinez de Oliveira Hickmann	259775	Sim	Não
Mary Anne Nobre Paiva	256131	Não	Não
Mary Eliane Santana	267832	Não	Não
Michele Miriel Pavan Dall Alba	261178	Não	Não
Naiara Pereira Lira	266237	Não	Sim
Natan Ferreira do Nascimento	267008	Não	Não
Neuzimary Gruber Pereira	259558	Não	Não
Osmar de Oliveira	269660	Não	Não
Pamela Renata Barros do Nascimento	254790	Não	Não
Rennan Cesar Madalena Lima	260710	Sim	Não
Rodrigo Moreira dos Santos	266285	Não	Não
Samuel Brizola Bolduan	259843	Não	Não
Sandra Freitas de Jesus	263587	Não	Não
Sergio Machado dos Santos	261511	Não	Não
Suelem Rodrigues Costa	262066	Não	Não
Suzane Irber da Rocha	266781	Não	Não
Tainá Vaucher da Silva	261344	Não	Não
Thiago Rodrigo da Silva	267948	Não	Não
Wellingthon Milioransa do Nascimento	263608	Não	Não
Total de Inscritos:			51
Cascavel - Técnico Auxiliar de Regulação Médica - 30h - Técnico - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alexandre Urbanowiski Ramos	260210	Não	Não
Amanda Pereira Duarte	260748	Não	Não
Antonio Alberto Almeida Rocha	262038	Não	Não
Antonio Gabriel Madeira da Silva	254508	Não	Sim
Barbara Luciana Grigoletto Mrowska	264891	Não	Não
Bruna Mayara Dall'gnol Carvalho	268955	Não	Não
Cinthia Iara Carniel	267299	Não	Não
Claudia Rosana Herman	267761	Não	Não
Cleide Rosa da Silva	255528	Não	Não
Danieli dos Santos Mendes	254794	Não	Não
Eloi Goelzer	264018	Não	Não
Emillye Caroline Wronski	261825	Não	Não
Fabio Junior Correa da Silva	265741	Não	Não
Fernanda Garbim	266516	Não	Não
Fernanda Schelle	263813	Não	Não
Gabriel Sales de Oliveira	253932	Não	Não
Gabriela Fernanda Machado	255140	Sim	Não
Gisele Alessandra dos Santos	264035	Não	Não
Isabela Brun	260217	Não	Não
Jane Terezinha Scimeoni	261024	Não	Não
Joao Renato do Nascimento Junior	266466	Não	Não
Joice de Fatima Nodari	260601	Não	Não
Jose Smarczewski Neto	260877	Não	Não

Larissa Primão Gomes	264081	Não	Não
Lívia Cristina Tarozo	265767	Não	Não
Mariana Soares Silva Bernardi	257681	Não	Não
Nycolle Tomasini Santana	266215	Não	Não
Patricia Fernanda Fernandes Pereira	266874	Não	Não
Patrícia Lingoski	263616	Não	Não
Paulo Ricardo Pogozelski Oliveira	267177	Não	Não
Rafaela Zanatta	259575	Não	Não
Samara Zimermann Alipio	262474	Não	Não
Shirley Paian Rossoni	253919	Não	Não
Solange Martins de Lima	255610	Não	Não
Tainah Aite da Silva	265768	Não	Não
Valdirene David Pantano	266463	Não	Não
Valéria Luersen	256164	Não	Não
Vera Lucia de Siqueira	262419	Não	Não
Vinicius Luiz Sedrez Alberti	259668	Não	Não
Total de Inscritos:			39
Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Pimenta Ferreira	266835	Não	Não
Adriane Schumaker de Souza	267005	Não	Não
Adrieli Camargo	263554	Não	Não
Adrielli Mendes Nogueira	266626	Não	Não
Alescia Belo	265956	Não	Não
Alice Lopes de Oliveira	267616	Não	Não
Alicio dos Santos	264795	Não	Não
Aline Bernal	256941	Não	Não
Aline Durante Adonski Colonetti	261262	Não	Não
Aline Oliveira Lorscheider	266935	Não	Não
Aline Silveira da Luz	264019	Não	Não
Alini da Silva Campos	264960	Não	Não
Alisson Lopes Araújo	260397	Não	Não
Amanda Canton	263679	Não	Não
Amanda Karolaine Kaczmareck	262195	Não	Não
Ana Carolina Lopes Pombal	267735	Não	Não
Ana Carolina Santos Terra	255475	Não	Não
Ana Flavia Vaz Inacio	266091	Não	Não
Ana Lurdes Panizzon de Souza	262196	Não	Não
Ana Paula Blodow	262425	Não	Não
Ana Paula Miranda	262566	Não	Não
Anaíane Lucineia Ferreira	267748	Não	Não
Anderson Felipe Cardoso da Cunha	265204	Sim	Não
Anderson Santos da Cruz	266725	Sim	Não
André Ariel Aragão Motta	262635	Não	Não
Andrea Arango	264409	Não	Não
Andreia Cordeiro dos Santos Pimenta	264924	Não	Não
Andreia dos Santos Meira	265860	Não	Não
Andreia Pacifico Chimanski	266705	Não	Não
Andreia Prado Pinheiro	267398	Não	Não
Andreia Rosa de Souza	255388	Não	Não
Andreia Truzzi Gonçalves	260175	Não	Não
Angela Maria Francischeto	261515	Não	Não
Angelica da Silva Guedes	267923	Não	Não
Angélica Thais Vidal Sobrinho	262262	Não	Não
Ariane Aparecida Rodrigues Gossmann Brasil	259237	Sim	Não
Ary Domingues Nunes Junior	263344	Não	Não
Bruna Aparecida Tavares	257563	Não	Não
Bruna Novack	264607	Não	Não
Bruna Rodrigues Fortes	264370	Não	Não
Bruno Cesar da Silva Mattes	265479	Não	Não
Camila Aparecida Ferrari Toledo	266179	Não	Não
Camila da Silva Rezende	263895	Não	Não
Camila Daiane Barbosa Munevek	261576	Não	Não

Camila Vitória	267602	Não	Não
Carla Cristina de Mathias Leite	263406	Sim	Não
Carolina Borges Kessler	263146	Não	Não
Caroline Peres Gonçalves	255324	Não	Não
Caroline Santos de Souza	256895	Não	Não
Catia Beatriz Schultz	259756	Não	Não
Catiane Araújo Becker	267161	Não	Não
Cláudia Elisa Zonneveld Camargo	263828	Não	Não
Cleidione Nascimento Filho	266670	Não	Não
Cleria Fatima Mikulski	259898	Não	Não
Crislene dos Santos Correa	266758	Não	Não
Cristiane de Fatima Ávila	261521	Não	Não
Cristiane Leandro Nogueira	256157	Não	Não
Cristiane Lopes de Oliveira	267880	Não	Não
Cristiano Danilo Poliani Geronimo	262907	Não	Não
Daiane Alonso Rahini	267331	Não	Não
Daniela Floriano Camargo	269558	Não	Não
Daniele Lorena Gimenes	269296	Não	Não
Danielli Cristini Oliveira	263158	Não	Não
Dayane Cristiane Ferreira	260092	Não	Não
Dayane Silva dos Santos	263415	Sim	Não
Deborah Cristina Jagas	266756	Não	Não
Diandra Filipiak	267909	Não	Não
Diego Pinto Horta	254152	Não	Não
Douglas Willian de Oliveira Santos	259580	Sim	Não
Edicleia Navarro Botelho Kroth	262885	Não	Não
Edilza Cavalini Santana	264448	Não	Não
Edina Maria da Silva Zilles	256738	Não	Não
Eduarda Ketzer Arantes	261735	Não	Não
Eduardo Fontes de Andrade	263824	Não	Não
Elaine Cristina Das Neves	261855	Não	Não
Elenir de Fatima Souza Francischetti	256736	Não	Não
Eliane Barbosa da Silva	263219	Sim	Não
Elires Salete dos Santos	265778	Não	Não
Elisandra Simão Hudziak	266230	Não	Não
Elisandro Jose Correia	259964	Não	Não
Elisangela Carvalho	259704	Não	Não
Elisangela da Silva Betim	264086	Não	Não
Elizandra Dinarte da Silva	266655	Não	Não
Eloise Ribeiro de Lima	259621	Não	Não
Ester Nascimento de Oliveira	267752	Não	Não
Eunice Lopes Ramos	263084	Não	Não
Evelyn Macena da Silva	259697	Não	Não
Fabienne Jacquet	255305	Sim	Não
Fábio Henrique Camargo Moreno	258582	Não	Não
Fabiula Tormes	262920	Não	Não
Fátima da Silva Padilha Alberto	263424	Não	Não
Fatima Halmenschlager	267135	Não	Não
Felipe Eduardo Felix Nichetti	265093	Sim	Não
Fernanda Aparecida Silva de Melo	263909	Não	Não
Fernanda da Rosa Koch	260673	Não	Não
Fernanda Olivia Neis da Silveira	266985	Não	Não
Fernandes Alves Martins	255213	Não	Não
Francielle Ribeiro dos Santos	259063	Não	Não
Francisco Magalhaes	264813	Não	Não
Francisco Raymundo dos Santos Netto	263755	Não	Não
Gabriela de Melo Candido	265224	Não	Não
Gabriela Ribeiro do Nascimento Stein	259924	Sim	Não
Gabriele Pocahy	258714	Não	Não
Gabrielly Alves Rotava	268920	Não	Não
Geoberto Galeano Fernandes	263924	Sim	Não
Gesiele Castilho Melin	266677	Não	Não
Gildineia Ana Schueroff da Assunção	261085	Não	Não

Gilvanete de Moraes	262309	Não	Não
Gisele Martins de Souza	263750	Não	Não
Giselle Magalhães Corrêa Guerra	259382	Sim	Não
Gustavo Curtarelli	267572	Não	Não
Gustavo Henrique Porto de Melo	259594	Não	Não
Helenice Maria Pereira de Azevedo	267288	Sim	Não
Herica Chervinski de Oliveira	266327	Não	Não
Igor José de Souza Silva	259598	Não	Não
Iliana Pascoalina da Luz	265656	Não	Não
Ilson Prudente de Morais	263439	Não	Não
Inez Santiago Lopes	263887	Não	Não
Isabela Maria Menegon	259766	Não	Não
Isadora Lourenço	266752	Não	Não
Isaias Yamil Fernandez Jara	259785	Não	Não
Izabel Ayres Torres	259413	Não	Não
Izabela Emanuele de Souza	261004	Não	Não
Jackson Roberto Antunes de Lima	262501	Sim	Não
Janaina do Prado da Silva	266401	Não	Não
Janderson Eli Galvani Oliveira Santos	260000	Não	Não
Janete Aparecida Defacci	263390	Não	Não
Jaqueline Pasetti Martins Magagnin	267653	Não	Não
Jean Carlos Turmina Medeiros	262539	Não	Não
Jeanny Maína Domingues Brumer	261080	Não	Não
Jeize Buraki	266572	Não	Não
Jessica Aline Deutsch	265592	Não	Não
Jéssica Alves da Silva	263429	Não	Não
Jessica da Silva Rodrigues	264508	Não	Não
Jessica Regina de Freitas da Silva	265824	Não	Não
João Marcos dos Anjos Santos	262986	Não	Não
Joao Marcos Silva Borges	254814	Não	Não
Jonatan Elieser da Silva	261408	Sim	Não
José Cristovao da Cruz Filho	263796	Não	Não
Jose Edison de Macedo	263177	Sim	Não
José Lucas Guerlinguer	266450	Não	Não
José Ricardo dos Santos	259358	Não	Não
Josiane Machado	264777	Não	Não
Josiane Patricia de Souza	267096	Não	Não
Josiani de Almeida Ghellere	262712	Não	Não
Joslaine Oliveira	266293	Não	Não
Jossemir Rodrigues Segura	262879	Não	Não
Juaressa Montanari	265912	Não	Não
Jucilaine Alves dos Santos	255312	Sim	Não
Julia Ciriaco da Silva	259904	Sim	Não
Juliana Florentino	260053	Sim	Não
Jussara Elaine Lautenschleger	259978	Não	Não
Karina Martins Ramos	269536	Não	Não
Karina Pedrozo de Andrade	263502	Não	Não
Karine Franciele Gracelli Apolinário	262764	Não	Não
Keila Monteiro Silva dos Santos	263185	Não	Não
Kelly Battistussi	258857	Não	Não
Kelwy Andrade de Oliveira	265031	Não	Não
Kessia Estefany dos Santos Félix	253951	Não	Não
Kleber Wallace Kmiecik Farias	266762	Sim	Não
Lenir Vilasboa dos Santos	262336	Não	Não
Leticia Greff Alves	260311	Não	Não
Liamara Candido de Moura	262384	Não	Não
Livia Meirieli Rodio	259450	Não	Não
Luana Dorneles	254954	Não	Não
Lucas Santos Hernandes	259968	Sim	Não
Lucia Marli Grymuza	262682	Não	Não
Luciana da Silva Maranca	265826	Não	Não
Lucimara Mileni Garcia	259808	Sim	Não
Lucineia da Silva de Queiroz	265858	Não	Não

Lurdes Alves de Oliveira	261159	Não	Não
Maiara Cristina de Meira	265250	Não	Não
Maila da Costa Góes Santos	261845	Não	Não
Marcelina Pommerening	265361	Não	Não
Marcelo Aguilar	263485	Não	Não
Marcelo da Silva	266659	Não	Não
Marcos da Silva	266894	Sim	Não
Maria Adriana Guimarães Amorim	267113	Sim	Não
Maria Cleonice Pereira da Silva	259700	Não	Não
Maria de Fátima Pachuki	254766	Não	Não
Maria Eduarda Fernandes de Araújo	260650	Não	Não
Maria Paula Fernandes Siqueira	264059	Não	Não
Maria Rosa Branco de Camargo	268342	Não	Não
Maria Selma Servilheire	260235	Não	Sim
Maria Soares de Almeida	267461	Sim	Não
Marilucia Pereira de Jesus	262182	Não	Não
Marizete Valansuelo Franco	259642	Não	Não
Marta Kleinert de Souza	267060	Sim	Não
Maycon Dougllas Beraldo Silva	255177	Não	Não
Maycon Jhonatan Santana Oliveira	259994	Sim	Não
Michelle Gomes	260244	Não	Não
Michelle Rodrigues Justino de Mello	263983	Não	Não
Miguel Arcanjo Dias Junior	261095	Não	Não
Milena Viotria Kerber de Aguiar	259911	Não	Não
Naiani de Fatima Cenci	262577	Não	Não
Natan Gabriel Ferreira Porto	263737	Não	Não
Nathalia Karolina Bello dos Reis de Menezes	261186	Sim	Não
Nathielly Eduarda de Morais	266111	Não	Não
Nathyele Luiza Meister	263624	Não	Não
Nathyelle Andressa da Silva	269238	Não	Não
Odair José Ferreira	267939	Não	Não
Pâmela Cristina de Lima	258952	Não	Não
Patrícia Barbosa Garcia	261561	Não	Não
Patrícia Silva Talarine	264602	Não	Não
Paul Alan Novo	259736	Não	Não
Poline de Jesus	262665	Sim	Não
Polyana de Morais Farias	260194	Não	Não
Queren Juliana Ferreira	255012	Não	Não
Rafael Berté Assolini	262429	Não	Não
Rafaela Lourenço Gama	261852	Sim	Não
Rafaela Nascimento de Lima	255142	Não	Não
Ranquielle Elizabeth Pinto	269152	Não	Não
Rayano Cordeiro do Nascimento	268559	Não	Não
Rayssa Alves de Lima	265148	Não	Não
Robinson Martins Penteado	260384	Não	Não
Rosália Souza Meira Vieira	263044	Não	Não
Roseli Dalmaso Camargo	266187	Não	Não
Rosilene Salete Abitante	267589	Não	Não
Rosineide Maria Figueiredo Novack	264613	Não	Não
Rozinha Ludvichak	264127	Não	Não
Rubia da Silva	269414	Não	Não
Sabrina Soares da Silva	261783	Não	Não
Samanta Rosita da Silva Pinto	259470	Não	Não
Samantha Rocha	260606	Não	Não
Sandrecleia Campos da Silva	260688	Não	Não
Sarah Gonçalves da Silva	260827	Não	Não
Silvana de Souza Polistchuk	262575	Não	Não
Silvia Martilene Schons	260196	Não	Não
Simone Antonia Alves	262898	Não	Não
Sirlene Ritter	267042	Não	Não
Soeli Lourenço Pires	266153	Não	Não
Suelen Priscila da Silva	256583	Sim	Não
Sueli Mendes	265149	Não	Não

Suellen Caroline Alves dos Santos Ressel	265256	Não	Não
Tainara Luiza da Silva Celestino	256936	Não	Não
Tânia Paula Rocha de Assis de Marchiore	263865	Não	Não
Tatiane Valansuelo Xavier	262900	Não	Não
Thainara Cristina dos Santos	260537	Sim	Não
Thais Arcanjo de Oliveira	262086	Não	Não
Thais Carolina Caires	261213	Não	Não
Thaiza Soares Pacheco	260055	Não	Não
Thatiane Oliveira Pickler	262714	Não	Não
Thays Rocha	264766	Não	Não
Thiago Dutra dos Santos	256548	Sim	Não
Thuanny Vanessa Torres da Silva	267107	Sim	Não
Valéria Quiteli Oliveira da Cruz	268701	Sim	Não
Vanessa Camargo da Silva	260058	Não	Não
Vanessa Cristina de Almeida Barbosa	264172	Não	Não
Vanessa da Silva Drum	262730	Não	Não
Vanessa Simonetto	267033	Não	Não
Vinicius Casais de Morais	267936	Não	Não
Vinicius de Almeida Borba	267400	Não	Não
Washington Nunes de Souza Oliveira	267508	Não	Não
Wiliam Henrique Alves	270209	Sim	Não
Wiliam Nascimento Araujo	260864	Não	Não
Total de Inscritos:			255
Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adair Beleme de Lima Teodoro	266642	Não	Não
Adelina Honório Marques	266529	Sim	Não
Adeline Pasa Berrido	267976	Não	Não
Adriana da Conceição Pereira	266771	Sim	Não
Adriana de Fatima Duarte Gonçalves	261758	Não	Não
Adriana Michel	265340	Não	Não
Adriana Milan	262130	Não	Não
Adriane Rocha	262381	Não	Não
Aguida Maria da |silva da Rocha	262330	Sim	Não
Aguinalda Cristiana Andrade	260065	Não	Não
Albanir Silvério de Oliveira Ortiliano	262977	Não	Não
Alessandra de Oliveira Santos	266329	Não	Não
Alessandra Dovalibe Alves dos Santos	262525	Sim	Não
Alessandra Padilha	267018	Não	Não
Alex Canuto da Silva	270274	Não	Não
Alex Sandro Eneas	266174	Não	Não
Alexsando Rosa	265251	Não	Não
Alice Terezinha Braga	263694	Não	Não
Aline Andiara Tonini Pereira	253958	Não	Não
Aline Elias de Azevedo	263748	Não	Não
Aline Marta da Rocha	264705	Não	Não
Aline Rosso de Almeida	262410	Não	Não
Alisson Natividade Pimentel	261452	Não	Não
Alynne de Oliveira Cabral	266823	Sim	Não
Amanda Sabrini de Abreu	259991	Não	Não
Ana Claudia Lima da Silva	260289	Não	Não
Ana de Fatima da Silva Santos	264232	Não	Não
Ana Paula Pegoraro	261840	Não	Não
Anadir Martins de Souza	262732	Não	Não
Andiara Machado Araujo	263060	Não	Não
Andreia Castilho	264966	Não	Não
Andréia Parussolo Wilczak	263642	Não	Não
Andreia Rosangela Pelegrino Andreola	266875	Não	Não
Andressa de Souza Damario da Silva	264173	Sim	Não
Andressa Nogueira da Silva	261789	Não	Não
Andressa Pereira Borsuk	263034	Não	Não
Andressa Silva Miranda	267039	Não	Não
Ane Paula Paeze	260275	Não	Não

Angela Bohrer	263313	Não	Sim
Angela Rodrigues de Paula Thober	254965	Não	Não
Angelica Souza Saldanha	265381	Não	Não
Angelita Aparecida de Lima Silva	259631	Não	Não
Annusha Alessandra de Souza	259500	Não	Não
Antônia V. de G. Romani	263657	Não	Não
Ariany Becker Formankvikvis	264310	Não	Não
Barbara Daniel de Andrade Noronha	262672	Não	Não
Beatriz de Cássia da Costa Freire	260228	Não	Não
Beatriz Mendes dos Santos Vanzin	263233	Não	Não
Beatriz Ribeiro Souza	263498	Não	Não
Bianca de Paula Santos	265722	Sim	Não
Bianca Soares de Medeiros	266750	Não	Não
Brenda Heloyse Simion	254580	Não	Não
Bruna Aparecida Baldin dos Santos	260042	Não	Não
Camila Belmiro de Souza	267387	Não	Não
Carina Andreia da Silva Vieira Hoffmann	263370	Sim	Não
Carla Nascimento Blank	261633	Não	Não
Carla Pereira da Silva	255147	Não	Não
Carlos Alexandre Santos Silva	262602	Não	Sim
Carmen Silvia Alves Padilha Meneguzzi	267716	Não	Não
Carolaine Lemes da Silva Alves	266007	Não	Não
Carolina Caldato	267015	Não	Não
Carolina Felipe Travaglia Rodrigues	265344	Não	Não
Caroline Pereira Barbosa	269502	Sim	Não
Carolini Araujo de Souza	263701	Sim	Não
Catarina Arnhold	263069	Não	Não
Celma Irene Dantas	265183	Não	Não
Chayani Rodrigues de Souza	264212	Não	Não
Cirene de Oliveira Naitzk	266904	Não	Não
Claidete Aureluk	259576	Não	Não
Clarice de Fatima Maciel Pruzak	264905	Sim	Não
Clarice Mendes da Silva Tarozo	265174	Não	Não
Claudete Batista Serafim	264067	Sim	Não
Claudete Turmina Medeiros	262546	Não	Não
Claudia Severino da Silva Santana	260279	Sim	Não
Cláudia Silva dos Santos	267089	Não	Não
Claudineia Olenicz Novo	258137	Não	Não
Cleucimara Oberguer	265882	Não	Não
Clotildes Saraiva dos Santos Barbosa	270109	Não	Não
Crenilde de Gois	262731	Não	Não
Cristhiane Lucia de Freitas	264564	Não	Não
Cristiana Candido da Silva	262689	Não	Não
Cristiane Oliveira	259383	Não	Não
Cristiane Rossi	267956	Não	Não
Cristianne Tavares de Góis	266795	Não	Não
Daiane Fraga Marcelino	254971	Não	Não
Daniela Aparecida dos Santos	257680	Não	Não
Daniela Astolfi Schembergue	260327	Não	Sim
Daniela Holowka	256342	Não	Não
Daniele Nonnemacher de Lima	268348	Não	Não
Danieli Damasceno Gonçalves de Andrade	268611	Sim	Não
Danuza de Fatima Tonatto Hopko	263388	Não	Não
Darlene de Lara Quagliotto	262838	Não	Não
Davi Dayan Parente do Nascimento	263785	Não	Não
Dayane Baptista Machado Oliveira	263224	Não	Não
Dayane Cristina Martins Meister	260612	Não	Não
Debora Cristina Goetz Martins	267110	Não	Não
Debora Posselt Pereira	266790	Não	Não
Déborah Gabrielly dos Santos Colman	267025	Não	Não
Diogo Carriel	264778	Não	Não
Dirce de Oliveira Carneiro Melo	267935	Não	Não
Dirce Soares dos Santos	262017	Sim	Não

Douglas Ariel Weber	259464	Não	Não
Ducilene Daniel Batista	262875	Não	Não
Eder Maia Goncalves	264210	Não	Não
Ediene Souza Anjos	265901	Não	Não
Edileusa Aparecida de Oliveira	267895	Não	Não
Edna Candida de Araujo	269087	Sim	Não
Edna Maria Zener Piegat	267230	Não	Não
Eduarda Rita de Cássia Rocha Alves	263533	Não	Não
Elaine Alves de Souza	267199	Não	Não
Elaine Cristina dos Santos	255950	Não	Não
Elaine Cristina Flor	264847	Não	Não
Elenita Aparecida Winski	263604	Não	Não
Eliane Aparecida Barbosa da Silva	266821	Não	Não
Eliane Buratto	266109	Não	Não
Eliane de Fatima França da Cunha	259377	Não	Não
Eliane Maria Zich	262601	Não	Não
Eliane Ribeiro dos Santos	267765	Não	Não
Eliane Sitko Occhi	262395	Não	Não
Eliani de Souza	265293	Não	Não
Elias da Silva Junior	263129	Não	Não
Elias Herculano da Silva Neto	266764	Não	Não
Elineia Modesto dos Santos	255244	Sim	Não
Elisangela da Mota Almeida	265046	Não	Não
Elisangela Girioli	267320	Não	Não
Elison Ribeiro	267940	Não	Não
Elizandra Anita Floss Moioli	254516	Não	Não
Elizete da Silva	264445	Não	Não
Elys Balestrin Silva	259534	Não	Não
Emanuel Rubens Ferreira de Freitas	265539	Não	Não
Emanuelly Peltz de Freitas	263867	Não	Não
Eroni Piloneto Envangelista	262633	Não	Não
Eryka Nebriany Pettenazzi Ribeiro	267292	Não	Não
Estefani Fabris de Oliveira	267026	Não	Não
Eunice Mazurek	267529	Não	Não
Eva Fonseca de Oliveira	263374	Não	Não
Fabiana de Caldas Batista dos Santos	260981	Não	Não
Fabiana de Souza Pena	267808	Não	Não
Fabiana Vieira do Nascimento	263414	Não	Não
Fabiane Maria de Lima Ferreira	270200	Não	Não
Fabricio Mendonça	266591	Não	Não
Fátima Aparecida Garcia	266804	Não	Não
Fernanda Gasparim de Oliveira	265821	Não	Não
Fernanda Rosa do Nascimento	267086	Não	Não
Flávia Terezinha Rodrigues	266673	Não	Não
Franciele Ferezini	258979	Não	Não
Francieli Alves de Lima Breciani	264612	Não	Não
Francieli Aparecida Tramontin	267365	Não	Não
Francieli dos Santos	256188	Não	Não
Francieli Maciel Ferreira	265239	Não	Não
Francieli Rufino Ferreira	267698	Não	Não
Francielly Pereira Sampaio	263341	Não	Não
Francisca Monica Sousa Diniz	260442	Não	Não
Gabriela de Aquino Rutkanskis	266749	Não	Não
Gabriela Maria Cigerza Araujo	260316	Não	Não
Gabriela Nepomuceno Truss	254657	Não	Não
Gabriela Vargas da Silva Poronhak	260910	Não	Não
Gabrielly Tifany Rodrigues de Oliveira Garcia	263738	Não	Não
Geni Porcina Gabriel Souza	269961	Não	Não
Geovane Rodrigues Fortes	266721	Não	Sim
Geralda Elizangela da Silva Martins	265299	Sim	Não
Gessica Batista Pereira	267711	Não	Não
Géssica dos Santos Fernandes	263628	Sim	Não
Gilmara Gonçalves Battisti	266616	Não	Não

Gilvane Sutil	263010	Não	Não
Giovana Aparecida Sigolo	263910	Não	Não
Giovana Fernandes Santana	262636	Não	Não
Gisele Neta Fernandes dos Santos	265246	Não	Não
Giseli Rodrigues da Silva	267790	Não	Não
Gislaine Correia da Silva	261874	Não	Não
Gleiss Tainan de Macêdo Dantas	264742	Não	Não
Graciela Andre Dorneles	261895	Não	Não
Gracy Suellen dos Santos Franco	265495	Não	Não
Grazieli Figueredo	267286	Sim	Não
Guilherme Henrique Lemes do Carmo de Souza	265729	Não	Não
Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	263431	Não	Não
Helia Zavelinski	267277	Não	Não
Hellen Stefany Bueno de Oliveira	266743	Não	Não
Helma de Andrade Oliveira Nobrega Souza	259502	Não	Não
Hiara Laciela Camargo Dunke	267055	Não	Não
Iara Guedes Ferreira	261896	Não	Não
Iasmin Juliana Silva dos Santos	266588	Não	Não
Idacira Aparecida Dalla Valle	267921	Não	Não
Idalina Bonifacio	261431	Sim	Não
Igor de Oliveira Aguiar	266839	Sim	Não
Ilka Goularte Souza Santos	268957	Não	Não
Ilza Lopes Gonçalves Leonardo	265643	Sim	Não
Indianara de Fatima da Silva Balbinotti	267607	Sim	Não
Iraci da Silva	264104	Não	Não
Irene Oliveira de Souza	254565	Não	Não
Iris Gonçalves	259611	Não	Não
Isa Keila Vargas de Amorim	264105	Não	Não
Isabelly Maria da Silva Souza Gonçalves	266431	Não	Não
Ivanilde Meurer	263579	Não	Não
Ivone Sendoski	262310	Não	Não
Ivonete Michalczechen da Silva	266476	Não	Não
Izabel de Almeida Nunes do Prado	264441	Não	Não
Jackeline Gularte	255752	Não	Não
Jadete Maria Vieira	267671	Não	Não
Janaina Rodrigues da Costa dos Santos	259728	Não	Não
Jane Daniele Pereira dos Santos	256027	Sim	Não
Jannys Kelly Gomes dos Santos	265892	Não	Não
Jaqueline Aparecida Czepanhuk	266710	Não	Não
Jaqueline Correa Cardoso	266761	Não	Não
Jean Carlo Duda	260264	Não	Não
Jefferson de Oliveira Dupim	265448	Não	Não
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Jennifer Beatriz Ribeiro de Andrade Moraes	260805	Não	Não
Jennifer Silva Amorin	265195	Não	Não
Jéssica Daniele Gabriel	259503	Não	Não
Jessica Meire Vieira Borba Reolon	263536	Sim	Não
Jéssica Paola Chaves Rodrigues	259525	Não	Não
Jessica Pereira de Souza Luft	261911	Não	Não
Jessica Saccomori de Freitas	260250	Não	Não
Jessica Souza de Carvalho	263298	Não	Não
Jessica Tatiane do Nascimento Lino	269898	Não	Não
Jessika Favoreto Thomazin	266165	Não	Não
Joana Gabriela Fernandes Macena da Silva	262311	Não	Não
Joanilza Hoffmann	263998	Não	Não
João Paulo Sandoval	267074	Não	Não
Joilce Aparecida Martins Crecencio	259441	Não	Não
Jokasta Soares da Silva	264672	Não	Não
Jorge Luiz Garcia do Amaral	266154	Não	Não
Josaine Sbalqueiro	270201	Não	Não
José Francisco da Rocha Ferreira	266279	Sim	Sim
Josilene Claro Castro	264810	Não	Não
Josimar Antonelli	263547	Não	Não

Joslaine Carine Mai da Silva	260123	Não	Não
Jozemari Rodrigues dos Santos	262560	Sim	Não
Juliana Freire da Silva	265639	Não	Não
Juliana Neves de Souza	259515	Não	Não
Juliana Zambiazi	264946	Não	Não
Juliane Pereira de Moura Silva	260263	Não	Não
Jussara dos Santos	265842	Sim	Não
Karen Camila de Barros	265377	Não	Não
Karen Grazieli Gulart Penteado	267626	Não	Não
Karine Lopes da Cruz Fernandes	260158	Não	Não
Kauana Rita do Nascimento	262238	Não	Não
Keila Arcieli	267643	Não	Não
Kelen Aparecida Ribeiro	266965	Não	Não
Laisiane Gabriela Cristina Rey	264562	Não	Não
Larissa Cicchella	266163	Não	Não
Larissa Cristina Baptista Heleno	262686	Sim	Não
Laura da Cruz Machado Mazurek	259866	Não	Não
Laura Fernanda Frandoloso	259702	Não	Não
Lavinia Aparecida Oliveira	255404	Não	Não
Leandro Rodrigues de Oliveira	270027	Não	Não
Leandro Soares de Souza	262595	Não	Não
Leidiane Catia da Hora	265047	Não	Não
Leidiane Norberto Constantino de Mello	263057	Não	Não
Leliane Silva Leão	254026	Não	Não
Leliesia Silva Leão	265960	Não	Não
Leoni Aparecida Camilo	266614	Não	Não
Lesangela dos Reis	264158	Não	Não
Leticia Siglinski de Souza	266919	Não	Não
Lielma Cardoso Tavares	259868	Não	Não
Lindamar de Oliveira Carneiro Boraki	262544	Sim	Não
Lohana Fogaça de Almeida Zanini	265014	Não	Não
Loreci de Fatima Moraes Ribeiro	263850	Não	Não
Loreni de Fátima Flores Machado	265295	Não	Não
Luana Deise de Oliveira Lima	270096	Não	Não
Luana Gomulski Moleta	267464	Não	Não
Luana Machado dos Reis	259692	Não	Não
Luana Thais de Almeida	259460	Não	Não
Luanne Cristine Martins Araujo	265651	Sim	Não
Lucas de Souza Pena	263095	Não	Não
Lucas Nascimento Jereli	267043	Não	Não
Lucelia Gorete da Cruz de Oliveira	264718	Não	Não
Lucélia Nogueira da Silva Villalbas	263621	Não	Não
Lucia da Cruz Cardoso	265916	Sim	Não
Luciana da Silva de Meira	267482	Não	Não
Luciana dos Reis Lima	260052	Sim	Não
Luciana dos Santos Melo Sitta	263113	Não	Não
Luciana Fontana	269301	Não	Não
Luciana Oliveira	264302	Não	Não
Lucimara de Almeida	270090	Não	Não
Lucineia Navarro Brasilini	266682	Não	Não
Lucineia Rolim da Costa da Silva	263186	Não	Não
Luiz Carlos Nunes	260056	Não	Sim
Luiz Henrique Mussiato Montanha	264434	Não	Não
Luzinete Saraiva dos Santos da Silva	270133	Não	Não
Maickel Geovani Dahlem	254726	Não	Não
Maisson Dyeimes Portes	270232	Não	Não
Maitê Juliane de Lima	256156	Não	Não
Maiza Pessoa Vasconcelos	261936	Não	Não
Maraísa de Fátima Januário Nagliate	265096	Não	Não
Marcela Felipe do Nascimento	263250	Não	Não
Marcelo Evangelista Barbosa	259542	Não	Não
Márcia Carvalho Garrido de Matos	262727	Não	Não
Marcia Regina da Silva	254439	Não	Não

Marciele Iaworski Romanoski	264177	Não	Não
Marcio Chiodi	262972	Não	Não
Margarete Harms	268666	Não	Não
Maria Angélica Rodrigues Alves	267486	Não	Não
Maria Aparecida Bozom Estimable	263014	Sim	Não
Maria Aparecida de Franca Barbosa	260252	Não	Não
Maria Aparecida dos Santos	264619	Sim	Não
Maria Aparecida Reis Brito Souza	269690	Não	Não
Maria de Fatima dos Santos Chaves	263656	Não	Não
Maria de Lourdes Gracino dos Santos	259928	Sim	Não
Maria Ines Batista	263896	Sim	Não
Maria Jose Cardoso Correa	254812	Sim	Não
Maria Regina Pereira Alves da Nobrega	266676	Não	Não
Maria Rosa Eliziário Martins	266819	Sim	Não
Mariana Machado Diel	267929	Sim	Não
Marieli Juliana Batista	263215	Não	Não
Marilene Viana	261505	Não	Não
Marisa Correa	255345	Não	Não
Marisete Machado de Almeida	265371	Não	Não
Mariza Aparecida Muller	259874	Não	Não
Marlei Cichelero Gonçalves	263559	Não	Não
Marlene Aparecida de Jesus	260267	Não	Não
Marlene da Silveira e Silva	261488	Não	Não
Marli Alves	259499	Não	Não
Marli Fatima Neuberger	259901	Não	Sim
Marli Machado da Silva	263546	Não	Não
Marlice Mendes Cardoso Machado	269245	Não	Não
Matheus Cordeiro de Souza	261501	Não	Não
Maurilio Alexandre	256637	Não	Não
Mayuli Goulart da Silva	266878	Não	Não

Meri de Bittencourt Pinheiro	255236	Não	Não
Michele da Silva Agapito	263289	Sim	Não
Michele Gabriela Bencke	267979	Não	Não
Michele Kahl	264713	Não	Não
Micheli Luzia Machry	261684	Não	Não
Michelle Holik Oliveira Rotava	263759	Não	Não
Michelle Pedrosa e Silva	255432	Não	Não
Miria Aparecida dos Santos	263145	Não	Não
Miriam Mello da Silva	260616	Não	Não
Mirlena Pereira Gomes	259582	Não	Não
Naira Clara Alves	254306	Não	Não
Nathalia Sousa Araujo	269942	Não	Não
Nathaly Pertile Drumont	254175	Não	Não
Nathiely Maia	260312	Não	Não
Nelci Pinheiro dos Reis Silva	267016	Não	Não
Nelismaria Batista dos Santos Sousa	263551	Não	Não
Noeli Oviedo	263054	Não	Não
Noeli Terezinha Novello	263511	Não	Não
Olita Trisan de Melo	255228	Não	Não
Pamela Aparecida Monique de Arruda	262204	Não	Não
Paola Ritz Fiorenza	260839	Não	Não
Patrícia Antunes Schimendes	258394	Não	Não
Patricia Batalla Cardoso	264276	Não	Não
Patricia Kellen de Sousa	269247	Não	Não
Patricia Scaff Kupeniski Gomes	266008	Não	Não
Patricia Silva de Souza Tisatto	265640	Não	Não
Paulina Forteski da Silva	259835	Não	Não
Paulo Andre Freitas da Silva	266399	Não	Não
Paulo Ricardo Duarte Costa	259799	Não	Não
Paulo Vinicius Souza Rosa	263097	Não	Não
Poliana da Silva Dalla Costa	265523	Não	Não

Poliana Pereira dos Santos Exterkotter	263248	Sim	Não
Pollyanna de Oliveira Schutz	264155	Não	Não
Pricila Barrio Sarate	259822	Não	Não
Priscila Donato	259644	Não	Não
Priscila Farias Barros	254689	Não	Não
Rafaely Bertipaglia Pelissari	264347	Não	Não
Raimunda Gonçaves de Marães	267214	Sim	Não
Regina Beatriz Balem da Fonseca	267904	Não	Não
Renata Cecilia da Silva	260079	Não	Não
Renata Corrent	259875	Não	Não
Renata Cristina do Prado Rodrigues	259484	Não	Não
Renata dos Tavares	259876	Não	Não
Renata Schreiber	265447	Não	Não
Renata Tatiana Prestes	267878	Não	Não
Renato Kucarz dos Santos	266788	Não	Não
Renato Xavier da Silva	260647	Sim	Não
Ricardo Alves Andrade da Silva	266793	Sim	Não
Rionor Neri dos Santos Neto	263936	Não	Não
Rodison Pinto Soares	266746	Sim	Não
Romilda Francisco	259899	Sim	Não
Ronaldo Sabino Silva Junior	267077	Sim	Não
Ronize Boareto	261478	Não	Não
Ronney Salino	253982	Não	Não
Rosana Barbosa	261628	Não	Não
Rosana de Oliveira Moia	263577	Não	Não
Rosângela Aparecida da Costa Rodrigues	253981	Não	Não
Rosangela Rodrigues de Araujo	260314	Sim	Não
Roseclelia da Silva Machado	266047	Sim	Não
Roselaine Cavicchioli de Lima	266043	Não	Não
Roselaine Fernanda Mendes	257181	Não	Não
Roseli Aparecida Camargo	267784	Não	Não
Rosely Fernandes Chaves	266898	Não	Não
Rosemere Aparecida Ribeiro	264299	Não	Não
Rosilda Bueno	257256	Não	Não
Rosimeri Lenos dos Santos	266628	Não	Não
Rozimere Alves Casemiro	259634	Não	Não
Rubson Nascimento da Silva	262478	Sim	Não
Sabrina Caceres	268392	Não	Não
Sabrina Rodrigues Amarante	254692	Não	Não
Salete Maria Stefenon Orlandini	254806	Não	Não
Samara Angelica da Cunha	260973	Sim	Não
Samara Barbas Rosa	259938	Não	Não
Samira Stephanovichi	265557	Não	Não
Sandra da Costa Pessatto	260040	Não	Não
Sandra dos Santos Matias	268435	Não	Não
Sandra Regina Biazatti da Silva	260431	Não	Não
Shirley de Almeida	265708	Não	Não
Silas Luz de Santana	267426	Sim	Não
Silvana Liss	266386	Não	Não
Silvana Padilha Gonçalves	263230	Não	Não
Silvane Benedetti Lermen	264272	Não	Não
Silvane Soares de Lima	263761	Sim	Não
Silvia Aparecida Ianques	265683	Sim	Não
Silvia de Oliveira Souza Leal	263358	Não	Não
Silvia Maria Issler Vaucher	260022	Não	Não
Silvio Rereson Serrão Corrêa	262124	Não	Não
Simone Lima de Sousa	262609	Não	Não
Simone Roberta Lucas de Jesus	267126	Sim	Não
Simoni da Silva Machado Santos	260204	Não	Não
Sirlei Marchetti	269540	Não	Não
Sirlene Madureira Branco	266770	Não	Não
Soeli de Campos	264156	Não	Não
Solange Aparecida de Oliveira	266406	Não	Não

Solange da Luz	270063	Não	Não
Solange Engel de Souza	264750	Não	Não
Solange Regina da Silva Cavassan	262839	Não	Não
Sonia Maria Freire	260881	Sim	Não
Sonia Pereira da Silveira Schmitz	264264	Não	Não
Stefani Evangelista da Silva	264636	Não	Não
Stelianny Patricie Vaz	266330	Não	Não
Suelen Moretto	265610	Não	Não
Susy Maria dos Santos	267413	Sim	Não
Suzana Miranda Pereira	264103	Não	Não
Suzana Moura	266808	Não	Não
Suzimara Huf	259847	Não	Não
Tainara Fernanda Corrêa	263931	Não	Não
Tais Floriana Pietrowski	266747	Não	Não
Taís Ramos Correa Pellizzaro	262834	Não	Não
Tania Lima Fillipe	264497	Não	Não
Tasiane Freitas	254977	Não	Não
Tatianny da Silva Nogueira	264625	Não	Não
Telma Regina Mazzioni	268580	Não	Não
Thaís Cristina de Araújo Veiga	262272	Não	Não
Thais Fernanda Prestes Mota	256579	Não	Não
Thalita Monteiro da Silva	260396	Sim	Não
Thalita Valadares	262239	Não	Não
Thamara Amaral	265972	Sim	Não
Thamyris de Oliveira Silva	255322	Sim	Não
Thayane Torezan da Silva	265505	Não	Não
Thifanny Lopes Sampaio	257616	Não	Não
Vagner Cleber dos Santos Filho	267650	Não	Não
Valdelice Alves Lourenço de Araujo	259997	Não	Não
Valdici Francisca da Silva Rodrigues	264144	Não	Não
Valdirene de Cerqueira	269899	Não	Sim
Valquiria dos Santos	262187	Não	Não
Vanessa Barros Pereira	262111	Não	Não
Vanessa Matias dos Barbosa	263459	Sim	Não
Vanessa Sena	255685	Não	Não
Vani da Silva Tofalini	265468	Não	Não
Vânia Olenik	263118	Não	Não
Vanilda de Lima	264480	Não	Sim
Vanilda Luiza da Silva Lima	265910	Não	Não
Vanilsa dos Santos Souza	259374	Sim	Não
Vanuza Gonçalves dos Santos Grossklaus	254336	Não	Não
Vera Lucia dos Santos Reis	263466	Não	Não
Veronica Aparecida Maria	268472	Não	Não
Victoria Cristina de Paula	266301	Sim	Não
Vilma Aparecida Gonçalves Correia	265946	Sim	Não
Vitor Dallagnol Buzinaro	262998	Não	Não
Viviam da Costa	263011	Não	Não
Washyngton Rodrigues Bonfim	262765	Não	Não
Wesley Rodrigues Pires	266753	Não	Não
Total de Inscritos: 464			
Cascavel - Técnico em Farmácia - 40h - Técnico - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Daiane Maceno de Oliveira Comiram	268893	Não	Não
Dilma Menozi Santana	264046	Não	Não
Eduardo Gonçalves	254197	Não	Não
Eliane Araújo Soares	264362	Não	Não
Janaina Alves da Silva Fonseca	254553	Não	Não
Janete Aparecida dos Santos Silva	265395	Não	Não
Jeniffer Bayer da Cunha	254024	Não	Não
Josiane de Morais dos Passos	264739	Não	Não
Juraci Merel Rossatto	264354	Não	Não
Leticia Feliciano Rodolfo	266164	Não	Não
Luana Camargo Moreira	262980	Não	Não

Luana Cavalcante	267261	Não	Não
Luana Regina da Silva	262657	Não	Não
Luciane Carvalhais	263252	Não	Não
Márcia Karina Ferreira dos Santos	269988	Não	Não
Marcia Lopes	254504	Não	Não
Maricele Sauer Neto Batista	259659	Não	Não
Marilúcia Araújo Silva	265165	Não	Não
Marisete de Fatima Vieira Andrade	255357	Não	Não
Marlene Marçal	263132	Não	Não
Matheus Fornari	259744	Não	Não
Milena Malicheski Vieira	255511	Não	Não
Romilda Rodrigues dos Santos	263449	Não	Não
Rosangela Tomaczeski Santos	267344	Não	Não
Rose Aparecida da Silva Cabrera	267185	Não	Não
Roseli Muller	259855	Não	Não
Roseni Delordes Alff Merlo	266137	Não	Não
Rosimeri Roman Oliva de Oliveira Simion	255137	Não	Não
Sirlei Mendes de Almeida Sobrinho	268588	Sim	Não
Suzete Romilda Meira	255864	Não	Não
Tânia Bezerra de Macedo	265445	Não	Não
Total de Inscritos: 31			
Cascavel - Técnico em Segurança do Trabalho - 40h - Técnico - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Ferreira de Souza	259517	Não	Não
Alisson Dioeli Pozzebon	269737	Não	Não
Elaine Barbosa da Silva	262997	Não	Não
Fernando Sousa Lima	262724	Sim	Não
Franciele Cristina Menegon	262816	Não	Não
Gabriel Karan Permonian Soares	264143	Não	Não
Leticia Stefani Feldchircher	267960	Não	Não
Marcilene Jlebovich da Silva	267295	Não	Não
Natalie Dziewa Sandrini	265339	Não	Não
Tiago José dos Santos	267881	Não	Não
Viviane Depine Gabriel	267771	Não	Não
Total de Inscritos: 11			
Corbélia - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ademir de Melo Santana	264387	Não	Não
Ador Viana	260102	Não	Não
Alessandro Almeida do Nascimento	268927	Não	Não
Aline Maria Allebrandt	255684	Não	Não
Brayan Miranda Tondo	263346	Não	Não
Eduardo Zaquette	263947	Não	Não
Eliane Aparecida dos Santos Ramos	267927	Não	Não
Elson Gregory Senn	269159	Não	Não
Flavio Lucas Menon de Lima	262033	Não	Não
João Edson Almerão	265711	Não	Não
João Pedro do Nascimento Avelino	260116	Não	Não
Julio Cesar Farias	269927	Não	Não
Leandro Fonseca da Silva	267736	Não	Não
Lindomar de Paiva	262995	Não	Não
Marcio Nunes	254257	Não	Não
Osmar da Rosa Camargo	267890	Não	Não
Pedro Cezar Alves	265402	Não	Não
Regis Lubenow	266291	Não	Não
Roberto Carlos Damarate	266456	Não	Não
Sidnei da Silva	263490	Não	Não
Tiago Morito	262188	Não	Não
Uilson Luiz de Oliveira	261919	Não	Não
Vinicios Henrique Dias	267901	Não	Não
Wagner Luis Kist	260518	Sim	Não
Weverson dos Santos Damarate	258739	Não	Não
Total de Inscritos: 25			

Corbélia - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Andressa Cristina Aparecida Neris	269934	Não	Não
Bruna Catarine da Guarda	256323	Não	Não
Cleonice dos Santos	255647	Não	Não
Cléri Mezzaroba	264852	Não	Não
Cristina Madalena Bandeira	267152	Não	Não
Deozane de Fatima Ronfim Gonçalves	259469	Não	Não
Diana Soares de Freitas	267546	Não	Não
Eliane Damas de Lima	263188	Não	Não
Hynaê Briana da Paz	263681	Não	Não
Iris Maggioni	260166	Não	Não
Juliano dos Santos Rodrigues	267087	Sim	Não
Ketlen Thais da Rosa	261884	Não	Não
Maria Cristina Cano	260094	Não	Não
Marines Diehl Simoes Simões	264673	Não	Não
Pamela Thainara de Morais	259966	Não	Não
Paulo Henrique da Silva Mongi	253913	Não	Não
Vanessa de Morais Ribeiro	265571	Não	Não
Total de Inscritos: 17			
Guaíra - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Almir da Silva	270058	Não	Não
Elifas Bolonhezi Quintana	266624	Não	Não
Gesica Vieira Xander	262938	Não	Não
Glaucio William de Abreu dos Santos Abreu	260100	Sim	Não
Isabela Chaves da Silva	255943	Não	Não
Katia Mendonça	267785	Não	Não
Marlene Julia da Silva	259516	Não	Não
Regiane Oliveira Mota	264859	Não	Não
Total de Inscritos: 8			
Guaíra - Enfermeiro - 40h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Amanda Camargo da Silva	267498	Sim	Não
Arlete Merli	261793	Não	Não
Diego Felipe Vasconcellos da Silva	262750	Não	Não
Fabiano Fagundes Marques	265665	Não	Não
Flavia Maria Soares de Oliviera	260163	Não	Não
Gabriela Saiury Kimura Vicentini	264585	Não	Não
Gabriella Marques Viana Benites	263399	Não	Não
Gadiel Eduardo Flores Diaz	262943	Não	Não
Leuza Batista Silva	267093	Não	Não
Marcus Vinícius Fernandes Gaudie Ley	267028	Não	Não
Monique Lara Holanda Melo	267816	Não	Não
Patricia de Oliveira Lima dos Santos	262901	Não	Não
Renato Iuri Baraviera Tosta	268288	Não	Não
Roger dos Santos	265055	Não	Não
Rosimeire Cristina de Souza	254147	Não	Não
Stéffanie Lourrayne de Melo Moret	259836	Não	Não
Vania Beatriz Falci	260320	Não	Não
Total de Inscritos: 17			
Guaíra - Médico - 12h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alno Poiares Vieira	266176	Não	Não
Andreza Ferreira de Santana de Souza	265216	Não	Não
Bruno Henrique dos Santos de Souza	266942	Sim	Não
Charles Pereira dos Santos	261328	Sim	Não
Patricia Rodrigues Melo	266184	Não	Não
Rodrigo Alexandre de Paiva	261683	Não	Não
Wagner Fernando Paganardi de Abreu	264554	Não	Não
Ximena Irene Ulcuango Mejia	264453	Não	Não
Total de Inscritos: 8			
Guaíra - Médico - 24h - superior - UPA			

Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alex Gonçalves Dionisio	267792	Não	Sim
Andrey Gustavo Treib	254347	Não	Não
Daniel Fabiano Kronbauer Cuba	262152	Não	Não
Daniela de Azevedo Silva	264522	Não	Não
Diego Henrique Rocco	264316	Não	Não
Hemerson Fernando Balan	263620	Não	Não
Isaque Donizett Silva de Souza	268988	Sim	Não
Jacqueline Gonzalez Rodriguez	261436	Sim	Não
Lorena Dias Flauzino da Silva	269215	Não	Não
Luan Carlos Passing	254145	Não	Não
Marcelo Silva de Oliveira	269277	Não	Não
Michele Aparecida de Paiva	265918	Não	Não
Muriel Lúcia de Aguiar Dias	267732	Sim	Não
Samis Farias Simas	255158	Não	Não
Suellen Fernandes de Azevedo	263343	Não	Não
Total de Inscritos: 15			
Guaíra - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alessandra Mendes dos Santos	266453	Não	Não
Alex Sandro da Silva	267222	Não	Não
Aline Gabriele da Costa Detz	266845	Não	Não
Ana Paula Tomain Mesquita	255124	Não	Não
Aoana Tatiane dos Santos	259959	Não	Não
Axel Donato da Silva	258066	Não	Não
Bruno Tezolin da Silva Alves	265509	Não	Não
Camilla Gaspechoski da Costa	261617	Não	Não
Claudia de Souza da Silva	266300	Não	Não
Claudio Rankel	267404	Não	Não
Cleicilene Souza de Lima	266689	Não	Não
Cristiane Barile Gregio	267356	Não	Não
Davi Alves Dantas	270282	Não	Não
Diego Carlos Pinheiro Cardoso	263861	Não	Não
Donizete Maia Dias	264930	Não	Não
Eduarda Caroline de Almeida	258134	Não	Não
Elisangela Passos dos Santos Neves Inacio	266683	Não	Não
Fernanda Ap Marini Inacio	260298	Não	Não
Francieli de Borba	257629	Não	Não
Heron Railon Rodrigues Picoli	265424	Não	Não
Irineu Stabili Junior	262950	Não	Não
Isabela Piettra dos Santos Ribeiro	259840	Não	Não
Ivanete Francisca Prates	263488	Sim	Não
Jeise Juliana Santos	255633	Não	Não
Juscilene Dias	264707	Não	Não
Kalebe Kennedy Nunes dos Santos	267027	Não	Não
Karinny Honorato Bezerra de Souza	260413	Não	Não
Larissa Carminati da Silva	267235	Não	Não
Larissa Rocha Dantas	264099	Não	Não
Lauana Jocieli Beber Machado	261560	Sim	Não
Leandro Amorim Bansemer	267475	Não	Não
Liz Dahiana Ferreira Leiva Stabili	262220	Não	Não
Lucilene da Silva Carvalho	266046	Não	Não
Mara Lúcia da Silva	264988	Não	Não
Maria Cristina Aparecido Barbosa	267057	Não	Não
Maria Inês Valentim Pezotti	267605	Não	Não
Natalina Mayumi Nishida	269167	Não	Não
Pábila dos Santos Costa	257134	Não	Não
Patricia Coronato Daros	265352	Não	Não
Rafaela da Silva Camilo Gomes	260241	Sim	Não
Rodrigo Martins Lopes	270113	Sim	Não
Rosangela dos Santos	259414	Sim	Não
Rosimeire Ferreira da Silva	255471	Não	Não
Sandra Marques Rodrigues	259745	Não	Não

Sirley Alves de Oliveira	261872	Sim	Não
Solange Francisco da Silva	255638	Não	Não
Sonia Mareco Oliveira	266698	Não	Não
Suzana Tereza de Oliveira Lima	268859	Não	Não
Thais Pimentel da Silva	259590	Sim	Não
Thiago Antonio Schneider	266265	Não	Não
Total de Inscritos: 50			
Marechal Cândido Rondon - Enfermeiro - 40h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ademir Pereira	263162	Sim	Não
Ana Patricia Coura de Lima	255191	Não	Não
Andrei Dias Lira	266536	Não	Não
Andressa Dorner	265634	Não	Não
Angélica Thayani de Oliveira Caetano	262799	Não	Não
Bruna da Silva Belin Ramos	266988	Não	Não
Bruno Paulo de Sousa	261343	Não	Não
Dione Marcelo Stassun Sulzbach	264967	Não	Não
Eloide Ilene Stack	263410	Não	Não
Emanuele Finkler	265701	Não	Não
Emily Drumond	261989	Não	Não
Franciele Nayara de Lima	268803	Não	Não
Gabriela Maria Kemfer	264803	Não	Não
Isadora Duarte Pereira	266630	Sim	Não
Joana Maria Guaitanele Wochnicki	260076	Não	Não
Jonathan William de Melo Oliveira	260246	Não	Não
Josane Aparecida Antunes	265927	Sim	Não
Juliana Mendonca Alves	267098	Não	Não
Juliano Ribeiro	263746	Não	Não
Kevin Rodrigues Roque	264135	Não	Não
Luana Fatima Hanauer Braun	267511	Não	Não
Marise Adams	261324	Não	Não
Marluise Frank Fenner	267247	Não	Não
Meggy Tassya Hofstaetter Maldaner	267048	Não	Não
Pamela Ferreira de Souza	263979	Não	Não
Paulo Gustavo do Nascimento	254892	Não	Não
Paulo Sergio Lemke	266992	Não	Não
Rodrigo Pinheiro Pereira	260383	Não	Não
Rosana Maria Silva de Souza Reichenbach	265019	Não	Não
Rosinaldo Souza	265716	Sim	Não
Tania Piletti	267315	Não	Não
Taniara Emanuelle Bernardi	263710	Não	Não
Thiago Moraes Pereira	259917	Não	Não
Tiago Ireno Cichaczewski	261470	Não	Não
Uzemire de Oliveira	259381	Não	Não
Vagner Soares de Souza	259615	Não	Não
Vanessa Caroline Schuck	267336	Não	Não
Zaira Denize Fortunato de Almeida	266062	Não	Não
Total de Inscritos: 38			
Marechal Cândido Rondon - Farmacêutico - 40h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ana Caroline Carlson	267612	Não	Não
Angela Botelho	267278	Não	Não
Leticia Fachi	267202	Não	Não
Lucas Silva e Souza Filho	267783	Não	Não
Luciano Mafioleti	263773	Não	Não
Maira Alana Hollmann	261913	Não	Não
Matheus Aron Lemke	266652	Não	Não
Rafaela Silva Sarri	259587	Não	Não
Ronan Camilo Dornelas	261832	Não	Não
Thais de Lara Segundo	265368	Não	Não
Total de Inscritos: 10			
Marechal Cândido Rondon - Médico - 12h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*

Carlos Eduardo Martins Fontes	261613	Não	Não
Isandra Castellanos Badell	267120	Não	Não
Jean Carlos Broetto Bisinella	267386	Não	Não
Mayara Dumke da Silva	259811	Não	Não
Rodrigo Pimentel Santiago	259818	Não	Não
Thaina Teixeira Lopes	269970	Não	Não
Total de Inscritos: 6			
Marechal Cândido Rondon - Médico - 24h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alcebiades Alves de Liz	264920	Não	Não
Carlos Eduardo Russo de Andrade Périssé	260288	Não	Não
Eduardo Augusto Schutz	267724	Não	Não
Fabio Francisco Ninello de Oliveira	264344	Não	Não
Felipe Martins Fontes	266102	Não	Não
Fernanda Lucena de Carvalho	266849	Sim	Não
Gabriel Ciccacio Nogueira	261286	Não	Não
Isadora Schwaab Guerini	257409	Não	Não
Juliana Garcia Lisboa	254468	Sim	Não
Laise Muller Kempfer	261348	Não	Não
Marcela Rodrigues Varolo	266066	Não	Não
Morgana Pereira de Souza	263302	Não	Não
Neide Calixto	263838	Não	Não
Quelen Dayany Serra	264488	Não	Não
Ramiro Francisco Gusso	255759	Não	Não
Renata Buzolin Hartmann	262011	Não	Não
Ruan Kelvin Wink Schell	259979	Não	Não
Sergio Henrique Marrafon	264326	Não	Não
Tatiana Honório Garcia	267686	Não	Não
Total de Inscritos: 19			
Marechal Cândido Rondon - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Cleiton Bastiani Model	259550	Não	Não
David Carlos Coronado	256065	Sim	Não
Diego Bueno Silva	257833	Não	Não
Fabiano dos Santos	262433	Não	Não
Geovani Junior Antonelo	256946	Não	Não
Idair Junior Bombardelli	265550	Não	Não
Jacquiline Lauro	260060	Não	Não
Jean Carlo Meyer Klipan	269609	Não	Não
Márcio Majolo	264382	Não	Não
Marcos Antonio Deodate dos Santos	262790	Sim	Não
Maurício Benitez Herold	266416	Não	Não
Maurício Kalil Modesto da Silva	266288	Não	Não
Osmar Ramos de Quadra	262945	Não	Não
Rafaela Aparecida Gomes	267017	Não	Não
Sigmar Joel Gruber	266742	Não	Não
Valdir Witcel	260675	Não	Não
Vinicius Godinho Bueno	267681	Não	Não
Total de Inscritos: 17			
Marechal Cândido Rondon - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriano Stella	255320	Não	Não
Amanda de Oliveira	263634	Não	Não
Andrea Lucas dos Santos Westphalen	267351	Não	Não
Fernanda Desengrini Rediess	267363	Não	Não
Geni Schulz	269244	Não	Não
Nathalia Silva Veiga de Oliveira	267554	Não	Não
Noemi Ivanir Krumiger	262106	Não	Não
Osleandra de Oliveira Dias	258220	Sim	Não
Ranna dos Santos Pereira	262285	Não	Não
Ronivan César Mafalda Silva	269376	Não	Não
Sabrina de Andrade Diedrichs	262470	Não	Não
Solange Aline Schmidt Butke	261729	Não	Não

Suelyn Sabrina Soares	265944	Sim	Não
Total de Inscritos: 13			
Marechal Cândido Rondon - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriane dos Santos	264484	Não	Não
Aline Luana Rodriguez	259386	Não	Não
Ana Beatriz Iberss	266859	Não	Não
Ana Carolina Richter da Silva	262567	Não	Não
Ana Ines Mallmann	255162	Não	Não
Ana Paula Borges	265146	Não	Não
Ana Paula da Silva Reitter	263793	Não	Não
Ani Lize Antonelo	260073	Não	Não
Beatriz Brackmann Guchert	256533	Não	Não
Bruna Raquel Coronado	254447	Não	Sim
Carlos Romano Souza Silva	254855	Não	Não
Carolaim Sabrina Kremer	254067	Não	Não
Clarice Braga de Amorim Mokfa	267328	Não	Não
Claudia Cristiane Falk	264618	Não	Não
Claudineia Cruz de Souza	264345	Não	Não
Cleomar Baumgardt	262498	Não	Não
Danielly Soares da Silva	262271	Não	Não
Darlan Marinho de Mellos	254734	Não	Não
Davi Oriel da Rosa	263448	Não	Não
Deisi Meert	266640	Não	Não
Dirce Noemí Nath	264117	Não	Não
Edielida Mioti de Oliveira	255185	Não	Não
Elaine Bueno	262911	Não	Não
Eliani Patrice Besen Furti	264147	Não	Não
Elisangela Luiza Malmann	262607	Não	Não
Euder da Silva Casella	270118	Não	Não
Fabiana da Silva Uchoa	265600	Não	Não
Fabiana Joner	254705	Não	Não
Fátima Carine Vogel Ribeiro	259394	Não	Não
Francieli Domingos Garcia	267240	Não	Não
Francielli Paslauski	264782	Não	Não
Gabriela da Silva Nunes	264751	Não	Não
Gabriela Messias Lindner	255855	Sim	Não
Graciele da Silva	263597	Não	Não
Graziele Aparecida Haab	256995	Não	Não
Gualter Junior	265465	Não	Não
Inara Domingues Gomes	263623	Não	Não
Ingrid Andreia Schmidt	263228	Não	Não
Irani Arend Pereira	263311	Não	Não
Janete Kistemmacher Pereira	265063	Não	Não
Jaqueline Schnoremberger	262717	Não	Não
Jhenifer Matte	265817	Não	Não
Josenice Fernanda Franco Bombassaro	262324	Não	Não
Juliana Michalski Hammerschmidt Gibbert	264660	Não	Não
Juliana Rodrigues	264697	Sim	Não
Juliana Strieder	257693	Não	Não
Karla Martens Heinrichs Correia	265926	Não	Não
Lenice Klitzke	260007	Não	Não
Leticia Laise Bet Colla	260334	Não	Não
Lizete Scolari Coronado	255765	Não	Não
Lovani Colombelli Colombelli	266042	Não	Não
Luciana Cabral Martins	261920	Não	Não
Luma Cequinato	254988	Não	Não
Maiara Langer de Souza	267443	Não	Não
Maria de Fátima de Jesus Barros	260649	Não	Não
Maria Paula Coutinho Lopes	261076	Sim	Não
Marlene Urnau	264614	Não	Não
Marli dos Santos Rogoginski	264574	Não	Não
Michele Bach	268839	Não	Não

Micheli Patrícia Barrio	266262	Não	Não
Mirian Gracieli Simon	261588	Não	Não
Mirian Zanon	265522	Não	Não
Moises de Arruda	264492	Não	Não
Neusa Beatris Ortiz	268111	Não	Não
Noeli Hachmann Cerny	265434	Não	Não
Ozana Maria dos Santos	266846	Sim	Não
Pamela Costa Marioti	259595	Não	Não
Rafaela Evilin Rodrigues de Oliveira	267338	Não	Não
Regiane Caldeira Cunha Pinto	264164	Não	Não
Rhuana Rafhaella Reitter	262741	Não	Não
Roselides Neide Poersch Dutra	265706	Não	Não
Sandy Manenti	262378	Não	Não
Silvana Pickler Massing	269432	Não	Não
Silvane Fracasso Weber	261051	Não	Não
Simonica da Rocha	267977	Sim	Não
Sonia Márcia Reis	260169	Não	Não
Tânia dos Santos Farias	262843	Não	Não
Tatiane Karine Soares Assmann	264878	Não	Não
Taynara Cristine Zaleski Cancian	260379	Não	Não
Tiana Vanessa Sbardelot	259746	Não	Não
Viviane Thais Charnevski	259132	Não	Não
Total de Inscritos: 81			
Palotina - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Cleber de Assuncao	259880	Não	Não
Daniele de Souza	266929	Não	Não
Debora Rodrigues de Oliveira	262351	Não	Não
Dhionata Carvalho Faria	253920	Não	Não
Edson Biasotto	269806	Não	Não
Ezequiel Alves	267079	Não	Não
Fernando Francisco dos Santos	263038	Não	Não
Glauton Coelho de Farias	264938	Não	Não
Igor Zarelli Gatti	267640	Não	Não
Jamil Ramalho dos Santos	266181	Não	Não
Joel Santanelli	263767	Não	Não
Juliano Diniz Bourscheidt	264581	Não	Não
Leonardo Frata Alves	254352	Não	Não
Marcos Roberto Silvestre Pascoa	262592	Não	Não
Matheus dos Santos Rocha	267226	Não	Não
Max Ronny Neves da Silva	267232	Não	Não
Rafael Cajola	267773	Não	Não
Silvana Ioshica Fujii Alves	265423	Não	Não
Tânia dos Santos da Silva	265623	Não	Não
Ueslei Oliveira da Silva	260258	Não	Não
Vitor Hugo Alves Picolo	266201	Não	Não
Total de Inscritos: 21			
Palotina - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriele Sicati Esser	263695	Não	Não
Alana Paula de Souza Amorim	263244	Sim	Não
Alessandra Dias Leszczynski	260702	Não	Não
Amiri Ferreira Arrabal	259628	Não	Não
Ana Raquel Portela Nery da Cruz	261314	Não	Sim
Eliara de Lima da Silva	269903	Não	Não
Elisangela de Lima Duque	258293	Não	Não
Gracieli Neske	255393	Não	Não
Ivani Maldy da Silva	261543	Não	Não
Joao Lucas Cruz dos Santos	260043	Sim	Não
Jorge da Cruz	259429	Não	Não
Josiane Silva de Lima	262229	Não	Não
Kelen Cristina de Souza Pascoa	255201	Não	Não
Luciana Calou da Paixao	267274	Não	Não

Luis Felipe Kayser	257060	Não	Não
Luiz Henrique Araujo	261269	Não	Não
Marcia Elisangela Alves dos Santos	263760	Não	Não
Marcos Antonio Henrique	260449	Não	Não
Marli Rosana de Souza Pessoa	262786	Não	Não
Odaleia Imaira Lemke	264540	Não	Não
Patricia Alves da Silva	263792	Não	Não
Patricia Antonia Soares Pereira	263829	Não	Não
Poliana dos Santos	262910	Não	Não
Thais Cristina de Melo Oliveira Gatti	265543	Não	Não
Thais Karine Domingues	266522	Não	Não
Vanessa da Cruz Bezerra	266315	Não	Não
Total de Inscritos: 26			
Quedas do Iguaçu - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ana Julia Caldas	263942	Não	Não
Andrea Rafaela Schmidt	259555	Não	Não
Dayane Padilha	267184	Não	Não
Domielen Kalinoski	265317	Não	Não
Edivane Salete de Mattos	269288	Não	Não
Géssica Drabetski	264458	Não	Não
Gleidaiane de Almeida	263724	Não	Não
Jéssica Mayara Macedo	263594	Não	Não
Juliana Soares Fragoso	267166	Não	Não
Leomar da Rosa Frigo	267687	Não	Não
Maria Elizabete Papke	267143	Não	Não
Miriann Luiza Spada	260607	Não	Não
Natana Angonese	265877	Não	Não
Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	261382	Sim	Não
Sandra Acordi	262673	Não	Não
Tyla Valentina de Oliveira Lesnieski	260357	Não	Não
Total de Inscritos: 16			
Quedas do Iguaçu - Médico - 24h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Caroline Nunoi Aguiar	261336	Não	Não
Francisco Norberto Gois Souto	263238	Não	Não
Jonata Tiago Lima	265480	Não	Não
Kamila Vargas Pleutim	268574	Não	Não
Marcelo Bailon Vieira	267571	Não	Não
Marcos Gabriel Bieluczyk	267439	Não	Não
Total de Inscritos: 6			
Quedas do Iguaçu - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alan Patrick Moreira da Silva	269975	Não	Não
Aloise Bruno Paluch	264560	Não	Não
Anielton Alves Castilho	265913	Não	Não
Arlindo Farias	255482	Não	Não
Edno Bernardi da Silva	254083	Sim	Não
Elcio Jose Rodrigues	264874	Não	Não
Evandro Jerkievicz	261754	Não	Não
Fernando Cadini	263308	Não	Não
Jair Campos de Oliveira	262840	Não	Não
Junior Cordeiro Nunes	263240	Não	Não
Lindomar Eleuterio	265689	Não	Não
Luis Carlos Dufeck	262659	Não	Não
Maria Marilva Maestro	263027	Não	Não
Mario Sérgio Marcanzoni	256270	Não	Não
Maykon Douglas Moreira da Trindade	267926	Não	Não
Renan Augusto Fogues	254369	Sim	Não
Wagner Junior Provensi	261726	Não	Não
Total de Inscritos: 17			
Quedas do Iguaçu - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*

Deise Guimarães	264558	Não	Não
Dienefer Cristina da Silva	262927	Não	Não
Elen Cristina dos Santos	265969	Sim	Não
Iara Fabiane Borges Muran	267220	Não	Não
Iranite Aparecida dos Santos	262527	Sim	Não
Ivonete de Fatima de Souza	264223	Não	Não
Jandira Aparecida dos Santos	262484	Não	Não
Jean Carlos Prado	257819	Não	Não
Maria Eduarda Soccol	263205	Não	Não
Marizani Aparecida de Melo Barbosa	263000	Não	Não
Patricia Alcemani de Grandi	263139	Não	Não
Renata Cristina Viana	267702	Não	Não
Sandra Marquês Costa de Araujo	259683	Não	Não
Sandro de Grandi	263126	Não	Não
Sonia Kreuz dos Santos	259420	Não	Não
Tainara Lasch Fragoso	260503	Não	Não
Tais Manueli Uavenixaka	267364	Não	Não
Total de Inscritos: 17			
Santa Helena - Médico - 24h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Andreia Scarletti Lugli	259798	Não	Não
Andrey Roberto Rosa	270047	Não	Não
Barbara Zapiva Honesko	264300	Não	Não
Brenda Caroline Eduarda Rocha	263544	Não	Não
Caroline dos Santos Delgobo	258162	Não	Não
Davi Lico da Silva	263470	Não	Não
Deyvison Luiz Pereira Nandi	267775	Não	Não
Gustavo André Pasqualotto	264687	Não	Não
Joao Daniel Mucelli	254826	Não	Não
Kennedy Andrade da Silva	260173	Não	Não
Kezzyo Medeiros Lacerda	266107	Não	Não
Ricardo Paganin	266993	Não	Não
Vinicius Cassu Queiroz	260349	Não	Não
Total de Inscritos: 13			
Santa Helena - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriano Rodrigues dos Santos	269352	Sim	Não
Alcino José Babinski	265269	Não	Não
André Luiz Romano da Silva	264833	Não	Não
Azandrel Cattani	266303	Não	Não
Bruno da Silva	259774	Não	Não
Cleberson Ribeiro	259427	Não	Não
Denison Moura Arruda	254992	Não	Não
Douglas Heitor Lopes Weiber	261572	Não	Não
Eduan Sehn	262752	Não	Não
Fernando Pizinatto	264366	Não	Não
Jose Adilson Mariotti	264669	Não	Não
Magno Luiz Justen	270004	Não	Não
Marcelo Antônio Spies	259806	Não	Não
Marcos Alexandre Fleck	254511	Não	Não
Moises Adriano Cornelius	254246	Não	Não
Paulo Cesar da Silva	264622	Não	Não
Paulo Gomes	264566	Não	Não
Paulo Roberto da Lemos	259585	Não	Não
Rafael Van Der Veem	254198	Não	Não
Rosangela Maria Becker	262103	Não	Não
Valmir Jose Gorisch	263904	Sim	Não
Valmir Roque Corrêa Soares	266952	Não	Não
Vitor Gabriel Cavalcante Contini de Oliveira	259795	Não	Não
Total de Inscritos: 23			
São José das Palmeiras - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adenilson Lourenço Neves	262639	Não	Não

Adilson Felipe Fockink	267528	Não	Não
Clairton Marcos Ferreira dos Santos	254619	Não	Não
Eliane de Cesaro	261864	Não	Não
Ester Prudente	263421	Não	Não
Fernando Rafael Klein	266605	Não	Não
Flávio Antônio da Silva	260140	Não	Não
Luciano Júnior Vieira	260212	Sim	Não
Total de Inscritos: 8			
Terra Roxa - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Aline Gisele da Silva Camargo Barreto	255631	Não	Não
Barbara Kauany Moreira de Oliveira	266622	Não	Não
Carlos da Silva	267142	Sim	Não
Dariane Lemos de Souza França	261057	Não	Não
Loana Santana Rodrigues	259398	Não	Não
Ludmila Caroline Araújo Santos	263987	Não	Não
Maria Aparecida Nogueira dos Santos	263005	Não	Não
Maria Izabel Antonin	255195	Não	Não
Monique Moreira Takayama	259653	Não	Não
Selma da Costa Santos Faccin	262855	Sim	Não
Sueli Francelino Magalhães dos Santos	266364	Não	Não
Tatiane de Campos Cavalcante	267402	Não	Não
Total de Inscritos: 12			
Toledo - Agente Administrativo - 40h - Médio - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adelita Aparecida Martins da Silva	266774	Não	Não
Adriana Claudete Bach	265531	Não	Não
Adriana Moraes Bock	262144	Não	Não
Alcione Regina de Brito Freitas	264336	Não	Não
Alessandra Kulzer	259078	Não	Não
Alex Lima de Souza	259833	Não	Não
Alex Sander Sanoto	267611	Não	Não
Aline Saragoza da Silva	254174	Não	Sim
Allan Guilherme Domingos da Silva	264937	Não	Não
Alvacir Miguel Bianchi	264269	Sim	Não

Ana Claudia Sereniski	260484	Não	Não
Ana Cristina dos Santos	262866	Não	Não
Ana Karen da Silva	269269	Não	Não
Ana Maria de Oliveira da Costa	262444	Não	Não
Ana Maria Sachinski	267196	Não	Não
Ana Yuri Basdao	265472	Não	Não
Anaias Farias	261170	Não	Não
Anderssieli Irion Boschetti	265326	Não	Não
Andréia Isabel Barbosa Mussoi	265311	Não	Não
Andreina Silva	259432	Não	Não
Andressa Cristina Parlato	267076	Não	Não
Angélica Dias	258371	Não	Não
Anna Carolina Costa Pinto Cassapula	265980	Não	Não
Antony Fernandes Medeiros	268815	Sim	Não
Ariel Cleiton da Rocha	265137	Não	Não
Augusto Oliveira Soares Pereira	269076	Não	Não
Bartany Kyoman Rosina Cavalcanti Vasconcelos	267548	Não	Não
Beatriz Laiza Permonian Cumerlato	263022	Não	Não
Bruna Fabiano dos Santos da Silva	267456	Não	Não
Camila Cabral de Almeida	260731	Sim	Não
Carlos Henrique Fogaça Bastos	266311	Não	Não
Carlos Maurício Araújo Melo	265698	Não	Não
Carlos Ueles Cirqueira Lopes	266848	Sim	Não
Caroline Rosa de Godoi	259698	Não	Não
Caroline Vivian de Souza	267516	Sim	Não
Cheila Gonsalez Gadea	263280	Não	Não

Christian de Jesus Oliveira	265502	Não	Não
Cleber Marx Cardoso	267123	Não	Não
Clemair Nogueira Camargo	254478	Não	Não
Crisoeli Alves Mendes	266785	Não	Não
Cristiana Barbosa de Souza Silva	259636	Não	Não
Cristina dos Santos Simao	264712	Não	Sim
Cristine Maria Bamberg	267820	Não	Não
Daiana Silva Soares Hidalgo	261341	Sim	Não
Daiane Cristina Pereira	263933	Não	Não
Daiane Demetrio	262868	Não	Não
Daniela Fatima Henrichsen	262929	Não	Não
Datiani Luzia dos Santos Amaral	255314	Não	Não
Dayane Aires de Oliveira	269650	Não	Não
Dayane Pereira Ferreira	265260	Não	Não
Diogo da Silva Primo	265726	Não	Não
Diogo Henrique Dondi	268347	Não	Não
Douglas Adriano Barbosa dos Santos	260499	Não	Não
Edgard Junior	265618	Não	Não
Edivan da Silva Almeida	266218	Não	Não
Eduardo Leite	255063	Não	Não
Eliane Menegon	262557	Não	Não
Eliel Padilha	261686	Não	Não
Eliete Aparecida da Silva	269205	Não	Não
Elisângela Aparecida Aite	262140	Não	Não
Elisangela Sampaio Tech	260388	Não	Não
Ellen Camila Barroso Lopes	254404	Sim	Não
Emely Simm	259418	Não	Não
Emmanuelly Oliveira de Sá	266523	Não	Não
Eryck Felipe Cardoso de Lima	267218	Sim	Não
Evair Sampaio Ferreira	255922	Não	Não
Fatima Cristina Soto	265888	Não	Não
Fernanda Duarte	262574	Não	Não
Fernanda Hotz	265187	Não	Não
Fernanda Turiani Perlin	261131	Não	Não
Fernando Henrique Chirnev de Souza	269554	Não	Não
Flávia Emanuela Ferreira	266056	Não	Não
Flavio Antonio Lopes de Freitas	262934	Não	Não
Franciele Olímpia da Costa	255104	Não	Não
Francielly Aparecida Oliveira de Lima	259629	Não	Não
Francisca dos Santos Almeida	263108	Não	Não
Gabriel Aparecido Furlan Mendonça	265584	Não	Não
Gabriela Kauana Faria	260165	Não	Não
Gabriela Marceli Lohmann	267136	Não	Não
Gabriela Thalia Jann Fontana	263319	Não	Não
Gessica Sousa	262572	Não	Sim
Giovana Cassia Azevedo	263486	Não	Não
Giovana Gabriela Ferreira Teixeira	269229	Não	Não
Gracieli de Abreu Simplicio	262375	Sim	Não
Gracielle do Amaral Pereira	262056	Não	Não
Gustavo Henrique Schilela	266359	Não	Não
Hanna Katharyna Hundensky Menze	265548	Não	Não
Haymme Porto	265859	Não	Não
Heloísa Andréa Konzen	262386	Não	Não
Henrique Moraes de Martins	269597	Sim	Não
Jamile do Nascimento Fernandes	262427	Não	Não
Jaqueline Moraes dos Santos	261483	Não	Não
Jaqueline Priscilla da Silva	263332	Não	Não
Jesane Pires Pacheco	255771	Sim	Não
Joice Fernanda da Cruz	267739	Não	Não
Josimari Stadikovski	263258	Não	Não
Joyce Alessandra Kliemam	266912	Não	Sim
Juniomar Henrique Ribeiro de Almeida	267239	Não	Não
Karla Geovanna Lamb	266871	Não	Não

Keilla Renata Kmita Ferreira	269973	Sim	Não
Ketly Jakelyne Finger Lisboa	260662	Não	Não
Leidiane Nascimento de Oliveira	265848	Não	Não
Leonardo Wosniak Ueda	259849	Não	Não
Lessandro Fernandes	265390	Sim	Sim
Letícia Cristina Soares de Paula	267777	Não	Não
Lidiane Campagnolo	267114	Não	Não
Lucas Eduardo da Cruz	265160	Não	Não
Lucas Eduardo Tonello	269456	Não	Não
Lucas Marcelo de Paula Silva	269534	Não	Não
Lucas Venicius dos Santos	264365	Não	Não
Luciano Daniel Menon	265662	Não	Não
Luisa Aguiar Peres Figueiredo	267300	Não	Não
Marciana Jaqueline Schulz	267837	Não	Não
Marcio Roberto Ribeiro Magalhães	261384	Não	Não
Marcos de Castro	264646	Não	Não
Marcos Simão	264733	Não	Não
Margarida Presence Cordeiro	261007	Não	Não
Maria Clara Bertoldo Providelo	263952	Não	Não
Maria do Belem da Silva Miguel da Silva	257572	Não	Não
Maria Eduarda Guimarães Lopes	262245	Não	Não
Maria Regina Minga	264179	Não	Não
Mariana Aparecida Faita Rodrigues	265952	Não	Não
Marielly Ferreira	266015	Não	Não
Marilde Teresinha Zuffo	266414	Não	Não
Marina Garcia Barbosa	269099	Não	Não
Marlene Maria de Moura	265525	Não	Não
Marli Nardi Larini	266323	Não	Não
Matheus Henrique Silva Fliegner	265072	Não	Não
Mayara Alessandra Ceolin Lima	263373	Não	Não
Meg do Prado Jeremias	266375	Não	Não
Mellany Stefany de Oliveira Bernardo	259146	Não	Não
Mônica Daiana Zimmer Hübner	259607	Não	Não
Natalia Calixto dos Santos	254517	Não	Não
Nayara Santos Pinto	254893	Não	Não
Neemi Gomes da Silva	266653	Não	Não
Neiva Cristina Salustiano	267378	Não	Não
Nelson Gomes de Souza Neto	260305	Não	Não
Nilza Maria Zanelato de Miranda	259789	Não	Não
Pamela Camila dos Santos	265178	Não	Não
Pedro Gabriel Barbosa Fonseca	262383	Não	Não
Rafael dos Santos Barbosa Lima	267019	Não	Não
Rafael Lucas de Miranda	259777	Não	Não
Raquel Nogueira Camargo Longhi	262568	Não	Não
Robson Luis Andreuci	266192	Não	Não
Rodrigo Bordignon Nogueira	266621	Não	Não
Roseli Alves da Silva	263032	Não	Não
Rúbia da Silva Evangelista de Rúbia Santana	254189	Não	Não
Samara Ruiz Silva	257387	Não	Não
Shakira Alecrim Nogueira	257114	Não	Não
Silmax Correia Borges	263106	Não	Não
Silvana Amarilda de Oliveira	267099	Não	Não
Sirlene da Rosa	267170	Não	Não
Sirley Teresinha Permonian Soares	262999	Sim	Não
Sônia Azevedo Carneiro	266493	Não	Não
Stefanie Virginia Picasky da Silveira Freitas	267636	Não	Não
Stephani Ferreira Stolze	257643	Sim	Não
Talita de Quadros	255944	Não	Sim
Talita Helena Santos da Silva	259345	Sim	Não
Tatiane Carvalho da Silva	266501	Não	Não
Valdir Rodrigues dos Santos	264685	Não	Não
Vinicius dos Anjos do Amaral	260345	Não	Não
Viviane Cristina Daumling Comarella	267568	Não	Não

Viviane Karoline dos Santos	264100	Não	Não
Wagner Ribeiro de Ribeiro de Jesus	267100	Não	Não
Wilma Evangelista Xavier de Santana	266982	Não	Não
Yara Wilhelm Piovesani	255465	Não	Não
Zenaide Hoffmann Gomes Nichetti	267383	Não	Não
Total de Inscritos: 167			
Toledo - Assistente Social - 30h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adelia Rodrigues de Souza	263397	Sim	Não
Aderisia Vicente da Costa	264831	Sim	Não
Adriana Ferreira dos Santos	254833	Sim	Não
Alessandra Abreu	262973	Não	Não
Alini Cristini Pedrini Neves	259411	Sim	Não
Amanda Gabrielle Rodrigues Coelho	264161	Não	Não
Ana Clara Schneider	269802	Não	Não
Andreia Aparecida Francescon	254307	Não	Não
Andréia de Assis	254076	Não	Não
Andreia Machado Gomes	263858	Não	Não
Cibele Cristina Vitorio Zamban	265232	Não	Não
Claudete de Almeida	266864	Não	Não
Crislani Cardoso de Oliveira	261084	Não	Não
Elizia Andrea de Oliveira	267156	Sim	Não
Francieli Brizola Padilha	262603	Não	Não
Giovana Galvan	259404	Não	Não
Gisele Caroline Pereira	259609	Não	Não
Isa Kaine Blausius	260352	Não	Não
Joiceni Moreira Giaretta	261593	Não	Não
Joseane Matias Silva	262959	Não	Não
Josieli Cacia Menin	266926	Não	Não
Joyciele Vital Farias da Silva	264106	Não	Não
Julia Bolson Moretto	265323	Não	Não
Karina Silva Pessoa	263963	Não	Não
Karlise Patricia Grassi	262719	Não	Não
Leandro Henrique Bonotto	255290	Não	Não
Leticia Candido Rosar	263120	Não	Não
Loide Aparecida do Amaral	263562	Não	Não
Lourival Souza Felix	256549	Não	Não
Luana Rodrigues da Silva	263839	Não	Não
Lucieli Ap de Souza de Araujo	260318	Não	Não
Maria Luiza Gomes	267326	Não	Não
Natalia Xavier de Queiroz Duda	267957	Não	Não
Nathielly Sant'ana Ribeiro	268703	Não	Não
Patricia de Almeida	264346	Não	Não
Rosemeire Rodrigues Sott	261650	Não	Não
Sara Carolaine Sturmer	262388	Não	Não
Tania Mara Bedin	268781	Não	Não
Vanilda Maximino dos Santos	269424	Não	Não
Vera Lucia Borges Ferreira	262524	Não	Não
Vitor Gabriel Verediano Nabao	269295	Não	Não
Total de Inscritos: 41			
Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ana Luiza Ivo dos Santos	259397	Sim	Não
Aryadne Airyne da Silva	266688	Não	Não
Carlos Emiliano Mendes dos Santos	270184	Não	Não
Caroline de Azevedo Bulegon	257111	Sim	Não
Cristina Andrea Baron	264947	Não	Não
Edevania de Fátima Jucoski Enz	263911	Não	Não
Esthefany Sanches Vicentino	260120	Não	Não
Fernando da Silva Waloszek Fernandes	263029	Não	Não
Gabriela Celso	263493	Não	Não
Geovana Camozzato dos Santos	265594	Não	Não
Isabelle Laís Mandoti	267044	Não	Não

Janete Doicher El Bouziane	262948	Não	Não
Jeisiane Pereira Miranda	267551	Não	Não
Jennyfer Maria Marchetti Martins	260097	Não	Não
Jessica Boina	267421	Não	Não
Jhonny Douglas Lourenço	267020	Não	Não
Joao Gustavo Rios Muller	265044	Não	Não
Lorena Aguiar Utida	254964	Sim	Não
Luciana Andrade de Amorim	267010	Não	Não
Michel Bertaiolli Primo	262963	Não	Não
Natalie Bruna Lopes Alencar Campra	259433	Não	Não
Neiva Eckert	262873	Não	Não
Odilon Wagner Xalico	268780	Não	Não
Polyane Pereira dos Santos	266351	Não	Não
Rosana Felix de Brito	268117	Sim	Não
Tiago Alan Friedrich	262450	Não	Não
Vinícius Antonio Grotto Velho	255246	Não	Não
Total de Inscritos: 27			
Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Aparecida Matias	266635	Não	Não
Adriana Palha Feleol	267063	Não	Não
Alana de Oliveira Mandotti	262569	Não	Não
Alessandra de Paula Almeida	257943	Não	Não
Aline Dourado da Costa	254987	Não	Não
Amanda Kalsovik Rosa	265168	Não	Não
Angelica Suellen da Silva	265633	Não	Não
Barbara Meriani Schiapati	255687	Não	Não
Beatriz Simoni de Oliveira	266690	Não	Não
Brenda Caroline Miranda Faria	261741	Sim	Não
Bruna Puga Bravo	259989	Não	Não
Bruno Oliveira da Silva	266209	Não	Não
Caroline Marques	265886	Não	Não
Damaris Gomes dos Santos	259711	Não	Não
Daniel Roberto dos Santos	262385	Sim	Não
Daniele Alves Bringhentti	253985	Não	Não
Dilma Galvão da Silva	259767	Não	Não
Edna Ferreira Dutra	265462	Não	Não
Edson Bezerra de Almeida	260393	Não	Não
Eliane Arlindo	263506	Não	Não
Eliane Pereira de Souza	264998	Sim	Não
Elivania Soares Lima Fukushima	267160	Não	Não
Fabiana Regina Gomes	261319	Não	Não
Fernanda Gracieli Slomp	267964	Não	Não
Franciele Aparecida Pereira Barbosa	264295	Não	Não
Francieli Rebonatto Machado	261646	Não	Não
Francielle Andrea Stroparo	257304	Não	Não
Francielle dos Santos Martins	265466	Não	Não
Gabriele Blodow	259684	Não	Não
Grete de Oliveira Fragoso	269403	Não	Não
Helen Priscila Rodrigues Espinha	266984	Não	Não
Jaildo da Silva Santos	263572	Não	Não
Jane Luzia da Graça Nascimento	267876	Não	Não
Jessica Rodrigues de Jesus Davies	266090	Não	Não
Jonathan Rocha de Oliveira	262244	Sim	Não
Josiane Rodrigues de Queiroz Domingues	262856	Não	Não
Júlia Graciele Ferreira da Silva	267303	Não	Não
Karina Tono Domiciano	256935	Não	Não
Leandra Aparecida Cinti de Oliveira	260234	Não	Não
Leopoldina Aguiar de Carvalho	265985	Não	Não
Liliane Emilia Buganca	267920	Não	Não
Luana Priscilla Oliveira de Jesus	260863	Sim	Não
Luciane Bosquette Marin da Silva	255782	Não	Não
Lucineia da Silva	257459	Não	Não

Luis Hernandez Pires Zastrow	255645	Não	Não
Luis Ivan Vargas	265171	Não	Não
Luiz Fernando da Cunha Menezes	267396	Não	Não
Manoeli Cristina Camargo da Silva	270221	Não	Não
Marcelo Giovane Biet	265074	Sim	Não
Marcelo Grochovski	266675	Não	Não
Maria Geralda Gonçalves	263770	Sim	Não
Maria Regina da Silva	262037	Não	Não
Maria Sabrina Lima da Silva	262338	Não	Não
Mariane Aparecida Antonio	259488	Não	Não
Michele Pioli Caetano Grochovski	267371	Não	Não
Millena Sales Alves Moreira	261946	Não	Não
Natasha Kauana Vasconcellos da Silva	267163	Não	Não
Neiva Soares Di Berti	254875	Não	Não
Patrícia Moreira Weis	265280	Não	Não
Priscila Andreia Mentz	261927	Não	Sim
Ravena Camila Lopes Nascimento	254564	Sim	Não
Renata Rafaela Perek	269240	Não	Não
Rosani Queiroz	263156	Não	Não
Rosilene Bonifacio de Souza	263652	Sim	Não
Soraia Bernal Faruch	262376	Não	Não
Tainara do Nascimento de Oliveira	263704	Não	Não
Tamiris Marina Ortega Fagundes	264149	Não	Não
Tanicler Rossdeutscher Pinheiro	270077	Não	Não
Tracy Leite Wong	259423	Não	Não
Valdecir Aparecido Vargas	267380	Não	Não
Valdomiro Pimentel dos Santos	254908	Não	Não
Vera Ricardo de Melo dos Santos	262611	Não	Não
Vitória Roman	260281	Não	Não
Total de Inscritos: 73			
Toledo - Farmacêutico - 40h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Rodrigues da Silva Sabino	266074	Não	Não
Ana Paula Jacoby	266519	Não	Não
Bruna Larissa Costa	263478	Não	Não
Caroline Calana Lisbinski	262890	Não	Não
Caroline Morales Marcato	263114	Não	Não
Clariane Sikora	264068	Não	Não
Gislaine Aleixo da Costa	258513	Não	Não
Gislaine Aparecida Purcino	254185	Não	Não
Isadora Silva Cabrera	267172	Não	Não
Jaqueline Heck	267552	Não	Não
Karine de Freitas Infantino Ambrozini	263012	Não	Não
Larissa Rejala Schaeffer	263437	Não	Não
Leticia Luiz	264471	Não	Não
Maria Helena Basso Haupt	269444	Não	Não
Michael Erikson de Souza Tenório	264435	Não	Não
Mylena Mylana Freire da Cunha	266060	Não	Não
Natalino José Ferreira	266058	Sim	Não
Patricia Minatovicz Ferreira Doblinski	265954	Não	Não
Rosemery Klauck	261399	Não	Não
Susanah Sella Langer	265585	Não	Não
Total de Inscritos: 20			
Toledo - Médico - 12h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Alexandra Bernardelli de Paula	266335	Não	Não
Amanda Alencar dos Anjos	268139	Não	Não
Ana Secchi	260137	Não	Não
Barbara Salvador Carvalhais	264538	Não	Não
Beatriz de Brito	254010	Não	Não
Brenda Izabelly Bernartt de Almeida	270237	Não	Não
Caique de Rezende Oliveira	261187	Não	Não
Camila Augusta Estrela	267538	Não	Não

Caroline Utuari Costa	265181	Não	Não
Dagna Karen de Oliveira	255831	Não	Não
Danielle Rocha Simoes Sampaio Barbosa	261865	Não	Não
Emanuela Gonçalves de Campos	268171	Não	Não
Felipe dos Santos Teixeira	254935	Não	Não
Grace de Vasconcelos Barbosa	265023	Não	Não
Iago de Oliveira	262956	Não	Não
Isabella Menzes	264201	Não	Não
Jessica Pilonetto	269800	Não	Não
Jhoseph Vigilato Borges	266639	Não	Não
Keiloir João Laskos	262797	Não	Não
Leopoldo Schallenberger	266889	Não	Não
Lianara Ketlin Tauchert	267799	Não	Não
Lucas dos Reis Viana	267144	Não	Não
Lucas Stoppa Colussi	266728	Não	Não
Maikel Luís Fim	259881	Não	Não
Rinaldo Andreucci de Souza Junior	269366	Não	Não
Ronaldo Lino dos Reis	270215	Não	Não
Said Mouhanna	267522	Não	Não
Tauane Cesaro	263819	Não	Não
Yasmin Bredow	266778	Não	Não
Total de Inscritos: 29			
Toledo - Médico - 24h - superior - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Anderson Antonio Pavan	260229	Não	Não
Bianca Luiza Melo de Assis	266284	Sim	Não
Camila de Oliveira Silva	266410	Não	Não
Carlos Emanuel Piovezani Brusque	269995	Não	Não
Carlos Emanuel Wutzow	267132	Não	Não
Diego Ludvig	265770	Não	Não
Felipy Cezar de Paula	267186	Não	Não
Karina Ayana Matioli Inoue	258862	Não	Não
Kauana Silva dos Reis	262125	Não	Não
Luis Andre Bress de Souza	267699	Não	Não
Maieli Vieira	267352	Não	Não
Marco André Reis Pinheiro	265089	Não	Não
Maria Carolina C O Canejo Bortolletto	265725	Não	Não
Nilton Augusto Guimarães Perlin	255984	Não	Não
Paula Carolina Mocelin	269067	Não	Não
Verena Carvalho da Silva	266454	Não	Não
Victor Szabo	265794	Não	Não
Total de Inscritos: 17			
Toledo - Médico - 24h - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Abel Kramer	263784	Não	Não
Alan Ricardo Nabarrete	266447	Não	Não
Aline Fernandes Boechat	265588	Não	Não
Aline Novais Aguiar de Almeida da Rosa	254053	Sim	Não
Allysson Bruno Carbonera	264748	Não	Não
Alvino Camilo da Silva	263811	Não	Não
Anderson Dillmann Groto	263788	Não	Não
André Henrique da Silva	262354	Não	Não
Anna Luiza Maffessoni	266825	Não	Não
Arlindo Sarquis de Castro	261934	Não	Não
Bruna Orso	267012	Não	Não
Daniella Luísa Andretta	266143	Não	Não
Danielle Fernanda Miner de Oliveira	266654	Não	Não
Dyayne Carla Banovski	266934	Não	Não
Eduardo Monteiro Gomes	265780	Não	Não
Felipe Carpenedo	266945	Não	Não
Felipe Fernandes	264941	Não	Não
Gabriel Baram dos Santos	264030	Não	Não
Gabriel Santos de Almeida	265016	Não	Não

Gustavo Andrade Derossi Guilherme	265567	Não	Não
Gustavo Cesar Weyn	260744	Não	Não
Henrique Rodrigues Thomé	266480	Não	Não
Izaias Cavalheiro Junior	265285	Não	Não
João Orlando Rodrigues Silva	262349	Não	Não
João Otavio de Oliveira Campos	266885	Não	Não
Joyce Regina da Cruz	266452	Não	Não
Lara Frangiotto Lopes	254263	Não	Não
Larissa Panatta	267453	Não	Não
Letícia Giroldo Vieira	264340	Não	Não
Liliana Francisco Silva Japeniski	263672	Não	Não
Marcella Dellatorre Pucci	266911	Não	Não
Marcos Vinicius Pires Barcelos	267705	Não	Não
Maria Isabel Mason de Araújo	267673	Não	Não
Mariana Zandona Mertins	265130	Não	Não
Mateus Soares da Silva	269440	Não	Não
Matheus Leandro Antes	270187	Não	Não
Nayara Jeniffer Palma	265840	Não	Não
Otávio Scariotto	259935	Não	Não
Piter Penna Porto	260290	Sim	Não
Rafaela Caroline Angonese	265491	Não	Não
Raquel Laís Kreuz	266936	Não	Não
Rodrigo Silva Oliveira	270131	Sim	Não
Sadana Hillary Dal'negro	262358	Não	Não
Tainá de Andrade Lapunka	262718	Não	Não
Tayná Monique Cosmo	264531	Não	Não
Thais dos Santos Sepp	267595	Não	Não
Vitor Hugo Sales da Mota	256997	Não	Não
Wagner Veras dos Santos	259667	Não	Não
Wemerson Geraldo de Queiroz Filho	259987	Não	Não
Total de Inscritos: 49			
Toledo - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Adriana Marinho dos Santos	267931	Não	Não
Alex Alexandre de Souza	264183	Não	Não
Daniele Toniazzo	266261	Não	Não
Doralino de Oliveira Domingues	267812	Não	Sim
Dyogles Frederico Simonetti	263367	Não	Não
Edevilson de Souza Leal	263576	Não	Não
Edson José Klein	267270	Não	Não
Eduardo Soares	265383	Não	Não
Elvis Souza Barbosa	263919	Sim	Não
Fernando Ramalho Gaspareto	262909	Não	Não
Jakson Rodrigues Santos	254038	Não	Não
Jean Carlos Oliveira dos Santos	255413	Sim	Não
Jean Dornelas Menacho Roman	264017	Sim	Não
Jean Paulo Dimas de Souza	263789	Não	Sim
John Willian Borges Padilha	260147	Não	Não
Jonathan da Rosa	266054	Não	Não
Laércio de França	263561	Não	Não
Lairton Valdinei Schwambach	259842	Não	Não
Leonardo Siqueira Rodrigues	259498	Sim	Não
Lucas Lopes de Macena	269175	Não	Não
Luiz Araújo dos Santos	257127	Não	Não
Lusmar da Silva Santos	265638	Não	Não
Marcio Luis Ody Bevilaqua	254708	Não	Não
Marco Aparecido da Silva	261295	Não	Não
Marcos Antônio Pereira de Moraes	253961	Não	Não
Marcos Aparecido Barbosa da Costa	263173	Não	Não
Marlon Cabrera Carneiro	263803	Não	Não
Rangel Alves Correa	255764	Sim	Não
Reginaldo Roberto	264886	Não	Não
Roberson Thiago Bertolin	264720	Não	Não

Robson Alex França Oleszczuk	269923	Não	Não
Rogério Nascimento	261876	Não	Não
Silezio Alfredo Rauber	265657	Não	Não
Sueli Fabro Gobo	262826	Não	Não
Tiago Wesly Rodrigues	263295	Não	Não
Total de Inscritos: 35			
Toledo - Nutricionista - 40H - superior - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Allan Fabro Piaia	260355	Não	Não
Ana Paula Vieira	264935	Não	Não
Andressa Capobianco Mendonça	264162	Não	Não
Bruna Aparecida Rel	264002	Não	Não
Caroline Maliska Klauck	259689	Não	Não
Gabriel Henrique Forlin Padilha	256240	Não	Não
Gabrielen Larissa Rossoni	262812	Não	Não
Geovana Smiderle Hornburg	263837	Não	Não
Gisele Tomim Moreira	267637	Não	Não
Gustavo Vieira	270079	Não	Sim
Jessica Fernanda Kvieczynski	259388	Não	Não
Josene Cristina Biesek	265941	Não	Não
Natalia Miorando	262949	Não	Não
Priscilla Lopes de Lima	267891	Não	Não
Taina Gabriela da Silva	264588	Não	Não
Thays Shayanne Pereira	262420	Sim	Não
Total de Inscritos: 16			
Toledo - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Ademir Ferreira da Silva	260628	Não	Não
Adriana Bispo de Souza	270258	Sim	Não
Adriana Lopes do Prado Fontes da Silva	265123	Não	Não
Adriana Martins Moretti	255121	Não	Não
Adriana Moraes Alves de Oliveira	266510	Sim	Não
Adriane Aparecida Santino Ferreira	262408	Não	Não
Agda Natalia de Jesus Ferreira Alves	258836	Não	Não
Alessandra Aparecida Barboza Flores	256719	Não	Não
Alexandra Gomes Brito da Silva	259523	Não	Não
Alexandre Silva do Nascimento	262720	Não	Não
Aline Negrini de Miranda	264767	Não	Não
Alvana Barbara Chiumento	266810	Não	Não
Ana Cristina Correia Teixeira	261602	Não	Não
Ana Paula da Silva Pastorini	269933	Sim	Não
Ana Paula Gehlen	265555	Não	Não
Ana Paula Quirino da Silva	255002	Sim	Não
Ana Yara de Lima	256523	Não	Não
André Carlos de Souza	256066	Não	Não
Andréia Cristina de Oliveira	266397	Não	Não
Andreia de Melo Kiessow	264994	Não	Não
Andreia Ferreira Dezsi	256194	Não	Não
Andreia Pontim do Nascimento	261513	Não	Não
Andréia Santana Scain	263519	Não	Não
Andressa Cristina Marchi	267615	Não	Não
Andrielle Thais Werner	262476	Não	Não
Angela Cristina Benassi Bacchi Bastos	263875	Não	Não
Aparecida Bernadete Daniel Corna	268678	Não	Não
Arlei Neves de Souza	264240	Não	Não
Beatris Miranda de Moraes	259057	Não	Não
Bianca Maria Borges de Almeida Rodrigues	267829	Não	Não
Bruna Franciele de Paula	265370	Não	Não
Bruna Freitas da Silva Santod	266200	Não	Não
Bruna Iracema Wundrak	255229	Não	Não
Bruna Lucia Johann	259783	Não	Não
Carina Eduarda Kozera	266840	Não	Não
Carla Cristine Ribeiro Medeiros	256343	Não	Não

Carla Schneider Voss	265376	Não	Não
Carliane Pinto Barbosa	266603	Não	Não
Carlos Vinicius da Silva	260739	Sim	Não
Carsiana Feitoza de Oliveira	261150	Não	Não
Cassia Chiaramonte	260115	Não	Não
Cidinha Lopes da Silva	262528	Não	Não
Clair Eliane dos Santos do Nascimento	262139	Não	Não
Clara Muniz	263393	Sim	Não
Cláudia Pinheiro Damaceno Melim	255230	Não	Não
Cristiane Oliveira Pigozzo	267050	Não	Não
Cristina Stopassoli	257877	Não	Não
Daiana Magali Biazao	263877	Não	Não
Daiane Keity Dornelas	263944	Não	Não
Daniela Alana Andres	263552	Não	Não
Daniela Fernanda Brito dos Santos	262430	Não	Não
Daniele Alves de Souza	267070	Sim	Não
Daniele Emilia Pereira de Sousa	263181	Não	Não
Danielli Ely dos Santos	267717	Não	Não
Dayane Moizes da Silva	256618	Não	Não
Debora Cristina Dall´oglio	260003	Não	Não
Debora Elena de Paula	259998	Não	Não
Dineia Aparecida Guilherme	260874	Não	Não
Ediani dos Santos Lima Ferreira	265087	Sim	Não
Edimeire Aguera Elias	255563	Não	Não
Edineuza de Lima Miranda de Souza	263969	Sim	Não
Elenir Aparecida Silva Farias	266813	Não	Não
Eliane Aparecida Bellon Reis	267928	Não	Não
Eliane Aparecida da Veiga	260403	Não	Não
Eliane Bourscheid	260707	Não	Não
Eliane de Fátima Estris Camargo	266735	Não	Não
Eliane Ganansin Silva	263495	Não	Não
Eliane Silva Alves de Carvalho	259709	Não	Não
Eliane Silva Conceicao	259718	Não	Não
Elisa Aparecida Miranda	267348	Não	Não
Elisandra Paiva Justino Das Chagas	268492	Sim	Não
Elisângela Lucas da Secco	263203	Não	Não
Eloisa Alana Rocha Rodrigues	265042	Não	Não
Eva Ferreira Rauber	262711	Sim	Não
Evelin Tatiane Jeggle Serafim	263064	Não	Não
Fabiana Carla Leandro Gregorio	263315	Não	Não
Fabiana Gomes de Melo	258817	Sim	Não
Fabiana Manfrin Klein	267316	Não	Não
Fernanda Aparecida Brito dos Santos	262366	Sim	Não
Fernanda Modena Ricardo	260002	Não	Não
Fernando Yukio Fulucho	269086	Não	Não
Franciele Custodio dos Santos	261141	Não	Não
Franciele Lúcia Bellon	267918	Não	Não
Franciele Padilha	257093	Não	Não
Francielli da Silva Vieira	261900	Sim	Sim
Gabriel da Silva Carreira	261277	Não	Não
Geane Ferreira de Lima Belter	262928	Não	Não
Gesika Gonçalves da Silva	260282	Sim	Não
Gilzicler Pinheiro da Silva	264943	Não	Não
Glaucia de Fatima Koval da Rocha	264547	Não	Não
Gracieli de Oliveira Jose	254873	Não	Não
Helisson Danilo dos Santos	262944	Não	Sim
Helloise Carla Camilo	264215	Não	Não
Hosana Oliveira dos Santos Malikowski	263814	Não	Não
Ieda Aparecida P Norestes Bueno	265081	Não	Não
Ines Cardoso Limq	264277	Não	Não
Inês Rosa de Faria	270207	Sim	Não
Ionice Cristina dos Santos	257028	Não	Não
Islaine Aparecida Barcelos	266960	Não	Não

Itamar Pinheiro da Silva	265843	Não	Não
Ivone Rodrigues dos Santos	262747	Não	Não
Izabela Regina Savaris	253955	Não	Não
Jaci Machado de Almeida	263607	Não	Não
Jaine Alves de Lima	266554	Não	Não
Jane Aparecida de Farias	262044	Não	Não
Jane Das Graças Manso	264893	Não	Não
Janete Aparecida Turiani	263703	Não	Não
Janete Simões Pires Antonio	264153	Não	Não
Jaqueline da Silva Girardi	255773	Não	Não
Jesliane Gomes Dall´oglio	262389	Sim	Não
Jessica Aparecida de Almeida Teixeira	264730	Não	Não
Jessica Caroline Santana	259694	Sim	Não
Jessica Talita Filho	266701	Não	Não
João Pedro dos Santos	263182	Não	Não
Jociele Girardi	261698	Não	Não
Joiciany Macula da Silva	266809	Não	Não
Josiane da Silva Lizzi	263629	Não	Não
Josiane Lívero Dourado	269483	Não	Não
Jucélia Viegas Perez	261181	Não	Sim
Juliana Taborda	259440	Não	Sim
Juliane Graziele Ludvig Barbosa	262831	Não	Não
Juliane Ines Linck	264812	Não	Não
Kaila Mendes de Oliveira	267866	Não	Não
Karina Soares Pereira	254160	Não	Não
Katia Aparecida Simplicio de Souza Aguiar	263207	Não	Não
Katiane dos Santos Marins	263899	Sim	Não
Kelly Clair Fischer Pinho	264666	Não	Não
Kerolen Daiane Garcia Neves	254915	Não	Não
Laide da Silva Andreuci	262745	Não	Não
Larissa Tureta	262094	Não	Não
Leandro César Pereira	260261	Não	Não
Leandro de Souza Ribas	266004	Não	Não
Leandro Rosa do Amaral	260358	Não	Não
Leila Duarte Paranhos	265394	Não	Não
Leonarda Ferreira da Silva	263073	Não	Não
Leonardo Abel Martinazzo	256047	Não	Não
Leonice Aquino	260323	Não	Não
Lidiane Cristina Ferreira de Lima	267668	Não	Não
Lindamir de Sousa Carvalho	264802	Não	Não
Luana Fedél de Lima	255439	Não	Não
Luana Sales Gritten	254997	Não	Não
Luciani Ditz Egevardt	263386	Não	Não
Lucilene de Brittos Pereira Assmann	259050	Não	Não
Luiz Davi Sachini Lorena	264953	Não	Não
Luiz Elias de Souza	264313	Não	Não
Maria Almira Kozera	268654	Não	Não
Maria da Conceiçao Leal Santiago	266482	Sim	Não
Maria Jesus Lazzarin	265255	Não	Não
Maria Marlete Bonato Colpani	262903	Não	Não
Maria Marli Xavier	265129	Sim	Não
Mariana Regina Rhoden	267947	Não	Não
Marilene Francisco Souza Taborda	266909	Não	Não
Marilene Silvério	264014	Não	Não
Marlene Freitas de Lima Santos	260317	Não	Não
Marlene Ortiz de Araujo	262691	Não	Não
Marli Dill	266139	Não	Não
Marta Forquim do Nascimento	267665	Sim	Não
Matheus Henrique dos Reis Lima	262849	Não	Não
Matheus Witt Knack	261980	Não	Não
Milton Beigue Soares Ribeiro	258278	Sim	Não
Mirian Cabral Marschiner	264668	Não	Não
Naiana Rodrigues Ribeiro	263553	Não	Não

Natalina Geralda Graciana dos Santos	264896	Não	Não
Nathielli Batista	260084	Não	Não
Natielli Ioná Lira	262629	Não	Não
Nayara Gislene Procksch	261977	Não	Não
Nilson Camilo de Andrade	254519	Não	Não
Nisse Kaiser Vicente	261970	Não	Não
Nubia Daniela Fonseca da Silva	255000	Não	Não
Precila Schmidt Marino	265928	Não	Não
Raiane Vieira Pereira	260214	Não	Não
Regiane Cristine Bispo	255023	Sim	Não
Roberto Fernando Alles	266784	Não	Não
Rodrigo dos Anjos Prado	259854	Não	Não
Rodrigo Felipe Alles	267407	Não	Não
Rosa Aparecida Domingos Rosa do Nascimento	261939	Não	Não
Rosali Alves Taveira Garcia	254344	Não	Não
Rosane Marinho dos Santos	260409	Sim	Não
Rosangela Cristina Mendes	262028	Não	Não
Rosangela Vieira de Souza	260325	Não	Não
Roseli Fernanda dos Santos	259860	Não	Não
Roseneide Salete Santin	269400	Não	Não
Rosiane Pereira Pelaquim	266556	Não	Não
Rosimeri Aparecida dos Santos	267809	Não	Não
Ruana Patricio de Sousa Lazzaretti	267680	Não	Não
Rubia Karine Horn Anschau	255965	Não	Não
Sandra Mara da Silva Barbosa	266500	Não	Não
Sara Ferreira dos Santos	261979	Não	Não
Sebastiana Nunes Mazurek	270167	Não	Não
Shirlene Santos de Lima	268407	Não	Não
Sidneia Bernado Thomaz	267021	Não	Não
Silvia Tania Vidarenko	262892	Não	Não
Simone Chirnev	258050	Não	Não
Simone Cristina de Brito Cogielski	267054	Não	Não
Sirlene Aparecida Permonian Cumerlato	266180	Não	Não
Sirlene Aparecida Ponci da Cruz	266884	Não	Não
Solange Antonio de Souza	260159	Não	Não
Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos	263059	Não	Não
Sonia Maria Bervian Seger	265687	Não	Não
Sueli Cristina dos Santos	255701	Não	Não
Sueli da Silva Oliveira	260724	Não	Não
Sueli Teodoro	265349	Não	Não
Suely Magalhães Bispo	259779	Sim	Não
Talita Martimbianco de Lima	262571	Não	Não
Tamires Amore Ramos de Souza	259974	Não	Não
Tamiris Aparecida Xavier	261816	Não	Não
Tatiana Alves Teixeira Estrela	266182	Não	Não
Tatiane Padilha de Macedo	258711	Não	Não
Tatyane Veit Lepchacki Donaduzzi	255443	Não	Não
Thaina de Melo Coelho	263271	Não	Não
Thaís Julião Barbosa	254374	Não	Não
Thalita Barros do Nascimento	260437	Não	Não
Thaysnara Alves Pereira	259853	Sim	Não
Tifani Scarlet Maccari Costa	254303	Não	Não
Valeri Fell	264242	Não	Não
Valéria de Lima Antunes Brogliatto Ferreira	262726	Não	Não
Vanessa Bertussi	254561	Não	Não
Vanessa Monique Bussolaro	265855	Não	Não
Vania Alves de Jesus	263654	Não	Não
Vânia Fátima Gehlen	256179	Não	Não
Veridiana Taina Prado Alves da Silva	259960	Não	Não
Veronica Bertão Percigili de Souza	261637	Sim	Sim
Vivia Luana Gomes Teles Esser	255661	Não	Não
Viviana Polla	266546	Não	Não
Wanda Claudia de Lima Schmidt	259385	Sim	Não

Welynton Henrique Balbino de Barros	255126	Sim	Não
Wesley Lucas Johann	263705	Não	Não
Weslley Vieira Vieira Lima	263523	Não	Não
Zenaide Aparecida Schuarb	268443	Não	Não
Total de Inscritos: 229			
Três Barras do Paraná - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescente*	*Deficiente*
Tatiana Aparecida Moura de Brito	267788	Não	Não
Vagner Kupicki	263021	Não	Não
Total de Inscritos: 2			

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:08769EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 07/2021 A 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2021 A 06/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** [2]
	Jul/2021	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**Jan/2022**	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	133.345,15	122.048,69	122.048,69	123.193,23	192.597,35	121.508,34	132.050,98	146.798,41	136.015,57	136.015,57	136.015,57	136.015,57	1.637.653,12	0,00
Pessoal Ativo	116.444,96	105.148,50	105.148,50	106.293,04	160.258,71	105.339,02	114.238,87	128.986,30	118.203,46	118.203,46	118.203,46	118.203,46	1.414.671,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.680,55	83.814,65	83.814,65	84.701,89	126.535,78	84.335,56	91.095,55	103.595,73	94.168,88	94.168,88	94.168,88	94.168,88	1.128.249,88	0,00
Obrigações Patronais	22.764,41	21.333,85	21.333,85	21.591,15	33.722,93	21.003,46	23.143,32	25.390,57	24.034,58	24.034,58	24.034,58	24.034,58	286.421,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.900,19	16.900,19	16.900,19	16.900,19	32.338,64	16.169,32	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	222.981,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.900,19	16.900,19	16.900,19	16.900,19	32.338,64	16.169,32	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	222.981,38	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.345,15	122.048,69	122.048,69	123.193,23	192.597,35	121.508,34	132.050,98	146.798,41	136.015,57	136.015,57	136.015,57	136.015,57	1.637.653,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										**VALOR**			**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										53.084.048,86				-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)										2.745.157,00				-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	50.338.891,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.637.653,12	3,25%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	3.020.333,51	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.869.316,84	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.718.300,16	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:321AA5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 162/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 12, do Edital nº. 135/2022, torna público o gabarito preliminar da prova objetiva, conforme segue:

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	B	C	A	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	B	C	A	A	D	C	D	A	B	B	C	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**					
A	D	C	D	B	B	A	D	D	C					

1. O candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

2. O Gabarito definitivo será publicado no dia **14 de outubro de 2022, no site da Prefeitura de Renascença.**

Renascença, 11 de outubro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:002DC947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.080/2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste							
Órgão	**01**		**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.000.000,00
Unidade	**001**		**CÂMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		3.000.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		3.000.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.770.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.815.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.815.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.503.000,00		
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.503.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		312.000,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	312.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				955.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			955.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		250.000,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		340.000,00		
00060	001	1/1/7/0 / 0)	Recursos do Tesouro (Descentralizados	340.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00070	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				230.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				230.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
00080	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00			

Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		990.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		530.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		530.000,00
OBJETIVO: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				520.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				345.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			345.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			175.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		75.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		990.000,00
Unidade	**002**		**ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		460.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 GABINETE DO PREFEITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS					TOTAL P/A:		460.000,00
OBJETIVO: Relações publicas e divulgação os atos da administração ;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				460.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				380.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

Órgão	**03**		**SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		3.910.000,00
Unidade	**001**		**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**		TOTAL UNIDADE:		3.910.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 GESTÃO DA CONTABILIDADE E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					TOTAL P/A:		798.000,00
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do gabinete e da secretaria ;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				788.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				625.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			625.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000,00		
00240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	510.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		115.000,00		
00250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			163.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.2-005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA					TOTAL P/A:		2.150.000,00
OBJETIVO: Cumprimento de sentenças judiciais, obrigações tributárias e amortização e encargos da dívida pública.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				550.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				550.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		550.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.600.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.600.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00		
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.600.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS							
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.845.0000.2-006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP					TOTAL P/A:		912.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				912.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				912.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			912.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		912.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
00370	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00			
00380	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.2-007 PRECATÓRIOS JUDICIAIS						TOTAL P/A:	50.000,00

OBJETIVO: PRECATÓRIOS JUDICIAIS, PAGAMENTOS DE PRECATORIOS .								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				50.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS			50.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00				

Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**			TOTAL ÓRGÃO:		8.889.000,00
Unidade	**011**		**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			TOTAL UNIDADE:		7.569.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0403.2-009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						TOTAL P/A:		7.569.000,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					5.594.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.015.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.015.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.650.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.650.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			365.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		365.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.579.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.579.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL			35.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			550.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		440.000,00			
00440	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		50.000,00			
00450	1000	1045 / 1 / 7/ 0 / 0	OUTROS RECURSOS LIVRES		60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			20.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			200.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.519.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.440.000,00			
00490	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		19.000,00			
00500	1000	1045 / 1 / 7/ 0 / 0	OUTROS RECURSOS LIVRES		60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			250.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL					1.975.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS					1.975.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.975.000,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES			1.510.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
00540	601	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS		1.500.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			260.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
00560	501	501 / 4 / 99/ 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		250.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			205.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
00580	501	501 / 4 / 99/ 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		200.000,00			

Órgão	**04**		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**			TOTAL ÓRGÃO:		8.889.000,00
Unidade	**015**		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**			TOTAL UNIDADE:		1.320.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL								
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								

PROGRAMA: 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0403.2-010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL P/A:		1.320.000,00
OBJETIVO: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.320.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.320.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.320.000,00		
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		900.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES		420.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			

Órgão	**05**		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		TOTAL ÓRGÃO: 36.286.066,81		
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		TOTAL UNIDADE: 22.099.675,79		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2602.1-011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS					TOTAL P/A:		1.877.000,00
OBJETIVO: Adequar e readequar estradas ,construir pontes , bueiros e caixa de retenção ,pavimentação e melhorias de estradas .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				202.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				202.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			202.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		202.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00620	1085	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022	200.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.675.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.675.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.675.000,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.675.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
00640	1070	1016 / 12 /99 / 0 / 0	EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS	50.000,00			
00650	1085	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022	1.425.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.2602.2-012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO					TOTAL P/A:		20.222.675,79
OBJETIVO: Manutenção do Departamento de Urbanismo .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.049.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.020.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.020.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.650.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		370.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.029.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.029.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.719.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00			
00690	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	250.000,00			
00700	510	510 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00			
00710	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.120.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
00750	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00			
00760	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00			
00770	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.165.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00800	1078	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	200.000,00			
00810	1079	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EMBAUVAS - CONV. Nº214/2022	30.000,00			
00820	1080	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021	150.000,00			
00830	1081	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022	30.000,00			
00840	1086	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	150.000,00			
00850	1087	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022	90.000,00			
00860	1088	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/RETROESCAVADEIRA - CONV. Nº 332/2022	10.000,00			
00870	1089	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº511/2022	500.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				13.173.675,79
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				13.173.675,79
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		13.173.675,79		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		12.873.675,79		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
00890	1079	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EMBAUVAS - CONV. Nº214/2022	443.863,33			
00900	1080	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021	1.572.091,94			
00910	1081	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022	455.355,08			
00920	1086	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	1.235.614,04			
00930	1087	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022	638.242,38			
00940	1089	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	8.228.509,02			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		290.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00960	1088	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/RETROESCAVADEIRA - CONV. Nº 332/2022	240.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

Órgão	**05**		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		TOTAL ÓRGÃO:		36.286.066,81
Unidade	**005**		**GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**		TOTAL UNIDADE:		14.186.391,02
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 14.451.2602.1-014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA					TOTAL P/A:		430.386,64
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00990	1082	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CASA MORTUÁRIA - CONV. Nº 134/2022	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				399.386,64
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				399.386,64
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			399.386,64	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		399.386,64		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01010	1082	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEDU/CASA MORTUÁRIA - CONV. Nº 134/2022	379.386,64			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.2602.2-016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO					TOTAL P/A:		1.851.150,00
OBJETIVO: Manutenção da coleta e destinação de lixo e residuos solidos .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.841.150,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.841.150,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.841.150,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		32.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01030	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.809.150,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
01050	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.309.150,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 2602 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.2602.2-050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		1.875.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.855.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				245.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			245.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
01070	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
01080	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.610.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.610.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		510.000,00		
01090	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	510.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000,00		
01100	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01110	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-017 CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR					TOTAL P/A:		110.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL REG SUD PR							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				70.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			70.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.000,00		
01120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			30.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
01130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			10.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
01140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR					TOTAL P/A:		3.145.854,38
OBJETIVO: Adequar e readequar estradas rurais ,construir pontes , bueiros e caixa de retenção ,pavimentação e melhorias de estradas rurais .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				422.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				422.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			422.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		422.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

01160	1072	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	20.000,00			
01170	1084	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022	300.000,00			
01180	1091	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.723.854,38
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.723.854,38
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.723.854,38		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.723.854,38		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
01200	1084	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022	2.323.854,38			
01210	1091	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº130/2022	300.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS					TOTAL P/A:		2.485.000,00
OBJETIVO: Atividades do Departamento de Serviços Rodoviarios							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.455.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.455.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.455.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.450.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
01240	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00			
01250	510	510 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
01280	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00			
01290	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2601 CAMINHOS DA PRODUÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2601.2-020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS					TOTAL P/A: 4.289.000,00		
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do gabinete e da secretaria .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.239.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.710.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.710.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		310.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.529.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.529.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.430.000,00		

01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
01370	003	2/1/7/0/0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	260.000,00			
01380	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00			
01390	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
01400	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.077.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
01430	003	2/1/7/0/0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	200.000,00			
01440	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	47.000,00			
01450	510	510 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		32.571.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		TOTAL UNIDADE:		15.440.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-022 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		15.440.000,00
OBJETIVO: Manter as atividades do ensino fundamental nas escolas da rede municipal de ensino.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.140.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.950.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		11.950.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.860.000,00		
01510	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60%	7.500.000,00			
01520	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40%	1.800.000,00			
01530	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
01540	1101	1038 / 2 / 1/0/0	FUNDEB 70% - VAAT	300.000,00			
01550	1102	1039 / 2 / 1/0/0	FUNDEB 30% - VAAT	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.090.000,00		
01560	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60%	1.650.000,00			
01570	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40%	396.000,00			
01580	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.190.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.190.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
01590	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
01600	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00		
01610	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40%	600.000,00			
01620	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00			
01630	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00		
01640	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000,00		

01650	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00			
01660	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400.000,00		
01670	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40%	600.000,00			
01680	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00			
01690	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01700	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01710	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		
01720	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
01730	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			

Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		32.571.000,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		TOTAL UNIDADE:		7.455.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1202 GESTÃO DA EDUCAÇAO INFANTIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1202.2-026 ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL					TOTAL P/A:		7.455.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.955.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.165.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.165.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.320.000,00		
01740	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	2.930.000,00			
01750	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	700.000,00			
01760	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
01770	1101	1038 / 2 / 1/ 0 / 0	FUNDEB 70% - VAAT	400.000,00			
01780	1102	1039 / 2 / 1/ 0 / 0	FUNDEB 30% - VAAT	90.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		845.000,00		
01790	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	646.000,00			
01800	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	154.000,00			
01810	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.790.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.790.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
01820	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01830	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		950.000,00		
01840	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	200.000,00			
01850	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00			
01860	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
01870	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00		
01880	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	250.000,00			
01890	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
01900	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01910	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
01920	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
01930	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000,00		

01940	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
01950	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
01960	1102	1039 / 2 / 1	/ 0 / 0 FUNDEB 30% - VAAT	150.000,00			

Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		32.571.000,00
Unidade	**004**		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		TOTAL UNIDADE:		715.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 GESTÃO DA CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.1301.2-027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		700.000,00
OBJETIVO: Atividades do Departamento de cultura .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				690.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			125.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
01970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
01980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				565.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			40.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00		
01990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			525.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000,00		
02020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000,00		
02030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 GESTÃO DA CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					TOTAL P/A:		15.000,00
OBJETIVO: Atividades do fundo municipal de cultura							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
02070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		32.571.000,00
Unidade	**005**		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		1.326.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER							
PROGRAMA: 2701 GESTÃO DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.2701.2-030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES					TOTAL P/A:		1.326.000,00

OBJETIVO: Atividades do Departamento de Esportes .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.306.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				550.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00		
02090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
02100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				756.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			756.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
02110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
02120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00		
02130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
02140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000,00		
02160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
02180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**06**		**SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		32.571.000,00
Unidade	**007**		**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		7.635.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES					TOTAL P/A:		1.826.000,00
OBJETIVO: Gerenciar, coordenar e desenvolver as políticas municipais de desenvolvimento da educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.436.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.436.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.436.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
02200	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
02210	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		649.750,00		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	263.750,00			
02230	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
02240	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	186.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00		
02250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
02260	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		735.250,00		
02270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
02280	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
02290	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	135.250,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02300	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				390.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				390.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			390.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		

02310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
02320	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000,00		
02330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00			
02340	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		1.106.000,00
OBJETIVO: MANTER PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.106.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.106.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.106.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
02350	107	107 / 99 / 1 /0/0	Salário-Educação	500.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00		
02360	107	107 / 99 / 1 /0/0	Salário-Educação	550.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		56.000,00		
02370	107	107 / 99 / 1 /0/0	Salário-Educação	56.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.302.000,00
OBJETIVO: Fornecer a merenda escolar, para atendimento de alunos de creches , pré escola, ensino fundamental, EJA e educação especial .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.302.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.302.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.302.000,00		
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.302.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
02390	1112	1042 / 9 / 1 / 6 /0	MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	402.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		2.806.000,00
OBJETIVO: Realizar trasnporte escolar de alunos regularmente matriculados;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.806.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.806.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.806.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		704.000,00		
02400	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	154.000,00			
02410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
02420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
02430	123	1013 / 9 / 1 / 5 /	18 TRANSPORTE ESCOLAR 2008	100.000,00			
02440	1119	1043 / 9 / 1 / 6 /0	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.588.000,00		
02450	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	450.000,00			
02460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00			
02470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	168.000,00			
02480	123	1013 / 9 / 1 / 5 /18	TRANSPORTE ESCOLAR 2008	400.000,00			
02490	1119	1043 / 9 / 1 / 6 /0	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		514.000,00		
02500	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	150.000,00			
02510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
02520	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
02530	123	1013 / 9 / 1 / 5 /18	TRANSPORTE ESCOLAR 2008	102.000,00			
02540	1119	1043 / 9 / 1 / 6 /0	TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	52.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 1203 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.1203.2-035 ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR					TOTAL P/A:		195.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENSINO SUPERIOR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				195.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
02550	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
02560	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02580	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 1203 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.1203.2-024 ATIVIDADES DE ENSINO DO EJA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Promover atendimentos aos jovens , adultos e idosos matriculados .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 1201 GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-037 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL P/A:		390.000,00
OBJETIVO: Manter atividades da Educação especial .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				390.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				390.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			390.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
02610	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00		
02620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
02630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
02640	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAUDE**		TOTAL ÓRGÃO:		23.100.500,00
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		23.100.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-039 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE					TOTAL P/A:		1.815.000,00
OBJETIVO: Atendimento a demanda de pessoas com necessidades de atendimento.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.800.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000.000,00		
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000.000,00		
02650	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				800.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			800.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		800.000,00		
02660	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			15.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000,00		
02670	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					TOTAL P/A:		19.755.500,00
OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Saude .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				16.721.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.170.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.170.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.330.000,00		
02680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.500.000,00			
02690	493	1051 / 9 / 2 / 6 /20	TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC nº 120/2022	980.000,00			
02700	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.850.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.840.000,00		
02710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00			
02720	493	1051 / 9 / 2 / 6 /20	TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC nº 120/2022	220.000,00			
02730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.551.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		6.551.500,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		250.000,00		
02740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
02750	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	150.000,00			
02760	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.060.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
02780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00			
02790	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	110.000,00			
02800	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
02810	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
02820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		150.000,00		
02830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		390.000,00		
02840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
02850	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	40.000,00			
02860	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.299.500,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
02880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000.000,00			
02890	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	100.000,00			
02900	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	599.500,00			
02910	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		250.000,00		
02930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.034.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.034.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.034.000,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.292.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
02960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
02970	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.892.000,00			
02980	601	1009 / 5 / 99 / 3	/ 15 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	300.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		532.000,00		
02990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
03000	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	300.000,00			
03010	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	212.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		210.000,00		
03020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
03030	501	501 / 4 / 99 / 0 /0	Receitas de Alienações de Ativos	200.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-059 FUNDO ANTI DROGAS					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03050	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS					TOTAL P/A:		1.520.000,00
OBJETIVO: Mnater as atividades para oferecer atendimento as familias e individuos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameça ou violação de direito que demanda intervenção especializada .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.520.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				305.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			305.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
03060	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
03070	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.215.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
03080	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
03090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
03100	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
03110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03120	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000,00		
03130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
03140	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		4.003.040,00
Unidade	**001**		**GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		2.246.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		2.246.000,00
OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (inclui Benefícios Eventuais). Apoio ao Controle Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.196.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				976.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			976.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		176.000,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	176.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.220.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.220.000,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		110.000,00		
03240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		4.003.040,00
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		823.040,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043 ATIVIDADES DO CREAS					TOTAL P/A:		75.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Creas							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		718.040,00
OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social (inclui Benefícios Eventuais). Apoio ao Controle Social. Apoio ao Conselho Tutelar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				678.040,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
03290	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	40.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
03300	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	9.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				629.040,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			629.040,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		171.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03320	753	940 / 9 / 6 / 6 / 25	PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	46.000,00			
03330	757	1005 / 3 / 4 / 1 /1	FEAS PPAS I	20.000,00			
03340	812	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLPSBFNAS/26931-X	70.000,00			
03350	913	936 / 9 / 6 / 6 / 8	PROG/ FMASIGD-SUAS	20.000,00			
03360	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
03380	757	1005 / 3 / 4 / 1 /1	FEAS PPAS I	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.040,00		
03390	757	1005 / 3 / 4 / 1 /1	FEAS PPAS I	10.000,00			
03400	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	34.040,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		323.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03420	753	940 / 9 / 6 / 6 / 25	PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	60.000,00			
03430	757	1005 / 3 / 4 / 1 /1	FEAS PPAS I	37.000,00			
03440	812	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLPSBFNAS/26931-X	127.000,00			

03450	913	936 / 9 / 6 / 6 / 8	PROG/ FMASIGD-SUAS	19.000,00			
03460	1005	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	30.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03490	757	1005 / 3 / 4 / 1 / 1	FEAS PPAS I	20.000,00			
03500	812	934 / 9 / 6 / 6 / 6	BLPSBFNAS/26931-X	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-045 ATIVIDADES DO CRAS					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Atividades do CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		4.003.040,00
Unidade	**003**		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		TOTAL UNIDADE:		84.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		84.000,00
OBJETIVO: Apoio as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apoio as medidas sócio-educativas em meio aberto - Plano Sinase. Apoio e manutenção das atividades do CMDCA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				84.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				84.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			84.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		39.000,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03550	813	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	24.000,00			
03560	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03580	813	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	30.000,00			
03590	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		4.003.040,00
Unidade	**004**		**CASA LAR**		TOTAL UNIDADE:		850.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-049 ATIVIDADES DA CASA LAR					TOTAL P/A:		850.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				840.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				570.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			570.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000,00		
03600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		

03610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
03620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
03630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão ECONOMICA	**10**		**SECRETARIA DE EXPANSÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		4.932.875,58
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**		TOTAL UNIDADE:		412.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.2-049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					TOTAL P/A:		412.000,00
OBJETIVO: Atividades do departamento de industria e comércio .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				412.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				412.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			412.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000,00		
03680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA**		TOTAL ÓRGÃO:		4.932.875,58
Unidade	**004**		**GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA**		TOTAL UNIDADE:		4.520.875,58
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.1-050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA					TOTAL P/A:		3.792.775,58
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				307.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				307.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			307.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		307.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
03710	1065	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL-CR 909580/2020	5.000,00			
03720	1090	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	300.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.485.775,58
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.485.775,58
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.485.775,58	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.435.775,58		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03740	1065	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL-CR 909580/2020	196.084,46			
03750	1090	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	2.939.691,12			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.2201.2-051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA					TOTAL P/A:		690.000,00
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos do Gabinete da Secretaria , para alavancar a expansão economica do Municipio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				680.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				550.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			550.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00		
03770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
03780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00		
03790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
03820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
03830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 2201 GESTÃO DA EXPANSÃO ECONÔMICA							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.2201.2-052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					TOTAL P/A:		38.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				38.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			28.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.000,00		
03860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.100,00		
03870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL**		TOTAL ÓRGÃO:		6.712.517,61
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		462.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.2001.2-053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		462.000,00
OBJETIVO: Atividades do departamento de meio ambiente .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				462.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			462.000,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03910	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	60.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		342.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03940	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	42.000,00			
Órgão	**11**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL**		TOTAL ÓRGÃO:		6.712.517,61
Unidade	**004**		**GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL**		TOTAL UNIDADE:		6.250.517,61
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS					TOTAL P/A:		56.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
03960	1092	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
03970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					TOTAL P/A:		5.773.090,22
OBJETIVO: Realizar a gestão de recursos o Gabinete da Secretaria .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.333.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.290.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.290.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000,00		
03980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		240.000,00		
03990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.043.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00		
00033	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.013.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
04000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		980.000,00		
04010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
04020	1093	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	180.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
04030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		806.000,00		
04040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	806.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		162.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
04070	1069	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	150.000,00			
04080	1093	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	5.000,00			

04090	1095	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.440.090,22
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.440.090,22
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.440.090,22	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.387.090,22		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
04110	1069	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	2.127.090,22			
04120	1095	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022	210.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.000,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
04140	1071	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - EQUIPAMENTOS AGRICUTURA	3.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 GESTÃO RURAL E SUSTENTÁVEL							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR					TOTAL P/A:		421.427,39
OBJETIVO: INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				421.427,39
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				421.427,39
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			421.427,39	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		11.427,39		
04150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.427,39			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000,00		
04160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		320.000,00
Unidade	**099**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		320.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-058 RESERVA DE CONTINGENCIA					TOTAL P/A:		320.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				320.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				320.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			320.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00		
04180	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reserva de Contingência	320.000,00			
TOTAL GERAL:							124.715.000,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:835A9A4F